DIÁRIO OFICIAL

CADERNO
EXECUTIVO
SEÇÃO 1

Volume 136 . Número 127 . São Paulo, segunda-feira, 06 de julho de 2026

SUMÁRIO

LEIS COMPLEMENTARES 2
DECRETOS 2
ATOS DO GOVERNADOR 3
CASA CIVIL 3
CASA MILITAR 3
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO 3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA 5
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 22
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 23
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS 23
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 24
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 36
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL 38
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA 41
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 41
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS 49
SECRETARIA DA SAÚDE 51
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 59
MINISTÉRIO PÚBLICO 62
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO 68
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO 69
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA 74

Tarcísio de Freitas
Governador

Felicio Ramuth
Vice-Governador

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo CEP 05650-000
Web. saopaulo.sp.gov.br
Tel. 2193-8000

Prodesp

SECRETARIAS

Casa Civil
Secretário: Nerylson Lima da Silva
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Gestão e Governo Digital
Secretário: Caio Mario Paes de Andrade
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8933

Justiça e Cidadania
Secretário: Arthur Luis Pinho de Lima
Pátio do Colégio 148/184 Centro
CEP 01016-040 Tel. 3291-2600

Segurança Pública
Secretário: Osvaldo Nico Gonçalves
Rua Líbero Badaró 39 Centro
CEP 01009-000 Tel. 3291-6500

Fazenda e Planejamento
Secretário: Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Av. Rangel Pestana 300 Centro
CEP 01091-900 Tel. 3243-3400

Direitos da Pessoa com Deficiência
Secretário: Marcos da Costa
Av. Auro Soares de Moura Andrade 564 Barra Funda
CEP 01156-001 Tel. 5212-3700

Saúde
Secretário: Eleuses Vieira de Paiva
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188 Cerq. César
CEP 05403-000 Tel. 3066-8000

Cultura, Economia e Indústria Criativas
Secretária: Marilia Marton Correa
Rua Mauá 51 Luz
CEP 01028-900 Tel. 3339-8000

Esportes
Secretária: Ana Claudia Carletto
Praça Antonio Prado 9 Centro
CEP 01010-010 Tel. 3241-5822

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Secretária: : Natália Resende Andrade Ávila
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 Alto de Pinheiros
CEP 05459-010 Tel. 3133-3369

Transportes Metropolitanos
Secretário: Marco Antonio Assalve
Rua Boa Vista 175 bloco A 10º ao 15º andar Centro
CEP 01014-001 Tel. 3291-7800

Parcerias em Investimentos
Secretário: Rafael Antonio Cren Benini
Rua Iaiá 126 Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8000

Controladoria Geral do Estado
Controlador Geral do Estado: Rodrigo Fontenelle de Araujo Miranda
Avenida Rangel Pestana 300 18º andar Sé
CEP 01017-911 Tel. 4389-3039

Universidade Estadual de Campinas
Reitor: Paulo Cesar Montagner
Rua da Reitoria, 121 Cidade Universitária Zeferino Vaz Barão Geraldo Campinas
CEP 13083-872 Tel. (19) 3521-4720

Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça: Paulo Sérgio de Oliveira e Costa
Rua Riachuelo 115 Centro
CEP 01007-904 Tel. 3119-9000

Governo e Relações Institucionais
Secretário: Roberto Ribeiro Carneiro
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Comunicação
Secretária: Lais Vita Merces Souza
Av. Morumbi 4.500, térreo Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8520

Desenvolvimento Social
Secretária: Andrezza Rosalém
Rua Boa Vista 170 Centro
CEP 01014-00 Tel. 2763-8040

Administração Penitenciária
Secretário: Marcello Streifinger
Rua Líbero Badaró, 600 Centro
CEP 01008-000 Tel. 3206-4700

Agricultura e Abastecimento
Secretário: Geraldo Melo Filho
Praça Ramos de Azevedo 254 Centro
CEP 01037-912 Tel. 5067-0000

Educação
Secretário: Renato Feder
Praça da República 53 Centro
CEP 01045-903 Tel. 0800 7700012

Políticas para a Mulher
Secretária: Adriana Sampaio Liporoni
Rua Iaiá 126, 10º andar Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8052

Desenvolvimento Econômico
Secretário: Jorge Luiz Lima
Av. Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6500

Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretário: Marcelo Cardinale Branco
Rua Boa Vista 170 10º ao 16º andar Centro
CEP 01014-930 Tel. 3638-5100

Procuradoria Geral do Estado
Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos Santos Coimbra
Rua Pamplona 227 Bela Vista
CEP 01405-902 Tel. 3372-6401 /6402/6404

Turismo e Viagens
Secretária: Ana Maria Figueiredo Biselli Aidar
Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro
CEP 01037-010 Tel. 3204-2855

Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário: Vahan Agopyan
Avenida Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6612

Universidade de São Paulo
Reitor: Aluisio Augusto Cotrim Segurado
Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária
CEP 05508-220 Tel. 3091-3116 / 3232

Universidade Estadual Paulista
Reitora: Maysa Furlan
Rua Quirino de Andrade 215 Centro
CEP 01049-010 Tel. 5627-0235

Defensoria Pública do Estado
Defensora Pública-Geral do Estado: Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho
Rua Boa Vista 200 Centro
CEP 01014-000 Tel. 3105-9040

Prodesp

Diretor Presidente
Gileno Gurjão Barreto

Diretor Administrativo-Financeiro
Camilo Cogo Cavalcanti

Diretor de Desenvolvimento de Sistemas
Rafael Almeida Fernandez Soto

Diretor de Operações
Ricardo Cezar de Moura Jucá

Diretor Jurídico, de Governança e Gestão
André Luiz Sucupira Antonio

Diretor de Serviços ao Cidadão
Carlos Henrique Netto Vaz

Diretor de Relacionamento com Clientes
Thiago Waltz Alves

MATRIZ

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.443, DE 03 DE JULHO DE 2026

Extingue e cria cargos no Quadro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualiza as disposições da Lei Complementar nº 1.272, de 14 de setembro de 2015, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam extintos do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - 64 (sessenta e quatro) cargos vagos de Técnico de Controle Externo, pertencentes ao Subquadro de cargos de provimento efetivo (SQC-III);

II - Na vacância, 3 (três) cargos de Assessor de Transporte e Segurança, Referência 3, Tabela I, Escala de Vencimentos – Comissão da Lei Complementar Estadual nº 743, de 27 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, pertencentes ao Subquadro de cargos de provimento em comissão (SQC-I).

Artigo 2º - Ficam criados, no Subquadro de cargos de provimento efetivo (SQC-III) do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, os seguintes cargos:

I - 30 (trinta) de Auditor de Controle Externo, Nível I, Grau A, Tabela I, da Escala de Vencimentos prevista na Lei Complementar nº 1.272, de 14 de setembro de 2015, e alterações posteriores;

II - 10 (dez) de Auditor de Controle Externo – TI, Nível I, Grau A, Tabela I, da Escala de Vencimentos prevista na Lei Complementar nº 1.272, de 14 de setembro de 2015, e alterações posteriores;

III - 1 (um) de Bibliotecário, Nível I, Grau A, Tabela I, da Escala de Vencimentos – Bibliotecário, constante no Anexo II desta lei complementar.

§ 1º - Para provimento dos cargos criados pelo inciso I deste artigo será exigido diploma de conclusão de curso de nível superior, em grau de bacharel, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com habilitações de acordo com a área de atuação, a serem fixadas no edital do concurso público.

§ 2º - Para provimento dos cargos criados pelo inciso II deste artigo será exigido diploma de conclusão de curso de nível superior na área de computação ou de informática, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com habilitações de acordo com a área de atuação, a serem fixadas no edital do concurso público.

§ 3º - Para provimento do cargo criado pelo inciso III deste artigo será exigido diploma de conclusão de curso de nível superior em Biblioteconomia, em grau de bacharel, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 4º - Os cargos criados por esta lei complementar sujeitam-se ao regime de jornada completa de trabalho, caracterizada pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais na forma e condições previstas na legislação.

§ 5º - As atribuições dos cargos criados pelos incisos I e II deste artigo são aquelas definidas no Anexo III da Lei Complementar nº 1.272, de 14 de setembro de 2015.

§ 6º - As atribuições do cargo criado pelo inciso III deste artigo são as definidas no Anexo I desta lei complementar.

§ 7º - Aos cargos criados por este artigo aplicam-se as disposições do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Tribunal de Contas, instituído pela Lei Complementar nº 1.272, de 14 de setembro de 2015.

Artigo 3º - Passarão a ser de livre provimento, a partir da vacância, os seguintes cargos de Assessor Técnico de Gabinete I, Referência 11, Tabela I, Escala de Vencimentos – Comissão, do SQC-I, previstos na Lei Complementar nº 743, de 27 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, originalmente de provimento privativo para servidores titulares de cargo do Quadro do Tribunal de Contas do Estado:

I - 19 (dezenove) dos Gabinetes de Conselheiro;

II - 3 (três) do Departamento Geral de Administração;

III - 1 (um) da Diretoria de Comunicação Institucional.

Artigo 4º - A partir da publicação desta lei complementar, para provimento dos cargos de Assessor Técnico, Referência 24, Tabela I, Escala de Vencimentos – Comissão, do SQC-I, do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas, previstos na Lei Complementar nº 743, de 27 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, será exigido diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de graduação de nível superior, em que conste a data da colação de grau, expedido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

Artigo 5º - O artigo 4º da Lei Complementar nº 1.272, de 14 de setembro de 2015, fica acrescido do inciso VIII, na forma a seguir:

"Artigo 4º - (...)

VIII - Bibliotecário." (NR).

Artigo 6º - Os cargos da Carreira do Tribunal de Contas, previstos no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.272, de 14 de setembro de 2015, são considerados típicos de Estado por exercerem função de caráter essencial ao controle externo da administração pública estadual.

Artigo 7º - As despesas resultantes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, não produzindo quaisquer efeitos retroativos, ficando revogadas as disposições contrárias.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Roberto Ribeiro Carneiro

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Nerylson Lima da Silva

Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I

A que se refere o § 6º do artigo 2º desta Lei Complementar

CARGO	ATRIBUIÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO
BIBLIOTECÁRIO	Executar atividades de catalogação, organização e preservação do acervo de livros, periódicos, publicações e materiais impressos e em mídia digital da Biblioteca do Tribunal de Contas do Estado, realizar o acompanhamento dos interessados em consulta ao acervo, bem como realizar as demais atividades que requeiram conhecimentos específicos da área de atuação.	Suporte Técnico no âmbito da Biblioteca do Tribunal de Contas do Estado.

ANEXO II

A que se refere o inciso III do artigo 2º desta Lei Complementar

ESCALA DE VENCIMENTOS – BIBLIOTECÁRIO

NÍVEL/GRAU	TABELA I											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	19.036,55	20.940,20	21.568,40	22.215,45	22.881,91	23.568,36	24.275,41	25.003,67	25.753,78	26.526,39	27.322,18	28.141,84
II	-	24.275,97	25.004,24	25.754,36	26.526,99	27.322,79	28.142,47	28.986,74	29.856,34	30.752,03	31.674,59	32.624,82
III	-	-	28.142,27	28.986,53	29.856,12	30.751,80	31.674,35	32.624,58	33.603,31	34.611,40	35.649,74	36.719,23

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.444, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a transformação de cargos de Juízes Substitutos em Segundo Grau em cargos de Desembargadores no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam transformados 30 (trinta) cargos vagos de Juiz Substituto em Segundo Grau em cargos de Desembargador, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observadas as disposições desta lei complementar.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, os cargos de Assistente Jurídico e de Escrevente Técnico Judiciário criados pelo artigo 3º, incisos I e II da Lei Complementar nº 1.414, de 23 de setembro de 2024, passarão a atender, também, a estrutura dos Gabinetes de Trabalho dos 30 (trinta) Desembargadores com cargos ora transformados.

Artigo 3º - Os 30 (trinta) cargos transformados serão providos de acordo com a conveniência e a oportunidade da Presidência do Tribunal de Justiça, de forma progressiva, escalonada e compatível com a preservação da capacidade jurisdicional do Tribunal de Justiça.

Artigo 4º - Os cargos de Juiz Substituto em Segundo Grau que excederem ao limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Resolução nº 664, de 19 de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Justiça serão progressivamente extintos, à medida em que se tornarem vagos, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça.

Artigo 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Roberto Ribeiro Carneiro

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Nerylson Lima da Silva

Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 70.752, DE 3 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 12.088.544,00 (doze milhões e oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

```
+-------------------------------------------------------------------------------+
I                                                                               I
I  TABELA 1           SUPLEMENTAÇÃO              VALORES EM REAIS       FOLHA   I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I  ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA                FR     GD     VALOR   I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I 35000       SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                              I
I 35007       FUNDO EST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS                           I
I                                                                               I
I 3 3 41 39  OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA          27611     12.088.544 I
I                                                                  ------------I
I                                  T O T A L                      12.088.544 I
I                                                                               I
I                                                                  ------------I
I                                  T O T A L   G E R A L          12.088.544 I
I                                                                               I
I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA                                                      I
I                                                                               I
I 08.245.3500.6359  COFINANCIAMENTO DA PSB                              4.744.423 I
I                                                          27611  3     4.744.423 I
I                                                                               I
I 08.245.3500.6361  COFINANCIAMENTO PSE                                7.344.121 I
I                                                          27611  3     7.344.121 I
I                                                                               I
I                                                                  ------------I
I                                  T O T A L   G E R A L          12.088.544 I
I                                                                               I
+-------------------------------------------------------------------------------+
+-------------------------------------------------------------------------------+
I                                                                               I
I  TABELA 2           SUPLEMENTAÇÃO              VALORES EM REAIS       FOLHA   I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I  ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO                          FR     GD       VALOR   I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I                                                                               I
I 35000       SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                              I
I                                  T O T A L          27611  3     12.088.544I
I                                                                               I
I                                  JUNHO                          12.088.544I
I                                                                               I
I                                  T O T A L  G E R A L            12.088.544I
I                                                                               I
+-------------------------------------------------------------------------------+
+-------------------------------------------------------------------------------+
I                                                                               I
I  TABELA 3           MARGEM ORÇAMENTÁRIA          VALORES EM REAIS  FOLHA   I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I  ESPECIFICAÇÃO                    VALOR  TOTAL   RECURSO  DO      REC.PROP. E I
I                                                  TESOURO E       OPER.CRED.  I
I                                                  VINCULADOS                  I
I                                                                              I
I LEI   ART  PAR  INC  ITEM                                                    I
I                                                                              I
I 18387 9°   *    I    *          12.088.544       12.088.544              0I
I                                 ----------------------------------------------I
I T O T A L  G E R A L           12.088.544       12.088.544              0I
I                                                                              I
+-------------------------------------------------------------------------------+
```

DECRETO Nº 70.753, DE 3 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

```
+-------------------------------------------------------------------------------+
I                                                                               I
I  TABELA 1           SUPLEMENTAÇÃO              VALORES EM REAIS       FOLHA   I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I  ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA               FR     GD     VALOR   I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I 18000       SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA                                   I
I 18004       POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO                            I
I                                                                               I
I 4 4 90 52  EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            15001     2.000.000 I
I                                                                  ------------I
I                                  T O T A L                       2.000.000 I
I                                                                               I
I                                                                  ------------I
I                                  T O T A L   G E R A L           2.000.000 I
I                                                                               I
I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA                                                      I
I                                                                               I
I 06.181.1820.6559  INTEGRAÇÃO PARA COMBATE AO CRIME ORGANIZADO      2.000.000 I
I                                                          15001  4   2.000.000 I
I                                                                               I
I                                                                  ------------I
I                                  T O T A L   G E R A L           2.000.000 I
I                                                                               I
+-------------------------------------------------------------------------------+
+-------------------------------------------------------------------------------+
I                                                                               I
I  TABELA 1           REDUÇÃO                    VALORES EM REAIS       FOLHA   I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I  ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA               FR     GD     VALOR   I
+-------------------------------------------------------------------------------+
I 28000       CASA CIVIL                                                        I
I 28010       FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO - FUSSP                                 I
I                                                                               I
I 3 3 90 30  MATERIAL DE CONSUMO                           15001       104.097 I
I 3 3 90 32  MATERIAL,BEM OU SERV.PARA DISTRIB.GRATUITA    15001       409.929 I
I 3 3 90 37  SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA  15001       514.393 I
I 3 3 90 39  OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA          15001       216.600 I
I 3 3 90 40  SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ 15001       130.000 I
I 4 4 90 52  EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            15001       624.981 I
I                                                                  ------------I
I                                  T O T A L                       2.000.000 I
I                                                                               I
I                                                                  ------------I
I                                  T O T A L   G E R A L           2.000.000 I
I                                                                               I
I FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA                                                      I
I                                                                               I
I 08.128.2832.5331  CAPACITAÇÃO DE ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA       402.297 I
I                                                          15001  4     402.297 I
I                                                                               I
I 08.244.2832.2592  IMPLANTAÇÃO PRAÇAS DA CIDADANIA EST SÃO PAULO    1.187.774 I
I                                                          15001  3     965.090 I
I                                                          15001  4     222.684 I
I                                                                               I
I 08.244.2832.4328  ARRECADAÇÃO DE DOAÇÕES                            409.929 I
I                                                          15001  3     409.929 I
I                                                                               I
I                                                                  ------------I
```

		T O T A L G E R A L			2.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO			FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
	T O T A L		15001	4	2.000.000
	JULHO				2.000.000
	T O T A L G E R A L				2.000.000

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO			FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL				
	T O T A L		15001	4	624.981
	JULHO				416.654
	AGOSTO				208.327
	T O T A L		15001	3	1.375.019
	JULHO				550.010
	AGOSTO				275.003
	SETEMBRO				275.003
	OUTUBRO				275.003
	T O T A L G E R A L				2.000.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	FOLHA
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
LEI ART PAR INC ITEM			
18178 13 Único* *	2.000.000	2.000.000	0
T O T A L G E R A L	2.000.000	2.000.000	0

DECRETO Nº 70.754, DE 3 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 18.178, de 16 de julho de 2025, e na Lei nº 18.387, de 6 de janeiro de 2026,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 4.386.710,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e dez reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS

Nerylson Lima da Silva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
18002	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17592		4.386.710
	T O T A L				4.386.710
	T O T A L G E R A L				4.386.710
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
06.181.1820.6559	INTEGRAÇÃO PARA COMBATE AO CRIME ORGANIZADO				4.386.710
			17592	4	4.386.710

TABELA 1	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			FOLHA
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17592		4.386.710
	T O T A L				4.386.710
	T O T A L				0
	T O T A L G E R A L				4.386.710
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
06.181.1820.6559	INTEGRAÇÃO PARA COMBATE AO CRIME ORGANIZADO				4.386.710
			17592	4	4.386.710
	T O T A L G E R A L				4.386.710

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	FOLHA
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSO DO TESOURO E VINCULADOS	REC.PROP. E OPER.CRED.
LEI ART PAR INC ITEM			
18178 13 Único* *	4.386.710	4.386.710	0
T O T A L G E R A L	4.386.710	4.386.710	0

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º do artigo 3º do Decreto nº 53.665, de 7 de novembro de 2008, com nova redação dada pelo Decreto nº 64.540, de 24 de outubro de 2019, e à vista do disposto no Processo SEI 002.00004122/2025-85, **DESIGNA** os a seguir indicados para integrar o Conselho de Orientação do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – FUMEFI, para um mandato de 2 (dois) anos, na qualidade de representantes:

I - de livre escolha do Governador:

a) Johnny Roberty Bibe de Souza Oliveira, RG 43.516.694-3, e Rubens Emil Cury, RG 5.273.520-5, respectivamente como titular e suplente;

b) Rogério Dias Correia, RG 27.791.669-0, e Jorge Luis Cantagessi de Souza, RG 25.788.985-1, respectivamente como titular e suplente;

c) Tainara Mendes Rodrigues, RG 34.424.198-1, e Luciana Sousa Damasceno Casa, RG 29.412.977-7, respectivamente como titular e suplente;

II - da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Maria Aparecida Pinto, RG 17.747.806-8, e Marcos João da Silva, RG 13.703.393-X, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

III - da instituição de crédito oficial do Estado - Banco do Brasil S.A.: Diogo Prim, RG-CPF 049.279.809-52, e Ricardo Bacci Acunha, RG 56.650.039-5, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução.

TARCÍSIO DE FREITAS

CASA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DO DOESP DE 18 DE MARÇO DE 2026

No despacho do Secretário de 17 de março de 2026, referente ao Processo SEI 139.00104540/2025-26, no quadro abaixo leia-se como segue e não como constou:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
Ilha Comprida	Execução de obras e serviços de recuperação do apoio 13 da Ponte Laércio Ribeiro, ligação dos municípios de Iguape e Ilha Comprida.	R$ 405.949,60

CASA MILITAR

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

DESPACHO Nº 173/630/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

CASA MILITAR

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Processo nº C MIL 003.00001507/2026-43 - Município de **LAGOINHA** – Termo de Convênio n.º CMil-**053/630/2026** – Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de muro de contenção na rua Benedito Alves da Rocha, 40, Bairro Cruzeiro 86. O valor do presente convênio é de **R$ 635.362,02** (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), cabendo à **COORDENADORIA** a transferência da quantia de **R$ 530.897,34** (quinhentos e trinta mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo **R$ 104.464,68** (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) de responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

O presente convênio vigorará até 06/07/2027 podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

DESPACHO Nº CMIL 174/630/2026 , DE 3 DE JULHO DE 2026 - QUELUZ

CASA MILITAR

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Retificando a publicação contida no Diário Oficial do dia 03 de julho de 2026, referente ao Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo SEI nº 003.00002159/2026-21 - Município de **QUELUZ** – Termo de Convênio Nº CMil-061/630/2026 – Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de contenção em solo grampeado localizada na rua Lucrécio Bueno Quintanilha. O valor do presente convênio é de **R$ 4.230.751,79** (quatro milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), cabendo à COORDENADORIA a transferência da quantia de **R$ 4.019.214,20** (quatro milhões, dezenove mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos) que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo **R$ 211.537,59** (duzentos e onze mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

O presente convênio vigorará até 06 de julho de 2027, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

DESPACHO Nº CMIL 175/630/2026 , DE 3 DE JULHO DE 2026 - TARABAI

CASA MILITAR

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Retificando a publicação contida no Diário Oficial do dia 03 de julho de 2026, referente ao Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo SEI nº 003.00001523/2026-36 - Município de **TARABAI** – Termo de Convênio Nº CMil-065/630/2026 – Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte mista em aço e concreto armado localizada na Estrada TRB-010, Bairro Pioneiros, sobre o Córrego Rebojo. O valor do presente convênio é de **R$ 666.508,21** (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oito reais e vinte e um centavos), cabendo à **COORDENADORIA** a transferência da quantia de **R$ 633.182,80** (seiscentos e trinta e três mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos) que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo **R$ 33.325,41** (trinta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) de responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

O presente convênio vigorará até 06 de julho de 2027, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 017, DE 02 DE JULHO DE 2026

Designa os membros da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, nos termos do Decreto estadual nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, da Lei Complementar nº 1.419, de 27 de dezembro de 2024, c/c artigo 28, inciso II, do Anexo I, do Decreto estadual nº 69.183, de 18 de dezembro de 2024; e

Considerando o disposto no §1º do artigo 50, do Decreto estadual nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, como membros, para compor a Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, nos termos do artigo 50 do Decreto estadual nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, os representantes da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, Aline Shimamoto, portadora do RG nº 26.349.525-5, como titular, em substituição a Priscila Gomes Del Barco, portadora do RG nº 30.842.252-1; e Ronald Marks Silva Marques, portador do RG nº 29.552.557-5, como suplente, em substituição a Denise Cristiane da Silva Fernandes, portadora do RG nº 39.664.331-0.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI nº 009.00000036/2024-25)

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA

Controlador Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO, DE 03 DE JULHO DE 2026

Processo Seletivo para Provimento de Cargo em Comissão (CCESP) e Função de Confiança do Estado de São Paulo (FCESP)

CHAMAMENTO DE TERCEIRA CHAMADA PARA A ETAPA DE ENTREVISTA E INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES DE APOIO

A Coordenadoria de Administração da Procuradoria Geral do Estado torna pública a relação de candidatos selecionados em terceira chamada para a etapa de entrevista e demais instrumentos complementares de apoio do **Processo Seletivo PGE nº 02/2026**, destinado ao provimento de Cargo em Comissão e Função de Confiança, nos termos do respectivo Edital, da Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, do Decreto nº 67.742, de 10 de abril de 2024, e do Decreto nº 69.761, de 25 de junho de 2025. Seguem abaixo os números de inscrição selecionados para a terceira chamada, por vaga:

VAGA II – CHEFE DO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL

PGE-20260014, PGE-20260649, PGE-20260900, PGE-20261060 e PGE-20261510.

VAGA III – ASSISTENTE TÉCNICO II – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PGE-20260059, PGE-20260645, PGE-20261131, PGE-20261234 e PGE-20261245.

Os candidatos relacionados no presente chamamento deverão observar as orientações encaminhadas por correio eletrônico, bem como as datas, horários, prazos e demais procedimentos estabelecidos para participação nesta etapa.

Os candidatos que não constarem do presente chamamento não deverão comparecer à entrevista ou realizar os instrumentos complementares de apoio.

O presente chamamento não implica aprovação final no processo seletivo.

A Administração poderá realizar novos chamamentos ao longo do processo seletivo, observados os critérios do edital, as necessidades da área responsável pela seleção e os resultados obtidos nas etapas subsequentes.

ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo notifica o contribuinte SERGIO HENRIQUE CALLUCCI, CPF: ***.863.***-** listado como sócio da Empresa GKW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 02.069.765/0001-03 quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade de nº 023.00016630/2026-94, com relação à CDA 1387578673, conforme o artigo 28, inciso III, da Lei nº 17.843/2023 e artigo 17 da Resolução PGE/SP nº 09 de 2024. A impugnação deverá ser apresentada pelo site https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/ menu ATENDIMENTO - Peticionamento Eletrônico, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação desta notificação, podendo ser anexados documentos conforme artigos 18 e 19 da Resolução PGE nº 09 de 2024.

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

O contribuinte a seguir identificado fica notificado da inscrição de débitos em seu nome representados pelas CDAs nº 1465326659, 1465859535 e 1465859324.

O pagamento dos débitos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros, multa e demais encargos neles indicados, deve ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias.

A ausência de pagamento dentro do prazo estipulado dará ensejo à adoção de medidas de cobrança previstas na legislação aplicável.

NOME/RAZÃO SOCIAL: ALUMBRA PRODS ELETRICOS ELETRONICOS LT
I.E.: 635.023.191.116
CNPJ: 59.114.777/0001-20

Informações podem ser obtidas no Site do Contribuinte: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **CONVOCA** os Servidores da PGE abaixo para participar do evento "Apresentação do programa Protege", promovido pelo Centro de Estudos da PGE em parceria com o Comitê de Diversidade, a ser realizado nos dias 14 e 15 de julho de 2026, das 10h30 às 12h, no auditório do prédio da PJ/PCAI, localizado na Rua Teixeira da Silva, nº 217, 1º andar, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO

Tema: Apresentação do programa Protege

Horário: 10h30 às 12h

Palestrante: Margarete Gonçalves Pedroso - Procuradora do Estado

CONVOCADOS DIA 14 DE JULHO:

1. ALECSANDRO APARECIDO DUARTE HONORIO
2. ANDERSON HECTOR LOPES
3. ANDRE GOMES DOS SANTOS
4. ANILTA DE ALMEIDA
5. ATILA PASSOS DA SILVA
6. CELIA SOARES DE MIRANDA
7. CLAUDIA MARIA RODRIGUES DANTAS LINHARES
8. CYRO HELY LEME DA VEIGA
9. DAYSE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
10. DIANA BEATRIZ DIAS DA CRUZ
11. ELAINE BATISTA DOS SANTOS
12. ELAINE DOS SANTOS NASCIMENTO
13. EVANDRO DA CONCEICAO
14. EZEQUIEL APARECIDO MOREIRA
15. FABIA MIE KINA
16. FERNANDO CESAR CAVALCANTE
17. FLORA SBRANA ALVES DE SOUZA
18. GILMAR MOREIRA DA CUNHA
19. GUSTAVO LUCAS FIORAVANTI PEREIRA
20. INGRISTI HELENA DE OLIVEIRA
21. JOSE CARLOS MOREIRA
22. JUCELINO TEIXEIRA LINS
23. JULIANA SOARES DINIZ
24. KATIA CRISTINA BARBOSA REZENDES
25. KEVIN AHRENS
26. LEONARDO KIYOSHI ABE
27. LUCIMEIRE SILVA PEREIRA
28. LUIZ CARLOS DE JESUS
29. MARCIA DE JESUS GRANATO
30. MARCO ANTONIO DOS SANTOS
31. MARCOS ANTONIO MANOEL
32. MARIA DA GLORIA SANTIAGO DE MEDEIROS
33. MARIA JULIA DOS SANTOS CUNHA
34. MARISA LUCHETTI
35. MIRIA NEPOMUCENO DA SILVA
36. NAGELA GENISLENE GONCALVES
37. PAULO AUGUSTO SOARES
38. RODRIGO PAULETTO CIPELLI
39. RUTH RAMOS DE OLIVEIRA AMBROSIO
40. SERGIO DOS SANTOS DORNELES
41. VERA ALICE RINALDI GARCIA DE BRITO
42. VITOR BAPTISTA DOS SANTOS
43. WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS
44. WLADIMIR BUSTELLI

CONVOCADOS DIA 15 DE JULHO:

1. ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA
2. ADRIANA BARONE
3. ANDRE SOLTI
4. ARNALDO ALVES FIGUEIREDO
5. BRUNA APARECIDA GOMES BOMFIM
6. CAMILA SIVIERO MONTEIRO
7. CARLOS EDUARDO LEONEL NERI DE FREITAS PITOMBO
8. CHRISTINA DALAMANGAS BRANCO
9. DANIEL ARAUJO GOMES
10. EDUARDO RIBAS OLIVEIRA MACHADO
11. ELIANE APARECIDA EUGENIO
12. ERIVELTO CLEMENTE
13. FERNANDA DOS SANTOS GEOVANINI
14. GILVANIA ANDRADE CAVALCANTE
15. JOAO ROSA CORREIA
16. JOELMA MARINA BRAGA DA SILVA
17. KATHLEEN RENATA BRANDÃO ROCHA
18. LINDALVA FERREIRA DOURADO
19. LUCIANA SIMONE SIMONATO FERNANDES
20. LUIZA KATHLYN OLIVEIRA FERREIRA
21. LUZINETE RODRIGUES ZEFERINO
22. MARCELO TADAMASA AOKI
23. MARIA APARECIDA DOMINGOS
24. MARIA TERESA MUNHOZ SALGADO
25. MARINA MONTEIRO BRANCO
26. MARINALVO PACHECO DOS SANTOS
27. MARISTER NUNES VAILATTI
28. MAURO VICENTE GONZAGA
29. MURILO VICENTIN SIQUELLI
30. REBECA PIAGNO SHIMADA
31. RENATA FIDELIS DO C. DE SANT ANA CARVALHO
32. ROBSON DE AQUINO SANTOS
33. ROSANA DANTAS DOS SANTOS
34. ROSINETE DA SILVA
35. SILVIA CRISTINA FELISBINO
36. THIAGO MARTINS RODRIGUES
37. THIAGO SANTOS DO NASCIMENTO
38. VANDA ISRAEL MACHADO
39. VANESSA FALEIROS DA CUNHA
40. VIRGINIA MAURA BARROS ANDRADE
41. WILLE COSTA
42. WILSON FERREIRA BARBOSA
43. ZULMIRO JOAO DOS SANTOS FILHO

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO - 18º SEMINÁRIO NACIONAL "OUVIDORES & OUVIDORIAS"

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **CONVOCA** a Procuradora do Estado abaixo para participar do **18º Seminário Nacional "OUVIDORES & OUVIDORIAS"**, promovido pelo Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, a ser realizado no Hotel Ritz Lagoa da Anta, em Maceió, AL, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2026., conforme programação:

PROGRAMAÇÃO

A programação do curso está disponível no endereço eletrônico: https://www.ouvidorias.org.br/

CONVOCADO:

1. Elaine Vieira da Motta

O pagamento de diárias e reembolso de transporte observará os termos das Resoluções PGE n.º 23 e 24, de 15.09.2020.

O participante deverá apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento o certificado de participação no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos, por meio do sistema eletrônico de inscrições, menu "Meus Cursos" da area restrita da ESPGE.

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **COMUNICA** que foram recebidas no total 184 inscrições, para participar do evento **"**Como a Inteligência Artificial pode te ajudar a trabalhar melhor?", promovido pelo Centro de Estudos da PGE, a ser realizado no dia 08 de julho de 2026, das 09h às 12h15, na sala 03 da ESPGE, situada na Rua Pamplona, 227 – 2º andar, Bela Vista, São Paulo/SP e via Microsoft-Teams, segue abaixo relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1. ADRIANA BARONE
2. AGNALVA ALEXANDRINA DOS SANTOS
3. ALBERTO JOSE DA SILVA
4. DANIEL ARAUJO GOMES
5. LUZINETE RODRIGUES ZEFERINO
6. MAGALI EDWIGES DEODATO SEVERO
7. MARCELO SCALDELAI FERREIRA
8. MARCIA MISAKO SAITO
9. MARINA MONTEIRO BRANCO
10. MARLOM HENRY KIRST
11. PRISCILA MONREAL CUSTODIO
12. RODRIGO ZOILO DE OLIVEIRA
13. VALTER LUIS GONCALVES DOS SANTOS

INSCRIÇÕES VIRTUAIS DEFERIDAS:

1. ADRIANA ALLEGRETTI BORTULUCI
2. ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA
3. ADRIANA CALESSO PEREIRA
4. AKIRA KAWATOKO
5. ALDA TIOZZO AVILA PIRES
6. ALESSANDRA GLODER BALTHAZAR DOS SANTOS
7. ALESSANDRA SCHNOELLER
8. ALEXANDRA ALVES DOS SANTOS
9. ALEXANDRE XAVIER DA SILVA
10. ALUISIO SAMPAIO DE OLIVEIRA CAMPOS
11. ANA CAROLINA DE MORAES OLIVEIRA
12. ANDERSON BELCHIOR
13. ANDERSON PEDRO DA SILVA
14. ANDREA CARLA CRIPPA MANTELLO CAETANO
15. ANDREA KARENINE ROSENDO FEITOSA
16. ANDRESSA FERREGUTTI DE CAMARGO
17. ANTONIO MARCOS RIBEIRO
18. ATILA PASSOS DA SILVA
19. BEATRIZ CAMPOS VICENTE
20. BEATRIZ GUIMARAES NASCIMENTO
21. BEATRIZ JOHN KETTERMANN
22. BERNARDO CAMPOS MARTINS
23. BRICE SAMPAIO TELES FONTELES
24. BRUNA APARECIDA GOMES BOMFIM
25. CASSIA REGINA DONATO ROMERO
26. CATIA EFIGENIA DE OLIVEIRA SANTOS
27. CELSO DE ALMEIDA BRAGA MITAINI
28. CIBELE MALU DE SOUZA
29. CLAUDIA ALMERINDA SANTOS
30. CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES SANTOS
31. CLAUDIA RENATA SANTOS
32. CLEIDE DANTAS DA SILVA
33. CRISTINA FERNANDES RUEDA
34. CYNTIA NASHIRO FILIPIN
35. DAIANE DE FATIMA GIACOMELI
36. DANIELA CRISTINA DA SILVA
37. DANIELLA SAMPAIO BELUCCI TALHATI
38. DANIELLE SANTOS GARCIA
39. DANUSA FRAGOSO SILVESTRE
40. DAYANE MARIA SCARANELLI MASCARA
41. DIEGO PEREIRA DA SILVA
42. DULCIMARA ALCAZAR RODRIGUES
43. EBERSON ANTONIO SILVA COELHO
44. EDSON DOS SANTOS DIMAS
45. EDUARDO DUTENKEFER
46. ELAINE DOS SANTOS NASCIMENTO
47. ELIANE APARECIDA EUGENIO
48. ENI APARECIDA NORBERTO
49. ERICA PONTES DOS REIS
50. FABIANA KIMIE GUSHIKEN
51. FABIANA RAGAZZI FERREIRA
52. FELIPE ALVAREZ DOS SANTOS
53. FERNANDA DOS SANTOS GEOVANINI
54. FERNANDA SANTOS FERNANDES
55. FLAVIA CAROLINA PENTEADO SERRANO NUNES
56. FLAVIO EDUARDO FUSO
57. GABRIEL SATO SPARAPAN
58. GENILDA SANTOS DE ASSUNCAO
59. GEOVANA DE OLIVEIRA SOUZA
60. GIANI SPEDO PEDROSO
61. GILVANIA ANDRADE CAVALCANTE
62. GIOVANA VITAL TEIXEIRA DOS SANTOS
63. GIOVANNA DORETTO DE CAMPOS TECH
64. GISLAINE SOARES DA SILVA
65. GLAUCIA NALVA BORGES DE OLIVEIRA
66. GLAUCIANE PONTES HELENA FRANCO
67. HELEN ABUL HISS FRANCO
68. HELEN CRISTINA DE SOUZA
69. HENRIQUE PAUPITZ NETO
70. HUGO LEONARDO SCALCO DE MELO
71. IVAN ZENTEI ARAKAKI
72. IVONE ESPOSITO
73. IZABELA MORGADO SEVERIANO DE OLIVEIRA
74. JAQUELINE VARELLA HERNANDEZ
75. JESSICA BIANCA NERY DOS SANTOS
76. JOAO ROSA CORREIA
77. JOSE CARLOS BARBOSA DE MADUREIRA
78. JOSE IVAN BARBOSA DA SILVA
79. JOSE RICARDO ZARANTONELLI
80. JOSE ROBERTO BORBA GIMENEZ
81. JOSI CRISTINA SORIANO RIBEIRO
82. JULIANA DE CARVALHO FERREIRA
83. JULIANA UNGEFEHR
84. JULIO HONORIO GIANCURSI DOS ANJOS
85. JUSSARA FARES HONORATO ZANETTI
86. KARINY REGINA CARNEIRO DE FRANCA
87. KAZUO LUIZ FERNANDO FURUTA
88. KEILA TIEMI SAKAMOTO GOULART
89. LAIS ROCHA PORTILHO
90. LEILIANE TONETTI
91. LEONARDO GULIN DE SOUZA
92. LUCAS AUGUSTO BARLETTA
93. LUCAS LOPES DE FREITAS DA SILVA
94. LUCIANA SIMONE SIMONATO FERNANDES
95. LUIS ANTONIO MORETTI
96. LUIZA KATHLYN OLIVEIRA FERREIRA
97. LUZIA CRISTINA DE CASTRO
98. MARCIA DA ROCHA BUENO
99. MARCIA IONE DA ROCHA PANNUTI
100. MARCIO LUIZ LOSILLA GOUVEIA JUNIOR
101. MARCOS CESAR MOZOL
102. MARCUS VINICIUS PEREIRA DE MELO
103. MARI MIASHIRO KAWASAKI
104. MARIA DEUSILENE TEIXEIRA ALVES
105. MARIA ELISABETE SACON DELIBERALI
106. MARIA EMILIA DE SOUZA LOBO
107. MARIA TERESA MUNHOZ SALGADO
108. MARIANA FONTES DO AMARAL
109. MARIANA GIACON SANTA ROSA FRANCA
110. MARILENE MARIA DA SILVA LIMA
111. MARIO RENATO TIENGO
112. MARTA DE OLIVEIRA PAGGIARO
113. MAURICIO SARTORIO CARLOTTI
114. MAURO VICENTE GONZAGA
115. MAYARA KATYA DE SOUZA CARDOSO
116. MICHELE DAIANA DONDA DOS SANTOS
117. MIDORI SUIAMA
118. MILENA MARTUCCI
119. MIRIAM APARECIDA QUINTANA
120. MIRIAM IOSHICO TAKAHASHI
121. MIRLANE ANTONIA SANTOS SALLES
122. MONICA DE FATIMA GONCALVES
123. NAIARA MARTINS DOS SANTOS LUCENA
124. NATALIA DE PAULA ZARBIETTI
125. NATALIA SACON DELIBERALI
126. NATALIA SENHORINHA DE BRITO
127. NATALIA TEIXEIRA PINTO
128. NEIDE KAESER LOPES DOS SANTOS
129. PAMELA SILVA FORTE
130. PATRICIA ANDRADE DA SILVA
131. PAULA REGINA ROQUE DA COSTA
132. PAULO HENRIQUE PERRI CUNHA
133. PRISCILA GOMES DEL BARCO

134. PRISCILA THAYS CARNEIRO
135. QUITERIO GRIGORIO SILVA
136. RAFAEL FERREIRA DA SILVA BRITOS
137. RAPHAEL FELIPE DE PAULA SANTOS
138. RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA
139. RITA DE CASSIA APOLINARIO BORGONOVI
140. ROBERTO TOMISAWA
141. ROGERIO CARDOSO LUCIO
142. ROSA MARIA SHIMABUKURO
143. ROSANA DANTAS DOS SANTOS
144. ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA DOMINGUES
145. ROSINETE DA SILVA
146. SABRINA DOMINGOS SUBAM
147. SILVIA ARANTES DO AMARAL
148. SILVIA CRISTINA FELISBINO
149. SILVIO GONCALVES DE LIMA
150. SOLANGE DOS SANTOS RAMOS
151. SOLANGE PEDROZO GOMES
152. SUERY SAKAMOTO KIKUTA
153. SYLVIA KOGA TAKEDA
154. SYLVIO MONTENEGRO RODRIGUES JUNIOR
155. TATIANE DE PAULA FRANCA
156. TEREZA HELENA DA SILVA
157. THAIS LIMA DE SOUZA OLHINS TEIXEIRA
158. THIAGO PARANGABA DE FARIAS
159. TIAGO CAMPOS DA CONCEICAO
160. VANESSA FALEIROS DA CUNHA
161. VANESSA SIQUEIRA BRANDAO DA ENCARNACAO
162. VANIA RIBEIRO
163. VERA LUCIA BORBA ALVES
164. VINICIUS AFONSO SILVA
165. VIRGINIA MAURA BARROS ANDRADE
166. VIVIANE DALVA DALAZEN
167. WANESSA VIVIANE MARIA DA SILVA GARCES
168. WELLINGTHON MARINHO FERNANDES
169. WILLERSON CAETANO VIANA DA SILVA
170. ZILDA BARBOSA ZAGO
171. ZULEIKA MIRTES PIROLA ALISEDA

CENTRO DE ESTÁGIOS

PORTARIA DO COMITÊ ORGANIZADOR DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, DE 03 DE JULHO DE 2026

CANCELANDO, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, com redação acrescida pelo Decreto nº 67.033, de 11 de agosto de 2022, a credencial de estagiário, outorgada aos estudantes de Direito:

Nivea dos Santos, RG. 69.023.748-0, a partir de 24/06/2026;

Beatriz Luna dos Santos, RG. 36.102.678-X, a partir de 04/07/2026.

CANCELANDO, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, com redação acrescida pelo Decreto nº 67.033, de 11 de agosto de 2022, a credencial de estagiário, outorgada aos estudantes de Direito:

Nikolas Golfeto Lourenço Pantoni, RG. 58.871.684-4, a partir de 09/06/2026;

Luiza Floriano Reis Simili, RG. 57.466.613-8, a partir de 29/06/2026;

Talles Guilherme Rodrigues Pereira, RG. 166.104.396-80, a partir de 29/06/2026;

Gabriela Calaza Elias, RG. 35.487.940-6, a partir de 01/07/2026;

Guilherme Inácio Gonçalves Dourado, RG. 55.879.997-1, a partir de 01/07/2026;

Guilherme Santos Cristiani, RG. 54.643.432-0, a partir de 01/07/2026;

Ivani Lucia Silveira Madoglio Sultani, RG. 15.649.827-3, a partir de 01/07/2026;

Maria Luisa Pilan Scremin, RG. 53.938.014-3, a partir de 01/07/2026;

Gabriel Sacramento Bergamo Barbosa, RG. 55.689.982-9, a partir de 06/07/2026.

CANCELANDO, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, com redação acrescida pelo Decreto nº 67.033, de 11 de agosto de 2022, a credencial de estagiário, outorgada aos estudantes de Direito:

Alexandre Soares da Silva, RG. 24.910.271-7, a partir de 30/06/2026;

Tais Ferreira Botelho, RG. MG-22.353.235, a partir de 30/06/2026;

Valquiria da Conceição Vasconcelos, RG. 43.117.753-3, a partir de 01/07/2026;

Wendy Gabriela Huanca Camargo, RG. 36.135.441-1, a partir de 01/07/2026.

PORTARIA DO PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DE GABINETE E COORDENADOR DO CENTRO DE ESTÁGIOS, DE 03 DE JULHO DE 2026

CANCELANDO, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Resolução PGE nº 6, de 6 de fevereiro de 2023, a credencial dos alunos-residentes:

José Warley de Sousa Lima, RG. 50.942.931-2, a partir de 26/06/2026;

Priscila Maria Santana Ferreira, RG. 3.924.592-6, a partir de 30/06/2026.

RETIFICAÇÃO

RETIFICANDO, a portaria de 26 de junho de 2026, publicada no DOE de 29 de junho de 2026, na parte em que cancelou a credencial de estagiário, outorgada à estudante de Direito Winy Andrade Silva, RG. 53.747.637-4, leia-se: "a partir de 01/04/2026".

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO NUMERADA N.º 33, DE 02 DE JULHO DE 2026

Resolução SAP n.º ___, de ___de julho de 2026.

Constitui Comissão visando adoção de providências referente à anulação de ato administrativo, conforme especifica.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de sua competência, considerando a necessidade de se adotar providências referente ao ex-servidor desta Pasta com relação a **Procedimento Administrativo de Invalidação de Ato de Nomeação e Posse** à luz da Lei n.º 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão visando efetivar providências nos termos dos artigos 57 a 61, da Lei n.º 10.177/98, respeitando as garantias de defesa decorrentes, bem como, o constante no Processo SEI n.º 006.00021417/2026-94.

Artigo 2º - Designar para integrar a referida comissão os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

1 – Jair Rodrigo Ferreira de Oliveira Rocha, CPF 357.340.578-94, Coordenador de Processamento Disciplinar;

2 – Bárbara Cristina Callipo Cavalcanti Alves, CPF 368.632.968-96, Chefe do 3º Serviço Permanente de Processamento Disciplinar;

3 – Carlos Roberto da Silva Junior Antiqueira, CPF 302.768.488-45, Chefe do 5º Serviço Permanente de Processamento Disciplinar;

4 – Viviane Fátima Ferreira Ruiz Alves, CPF 205.207.448-10, Assistente Técnico III, da Coordenadoria de Recursos Humanos;

5 – Eliana Hiroe Terashima, CPF 256.341.138-65, Assessor II, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Artigo 3º - As atribuições estabelecidas aos membros da presente Comissão deverão ser exercidas sem prejuízo das demais inerentes aos cargos que ocupam.

Artigo 4º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 dias a partir da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado o prazo estabelecido neste artigo, por igual período.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SAP Nº 032, DE 2 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da constituição da Comissão de Concurso público constituída por meio da Resolução SAP n° 053, publicada em 26 de junho de 2025.

O **Secretário da Administração Penitenciária,** no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Concurso Público constituída por meio da Resolução SAP n° 053, publicada em 26 de junho de 2025, conforme segue:

Artigo 2º - Designar, como suplente de membro da Comissão a servidora abaixo relacionada:

I - Gislaine Silva Almeida do Nascimento, RG n.º 42.891.257-6, Chefe do Serviço de Licitações e Contratos Administrativos da Coordenadoria de Administração da Polícia Penal em substituição a Adilson Carlos Gomes dos Santos, RG n.º 34.139.612-6, Policial Penal de Nível IV – A.

Artigo 3º - Manter os demais termos da supracitada resolução.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

COMPLEXO PENAL I DE GUARULHOS

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

COMPLEXO PENAL I DE GUARULHOS
UGE:380127
Comunicado

Relação de pagamentos efetuados nos mês Junho de 2026, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual 7857/92

UG/GESTAO LIQUIDANTE : 380127 / 00001 - COMPLEXO PENAL I DE GUARULHOS

UG/GESTAO PAGADORA: 380001 / 00001 - SEC.ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

PAGAMENTO NO.OB VENCIMENTO NO.PDFAVORECIDOV A L O R
01JUN2026 C8987 31MAI2026 2026PD01196 12.039.966/0001-11667,12
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
01JUN2026 C8988 31MAI2026 2026PD01199 12.039.966/0001-11959,31
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
01JUN2026 C8989 30MAI2026 2026PD01316 426.663.128-603.924,24
LEONARDO FERNANDO CORDEIRO
01JUN2026 C8990 30MAI2026 2026PD01321 301.676.008-85193,63
ERVERSON APARECIDO VIEIRA
01JUN2026 C8991 30MAI2026 2026PD01322 301.676.008-85193,63
ERVERSON APARECIDO VIEIRA
01JUN2026 C8992 30MAI2026 2026PD01323 301.676.008-85193,63
ERVERSON APARECIDO VIEIRA
01JUN2026 C8993 30MAI2026 2026PD01324 887.493.808-00107,57
SEVERINO PEREIRA DE CASTRO
01JUN2026 C8994 30MAI2026 2026PD01326 034.066.826-18107,57
CLAUDIO ADRADE DE OLIVEIRA
01JUN2026 C8995 30MAI2026 2026PD01329 298.743.028-01484,09
APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS
01JUN2026 C8996 30MAI2026 2026PD01330 092.912.727-79193,63
ALDENIR FERRO JEREMIAS
01JUN2026 C8997 30MAI2026 2026PD01331 435.158.378-92193,63
GABRIEL MEDEIROS DA SILVA
01JUN2026 D0021 30MAI2026 2026PD01065 51.073.931/0001-5029.000,00
AL GAS SERVICO MANUTENCAO LTDA
01JUN2026 D0022 30MAI2026 2026PD01073 59.652.487/0001-3023.156,25
CF FOODS LTDA ME
01JUN2026 D0023 30MAI2026 2026PD01075 54.561.447/0001-6911.300,25
BN ALIMENTOS LTDA
01JUN2026 D0024 30MAI2026 2026PD01086 41.666.683/0001-0622.194,00
HORTIFRUTIGRANJEIRO E MINI MERCADO LTDA
01JUN2026 D0025 30MAI2026 2026PD01089 59.217.881/0001-4041.415,97
VIBRAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
01JUN2026 D0026 30MAI2026 2026PD01102 43.192.676/0001-3738.416,31
FONTALOG LTDA
01JUN2026 D0027 30MAI2026 2026PD01105 58.356.851/0001-51209.571,40
SL TRANSPORTES E ALIMENTOS LTDA
01JUN2026 D0028 30MAI2026 2026PD01113 47.591.595/0001-6013.093,47
L.A COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
01JUN2026 D0029 30MAI2026 2026PD01114 42.552.363/0001-808.436,50
VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
01JUN2026 D0030 30MAI2026 2026PD01115 42.552.363/0001-808.436,50
VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
01JUN2026 D0031 30MAI2026 2026PD01116 17.793.806/0001-8723.735,71
DUARTE ALIMENTOS ATACADISTA LTDA - EPP
01JUN2026 D0032 30MAI2026 2026PD01117 17.793.806/0001-8716.005,60
DUARTE ALIMENTOS ATACADISTA LTDA - EPP
01JUN2026 D0033 30MAI2026 2026PD01121 55.403.881/0001-834.402,08
HORTIFRUTI LLESSA COMERCIO LTDA.
01JUN2026 D0034 30MAI2026 2026PD01156 63.336.862/0001-008.793,20
BLB HORTIFRUTI LTDA
01JUN2026 D0035 30MAI2026 2026PD01157 63.336.862/0001-006.983,18
BLB HORTIFRUTI LTDA
01JUN2026 D0036 30MAI2026 2026PD01158 42.707.227/0001-1112.884,17
BR DEZENA HORTIFRUTI
01JUN2026 D0037 30MAI2026 2026PD01159 59.217.881/0001-4044.926,73
VIBRAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
01JUN2026 D0038 30MAI2026 2026PD01160 55.403.881/0001-8312.163,60
HORTIFRUTI LLESSA COMERCIO LTDA.
01JUN2026 D0039 30MAI2026 2026PD01161 24.371.543/0001-838.393,06
MINEIRAO DISTRIBUIDORA LTDA.
01JUN2026 D0040 30MAI2026 2026PD01162 81.442.014/0015-6235.105,62
MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A
01JUN2026 D0041 30MAI2026 2026PD01163 53.202.089/0001-3510.300,00
BEBITO ALIMENTOS LTDA
01JUN2026 D0042 30MAI2026 2026PD01164 53.202.089/0001-3534.247,50
BEBITO ALIMENTOS LTDA
01JUN2026 D0043 30MAI2026 2026PD01165 05.098.638/0001-2011.856,00
PILAR CEREAIS LTDA. - ME
01JUN2026 D0044 30MAI2026 2026PD01166 59.652.487/0001-308.200,40
CF FOODS LTDA ME
01JUN2026 D0045 30MAI2026 2026PD01168 44.026.929/0001-6560.888,46
SF HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
01JUN2026 D0046 30MAI2026 2026PD01172 63.626.010/0001-571.990,00
63.626.010 ALEX PIRES DE OLIVEIRA
01JUN2026 D0047 30MAI2026 2026PD01175 63.626.010/0001-571.990,00
63.626.010 ALEX PIRES DE OLIVEIRA
01JUN2026 D0048 31MAI2026 2026PD01197 12.039.966/0001-117.975,87
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
01JUN2026 D0049 31MAI2026 2026PD01198 12.039.966/0001-111.410,60
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
01JUN2026 D0050 30MAI2026 2026PD01205 57.493.580/0001-1328.678,91
HG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
01JUN2026 D0051 30MAI2026 2026PD01206 17.088.309/0001-886.297,14
BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP
01JUN2026 D0052 30MAI2026 2026PD01212 59.652.487/0001-3066.690,00
CF FOODS LTDA ME
01JUN2026 D0053 30MAI2026 2026PD01213 63.336.862/0001-006.983,18
BLB HORTIFRUTI LTDA
01JUN2026 D0054 30MAI2026 2026PD01253 54.401.485/0001-5436.091,64
BRASIL SOLUçOES COMERCIAIS LTDA
01JUN2026 D0055 30MAI2026 2026PD01254 17.793.806/0001-8718.513,14
DUARTE ALIMENTOS ATACADISTA LTDA - EPP
01JUN2026 D0056 30MAI2026 2026PD01299 40.600.901/0001-3915.428,40
NUTREVALE DISTRIBUIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJ
01JUN2026 D0057 30MAI2026 2026PD01300 63.118.918/0001-50110.661,60
LICITA.NAL LTDA
01JUN2026 D0058 30MAI2026 2026PD01313 63.118.918/0001-505.242,50
LICITA.NAL LTDA
01JUN2026 D0059 30MAI2026 2026PD01314 63.118.918/0001-50690,00
LICITA.NAL LTDA
01JUN2026 D0060 30MAI2026 2026PD01325 59.652.487/0001-3066.690,00
CF FOODS LTDA ME
01JUN2026 D0061 30MAI2026 2026PD01327 63.336.862/0001-008.499,30
BLB HORTIFRUTI LTDA
01JUN2026 D0062 30MAI2026 2026PD01328 63.336.862/0001-006.931,19
BLB HORTIFRUTI LTDA
02JUN2026 D0858 02JUN2026 2026PD01298 02.430.968/0001-834.673,08
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
02JUN2026 D0859 02JUN2026 2026PD01332 369.433.548-0996,81
CARIO CESAR CAETANO BARBOSA
02JUN2026 D0860 02JUN2026 2026PD01341 083.644.218-0896,81
PAULO ROBERTO DA SILVA
02JUN2026 D0861 02JUN2026 2026PD01343 369.433.548-0996,81
CARIO CESAR CAETANO BARBOSA
02JUN2026 D0862 02JUN2026 2026PD01344 100.592.568-2696,81
JOAO BATISTA SIMAO
02JUN2026 D0863 02JUN2026 2026PD01345 277.465.958-20193,63
FáBIO ANTONIO PIERAMI
02JUN2026 D0864 02JUN2026 2026PD01346 079.206.588-3796,81
GILBERTO JORGE CABRAL
02JUN2026 D0865 02JUN2026 2026PD01348 075.072.558-32107,57
GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE FILHO
02JUN2026 D0866 02JUN2026 2026PD01350 262.535.928-5896,81
ALESSANDRO BALBO UNGARO
02JUN2026 D0867 02JUN2026 2026PD01351 249.686.438-8896,81
OMAR FERNANDES COSTA ALENCAR
02JUN2026 D0868 02JUN2026 2026PD01354 369.433.548-0996,81
CARIO CESAR CAETANO BARBOSA
02JUN2026 D0869 02JUN2026 2026PD01355 301.676.008-85193,63

ERVERSON APARECIDO VIEIRA
02JUN2026 D0870 02JUN2026 2026PD01356 301.676.008-85193,63
ERVERSON APARECIDO VIEIRA
02JUN2026 D0871 02JUN2026 2026PD01357 301.676.008-85193,63
ERVERSON APARECIDO VIEIRA
02JUN2026 D0872 02JUN2026 2026PD01358 262.535.928-5853,78
ALESSANDRO BALBO UNGARO
02JUN2026 D0873 02JUN2026 2026PD01359 058.378.938-2296,81
JOSE FRANCISCO DA SILVA GUIMARAES
02JUN2026 D0874 02JUN2026 2026PD01360 277.465.958-2053,78
FáBIO ANTONIO PIERAMI
02JUN2026 D0875 02JUN2026 2026PD01361 369.433.548-0996,81
CARIO CESAR CAETANO BARBOSA
02JUN2026 D0876 02JUN2026 2026PD01362 249.686.438-8896,81
OMAR FERNANDES COSTA ALENCAR
03JUN2026 D2275 03JUN2026 2026PD01376 302.624.718-9296,81
IROCEDES FONSECA SOUZA JUNIOR
03JUN2026 D2276 03JUN2026 2026PD01377 047.799.687-63107,57
RENATO RODRIGUES SOARES
03JUN2026 D2969 03JUN2026 2026PD01317 02.430.968/0001-832.495,38
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
03JUN2026 D2970 03JUN2026 2026PD01318 02.430.968/0001-8311.118,31
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
03JUN2026 D2971 03JUN2026 2026PD01319 02.430.968/0001-83471,54
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
05JUN2026 D3621 04JUN2026 2026PD01391 262.535.928-5896,81
ALESSANDRO BALBO UNGARO
05JUN2026 D3623 04JUN2026 2026PD01393 369.433.548-0996,81
CARIO CESAR CAETANO BARBOSA
05JUN2026 D3625 04JUN2026 2026PD01394 249.686.438-8896,81
OMAR FERNANDES COSTA ALENCAR
05JUN2026 D3627 04JUN2026 2026PD01396 369.433.548-0996,81
CARIO CESAR CAETANO BARBOSA
05JUN2026 D3629 04JUN2026 2026PD01398 249.686.438-8896,81
OMAR FERNANDES COSTA ALENCAR
05JUN2026 D3631 04JUN2026 2026PD01399 277.465.958-2096,81
FáBIO ANTONIO PIERAMI
05JUN2026 D3633 04JUN2026 2026PD01400 075.072.558-3253,78
GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE FILHO
05JUN2026 D3635 04JUN2026 2026PD01401 083.644.218-08107,57
PAULO ROBERTO DA SILVA
05JUN2026 D3637 04JUN2026 2026PD01402 075.072.558-3296,81
GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE FILHO
05JUN2026 D3639 04JUN2026 2026PD01403 249.686.438-8896,81
OMAR FERNANDES COSTA ALENCAR
05JUN2026 D3641 04JUN2026 2026PD01404 075.072.558-3296,81
GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE FILHO
05JUN2026 D3643 04JUN2026 2026PD01405 369.433.548-0996,81
CARIO CESAR CAETANO BARBOSA
05JUN2026 D3645 04JUN2026 2026PD01406 277.465.958-2096,81
FáBIO ANTONIO PIERAMI
05JUN2026 D3647 04JUN2026 2026PD01407 369.433.548-0996,81
CARIO CESAR CAETANO BARBOSA
05JUN2026 D3649 04JUN2026 2026PD01409 249.686.438-8896,81
OMAR FERNANDES COSTA ALENCAR
05JUN2026 D3713 04JUN2026 2026PD01334 02.430.968/0001-833.999,25
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
05JUN2026 D3715 05JUN2026 2026PD01335 02.430.968/0001-834.615,62
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
05JUN2026 D3717 05JUN2026 2026PD01336 02.430.968/0001-833.442,24
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
05JUN2026 D3719 04JUN2026 2026PD01378 63.336.862/0001-006.983,18
BLB HORTIFRUTI LTDA
05JUN2026 D3721 04JUN2026 2026PD01392 30.065.058/0001-8465.485,63
M.R. COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS EIRELI
05JUN2026 D4952 04JUN2026 2026PD01333 02.430.968/0001-833.713,87
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
05JUN2026 D5042 04JUN2026 2026PD01408 369.433.548-0996,81
CARIO CESAR CAETANO BARBOSA
08JUN2026 D5546 07JUN2026 2026PD01204 50.198.461/0001-99739,86
PANCHESKI & VOINASKI CIA LTDA
08JUN2026 D5547 07JUN2026 2026PD01220 46.632.451/0001-42261,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
08JUN2026 D5548 07JUN2026 2026PD01221 46.632.451/0001-42261,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
08JUN2026 D5549 07JUN2026 2026PD01222 46.632.451/0001-421.983,60
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
08JUN2026 D5550 07JUN2026 2026PD01223 46.632.451/0001-421.705,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
08JUN2026 D5551 08JUN2026 2026PD01262 46.632.451/0001-422.088,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
08JUN2026 D5552 08JUN2026 2026PD01268 46.632.451/0001-421.879,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
08JUN2026 D5553 08JUN2026 2026PD01272 46.632.451/0001-42835,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
09JUN2026 D6251 09JUN2026 2026PD01410 108.544.338-8096,81
ROGERIO ALEXANDRE ZEFERINO
09JUN2026 D6252 09JUN2026 2026PD01411 075.072.558-3296,81
GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE FILHO
09JUN2026 D6253 09JUN2026 2026PD01413 02.430.968/0001-838.192,72
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
09JUN2026 D6254 09JUN2026 2026PD01416 02.430.968/0001-83466,79
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
09JUN2026 D6255 09JUN2026 2026PD01417 083.644.218-0896,81
PAULO ROBERTO DA SILVA
09JUN2026 D6256 09JUN2026 2026PD01418 369.433.548-0996,81
CARIO CESAR CAETANO BARBOSA
09JUN2026 D6257 09JUN2026 2026PD01420 277.465.958-2096,81
FáBIO ANTONIO PIERAMI
09JUN2026 D6258 09JUN2026 2026PD01421 02.430.968/0001-83954,94
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
09JUN2026 D6259 09JUN2026 2026PD01425 02.430.968/0001-835.078,12
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
10JUN2026 D7425 10JUN2026 2026PD01224 46.632.451/0001-427.586,40
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
10JUN2026 D7426 10JUN2026 2026PD01225 46.632.451/0001-428.352,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
10JUN2026 D7427 10JUN2026 2026PD01226 46.632.451/0001-42261,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
10JUN2026 D7428 10JUN2026 2026PD01229 46.632.451/0001-42261,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
10JUN2026 D7429 10JUN2026 2026PD01232 46.632.451/0001-421.983,60
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
10JUN2026 D7430 10JUN2026 2026PD01235 46.632.451/0001-421.705,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
10JUN2026 D7431 10JUN2026 2026PD01424 508.594.298-144.422,24
JOÃO PEDRO CARDOSO FAUSTINO
10JUN2026 D7432 10JUN2026 2026PD01427 02.430.968/0001-832.546,66
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
10JUN2026 D7433 10JUN2026 2026PD01428 02.430.968/0001-834.041,99
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
10JUN2026 D7434 10JUN2026 2026PD01435 075.072.558-3253,78
GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE FILHO
10JUN2026 D7435 10JUN2026 2026PD01436 126.628.968-2553,78
JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO
10JUN2026 D7436 10JUN2026 2026PD01437 369.433.548-0996,81
CARIO CESAR CAETANO BARBOSA
10JUN2026 D7437 10JUN2026 2026PD01438 277.465.958-2096,81
FáBIO ANTONIO PIERAMI
10JUN2026 D7438 10JUN2026 2026PD01439 075.072.558-3296,81
GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE FILHO
10JUN2026 D7439 10JUN2026 2026PD01443 083.644.218-0896,81
PAULO ROBERTO DA SILVA
10JUN2026 D7440 10JUN2026 2026PD01446 075.072.558-3296,81
GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE FILHO
10JUN2026 D7441 10JUN2026 2026PD01449 369.433.548-0996,81
CARIO CESAR CAETANO BARBOSA
10JUN2026 D7442 10JUN2026 2026PD01450 082.597.269-8096,81
DORIZETE COSTA SOARES JUNIOR
10JUN2026 D7443 10JUN2026 2026PD01451 277.465.958-2096,81
FáBIO ANTONIO PIERAMI
10JUN2026 D7444 10JUN2026 2026PD01452 083.644.218-08124,48
PAULO ROBERTO DA SILVA
10JUN2026 D7445 10JUN2026 2026PD01456 249.686.438-88414,93
OMAR FERNANDES COSTA ALENCAR
10JUN2026 D7446 10JUN2026 2026PD01457 293.651.038-43414,93
ALFREDO JOSE DE SOUZA BRITO
10JUN2026 D7447 10JUN2026 2026PD01458 277.465.958-20124,48
FáBIO ANTONIO PIERAMI
10JUN2026 D7448 10JUN2026 2026PD01461 075.072.558-32124,48
GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE FILHO
10JUN2026 D7449 10JUN2026 2026PD01462 249.686.438-88124,48
OMAR FERNANDES COSTA ALENCAR
10JUN2026 D8321 10JUN2026 2026PD01190 62.979.011/0001-12319,20
62.979.011 WESLEY PEREIRA LIMA
10JUN2026 D8322 10JUN2026 2026PD01191 63.755.916/0001-71349,90
LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTD
10JUN2026 D8323 10JUN2026 2026PD01195 53.249.470/0001-501.429,85
SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA
11JUN2026 D9536 11JUN2026 2026PD01263 46.632.451/0001-422.088,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
11JUN2026 D9537 11JUN2026 2026PD01269 46.632.451/0001-421.879,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
11JUN2026 D9538 11JUN2026 2026PD01273 46.632.451/0001-42835,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
11JUN2026 D9539 11JUN2026 2026PD01464 02.430.968/0001-8390,00
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
11JUN2026 D9540 12JUN2026 2026PD01472 46.319.000/0001-502.200,84
PREF. MUN. DE GUARULHOS
12JUN2026 E0160 12JUN2026 2026PD01227 46.632.451/0001-42261,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
12JUN2026 E0161 12JUN2026 2026PD01230 46.632.451/0001-42261,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
12JUN2026 E0162 12JUN2026 2026PD01233 46.632.451/0001-421.983,60
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
12JUN2026 E0163 12JUN2026 2026PD01247 46.632.451/0001-428.352,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
12JUN2026 E0164 12JUN2026 2026PD01248 46.632.451/0001-428.352,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
12JUN2026 E0165 12JUN2026 2026PD01250 46.632.451/0001-427.586,40
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
12JUN2026 E0166 12JUN2026 2026PD01252 46.632.451/0001-421.705,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
12JUN2026 E0167 12JUN2026 2026PD01276 46.632.451/0001-421.670,40
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
12JUN2026 E0168 12JUN2026 2026PD01477 17.793.806/0001-8721.585,82
DUARTE ALIMENTOS ATACADISTA LTDA - EPP
12JUN2026 E1088 12JUN2026 2026PD01429 02.430.968/0001-837.234,46
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
12JUN2026 E1089 12JUN2026 2026PD01430 02.430.968/0001-833.232,35
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
15JUN2026 E1670 13JUN2026 2026PD01486 30.065.058/0001-844.019,68
M.R. COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS EIRELI
15JUN2026 E1671 13JUN2026 2026PD01496 59.652.487/0001-3066.690,00
CF FOODS LTDA ME
15JUN2026 E2561 14JUN2026 2026PD01219 05.293.074/0001-877.520,80
VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
15JUN2026 E2562 14JUN2026 2026PD01228 46.632.451/0001-42261,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
15JUN2026 E2563 14JUN2026 2026PD01231 46.632.451/0001-42261,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
15JUN2026 E2564 14JUN2026 2026PD01234 46.632.451/0001-421.983,60
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
15JUN2026 E2565 14JUN2026 2026PD01249 46.632.451/0001-428.352,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
15JUN2026 E2566 14JUN2026 2026PD01251 46.632.451/0001-4211.414,40
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
15JUN2026 E2567 13JUN2026 2026PD01264 46.632.451/0001-422.088,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
15JUN2026 E2568 15JUN2026 2026PD01265 46.632.451/0001-422.088,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
15JUN2026 E2569 13JUN2026 2026PD01270 46.632.451/0001-421.879,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
15JUN2026 E2570 15JUN2026 2026PD01271 46.632.451/0001-421.879,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
15JUN2026 E2571 13JUN2026 2026PD01274 46.632.451/0001-42835,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
15JUN2026 E2572 14JUN2026 2026PD01275 46.632.451/0001-42835,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
15JUN2026 E2573 14JUN2026 2026PD01277 46.632.451/0001-421.670,40
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
15JUN2026 E2574 15JUN2026 2026PD01279 46.632.451/0001-421.983,60
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
15JUN2026 E2575 14JUN2026 2026PD01281 46.632.451/0001-421.705,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
15JUN2026 E2576 15JUN2026 2026PD01282 46.632.451/0001-421.705,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
15JUN2026 E2577 15JUN2026 2026PD01342 12.039.966/0001-11662,42
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
15JUN2026 E2578 15JUN2026 2026PD01347 12.039.966/0001-115.984,83
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
15JUN2026 E2579 15JUN2026 2026PD01349 12.039.966/0001-11818,06
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
15JUN2026 E2580 15JUN2026 2026PD01352 12.039.966/0001-11872,72
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
15JUN2026 E2581 15JUN2026 2026PD01353 12.039.966/0001-111.218,01
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
16JUN2026 E3585 16JUN2026 2026PD01481 02.430.968/0001-83628,24
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
16JUN2026 E3586 16JUN2026 2026PD01482 02.430.968/0001-838.271,07
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
16JUN2026 E3587 16JUN2026 2026PD01483 02.430.968/0001-83949,24
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
16JUN2026 E3588 16JUN2026 2026PD01484 02.430.968/0001-835.095,22
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
16JUN2026 E4165 16JUN2026 2026PD01506 369.433.548-09193,63
CARIO CESAR CAETANO BARBOSA
17JUN2026 E5186 17JUN2026 2026PD01278 46.632.451/0001-421.670,40
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
17JUN2026 E5187 17JUN2026 2026PD01290 46.632.451/0001-42261,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
17JUN2026 E5188 17JUN2026 2026PD01292 46.632.451/0001-42261,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
17JUN2026 E5189 17JUN2026 2026PD01509 277.465.958-20124,48
FáBIO ANTONIO PIERAMI
17JUN2026 E5190 17JUN2026 2026PD01510 083.644.218-08124,48
PAULO ROBERTO DA SILVA
17JUN2026 E5191 17JUN2026 2026PD01512 273.487.428-82124,48
ROGERS DEMANE
17JUN2026 E5192 17JUN2026 2026PD01513 295.873.338-61124,48
JOABI RODRIGUES DA SILVA
17JUN2026 E5193 17JUN2026 2026PD01517 369.433.548-09124,48
CARIO CESAR CAETANO BARBOSA
17JUN2026 E5194 17JUN2026 2026PD01528 295.873.338-61414,93
JOABI RODRIGUES DA SILVA
17JUN2026 E6067 17JUN2026 2026PD01214 55.696.882/0001-63201,48
PHSOLUCIONA LTDA
17JUN2026 E6068 17JUN2026 2026PD01315 16.897.295/0001-809.440,94
MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
17JUN2026 E6069 17JUN2026 2026PD01511 067.168.258-0020.908,53
ROSIMAR MOTA MOREIRA
18JUN2026 E6264 18JUN2026 2026PD01285 46.632.451/0001-427.586,40
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
18JUN2026 E6265 18JUN2026 2026PD01504 02.430.968/0001-832.214,73
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
19JUN2026 E7798 19JUN2026 2026PD01280 46.632.451/0001-421.983,60
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
19JUN2026 E7799 19JUN2026 2026PD01283 46.632.451/0001-421.705,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
19JUN2026 E7800 19JUN2026 2026PD01286 46.632.451/0001-427.586,40
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
19JUN2026 E7801 19JUN2026 2026PD01287 46.632.451/0001-428.352,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
19JUN2026 E7802 19JUN2026 2026PD01291 46.632.451/0001-42261,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
19JUN2026 E7803 19JUN2026 2026PD01293 46.632.451/0001-42261,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
19JUN2026 E7804 19JUN2026 2026PD01505 02.430.968/0001-834.865,39
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
19JUN2026 E7805 19JUN2026 2026PD01551 13.386.520/0001-26123.816,16
TRADE FOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTD
22JUN2026 E8939 20JUN2026 2026PD01266 46.632.451/0001-422.088,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
22JUN2026 E8940 22JUN2026 2026PD01267 46.632.451/0001-422.088,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
22JUN2026 E8941 21JUN2026 2026PD01284 46.632.451/0001-421.705,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
22JUN2026 E8942 21JUN2026 2026PD01288 46.632.451/0001-428.352,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
22JUN2026 E8943 21JUN2026 2026PD01294 46.632.451/0001-4211.414,40
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
22JUN2026 E8944 20JUN2026 2026PD01303 18.713.218/0001-592.795,00
L. G. P. DE CASTRO EIRELI
22JUN2026 E8945 20JUN2026 2026PD01379 18.713.218/0001-598.089,50
L. G. P. DE CASTRO EIRELI
22JUN2026 E9835 21JUN2026 2026PD01310 37.478.920/0001-20499,80
DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO
22JUN2026 F1394 23JUN2026 2026PD01426 43.776.517/0001-802.002.546,97
SABESP - CIA DO SANEAMENTO BASICO DO EST.
22JUN2026 F1395 23JUN2026 2026PD01431 43.776.517/0001-80191.205,14
SABESP - CIA DO SANEAMENTO BASICO DO EST.
22JUN2026 F1396 23JUN2026 2026PD01432 43.776.517/0001-801.115.417,78
SABESP - CIA DO SANEAMENTO BASICO DO EST.
22JUN2026 F1451 22JUN2026 2026PD01563 02.558.157/0001-6212,44

TELEFONICA BRASIL S.A.
23JUN2026 F1543 23JUN2026 2026PD01546 02.430.968/0001-834.413,80
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
23JUN2026 F1544 23JUN2026 2026PD01547 02.430.968/0001-833.262,27
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
23JUN2026 F1545 23JUN2026 2026PD01548 02.430.968/0001-8314.771,39
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
23JUN2026 F1546 23JUN2026 2026PD01549 02.430.968/0001-83474,86
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
23JUN2026 F2556 23JUN2026 2026PD01576 42.707.227/0001-113.978,81
BR DEZENA HORTIFRUTI
24JUN2026 F2656 24JUN2026 2026PD01289 46.632.451/0001-428.352,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
24JUN2026 F2657 24JUN2026 2026PD01295 46.632.451/0001-428.073,60
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
24JUN2026 F2658 24JUN2026 2026PD01301 46.632.451/0001-421.670,40
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
24JUN2026 F2659 24JUN2026 2026PD01304 55.403.881/0001-8334.200,00
HORTIFRUTI LLESSA COMERCIO LTDA.
24JUN2026 F2660 24JUN2026 2026PD01305 55.403.881/0001-838.787,50
HORTIFRUTI LLESSA COMERCIO LTDA.
24JUN2026 F2661 24JUN2026 2026PD01306 57.812.230/0001-723.420,00
GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
24JUN2026 F2662 24JUN2026 2026PD01307 20.002.779/0001-913.958,72
RF FOODS DERIVADOS DE CARNE LTDA - ME
24JUN2026 F2663 24JUN2026 2026PD01308 20.002.779/0001-9115.740,62
RF FOODS DERIVADOS DE CARNE LTDA - ME
24JUN2026 F2664 24JUN2026 2026PD01337 46.632.451/0001-422.088,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
24JUN2026 F2665 24JUN2026 2026PD01380 46.632.451/0001-421.879,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
24JUN2026 F2666 24JUN2026 2026PD01381 46.632.451/0001-42835,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
24JUN2026 F2667 24JUN2026 2026PD01382 46.632.451/0001-421.705,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
24JUN2026 F3615 24JUN2026 2026PD01594 01.895.314/0001-6239.703,16
COLETA INDUSTRIAL FIMAVAM LTDA
25JUN2026 F3796 25JUN2026 2026PD01574 02.430.968/0001-83672,87
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
25JUN2026 F3797 25JUN2026 2026PD01575 02.430.968/0001-833.379,09
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
25JUN2026 F3798 25JUN2026 2026PD01602 262.453.598-56414,93
ALEXANDRE CERQUEIRA DE ARAUJO
25JUN2026 F4775 26JUN2026 2026PD01433 02.302.100/0001-0648.572,00
EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A
25JUN2026 F4776 26JUN2026 2026PD01434 02.302.100/0001-0613.114,52
EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A
26JUN2026 F4996 26JUN2026 2026PD01296 46.632.451/0001-428.352,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
26JUN2026 F4997 26JUN2026 2026PD01309 65.709.668/0001-5861.983,17
SOL TRANSPORTES E ALIMENTOS LTDA
26JUN2026 F4998 26JUN2026 2026PD01312 24.077.447/0001-2715.397,98
FLEXXLIMP COMERCIAL LTDA
26JUN2026 F4999 26JUN2026 2026PD01338 46.632.451/0001-422.088,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
26JUN2026 F5000 26JUN2026 2026PD01365 44.441.407/0001-2059.082,40
N A TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS L
26JUN2026 F5001 26JUN2026 2026PD01383 46.632.451/0001-421.879,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
26JUN2026 F5002 26JUN2026 2026PD01384 46.632.451/0001-42835,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
26JUN2026 F5003 26JUN2026 2026PD01385 46.632.451/0001-421.705,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
26JUN2026 F5928 26JUN2026 2026PD01302 18.876.112/0001-76892,98
GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES EDITAIS
26JUN2026 F5929 26JUN2026 2026PD01311 37.478.920/0001-205.431,26
DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO
29JUN2026 F6259 28JUN2026 2026PD01320 34.346.501/0001-4642.000,00
ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA
29JUN2026 F6260 28JUN2026 2026PD01363 34.346.501/0001-466.000,00
ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA
29JUN2026 F6261 28JUN2026 2026PD01364 55.403.881/0001-838.787,50
HORTIFRUTI LLESSA COMERCIO LTDA.
29JUN2026 F6262 27JUN2026 2026PD01366 35.726.915/0001-6324.529,57
AQUARIUS COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EI
29JUN2026 F6263 27JUN2026 2026PD01367 44.509.894/0001-1559.780,00
PAIVA COMERCIO DE CARNES LTDA - EPP
29JUN2026 F6264 27JUN2026 2026PD01368 10.943.315/0001-2619.050,00
D. R. MARTINEZ - ME
29JUN2026 F6265 28JUN2026 2026PD01369 10.943.315/0001-2619.050,00
D. R. MARTINEZ - ME
29JUN2026 F6266 28JUN2026 2026PD01370 55.889.225/0001-3217.964,00
CARNEMAX DISTRIBUIDORA LTDA
29JUN2026 F6267 28JUN2026 2026PD01371 53.924.303/0001-6710.477,00
C. S. DE ARAUJO COM. PROD. ALIMENT. LTDA
29JUN2026 F6268 28JUN2026 2026PD01372 59.217.881/0001-404.940,00
VIBRAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
29JUN2026 F6269 28JUN2026 2026PD01373 59.217.881/0001-404.149,60
VIBRAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
29JUN2026 F6270 28JUN2026 2026PD01374 44.441.407/0001-2016.680,31
N A TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS L
29JUN2026 F6271 29JUN2026 2026PD01375 41.666.683/0001-067.400,00
HORTIFRUTIGRANJEIRO E MINI MERCADO LTDA
29JUN2026 F6272 29JUN2026 2026PD01626 63.336.862/0001-008.499,30
BLB HORTIFRUTI LTDA
29JUN2026 F6273 29JUN2026 2026PD01627 63.336.862/0001-006.931,19
BLB HORTIFRUTI LTDA
29JUN2026 F6274 29JUN2026 2026PD01628 63.336.862/0001-008.499,30
BLB HORTIFRUTI LTDA
29JUN2026 F6275 29JUN2026 2026PD01629 63.336.862/0001-006.931,19
BLB HORTIFRUTI LTDA
29JUN2026 F6276 29JUN2026 2026PD01630 63.336.862/0001-006.992,57
BLB HORTIFRUTI LTDA
29JUN2026 F7130 28JUN2026 2026PD01339 46.632.451/0001-428.352,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
29JUN2026 F7131 28JUN2026 2026PD01340 46.632.451/0001-422.088,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
29JUN2026 F7132 28JUN2026 2026PD01386 46.632.451/0001-421.879,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
29JUN2026 F7133 28JUN2026 2026PD01387 46.632.451/0001-42835,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
29JUN2026 F7134 28JUN2026 2026PD01388 46.632.451/0001-4212.180,00
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
29JUN2026 F7135 28JUN2026 2026PD01389 46.632.451/0001-421.670,40
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
29JUN2026 F7136 28JUN2026 2026PD01390 46.632.451/0001-421.705,20
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
29JUN2026 F7137 28JUN2026 2026PD01577 46.632.451/0001-421.983,60
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
30JUN2026 F7793 30JUN2026 2026PD01395 46.632.451/0001-428.073,60
COOP.DE LAT.DO MEDIO VALE DO PARAIBA-COME
30JUN2026 F7794 30JUN2026 2026PD01607 02.430.968/0001-833.285,54
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
30JUN2026 F7795 30JUN2026 2026PD01608 02.430.968/0001-835.380,14
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
30JUN2026 F7796 30JUN2026 2026PD01609 02.430.968/0001-83776,39
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
30JUN2026 F7797 30JUN2026 2026PD01610 02.430.968/0001-8311.737,05
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
30JUN2026 F7798 30JUN2026 2026PD01611 02.430.968/0001-831.391,33
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
UG/GESTAO LIQUIDANTE : 380127 / 00001 - COMPLEXO PENAL I DE GUARULHOS
UG/GESTAO PAGADORA: 380097 / 00001 - SEC.ADM.PENITENCIARIA - FUNDES - LC 14
PAGAMENTO NO.OB VENCIMENTO NO.PDFAVORECIDOV A L O R
11JUN2026 02698 12JUN2026 2026PD01475 46.319.000/0001-5013,98
PREF. MUN. DE GUARULHOS
11JUN2026 02699 12JUN2026 2026PD01476 46.319.000/0001-5029,66
PREF. MUN. DE GUARULHOS
24JUN2026 02906 24JUN2026 2026PD01595 01.895.314/0001-62535,11
COLETA INDUSTRIAL FIMAVAM LTDA
24JUN2026 02907 24JUN2026 2026PD01596 01.895.314/0001-62252,27
COLETA INDUSTRIAL FIMAVAM LTDA
VALOR TOTAL: 5.744.814,86

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE DIADEMA

DESPACHO

Em face dos elementos de instrução dos autos, e no uso da competência a mim atribuída pelo Decreto Nº 42.371, de 21 de outubro de 1997, AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação do Tipo Tradicional "sem disputa" nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c.c. o Decreto Estadual nº 68.304 de 9 de janeiro de 2024 em relação do Processo SEI nº 006.00294479/2026-13, no valor total R$ 45.390,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e noventa reais) onerando a atividade 380328 e a Natureza de Despesa 33903012/63 conforme orçamento de melhor custo benefício, o valor de R$ 11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa reais) em favor da empresa **B2G BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 54.240.813/0001-88, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da empresa TEVELI TEXTIL - LTDA 64.736.326/0001-64 e o valor de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais) em favor da empresa DIVAN TEXTIL LTDA CNPJ 50.705.388/0001-02** que trata da contratação da compra de cobertores, blusa, meia e lençol para uso desta Unidade Prisional.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNAÇÃO COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO

Designação Comissão Julgadora de Licitação

O Chefe da Divisão de Administração da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve: Artigo 1º - DESIGNAR os servidores indicados a seguir, para sem prejuízo de suas atividades, cargo ou função que exercem, conduzir o Pregão Eletrônico nº 90013/2026, Processo SEI nº 006.00220352/2026-68, que trata da Aquisição de materiais de consumo diversos destinados à pintura da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, bem como dos Centros de Ressocialização de Atibaia e Bragança Paulista.

- Agente de contratação/Pregoeiro: ALEXANDRE RAFAEL DA SILVA, Policial Penal;

- Agente de contratação/Pregoeiro Suplente: IONA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, Policial Penal;

- Equipe de Apoio: - TIAGO ANDRE ELOY, Policial Penal;

- GABRIEL FERNANDES DE PAIVA REIS, Policial Penal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA D.A. Nº 0112641239/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA D.A. Nº 0112641239/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da sede Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, CONTRATADA através do número de Contrato 02/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Divisão da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral e a CONTRATADA ServBras Serviços LTDA, CNPJ: 52.031.236/0001-99, mediante TERMO DE CONTRATO nº 02/2026, Processo SEI nº 006.00052918/2026-12, tendo por objeto *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL*:

I - **GESTOR TITULAR:** GIOVANNA MACHADO KRISTENSEN, RG. 27.XXX.XXX-0, CPF. 277.XXX.XXX-44, ANALISTA ADMINISTRATIVO; e

II - **GESTOR SUPLENTE** GUSTAVO BARRETO TOMAZ, RG. 47.XXX.XXX-8, CPF. 412.XXX.XXX-00, OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO **TITULAR I:** GRAZIELLA CHRISTINA ZAMARIOLI, RG. 23.XXX.XXX-2, CPF. 268.XXX.XXX-01, ANALISTA ADMINISTRATIVO; e

II - FISCAL TÉCNICO **TITULAR II:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ALVES, RG: 34.XXX.XXX-3, CPF. 303.XXX.XXX-60, POLICIAL PENAL.

III- **FISCAL** TÉCNICO SUPLENTE: RODRIGO JOSÉ GORGES, RG: 43.XXX.XXX-2, CPF. 314.XXX.XXX-32, POLICIAL PENAL.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

l - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** ALEXANDRE RAFAEL DA SILVA, RG. 43.XXX.XXX-5, CPF. 355.XXX.XXX-81, POLICIAL PENAL; e

ll - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** IONA GUIMARAES DA CONCEICAO, RG: 22.XXX.XXX-0, CPF. 098.XXX.XXX-18, POLICIAL PENAL.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 19/2026, e Termo de Contrato Nº 02/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente ao Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 19/2026, e Termo de Contrato Nº 02/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável;

X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 19/2026, e Termo de Contrato 02/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Taubaté, na data da assinatura digital.
Matheus de Souza Borges
Chefe da Divisão de Administração
Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR RUBENS ALEIXO SENDIN - MONGAGUÁ

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

Portaria nº 384/2026 - Designação Pregoeiro e Equipe de Apoio
Portaria do Chefe de Departamento, de 03/07/2026

Designando, à vista da Lei Complementar nº 897 de 09/05/2001 e § 2º do Inciso III do Artigo 3º do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, para atuarem no processo SEI nº **006.00273716/2026-11**, que trata da Aquisição de Materiais para Conservação e Manutenção de Imóveis, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026 (Licitação nº 90017/2026 - CPPMONG), tipo menor preço, - sem prejuízo das suas atividades, cargos e funções normais, os seguintes servidores:

*Pregoeira: Wanessa Aparecida Alves Pereira, RG. 30.141.670-9, CPF: 287.152.958-26, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos.

*Pregoeiro Suplente: Ana Amélia Arruda Gonçalves, RG. 29.579.388-0, Chefe de Seção de Administração;

*Equipe de Apoio: Zenilda Pereira de Lima, RG 43.107.195-0, CPF: 348.514.948-90, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística e Ana Amélia Arruda Gonçalves, RG. 29.579.388-0, Chefe de Seção de Administração.. (portaria 0.383/2026.)

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE BALBINOS

PORTARIA CPBALBINOS Nº 233, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução contratual relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, durante o período de Julho a Agosto de 2026 no Complexo Penal de Balbinos, CONTRATADA através do Termo de Contrato Nº 146/2026, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento do Complexo Penal de Balbinos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228 de 23 de dezembro de 2024 alterado pelo Decreto nº 69.306 de 10 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Balbinos e a CONTRATADA: **WINDMILL LTDA, CNPJ: 56.037.267/0001-08,** mediante **Termo de Contrato nº 146/2026**, Processo SEI nº **006.00103778/2026-58**, tendo por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, para o período de Julho a Agosto de 2026:

I. GESTOR TITULAR: FÁBIO ALEXANDRE GARBELINI, R.G. 40.556.848-4, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional; e

II. GESTOR SUPLENTE: OSVALDO ATAIDE VIEIRA BONI, RG. 33.474.199-3, Policial Penal de Nível VII - B.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I. FISCAL TÉCNICO TITULAR: LUIS ALBERTO DE MELO, R.G. 25.635.808-4, Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo, e

II. FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO, R.G. 24.264.104-0, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I. FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: BRUNA HELOISA DE CAMPOS RODRIGUES, RG. 41.096.814-6, Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística; e

II. FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: RICARDO LINO BORGES DE CARVALHO, R.G. 41.543.786-6, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 015/2026, e no Termo de Contrato nº 146/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV. Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V. Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI. Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII. Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII. Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizado pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX. Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 015/2026, e no Termo de Contrato nº 146/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II. Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III. Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV. O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V. Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI. Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 015/2026, e no Termo de Contrato nº 146/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II. Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III. Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Balbinos, na data da assinatura digital.
EDSON DOS SANTOS ESCOLAR
Chefe de Departamento do Complexo Penal de Balbinos

PORTARIA CPBALBINOS Nº 234, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução contratual relativa à Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Análise, Limpeza e Tratamento da Água Originária de Quatro Poços Tubulares Profundos e Limpeza/Desinfecção dos Reservatórios de Água deste Complexo Penal de Balbinos (Penitenciária "Rodrigo dos Santos Freitas" e Penitenciária "Gilmar Monteiros de Souza"), com fornecimento de todos os materiais, no período de 30 (trinta) meses, CONTRATADA através do Termo de Contrato Nº 140/2026, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento do Complexo Penal de Balbinos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228 de 23 de dezembro de 2024 alterado pelo Decreto nº 69.306 de 10 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Balbinos e a CONTRATADA: **LAPROTEC SERVIÇOS GERAIS DE MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 08.015.621/0001-50,** mediante **Termo de Contrato nº 140/2026**, Processo SEI nº **006.00536662/2025-11**, tendo por objeto a Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Análise, Limpeza e Tratamento da Água Originária de Quatro Poços Tubulares Profundos e Limpeza/Desinfecção dos Reservatórios de Água deste Complexo Penal de Balbinos (Penitenciária "Rodrigo dos Santos Freitas" e Penitenciária "Gilmar Monteiros de Souza"), com fornecimento de todos os materiais, no período de 30 (trinta) meses:

I. GESTOR TITULAR: FÁBIO ALEXANDRE GARBELINI, R.G. 40.556.848-4, Chefe de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional; e

II. GESTOR SUPLENTE: OSVALDO ATAIDE VIEIRA BONI, RG. 33.474.199-3, Policial Penal de Nível VII - B.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I. FISCAL TÉCNICO TITULAR: LUIS ALBERTO DE MELO, R.G. 25.635.808-4, Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo, e

II. FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO, R.G. 24.264.104-0, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I. FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: BRUNA HELOISA DE CAMPOS RODRIGUES, RG. 41.096.814-6, Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística; e

II. FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: RICARDO LINO BORGES DE CARVALHO, R.G. 41.543.786-6, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 052/2025, e no Termo de Contrato nº 140/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV. Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V. Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI. Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII. Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII. Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizado pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX. Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 052/2025, e no Termo de Contrato nº 140/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II. Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III. Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV. O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V. Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI. Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I. Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 052/2025, e no Termo de Contrato nº 140/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II. Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III. Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Balbinos, na data da assinatura digital.

EDSON DOS SANTOS ESCOLAR

Chefe de Departamento do Complexo Penal de Balbinos

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA

Seção de Administração - Comunicado

Nos termos do Artigo 2º da Lei Estadual 7.857/92, comunicamos a seguir os respectivos pagamentos realizados durante o mês de junho de 2026, UGE: 380271.

UG/GESTAO LIQUIDANTE : 380271 / 00001 - PENIT. DE LIMEIRA

UG/GESTAO PAGADORA : 380001 / 00001 - SEC.ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

PROGRAMACAO DE DESEMBOLSO PAGA

------ OB ----- --------- PD --------

PAGAMENTO	NO.OB	VENCIMENTO	NO.PD	FAVORECIDO	VALOR
01JUN2026	C9903	31MAI2026	2026PD02014	12.039.966/0001-11	270,57
				LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	
01JUN2026	C9904	31MAI2026	2026PD02015	12.039.966/0001-11	5.791,49
				LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	
01JUN2026	C9905	31MAI2026	2026PD02118	12.039.966/0001-11	560,41
				LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	
01JUN2026	C9906	31MAI2026	2026PD02239	12.039.966/0001-11	5.733,79
				LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	
01JUN2026	C9907	31MAI2026	2026PD02240	12.039.966/0001-11	397,94
				LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	
01JUN2026	C9908	31MAI2026	2026PD02244	12.039.966/0001-11	262,76
				LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	
01JUN2026	D0647	01JUN2026	2026PD02021	02.430.968/0001-83	3.227,44
				GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	
01JUN2026	D0648	30MAI2026	2026PD02117	62.739.625/0001-27	6.225,00
				LML INDUSTRIA TEXTIL E INJECAO PLASTICA L	
01JUN2026	D0649	30MAI2026	2026PD02119	08.103.754/0001-89	9.501,79
				COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO	
01JUN2026	D0650	31MAI2026	2026PD02125	12.039.966/0001-11	2.373,92
				LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	
01JUN2026	D0651	01JUN2026	2026PD02135	18.545.920/0001-50	2.742,00
				SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO	
01JUN2026	D0652	01JUN2026	2026PD02136	18.545.920/0001-50	1.371,00
				SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO	
01JUN2026	D0653	01JUN2026	2026PD02148	18.545.920/0001-50	731,20
				SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO	
01JUN2026	D0654	01JUN2026	2026PD02149	18.545.920/0001-50	731,20
				SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO	
01JUN2026	D0655	31MAI2026	2026PD02241	12.039.966/0001-11	312,34
				LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT	
02JUN2026	D1648	02JUN2026	2026PD01979	362.860.348-03	311,64
				RODRIGO GOMES DA SILVA	
02JUN2026	D1649	02JUN2026	2026PD01980	171.964.699-68	531,66
				ODILON PEREIRA DA SILVA	
02JUN2026	D1650	02JUN2026	2026PD02090	14.804.853/0001-90	1.795,00
				COOP. PROD. AGRÍCOLAS E ARTES.FAZENDA IPA	
02JUN2026	D1651	02JUN2026	2026PD02420	356.236.028-27	53,78
				CARLOS ALBERTO PIN FOLVA	
02JUN2026	D1652	02JUN2026	2026PD02421	356.236.028-27	107,57
				CARLOS ALBERTO PIN FOLVA	
02JUN2026	D1653	02JUN2026	2026PD02422	356.236.028-27	53,78
				CARLOS ALBERTO PIN FOLVA	
02JUN2026	D1654	02JUN2026	2026PD02423	356.236.028-27	53,78
				CARLOS ALBERTO PIN FOLVA	
02JUN2026	D1655	02JUN2026	2026PD02424	356.236.028-27	107,57
				CARLOS ALBERTO PIN FOLVA	
02JUN2026	D1656	02JUN2026	2026PD02425	356.236.028-27	107,57
				CARLOS ALBERTO PIN FOLVA	
02JUN2026	D1657	02JUN2026	2026PD02426	356.236.028-27	53,78
				CARLOS ALBERTO PIN FOLVA	
02JUN2026	D1658	02JUN2026	2026PD02427	356.236.028-27	53,78
				CARLOS ALBERTO PIN FOLVA	
02JUN2026	D1659	02JUN2026	2026PD02428	041.510.556-06	107,57
				CARLOS TIAGO SOUZA	
02JUN2026	D1660	02JUN2026	2026PD02429	041.510.556-06	107,57
				CARLOS TIAGO SOUZA	
02JUN2026	D1661	02JUN2026	2026PD02430	041.510.556-06	107,57
				CARLOS TIAGO SOUZA	
02JUN2026	D1662	02JUN2026	2026PD02431	312.697.368-09	53,78
				LEANDRO LUIZ ARRUDA	
02JUN2026	D1663	02JUN2026	2026PD02432	379.461.048-20	53,78
				MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	
02JUN2026	D1664	02JUN2026	2026PD02433	117.285.068-24	53,78
				MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA	
02JUN2026	D1665	02JUN2026	2026PD02434	136.929.608-83	80,68
				NELSON DOS SANTOS ALVES	
02JUN2026	D1666	02JUN2026	2026PD02435	136.929.608-83	53,78
				NELSON DOS SANTOS ALVES	
02JUN2026	D1667	02JUN2026	2026PD02436	356.236.028-27	107,57
				CARLOS ALBERTO PIN FOLVA	
02JUN2026	D1668	02JUN2026	2026PD02437	356.236.028-27	107,57
				CARLOS ALBERTO PIN FOLVA	
02JUN2026	D1669	02JUN2026	2026PD02438	356.236.028-27	107,57
				CARLOS ALBERTO PIN FOLVA	
02JUN2026	D1670	02JUN2026	2026PD02439	356.236.028-27	107,57
				CARLOS ALBERTO PIN FOLVA	
02JUN2026	D1671	02JUN2026	2026PD02440	356.236.028-27	107,57
				CARLOS ALBERTO PIN FOLVA	
02JUN2026	D1672	02JUN2026	2026PD02441	356.236.028-27	107,57
				CARLOS ALBERTO PIN FOLVA	
02JUN2026	D1673	02JUN2026	2026PD02442	356.236.028-27	53,78
				CARLOS ALBERTO PIN FOLVA	
02JUN2026	D1674	02JUN2026	2026PD02443	356.236.028-27	53,78
				CARLOS ALBERTO PIN FOLVA	
02JUN2026	D1675	02JUN2026	2026PD02444	041.510.556-06	107,57
				CARLOS TIAGO SOUZA	
02JUN2026	D1676	02JUN2026	2026PD02445	312.697.368-09	53,78
				LEANDRO LUIZ ARRUDA	
02JUN2026	D1677	02JUN2026	2026PD02446	117.285.068-24	53,78
				MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA	
02JUN2026	D1678	02JUN2026	2026PD02447	149.581.667-26	53,78
				RODRIGO DA SILVA FRANCO DE SOUZA	
02JUN2026	D1679	02JUN2026	2026PD02448	388.157.118-30	53,78
				KLEBER JOSE PATROCINIO LEME	
03JUN2026	D2897	03JUN2026	2026PD02449	562.260.041-34	53,78
				ZEMARSON LOPES NUNES	
03JUN2026	D2898	03JUN2026	2026PD02469	099.099.717-04	53,78
				DIEGO FRANCISCO SILVA	
03JUN2026	D2899	03JUN2026	2026PD02470	099.099.717-04	107,57
				DIEGO FRANCISCO SILVA	
03JUN2026	D2900	03JUN2026	2026PD02471	099.099.717-04	107,57
				DIEGO FRANCISCO SILVA	
03JUN2026	D2901	03JUN2026	2026PD02472	099.099.717-04	53,78
				DIEGO FRANCISCO SILVA	
03JUN2026	D2902	03JUN2026	2026PD02473	099.099.717-04	53,78
				DIEGO FRANCISCO SILVA	
03JUN2026	D2903	03JUN2026	2026PD02474	099.099.717-04	107,57
				DIEGO FRANCISCO SILVA	
03JUN2026	D2904	03JUN2026	2026PD02475	099.099.717-04	107,57
				DIEGO FRANCISCO SILVA	
03JUN2026	D2905	03JUN2026	2026PD02476	099.099.717-04	80,68
				DIEGO FRANCISCO SILVA	
03JUN2026	D2906	03JUN2026	2026PD02477	099.099.717-04	107,57
				DIEGO FRANCISCO SILVA	
03JUN2026	D2907	03JUN2026	2026PD02478	379.461.048-20	53,78
				MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	
03JUN2026	D2908	03JUN2026	2026PD02479	099.099.717-04	107,57
				DIEGO FRANCISCO SILVA	
03JUN2026	D2909	03JUN2026	2026PD02480	099.099.717-04	80,68
				DIEGO FRANCISCO SILVA	
03JUN2026	D2910	03JUN2026	2026PD02481	099.099.717-04	53,78
				DIEGO FRANCISCO SILVA	
03JUN2026	D2911	03JUN2026	2026PD02482	388.157.118-30	53,78
				KLEBER JOSE PATROCINIO LEME	
03JUN2026	D2912	03JUN2026	2026PD02483	379.461.048-20	53,78
				MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	
03JUN2026	D2913	03JUN2026	2026PD02484	445.982.378-05	53,78
				MATEUS APARECIDO DE SOUZA GENTILE	
03JUN2026	D3350	03JUN2026	2026PD01975	331.771.918-40	198,38
				EVERTON CARDOSO DA SILVA	
03JUN2026	D3351	03JUN2026	2026PD01977	12.275.456/0001-43	1.906,45
				COOPERATIVA DE APICULTORES E AGRICULTORES	
03JUN2026	D3352	03JUN2026	2026PD01978	12.275.456/0001-43	1.906,45
				COOPERATIVA DE APICULTORES E AGRICULTORES	
03JUN2026	D3353	03JUN2026	2026PD01998	37.494.738/0001-62	217,87
				HELOISA CAMPOS DA SILVA LTDA	
03JUN2026	D3354	03JUN2026	2026PD02005	24.744.074/0001-09	7.805,20
				CAMPO FINO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO	
03JUN2026	D3355	03JUN2026	2026PD02026	61.645.926/0001-29	7.629,00
				PREVIATO COMERCIO ATACADISTA GERAL LTDA	
03JUN2026	D3356	03JUN2026	2026PD02027	61.645.926/0001-29	2.688,00
				PREVIATO COMERCIO ATACADISTA GERAL LTDA	
03JUN2026	D3357	03JUN2026	2026PD02032	041.497.038-17	499,78
				ISRAEL ARANTES	
03JUN2026	D3358	03JUN2026	2026PD02034	278.879.738-99	285,40
				ANA LUCIA MUSSELLI RODRIGUES	
03JUN2026	D3359	03JUN2026	2026PD02083	774.624.759-87	39,68
				ELIZEU MIRANDA	
03JUN2026	D3360	03JUN2026	2026PD02088	48.541.510/0004-45	1.906,45
				COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SERRAMAR	
03JUN2026	D3361	03JUN2026	2026PD02092	314.073.948-60	37,76
				ELIZEU RIBEIRO PEREIRA	
03JUN2026	D3362	03JUN2026	2026PD02093	314.073.948-60	672,26
				ELIZEU RIBEIRO PEREIRA	
03JUN2026	D3363	03JUN2026	2026PD02094	118.972.058-21	232,90
				JAIME JOSE CARDOSO	
03JUN2026	D3364	03JUN2026	2026PD02103	21.701.224/0001-09	188,76
				COFARP COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIA	
03JUN2026	D3365	03JUN2026	2026PD02104	21.701.224/0001-09	759,64
				COFARP COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIA	
03JUN2026	D3366	03JUN2026	2026PD02105	21.701.224/0001-09	1.405,24
				COFARP COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIA	
03JUN2026	D3367	03JUN2026	2026PD02106	21.701.224/0001-09	1.153,79
				COFARP COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIA	
03JUN2026	D3368	03JUN2026	2026PD02127	46.636.768/0001-57	2.245,60
				MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03JUN2026	D3369	03JUN2026	2026PD02128	49.918.054/0001-20	6.820,00
				E DA C PEREIRA DISTRIB DE PRODUTOS PARA S	
03JUN2026	D3370	03JUN2026	2026PD02137	18.545.920/0001-50	1.371,00
				SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO	

03JUN2026 D3371 03JUN2026 2026PD02138 18.545.920/0001-50 2.742,00
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
03JUN2026 D3372 03JUN2026 2026PD02142 54.633.480/0001-57 1.980,00
CASA CLEAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADIST
03JUN2026 D3373 03JUN2026 2026PD02143 54.633.480/0001-57 408,00
CASA CLEAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADIST
03JUN2026 D3374 03JUN2026 2026PD02144 44.703.171/0001-52 5.424,61
FERBIGGER ABATE DE SUINOS LTDA
03JUN2026 D3375 03JUN2026 2026PD02145 63.419.165/0001-12 13.128,25
DISTRIBUIDORA TERRA VERMELHA LTDA
03JUN2026 D3376 03JUN2026 2026PD02150 18.545.920/0001-50 731,20
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
03JUN2026 D3377 03JUN2026 2026PD02151 18.545.920/0001-50 731,20
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
03JUN2026 D3378 03JUN2026 2026PD02189 42.707.227/0001-11 1.169,00
BR DEZENA HORTIFRUTI
03JUN2026 D3379 03JUN2026 2026PD02190 42.707.227/0001-11 2.812,15
BR DEZENA HORTIFRUTI
03JUN2026 D3380 03JUN2026 2026PD02197 42.707.227/0001-11 95,12
BR DEZENA HORTIFRUTI
03JUN2026 D3381 03JUN2026 2026PD02198 42.707.227/0001-11 500,10
BR DEZENA HORTIFRUTI
03JUN2026 D3382 03JUN2026 2026PD02213 37.494.738/0001-62 341,70
HELOISA CAMPOS DA SILVA LTDA
03JUN2026 D3383 03JUN2026 2026PD02218 63.130.274/0001-15 3.819,00
EMAHORTFRUT LTDA
03JUN2026 D3384 03JUN2026 2026PD02219 63.130.274/0001-15 400,98
EMAHORTFRUT LTDA
03JUN2026 D3385 03JUN2026 2026PD02222 63.336.862/0001-00 318,14
BLB HORTIFRUTI LTDA
03JUN2026 D3386 03JUN2026 2026PD02223 63.336.862/0001-00 37,35
BLB HORTIFRUTI LTDA
03JUN2026 D3387 03JUN2026 2026PD02277 09.206.039/0001-34 10.479,00
CHRISTOVAM COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
03JUN2026 D3388 03JUN2026 2026PD02340 61.645.926/0001-29 11.465,50
PREVIATO COMERCIO ATACADISTA GERAL LTDA
03JUN2026 D3389 03JUN2026 2026PD02389 63.419.165/0001-12 55.549,31
DISTRIBUIDORA TERRA VERMELHA LTDA
03JUN2026 D3390 03JUN2026 2026PD02490 13.433.739/0001-39 1.474,08
PAULO ROBERTO MARCELINO & CIA LTDA
03JUN2026 D3434 03JUN2026 2026PD02489 13.045.960/0001-10 43,98
FACILITA TELECOM LTDA
05JUN2026 D4824 04JUN2026 2026PD01996 61.949.990/0001-01 4.324,48
DIRETO DA ROCA COMERCIAL HORTIFRUT. LTDA
05JUN2026 D4826 04JUN2026 2026PD02002 34.473.095/0001-82 10.200,00
CAFE RAINHA DA SERRA LTDA - ME
05JUN2026 D4828 05JUN2026 2026PD02003 35.726.915/0001-63 3.050,10
AQUARIUS COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EI
05JUN2026 D4830 05JUN2026 2026PD02006 40.398.975/0001-34 8.714,06
GRILLO RICO ALIMENTOS LTDA
05JUN2026 D4832 05JUN2026 2026PD02022 02.430.968/0001-83 2.178,76
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
05JUN2026 D4834 05JUN2026 2026PD02023 02.430.968/0001-83 6.610,02
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
05JUN2026 D4836 05JUN2026 2026PD02031 59.217.881/0001-40 3.504,63
VIBRAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
05JUN2026 D4838 04JUN2026 2026PD02154 10.531.345/0001-25 45.124,43
DDA COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTD
05JUN2026 D5047 04JUN2026 2026PD02158 17.586.131/0001-03 1.967,00
SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-EPP
05JUN2026 D5379 04JUN2026 2026PD02493 064.925.786-35 107,57
GESIEL PIRES DE ANDRADE
05JUN2026 D5380 04JUN2026 2026PD02494 064.925.786-35 107,57
GESIEL PIRES DE ANDRADE
05JUN2026 D5381 04JUN2026 2026PD02495 014.390.405-16 53,78
VAGNO JANUARIO DE SOUZA
05JUN2026 D5382 04JUN2026 2026PD02496 014.390.405-16 107,57
VAGNO JANUARIO DE SOUZA
05JUN2026 D5383 04JUN2026 2026PD02497 014.390.405-16 107,57
VAGNO JANUARIO DE SOUZA
05JUN2026 D5384 04JUN2026 2026PD02498 014.390.405-16 53,78
VAGNO JANUARIO DE SOUZA
05JUN2026 D5385 04JUN2026 2026PD02499 064.925.786-35 107,57
GESIEL PIRES DE ANDRADE
05JUN2026 D5386 04JUN2026 2026PD02500 064.925.786-35 107,57
GESIEL PIRES DE ANDRADE
05JUN2026 D5387 04JUN2026 2026PD02501 064.925.786-35 107,57
GESIEL PIRES DE ANDRADE
05JUN2026 D5388 04JUN2026 2026PD02502 064.925.786-35 107,57
GESIEL PIRES DE ANDRADE
05JUN2026 D5389 04JUN2026 2026PD02503 064.925.786-35 107,57
GESIEL PIRES DE ANDRADE
05JUN2026 D5390 04JUN2026 2026PD02504 064.925.786-35 107,57
GESIEL PIRES DE ANDRADE
05JUN2026 D5391 04JUN2026 2026PD02505 064.925.786-35 107,57
GESIEL PIRES DE ANDRADE
05JUN2026 D5392 04JUN2026 2026PD02506 064.925.786-35 107,57
GESIEL PIRES DE ANDRADE
05JUN2026 D5393 04JUN2026 2026PD02507 064.925.786-35 107,57
GESIEL PIRES DE ANDRADE
05JUN2026 D5394 04JUN2026 2026PD02508 064.925.786-35 107,57
GESIEL PIRES DE ANDRADE
05JUN2026 D5395 04JUN2026 2026PD02509 064.925.786-35 107,57
GESIEL PIRES DE ANDRADE
05JUN2026 D5396 04JUN2026 2026PD02510 014.390.405-16 107,57
VAGNO JANUARIO DE SOUZA
05JUN2026 D5397 04JUN2026 2026PD02511 014.390.405-16 53,78
VAGNO JANUARIO DE SOUZA
05JUN2026 D5398 04JUN2026 2026PD02512 014.390.405-16 107,57
VAGNO JANUARIO DE SOUZA
05JUN2026 D5399 04JUN2026 2026PD02513 014.390.405-16 53,78
VAGNO JANUARIO DE SOUZA
08JUN2026 D6100 08JUN2026 2026PD02024 02.430.968/0001-83 3.591,36
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
08JUN2026 D6101 08JUN2026 2026PD02028 61.645.926/0001-29 12.132,00
PREVIATO COMERCIO ATACADISTA GERAL LTDA
08JUN2026 D6102 08JUN2026 2026PD02035 426.663.128-60 18,88
LEONARDO FERNANDO CORDEIRO
08JUN2026 D6103 08JUN2026 2026PD02036 426.663.128-60 281,16
LEONARDO FERNANDO CORDEIRO
08JUN2026 D6104 08JUN2026 2026PD02073 61.580.443/0001-93 8.560,00
IXPRIX LOGISTICA, IMP, DIST. E COMERCIO L
08JUN2026 D6105 08JUN2026 2026PD02108 097.028.158-78 244,90
JOãO VICENTE CORDEIRO
08JUN2026 D6106 08JUN2026 2026PD02139 18.545.920/0001-50 1.371,00
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
08JUN2026 D6107 08JUN2026 2026PD02146 43.192.676/0001-37 16.574,69
FONTALOG LTDA
08JUN2026 D6108 08JUN2026 2026PD02153 18.545.920/0001-50 731,20
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
08JUN2026 D6109 06JUN2026 2026PD02391 03.345.558/0001-05 3.183,70
E.E.A. EMPRESA DE ENG. AMBIENTAL LTDA. EP
08JUN2026 D6110 08JUN2026 2026PD02451 52.657.483/0001-03 652,08
INTEGRADO DISTRIBUIDOR FRIGORIFICO LTDA -
08JUN2026 D6111 08JUN2026 2026PD02452 06.286.276/0001-64 1.836,00
CALDESUL PRODUTOS E SERVICOS LTDA
08JUN2026 D6112 08JUN2026 2026PD02453 59.488.802/0001-35 121,50
59.488.802 WELLINGTON FERREIRA
08JUN2026 D6113 08JUN2026 2026PD02454 59.488.802/0001-35 698,00
59.488.802 WELLINGTON FERREIRA
09JUN2026 D7178 09JUN2026 2026PD02029 01.109.148/0001-21 6.972,00
RENATO GOMES MORENO ME
09JUN2026 D7179 09JUN2026 2026PD02030 00.993.490/0001-74 2.346,50
COMERCIAL OLIVEIRA ITAPETININGA EIRELI
09JUN2026 D7180 09JUN2026 2026PD02129 44.883.034/0001-47 202,30
MARCELO SOUSA GONÇALVES
09JUN2026 D7181 09JUN2026 2026PD02163 44.883.034/0001-47 196,00
MARCELO SOUSA GONÇALVES
09JUN2026 D7182 09JUN2026 2026PD02188 04.788.913/0001-75 4.181,46
OVOS CONFIANCA LTDA.
09JUN2026 D7183 09JUN2026 2026PD02518 03.823.574/0001-58 333,20
A EXTINGRILLO MAN.E COM.MAT.C/INCENDIO LT
09JUN2026 D7184 09JUN2026 2026PD02521 03.823.574/0001-58 5.600,62
A EXTINGRILLO MAN.E COM.MAT.C/INCENDIO LT
10JUN2026 D8267 10JUN2026 2026PD02095 984.245.728-15 18,88
CLAUDIO BENEDITO DA SILVA
10JUN2026 D8268 10JUN2026 2026PD02096 984.245.728-15 306,16
CLAUDIO BENEDITO DA SILVA
10JUN2026 D8269 10JUN2026 2026PD02098 182.298.228-67 18,88
JOSE ROBERTO DA SILVA
10JUN2026 D8270 10JUN2026 2026PD02099 182.298.228-67 308,20
JOSE ROBERTO DA SILVA
10JUN2026 D8271 10JUN2026 2026PD02100 383.507.388-55 18,88
TADEU MAXIMINO DA SILVA
10JUN2026 D8272 10JUN2026 2026PD02101 383.507.388-55 289,26
TADEU MAXIMINO DA SILVA
10JUN2026 D8273 10JUN2026 2026PD02102 12.275.456/0001-43 1.906,45
COOPERATIVA DE APICULTORES E AGRICULTORES
10JUN2026 D8274 10JUN2026 2026PD02107 106.065.418-02 249,50
JOSÉ LUIZ RODRIGUES
10JUN2026 D8275 10JUN2026 2026PD02130 22.791.182/0001-07 4.037,50
RENOVO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERV L
10JUN2026 D8276 10JUN2026 2026PD02132 17.088.309/0001-88 29.581,75
BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP
10JUN2026 D8277 10JUN2026 2026PD02133 17.088.309/0001-88 3.596,36
BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP
10JUN2026 D8278 10JUN2026 2026PD02147 05.931.384/0001-80 3.869,25
ABR ALIMENTOS BARIRI LTDA. EPP
10JUN2026 D8279 10JUN2026 2026PD02152 05.931.384/0001-80 23.810,80
ABR ALIMENTOS BARIRI LTDA. EPP
10JUN2026 D8280 10JUN2026 2026PD02214 37.494.738/0001-62 341,70
HELOISA CAMPOS DA SILVA LTDA
10JUN2026 D8281 10JUN2026 2026PD02215 37.494.738/0001-62 2.614,00
HELOISA CAMPOS DA SILVA LTDA
10JUN2026 D8410 11JUN2026 2026PD02530 02.328.280/0001-97 56.369,11
ELEKTRO REDES S.A.
11JUN2026 D9933 11JUN2026 2026PD02140 18.545.920/0001-50 1.371,00
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
11JUN2026 D9934 11JUN2026 2026PD02157 18.545.920/0001-50 731,20
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
11JUN2026 D9935 11JUN2026 2026PD02220 63.130.274/0001-15 411,98
EMAHORTFRUT LTDA
11JUN2026 D9936 11JUN2026 2026PD02224 63.336.862/0001-00 304,30
BLB HORTIFRUTI LTDA
11JUN2026 D9937 11JUN2026 2026PD02271 00.840.591/0001-05 1.683,48
ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA - ME
11JUN2026 D9938 11JUN2026 2026PD02397 63.130.274/0001-15 1.547,00
EMAHORTFRUT LTDA
11JUN2026 D9939 11JUN2026 2026PD02460 04.001.695/0001-87 2.746,64
ACSMA COMERCIO LTDA - ME
11JUN2026 D9940 12JUN2026 2026PD02519 45.132.495/0001-40 80,75
PREF. MUN. DE LIMEIRA
11JUN2026 E0039 12JUN2026 2026PD02539 02.558.157/0001-62 1.965,22
TELEFONICA BRASIL S.A.
12JUN2026 E0903 12JUN2026 2026PD02087 48.541.510/0004-45 1.906,45
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SERRAMAR
12JUN2026 E0904 12JUN2026 2026PD02155 18.545.920/0001-50 731,20
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
12JUN2026 E0905 12JUN2026 2026PD02191 42.707.227/0001-11 349,00
BR DEZENA HORTIFRUTI
12JUN2026 E0906 12JUN2026 2026PD02192 42.707.227/0001-11 5.099,62
BR DEZENA HORTIFRUTI

12JUN2026 E0907 12JUN2026 2026PD02199 42.707.227/0001-11 95,12
BR DEZENA HORTIFRUTI
12JUN2026 E0908 12JUN2026 2026PD02201 42.707.227/0001-11 335,60
BR DEZENA HORTIFRUTI
12JUN2026 E0909 12JUN2026 2026PD02216 37.494.738/0001-62 1.177,00
HELOISA CAMPOS DA SILVA LTDA
12JUN2026 E0910 12JUN2026 2026PD02217 37.494.738/0001-62 341,70
HELOISA CAMPOS DA SILVA LTDA
12JUN2026 E0911 12JUN2026 2026PD02275 36.939.275/0001-32 4.480,00
FRANCHINI COMERCIO DE CAFE LTDA - EPP
12JUN2026 E0912 12JUN2026 2026PD02276 35.678.685/0001-04 3.097,50
FAST MAX FOOD PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
12JUN2026 E0913 12JUN2026 2026PD02278 64.060.734/0001-49 2.636,45
PASOLI ALIMENTOS EIRELI
12JUN2026 E0914 12JUN2026 2026PD02279 64.060.734/0001-49 4.783,75
PASOLI ALIMENTOS EIRELI
12JUN2026 E0915 12JUN2026 2026PD02555 291.548.908-45 53,78
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0916 12JUN2026 2026PD02556 291.548.908-45 107,57
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0917 12JUN2026 2026PD02557 291.548.908-45 107,57
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0918 12JUN2026 2026PD02558 291.548.908-45 107,57
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0919 12JUN2026 2026PD02559 291.548.908-45 53,78
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0920 12JUN2026 2026PD02560 291.548.908-45 69,15
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0921 12JUN2026 2026PD02562 291.548.908-45 138,31
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0922 12JUN2026 2026PD02563 291.548.908-45 69,15
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0923 12JUN2026 2026PD02564 291.548.908-45 248,96
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0924 12JUN2026 2026PD02565 269.302.718-70 107,57
MARLON CORREA DA SILVA
12JUN2026 E0925 12JUN2026 2026PD02566 269.302.718-70 107,57
MARLON CORREA DA SILVA
12JUN2026 E0926 12JUN2026 2026PD02567 269.302.718-70 107,57
MARLON CORREA DA SILVA
12JUN2026 E0927 12JUN2026 2026PD02568 269.302.718-70 107,57
12JUN2026 E0928 12JUN2026 2026PD02569 269.302.718-70 138,31
MARLON CORREA DA SILVA
12JUN2026 E0929 12JUN2026 2026PD02570 269.302.718-70 138,31
MARLON CORREA DA SILVA
12JUN2026 E0930 12JUN2026 2026PD02571 311.077.338-47 107,57
RONALDO IVO DE BRITO
12JUN2026 E0931 12JUN2026 2026PD02572 311.077.338-47 107,57
RONALDO IVO DE BRITO
12JUN2026 E0932 12JUN2026 2026PD02573 311.077.338-47 107,57
RONALDO IVO DE BRITO
12JUN2026 E0933 12JUN2026 2026PD02574 311.077.338-47 138,31
RONALDO IVO DE BRITO
12JUN2026 E0934 12JUN2026 2026PD02575 311.077.338-47 138,31
RONALDO IVO DE BRITO
12JUN2026 E0935 12JUN2026 2026PD02576 291.548.908-45 53,78
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0936 12JUN2026 2026PD02577 291.548.908-45 107,57
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0937 12JUN2026 2026PD02578 291.548.908-45 53,78
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0938 12JUN2026 2026PD02579 291.548.908-45 107,57
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0939 12JUN2026 2026PD02580 291.548.908-45 107,57
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0940 12JUN2026 2026PD02581 291.548.908-45 53,78
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0941 12JUN2026 2026PD02582 291.548.908-45 53,78
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0942 12JUN2026 2026PD02583 291.548.908-45 107,57
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0943 12JUN2026 2026PD02584 291.548.908-45 96,81
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0944 12JUN2026 2026PD02585 291.548.908-45 107,57
DANIEL RICARDO BUGLIA
12JUN2026 E0945 12JUN2026 2026PD02586 269.302.718-70 107,57
MARLON CORREA DA SILVA
12JUN2026 E0946 12JUN2026 2026PD02587 269.302.718-70 107,57
MARLON CORREA DA SILVA
12JUN2026 E0947 12JUN2026 2026PD02588 269.302.718-70 107,57
MARLON CORREA DA SILVA
12JUN2026 E0948 12JUN2026 2026PD02589 269.302.718-70 107,57
MARLON CORREA DA SILVA
12JUN2026 E0949 12JUN2026 2026PD02590 269.302.718-70 107,57
MARLON CORREA DA SILVA
12JUN2026 E1337 12JUN2026 2026PD02077 02.430.968/0001-83 5.492,39
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
12JUN2026 E1338 12JUN2026 2026PD02126 62.739.625/0001-27 5.850,00
LML INDUSTRIA TEXTIL E INJECAO PLASTICA L
12JUN2026 E1339 15JUN2026 2026PD02390 45.132.495/0001-40 142,20
PREF. MUN. DE LIMEIRA
12JUN2026 E1340 12JUN2026 2026PD02463 54.198.140/0001-45 136,00
M.E.B DISTRIBUIDORA LTDA
12JUN2026 E1341 12JUN2026 2026PD02520 11.372.630/0001-03 3.763,05
MAXIDRIN CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LT
12JUN2026 E1342 15JUN2026 2026PD02540 02.558.157/0001-62 177,84
TELEFONICA BRASIL S.A.
15JUN2026 E2428 13JUN2026 2026PD02307 18.545.920/0001-50 2.742,00
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
15JUN2026 E2429 13JUN2026 2026PD02385 43.192.676/0001-37 57.762,43
FONTALOG LTDA
15JUN2026 E3395 15JUN2026 2026PD02076 02.430.968/0001-83 4.127,67
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
15JUN2026 E3396 14JUN2026 2026PD02121 14.365.828/0001-58 656,53
COMERCIAL DISCON LTDA - EPP
15JUN2026 E3397 14JUN2026 2026PD02123 14.365.828/0001-58 1.218,99
COMERCIAL DISCON LTDA - EPP
15JUN2026 E3398 14JUN2026 2026PD02124 14.365.828/0001-58 2.759,48
COMERCIAL DISCON LTDA - EPP
15JUN2026 E3399 15JUN2026 2026PD02134 43.192.676/0001-37 20.985,12
FONTALOG LTDA
15JUN2026 E3400 15JUN2026 2026PD02141 18.545.920/0001-50 1.371,00
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
15JUN2026 E3401 15JUN2026 2026PD02156 18.545.920/0001-50 731,20
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
15JUN2026 E3402 14JUN2026 2026PD02331 21.701.224/0001-09 407,56
COFARP COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIA
15JUN2026 E3403 14JUN2026 2026PD02332 21.701.224/0001-09 1.065,80
COFARP COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIA
15JUN2026 E3404 14JUN2026 2026PD02333 21.701.224/0001-09 1.231,98
COFARP COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIA
15JUN2026 E3405 14JUN2026 2026PD02334 21.701.224/0001-09 796,85
COFARP COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIA
15JUN2026 E3406 13JUN2026 2026PD02461 07.665.456/0001-10 168,00
SANTANA COM. DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTD
15JUN2026 E3407 15JUN2026 2026PD02541 12.039.966/0001-11 403,46
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
15JUN2026 E3408 15JUN2026 2026PD02542 12.039.966/0001-11 168,91
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
15JUN2026 E3409 15JUN2026 2026PD02544 12.039.966/0001-11 828,31
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
15JUN2026 E3410 15JUN2026 2026PD02545 12.039.966/0001-11 157,88
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
15JUN2026 E3411 15JUN2026 2026PD02547 12.039.966/0001-11 5.545,82
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LT
15JUN2026 E3412 13JUN2026 2026PD02605 286.010.778-97 53,78
FERNANDO LUIZ BRULHER DOS SANTOS
15JUN2026 E3413 13JUN2026 2026PD02606 064.925.786-35 107,57
GESIEL PIRES DE ANDRADE
15JUN2026 E3414 13JUN2026 2026PD02607 398.984.268-45 53,78
MICHEL GUEDES PERES
15JUN2026 E3415 13JUN2026 2026PD02608 398.984.268-45 53,78
MICHEL GUEDES PERES
15JUN2026 E3416 13JUN2026 2026PD02609 398.984.268-45 107,57
MICHEL GUEDES PERES
15JUN2026 E3417 13JUN2026 2026PD02610 398.984.268-45 107,57
MICHEL GUEDES PERES
15JUN2026 E3418 13JUN2026 2026PD02611 398.984.268-45 107,57
MICHEL GUEDES PERES
15JUN2026 E3419 13JUN2026 2026PD02612 398.984.268-45 161,36
MICHEL GUEDES PERES
15JUN2026 E3420 13JUN2026 2026PD02613 398.984.268-45 138,31
MICHEL GUEDES PERES
15JUN2026 E3421 13JUN2026 2026PD02614 398.984.268-45 248,96
MICHEL GUEDES PERES
15JUN2026 E3422 13JUN2026 2026PD02615 398.984.268-45 103,73
MICHEL GUEDES PERES
15JUN2026 E3423 13JUN2026 2026PD02616 323.380.928-05 138,31
RODRIGO FONSECA PEDRO
16JUN2026 E3905 16JUN2026 2026PD02417 04.788.913/0001-75 4.010,29
OVOS CONFIANCA LTDA.
16JUN2026 E4792 16JUN2026 2026PD02633 286.392.708-64 53,78
ALEX DE QUEIROZ CRUZ
16JUN2026 E4793 16JUN2026 2026PD02634 286.392.708-64 53,78
ALEX DE QUEIROZ CRUZ
16JUN2026 E4794 16JUN2026 2026PD02635 286.392.708-64 107,57
ALEX DE QUEIROZ CRUZ
16JUN2026 E4795 16JUN2026 2026PD02636 286.392.708-64 248,96
ALEX DE QUEIROZ CRUZ
16JUN2026 E4796 16JUN2026 2026PD02637 286.392.708-64 103,73
ALEX DE QUEIROZ CRUZ
16JUN2026 E4797 16JUN2026 2026PD02638 286.392.708-64 69,15
ALEX DE QUEIROZ CRUZ
16JUN2026 E4798 16JUN2026 2026PD02639 286.010.778-97 248,96
FERNANDO LUIZ BRULHER DOS SANTOS
16JUN2026 E4799 16JUN2026 2026PD02640 227.836.678-51 53,78
RICARDO ROBSON MILITO
16JUN2026 E4800 16JUN2026 2026PD02641 227.836.678-51 107,57
RICARDO ROBSON MILITO
16JUN2026 E4801 16JUN2026 2026PD02642 227.836.678-51 53,78
RICARDO ROBSON MILITO
16JUN2026 E4802 16JUN2026 2026PD02643 227.836.678-51 107,57
RICARDO ROBSON MILITO
16JUN2026 E4803 16JUN2026 2026PD02644 227.836.678-51 69,15
RICARDO ROBSON MILITO
16JUN2026 E4804 16JUN2026 2026PD02645 227.836.678-51 248,96
RICARDO ROBSON MILITO
16JUN2026 E4805 16JUN2026 2026PD02646 227.836.678-51 138,31
RICARDO ROBSON MILITO
16JUN2026 E4806 16JUN2026 2026PD02647 227.836.678-51 69,15
RICARDO ROBSON MILITO
16JUN2026 E4807 16JUN2026 2026PD02648 312.863.228-63 53,78
THIAGO GALINDOCORREA
16JUN2026 E4808 16JUN2026 2026PD02649 312.863.228-63 107,57
THIAGO GALINDOCORREA
16JUN2026 E4809 16JUN2026 2026PD02650 312.863.228-63 248,96
THIAGO GALINDOCORREA
16JUN2026 E4810 16JUN2026 2026PD02651 312.863.228-63 138,31
THIAGO GALINDOCORREA
16JUN2026 E4811 16JUN2026 2026PD02652 312.863.228-63 69,15
THIAGO GALINDOCORREA
17JUN2026 E6010 17JUN2026 2026PD02272 00.840.591/0001-05 2.379,20
ADRIANA SILVA THEODORO RANCHARIA - ME

17JUN2026 E6011 17JUN2026 2026PD02273 59.217.881/0001-40 16.610,50
VIBRAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
17JUN2026 E6012 17JUN2026 2026PD02274 61.580.443/0001-93 2.591,60
IXPRIX LOGISTICA, IMP, DIST. E COMERCIO L
17JUN2026 E6013 17JUN2026 2026PD02304 12.275.456/0001-43 1.906,45
COOPERATIVA DE APICULTORES E AGRICULTORES
17JUN2026 E6014 17JUN2026 2026PD02384 17.088.309/0001-88 13.417,32
BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP
17JUN2026 E6015 17JUN2026 2026PD02418 04.788.913/0001-75 547,75
OVOS CONFIANCA LTDA.
18JUN2026 E7602 18JUN2026 2026PD02221 63.130.274/0001-15 3.819,00
EMAHORTFRUT LTDA
18JUN2026 E7603 18JUN2026 2026PD02270 40.398.975/0001-34 3.509,38
GRILLO RICO ALIMENTOS LTDA
18JUN2026 E7604 18JUN2026 2026PD02310 18.545.920/0001-50 1.371,00
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
18JUN2026 E7605 18JUN2026 2026PD02330 18.545.920/0001-50 731,20
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
18JUN2026 E7606 18JUN2026 2026PD02523 49.325.434/0001-50 12.230,00
FUNDACAO PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL -F
19JUN2026 E8686 19JUN2026 2026PD02200 56.027.864/0001-51 1.146,08
IMEDIATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
19JUN2026 E8687 19JUN2026 2026PD02245 53.424.292/0001-56 18.539,82
NUTRIALL COMERCIAL LTDA
19JUN2026 E8688 19JUN2026 2026PD02300 02.430.968/0001-83 1.877,08
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
19JUN2026 E8689 19JUN2026 2026PD02301 02.430.968/0001-83 5.185,92
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
19JUN2026 E8690 19JUN2026 2026PD02303 144.860.148-71 1.716,19
JURACI JOSÉ DE MIRANDA
19JUN2026 E8691 19JUN2026 2026PD02305 48.541.510/0004-45 1.906,45
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SERRAMAR
19JUN2026 E8692 19JUN2026 2026PD02306 256.450.098-60 247,57
MARIA ROSA GOMES PARRA
19JUN2026 E8693 19JUN2026 2026PD02336 08.809.059/0001-37 66,38
COOP. ASS. PEQ. AGRIC. PORTO FELIZ-COOPAP
19JUN2026 E8694 19JUN2026 2026PD02337 08.809.059/0001-37 785,36
COOP. ASS. PEQ. AGRIC. PORTO FELIZ-COOPAP
19JUN2026 E8695 19JUN2026 2026PD02338 08.809.059/0001-37 1.297,50
COOP. ASS. PEQ. AGRIC. PORTO FELIZ-COOPAP
19JUN2026 E8696 19JUN2026 2026PD02339 08.809.059/0001-37 1.023,72
COOP. ASS. PEQ. AGRIC. PORTO FELIZ-COOPAP
19JUN2026 E8697 19JUN2026 2026PD02367 059.169.248-10 1.716,19
JOVELINA MARIA ROCHA DE MIRANDA
19JUN2026 E8698 19JUN2026 2026PD02378 56.027.864/0001-51 2.002,18
IMEDIATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
19JUN2026 E8699 19JUN2026 2026PD02379 18.545.920/0001-50 731,20
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
19JUN2026 E8700 19JUN2026 2026PD02382 29.725.258/0001-37 12.969,60
VAREJÃO DAS CARNES IND. E COM. DE PROD AL
19JUN2026 E8701 19JUN2026 2026PD02383 56.027.864/0001-51 10.453,04
IMEDIATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
19JUN2026 E8702 19JUN2026 2026PD02392 63.336.862/0001-00 102,36
BLB HORTIFRUTI LTDA
19JUN2026 E8703 19JUN2026 2026PD02393 42.707.227/0001-11 95,12
BR DEZENA HORTIFRUTI
19JUN2026 E8704 19JUN2026 2026PD02394 42.707.227/0001-11 470,46
BR DEZENA HORTIFRUTI
19JUN2026 E8705 19JUN2026 2026PD02458 57.104.813/0001-49 1.763,58
C.F.A ALIMENTOS LTDA
19JUN2026 E8706 19JUN2026 2026PD02517 11.779.005/0001-80 128,00
ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP
19JUN2026 E8707 20JUN2026 2026PD02529 02.328.280/0001-97 14.101,50
ELEKTRO REDES S.A.
19JUN2026 E8708 22JUN2026 2026PD02531 00.585.900/0001-48 42.491,37
BRK AMBIENTAL - LIMEIRA S.A.
22JUN2026 E9614 22JUN2026 2026PD02243 54.561.447/0001-69 6.234,28
BN ALIMENTOS LTDA
22JUN2026 E9615 20JUN2026 2026PD02299 338.445.708-02 549,74
DIEGO TADEU LORENCINI
22JUN2026 E9616 22JUN2026 2026PD02302 02.430.968/0001-83 3.314,11
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
22JUN2026 E9617 20JUN2026 2026PD02329 18.545.920/0001-50 5.484,00
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
22JUN2026 E9618 21JUN2026 2026PD02368 376.355.768-79 171,46
RAIANE PANINI FARIA
22JUN2026 E9619 21JUN2026 2026PD02370 336.901.178-60 168,18
RENATA APARECIDA IRANZO PEREIRA
22JUN2026 E9620 21JUN2026 2026PD02371 313.911.788-40 160,68
RAFAEL PANINI FARIA
22JUN2026 E9621 21JUN2026 2026PD02374 44.306.157/0001-15 538,50
ASSOC BANICULTORES DO MUNIC DE MIRACATU
22JUN2026 E9622 21JUN2026 2026PD02380 18.545.920/0001-50 731,20
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
22JUN2026 E9623 21JUN2026 2026PD02386 27.489.162/0001-91 3.872,96
BLUESEA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMEN
22JUN2026 E9624 21JUN2026 2026PD02395 42.707.227/0001-11 349,00
BR DEZENA HORTIFRUTI
22JUN2026 E9625 21JUN2026 2026PD02396 42.707.227/0001-11 2.495,95
BR DEZENA HORTIFRUTI
22JUN2026 E9626 22JUN2026 2026PD02413 63.130.274/0001-15 1.612,00
EMAHORTFRUT LTDA
22JUN2026 E9627 22JUN2026 2026PD02414 63.130.274/0001-15 369,98
EMAHORTFRUT LTDA
22JUN2026 E9628 21JUN2026 2026PD02415 37.494.738/0001-62 2.760,00
HELOISA CAMPOS DA SILVA LTDA
22JUN2026 E9629 21JUN2026 2026PD02416 37.494.738/0001-62 404,20
HELOISA CAMPOS DA SILVA LTDA
22JUN2026 E9630 21JUN2026 2026PD02419 04.788.913/0001-75 4.010,29
OVOS CONFIANCA LTDA.
22JUN2026 E9631 22JUN2026 2026PD02455 59.324.349/0001-21 333,50
KAENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
22JUN2026 E9632 22JUN2026 2026PD02456 59.324.349/0001-21 125,40
KAENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
22JUN2026 E9633 22JUN2026 2026PD02457 59.324.349/0001-21 94,50
KAENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
22JUN2026 E9634 21JUN2026 2026PD02459 57.812.230/0001-72 1.491,65
GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
22JUN2026 E9635 21JUN2026 2026PD02462 41.551.240/0001-61 1.448,65
AMIGAO ATACADO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS
22JUN2026 E9636 21JUN2026 2026PD02491 57.812.230/0001-72 966,10
GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
22JUN2026 E9637 20JUN2026 2026PD02603 12.195.006/0001-40 1.819,30
PRADO E BARSI LTDA ME
22JUN2026 E9638 20JUN2026 2026PD02604 12.195.006/0001-40 439,20
PRADO E BARSI LTDA ME
23JUN2026 F2435 23JUN2026 2026PD02698 04.788.913/0001-75 547,75
OVOS CONFIANCA LTDA.
23JUN2026 F2436 23JUN2026 2026PD02706 329.910.628-78 69,15
ALEX SANCHES DA SILVEIRA
23JUN2026 F2437 23JUN2026 2026PD02707 329.910.628-78 69,15
ALEX SANCHES DA SILVEIRA
23JUN2026 F2438 23JUN2026 2026PD02708 329.910.628-78 69,15
ALEX SANCHES DA SILVEIRA
23JUN2026 F2439 23JUN2026 2026PD02709 329.910.628-78 69,15
ALEX SANCHES DA SILVEIRA
23JUN2026 F2440 23JUN2026 2026PD02710 329.910.628-78 138,31
ALEX SANCHES DA SILVEIRA
23JUN2026 F2441 23JUN2026 2026PD02711 329.910.628-78 248,96
ALEX SANCHES DA SILVEIRA
23JUN2026 F2442 23JUN2026 2026PD02712 329.910.628-78 103,73
ALEX SANCHES DA SILVEIRA
23JUN2026 F2443 23JUN2026 2026PD02713 329.910.628-78 69,15
ALEX SANCHES DA SILVEIRA
23JUN2026 F2444 23JUN2026 2026PD02714 282.372.738-85 138,31
FELIPE FREIRE DA SILVA
23JUN2026 F2445 23JUN2026 2026PD02715 329.910.628-78 107,57
ALEX SANCHES DA SILVEIRA
23JUN2026 F2446 23JUN2026 2026PD02716 329.910.628-78 161,36
ALEX SANCHES DA SILVEIRA
23JUN2026 F2447 23JUN2026 2026PD02717 329.910.628-78 138,31
ALEX SANCHES DA SILVEIRA
23JUN2026 F2448 23JUN2026 2026PD02718 329.910.628-78 248,96
ALEX SANCHES DA SILVEIRA
23JUN2026 F2449 23JUN2026 2026PD02719 329.910.628-78 69,15
ALEX SANCHES DA SILVEIRA
23JUN2026 F2450 23JUN2026 2026PD02720 282.372.738-85 107,57
FELIPE FREIRE DA SILVA
23JUN2026 F2451 23JUN2026 2026PD02721 282.372.738-85 107,57
FELIPE FREIRE DA SILVA
23JUN2026 F2452 23JUN2026 2026PD02722 282.372.738-85 107,57
FELIPE FREIRE DA SILVA
23JUN2026 F2453 23JUN2026 2026PD02723 282.372.738-85 107,57
FELIPE FREIRE DA SILVA
23JUN2026 F2454 23JUN2026 2026PD02724 282.372.738-85 138,31
FELIPE FREIRE DA SILVA
23JUN2026 F2455 23JUN2026 2026PD02725 268.828.648-02 107,57
WAGNER RODRIGUES DE JESUS
23JUN2026 F2456 23JUN2026 2026PD02726 268.828.648-02 107,57
WAGNER RODRIGUES DE JESUS
24JUN2026 F3527 24JUN2026 2026PD02369 319.123.248-65 3.658,18
ANTONIO MARCOS MILANEZE FERREIRA
24JUN2026 F3528 24JUN2026 2026PD02372 12.275.456/0001-43 1.906,45
COOPERATIVA DE APICULTORES E AGRICULTORES
24JUN2026 F3529 24JUN2026 2026PD02381 63.419.165/0001-12 56.243,28
DISTRIBUIDORA TERRA VERMELHA LTDA
24JUN2026 F3530 24JUN2026 2026PD02464 61.645.926/0001-29 12.458,94
PREVIATO COMERCIO ATACADISTA GERAL LTDA
24JUN2026 F3531 24JUN2026 2026PD02730 286.392.708-64 69,15
ALEX DE QUEIROZ CRUZ
24JUN2026 F3532 24JUN2026 2026PD02731 286.392.708-64 69,15
ALEX DE QUEIROZ CRUZ
24JUN2026 F3533 24JUN2026 2026PD02732 286.392.708-64 69,15
ALEX DE QUEIROZ CRUZ
24JUN2026 F3534 24JUN2026 2026PD02733 286.392.708-64 138,31
ALEX DE QUEIROZ CRUZ
24JUN2026 F3535 24JUN2026 2026PD02734 286.392.708-64 138,31
ALEX DE QUEIROZ CRUZ
24JUN2026 F3536 24JUN2026 2026PD02735 286.392.708-64 69,15
ALEX DE QUEIROZ CRUZ
24JUN2026 F3537 24JUN2026 2026PD02736 286.010.778-97 103,73
FERNANDO LUIZ BRULHER DOS SANTOS
24JUN2026 F3538 24JUN2026 2026PD02737 312.863.228-63 69,15
THIAGO GALINDOCORREA
24JUN2026 F3539 24JUN2026 2026PD02738 312.863.228-63 69,15
THIAGO GALINDOCORREA
24JUN2026 F3540 24JUN2026 2026PD02739 312.863.228-63 138,31
THIAGO GALINDOCORREA
24JUN2026 F3541 24JUN2026 2026PD02740 312.863.228-63 138,31
THIAGO GALINDOCORREA
24JUN2026 F3542 24JUN2026 2026PD02742 311.077.338-47 103,65
RONALDO IVO DE BRITO
24JUN2026 F3543 24JUN2026 2026PD02748 331.833.368-98 69,15
CHARLES GONZAGA DOS SANTOS
24JUN2026 F3544 24JUN2026 2026PD02749 331.833.368-98 124,48
CHARLES GONZAGA DOS SANTOS
24JUN2026 F3545 24JUN2026 2026PD02750 331.833.368-98 69,15
CHARLES GONZAGA DOS SANTOS
24JUN2026 F3546 24JUN2026 2026PD02751 331.833.368-98 69,15
CHARLES GONZAGA DOS SANTOS
24JUN2026 F3547 24JUN2026 2026PD02752 331.833.368-98 207,46
CHARLES GONZAGA DOS SANTOS

24JUN2026 F3548 24JUN2026 2026PD02753 331.833.368-98 69,15
CHARLES GONZAGA DOS SANTOS
24JUN2026 F3549 24JUN2026 2026PD02754 331.833.368-98 69,15
CHARLES GONZAGA DOS SANTOS
24JUN2026 F3550 24JUN2026 2026PD02755 158.798.268-48 69,15
MARCOS ALBERTO DE FARIA
24JUN2026 F3551 24JUN2026 2026PD02756 158.798.268-48 69,15
MARCOS ALBERTO DE FARIA
24JUN2026 F3552 24JUN2026 2026PD02757 158.798.268-48 69,15
MARCOS ALBERTO DE FARIA
24JUN2026 F3553 24JUN2026 2026PD02758 158.798.268-48 69,15
MARCOS ALBERTO DE FARIA
24JUN2026 F3554 24JUN2026 2026PD02759 158.798.268-48 69,15
MARCOS ALBERTO DE FARIA
24JUN2026 F3555 24JUN2026 2026PD02760 158.798.268-48 248,96
MARCOS ALBERTO DE FARIA
24JUN2026 F3556 24JUN2026 2026PD02761 158.798.268-48 138,31
MARCOS ALBERTO DE FARIA
24JUN2026 F3557 24JUN2026 2026PD02762 331.833.368-98 53,78
CHARLES GONZAGA DOS SANTOS
24JUN2026 F3558 24JUN2026 2026PD02763 331.833.368-98 107,57
CHARLES GONZAGA DOS SANTOS
24JUN2026 F3559 24JUN2026 2026PD02764 331.833.368-98 69,15
CHARLES GONZAGA DOS SANTOS
24JUN2026 F3560 24JUN2026 2026PD02765 331.833.368-98 69,15
CHARLES GONZAGA DOS SANTOS
24JUN2026 F3561 24JUN2026 2026PD02766 286.010.778-97 69,15
FERNANDO LUIZ BRULHER DOS SANTOS
24JUN2026 F3562 24JUN2026 2026PD02767 158.798.268-48 53,78
MARCOS ALBERTO DE FARIA
24JUN2026 F3563 24JUN2026 2026PD02768 158.798.268-48 107,57
MARCOS ALBERTO DE FARIA
24JUN2026 F3564 24JUN2026 2026PD02769 158.798.268-48 69,15
MARCOS ALBERTO DE FARIA
24JUN2026 F3565 24JUN2026 2026PD02770 158.798.268-48 138,31
MARCOS ALBERTO DE FARIA
24JUN2026 F3707 24JUN2026 2026PD02741 22.235.616/0001-84 230,00
APARECIDA CANDIDA SOUZA BERRIO-ME
25JUN2026 F4691 25JUN2026 2026PD02373 60.848.390/0001-86 2.640,00
GIRASSOL SOLUCOES LTDA
25JUN2026 F4692 25JUN2026 2026PD02375 60.848.390/0001-86 1.164,00
GIRASSOL SOLUCOES LTDA
25JUN2026 F4693 25JUN2026 2026PD02376 60.848.390/0001-86 6.000,00
GIRASSOL SOLUCOES LTDA
25JUN2026 F4694 25JUN2026 2026PD02377 60.848.390/0001-86 8.342,00
GIRASSOL SOLUCOES LTDA
25JUN2026 F4695 25JUN2026 2026PD02387 10.943.315/0001-26 1.680,00
D. R. MARTINEZ - ME
25JUN2026 F4696 25JUN2026 2026PD02468 54.561.447/0001-69 16.608,28
BN ALIMENTOS LTDA
25JUN2026 F4697 25JUN2026 2026PD02536 18.545.920/0001-50 1.371,00
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
25JUN2026 F4698 25JUN2026 2026PD02549 65.709.668/0001-58 3.082,56
SOL TRANSPORTES E ALIMENTOS LTDA
25JUN2026 F4699 25JUN2026 2026PD02550 18.545.920/0001-50 731,20
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
25JUN2026 F4700 25JUN2026 2026PD02820 14.724.961/0001-53 255,60
ISOPRO ISOLACAO E ACESSORIOS IND. LTDA- E
25JUN2026 F4880 25JUN2026 2026PD02807 10.463.704/0001-54 321,39
AGRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA
25JUN2026 F4881 25JUN2026 2026PD02808 10.463.704/0001-54 84,99
AGRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA
25JUN2026 F4882 25JUN2026 2026PD02821 14.724.961/0001-53 34,50
ISOPRO ISOLACAO E ACESSORIOS IND. LTDA- E
25JUN2026 F4883 25JUN2026 2026PD02822 14.724.961/0001-53 42,00
ISOPRO ISOLACAO E ACESSORIOS IND. LTDA- E
25JUN2026 F4884 25JUN2026 2026PD02825 48.754.707/0001-10 78,00
TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
26JUN2026 F5855 26JUN2026 2026PD02465 51.453.519/0001-66 900,00
VUPI ALIMENTOS LTDA
26JUN2026 F5856 26JUN2026 2026PD02528 02.430.968/0001-83 5.497,18
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
26JUN2026 F5857 26JUN2026 2026PD02535 65.709.668/0001-58 32.781,84
SOL TRANSPORTES E ALIMENTOS LTDA
26JUN2026 F5858 26JUN2026 2026PD02548 16.984.646/0001-90 4.592,22
HELANCE DISTRIBUIDORA LTDA - ME
26JUN2026 F5859 26JUN2026 2026PD02592 42.707.227/0001-11 1.595,40
BR DEZENA HORTIFRUTI
26JUN2026 F5860 26JUN2026 2026PD02593 42.707.227/0001-11 4.857,43
BR DEZENA HORTIFRUTI
26JUN2026 F5861 26JUN2026 2026PD02832 297.349.828-77 53,78
EMERSON APARECIDO BEZERRA DOS SANTOS
26JUN2026 F5862 26JUN2026 2026PD02833 297.349.828-77 53,78
EMERSON APARECIDO BEZERRA DOS SANTOS
26JUN2026 F5863 26JUN2026 2026PD02834 297.349.828-77 138,31
EMERSON APARECIDO BEZERRA DOS SANTOS
26JUN2026 F5864 26JUN2026 2026PD02835 297.349.828-77 69,15
EMERSON APARECIDO BEZERRA DOS SANTOS
26JUN2026 F5865 26JUN2026 2026PD02836 281.527.598-80 53,78
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
26JUN2026 F5866 26JUN2026 2026PD02837 281.527.598-80 107,57
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
26JUN2026 F5867 26JUN2026 2026PD02838 281.527.598-80 138,31
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
26JUN2026 F5868 26JUN2026 2026PD02839 297.349.828-77 138,31
EMERSON APARECIDO BEZERRA DOS SANTOS
26JUN2026 F5869 26JUN2026 2026PD02840 281.527.598-80 138,31
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
26JUN2026 F5870 26JUN2026 2026PD02841 281.527.598-80 138,31
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
26JUN2026 F5871 26JUN2026 2026PD02842 281.527.598-80 138,31
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
26JUN2026 F5872 26JUN2026 2026PD02843 281.527.598-80 138,31
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
26JUN2026 F6041 26JUN2026 2026PD02819 18.249.454/0001-66 198,00
CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL - EPP
29JUN2026 F6961 28JUN2026 2026PD02486 40.712.072/0001-86 6.983,18
INOVA ALIMENTOS LTDA
29JUN2026 F6962 28JUN2026 2026PD02488 09.206.039/0001-34 10.479,00
CHRISTOVAM COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
29JUN2026 F6963 28JUN2026 2026PD02492 40.712.072/0001-86 94,26
INOVA ALIMENTOS LTDA
29JUN2026 F6964 28JUN2026 2026PD02533 53.274.780/0001-24 7.700,00
NAÇÕES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
29JUN2026 F6965 27JUN2026 2026PD02534 16.984.646/0001-90 8.610,42
HELANCE DISTRIBUIDORA LTDA - ME
29JUN2026 F6966 27JUN2026 2026PD02537 18.545.920/0001-50 2.742,00
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
29JUN2026 F6967 28JUN2026 2026PD02538 18.545.920/0001-50 1.371,00
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
29JUN2026 F6968 28JUN2026 2026PD02551 18.545.920/0001-50 731,20
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
29JUN2026 F6969 28JUN2026 2026PD02552 18.545.920/0001-50 731,20
SEBASTIAO ANTONIO MARTINI FILHO LATICINIO
29JUN2026 F6970 28JUN2026 2026PD02596 40.712.072/0001-86 800,28
INOVA ALIMENTOS LTDA
29JUN2026 F6971 28JUN2026 2026PD02597 40.712.072/0001-86 4.641,62
INOVA ALIMENTOS LTDA
29JUN2026 F6972 27JUN2026 2026PD02854 407.100.208-56 69,15
EVANDRO VICENTE FELIX RODRIGUES
29JUN2026 F6973 27JUN2026 2026PD02855 407.100.208-56 69,15
EVANDRO VICENTE FELIX RODRIGUES
29JUN2026 F6974 27JUN2026 2026PD02856 352.541.258-45 69,15
LUIZ AUGUSTO BARBOSA BARROS
29JUN2026 F6975 27JUN2026 2026PD02857 407.100.208-56 53,78
EVANDRO VICENTE FELIX RODRIGUES
29JUN2026 F6976 27JUN2026 2026PD02858 407.100.208-56 107,57
EVANDRO VICENTE FELIX RODRIGUES
29JUN2026 F6977 27JUN2026 2026PD02859 407.100.208-56 53,78
EVANDRO VICENTE FELIX RODRIGUES
29JUN2026 F6978 27JUN2026 2026PD02860 407.100.208-56 107,57
EVANDRO VICENTE FELIX RODRIGUES
29JUN2026 F6979 27JUN2026 2026PD02861 407.100.208-56 138,31
EVANDRO VICENTE FELIX RODRIGUES
29JUN2026 F6980 27JUN2026 2026PD02862 407.100.208-56 69,15
EVANDRO VICENTE FELIX RODRIGUES
29JUN2026 F6981 27JUN2026 2026PD02863 407.100.208-56 138,31
EVANDRO VICENTE FELIX RODRIGUES
29JUN2026 F6982 27JUN2026 2026PD02864 352.541.258-45 53,78
LUIZ AUGUSTO BARBOSA BARROS
29JUN2026 F6983 27JUN2026 2026PD02865 352.541.258-45 107,57
LUIZ AUGUSTO BARBOSA BARROS
29JUN2026 F6984 27JUN2026 2026PD02866 352.541.258-45 53,78
LUIZ AUGUSTO BARBOSA BARROS
29JUN2026 F6985 27JUN2026 2026PD02867 352.541.258-45 107,57
LUIZ AUGUSTO BARBOSA BARROS
29JUN2026 F6986 27JUN2026 2026PD02869 352.541.258-45 107,57
LUIZ AUGUSTO BARBOSA BARROS
29JUN2026 F6987 27JUN2026 2026PD02870 352.541.258-45 69,15
LUIZ AUGUSTO BARBOSA BARROS
29JUN2026 F7444 29JUN2026 2026PD02527 02.430.968/0001-83 4.544,27
GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
29JUN2026 F7445 28JUN2026 2026PD02598 102.015.618-08 329,12
DONIZETI LEONARDO DE MOURA
29JUN2026 F7446 27JUN2026 2026PD02602 48.541.510/0004-45 1.906,45
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SERRAMAR
29JUN2026 F7447 27JUN2026 2026PD02653 05.293.074/0001-87 7.810,64
VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
30JUN2026 F8321 30JUN2026 2026PD02522 28.834.477/0001-91 3.800,00
REFRIGERAÇÃO CASTILHO LTDA - ME
30JUN2026 F8322 30JUN2026 2026PD02553 37.494.738/0001-62 1.253,00
HELOISA CAMPOS DA SILVA LTDA
30JUN2026 F8323 30JUN2026 2026PD02561 37.494.738/0001-62 341,70
HELOISA CAMPOS DA SILVA LTDA
30JUN2026 F8324 30JUN2026 2026PD02704 42.707.227/0001-11 87,89
BR DEZENA HORTIFRUTI
30JUN2026 F8325 30JUN2026 2026PD02705 42.707.227/0001-11 507,33
BR DEZENA HORTIFRUTI
30JUN2026 F8326 30JUN2026 2026PD02882 04.788.913/0001-75 4.010,29
OVOS CONFIANCA LTDA.
03JUN2026 02586 03JUN2026 2026PD02450 047.311.126-80 341,10
EUFRAZIA DIAS CRUZ
VALOR TOTAL: 1.116.992,81

CENTRO ADMINISTRATIVO

PORTARIA PLIM 135/2026 - RETIFICAÇÃO

O Chefe de Departamento, da Penitenciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto nº 67.385 de 20 de dezembro de 2022. Resolve:

Designar servidores para compor a Comissão de Vistorias dos Imóveis Residenciais pertencentes a este Estabelecimento Penal.

Artigo 1º - Designar para, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais, constituir a Equipe de Vistorias dos Imóveis Residenciais desta Unidade, no exercício de 2026, os servidores: Eunice Natsue Nagasaki Costa, RG. 15.293.932-5 - Chefe de Seção de Administração; Nivaldo Junior Leite dos Santos, RG 43.566.685-X – Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística, Marcos Molitor Neto RG 45.176.440-7, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos e Adalberto Faustino da Silva RG 64.550.787-8 , Responsável do Núcleo de Manutenção, para proceder vistorias semestralmente e sempre por ocasião do recebimento e entrega pelos usuários, nos imóveis residenciais desta Unidade, lavrando-se termo a respeito em livro próprio e dando conhecimento das condições gerais dos imóveis a esta Diretoria Geral.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28/04/2026

PENITENCIÁRIA DE MAIRINQUE

PORTARIA Nº 023 - MATERIAIS DE ESCRITORIO

PORTARIA 380263 Nº 023/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização do fornecimento de materiais de consumo imediato, CONTRATADA através das Notas de Empenho nº 2026NE0000403 E 2026NE0000404 em cumprimento ao disposto do artigo

117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO da PENITENCIÁRIA DE MAIRINQUE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.395/2023, Regulamenta pelo Decreto Estadual Nº 68.742/2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA DE MAIRINQUE, e a CONTRATADA Empresa: ELIANY REGINA FRALLONARDO CNPJ: 18.760.966/0001-92, mediante as Notas de Empenho nº 2026NE0000403 E 2026NE0000404, Processo SEI nº 006.002749942026-87, tendo por objeto a Aquisição de Materiais de Consumo de MATERIAIS DE ESCRITORIOS, tendo em vista a inexistência dos referidos itens em estoque no almoxarifado,, que não constam no almoxarifado desta Unidade Prisional, sendo a Penitenciária de Mairinque:

I - GESTOR TITULAR: MISAEL VAGNER DA SILVA, R.G. 33.743.835-3, Policial Penal.

II - GESTOR SUPLENTE: LUCIANO SOUZA SOARES, R.G. 7.729.787, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: DENILSON MARTINS FERREIRA, R.G. 41.299.964-X, Policial Penal; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: EDUARDO VENTURA CAMPOS DE ARRUDA, RG: 25.771.587, Policial Penal;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: JOSE RODRIGUES MOLITOR NETO, R.G. 22.848.924-6, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: NILTON JOSE DE SOUZA, R.G. 38.290.070-4, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 034/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Seção de Finanças e Suprimentos de para a formalização dos procedimentos de liquidação de empenhos, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 034/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 034/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mairinque, na data da assinatura digital.

EDSON PEDRO ALVES

CHEFE DE DEPARTAMENTO ESTABELECIMENTO PENAL

PENITENCIÁRIA DE MAIRINQUE

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA 294/2026

DESPACHO- PORTARIA COMPLEXO PENAL Nº 294/2026

PORTARIA COMPLEXO PENAL Nº 294/2026, DE 03 de JULHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução da Aquisição de Gêneros Alimentícios, para uso no preparo de refeições neste Complexo Penal de Presidente Prudente, *CONTRATADA através de* ***Pregão Eletronico 90009/2026****, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O senhor Roney Peterson Verona - Chefe de Departamento, nomeado pela Resolução do Secretário, de 10 de junho de 2026, publicado(a) no DOE de 11 de junho de 2026 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Presidente Prudente/SP, e a CONTRATADA relacionada no Anexo I desta portaria, mediante Contratos:

Empenho	Cnpj	Empresa Contratada	Contrato	Valor
2026NE00756	59.652.487/0001-30	CF FOODS LTDA ME	090/2026	R$ 134.550,00
2026NE00757	56.429.225/0001-12	SUPRI + COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	092/2026	R$ 51.675,00
2026NE00758	57.812.223/0001-72	GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA	094/2026	R$ 7.992,00
2026NE00760	41.551.240/0001-61	AMIGÃO ATACADO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS	095/2026	R$ 70.200,00
2026NE00767	54.993.581/0001-39	A K THEODORO GRILLO	096/2026	R$ 3.636,00
2026NE00771	51.744.155/0001-73	COMERCIO DE CARNES SANTO EXPEDITO LTDA	093/2026	R$ 37.642,00
2026NE00773	55.144.267/0001-44	SILVANA REGINA MARIA VALVERDE	091/2026	R$ 3.000,00
2026NE00774	54.679.432/0001-08	LV ALIMENTOS COMERIO DE CARNES E DERIVADOS	097/2026	R$ 120.800,00

Processos SEI! nº 006.00048936/2026-08, tendo por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para uso no preparo de refeições neste Complexo Penal Presidente Prudente:

I - GESTOR TITULAR: OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, R.G. 28.213.063-9, Chefe de Serviço - Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação; e

II - GESTOR SUPLENTE: ALEX SANTOS DIVIESO , R.G. 32.225.100-X, Policial Penal

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: KARINA TAKUSHI, R.G. 25.940.837-2, Oficial administrativo ; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: CARLO JULIO TARIFFA BOTTA, R.G. 15.454.574-0, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: ERIKA PRISCILLA ADDAS , R.G. 24.607.998-8, Chefe de Serviço - Serviço da Administração.

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: SOLANGE APARECIDA MORTARI SILVA, , R.G. 42.607.544-4, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 029/2026 (0110829041), e TERMO DE CONTRATO (conforme tabela acima), sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à chefia do Serviço de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste do Estado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referencia n° 029/2026 (0110829041) e TERMO DE CONTRATO (conforme tabela acima) , sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referencia n° 029/2026 (0110829041) e TERMO DE CONTRATO (conforme tabela acima), sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - laborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, na data da assinatura digital.

Roney Peterson Verona

Chefe de Departamento do Complexo Penal

de Presidente Prudente

PENITENCIÁRIA ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA DE ANDRADINA

DESPACHO - CHAMADA PÚBLICA-01/2026-PPAIS

DO CHEFE DE DEPARTAMENTO

CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2026PAND, objeto do Processo SEI n.º 006.00134921/2026-53, Código Único nº 20260320321, que trata da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, para uso no preparo das refeições aos sentenciados e servidores desta Penitenciária "ASP Anísio Aparecido de Oliveira" de Andradina, com entrega parcelada, conforme os termos do artigo 4º da Lei Estadual n° 14.591, de 14 de outubro de 2011, Decreto 57.755 de 24/01/2012, Decreto 60.055 de 14 de janeiro de 2014, bem como o Decreto n° 62.282/16 com acréscimo de dispositivo pelo Decreto 62.739, de 31/07/2017 e reajuste dos tetos específicos através do Decreto n° 63.278, de 19 de março de 2018, Decreto nº 66.951 de 07 de julho de 2022 e Decreto nº 68.734 de 27 de julho de 2024:

ANDRÉ RIGO MAGNANI, C.P.F: 373.830.938-10, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20 e tomate, no valor de R$ 1.287,00, totalizando R$ 1.818,20;

AILTON VENANCIO PEREIRA, C.P.F: 097.652.578-05, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20 e batata doce, no valor de R$ 892,50, totalizando R$ 1.423,70;

CARINA BERNARDO DOS SANTOS, C.P.F: 284.130.338-10, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20 e tomate, no valor de R$ 1.287,00, totalizando R$ 1.818,20;

ANA PAULA DA CRUZ SOUZA, C.P.F: 310.876.218-44, com proposta para o item tomate, no valor de R$ 1.287,00, totalizando R$ 1.287,00;

ESMERALDO PEREIRA DE SOUZA, C.P.F: 002.397.258-08, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20 e tomate, no valor de R$ 1.287,00, totalizando R$ 1.818,20;

ANTONIO GALDINO DOS SANTOS, C.P.F: 017.623.408-01, com proposta para os itens batata doce, no valor de R$ 892,50, pepino, no valor de R$ 408,45, tomate no valor e R$ 1.287,00 e abobrinha no valor de R$ 531,20, totalizando R$ 3.119,15;

CAIQUE MENEZES OKADA, C.P.F: 399.240.088-39, com proposta para o item banana, totalizando no valor de R$ 5.015,55;

CELSO PEREIRA VIANA, C.P.F: 174.182.418-44, com proposta para os itens Laranja, no valor de R$ 5.015,84 e limão, no valor de R$ 92,00, totalizando R$ 5.107,84;

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA, C.P.F: 322.737.258-41, com proposta para os itens Abobrinha, no valor de R$ 531,20 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 939,65;

EDVALDO ALMEIDA SARAIVA, C.P.F: 067.520.198-51, com proposta para os itens Banana, no valor de R$ 5.015,55 e limão, no valor de R$92,00, totalizando R$ 5.107,55;

EVERTON IVAN DE FARIA, C.P.F: 350.833.518-62, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, batata doce, no valor de R$ 892,50 e limão, no valor de R$ 92,00, totalizando R$1.515,70;

GENILSON TIMOTEO DA SILVA, C.P.F: 047.822.828-77, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, batata doce, no valor de R$ 892,50, pepino, no valor de R$ 408,45 e tomate no valor e R$ 1.287,00 e abobrinha no valor de R$ 531,20, totalizando R$ 3.119,15;

IGOR DE SOUZA CRUZ, C.P.F: 458.425.138-03, com proposta para o item, tomate no valor e R$ 1.287,00, totalizando R$ 1.287,00;

JAIME HECK, C.P.F: 035.133.808-01, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, melancia, no valor de R$ 1.367,28 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 3.593,93;

JAIR FAZAN, C.P.F: 060.558.598-90, com proposta para os itens Abobrinha, no valor de R$ 531,20 e Pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando o valor de R$ 939,65;

JORGE OKADA, C.P.F: 725.235.228-53, com proposta para o item banana, totalizando no valor de R$ 5.015,55;

JORGE PASCOAL SIGARI, C.P.F: 104.147.798-88, com proposta para o item pepino, totalizando no valor de R$ 408,45;

JOSÉ GALDINO DOS SANTOS, C.P.F: 540.468.908-00, com proposta para os itens batata doce, no valor de R$ 892,50, pepino, no valor de R$ 408,45, tomate no valor e R$ 1.287,00 e abobrinha no valor de R$ 531,20, totalizando R$ 3.119,15;

JURANDIR DOS SANTOS, C.P.F: 109.403.148-86, com proposta para o item Laranja, totalizando o valor de R$ 5.015,84;

KAUAN SAMUEL DE MORAES, C.P.F: 576.402.878-71, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20 e Batata doce, no valor de R$ 892,50, totalizando R$ 1.423,70;

LAURINDA FERNANDES DOS ANJOS, C.P.F: 061.726.518-62, com proposta para os itens abobrinha, no valor e R$ 531,20, tomate, no valor de R$ 1.287,00, melancia no valor e R$ 1.367,28 e pepino no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 3.593,93;

LUAN DE OLIVEIRA, C.P.F: 431.551.248-65, com proposta para o item banana, no valor e R$ 5.015,55, totalizando R$ 5.015,55;

LUCIANA MOREIRA DIMARÃES MAGAROTI, C.P.F: 205.447.168-25, com proposta para o item laranja, no valor e R$ 5.015,84, totalizando R$ 5.015,84;

LUCIENE CORSEIRO GOIABEIRA FRANCISCO, C.P.F: 076.703.588-74, com proposta para o item laranja, no valor e R$ 5.015,84, totalizando R$ 5.015,84;

LUIZA MUNIZ BARROS, C.P.F: 136.990.218-23, com proposta para o item abobrinha, no valor e R$ 531,20, batta doce, no valor de R$ 892,50 e limão, no valor de R$ 92,00, totalizando R$ 1.515,70;

MARIA DO SOCORRO CHAVES FERNANDES, C.P.F: 067.467.788-94, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, tomate, no valor de R$ 1.287,00, melancia no valor de R$ 1.367,28 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 3.593,93;

MILTON FERNANDES FILHO, C.P.F: 095.587.398-39, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, tomate, no valor de R$ 1.287, melancia, no valor de R$ 1.367,28 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 3.593,93;

NANITA MARIA DA SILVA, C.P.F: 249.235.208-09, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, tomate, no valor e R$ 1.287,00, melancia, no valor de R$ 1.367,28 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 3.593,93;

NEUSA EVANGELISTA DA CRUZ, C.P.F: 248.751.158-30, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20 e limão, no valor de R$ 92,00, totalizando R$ 623,20;

OSVALDO PENARIOL, C.P.F: 084.152.198-06, com proposta para os itens Abobrinha, no valor de R$ 531,20 e Pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando no valor de R$ 939,65;

PAULA MARIA DA SILVA, C.P.F: 139.332.328-64, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, e tomate, no valor de R$ 1.287,00, melancia, no valor de R$ 1.367,28 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 3.593,93;

PAULO ALVES DE LIMA, C.P.F: 067.377.638-71, com proposta para os itens banana, no valor de R$ 5.015,55 e limão, no valor de R$ 92,00, totalizando R$ 5.107,55;

RAUL PEREIRA, C.P.F: 969.272.328-34, com proposta para os itens banana, no valor de R$ 5.015,55, totalizando R$ 5.015,55;

REGINA CELIA IAROSSI DENUNCIO, C.P.F: 219.845.708-38, com proposta para o item melancia, no valor total de R$ 1.367,28;

REGINA DA SILVA REGAZINE, C.P.F: 261.059.278-78, com proposta para o item Abobrinha, totalizando no valor de R$ 531,20;

RODRIGO FENANDO PEREIRA, C.P.F: 225.121.898-05, com proposta para o item banana, totalizando no valor R$ 5.015,55;

ROGÉRIO YOSHIDI MICHIUE, C.P.F: 326.968.728-13, com proposta para os itens pepino, no valor de R$ 408,45 e tomate, no valor de R$ 1.287,00, totalizando no valor R$ 1.695,45;

SELMA PEREIRA DA SILVA GOMES, C.P.F: 248.526.028-16, com proposta para o item banana, totalizando no valor de R$ 5.015,55;

SIDNEI MANZANO, C.P.F: 206.475.598-54, com proposta para o item Banana, totalizando no valor de R$ 5.015,55;

SILVIA KARINE GONZAGA DA SILVA, C.P.F: 427.739.258-07, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20 e batata doce, no valor de R$ 892,50, totalizando R$ 1.423,70;

VALDECIR DA SILVA, C.P.F: 267.360.138-44, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20 e batata doce, no valor de R$ 892,50, totalizando R$ 1.423,70;

VALDINEI MANZANO, C.P.F: 069.582.838-05, com proposta para o item Banana, totalizando no valor de R$ 5.015,55;

VALÉRIA JACINTO DOS SANTOS, C.P.F: 331.420.148-61, com proposta para os itens Abobrinha, no valor de R$ 531,20 e Batata doce, no valor de R$ 892,50, totalizando no valor de R$ 1.423,70;

VINICIUS NASCIMENTO POLATTO, C.P.F: 471.142.268-45, com proposta para o item laranja, totalizando no valor de R$ 5.015,84;

WALDETE MARIA SILVA DE SOUZA C.P.F: 061.726.008-77, com proposta para os itens Abobrinha, no valor de R$ 531,20 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando no valor de R$ 939,65;

WANDERLEI SANCHES MORENO C.P.F: 335.290.878-82, com proposta para o item Melancia, totalizando no valor de R$ 1.367,28;

ALESSANDRO PENA, C.P.F: 337.055.368-69, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, tomate, no valor de R$ 1.287,00 e melancia no valor de R$ 1.367,28, totalizando R$ 3.185,48;

ANILÇA JUSTINIANO DOS REIS, C.P.F: 378.717.178-98, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, tomate, no valor de R$ 1.287,00, melancia no valor de R$ 1.367,28 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 3.593,93;

EVANGELINA JUSTINIANO DOS REIS, C.P.F: 206.398.168-00, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, tomate, no valor de R$ 1.287,00, melancia no valor de R$ 1.367,28 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 3.593,93;

JOÃO LEITE DA SILVA, C.P.F: 048.661.358-59, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20 e tomate, no valor de R$ 1.287,00, totalizando R$ 1.818,20;

LOURDES AP. ROCETÃO RODRIGUES, C.P.F: 206.478.768-25, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20 e batata doce, no valor de R$ 892,50, totalizando R$1.423,70;

MARIA APARECIDA IURRINO SAIA, C.P.F: 247.299.018-94, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20 e batata doce, no valor de R$ 892,50, totalizando R$1.423,70;

NATHIELY APARECIDA KISHI, C.P.F: 233.484.018-10, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, tomate, no valor de R$ 1.287,00, melancia no valor de R$ 1.367,28 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 3.593,93;

ORIEL DIAS DA SILVA, C.P.F: 221.661.048-86, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, tomate, no valor de R$ 1.287,00, melancia no valor de R$ 1.367,28 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 3.593,93;

OSWALDO SAIA, C.P.F: 121.825.918-34, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, batata doce, no valor de R$ 892,50, totalizando R$ 1.423,70;

RENOVATO JUSTINIANO DOS REIS, C.P.F: 543.859.898-34, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, tomate, no valor de R$ 1.287,00, melancia no valor de R$ 1.367,28 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 3.593,93;

RODRIGO JUSTINIANO RAIMUNDO, C.P.F: 292.667.928-96, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, tomate, no valor de R$ 1.287,00, melancia no valor de R$ 1.367,28 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 3.593,93;

ROSANGELA JUSTINIANO RAIMUNDO, C.P.F: 292.667.928-96, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, melancia, no valor de R$ 1.367,28, pepino, no valor de R$ 408,45 e tomate, no valor de R$ 1.287,00, totalizando R$ 3.593,93;

ROSELI LUCIA FERRARI, C.P.F: 069.538.208-02, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20 e tomate, no valor de R$ 1.287,00, totalizando R$ 1.818,20;

ROSEMEIRE JUSTINIANO DOS REIS, C.P.F: 415.573.978-05, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, melancia, no valor de R$ 1.367,28, pepino, no valor e R$ 408,45 e tomate, no valor de R$ 1.287,00, totalizando R$ 3.593,93;

VERA VICENTE SILVA REIS, C.P.F: 121.161.708-42, com proposta para os itens abobrinha, no valor de R$ 531,20, tomate, no valor de R$ 1.287,00, melancia no valor de R$ 1.367,28 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 3.593,93;

IDA TERESA FELTRIN BINHARDI, C.P.F: 255.124.368-80, com proposta para o item banana, totalizando no valor de R$ 5.015,55;

RODRIGO BINHARDI, C.P.F: 305.721.838-52, com proposta para o item banana, totalizando no valor de R$ 5.015,55;

WILSON INUCCI DA SILVA JUNIOR, C.P.F: 383.044.258-07, com proposta para o item Banana, totalizando no valor de R$ 5.015,55;

ANTONIA BENEDITA DE BRITO MELO, C.P.F: 291.899.748-08, com proposta para os itens Tomate, no valor e R$ 1.287,00 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 1.695,45;

DENILSON JUTINO MAINATE, C.P.F: 398.412.158-02, com proposta para os itens Tomate, no valor e R$ 1.287,00 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 1.695,45;

GENILSON JUSTINO MAINATE, C.P.F: 339.081.468-01, com proposta para os itens Tomate, no valor e R$ 1.287,00 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 1.695,45;

JOHNATAN FERREIRA DE SANTANA, C.P.F: 408.874.358-07, com proposta para os itens Tomate, no valor e R$ 1.287,00 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 1.695,45;

MATILDES JUSTINO DA SILVA MAINATE, C.P.F: 291.899.748-08, com proposta para os itens Tomate, no valor e R$ 1.287,00 e pepino, no valor de R$ 408,45, totalizando R$ 1.695,45;

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO- COAPAR, **C.N.P.J: 04.455.745/0001-04, REPRESENTANDO OS COOPERADOS:**

Adão Fernandes de Oliveira	099.955.178-76	Leite	R$ 1.742,40
Adelice Maria Gatti Zorzan	165.483.928-09	Leite	R$ 1.742,40
Ademir da Silva Serafim	095.432.118-92	Leite	R$ 1.742,40
Adevino Pires de Oliveira	244.056.129-00	Leite	R$ 1.742,40
Adriana Correia Duarte da Silva	378.633.078-64	Leite	R$ 1.742,40
Adriana Pereira da Trindade Montealvão	354.788.738-02	Leite	R$ 1.742,40
Afranio Silva dos Santos	095.524.148-06	Leite	R$ 1.742,40
Alexandre Pereira Nobre	310.482.218-22	Leite	R$ 1.742,40
Alice de Jesus Reis Conte	375.368.378-79	Leite	R$ 1.742,40
Aline da Silva Souza dos Santos	379.375.498-74	Leite	R$ 1.742,40
Aline Patricia Rodrigues Lopes Santos	390.824.288-65	Leite	R$ 1.742,40
Aline Souza Rodrigues da Silva	349.866.368-20	Leite	R$ 1.742,40
Ana Claudia Guinami Emidio	119.951.918-92	Leite	R$ 1.742,40
Andreia de Freitas Santos	405.134.058-95	Leite	R$ 1.742,40
Angela Cristina Ribeiro	253.397.508-76	Leite	R$ 1.742,40
Antonio Costa Carvalho	078.585.458-41	Leite	R$ 1.742,40
Antonio Ferreira da Silva	078.512.218-46	Leite	R$ 1.742,40
Antonio Henrique da Silva	108.275.578-84	Leite	R$ 1.742,40
Antonio Pinheiro de Alencar	045.199.418-30	Leite	R$ 1.742,40
Aparecida de Oliveira Gonçalves Costa	158.084.078-77	Leite	R$ 1.742,40
Aparecido Marcelino de Mantanha	274.142.608-28	Leite	R$ 1.742,40
Aparecido Nogueira Pereira	310.562.548-82	Leite	R$ 1.742,40
Aurea Pereira da Silva	275.464.778-32	Leite	R$ 1.742,40
Carla Andreia Ferreira do Nasc. Barros	317.892.408-67	Leite	R$ 1.742,40
Carlos Eduardo Silva Dias	165.606.838-93	Leite	R$ 1.742,40
Carlos Roberto Vieira da Silva	338.945.948-02	Leite	R$ 1.742,40
Cassia Silene Colette	445.957.191-91	Leite	R$ 1.742,40
Cicero Alves da Silva	095.524.168-50	Leite	R$ 1.742,40
Cirlei Rodrigues Costa Prazeres	360.286.098-11	Leite	R$ 1.742,40
Claudinei Marques da Silva	327.313.448-81	Leite	R$ 1.742,40
Claudio Alves de Abreu	217.914.528-41	Leite	R$ 1.742,40
Cleonice Ferreira Costa	136.968.278-60	Leite	R$ 1.742,40
Cleucio Souza e Silva	067.518.218-24	Leite	R$ 1.742,40
Cleusa de Souza Ribeiro	639.462.541-87	Leite	R$ 1.742,40
Conceição Aparecida Rodrigues Gomes	315.880.048-99	Leite	R$ 1.742,40

Daiane Santana Das Neves	395.103.218-93	Leite	R$ 1.742,40
Daniel Roque Genova	030.435.758-81	Leite	R$ 1.742,40
Darci da Silva Deus	120.013.558-07	Leite	R$ 1.742,40
Deuzina Fernandes da Silva	067.349.458-63	Leite	R$ 1.742,40
Dulce Elena Clarindo dos S. de Almeida	191.546.718-76	Leite	R$ 1.742,40
Edite da Silva Braga	064.398.398-88	Leite	R$ 1.742,40
Edna Ribeiro da Silva Rodrigues	331.739.358-02	Leite	R$ 1.742,40
Edneia da Silva Pereira	119.783.618-74	Leite	R$ 1.742,40
Edneia Gazola dos Santos	185.274.558-46	Leite	R$ 1.742,40
Eduardo Feitoza Diniz	095.433.368-30	Leite	R$ 1.742,40
Elaine Candida de Souza Lopes	305.839.868-97	Leite	R$ 1.742,40
Elena Alves Peres da Silva	307.223.788-31	Leite	R$ 1.742,40
Eletize Benedita Alves	061.680.898-45	Leite	R$ 1.742,40
Eliana Aparecida de Siqueira	136.966.948-86	Leite	R$ 1.742,40
Erika Silva dos Anjos	095.579.078-60	Leite	R$ 1.742,40
Esmerinda de Souza da Silva	119.970.128-98	Leite	R$ 1.742,40
Euclides Coelho de Faria	119.847.378-99	Leite	R$ 1.742,40
Evani Martinho dos Santos	963.724.514-68	Leite	R$ 1.742,40
Everaldo de Souza Carvalho	117.416.388-79	Leite	R$ 1.742,40
Fabiana Martins dos Santos	350.108.128-60	Leite	R$ 1.742,40
Fabiana Patricia da Silva Flor	421.437.128-39	Leite	R$ 1.742,40
Firmino Valentim Marchiori	803.342.378-15	Leite	R$ 1.742,40
Flordinice Santos da Silva de Matos	281.660.288-59	Leite	R$ 1.742,40
Francisca Gonçalves de Barros Linhares	187.069.158-09	Leite	R$ 1.742,40
Francisca Ribeiro dos Santos Teixeira	165.570.158-42	Leite	R$ 1.742,40
Francisco Xavier Maciel	067.505.568-76	Leite	R$ 1.742,40
Gevaldo Lisboa Rocha	206.342.928-62	Leite	R$ 1.742,40
Gilmar Pereira da Silva	119.943.648-82	Leite	R$ 1.742,40
Gisele Vieira Lucon Ferreira	292.993.038-19	Leite	R$ 1.742,40
Helio de Oliveira dos Santos	004.612.198-67	Leite	R$ 1.742,40
Idalina Santos de Oliveira	136.966.898-82	Leite	R$ 1.742,40
Ildete Fernandes Domingos de Souza	085.281.688-08	Leite	R$ 1.742,40
Ines Aparecida Lopes Joaquim	269.006.518-52	Leite	R$ 1.742,40
Iraci Ribeiro dos Santos Faria	475.294.581-91	Leite	R$ 1.742,40
Iris Testi Sobrinha da Silva	307.000.978-64	Leite	R$ 1.742,40
Ivete da Cruz Mantovani	067.505.788-45	Leite	R$ 1.742,40
Ivete Sales Ferreira	276.009.588-64	Leite	R$ 1.742,40
Ivo Francisco	017.702.448-83	Leite	R$ 1.742,40
Ivone Manoel Pereira	101.603.278-14	Leite	R$ 1.742,40
Izabete Mendes Morais	263.279.828-08	Leite	R$ 1.742,40
Jairo dos Santos	136.967.088-52	Leite	R$ 1.742,40
Janielson Miguel da Silva	217.032.098-93	Leite	R$ 1.742,40
Jamille Garbin Xavier Pereira	410.755.688-38	Leite	R$ 1.742,40
Jessica Nascimento Campos Domingos	385.871.558-14	Leite	R$ 1.742,40
Joana Martins dos Santos	082.200.728-22	Leite	R$ 1.742,40
João Daniel dos Santos	269.475.378-78	Leite	R$ 1.742,40
João Flavio Fontoura Ribeiro	312.558.968-17	Leite	R$ 1.742,40
João Gordiano da Silva	023.778.738-55	Leite	R$ 1.742,40
João Mota Santos	117.333.618-47	Leite	R$ 1.742,40
João Rodrigues da Silva Junior	910.048.371-00	Leite	R$ 1.742,40
Jocastra Simões Sanches	420.972.718-04	Leite	R$ 1.742,40
Jose Alfredo de Almeida	061.636.598-56	Leite	R$ 1.742,40
Jose Aparecido de Souza	061.723.068-47	Leite	R$ 1.742,40
Jose Bezerra de Souza	031.813.028-99	Leite	R$ 1.742,40
Jose Carlos dos Santos	055.208.568-50	Leite	R$ 1.742,40
Jose Carlos Macedo de Queiroz	107.327.348-27	Leite	R$ 1.742,40
Jose Cicero Ferreira	061.729.358-95	Leite	R$ 1.742,40
Jose Dias Moreira	082.246.248-62	Leite	R$ 1.742,40
Jose Divino Cerqueira Barreto	076.591.878-13	Leite	R$ 1.742,40
Jose Fabricio	137.002.528-97	Leite	R$ 1.742,40
Jose Oliveira de Souza	061.625.091-68	Leite	R$ 1.742,40
Jose Pereira dos Santos Neto	777.326.348-53	Leite	R$ 1.742,40
Jose Rodrigues dos Santos	017.387.488-63	Leite	R$ 1.742,40
Karina Donha Alves	137.040.078-03	Leite	R$ 1.742,40
Kelly Aparecida Rocha Lopes	301.548.378-14	Leite	R$ 1.742,40
Laura Jose Pedro dos Santos	221.457.868-48	Leite	R$ 1.742,40
Lenir Aparecida Salviano de Lima	404.358.418-07	Leite	R$ 1.742,40
Lenice Benites Medeiros da Silva	445.473.821-15	Leite	R$ 1.742,40
Leonice Teodoro Machado Soares	340.181.128-23	Leite	R$ 1.742,40
Lourdes Sbardelatti dos Santos	117.390.778-57	Leite	R$ 1.742,40
Lucia Mioko Yoshida Rozze	316.563.578-10	Leite	R$ 1.742,40
Lucimara Venancio de Oliveira	343.747.048-50	Leite	R$ 1.742,40
Lucineide Cruz dos Santos	095.614.438-13	Leite	R$ 1.742,40
Madalena Ferreira dos Santos	384.532.308-62	Leite	R$ 1.742,40
Marcela Ariane Ladeia	365.635.238-03	Leite	R$ 1.742,40
Marcela Mendes da Silva	415.354.078-16	Leite	R$ 1.742,40
Marcilia Ysla	061.625.658-23	Leite	R$ 1.742,40
Marcos Delfino Costa Favaro	119.944.748-07	Leite	R$ 1.742,40
Margarida Euginia dos Santos	090.690.108-10	Leite	R$ 1.742,40
Maria Aparecida Carneiro Costa	093.477.968-67	Leite	R$ 1.742,40
Maria Cristina Moura da Silva	119.907.358-00	Leite	R$ 1.742,40
Maria da Conceição Lizaro do Nascimento	074.916.028-43	Leite	R$ 1.742,40
Maria de Lourdes Campos Januario	324.024.468-38	Leite	R$ 1.742,40
Maria Diana Marques da Silva	313.573.638-50	Leite	R$ 1.742,40
Maria do Carmo Esperança da Silva	073.878.778-74	Leite	R$ 1.742,40
Maria do Socorro Alves de Moura Andrade	218.489.228-92	Leite	R$ 1.742,40
Maria Helena Lemes Stefanini	899.868.571-04	Leite	R$ 1.742,40
Maria Ivone Rossini de Souza	136.921.428-62	Leite	R$ 1.742,40
Maria Jose Alves da Silva	067.496.268-07	Leite	R$ 1.742,40
Maria Jose de Oliveira	249.957.658-83	Leite	R$ 1.742,40
Maria Josilene de Assis Moura	095.447.438-47	Leite	R$ 1.742,40
Mariane Maria Araujo Pereira	408.329.838-37	Leite	R$ 1.742,40
Mariza de Moraes da Silva	095.659.418-26	Leite	R$ 1.742,40
Marlene Martins da Silva Rodrigues	177.919.008-58	Leite	R$ 1.742,40
Miguel Nonato da Rocha	133.168.628-89	Leite	R$ 1.742,40
Miliane Xavier Pereira da Veiga	376.801.198-48	Leite	R$ 1.742,40
Milton dos Santos Gomes	095.619.768-03	Leite	R$ 1.742,40
Mirian Barbosa da Silva	298.384.478-11	Leite	R$ 1.742,40
Mirian Tatiana Santos da Silva Azevedo	023.378.831-08	Leite	R$ 1.742,40
Monica Regina Lopes de Jesus Azarias	344.227.118-57	Leite	R$ 1.742,40
Natalina Alves Gianini	251.471.388-97	Leite	R$ 1.742,40
Neide dos Santos	067.270.528-16	Leite	R$ 1.742,40
Neide Sant Ana de Brito	137.070.378-35	Leite	R$ 1.742,40
Nerci Rodrigues de Oliveira	840.366.801-53	Leite	R$ 1.742,40
Neuza de Carvalho Teixeira	078.483.138-67	Leite	R$ 1.742,40
Oscar Ferreira da Silva	082.200.738-02	Leite	R$ 1.742,40
Osmar de Oliveira	312.268.178-15	Leite	R$ 1.742,40
Osmar Faustino Teixeira	142.026.018-90	Leite	R$ 1.742,40
Ozeia Valerio da Silva	078.589.608-22	Leite	R$ 1.742,40
Patricia dos Santos	361.017.338-66	Leite	R$ 1.742,40
Roberto Cecilio de Souza	059.570.748-37	Leite	R$ 1.742,40
Robevaldo Onorio Ribeiro	117.332.568-90	Leite	R$ 1.742,40
Rosa Carlos Peixoto	078.464.078-56	Leite	R$ 1.742,40
Rosa Maria Lopes dos Santos	119.875.238-65	Leite	R$ 1.742,40
Rosalia Aparecida da Silva dos Santos	100.228.468-67	Leite	R$ 1.742,40
Rosangela Morais	307.059.878-17	Leite	R$ 1.742,40
Rosangela Ribeiro Miranda	067.345.398-73	Leite	R$ 1.742,40
Rosangela Rodrigues dos Santos Silva	292.872.538-54	Leite	R$ 1.742,40
Roseli Degrande da Cruz	337.430.638-16	Leite	R$ 1.742,40
Rozangela Ferreira do Nascimento	370.428.258-88	Leite	R$ 1.742,40
Rubens Jose Santana	000.713.978-09	Leite	R$ 1.742,40
Ruth Santa ana de Oliveira	308.929.293-91	Leite	R$ 1.742,40
Selma Ramos da Silva	283.658.668-03	Leite	R$ 1.742,40
Sergio Henrique Carvalho	065.575.578-07	Leite	R$ 1.742,40
Silvia Regina Caouduro de Souza	266.867.788-26	Leite	R$ 1.742,40
Sirlei Aparecida de Carvalho	119.821.618-25	Leite	R$ 1.742,40
Sonia Aparecida Cardoso Onça	609.904.221-00	Leite	R$ 1.742,40
Sonia Batista Mchado Previatto	095.613.508-07	Leite	R$ 1.742,40
Sonia Giseli Dianim Alves	010.335.466-23	Leite	R$ 1.742,40
Sueli Dias dos Santos	050.488.208-27	Leite	R$ 1.742,40
Sueli Mendes da Luz	067.350.278-33	Leite	R$ 1.742,40
Sueli Santaela Carmo	049.440.088-99	Leite	R$ 1.742,40

Suzana Montalvão da Rocha Teixeira	356.202.248-48	Leite	R$ 1.742,40
Taina de Oliveira da Silva	403.931.228-75	Leite	R$ 1.742,40
Tainara Ferreira Lopes	457.032.408-83	Leite	R$ 1.742,40
Tamiris da Silva Ramalho	375.823.818-82	Leite	R$ 1.742,40
Tereza Lisboa Rocha da Silva	312.350.422-00	Leite	R$ 1.742,40
Tereza Maria da Silva Souza	099.954.888-33	Leite	R$ 1.742,40
Valdemir Antonio Pereira	265.640.998-51	Leite	R$ 1.742,40
Valdir Benevides da Silva	365.834.708-29	Leite	R$ 1.742,40
Valdir de Souza	044.803.318-67	Leite	R$ 1.742,40
Valdir Florencio dos Santos	078.587.118-73	Leite	R$ 1.742,40
Valerio Francisco Alves	047.219.028-83	Leite	R$ 1.742,40
Vanilde Luzia Rodrigues da Silva	158.127.568-48	Leite	R$ 1.742,40
Vilma de Fatima Xavier	480.688.611-49	Leite	R$ 1.742,40
Viviane Campos da Silva Januario	354.985.308-46	Leite	R$ 1.742,40
Viviane dos Santos Bezerra	354.017.258-09	Leite	R$ 1.742,40
Wesley Felipe Pereira Lemos	410.651.808-29	Leite	R$ 1.742,40
Willian Mirao da Silva	398.198.548-65	Leite	R$ 1.742,40

COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE DRACENA - COOPADRA, **C.N.P.J: 22.297.288/0001-40, REPRESENTANDO OS COOPERADOS:**

Eliane Santino Rodolfo Caldeirão	221.491.098-08	Batata doce	R$892,50
João Ussifati	727.154.568-91	Abobrinha	R$531,20
Laura Andrade Delavalentina	480.745.538-92	Abobrinha	R$939,65
		Pepino	
Maria Cilene de Sales Cordeiro	250.307.948-24	Abobrinha	R$1.924,15
		Batata doce	
		Pepino	
		Limão	
Waldir Souza Delavalentina	164.563.158-32	Abobrinha	R$939,65
		Pepino	

COOPERATIVA ASSOCIAÇÃO J MARQUES DOS TRABALHADORES DE JACIPORÃ, **C.N.P.J: 05.518.971/001-41, REPRESENTANDO OS COOPERADOS:**

Edna de Barros	289.453.488-40	Batata doce	R$ 6.939,99
		Pepino	
		Laranja	
		Limão	
		Abobrinha	
Luciana Ap. Batista de Barros	372.732.298-57	Batata doce	R$ 6.939,99
		Pepino	
		Laranja	
		Limão	
		Abobrinha	
Maria Angela de Barros Dantas	334.325.558-06	Batata doce	R$ 6.939,99
		Pepino	
		Laranja	
		Limão	
		Abobrinha	
Maria de Fátima de Barros	204.510.418-44	Batata doce	R$ 6.939,99
		Pepino	
		Laranja	
		Limão	
		Abobrinha	
Sebastiana Augusta da Cunha de Barros	334.325.538-62	Batata doce	R$ 6.939,99
		Pepino	
		Laranja	
		Limão	
		Abobrinha	
Tamara Loren de Barros	464.196.948-50	Batata doce	R$ 6.939,99

O valor da presente da licitação é de **R$568.792,63** (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e tres centavos).

CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas os Agricultores Familiares vencedores para que no prazo de 05 (cinco) dias, a comparecerem na sala da Seção de Finanças e Suprimentos da PENITENCIÁRIA "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA e/ou via sistema SEI! para assinatura do termo de contrato, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

PENITENCIÁRIA DE ASSIS

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DO MES DE JUNHO/2026

Relação de pagamentos efetuados em no mês JUNHO de 2026, em cumprimento ao art. 2º da Lei Estadual 7.857/92:

Data de Pagamento, Ordem Bancária, Credor e Valor Respectivamente.

DATA	ORDEM BANCÁRIA	EMPRESA	VALOR
01/06/2026	C9142	LINK CARD ADMINISTRADORA	11.051,18
01/06/2026	C9143	LINK CARD ADMINISTRADORA	222,52
01/06/2026	C9144	LINK CARD ADMINISTRADORA	8.951,09
01/06/2026	D0081	FONTALOG LTDA	16.954,08
01/06/2026	D0082	PAVAO COMERCIO DE ALIMEN	2.646,85
01/06/2026	D0083	PAVAO COMERCIO DE ALIMEN	2.646,85
01/06/2026	D0084	LINK CARD ADMINISTRADORA	7.393,59
02/06/2026	D0894	ALESSANDRO MANZONI	69,15
02/06/2026	D0895	ALESSANDRO MANZONI	69,15
02/06/2026	D0896	ALEXANDRE DA SILVA JUSTO	69,15
02/06/2026	D0897	ALEXANDRE DA SILVA JUSTO	138,31
02/06/2026	D0898	ALEXANDRE DA SILVA JUSTO	69,15
02/06/2026	D0899	ALEXANDRE DA SILVA JUSTO	69,15
02/06/2026	D0900	BRUNO GAMBALE DA SILVA	103,73
02/06/2026	D0901	BRUNO GAMBALE DA SILVA	207,46
02/06/2026	D0902	BRUNO GAMBALE DA SILVA	69,15
02/06/2026	D0903	BRUNO MELLO	69,15
02/06/2026	D0904	BRUNO MELLO	69,15
02/06/2026	D0905	BRUNO MELLO	69,15
02/06/2026	D0906	CESAR HENRIQUE PEREIRA P	207,46
02/06/2026	D0907	CESAR HENRIQUE PEREIRA P	69,15
02/06/2026	D0908	CLAUDEMIR ANTONIO DO PRA	69,15
02/06/2026	D0909	CLAUDEMIR ANTONIO DO PRA	69,15
02/06/2026	D0910	CLAUDEMIR ANTONIO DO PRA	138,31
02/06/2026	D0911	CLAUDINEI DA SILVA	138,31
02/06/2026	D0912	CLAUDIO DESIRO	103,73
02/06/2026	D0913	CRISTIANO JOSE TEIXEIRA	207,46
02/06/2026	D0914	CRISTIANO JOSE TEIXEIRA	207,46
02/06/2026	D0915	CRISTIANO JOSE TEIXEIRA	69,15
02/06/2026	D0916	CRISTIANO JOSE TEIXEIRA	69,15
02/06/2026	D0917	DANIEL FERNANDO ARAUJO V	871,36
02/06/2026	D0918	DANIEL FERNANDO ARAUJO V	207,46
02/06/2026	D0919	DANIEL MARTINS	871,36
02/06/2026	D0920	DANIEL MARTINS	69,15
02/06/2026	D0921	DANIEL MARTINS	207,46
02/06/2026	D0922	DIOGENES APARECIDO CORRE	103,73
02/06/2026	D0923	DOUGLAS CORDEIRO ZIMERMA	871,36
02/06/2026	D0924	DOUGLAS CORDEIRO ZIMERMA	69,15
02/06/2026	D0925	DOUGLAS HONORIO CARDOSO	138,31
02/06/2026	D0926	EDUARDO DE OLIVEIRA KHNA	103,73
02/06/2026	D0927	EDUARDO DE OLIVEIRA KHNA	207,46
02/06/2026	D0928	EDUARDO DE OLIVEIRA KHNA	69,15
02/06/2026	D0929	EWERTON TRASSATO DA SILV	207,46
02/06/2026	D0930	EWERTON TRASSATO DA SILV	871,36
02/06/2026	D0931	EWERTON TRASSATO DA SILV	69,15
02/06/2026	D0932	FABIANO BAPTISTA DA SILV	69,15
02/06/2026	D0933	FABIANO BAPTISTA DA SILV	69,15
02/06/2026	D0934	FABIANO BAPTISTA DA SILV	69,15
02/06/2026	D0935	FELIPE SILVA GANDOLFO	138,31
02/06/2026	D0936	FERNANDO APARECIDO BONJO	622,40
02/06/2026	D0937	FERNANDO APARECIDO BONJO	69,15
02/06/2026	D0938	FERNANDO APARECIDO BONJO	69,15
02/06/2026	D0939	FERNANDO APARECIDO BONJO	1.369,28
02/06/2026	D0940	GABRIEL MAJOR PITTA	138,31
02/06/2026	D0941	IVAN DIAS DA SILVEIRA FI	69,15
02/06/2026	D0942	JULIANO SE SOUZA SILVA	622,40
02/06/2026	D0943	JULIANO SE SOUZA SILVA	69,15
02/06/2026	D0944	JULIANO SE SOUZA SILVA	103,73
02/06/2026	D0945	JULIANO SE SOUZA SILVA	69,15
02/06/2026	D0946	JULIANO SE SOUZA SILVA	1.369,28
02/06/2026	D0947	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	69,15
02/06/2026	D0948	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	138,31
02/06/2026	D0949	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	69,15
02/06/2026	D0950	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	138,31
02/06/2026	D0951	LEONIDAS DA SILVA BERNAR	69,15
02/06/2026	D0952	LEONIDAS DA SILVA BERNAR	871,36
02/06/2026	D0953	LEONIDAS DA SILVA BERNAR	69,15
02/06/2026	D0954	LUCAS OLIVEIRA SOUSA	103,73
02/06/2026	D0955	LUCAS OLIVEIRA SOUSA	207,46
02/06/2026	D0956	LUCAS OLIVEIRA SOUSA	69,15
02/06/2026	D0957	MARCELO HENRIQUE DA SILV	103,73
02/06/2026	D0958	MARCELO HENRIQUE DA SILV	207,46
02/06/2026	D0959	MARCELO RODRIGUES DA SILV	138,31
02/06/2026	D0960	NAGTON FERNANDO DE OLIVE	207,46
02/06/2026	D0961	NAGTON FERNANDO DE OLIVE	103,73
02/06/2026	D0962	NAGTON FERNANDO DE OLIVE	871,36
02/06/2026	D0963	NAGTON FERNANDO DE OLIVE	69,15
02/06/2026	D0964	OSMAR LEONI FILHO	103,73
02/06/2026	D0965	PAULO NUNES DOS SANTOS	69,15
02/06/2026	D0966	REGINALDO APARECIDO MARQ	69,15
02/06/2026	D0967	REGINALDO APARECIDO MARQ	69,15
02/06/2026	D0968	REGINALDO APARECIDO MARQ	69,15
02/06/2026	D0969	RENATO LUIS XAVIER	138,31
02/06/2026	D0970	RICARDO APARECIDO TOBIAS	69,15
02/06/2026	D0971	RICARDO APARECIDO TOBIAS	138,31
02/06/2026	D0972	RICARDO APARECIDO TOBIAS	69,15
02/06/2026	D0973	RICARDO APARECIDO TOBIAS	69,15
02/06/2026	D0974	ROBERTO APARECIDO DE MOR	138,31
02/06/2026	D0975	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	138,31
02/06/2026	D0976	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	69,15
02/06/2026	D0977	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	138,31
02/06/2026	D0978	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	69,15
02/06/2026	D0979	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	69,15
02/06/2026	D0980	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	69,15
02/06/2026	D0981	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	138,31
02/06/2026	D0982	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	69,15
02/06/2026	D0983	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	138,31
02/06/2026	D0984	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	69,15
02/06/2026	D0985	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	103,73
02/06/2026	D0986	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	871,36
02/06/2026	D0987	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	69,15
02/06/2026	D0988	RONALDO VAZ CHRISTANI	871,36
02/06/2026	D0989	RONALDO VAZ CHRISTANI	69,15
02/06/2026	D0990	RONALDO VAZ CHRISTANI	207,46
02/06/2026	D0991	SERGIO RIBEIRO	138,31
02/06/2026	D0992	VIVIANE VAZ PEREIRA DE C	1.369,28
02/06/2026	D0993	WAGNER JOSE DOS SANTOS	138,31
03/06/2026	D2987	FLEXXLIMP COMERCIAL LTDA	14.222,26
03/06/2026	D2988	NAIARA CRISTINA CAUM	4.768,00
05/06/2026	D3766	LEANDRO DOMINATO - COMER	878,99
05/06/2026	D3768	DIKSZTEJN & CIA LTDA	7.854,60
05/06/2026	D3770	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	350,00
05/06/2026	D3772	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	3.893,45
05/06/2026	D3774	TEVELI TEXTIL LTDA	6.202,00
05/06/2026	D3776	TEVELI TEXTIL LTDA	3.270,40
05/06/2026	D3778	BRUNO DO ESPIRITO SANTO	9.352,50
05/06/2026	D3780	CIA ULTRAGAZ S/A	7.131,54
08/06/2026	D5568	PAVAO COMERCIO DE ALIMEN	5.293,70
08/06/2026	D5569	PERCEPCAO CAMISETAS LTDA	5.940,00
10/06/2026	D8327	BRUNO DO ESPIRITO SANTO	17.608,50
11/06/2026	D9556	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	5.366,30
11/06/2026	D9557	ZD ALIMENTOS S.A.	57.236,03
11/06/2026	D9558	CIA ULTRAGAZ S/A	7.173,74
12/06/2026	E0196	NUTRICIONALE COMERCIO DE	2.483,06
12/06/2026	E0197	NUTRICIONALE COMERCIO DE	9.450,00
12/06/2026	E0198	HG DISTRIBUIDORA DE ALIM	18.510,18
12/06/2026	E1094	LOJAS MILANI LTDA EPP	105,88
15/06/2026	E1679	SL TRANSPORTES E ALIMENT	45.448,00
15/06/2026	E1680	ABR ALIMENTOS BARIRI LTD	13.999,96
15/06/2026	E1681	DUARTE ALIMENTOS ATACADI	10.077,60
15/06/2026	E1682	PAVAO COMERCIO DE ALIMEN	5.293,70
15/06/2026	E2600	NOCKAUT COMERCIO E SOLUÇ	1.005,00
15/06/2026	E2601	LINK CARD ADMINISTRADORA	803,66
15/06/2026	E2602	LINK CARD ADMINISTRADORA	37,61
16/06/2026	E3599	LINK CARD ADMINISTRADORA	458,80
16/06/2026	E3600	LINK CARD ADMINISTRADORA	5.462,40
16/06/2026	E3601	LINK CARD ADMINISTRADORA	7.194,52
16/06/2026	E5015	LUIZ ANTONIO SILVEIRA FR	8.082,50
16/06/2026	E5016	LUIZ ANTONIO SILVEIRA FR	1.440,00
17/06/2026	E5196	FONTALOG LTDA	45.763,27

17/06/2026	E5197	L.C.A - IND. E COM. DE PROD	28.602,60
17/06/2026	E6072	BRUNO DO ESPIRITO SANTO	5.289,00
18/06/2026	E6501	CIA ULTRAGAZ S/A	6.423,55
18/06/2026	E6502	ALESSANDRO MANZONI	69,15
18/06/2026	E6503	ALESSANDRO MANZONI	138,31
18/06/2026	E6504	ALEXANDRE DA SILVA JUSTO	138,31
18/06/2026	E6505	ALEXANDRE DA SILVA JUSTO	69,15
18/06/2026	E6506	ALEXANDRE DA SILVA JUSTO	871,36
18/06/2026	E6507	ANA PAULA DA SILVA	69,15
18/06/2026	E6508	BRUNO GAMBALE DA SILVA	69,15
18/06/2026	E6509	BRUNO GAMBALE DA SILVA	69,15
18/06/2026	E6510	BRUNO MELLO	1.493,76
18/06/2026	E6511	CESAR HENRIQUE PEREIRA P	138,31
18/06/2026	E6512	CESAR HENRIQUE PEREIRA P	1.493,76
18/06/2026	E6513	CESAR HENRIQUE PEREIRA P	69,15
18/06/2026	E6514	CLAUDEMIR ANTONIO DO PRA	138,31
18/06/2026	E6515	CLAUDEMIR ANTONIO DO PRA	69,15
18/06/2026	E6516	CLAUDEMIR ANTONIO DO PRA	69,15
18/06/2026	E6517	CLAUDEMIR ANTONIO DO PRA	138,31
18/06/2026	E6518	CLAUDINEI DA SILVA	138,31
18/06/2026	E6519	CLAUDINEI DA SILVA	138,31
18/06/2026	E6520	CLAUDINEI DA SILVA	138,31
18/06/2026	E6521	CLAUDINEI DA SILVA	138,31
18/06/2026	E6522	CLAUDIO DESIRO	103,73
18/06/2026	E6523	CLAUDIO DESIRO	103,73
18/06/2026	E6524	CLAUDIO DESIRO	622,40
18/06/2026	E6525	CLAUDIO DESIRO	69,15
18/06/2026	E6526	CRISTIANO JOSE TEIXEIRA	138,31
18/06/2026	E6527	CRISTIANO JOSE TEIXEIRA	69,15
18/06/2026	E6528	DANIEL FERNANDO ARAUJO V	69,15
18/06/2026	E6529	DANIEL FERNANDO ARAUJO V	103,73
18/06/2026	E6530	DANIEL FERNANDO ARAUJO V	69,15
18/06/2026	E6531	DANIEL MARTINS	1.493,76
18/06/2026	E6532	DANIEL MARTINS	103,73
18/06/2026	E6533	DANIEL MARTINS	69,15
18/06/2026	E6534	DOUGLAS HONORIO CARDOSO	138,31
18/06/2026	E6535	DOUGLAS HONORIO CARDOSO	138,31
18/06/2026	E6536	EDUARDO DE OLIVEIRA KHNA	138,31
18/06/2026	E6537	EDUARDO DE OLIVEIRA KHNA	1.493,76
18/06/2026	E6538	EDUARDO DE OLIVEIRA KHNA	69,15
18/06/2026	E6539	EWERTON TRASSATO DA SILV	69,15
18/06/2026	E6540	EWERTON TRASSATO DA SILV	138,31
18/06/2026	E6541	EWERTON TRASSATO DA SILV	69,15
18/06/2026	E6542	EWERTON TRASSATO DA SILV	69,15
18/06/2026	E6543	FABIANO BAPTISTA DA SILV	69,15
18/06/2026	E6544	FABIANO BAPTISTA DA SILV	138,31
18/06/2026	E6545	FABIANO BAPTISTA DA SILV	871,36
18/06/2026	E6546	FABIANO BAPTISTA DA SILV	69,15
18/06/2026	E6547	FELIPE SILVA GANDOLFO	138,31
18/06/2026	E6548	FERNANDO APARECIDO BONJO	69,15
18/06/2026	E6549	FERNANDO APARECIDO BONJO	103,73
18/06/2026	E6550	GABRIEL MAJOR PITTA	138,31
18/06/2026	E6551	JEFERSON DE OLIVEIRA OCW	622,40
18/06/2026	E6552	JOÃO MARCOS DE JESUS ROD	103,73
18/06/2026	E6553	JOÃO MARCOS DE JESUS ROD	622,40
18/06/2026	E6554	JOÃO MARCOS DE JESUS ROD	69,15
18/06/2026	E6555	JOAO PAULO BERTAO NIGRO	69,15
18/06/2026	E6556	JOAO PAULO BERTAO NIGRO	871,36
18/06/2026	E6557	JONATHAN MONTEIRO GONÇAL	69,15
18/06/2026	E6558	JOSE ANTONIO GONÇALVES J	69,15
18/06/2026	E6559	JULIANO SE SOUZA SILVA	622,40
18/06/2026	E6560	JULIANO SE SOUZA SILVA	103,73
18/06/2026	E6561	JULIANO SE SOUZA SILVA	103,73
18/06/2026	E6562	JULIANO SE SOUZA SILVA	69,15
18/06/2026	E6563	JULIANO SE SOUZA SILVA	103,73
18/06/2026	E6564	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	138,31
18/06/2026	E6565	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	1.493,76
18/06/2026	E6566	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	69,15
18/06/2026	E6567	LEONIDAS DA SILVA BERNAR	69,15
18/06/2026	E6568	LEONIDAS DA SILVA BERNAR	69,15
18/06/2026	E6569	LEONIDAS DA SILVA BERNAR	69,15
18/06/2026	E6570	LUCAS OLIVEIRA SOUSA	1.493,76
18/06/2026	E6571	LUCAS OLIVEIRA SOUSA	69,15
18/06/2026	E6572	MARCELO HENRIQUE DA SILV	1.493,76
18/06/2026	E6573	MARCELO HENRIQUE DA SILV	103,73
18/06/2026	E6574	MARCELO HENRIQUE DA SILV	69,15
18/06/2026	E6575	MARCELO RODRIGUES DA SILV	138,31
18/06/2026	E6576	MARCIO SOARES RIBEIRO	2.116,16
18/06/2026	E6577	MARCIO SOARES RIBEIRO	2.116,16
18/06/2026	E6578	OSMAR LEONI FILHO	103,73
18/06/2026	E6579	REGINALDO APARECIDO MARQ	69,15
18/06/2026	E6580	REGINALDO APARECIDO MARQ	69,15
18/06/2026	E6581	REGINALDO APARECIDO MARQ	138,31
18/06/2026	E6582	RENATO LUIS XAVIER	138,31
18/06/2026	E6583	ROBERTO APARECIDO DE MOR	69,15
18/06/2026	E6584	ROBERTO APARECIDO DE MOR	69,15
18/06/2026	E6585	ROBERTO APARECIDO DE MOR	871,36
18/06/2026	E6586	ROBERTO APARECIDO DE MOR	69,15
18/06/2026	E6587	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	138,31
18/06/2026	E6588	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	69,15
18/06/2026	E6589	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	138,31
18/06/2026	E6590	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	69,15
18/06/2026	E6591	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	138,31
18/06/2026	E6592	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	69,15
18/06/2026	E6593	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	69,15
18/06/2026	E6594	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	69,15
18/06/2026	E6595	RONALDO VAZ CHRISTANI	1.493,76
18/06/2026	E6596	RONALDO VAZ CHRISTANI	84,93
18/06/2026	E6597	VAGNER RICARDO CAMPANA	103,73
18/06/2026	E7309	AMIGAO ATACADO E TRANSPO	839,80
18/06/2026	E7310	KMS ALIMENTOS E DISTRIBU	16.637,92
18/06/2026	E7311	TELEFONICA BRASIL S.A.	5,95
18/06/2026	E7312	TELEFONICA BRASIL S.A.	0,59
19/06/2026	E7826	SL TRANSPORTES E ALIMENT	64.297,46
22/06/2026	E8986	CF FOODS LTDA ME	24.275,16
22/06/2026	E8987	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	3.910,90
22/06/2026	E8988	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	2.405,00
22/06/2026	E8989	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	2.186,60
22/06/2026	E8990	ELZA INACIO CARON	2.710,40
22/06/2026	E8991	ADRIANA SILVA THEODORO R	8.395,53
22/06/2026	E8992	LOJAS MILANI LTDA EPP	1.081,76
24/06/2026	F2674	CF FOODS LTDA ME	43.570,80
24/06/2026	F2675	RF FOODS DERIVADOS DE CA	20.928,21
24/06/2026	F2676	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	2.288,00
24/06/2026	F2677	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	5.583,00
24/06/2026	F2678	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	2.310,30
24/06/2026	F3621	CLARO S.A.	36,99
24/06/2026	F3729	ENERGISA SUL-SUDESTE DIS	41.839,34
25/06/2026	F4030	L.V. ALIMENTOS COMÉRCIO	7.795,72
25/06/2026	F4031	ELZA INACIO CARON	896,00
25/06/2026	F4779	29.604.920 FRANSUELEN CA	3.629,99
26/06/2026	F5005	PAVAO COMERCIO DE ALIMEN	7.058,27
26/06/2026	F5006	COOP. DOS AGRICUL E PSCI	2.304,50
26/06/2026	F5007	CIA ULTRAGAZ S/A	6.751,76
26/06/2026	F5936	AGENCIA DE AGUAS DO EST	667,70
29/06/2026	F6335	LEANDRO DOMINATO COM HOR	1.076,92
29/06/2026	F6336	KRIM CENTER ATACADISTA L	1.440,00
29/06/2026	F7146	COOP. DOS AGRICUL E PSCI	1.152,25
29/06/2026	F7147	EMPRESA DE TRANSPOPRTE A	5.974,32

RELAÇÃO DE PAGAMENTO DO MES DE MAIO/2026

Relação de pagamentos efetuados em no mês MAIO de 2026, em cumprimento ao art. 2º da Lei Estadual 7.857/92:

Data de Pagamento, Ordem Bancária, Credor e Valor Respectivamente.

DATA	ORDEM BANCÁRIA	EMPRESA	VALOR
04/05/2026	A2950	NUTRINGÁ INDUSTRIA E COM	2.680,00
04/05/2026	A2951	MOINHO GLOBO ALIMENTOS S	12.332,22
04/05/2026	A2952	LEANDRO DOMINATO COM HOR	1.929,76
04/05/2026	A2953	LINK CARD ADMINISTRADORA	139,62
04/05/2026	A2954	LINK CARD ADMINISTRADORA	556,05
04/05/2026	A2955	LINK CARD ADMINISTRADORA	11.488,67
04/05/2026	A2956	LINK CARD ADMINISTRADORA	896,44
04/05/2026	A2957	LINK CARD ADMINISTRADORA	4.258,28
04/05/2026	A3825	LINK CARD ADMINISTRADORA	7.353,37
06/05/2026	A5918	LEANDRO DOMINATO COM HOR	1.794,60
07/05/2026	A7373	PAVAO COMERCIO DE ALIMEN	2.646,85
07/05/2026	A7374	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	1.950,70
07/05/2026	A7375	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	2.005,15
07/05/2026	A7376	NUTRICIONALE COMERCIO DE	22.666,70
07/05/2026	A7377	JF DA SILVA HORTIFRUTI L	2.830,62
08/05/2026	A8234	ABR ALIMENTOS BARIRI LTD	15.491,84
08/05/2026	A8235	LEANDRO DOMINATO - COMER	967,25
08/05/2026	A8236	CIA ULTRAGAZ S/A	7.548,84
11/05/2026	A9415	PAVAO COMERCIO DE ALIMEN	2.646,85
11/05/2026	A9416	VIRTUS COMERCIO DE PRODU	1.990,80
11/05/2026	B0361	COMERCIAL DISCON LTDA	3.438,24
11/05/2026	B0362	COMÉRCIO DE PRODUTOS DE	345,80
11/05/2026	B0363	COMÉRCIO DE PRODUTOS DE	11.035,96
11/05/2026	B0364	VINI CONFECÇOES LTDA	31.400,00
11/05/2026	B0365	MAED COMERCIO E SERVIÇOS	3.320,00
11/05/2026	B0366	ANVAX COMPANY HIGIENE E	1.856,00
13/05/2026	B2728	J. T. INDUSTRIA E COMER	17.685,20
13/05/2026	B2729	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	1.765,00
13/05/2026	B2730	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	2.405,00
14/05/2026	B3606	CIA ULTRAGAZ S/A	5.392,03
14/05/2026	B4364	BELARIS ALIMENTOS LTDA	16.818,92
14/05/2026	B4365	PHABRICA DE PROD. SERV.	84,70
14/05/2026	B4366	PHABRICA DE PROD. SERV.	84,70
14/05/2026	B4367	PHABRICA DE PROD. SERV.	169,40
15/05/2026	B4869	NUTRINGÁ INDUSTRIA E COM	2.230,00
15/05/2026	B4870	VIRTUS COMERCIO DE PRODU	8.084,40
15/05/2026	B4871	BEBITO ALIMENTOS LTDA	3.174,00
15/05/2026	B4872	OFICINA TEXTIL LTDA	312,00
15/05/2026	B4873	IVANILDA APARECIDA RIPPI	675,00
15/05/2026	B4874	SIMONE CRISTINA ANDRADE	3.518,00
15/05/2026	B4875	SIMONE CRISTINA ANDRADE	800,00
18/05/2026	B5939	TELEFONICA BRASIL S.A.	5,92
18/05/2026	B6031	CASA CLEAN COMERCIO VARE	598,00
18/05/2026	B6032	CASA CLEAN COMERCIO VARE	621,00
18/05/2026	B6033	CASA CLEAN COMERCIO VARE	3.750,00
18/05/2026	B6034	CASA CLEAN COMERCIO VARE	2.100,00
18/05/2026	B6035	SILVA COMERCIO E REPRESE	11.404,80
18/05/2026	B6036	LINK CARD ADMINISTRADORA	60,22
18/05/2026	B6037	DAHER DISTR. DE MEDICAMEN	1.664,00
18/05/2026	B6038	LOJAS MILANI LTDA EPP	1.071,36
18/05/2026	B6039	LOJAS MILANI LTDA EPP	105,88
18/05/2026	B6040	LINK CARD ADMINISTRADORA	6.906,90
18/05/2026	B6558	BELARIS ALIMENTOS LTDA	2.610,10
18/05/2026	B6559	DUARTE ALIMENTOS ATACADI	10.868,00
18/05/2026	B6560	DUARTE ALIMENTOS ATACADI	6.817,20
18/05/2026	B6561	ROSA NATALIA MACHADO	16.523,00
18/05/2026	B6562	LINK CARD ADMINISTRADORA	579,58
18/05/2026	B6563	LINK CARD ADMINISTRADORA	6.382,05
18/05/2026	B6564	ALESSANDRO MANZONI	53,78
18/05/2026	B6565	ALESSANDRO MANZONI	107,57
18/05/2026	B6566	ALESSANDRO MANZONI	53,78
18/05/2026	B6567	ALEXANDRE DA SILVA JUSTO	80,68
18/05/2026	B6568	ALEXANDRE DA SILVA JUSTO	53,78
18/05/2026	B6569	ALLAN CRISTHIAN CORREA D	53,78
18/05/2026	B6570	BRUNO MELLO	53,78
18/05/2026	B6571	BRUNO MELLO	53,78
18/05/2026	B6572	CESAR HENRIQUE PEREIRA P	53,78
18/05/2026	B6573	CESAR HENRIQUE PEREIRA P	53,78
18/05/2026	B6574	CLAUDEMIR ANTONIO DO PRA	53,78
18/05/2026	B6575	CLAUDEMIR ANTONIO DO PRA	107,57
18/05/2026	B6576	CLAUDEMIR ANTONIO DO PRA	53,78
18/05/2026	B6577	CLAUDINEI DA SILVA	53,78
18/05/2026	B6578	CLAUDINEI DA SILVA	677,72
18/05/2026	B6579	CLAUDIO DESIRO	80,68
18/05/2026	B6580	CLAUDIO DESIRO	1.064,99
18/05/2026	B6581	CRISTIANO JOSE TEIXEIRA	53,78
18/05/2026	B6582	DANIEL FERNANDO ARAUJO V	80,68
18/05/2026	B6583	DANIEL FERNANDO ARAUJO V	53,78
18/05/2026	B6584	DANIEL MARTINS	107,57
18/05/2026	B6585	DANIEL MARTINS	53,78
18/05/2026	B6586	DANIEL MARTINS	53,78
18/05/2026	B6587	EDUARDO DE OLIVEIRA KHNA	53,78
18/05/2026	B6588	EDUARDO DE OLIVEIRA KHNA	53,78
18/05/2026	B6589	EWERTON TRASSATO DA SILV	53,78
18/05/2026	B6590	EWERTON TRASSATO DA SILV	80,68
18/05/2026	B6591	EWERTON TRASSATO DA SILV	53,78
18/05/2026	B6592	FABIANO BAPTISTA DA SILV	80,68
18/05/2026	B6593	FABIANO BAPTISTA DA SILV	53,78
18/05/2026	B6594	FELIPE SILVA GANDOLFO	677,72
18/05/2026	B6595	FERNANDO APARECIDO BONJO	53,78
18/05/2026	B6596	FERNANDO APARECIDO BONJO	80,68
18/05/2026	B6597	FERNANDO APARECIDO BONJO	80,68
18/05/2026	B6598	FERNANDO APARECIDO BONJO	107,57
18/05/2026	B6599	IVAN DE FREITAS GRANDE	677,72
18/05/2026	B6600	IVAN DE FREITAS GRANDE	107,57
18/05/2026	B6601	IVAN DE FREITAS GRANDE	107,57

18/05/2026	B6602	JOAO PAULO BERTAO NIGRO	53,78
18/05/2026	B6603	JOAO PAULO BERTAO NIGRO	53,78
18/05/2026	B6604	JOAO PAULO BERTAO NIGRO	53,78
18/05/2026	B6605	JULIANO SE SOUZA SILVA	80,68
18/05/2026	B6606	JULIANO SE SOUZA SILVA	80,68
18/05/2026	B6607	JULIANO SE SOUZA SILVA	80,68
18/05/2026	B6608	JULIANO SE SOUZA SILVA	80,68
18/05/2026	B6609	JULIANO SE SOUZA SILVA	80,68
18/05/2026	B6610	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	677,72
18/05/2026	B6611	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	53,78
18/05/2026	B6612	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	53,78
18/05/2026	B6613	LEONIDAS DA SILVA BERNAR	80,68
18/05/2026	B6614	LEONIDAS DA SILVA BERNAR	53,78
18/05/2026	B6615	MARCELO ALVES FLAUSINO	80,68
18/05/2026	B6616	MARCELO HENRIQUE DA SILV	53,78
18/05/2026	B6617	MARCELO HENRIQUE DA SILV	53,78
18/05/2026	B6618	MARCELO HENRIQUE DA SILV	53,78
18/05/2026	B6619	MARCELO HENRIQUE DA SILV	53,78
18/05/2026	B6620	MARCOS ROGERIO DE AGUIAR	53,78
18/05/2026	B6621	MARCOS ROGERIO DE AGUIAR	677,72
18/05/2026	B6622	NAGTON FERNANDO DE OLIVE	53,78
18/05/2026	B6623	NAGTON FERNANDO DE OLIVE	53,78
18/05/2026	B6624	NAGTON FERNANDO DE OLIVE	53,78
18/05/2026	B6625	OSMAR LEONI FILHO	1.064,99
18/05/2026	B6626	REGINALDO APARECIDO MARQ	53,78
18/05/2026	B6627	REGINALDO APARECIDO MARQ	107,57
18/05/2026	B6628	REGINALDO APARECIDO MARQ	53,78
18/05/2026	B6629	RICARDO APARECIDO TOBIAS	53,78
18/05/2026	B6630	RICARDO APARECIDO TOBIAS	677,72
18/05/2026	B6631	RICARDO APARECIDO TOBIAS	107,57
18/05/2026	B6632	RICARDO APARECIDO TOBIAS	53,78
18/05/2026	B6633	RICARDO APARECIDO TOBIAS	53,78
18/05/2026	B6634	ROBERTO APARECIDO DE MOR	80,68
18/05/2026	B6635	ROBERTO APARECIDO DE MOR	53,78
18/05/2026	B6636	RODRIGO CARVALHO DA SILV	53,78
18/05/2026	B6637	RODRIGO CARVALHO DA SILV	677,72
18/05/2026	B6638	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	53,78
18/05/2026	B6639	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	107,57
18/05/2026	B6640	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	53,78
18/05/2026	B6641	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	677,72
18/05/2026	B6642	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	107,57
18/05/2026	B6643	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	53,78
18/05/2026	B6644	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	53,78
18/05/2026	B6645	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	53,78
18/05/2026	B6646	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	53,78
18/05/2026	B6647	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	53,78
18/05/2026	B6648	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	53,78
18/05/2026	B6649	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	53,78
18/05/2026	B6650	RONALDO VAZ CHRISTANI	80,68
18/05/2026	B6651	RONALDO VAZ CHRISTANI	53,78
18/05/2026	B6652	RONALDO VAZ CHRISTANI	53,78
18/05/2026	B6653	VAGNER RICARDO CAMPANA	80,68
20/05/2026	B8950	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	1.765,00
20/05/2026	B8951	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	2.283,10
20/05/2026	B8952	TEXFABRIL INDUSTRIA LTDA	7.800,00
21/05/2026	B9445	CIA ULTRAGAZ S/A	6.329,77
22/05/2026	C1185	PAVAO COMERCIO DE ALIMEN	2.646,85
22/05/2026	C1906	CLARO S.A.	95,06
25/05/2026	C2507	LIGIANE DE QUEIROZ GAZAR	5.280,00
25/05/2026	C2508	COMERCIAL DISCON LTDA	2.658,71
25/05/2026	C2509	ZELIA MARIZA DOS SANTOS	4.380,00
25/05/2026	C2859	JF DA SILVA HORTIFRUTI L	1.846,57
26/05/2026	C3868	ENERGISA SUL-SUDESTE DIS	41.234,94
27/05/2026	C4518	PHABRICA DE PROD. SERV.	169,40
27/05/2026	C4519	PHABRICA DE PROD. SERV.	84,70
27/05/2026	C4520	DUARTE ALIMENTOS ATACADI	11.954,80
28/05/2026	C5765	FLEXXLIMP COMERCIAL LTDA	1.363,44
28/05/2026	C5766	IMEDIATO COMERCIO DE ALI	10.285,08
28/05/2026	C5767	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	1.501,00
28/05/2026	C5768	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	2.767,50
28/05/2026	C5769	BELARIS ALIMENTOS LTDA	8.101,60
28/05/2026	C5770	CIA ULTRAGAZ S/A	6.376,66
29/05/2026	C7056	VIRTUS COMERCIO DE PRODU	2.354,20
29/05/2026	C7057	EMPRESA DE TRANSPORTES A	4.694,12
29/05/2026	C7058	IVANILDA APARECIDA RIPPI	500,00
29/05/2026	C7059	IVANILDA APARECIDA RIPPI	1.563,33
29/05/2026	C7060	MARCOS HENRIQUE MATTOS H	2.500,00

RELAÇÃO DE PGTO MES DE MARÇO/2026

Relação de pagamentos efetuados em no mês MARÇO de 2026, em cumprimento ao art. 2º da Lei Estadual 7.857/92:

Data de Pagamento, Ordem Bancária, Credor e Valor Respectivamente.

DATA	ORDEM BANCÁRIA	EMPRESA	VALOR
02/03/2026	47581	LARGAMAR COEMRCIO DE ALI	14.900,00
02/03/2026	47582	PAVAO COMERCIO DE ALIMEN	3.912,48
02/03/2026	47583	CARNES DO CAMPO LTDA	95.833,56
03/03/2026	48894	LINK CARD ADMINISTRADORA	1.403,38
03/03/2026	48895	DANIEL MARTINS	53,79
03/03/2026	49592	LINK CARD ADMINISTRADORA	1.834,39
03/03/2026	49593	LINK CARD ADMINISTRADORA	53,94
03/03/2026	49594	LINK CARD ADMINISTRADORA	282,52
03/03/2026	49595	LINK CARD ADMINISTRADORA	4.691,29
03/03/2026	49596	LINK CARD ADMINISTRADORA	9.657,26
04/03/2026	51060	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	5.705,50
04/03/2026	51061	CAMPO FINO INDUSTRIA COM	8.076,90
04/03/2026	51062	CAMPO FINO INDUSTRIA COM	23.283,01
05/03/2026	52804	CIA ULTRAGAZ S/A	5.345,14
06/03/2026	53489	ALAN JARDIM MOLER	1.730,00
06/03/2026	53490	LEANDRO DOMINATO COM HOR	2.945,23
09/03/2026	54595	A2G COMERCIAL LTDA	7.759,16
09/03/2026	55518	M2M CONFECÇÕES LTDA	3.398,72
11/03/2026	56655	ADRIANA SILVA THEODORO R	11.206,49
11/03/2026	56656	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	1.435,00
11/03/2026	56657	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	595,00
11/03/2026	56658	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	450,00
11/03/2026	56659	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	1.265,00
11/03/2026	58732	LOJAS MILANI LTDA EPP	1.025,34
11/03/2026	58733	LOJAS MILANI LTDA EPP	111,22
11/03/2026	58734	LUIZ ANTONIO SILVEIRA FR	1.400,00
11/03/2026	58735	LUIZ ANTONIO SILVEIRA FR	3.440,74
11/03/2026	58736	SIMONE CRISTINA ANDRADE	4.132,78
11/03/2026	58737	SIMONE CRISTINA ANDRADE	5.610,00
12/03/2026	59327	CIA ULTRAGAZ S/A	4.454,28
12/03/2026	60176	JOSIMARA CRISTIANE DA SI	451,80
13/03/2026	60273	ABR ALIMENTOS BARIRI LTD	16.460,08
13/03/2026	60274	CARNES DO CAMPO LTDA	112.107,37
13/03/2026	60275	NUTRICIONALE COMERCIO DE	979,25
13/03/2026	60276	NUTRICIONALE COMERCIO DE	10.589,00
16/03/2026	61755	LEANDRO DOMINATO COM HOR	2.962,62
16/03/2026	61756	LINK CARD ADMINISTRADORA	893,89
16/03/2026	61757	LINK CARD ADMINISTRADORA	2.882,61
16/03/2026	62661	LINK CARD ADMINISTRADORA	5.118,10
17/03/2026	63645	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	1.685,00
17/03/2026	63646	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	1.515,00
17/03/2026	63647	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	492,50
18/03/2026	64206	LINK CARD ADMINISTRADORA	792,17
19/03/2026	65326	IVANILDA APARECIDA RIPPI	483,90
19/03/2026	65327	CIA ULTRAGAZ S/A	4.454,28
20/03/2026	66118	LEANDRO DOMINATO COM HOR	1.877,20
20/03/2026	66119	ALESSANDRO MANZONI	53,78
20/03/2026	66120	ALESSANDRO MANZONI	53,78
20/03/2026	66121	ALESSANDRO MANZONI	53,78
20/03/2026	66122	ALEXANDRE DA SILVA JUSTO	53,78
20/03/2026	66123	ANDRE LUIZ DA SILVA	580,90
20/03/2026	66124	BRUNO GAMBALE DA SILVA	107,57
20/03/2026	66125	BRUNO GAMBALE DA SILVA	677,72
20/03/2026	66126	CESAR HENRIQUE PEREIRA P	677,72
20/03/2026	66127	CLAUDEMIR ANTONIO DO PRA	580,90
20/03/2026	66128	CLAUDEMIR ANTONIO DO PRA	53,78
20/03/2026	66129	CLAUDEMIR ANTONIO DO PRA	53,78
20/03/2026	66130	CLAUDINEI DA SILVA	53,78
20/03/2026	66131	CLAUDINEI DA SILVA	107,57
20/03/2026	66132	CLAUDINEI DA SILVA	107,57
20/03/2026	66133	CLAUDINEI DA SILVA	107,57
20/03/2026	66134	CLAUDIO DESIRO	80,68
20/03/2026	66135	CRISTIANO JOSE TEIXEIRA	53,78
20/03/2026	66136	CRISTIANO JOSE TEIXEIRA	53,78
20/03/2026	66137	CRISTIANO JOSE TEIXEIRA	53,78
20/03/2026	66138	DANIEL MARTINS	53,78
20/03/2026	66139	DIEGO HENRIQUE APARECIDO	107,57
20/03/2026	66140	DOUGLAS HONORIO CARDOSO	53,78
20/03/2026	66141	DOUGLAS HONORIO CARDOSO	107,57
20/03/2026	66142	EDERVAL MOREIRA	69,15
20/03/2026	66143	EDERVAL MOREIRA	69,15
20/03/2026	66144	EDUARDO DE OLIVEIRA KHNA	677,72
20/03/2026	66145	EDUARDO DE OLIVEIRA KHNA	53,78
20/03/2026	66146	EWERTON TRASSATO DA SILV	80,68
20/03/2026	66147	EWERTON TRASSATO DA SILV	53,78
20/03/2026	66148	EWERTON TRASSATO DA SILV	53,78
20/03/2026	66149	EWERTON TRASSATO DA SILV	53,78
20/03/2026	66150	FABIANO BAPTISTA DA SILV	580,90
20/03/2026	66151	FABIANO BAPTISTA DA SILV	53,78
20/03/2026	66152	FELIPE SILVA GANDOLFO	88,94
20/03/2026	66153	FERNANDO APARECIDO BONJO	80,68
20/03/2026	66154	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS	53,78
20/03/2026	66155	GABRIEL MAJOR PITTA	53,78
20/03/2026	66156	GABRIEL MAJOR PITTA	107,57
20/03/2026	66157	IVAN DE FREITAS GRANDE	53,78
20/03/2026	66158	IVAN DE FREITAS GRANDE	53,78
20/03/2026	66159	IVAN DE FREITAS GRANDE	53,78
20/03/2026	66160	JEFERSON DE OLIVEIRA OCW	53,78
20/03/2026	66161	JEFERSON DE OLIVEIRA OCW	80,68
20/03/2026	66162	JOAO PAULO BERTAO NIGRO	80,68
20/03/2026	66163	JOAO PAULO BERTAO NIGRO	53,78
20/03/2026	66164	JULIANO SE SOUZA SILVA	53,78
20/03/2026	66165	JULIANO SE SOUZA SILVA	80,68
20/03/2026	66166	JULIANO SE SOUZA SILVA	80,68
20/03/2026	66167	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	53,78
20/03/2026	66168	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	53,78
20/03/2026	66169	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	53,78
20/03/2026	66170	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	107,57
20/03/2026	66171	LEONARDO PEDRO LONGO	53,78
20/03/2026	66172	LEONIDAS DA SILVA BERNAR	580,90
20/03/2026	66173	LEONIDAS DA SILVA BERNAR	53,78
20/03/2026	66174	LUCAS OLIVEIRA SOUSA	107,57
20/03/2026	66175	LUCAS OLIVEIRA SOUSA	677,72
20/03/2026	66176	MARCELO HENRIQUE DA SILV	53,78
20/03/2026	66177	MARCELO HENRIQUE DA SILV	53,78
20/03/2026	66178	MARCELO RODRIGUES DA SIL	107,57
20/03/2026	66179	MARCELO RODRIGUES DA SIL	107,57
20/03/2026	66180	MARCIO EDILSON DE MORAES	580,90
20/03/2026	66181	MARCIO SOARES RIBEIRO	3.360,96
20/03/2026	66182	MARCOS ROGERIO DE AGUIAR	53,78
20/03/2026	66183	MARCOS ROGERIO DE AGUIAR	107,57
20/03/2026	66184	NAGTON FERNANDO DE OLIVE	80,68
20/03/2026	66185	NAGTON FERNANDO DE OLIVE	53,78
20/03/2026	66186	NAGTON FERNANDO DE OLIVE	53,78
20/03/2026	66187	NAGTON FERNANDO DE OLIVE	53,78
20/03/2026	66188	OSMAR LEONI FILHO	53,78
20/03/2026	66189	RENATO LUIS XAVIER	107,57
20/03/2026	66190	RENATO LUIS XAVIER	107,57
20/03/2026	66191	RICARDO APARECIDO TOBIAS	53,78
20/03/2026	66192	RICARDO APARECIDO TOBIAS	53,78
20/03/2026	66193	RICARDO APARECIDO TOBIAS	53,78
20/03/2026	66194	RICARDO APARECIDO TOBIAS	53,78
20/03/2026	66195	ROBERTO APARECIDO DE MOR	53,78
20/03/2026	66196	RODRIGO CARVALHO DA SILV	580,90
20/03/2026	66197	RODRIGO CARVALHO DA SILV	107,57
20/03/2026	66198	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	53,78
20/03/2026	66199	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	53,78
20/03/2026	66200	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	53,78
20/03/2026	66201	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	53,78
20/03/2026	66202	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	53,78
20/03/2026	66203	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	107,57
20/03/2026	66204	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	80,68
20/03/2026	66205	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	53,78
20/03/2026	66206	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	53,78
20/03/2026	66207	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	53,78
20/03/2026	66208	RONALDO VAZ CHRISTANI	53,78
20/03/2026	66209	RONALDO VAZ CHRISTANI	53,78
20/03/2026	66210	VAGNER RICARDO CAMPANA	80,68
20/03/2026	66211	WAGNER JOSE DOS SANTOS	107,57
20/03/2026	66212	WAGNER JOSE DOS SANTOS	107,57
23/03/2026	68416	ROSA NATALIA MACHADO	11.193,00
23/03/2026	68417	HG DISTRIBUIDORA DE ALIM	3.823,56
23/03/2026	68418	PAVAO COMERCIO DE ALIMEN	2.646,85
24/03/2026	69917	CLARO S.A.	95,06
25/03/2026	70116	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	551,25
25/03/2026	70117	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	1.765,00
25/03/2026	70118	KENIA KAZUE AKUTAGAWA - T	1.330,00
25/03/2026	70119	ZD ALIMENTOS S.A.	44.175,46
25/03/2026	70120	VIRTUS COMERCIO DE PRODU	9.305,00
26/03/2026	71238	CIA ULTRAGAZ S/A	5.818,70

26/03/2026	72231	ENERGISA SUL-SUDESTE DIS	46.477,85
27/03/2026	72660	IMEDIATO COMERCIO DE ALI	8.491,86
27/03/2026	72661	MINEIRAO DISTRIBUIDORA L	1.185,60
27/03/2026	72662	EMPRESA DE TRANSPORTES A	4.836,48
27/03/2026	72663	EMPRESA DE TRANSPORTES A	2.648,71
27/03/2026	72664	ALESSANDRO MANZONI	677,72
27/03/2026	72665	ALESSANDRO MANZONI	53,78
27/03/2026	72666	ALESSANDRO MANZONI	53,78
27/03/2026	72667	ALESSANDRO MANZONI	53,78
27/03/2026	72668	ALEXANDRE DA SILVA JUSTO	53,78
27/03/2026	72669	ALEXANDRE DA SILVA JUSTO	53,78
27/03/2026	72670	ALEXANDRE DA SILVA JUSTO	53,78
27/03/2026	72671	ALEXANDRE DA SILVA JUSTO	53,78
27/03/2026	72672	ALEXANDRE DA SILVA JUSTO	53,78
27/03/2026	72673	ALEXANDRE DA SILVA JUSTO	107,57
27/03/2026	72674	BRUNO GAMBALE DA SILVA	53,78
27/03/2026	72675	BRUNO GAMBALE DA SILVA	80,68
27/03/2026	72676	BRUNO GAMBALE DA SILVA	107,57
27/03/2026	72677	BRUNO GAMBALE DA SILVA	53,78
27/03/2026	72678	BRUNO GAMBALE DA SILVA	53,78
27/03/2026	72679	BRUNO MELLO	53,78
27/03/2026	72680	BRUNO MELLO	107,57
27/03/2026	72681	BRUNO MELLO	53,78
27/03/2026	72682	BRUNO MELLO	53,78
27/03/2026	72683	CESAR HENRIQUE PEREIRA P	53,78
27/03/2026	72684	CESAR HENRIQUE PEREIRA P	53,78
27/03/2026	72685	CESAR HENRIQUE PEREIRA P	53,78
27/03/2026	72686	CLAUDINEI DA SILVA	107,57
27/03/2026	72687	CLAUDINEI DA SILVA	107,57
27/03/2026	72688	CLAUDINEI DA SILVA	107,57
27/03/2026	72689	CLAUDINEI DA SILVA	107,57
27/03/2026	72690	CLAUDINEI DA SILVA	107,57
27/03/2026	72691	CLAUDINEI DA SILVA	107,57
27/03/2026	72692	CLAUDINEI DA SILVA	107,57
27/03/2026	72693	CLAUDINEI DA SILVA	107,57
27/03/2026	72694	CLAUDINEI DA SILVA	107,57
27/03/2026	72695	CLAUDIO DESIRO	887,50
27/03/2026	72696	CRISTIANO JOSE TEIXEIRA	53,78
27/03/2026	72697	CRISTIANO JOSE TEIXEIRA	677,72
27/03/2026	72698	CRISTIANO JOSE TEIXEIRA	53,78
27/03/2026	72699	CRISTIANO JOSE TEIXEIRA	53,78
27/03/2026	72700	CRISTAINO JOSE TEIXEIRA	53,78
27/03/2026	72701	DANIEL FERNANDO ARAUJO V	161,36
27/03/2026	72702	DANIEL FERNANDO ARAUJO V	53,78
27/03/2026	72703	DANIEL MARTINS	53,78
27/03/2026	72704	DANIEL MARTINS	80,68
27/03/2026	72705	DANIEL MARTINS	161,36
27/03/2026	72706	DANIEL MARTINS	53,78
27/03/2026	72707	DANIEL MARTINS	53,78
27/03/2026	72708	DIEGO HENRIQUE APARECIDO	53,78
27/03/2026	72709	DIEGO HENRIQUE APARECIDO	161,36
27/03/2026	72710	DIEGO HENRIQUE APARECIDO	53,78
27/03/2026	72711	DOUGLAS HONORIO CARDOSO	107,57
27/03/2026	72712	DOUGLAS HONORIO CARDOSO	107,57
27/03/2026	72713	DOUGLAS HONORIO CARDOSO	107,57
27/03/2026	72714	EDUARDO DE OLIVEIRA KHNA	53,78
27/03/2026	72715	EDUARDO DE OLIVEIRA KHNA	53,78
27/03/2026	72716	EDUARDO DE OLIVEIRA KHNA	53,78
27/03/2026	72717	FELIPE SILVA GANDOLFO	107,57
27/03/2026	72718	FELIPE SILVA GANDOLFO	107,57
27/03/2026	72719	FELIPE SILVA GANDOLFO	80,68
27/03/2026	72720	FELIPE SILVA GANDOLFO	107,57
27/03/2026	72721	FERNANDO APARECIDO BONJO	80,68
27/03/2026	72722	FERNANDO APARECIDO BONJO	53,78
27/03/2026	72723	GABRIEL MAJOR PITTA	107,57
27/03/2026	72724	GABRIEL MAJOR PITTA	107,57
27/03/2026	72725	GABRIEL MAJOR PITTA	107,57
27/03/2026	72726	IVAN DE FREITAS GRANDE	53,78
27/03/2026	72727	IVAN DE FREITAS GRANDE	53,78
27/03/2026	72728	IVAN DE FREITAS GRANDE	53,78
27/03/2026	72729	JOAO MARCOS DE JESUS ROD	80,68
27/03/2026	72730	JOAO MARCOS DE JESUS ROD	80,68
27/03/2026	72731	JOAO PAULO BERTAO NIGRO	107,57
27/03/2026	72732	JOAO PAULO BERTAO NIGRO	107,57
27/03/2026	72733	JOAO PAULO BERTAO NIGRO	53,78
27/03/2026	72734	JOAO PAULO BERTAO NIGRO	53,78
27/03/2026	72735	JOAO PAULO BERTAO NIGRO	107,57
27/03/2026	72736	JULIANO SE SOUZA SILVA	80,68
27/03/2026	72737	JULIANO SE SOUZA SILVA	80,68
27/03/2026	72738	JULIANO SE SOUZA SILVA	53,78
27/03/2026	72739	JULIANO SE SOUZA SILVA	887,50
27/03/2026	72740	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	53,78
27/03/2026	72741	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	53,78
27/03/2026	72742	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	53,78
27/03/2026	72743	JUNIOR DOS SANTOS SOUZA	677,72
27/03/2026	72744	LEONARDO PEDRO LONGO	107,57
27/03/2026	72745	LEONARDO PEDRO LONGO	53,78
27/03/2026	72746	LEONARDO PEDRO LONGO	53,78
27/03/2026	72747	LEONARDO PEDRO LONGO	107,57
27/03/2026	72748	LEONARDO PEDRO LONGO	107,57
27/03/2026	72749	LEONIDAS DA SILVA BERNAR	107,57
27/03/2026	72750	LEONIDAS DA SILVA BERNAR	107,57
27/03/2026	72751	LEONIDAS DA SILVA BERNAR	53,78
27/03/2026	72752	LUCAS OLIVEIRA SOUSA	53,78
27/03/2026	72753	LUCAS OLIVEIRA SOUSA	80,68
27/03/2026	72754	LUCAS OLIVEIRA SOUSA	107,57
27/03/2026	72755	LUCAS OLIVEIRA SOUSA	53,78
27/03/2026	72756	LUCAS OLIVEIRA SOUSA	53,78
27/03/2026	72757	MARCELO HENRIQUE DA SILV	53,78
27/03/2026	72758	MARCELO HENRIQUE DA SILV	53,78
27/03/2026	72759	MARCELO HENRIQUE DA SILV	53,78
27/03/2026	72760	MARCELO HENRIQUE DA SILV	53,78
27/03/2026	72761	MARCELO HENRIQUE DA SILV	107,57
27/03/2026	72762	MARCELO HENRIQUE DA SILV	53,78
27/03/2026	72763	MARCELO JOSE FERREIRA	80,68
27/03/2026	72764	MARCELO RODRIGUES DA SIL	80,68
27/03/2026	72765	MARCIO SOARES RIBEIRO	2.116,16
27/03/2026	72766	MARCOS ROGERIO DE AGUIAR	107,57
27/03/2026	72767	MARCOS ROGERIO DE AGUIAR	677,72
27/03/2026	72768	MARCOS ROGERIO DE AGUIAR	107,57
27/03/2026	72769	NAGTON FERNANDO DE OLIVE	107,57
27/03/2026	72770	NAGTON FERNANDO DE OLIVE	107,57
27/03/2026	72771	NAGTON FERNANDO DE OLIVE	53,78
27/03/2026	72772	NAGTON FERNANDO DE OLIVE	53,78
27/03/2026	72773	NAGTON FERNANDO DE OLIVE	107,57
27/03/2026	72774	REGINALDO APARECIDO MARQ	107,57
27/03/2026	72775	REGINALDO APARECIDO MARQ	53,78
27/03/2026	72776	REGINALDO APARECIDO MARQ	53,78
27/03/2026	72777	RENATO LUIS XAVIER	53,78
27/03/2026	72778	RENATO LUIS XAVIER	53,78
27/03/2026	72779	RICARDO APARECIDO TOBIAS	53,78
27/03/2026	72780	RICARDO APARECIDO TOBIAS	53,78
27/03/2026	72781	RICARDO APARECIDO TOBIAS	53,78
27/03/2026	72782	RICARDO APARECIDO TOBIAS	677,72
27/03/2026	72783	ROBERTO APARECIDO DE MOR	53,78
27/03/2026	72784	ROBERTO APARECIDO DE MOR	53,78
27/03/2026	72785	ROBERTO APARECIDO DE MOR	53,78
27/03/2026	72786	RODRIGO CARVALHO DA SILV	107,57
27/03/2026	72787	RODRIGO CARVALHO DA SILV	107,57
27/03/2026	72788	RODRIGO CARVALHO DA SILV	161,36
27/03/2026	72789	RODRIGO CARVALHO DA SILV	107,57
27/03/2026	72790	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	53,78
27/03/2026	72791	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	677,72
27/03/2026	72792	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	53,78
27/03/2026	72793	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	53,78
27/03/2026	72794	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	53,78
27/03/2026	72795	RODRIGO JUNIOR SERVILHA	107,57
27/03/2026	72796	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	53,78
27/03/2026	72797	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	53,78
27/03/2026	72798	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	53,78
27/03/2026	72799	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	677,72
27/03/2026	72800	RODRIGO POLEZER RODRIGUE	107,57
27/03/2026	72801	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	107,57
27/03/2026	72802	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	107,57
27/03/2026	72803	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	53,78
27/03/2026	72804	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	53,78
27/03/2026	72805	ROGÉRIO FRANCISCO DE OLI	53,78
27/03/2026	72806	RONALDO VAZ CHRISTANI	80,68
27/03/2026	72807	RONALDO VAZ CHRISTANI	161,36
27/03/2026	72808	RONALDO VAZ CHRISTANI	107,57
27/03/2026	72809	WAGNER JOSE DOS SANTOS	107,57
27/03/2026	72810	WAGNER JOSE DOS SANTOS	107,57
27/03/2026	72811	WAGNER JOSE DOS SANTOS	107,57
30/03/2026	73841	DUARTE ALIMENTOS ATACADI	6.817,20
30/03/2026	73842	DUARTE ALIMENTOS ATACADI	10.868,00
30/03/2026	73843	PAVAO COMERCIO DE ALIMEN	2.646,85
30/03/2026	73844	BEBITO ALIMENTOS LTDA	3.703,00
31/03/2026	75526	ROGERIO DE ALMEIDA SERVI	80,68
31/03/2026	76281	LINK CARD ADMINISTRADORA	767,98
31/03/2026	76282	LINK CARD ADMINISTRADORA	5.602,58
31/03/2026	76283	LINK CARD ADMINISTRADORA	1.772,82
31/03/2026	76284	LINK CARD ADMINISTRADORA	5.317,12
31/03/2026	76285	LINK CARD ADMINISTRADORA	8.497,20

PENITENCIÁRIA DE IRAPURU

PORTARIA Nº 258/2026

PORTARIA Nº 258/2026

O Doutor TIAGO DE SOUZA SANTOS, Chefe de Departamento da Penitenciária de Irapuru, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nos artigos 6º, incisos L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

Considerando a necessidade de designação dos agentes responsáveis pela condução da contratação direta referente ao Processo SEI nº 006.00291087/2026-01, cujo objeto é a aquisição de uniformes destinados à população carcerária da Penitenciária de Irapuru,

RESOLVE:

Artigo 1º – Da Designação do Responsável pela Contratação Direta

Designar, sem prejuízo de suas atribuições, para atuar como Responsável pela Contratação Direta nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, a servidora:

Selma Barra Nova, RG nº 40.526.551-7 SSP/SP, Chefe de Seção de Administração.

Artigo 2º – Da Designação da Equipe de Apoio

Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Rita de Cássia Pigozzi Codo Amaral, RG nº 20.151.889-2 SSP/SP, Oficial Administrativo;

II – Patrícia de Souza Baptista, RG nº 43.099.106-X SSP/SP, Agente de Segurança Penitenciária.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio prestarão suporte técnico e operacional ao Responsável pela Contratação Direta, observadas as competências previstas na legislação aplicável, sendo vedada a atuação simultânea em funções incompatíveis no mesmo procedimento.

Artigo 3º – Das Responsabilidades

Os servidores designados por esta Portaria deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, na forma da legislação vigente.

Artigo 4º – Da Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

Penitenciária de Irapuru, na sala da assinatura digital

TIAGO DE SOUZA SANTOS

Chefe de Departamento

Penitenciária de Irapuru

PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

PORTARIA Nº 108/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA PJ Nº 108/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO para *PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS, CONTRATADA através do CONTRATO N° 32/2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTABELECIMENTO PENAL da PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n° 42.371, de 21 de outubro de 1997 e Decreto n° 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS, e a CONTRATADA ALVES CONTROLE DE PRAGAS ARAÇATUBA LTDA, CNPJ/CPF: 35.313.103/0001-96, mediante TERMO DE CONTRATO nº 32/2026, Processo SEI nº 006.00260057/2026-44, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO:

I- GESTOR TITULAR: MARCOS ANTONIO PELEGRINELLI, R.G. 15.462.073-7, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística;

II- GESTOR SUPLENTE: ELIEZER GAMA TEIXEIRA, R.G. 18.014.219-7, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística-Substituto.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I- FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: MARCOS ROBERTO ZULATO, RG: 22.350.759-3, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

II- FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: ADEMILSON DIAS DO VALE, R.G. 23.150.870-0, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional-Substituto.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I- FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: PEDRO LEONARDO SANTOS CACCIATORE, RG: 40.004.954-5, Policial Penal; e

II- FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: MÁRCIA DE SOUZA REZENDE, R.G. 28.324.558-X, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, e Termo de Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V- Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI- Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII- Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII- Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX- Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à CHEFIA DE SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, e TERMO DE CONTRATO, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II- Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III- Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV- O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V- Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI- Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, e TERMO DE CONTRATO, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II- Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III- Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao início da vigência do contrato.

Publique-se.

Junqueirópolis/SP, na data da assinatura digital.

EZIQUIEL DA SILVA

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal

Penitenciária de Junqueirópolis

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NORTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA VALDIC JUNIO ALVES PRIMO DE AVANHANDAVA

PORTARIA 131/2026 DE 2 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 131/2026 - PAVAN

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Dispõe sobre a **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS** de Aquisição de Gêneros Alimentícios no exercício de 2026, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Senhor, Chefe de Departamento da Penitenciária *"Valdic Junio Alves Primo"* de Avanhandava, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 47.698/2003, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária *"Valdic Junio Alves Primo"* de Avanhandava e as empresas contratadas para fornecerem **Gêneros Alimentícios Perecíveis, Estocáveis e Hortifrutigranjeiros no Exercício de 2026**,

I - GESTOR TITULAR: RODRIGO SILVESTRE DA SILVA, R.G: 28.839.766-6, CHEFE DE SEÇÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL, TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL; e

II - GESTOR SUPLENTE: FABIO MARIO VIVANCOS, R.G. 57.878.927-9, POLICIAL PENAL.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: FABIO RENATO DA SILVA, R.G: 21.960.788-6, CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: MAISA CARLA DA SILVA DE CASTILHO, R.G: 33.628.954-6, OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: JOSIANE DE AZEVEDO VARGAS, R.G: 58.125-823-X, CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA MELO, R.G: 34.467.608-0, CHEFE DE SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar a CONTRATADA, quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente ao Serviço de Licitações e Contratos Administrativos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Avanhandava, na data da assinatura digital.

VAGNER FERREIRA DOS SANTOS

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 132/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 132/2026 - PAVAN

O Chefe de Departamento da Penitenciária "Valdic Junio Alves Primo" de Avanhandava, Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024; alterado pelo Decreto Nº 69.306, de 10 de janeiro de 2025;

Designar servidores para exercer as funções da Comissão Permanente de Licitação nas funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, visando atender as normas da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a partir de 01/07/2026 para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Penitenciária "Valdic Junio Alves Primo" de Avanhandava - UGE 380217, prevista no artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, os funcionários a seguir elencados:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÕES A EXERCER
JOSIANE DE AZEVEDO VARGAS	58.125.823-X	Chefe de Seção de Administração	Agente de Contratação; Pregoeiro; Equipe de Apoio
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MELO	34.467.608-0	Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos	Agente de Contratação; Pregoeiro; Equipe de Apoio
LUÍS HENRIQUE LAMONATO	24.757.795-9	Policial Penal	Agente de Contratação; Pregoeiro; Equipe de Apoio
ELIZANDRA SANCHES PEREIRA DE MATOS	29.659.159-2	Policial Penal	Agente de Contratação; Equipe de Apoio
SIMONE PATRICIA HERNADEZ	30.800.770-0	Policial Penal	Equipe de Apoio

II - Fica elencado como presidente desta Comissão, a servidor ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA MELO, RG. 34.467.608-0, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos;

III - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a);

IV - A equipe de Apoio auxiliará o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições;

V - São competências da Equipe de Apoio: - Auxiliar o pregoeiro, realizando pesquisa de preços, pesquisa de certidões negativas, analisando propostas e descrições de produtos e serviços, analisando planilhas de formação de preços, durante a operação dos pregões, quando solicitado;

VI - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, conforme art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, criada especificamente para atender a demanda;

VII - O prazo de vigência da Portaria é indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento;

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, tem efeito "*extun*c" retroagindo à data de 01-01-2026, ficando revogadas as disposições anteriores;

IX. Dê ciência aos interessados;

X. Publique-se;

XI. Cumpra-se.

Avanhandava, na data da assinatura digital.

VAGNER FERREIRA DOS SANTOS

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 133/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026

Equipe de recebimento

Portaria P.AVAN 133/2026 - 02/07/2026

O Chefe de Departamento da Penitenciária "Valdic Junio Alves Primo" de Avanhandava, Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024; alterado pelo Decreto Nº 69.306, de 10 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar**, considerando o melhor acesso de funcionários aos materiais, transparência no processo de recebimento e otimização dos trabalhos da Comissão de Recebimento, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e/ou serviços no Almoxarifado da Penitenciária de "Valdic Junio Alves Primo" de Avanhandava, para o exercício de 2026, os servidores:

André Luiz de Oliveira Melo, RG 34.467.608-0, Policial Penal, como Presidente; **Elizandra Sanches Pereira de Matos**, RG 29.659.159-2, Policial Penal, como 1º Suplente; **Daniel Dornelas dos Santos**, RG 45.725.014-8, Policial Penal, como 2º Suplente e os seguintes membros: **Luís Henrique Lamonato**, RG 24.757.795-9, Policial Penal, **Rodrigo Silvestre da Silva**, RG 28.839.766-6, Policial Penal; **Willian Toneto Pereira**, RG 26.415.859-3, Policial Penal; **Valéria Barbosa dos Santos**, RG 42.860.152-2, Chefe de Nucleo de Infraestrutura e Logistica; **Valmir Teixeira Marques**, RG 14.837.897-3, Oficial

Operacional (Motorista); **Marisa Rodella Amancio**, RG 29.980.576-1, Chefe de Serviço; **Simoni Aparecida dos Santos**, RG 44.180.574-7, Enfermeira; **Fabio Eduardo Dias**, RG 32.987.628-4; Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina; **Reginaldo Cesar Carrilo Moretti**, RG 32.725.876-7, Policial Penal; **Andre Luiz Camassano Neves,** RG 43.056.042-4, Policial Penal; **Eden Murbach Escobar,** RG 33.702.417-0, Policial Penal; **Fabio Renato da Silva**, RG 21.960.788-6, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo; **Douglas Gouveia Guizilim**, RG 27.145.581-0, Policial Penal; **Eduardo Evangelista Vieira**, RG 27.282.589-X, Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária;

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2026;

Artigo 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Artigo 4° - Cientifique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA DEFESA AGROPECUÁRIA - 46, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a classificação dos municípios quanto à incidência de Huanglongbing (HLB), para fins de aplicação da Resolução SAA n° 32, de 25 de maio de 2026 e, define a metodologia de aferição e estabelece procedimentos operacionais padronizados para a execução das medidas de prevenção e controle da doença no Estado de São Paulo.

A **DIRETORA DA DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, DA SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais e regulamentares, com fundamento nos artigos 25 e 27 do Decreto n° 69.664, de 29 de junho de 2025 e do disposto no artigo 12, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n° 10.177, de 30 de dezembro de 1998,

Considerando a necessidade de padronizar a metodologia de levantamento, a forma de apresentação dos relatórios semestrais e os procedimentos de fiscalização para garantir a efetividade e a auditabilidade das ações;

Considerando a necessidade de classificação dos municípios quanto à incidência da doença, para fins de aplicação das medidas fitossanitárias, conforme previsto no art. 5º, §4º, da Resolução SAA nº 32, de 25 de maio de 2026,

Considerando o disposto na Resolução SAA nº 32, de 25 de maio de 2026, que estabelece critérios e procedimentos complementares para prevenção e controle do HLB no Estado de São Paulo;

Considerando o disposto na Portaria SDA/MAPA nº 1.326, de 4 de julho de 2025, que institui o Programa Nacional de Prevenção e Controle à doença denominada Huanglongbing (PNCHLB) e determina que o órgão estadual de Defesa Sanitária Vegetal estabeleça procedimentos padronizados próprios de fiscalização com registros auditáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam classificados os municípios os municípios do Estado de São Paulo, para fins de aplicação da Resolução SAA n° 32, de 25 de maio de 2026, nas seguintes categorias:

I – municípios com baixa incidência de Huanglongbing (HLB);

II – municípios com incidência alta de Huanglongbing (HLB).

Artigo 2º - Integra esta Portaria, o Anexo I, contendo a relação dos municípios que se refere o inciso I, do artigo 1°, com índice de plantas sintomáticas de até 10%.

Artigo 3º - Ficam classificados como municípios com alta incidência de HLB, com índice de plantas sintomáticas superior a 10,01%) todos os demais municípios do Estado de São Paulo não listados no Anexo I, do Artigo 2º desta Portaria.

Artigo 4º - Para fins de classificação de que tratam os artigos 2º e 3º, o índice de plantas com sintomas de HLB será calculado com base nos seguintes critérios metodológicos:

I — Fonte dos dados: serão considerados os dados consolidados dos relatórios semestrais apresentados pelos produtores (art. 6º da Resolução SAA nº 32/2026), os levantamentos fitossanitários oficiais realizados pela Diretoria de Defesa Agropecuária, entidades colaboradoras, bem como levantamentos fitossanitários executados por instituições de pesquisa, desde que baseados em metodologia formalmente documentada e validada por instituição científica ou de pesquisa com competência na área fitossanitária.

II — Período de referência: os índices serão calculados com base nos dois semestres imediatamente anteriores à data da publicação desta Portaria e, nas revisões subsequentes, com base no último ano civil completo;

III — Amostragem mínima: para que o município seja classificado nas faixas de incidência, serão considerados dados provenientes de, no mínimo, 10% (dez por cento) das propriedades cadastradas com área cultivada de citros no município ou, alternativamente, levantamento amostral conduzido pela Diretoria de Defesa Agropecuária, entidades colaboradoras e por instituições de pesquisa, desde que executado com metodologia tecnicamente descrita e validada por instituição de pesquisa ou órgão competente.

IV — Critério de enquadramento: o índice municipal corresponderá à média ponderada da incidência de plantas sintomáticas em relação ao total de plantas vistoriadas no município, considerando todos os relatórios válidos do período de referência;

V — Municípios sem dados suficientes: na hipótese de o município não atingir a amostragem mínima prevista no inciso III, será classificado como de baixa incidência até que novo levantamento oficial da Defesa Agropecuária permita sua reclassificação.

Artigo 5º - A classificação de que tratam os artigos 2º e 3º será revista anualmente, no mês de maio, com base nos dados consolidados do ano civil anterior, podendo ser reeditada a qualquer tempo pela Diretoria de Defesa Agropecuária, mediante Portaria específica, quando houver alteração significativa comprovada por levantamento oficial.

Parágrafo único – Compete ao Departamento de Defesa Sanitária Vegetal realizar as análises necessárias para atualização da classificação prevista no caput deste Artigo, submetendo as informações atualizadas ao Diretor da Defesa Agropecuária para publicação.

Artigo 6º - Fica aprovado o modelo padronizado de relatório semestral de que trata o art. 6º da Resolução SAA nº 32/2026, que conterá, no mínimo, os seguintes campos:

I — Identificação do produtor e da propriedade: nome, CPF/CNPJ, município, coordenadas georreferenciadas, área total e área cultivada com citros;

II — Dados de vistoria: datas das inspeções trimestrais, número de plantas do talhão, número de plantas com sintomas de HLB identificadas, número de plantas eliminadas com sintomas de HLB e replantio.

III – As erradicações completas das UPs devem ser declaradas independentemente do motivo.

§ 1º O modelo padronizado será disponibilizado no sistema informatizado adotado pela Defesa Agropecuária, conforme art. 3º, parágrafo único, da Resolução SAA nº 32/2026.

§ 2º Os registros das vistorias deverão ser mantidos em formato legível e inalterável pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 9º, §1º, da Resolução SAA nº 32/2026, constituindo registros auditáveis para fins de controle.

Artigo 7º - Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Diretoria de Defesa Agropecuária, por meio do Departamento de Defesa Sanitária Vegetal.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Sei! 007.00020014/2026-08)

ERIKA RAMOS MELLO

Diretora

ANEXO I

MUNICÍPIOS CLASSIFICADOS COMO DE BAIXA INCIDÊNCIA DE HLB

(ÍNDICE DE PLANTAS SINTOMÁTICAS DE ATÉ 10%)

Adamantina, Alfredo Marcondes, Alto Alegre, Álvares Machado, Andradina, Anhumas, Aparecida d'Oeste, Araçatuba, Arco-Íris, Aspásia, Assis, Auriflama, Avanhandava, Barbosa, Bastos, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Borá, Braúna, Brejo Alegre, Caiabu, Caiuá, Castilho, Clementina, Coroados, Cruzália, Dirce Reis, Dolcinópolis, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fernandópolis, Flora Rica, Flórida Paulista, Florínia, Gabriel Monteiro, General Salgado, Glicério, Guaraçaí, Guarani d'Oeste, Guararapes, Guzolândia, Herculândia, Iacri, Iepê, Ilha Solteira, Indiana, Indiaporã, Inúbia Paulista, Irapuru, Itapura, Jales, João Ramalho, Junqueirópolis, Lavínia, Lucélia, Luiziânia, Lutécia, Macedônia, Marabá Paulista, Maracaí, Mariápolis, Marinópolis, Martinópolis, Mesópolis, Mira Estrela, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Murutinga do Sul, Nantes, Narandiba, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Guataporanga, Nova Independência, Osvaldo Cruz, Ouroeste, Ouro Verde, Pacaembu, Palmeira d'Oeste, Panorama, Paraguaçú Paulista, Paranapuã, Parapuã, Paulicéia, Pedrinhas Paulista, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Piquerobi, Pirapozinho, Pontalinda, Populina, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Quintana, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rinópolis, Rosana, Rubiácea, Rubinéia, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Mercedes, Santana da Ponte Pensa, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santo Anastácio, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, Sud Mennucci, Suzanápolis, Taciba, Tarabai, Tarumã, Teodoro Sampaio, Três Fronteiras, Tupã, Tupi Paulista, Turmalina, Urânia, Valparaíso e Vitória Brasil.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

Notificação:

Auto de Infração nº. 2055-133/2026 de 17/04/2026.

SEI: 007.00012460/2026-31

O Chefe do Departamento Regional de Defesa Agropecuária de São Jose do Rio Preto, fundamentado no art. 53, do Decreto 45.781/2001 (Art. 16,I da Lei 10.670/2000), notifica o Sr. FERNANDA AGUIRRE FRANCO, CPF-006.133.436-70, Produtor rural do Estabelecimento FAZENDA RECANTO DAS SAMAMBAIAS, Município de BALSAMO-SP, Bairro Zona Rural, Residente na AV. NICOMMEDES ALVES DOS SANTOS - Nº. 399 - b. Lídice, CEP: 38400-170, no Município de Uberlândia - MG, da autuação constante do Auto de Infração nº. 2055-133/2026, Item IV- proprietário movimentar ou transferir animais sem documentos (cc art.13, VIII), que o Chefe de Departamento aplica a penalidade de multa imposta correspondente a 82 (oitenta dois), animais Bovinos, o notificado tem prazo de 15 dias a partir desta publicação para apresentar DEFESA dirigida ao Chefe de Divisão da Divisão de Defesa Sanitária Animal, da Defesa Agropecuária, pelo endereço de E-mail " eda.sjrp@sp.gov.br ", ou no Departamento Regional de Defesa Agropecuária de São Jose do Rio Preto, localizado na Rua Amália de Vasconcelos Augusto, 542, Jd. São Marcos - CEP 15.081-450 - São Jose do Rio Preto - SP.

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

Notificação:

Auto de Infração nº. 2055-148/2026 de 09/06/2026.

SEI: 007.00019137/2026-98

O Chefe do Departamento Regional de Defesa Agropecuária de São Jose do Rio Preto, fundamentado no art. 53, do Decreto 45.781/2001 (Art. 16,I da Lei 10.670/2000), notifica o Sr. RAFAEL BEZERRA GUIMARÃES MARIANO, CPF-366.756.588-750, Produtor rural do Estabelecimento ESTÂNCIA MODELO, Município de IPIGUA-SP, Bairro Zona Rural, Residente na Rua Professor Francisco Felipe Caputo- nº. 515, CEP: 15.054-030, no Município de São José do Rio Preto - SP, da autuação constante do Auto de Infração nº. 2055-148/2026, Item IV- proprietário movimentar ou transferir animais sem documentos (cc art.13, VIII), que o Chefe de Departamento aplica a penalidade de multa imposta correspondente a 1125 (um mil, cento vinte cinco), animais Bovinos, o notificado tem prazo de 15 dias a partir desta publicação para apresentar DEFESA dirigida ao Chefe de Divisão da Divisão de Defesa Sanitária Animal, da Defesa Agropecuária, pelo endereço de E-mail " eda.sjrp@sp.gov.br ", ou no Departamento Regional de Defesa Agropecuária de São Jose do Rio Preto, localizado na Rua Amália de Vasconcelos Augusto, 542, Jd. São Marcos - CEP 15.081-450 - São Jose do Rio Preto - SP.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

DECISÃO, DE 3 DE JULHO DE 2026

SEI 163.00000213/2023-91– Pelas razões de direito constantes do Parecer SubG/AGI n.º 326/2026, a Procuradoria Geral do Estado manifestou-se favoravelmente ao pedido (0111887783). Com aprovação da Secretaria de Agricultura e de Abastecimento (0111902978) e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 17.557, de 21 de julho de 2022, alterada pela Lei n.º 18.294 de 14 de outubro de 2025 e c/c inciso VII, artigo 15 do Decreto nº 70.207, de 15 de dezembro de 2025, publique-se.

EXTRATO DARF , DE 3 DE JULHO DE 2026

SEI 163.00002901/2023-96– Pelas razões de direito constantes do Parecer SubG/AGI n.º 311/2026, a Procuradoria Geral do Estado manifestou-se favoravelmente ao pedido (0111411757). Com aprovação da Secretaria de Agricultura e de Abastecimento (0111467246) e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 17.557, de 21 de julho de 2022, alterada pela Lei n.º 18.294 de 14 de outubro de 2025 e c/c inciso VII, artigo 15 do Decreto nº 70.207, de 15 de dezembro de 2025, publique-se.

EXTRATO DARF DE 03/07/2026

SEI 163.00000614/2024-22– Pelas razões de direito constantes do Parecer SubG/AGI n.º 303/2026, a Procuradoria Geral do Estado manifestou-se favoravelmente ao pedido (0111252795). Com aprovação da Secretaria de Agricultura e de Abastecimento (0111464710) e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 17.557, de 21 de julho de 2022, alterada pela Lei n.º 18.294 de 14 de outubro de 2025 e c/c inciso VII, artigo 15 do Decreto nº 70.207, de 15 de dezembro de 2025, publique-se.

EXTRATO DARF DE 03/07/2026

SEI 163.0000686/2023-99– Pelas razões de direito constantes do Parecer SubG/AGI n.º 327/2026, a Procuradoria Geral do Estado manifestou-se favoravelmente ao pedido (0111890089). Com aprovação da Secretaria de Agricultura e de Abastecimento (0112655760) e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 17.557, de 21 de julho de 2022, alterada pela Lei n.º 18.294 de 14 de outubro de 2025 e c/c inciso VII, artigo 15 do Decreto nº 70.207, de 15 de dezembro de 2025, publique-se.

EXTRATO DARF DE 03/07/2026

SEI 163.00001480/2023-86– Pelas razões de direito constantes do Parecer SubG/AGI n.º 299/2026, a Procuradoria Geral do Estado manifestou-se favoravelmente ao pedido (0111415637). Com aprovação da Secretaria de Agricultura e de Abastecimento (0111415637) e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 17.557, de 21 de julho de 2022, alterada pela Lei n.º 18.294 de 14 de outubro de 2025 e c/c inciso VII, artigo 15 do Decreto nº 70.207, de 15 de dezembro de 2025, publique-se.

EXTRATO DARF DE 03/07/2026

SEI 163.00000704/2023-32– Pelas razões de direito constantes do Parecer SubG/AGI n.º 257/2026, a Procuradoria Geral do Estado manifestou-se favoravelmente ao pedido (0108183556). Com aprovação da Secretaria de Agricultura e de Abastecimento (0108368697) e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 17.557, de 21 de julho de 2022, alterada pela Lei n.º 18.294 de 14 de outubro de 2025 e c/c inciso VII, artigo 15 do Decreto nº 70.207, de 15 de dezembro de 2025, publique-se.

EXTRATO DARF DE 03/07/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

SEI 163.00001173/2024-86– Pelas razões de direito constantes do Parecer SubG/AGI n.º 325/2026, a Procuradoria Geral do Estado manifestou-se favoravelmente ao pedido (0112029510). Com aprovação da Secretaria de Agricultura e de Abastecimento (0112077866) e com fundamento no artigo 9º da Lei Estadual nº 11.600/2003 e c/c inciso VII, artigo 15 do Decreto nº 70.207, de 15 de dezembro de 2025, publique-se.

EXTRATO DARF DE 03/07/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

SEI 163.00001089/2024-62– Pelas razões de direito constantes do Parecer SubG/AGI n.º 623/2026, a Procuradoria Geral do Estado manifestou-se favoravelmente ao pedido (0111892620). Com aprovação da Secretaria de Agricultura e de Abastecimento (0112656122) e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 17.557, de 21 de julho de 2022, alterada pela Lei n.º 18.294 de 14 de outubro de 2025 e c/c inciso VII, artigo 15 do Decreto nº 70.207, de 15 de dezembro de 2025, publique-se.

DESPACHO: TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 034/2026 DE 29/06/2026

Nº do Processo: 163.00004076/2025-26

Interessado: NEUSA ISABEL DE ANDRADE, JOSE JACINTO DE SOUZA

Assunto: GESTÃO ADMINISTRATIVA LOTE RURAL 32, ASSENTAMENTO VERGEL, MUNICÍPIO DE MOGI-MIRIM

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o **FALECIMENTO** do (a) beneficiário(a) **NEUSA ISABEL DE ANDRADE**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **17.861.072-0** SSP/**SP** e CPF nº **023.425.958-24**, e os documentos acostados ao processo **SEI** nº **163.00004076/2025-26**, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso nº **0097-0004/2019** e DETERMINA a expedição de Termo de Autorização/Permissão de referente ao lote rural nº **32**, do Assentamento **VERGEL**, Município de **MOGI-**

MIRIM/SP, em favor do(a) beneficiário(a) supérstite JOSE JACINTO DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.228.285-7 SSP/PR e CPF nº 435.315.809-06 que continua explorando o lote regularmente.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

PORTARIA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FAMEMA Nº 73, DE 2 DE JULHO DE 2026

O Diretor Administrativo da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, Prof. Dr. Luís Carlos de Paula e Silva, no uso de suas atribuições legais, especialmente, a Portaria Diretoria Geral FAMEMA nº 36, de 27 de junho de 2025.

Considerando os artigos 7º e 117 da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 68.220/2023 e a Portaria Diretoria Geral FAMEMA nº 34, de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os senhores abaixo relacionados como Fiscal Técnico titular e substituto do Contrato, Fiscal Administrativo titular e substituto e Gestor de Contrato titular e substituto, referente à aquisição de instrumentos musicais, nos termos do termo de referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo nº 141.00001335/2026-79.

FISCAL TÉCNICO
Titular: Prof. Dr. Ricardo Shoiti Komatsu, Diretor de Graduação
Substituto: Renata Alves Perri de Brito, Assistente Técnico II
FISCAL ADMINISTRATIVO
Titular: Célia Aparecida de Souza Martins, Encarregado de Setor
Substituto: Prof. Dr. Ricardo Shoiti Komatsu, Diretor de Graduação
Substituto: Renata Alves Perri de Brito, Assistente Técnico II
GESTOR DE CONTRATO
Titular: Ana Paula Nakachima I. Benicasa, Chefe de Serviço
Substituto: Soeli Aparecida Reis, Enfermeiro

Artigo 2º. O fiscal deverá auxiliar o Gestor no ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO dos aspectos técnicos e administrativos constante no Processo Administrativo 141.00001335/2026-79, nos termos do Decreto nº 68.220/2023 em especial os artigos 16, 17 e 18 e no manual de contratos disponível em Compras SP.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Marília, 03 de julho de 2026.
PROF. DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA
Diretor Administrativo da FAMEMA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 4009/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17/06/2024, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais técnicos e administrativos e, se for o caso, setoriais para os contratos firmados sob o âmbito de atuação da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças, nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Geral.

Em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e, em especial, no Decreto n.º 68.220/2023, ficam designados, para o oportuno contrato, pertinente ao Processo Eletrônico nº 136.00039395/2026-61, objeto: Transporte de Bens Inservíveis, Ata de Registro de Preço nº 018/2025, os seguintes agentes públicos:

a. Gestor do contrato:
EDGAR FERMINO LIMA
CPF 223.140.048-09
Serviço de Gestão de Aquisição e Recebíveis
b. Substituto do Gestor do contrato:
ROSEMEIRE DE OLIVEIRA
CPF 089.853.318-09
Serviço de Gestão de Aquisição e Recebíveis

Ficam cientes, ainda, de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
Data e local.

ARMANDO NATAL MAURÍCIO
Coordenador Geral
Coordenadoria Geral de Administração e Finanças
RELAÇÃO DE FISCAIS

TITULARIDADE	CONTRATAÇÃO	CÓD./ESCOLA	NOME	CARGO
Titular	Concursado	053 – ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO	Hileia Machado da Silva	Agente Técnico Administrativo
Substituto	Comissionado	053 – ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO	Janete Coelho	Chefe de Serviço

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DE GESTAO DE PESSOAS DE 03-07-2026 - DESIGNAÇÃO

Despachos do Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas

DE 3-7-2026
DESIGNANDO

o Superintendente da Escola Técnica Estadual de Guarulhos - Guarulhos - 295, para responder pelo Concurso Público Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura n° 247/03/2026, Processo n° 136.00022146/2026–36, publicado no DOE de 24/03/2026, destinado a Escola Técnica Estadual Mandaqui - São Paulo -247. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho nº 827/2026 - CGGP)

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA PARA PD&I ADAPTADA PARA A CONSTITUIÇÃO DE CENTROS DE CIÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS - SCEIC
Nº Processo: 010.00006455/2025-68
Espécie: ACORDO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
Objeto: Realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação entre os parceiros no âmbito do Centro de Ciência para o Desenvolvimento denominado Centro Interdisciplinar para o Desenvolvimento da Pesquisa em Música (CiDPMus), para projeto sob o título *"Saúde mental de adolescentes e jovens estudantes de música: Um estudo misto no Guri e Escola de Música do Estado de São Paulo/Emesp – Tom Jobim".*
Fundamento Legal: Artigo 9º da Lei federal nº 10.973/2004 e nos artigos 39 e 40 do Decreto estadual nº 62.817/2017
Data de assinatura: 02/07/2026
Vigência: 05 (cinco) anos contados a partir da data em que entrar em vigor o Termo celebrado.
Assinam: Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas - SCEIC, Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho - UNESP, Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina e, como anuente, a pesquisadora responsável Graziela Bortz.

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando que a CASA DE CULTURA DE ISRAEL, CNPJ: 51.582.658/0001-90, com endereço à Rua Oscar Freire, nº 2500 - Pinheiros, São Paulo/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SEI nº 010.00008913/2025-01, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

São Paulo, na data da assinatura digital.
MARILIA MARTON
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando que o CENTRO DE ACOLHIDA E CULTURA CASA 1, CNPJ 29.150.382/0001-11, com endereço à Rua Condessa de São Joaquim, nº 277 - Bela Vista, São Paulo/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SEI nº 010.00001245/2026-64, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

São Paulo, na data da assinatura digital.
MARILIA MARTON
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando que o COLETIVO BALUARTE, CNPJ 33.116.449/0001-79, com endereço à Rua Francisco Ribeiro Santiago, nº 05 - Jardim Primeiro de Maio, São João da Boa Vista/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SEI nº 010.00005871/2025-49, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

São Paulo, na data da assinatura digital.
MARILIA MARTON
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando que o INSTITUTO MÃO DUPLA, CNPJ 12.591.779/0001-46, com endereço à Rua João Boemer, nº 225 - Brás, São Paulo/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SEI nº 010.00003311/2026-31, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

São Paulo, na data da assinatura digital.
MARILIA MARTON
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

RESOLUÇÃO SCEIC Nº 33, DE 03 DE JULHO DE 2026

Institui as Comissões da Etapa II do "Prêmio Governador do Estado para as Artes 2026".

A SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso I, alínea "k", do Decreto Estadual nº 69.507, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir as comissões responsáveis pela Etapa II do "Prêmio Governador do Estado para as Artes 2026", para exercer as funções previstas no item 4.2.1 do Regulamento do Prêmio, publicado, na data de 27 de fevereiro de 2025, e alteração publicada, na data de 13 de abril de 2026, no Diário Oficial de São Paulo, Caderno Executivo, Seção Atos Normativos.

Artigo 2º - São membros das respectivas comissões a que se refere o "caput" do presente artigo:

I. Comissão "Arte para Crianças":
a) Marcelo Peroni, CPF nº 18708562873
b) Ivam Cabral, CPF nº 460.148.379-49
c) Raiani Lizardo Abissamra Teichimam Cabral, CPF nº 342.553.698-28
II. Comissão "Artes Visuais":
a) Maria Beatriz de Souza Henriques, CPF nº 033.622.258-02
b) Jochen Volz, CPF nº 017.016.286-94
c) Franco Reinauldo, CPF nº 049.124.888-10
III. Comissão "Audiovisual":
a) Ana Paula Trabulsi, CPF nº 102.599.548-10
b) Francilene Monteiro Gusmão, CPF nº 968.338.661-04
c) Luiz Felipe de Andrade Folgosi, CPF nº 195.271.848-19
IV. Comissão "Circo":
a) Diranjaria Martins de Oliveira, CPF nº 132.187.718-89
b) Anderson Tadeu Serrano da Silva, CPF nº 212.988.958-12
c) Luis Ricardo Monteiro, CPF nº 046.874.978-02
V. Comissão "Dança":
a) Fernanda Batah Chamma, CPF nº 153.982.968-50
b) João Carlos Moreira Corrêa, CPF nº 794.658.117-34
c) Priscilla Yumi Yokoi de Oliveira, CPF nº 316.986.488-20
VI. Comissão "Incentivo à Leitura":
a) Carmen Lúcia Bueno Valle, CPF nº 052.559.398-54
b) Ricardo de Barros Arcon, CPF nº 295.687.608-22
c) Mauricio Barreto da Silva, CPF nº 100.772.928-71
VII. Comissão "Iniciativas Culturais do Setor Público":
a) Sandra Regina Rodrigues dos Santos, CPF nº 082.642.807-06
b) Hubert Alqueres, CPF nº 013.148.428-11
c) Carla Christine Chiamareli nº 250.688.638-90
VIII. Comissão "Iniciativas Culturais do Terceiro Setor":
a) Ana Carolina Nunes Lafemina, CPF nº 227.077.888-05
b) Regina Maria Silverio, CPF nº 102.120.248-76
c) Roberto de Souza Leão Veiga, CPF nº 587.457.854-49
IX. Comissão "Museus e Centros Culturais":
a) Simone Bermingham Kliass, CPF nº 247.961.538-37
b) Marilucia Bottallo, CPF nº 074.261.718-17
c) Naina Carla Rocha, CPF nº 330.994.888-95
X. Comissão "Música":
a) Flavio José Granja de Abreu, CPF nº 267.601.618-07
b) Ricardo Bonadio, CPF nº 132.880.898-07
c) Caire Aoas, CPF nº 320.494.218-00
XI. Comissão "Teatro":
a) André Luiz da Silva, CPF nº 181.761.958-63
b) Sérgio Ferreira da Silva, CPF nº 091.573.708-69
c) Miguel Arcanjo Prado de Oliveira, CPF nº 046.958.496-31
XII. Comissão "Valorização do Patrimônio Cultural":
a) Wilson Levy Braga da Silva Neto, CPF nº 337.695.828-96
b) Valéria Rossi Domingos, CPF nº 013.318.018-26
c) Angelica Policeno Fabbri, CPF nº 065.414.868-67
XIII. Comissão "Instituição Cultural":
a) Antonio Carlos de Moraes Sartini, CPF nº 085.073.498-38
b) Raquel Iglesias Verdenacci, CPF nº 171.128.118-21
c) Silvia Alice Antibas, CPF nº 064.427.758-01

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARILIA MARTON
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

DIRETORIA DE DIFUSÃO, FORMAÇÃO E LEITURA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO SCEIC - SME

EXTRATO DE CONVÊNIO
Processo Administrativo SEI nº 010.00002823/2026-80
Partícipes: Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e a Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Termo de Convênio para realização de oficinas artístico-culturais promovidas pelas fábricas de cultura, no âmbito dos contratos de gestão nº 02/2020 e nº 03/2020
Modalidade: Termo de Convênio (nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021).
Vigência: 5 (cinco) meses
Parecer Jurídico CJ/SCEIC nº: 106/2026
Parecer Jurídico SME/AJ nº: 154046419
Data da Assinatura: 02/07/2026
Assinam: Marilia Marton, pela Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo e Fernando Padula Novaes, pela Secretaria Municipal de Educação.
Pela SCEIC, como Gestora Técnica: Sra. Jenipher Queiroz de Souza, Diretora na Diretoria de Difusão, Formação e Leitura
Pela SME, como Gestora Técnica: Sra. Renata de Lara Pereira Tamasi, responsável pelo Núcleo de Educação Integral da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados da Secretaria Municipal de Educação.

DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS DPPC, DE 03/07/2026

Processo: 010.00008173/2025-03
Interessado: W.F.A. EVENTOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Assunto: Bem 19211 - Evento "GRAVAÇÃO A.V. BRUNO DIEGUES" - Rua Bucolismo, 81 - Brás - São Paulo

Com base na Deliberação Normativa CONDEPHAAT-1 de 05/07/2016, a DPPC aprovou o evento temporário "FESTA JAVALI", de 19/06/2026 a 21/06/2026, incluindo montagem e desmontagem, no Conjunto do Moinho Matarazzo (Resolução 102 de 07/11/2018), na área externa do Conjunto, na Rua do Bucolismo, nº 81 - Brás, São Paulo.

Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 13/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
Fundação Memorial da América Latina

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 013/2026, PARA OS FINS DE ALTERAÇÃO DOS PRAZOS, DOS PAGAMENTOS E DA CAUÇÃO.

Processo-SEI n.º: 267.00000109/2026-91
TAU n.º: 013/2026
Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.
Outorgada: TIAGO DOS SANTOS ALCHUFFI.

Objeto: Segundo aditamento TAU 13/2026. Altera: os subitens "3.1." do item "3" – DOS PRAZOS; "4.1." do item "4" – DOS PAGAMENTOS e "5.1." do item "5" – DA CAUÇÃO. Cessão onerosa de espaço para realização do evento: "COLEÇÃO ELEMENTOS – PARTE 2 – ORIGEM – DESFILE + EXPOSIÇÃO",no Auditório Simón Bolívar (Plateia A + Foyer).

Valor: R$ 39.730,52
Período: de 25 a 27/09/2026
Data da Assinatura: 30/06/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO, DE 03 DE JULHO DE 2026

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO
PDS a serem pagas
080001
Data: 03/07/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080291	2026PD00881	11.702,14
Total		11.702,14
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080300	2026PD01717	3.556,03
Total		3.556,03
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2026PD01493	474,69
Total		474,69
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080325	2026PD01719	2.747,93
Total		2.747,93
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2026PD01750	9.273,83
Total		9.273,83
Total Geral		27.754,62

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO
PDS a serem pagas
080050
Data: 03/07/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080265	2026PD00497	193,95
Total		193,95
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080274	2026PD00742	8.149,44
080274	2026PD00743	11.185,10
080274	2026PD00744	4.896,54
080274	2026PD00745	17.416,93
080274	2026PD00750	2.361,14
080274	2026PD00751	6.910,43
Total		50.919,58
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080282	2026PD01061	139,91
080282	2026PD01114	37,63
Total		177,54
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080290	2026PD00765	8.972,86
Total		8.972,86
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080292	2026PD01382	466,11
Total		466,11
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080301	2026PD00714	1.477,02
Total		1.477,02
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080311	2026PD01452	260,77
Total		260,77
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2026PD02002	367,43
Total		367,43
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080318	2026PD00999	1.966,90
080318	2026PD01003	1.743,24
Total		3.710,14
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080337	2026PD00871	227,18
Total		227,18
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080365	2026PD01477	928,20
080365	2026PD01478	13.544,65
Total		14.472,85
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080346	2026PD01645	880,27
080346	2026PD01653	864,88
Total		1.745,15
Total Geral		82.990,58

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB
PDS a serem pagas
080040
Data: 03/07/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080292	2026PD01376	290,37
080292	2026PD01377	68.661,39
080292	2026PD01378	1.971,19
080292	2026PD01379	56.684,99
080292	2026PD01380	31,05
080292	2026PD01381	2.351,99
Total		129.990,98
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080300	2026PD01716	367,50
Total		367,50
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080304	2026PD01513	762,75
Total		762,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080307	2026PD01198	3.020,33
Total		3.020,33
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2026PD01438	42,48
Total		42,48
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2026PD02596	8.324,78
Total		8.324,78
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2026PD01433	4.927,69
Total		4.927,69
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080352	2026PD00953	2.554,06
Total		2.554,06
Total Geral		149.990,57

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 73, DE 3 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão de Revisão e Atualização do Currículo Paulista – Etapa Ensino Médio e dá providências correlatas

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de revisão e atualização do Currículo Paulista da etapa do Ensino Médio, em conformidade com a Lei federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e com as Deliberações CEE nº 236/205 e nº 237/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC-SP, a Comissão de Revisão e Atualização do Currículo Paulista – Etapa Ensino Médio, com a finalidade de coordenar, acompanhar e subsidiar tecnicamente o processo de revisão e atualização curricular decorrente da implementação da Lei federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e dos demais normativos aplicáveis.

Artigo 2º – A coordenação da Comissão caberá à Subsecretaria Pedagógica – SUPED, por intermédio da Coordenadoria de Currículo – CORRIC, competindo a esta prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 3º - A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes indicados pelas áreas e instâncias a seguir relacionadas:

I – da Subsecretaria Pedagógica – SUPED:
a) Coordenadoria de Currículo – CORRIC;
b) Coordenadoria de Educação em Tempo Integral – COETIN;
c) Diretoria de Materiais Didáticos – DIMAD;
d) Diretoria de Gestão Pedagógica – DIGEP;
e) Diretoria de Modalidades Educacionais;
f) Diretoria de Avaliação – DIAVAL;
g) Coordenadoria de Apoio Pedagógico da Educação Profissional – COAEP.

II – da Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino – SUART:
a) Serviço de Grêmios Estudantis – SEGREM;
b) Diretoria de Educação Especial.

III – do Conselho Estadual de Educação – CEE;

§ 1º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e unidades participantes, observando as necessidades técnicas relacionadas ao processo de revisão curricular.

§ 2º A substituição de representantes poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal da autoridade competente.

Artigo 4º - A Comissão poderá constituir Grupos de Trabalho temáticos para a realização de estudos, análises, discussões técnicas e elaboração de propostas destinadas a subsidiar a revisão e atualização do Currículo Paulista – Etapa Ensino Médio.

Artigo 5º - Os Grupos de Trabalho poderão ser organizados, entre outros temas, por:

I – áreas do conhecimento;
II – componentes curriculares;
III – Formação Geral Básica – FGB;
IV – Itinerários Formativos – IF;
V – Itinerário de Formação Técnica e Profissional – IFTP;
VI – Educação de Jovens e Adultos – EJA;
VII – Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA;
VIII – Educação Especial;
IX – Educação Escolar Indígena;
X – Educação Escolar Quilombola;
XI – Educação do Campo;
XII – avaliação;
XIII – materiais didáticos;
XIV – implementação curricular;
XV – escuta da rede;
XVI – outros temas definidos pela Comissão.

Artigo 6º - Os trabalhos serão desenvolvidos de forma colaborativa, observados o cronograma e as diretrizes estabelecidos pela Coordenadoria de Currículo – CORRIC.

Artigo 7º – A Comissão e os Grupos de Trabalho poderão contar, sem ônus para a Administração, com a colaboração de especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, instituições de ensino e pesquisa, da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo – UNDIME/SP e de outros profissionais cuja participação seja considerada relevante para o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 8º - Compete à Comissão:

I – coordenar o processo de revisão e atualização do Currículo Paulista – Etapa Ensino Médio;

II – promover estudos e discussões técnicas relacionados à implementação da Lei federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e dos demais normativos aplicáveis;

III – elaborar proposta de revisão e atualização do Currículo Paulista – Etapa Ensino Médio, assegurando sua compatibilidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e com a legislação aplicável;

IV – orientar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho;

V – subsidiar a realização de consultas e processos participativos destinados à coleta de contribuições da comunidade escolar;

VI – elaborar documentos orientadores, cronogramas, relatórios e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

VII – sistematizar as contribuições recebidas e consolidar a proposta final de atualização curricular;

VIII – acompanhar os procedimentos necessários à implementação do Currículo Paulista atualizado.

Artigo 9º Os membros da Comissão e dos respectivos Grupos de Trabalho serão indicados pelas chefias das áreas participantes, cabendo às respectivas unidades comunicar à Coordenadoria de Currículo – CORRIC eventuais alterações na representação durante a vigência dos trabalhos.

Artigo 10 – A participação dos membros da Comissão e dos Grupos de Trabalho não será remunerada e se dará sem prejuízo das atribuições normais dos respectivos cargos e funções.

Artigo 11 - Concluídos os trabalhos, a proposta de atualização do Currículo Paulista – Etapa Ensino Médio será submetida às instâncias competentes do Sistema Estadual de Ensino para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE-GP 261/2026

Portaria CEE-GP 261, de 03/07/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 192/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 01/07/2026, publicada no DOESP de 03/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 170/2019, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação, na modalidade a distância, da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo / UNIVESP.

Art. 2º Recomendar que sejam observadas as sugestões dos Especialistas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 262/2026

Portaria CEE-GP 262, de 03/07/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 193/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 01/07/2026, publicada no DOESP de 03/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo.

Art. 2º Recomendar que sejam observadas as sugestões dos Especialistas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 263/2026

Portaria CEE-GP 263, de 03/07/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 194/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 01/07/2026, publicada no DOESP de 03/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por quatro anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Secretariado, da FATEC Carapicuíba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com 40 vagas por semestre, noturno.

Art. 2º Recomendar que sejam observados os aspectos destacados pelos Especialistas que necessitam melhoria, além de analisar mais detalhadamente as razões de evasão/retenção, com acompanhamento dos estudantes, para melhoria da taxa de conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 264/2026

Portaria CEE-GP 264, de 03/07/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 195/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 01/07/2026, publicada no DOESP de 03/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por dois anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Ciência de Dados, da FATEC Adamantina, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º A Instituição deverá se atentar rigorosamente às recomendações apresentadas pela Comissão de Especialistas, especialmente no que se refere à atualização do Projeto Pedagógico do Curso, à redução dos índices de evasão, ao aprimoramento da matriz curricular e ao fortalecimento da inserção profissional dos discentes, apresentando, quando solicitado, evidências do avanço das ações implementadas, em conformidade com as diretrizes deste Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 265/2026

Portaria CEE-GP 265, de 03/07/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 196/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 01/07/2026, publicada no DOESP de 03/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por quatro anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da FATEC Mococa, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 266/2026

Portaria CEE-GP 266, de 03/07/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 197/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 01/07/2026, publicada no DOESP de 03/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o Recredenciamento do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 267/2026

Portaria CEE-GP 267, de 03/07/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 198/2026, homologado conforme Resolução Seduc de 01/07/2026, publicada no DOESP de 03/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Recredenciamento Institucional da Escola da Defensoria Púbica do Estado de São Paulo.

Art. 2º Aprovar as modificações do Regimento pelo Ato Normativo DPG 246/2023.

Art. 3º A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser notificada ao CEESP.

Art. 4º Ressaltar a necessidade de haver processo de seleção dos professores por concurso público que permita a inscrição de candidatos externos ao corpo da instituição, em atendimento ao artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO DO EST. DE SP - PAULO RENATO COSTA SOUZA

BOAS PRÁTICAS DO QUADRO DE APOIO ESCOLAR: APOIO QUE TRANSFORMA - 2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO "BOAS PRÁTICAS DO QUADRO DE APOIO ESCOLAR: APOIO QUE TRANSFORMA - 2026"
(EDITAL EFAPE nº 04/2026)

A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" – EFAPE, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução SEDUC nº 33, de 6 de março de 2026 e com o Edital EFAPE nº 04/2026, torna pública a divulgação do resultado final do Concurso "Boas Práticas do Quadro de Apoio Escolar: Apoio que Transforma – 2026", destinado ao reconhecimento e à valorização de iniciativas desenvolvidas pelos servidores integrantes do Quadro de Apoio Escolar – QAE.

I – DO RESULTADO FINAL

2.1 A classificação definitiva, publicada em DOE de 23/06/2026, foi estabelecida de acordo com os critérios de avaliação previstos no Edital EFAPE nº 04/2026 e constitui as práticas finalistas do certame.

2.2 Dentre as práticas finalistas de que trata o tópico 2.1 foram divulgados durante a cerimônia de Premiação (02/07/2026) os premiados em cada categoria, a saber:

2.2.1. Otimização de Processos Administrativos;

2.2.2. Ações de Convivência;

2.2.3. Uso de Tecnologias.

2.3 O **Anexo I** integra este Edital para todos os fins, contendo a relação dos vencedores em cada categoria do Concurso Boas Práticas do Quadro de Apoio Escolar: Apoio que Transforma – 2026".

II – DA PREMIAÇÃO

2.1 A premiação em pecúnia das práticas vencedoras observará as disposições da Resolução SEDUC nº 56, de 19 de maio de 2026 e Edital EFAPE nº 04/2026, regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 (e suas alterações).

2.1.1 **Até o dia** 08/07/2026 os vencedores devem fornecer, o endereço residencial completo, bem como dados de conta corrente nos termos do tópico 2.3.1 deste Edital.

2.2 O valor bruto do prêmio será dividido entre o nº de integrantes de cada equipe vencedora (item III do Edital EFAPE nº 04/2026).

2.3. O prêmio será pago em parcela única através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da divulgação do resultado, em DOE, pela EFAPE, mediante os requisitos:

2.3.1 Ter dados de conta corrente ativa de titularidade única no Banco do Brasil, não podendo ser conta salário, conjunta e/ou poupança.

2.3.2 Inexistência de registro no CADIN Estadual.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica homologado o Concurso " Boas Práticas do Quadro de Apoio Escolar: Apoio que Transforma – 2026" promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" – EFAPE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital.

Anexo I
Edital de Homologação e Resultado Final do Concurso "Boas Práticas do Quadro de Apoio Escolar: apoio que transforma – 2026"

Categoria "Otimização de Processos Administrativos"				
Classificação	Unidade Escolar / Unidade Regional de Ensino de vínculo	Premiados	CPF	Valor bruto (R$)
1º	E. E. Jardim Santa Cecília/ GUARULHOS NORTE	Angela Gonçalves de Oliveira	249.xxx.xxx-09	1.250,00
1º	E. E. Jardim Santa Cecília/ GUARULHOS NORTE	Jamilly Santos de Oliveira Esperidião	371.xxx.xxx-47	1.250,00
2º	E. E. Antonio Ferraz/ JAÚ	Taíla Daiane Valenzola Meira	230.xxx.xxx-79	500,00
2º	E. E. Antonio Ferraz/ JAÚ	Bruna Letícia Paixão Pereira	414.xxx.xxx-26	500,00
2º	E. E. Antonio Ferraz/ JAÚ	Paula Cristina Venarusso	294.xxx.xxx-13	500,00
2º	E. E. Antonio Ferraz/ JAÚ	Ronaldo José Ferrinho	106.xxx.xxx-04	500,00
3º	E. E. Vila do Lago/ASSIS	Elaine Ferreira Costa	300.xxx.xxx-10	750,00
3º	E. E. Vila do Lago/ASSIS	Mariana Rodrigues Sanches Miller	392.xxx.xxx-01	750,00
Categoria "Ações de Convivência"				
Classificação	Unidade Escolar / Unidade Regional de Ensino de vínculo	Premiados	CPF	Valor bruto (R$)
1º	E. E. Dr. Celso Barbieri/ TAQUARITINGA	Regiani Cristina de Souza	225.xxx.xxx-89	1.250,00
1º	E. E. Dr. Celso Barbieri/ TAQUARITINGA	Kátia Crisitna Lopes Correa	348.xxx.xxx-75	1.250,00
2°	E.E. Profª Orizena de Souza Elena/PIRAJU	Reginaldo José dos Santos	352.xxx.xxx-20	1.000,00
2°	E.E. Profª Orizena de Souza Elena/PIRAJU	Rosemara Aparecida dos Santos	352.xxx.xxx-11	1.000,00
3º	E.E. Louis Braille/ GUARULHOS SUL	Renata Angelo de Souza	302.xxx.xxx-71	375,00
3º	E.E. Louis Braille/ GUARULHOS SUL	Adenilda Ferreira da Silva	048.xxx.xxx-77	375,00
3º	E.E. Louis Braille/ GUARULHOS SUL	Viviane Cristina de Medeiros	370.xxx.xxx-90	375,00
3º	E.E. Louis Braille/ GUARULHOS SUL	Daiane Lopes Brito	464.xxx.xxx-33	375,00
Categoria "Uso de Tecnologias"				
Classificação	Unidade Escolar / Unidade Regional de Ensino de vínculo	Premiados	CPF	Valor bruto (R$)
1º	E.E. Prof. Antonio Sales Oliveira/ BIRIGUI	Bruna Leal do Nascimento	412.xxx.xxx-24	1.250,00
1º	E.E. Prof. Antonio Sales Oliveira/ BIRIGUI	Fabiana Aureliano Ferraz Valadão	251.xxx.xxx-71	1.250,00
2º	E.E. Profª Malba Thereza Ferraz Campaner/ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Elizabeth Aparecida Bernardes de Faria	224.xxx.xxx-88	1.000,00
2º	E.E. Profª Malba Thereza Ferraz Campaner/ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Rosemary Alves Ferreira Andrade	286.xxx.xxx-69	1.000,00
3º	Profª Indiana Zuycher Simões de Jesus/ LESTE 3	Valdir Nieri	054.xxx.xxx-09	750,00
3º	Profª Indiana Zuycher Simões de Jesus/ LESTE 3	Débora Rodrigues Soares de Morais	313.xxx.xxx-05	750,00

CONCURSO BOAS PRÁTICAS MULTIPLICA - 1ª EDIÇÃO 2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO "BOAS PRÁTICAS MULTIPLICA - 1ª EDIÇÃO 2026"
(EDITAL EFAPE nº 06/2026)

A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" – EFAPE, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução SEDUC nº 56, de 19 de maio de 2026, e com o Edital EFAPE nº 06/2026, **torna pública a divulgação do resultado final do Concurso "Boas Práticas Programa Multiplica SP - 1ª edição 2026**", destinado ao reconhecimento e à valorização de iniciativas desenvolvidas por professores e coordenadores nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino que contribuam para a melhoria da aprendizagem estudantil, valorizando o protagonismo e o compartilhamento de práticas pedagógicas de sucesso.

I – DO RESULTADO FINAL

1.1. A relação definitiva das práticas finalistas, publicizada no site do Programa (https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/downloads/), foi estabelecida de acordo com os critérios de avaliação previstos no Edital EFAPE nº 06/2026 e constitui o resultado final do certame.

1.2. Dentre as práticas finalistas de que trata o tópico 2.1 foram divulgados durante a cerimônia de Premiação (em 01/07/2026) os premiados por categoria.

1.3 O **Anexo I** integra este Edital para todos os fins, contendo a relação dos vencedores em cada categoria do Concurso **"Boas Práticas Programa Multiplica SP - 1ª edição 2026.**

II – DA PREMIAÇÃO

2.1. A premiação, no valor bruto de R$ 1.250,00, das práticas vencedoras observará as disposições da Resolução SEDUC nº 56, de 19 de maio de 2026 e Edital EFAPE nº 06/2026, regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 (e suas alterações).

2.1.1 **Até o dia 08/07/2026** os vencedores devem fornecer, através do **pgmultiplica.socializacao@professor.educacao.sp.gov.br**, o endereço residencial completo, bem como dados de conta corrente nos termos do tópico 2.2.1 deste Edital.

2.2. O prêmio será pago em parcela única através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da divulgação do resultado, em DOE, pela EFAPE, mediante os requisitos:

2.2.1 Ter dados de conta corrente ativa de titularidade única no Banco do Brasil, não podendo ser conta salário, conjunta e/ou poupança.

2.2.2 Inexistência de registro no CADIN Estadual.

III- DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Fica homologado o Concurso **"Boas Práticas Programa Multiplica SP - 1ª edição 2026**", promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" – EFAPE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital.

Anexo I - Resultado Final
Concurso "Boas Práticas Programa Multiplica SP - 1ª Edição 2026

Categoria	Premiados (nome completo)	CPF
Anos Iniciais	DENISE PAN D ARCO DE ALMEIDA	489.xxx.xxx-10
Anos Iniciais	DAYANA HELOISA MENEZES DE SOUSA DIAS	397.xxx.xxx-09
Linguagens	ANDRESA ANASTACIO DA SILVA	004.xxx.xxx-71
Linguagens	MICHAEL FRANCIS COULTER DE MORAES	304.xxx.xxx-75
Língua Portuguesa	JÉSSICA SILVA DO NASCIMENTO	428.xxx.xxx-43
Língua Portuguesa	RANIF NASCIMENTO DE LIMA	463.xxx.xxx-04
Matemática	JANAINA CAVASSANA DA SILVA	398.xxx.xxx-54

Matemática	CARLOS EDUARDO ANSELMO DE ALMEIDA	288.xxx.xxx-47
Ciências Humanas	CHRISTOPHER DE ANDRADE CARDOSO	323.xxx.xxx-26
Ciências Humanas	RENAN GUSTAVO RODRIGUES ALVES	421.xxx.xxx-21
Ciências da Natureza	GABRIEL VICTORIANO DOS SANTOS	384.xxx.xxx-01
Ciências da Natureza	MATHEUS SILVA SANCHES	417.xxx.xxx-12
Recomposição	LEONAN RICARDO CORDASSO	465.xxx.xxx-75
Recomposição	NAYARA CRISTINA FREITAS SILVA	229.xxx.xxx-52
Tecnologia	MARCEL GONCALVES	213.xxx.xxx-50
Educação Profissional e Técnica	CASSIANE SANTI RODRIGUES	305.xxx.xxx-74
Temas Transversais	DANIELE ALENCAR DOS SANTOS	391.xxx.xxx-89
Educação Física	RICARDO COELHO SANTANA	059.xxx.xxx-23
Itinerários formativos	BEATRIZ CHACON MILANI	493.xxx.xxx-47
Coordenadores	AGDA MARIA SOUZA DA COSTA RAMOS	098.xxx.xxx-26

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DA REDE DE ENSINO

PORTARIA DA SUBSECRETÁRIA Nº 03 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre procedimentos complementares relativos ao artigo 7º da Resolução SEDUC nº 16, de 3 de fevereiro de 2026.

A Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino – SUART, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Resolução SEDUC nº 16/2026,

Resolve:

Artigo 1º – Para fins do disposto na alínea "b" do inciso II do artigo 7º da Resolução SEDUC nº 16, de 3 de fevereiro de 2026, o curso de formação obrigatório aos Supervisores de Ensino e Supervisores Educacionais titulares de cargo efetivo com desempenho classificado como insatisfatório será o Escola de Gestão – Trilha Supervisores, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE.

Parágrafo único – Na hipótese de o Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional com desempenho classificado como insatisfatório não estar matriculado no Escola de Gestão – Trilha Supervisores, sua inclusão poderá ser solicitada pela respectiva Unidade Regional de Ensino.

Artigo 2º – Na hipótese de remoção do Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional titular de cargo efetivo submetido às medidas previstas no inciso II do artigo 7º da Resolução SEDUC nº 16, de 3 de fevereiro de 2026:

I – permanecerão aplicáveis, pelo período remanescente, os procedimentos decorrentes da Avaliação de Desempenho, não se interrompendo, suspendendo ou reiniciando o período de implementação do Plano de Desenvolvimento Profissional;

II – caberá ao Chefe de Departamento, Coordenador e Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de destino dar continuidade ao acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Profissional, observado o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 5º do artigo 7º da Resolução SEDUC nº 16, de 3 de fevereiro de 2026;

III – o Plano de Desenvolvimento Profissional elaborado pela Unidade Regional de Ensino de origem permanecerá vigente, podendo o Chefe de Departamento, Coordenador e Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de destino promover os ajustes necessários em suas metas, ações formativas e cronograma, consideradas as especificidades da nova Unidade Regional de Ensino, preservados seus objetivos de desenvolvimento profissional e o período de implementação previsto na Resolução SEDUC nº 16, de 3 de fevereiro de 2026;

IV – a Unidade Regional de Ensino de origem deverá encaminhar à Unidade Regional de Ensino de destino o Plano de Desenvolvimento Profissional e os respectivos registros de acompanhamento, de forma a assegurar a continuidade das medidas previstas no artigo 7º da Resolução SEDUC nº 16, de 3 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DIVISÃO DE LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO

PORTARIA, DE 3 DE JULHO DE 2026

Portaria Nº 214/2026, de 30 de junho de 2026

A Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 15 do Decreto N° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em atendimento ao artigo 8°, inciso 3 e artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais do Contrato 1785/DLID/2026– Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Tangerina Ponkan – Processo de Chamada Pública nº: 015.00942300/2025-56 - Processo de Compra/SEI nº: 015.00482879/2026-75.

I – Gestor Isabella Mendes Andreo, CPF nº 499.651.738-77, cargo Assistente III;

II - Fiscal responsável Valdemar Carlos de Azevedo Neto, CPF nº 335.484.198-28, cargo Chefe de Setor;

Artigo 2º - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA PARCELADA nas unidades escolares, compete às:

I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as 02 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SED, para a confirmação do recebimento do produto no sistema.

II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SED o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

PORTARIA, DE 3 DE JULHO DE 2026

Portaria Nº 215/2026, de 30 de junho de 2026

A Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 15 do Decreto N° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em atendimento ao artigo 8°, inciso 3 e artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais do Contrato 1788/DLID/2026– Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Tangerina Ponkan – Processo de Chamada Pública nº: 015.00942300/2025-56 - Processo de Compra/SEI nº: 015.00481630/2026-42:

I – Gestor Isabella Mendes Andreo, CPF nº 499.651.738-77, cargo Assistente III;

II - Fiscal responsável Valdemar Carlos de Azevedo Neto, CPF nº 335.484.198-28, cargo Chefe de Setor;

Artigo 2º - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA PARCELADA nas unidades escolares, compete às:

I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as 02 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SED, para a confirmação do recebimento do produto no sistema.

II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SED o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

PORTARIA, DE 3 DE JULHO DE 2026

Portaria Nº 216/2026, de 30 de junho de 2026

A Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 15 do Decreto N° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em atendimento ao artigo 8°, inciso 3 e artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais do Contrato 1790/DLID/2026– Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Tangerina Ponkan – Processo de Chamada Pública nº: 015.00942300/2025-56 - Processo de Compra/SEI nº: 015.00484559/2026-50.

I – Gestor Isabella Mendes Andreo, CPF nº 499.651.738-77, cargo Assistente III;

II - Fiscal responsável Valdemar Carlos de Azevedo Neto, CPF nº 335.484.198-28, cargo Chefe de Setor;

Artigo 2º - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA PARCELADA nas unidades escolares, compete às:

I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as 02 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SED, para a confirmação do recebimento do produto no sistema.

II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SED o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

PORTARIA, DE 3 DE JULHO DE 2026

Portaria Nº 219/2026, de 30 de junho de 2026

A Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 15 do Decreto N° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em atendimento ao artigo 8°, inciso 3 e artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais do Contrato 1819/DLID/2026– Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Tangerina Ponkan – Processo de Chamada Pública nº: 015.00942300/2025-56 - Processo de Compra/SEI nº: 015.00483346/2026-19;

I – Gestor Isabella Mendes Andreo, CPF nº 499.651.738-77, cargo Assistente III;

II - Fiscal responsável Valdemar Carlos de Azevedo Neto, CPF nº 335.484.198-28, cargo Chefe de Setor;

Artigo 2º - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA PARCELADA nas unidades escolares, compete às:

I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as 02 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SED, para a confirmação do recebimento do produto no sistema.

II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SED o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

PORTARIA, DE 3 DE JULHO DE 2026

Portaria Nº 223/2026, de 30 de junho de 2026

A Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 15 do Decreto N° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em atendimento ao artigo 8°, inciso 3 e artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais do Contrato 1823/DLID/2026– Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Tangerina Ponkan – Processo de Chamada Pública nº: 015.00942300/2025-56 - Processo de Compra/SEI nº: 015.00485562/2026-91;

I – Gestor Isabella Mendes Andreo, CPF nº 499.651.738-77, cargo Assistente III;

II - Fiscal responsável Valdemar Carlos de Azevedo Neto, CPF nº 335.484.198-28, cargo Chefe de Setor;

Artigo 2º - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA PARCELADA nas unidades escolares, compete às:

I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as 02 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SED, para a confirmação do recebimento do produto no sistema.

II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SED o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

PORTARIA, DE 3 DE JULHO DE 2026

Portaria Nº 220/2026, de 30 de junho de 2026

A Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 15 do Decreto N° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em atendimento ao artigo 8°, inciso 3 e artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais do Contrato 1821/DLID/2026– Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Tangerina Ponkan – Processo de Chamada Pública nº: 015.00942300/2025-56 - Processo de Compra/SEI nº: 015.00485663/2026-61.

I – Gestor Isabella Mendes Andreo, CPF nº 499.651.738-77, cargo Assistente III;

II - Fiscal responsável Valdemar Carlos de Azevedo Neto, CPF nº 335.484.198-28, cargo Chefe de Setor;

Artigo 2º - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA PARCELADA nas unidades escolares, compete às:

I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as 02 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SED, para a confirmação do recebimento do produto no sistema.

II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SED o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

PORTARIA, DE 3 DE JULHO DE 2026

Portaria Nº 221/2026, de 30 de junho de 2026

A Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 15 do Decreto N° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em atendimento ao artigo 8°, inciso 3 e artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais do Contrato 1817/DLID/2026– Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Tangerina Ponkan – Processo de Chamada Pública nº: 015.00942300/2025-56 - Processo de Compra/SEI nº: 015.00483627/2026-63;

I – Gestor Isabella Mendes Andreo, CPF nº 499.651.738-77, cargo Assistente III;

II - Fiscal responsável Valdemar Carlos de Azevedo Neto, CPF nº 335.484.198-28, cargo Chefe de Setor;

Artigo 2º - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA PARCELADA nas unidades escolares, compete às:

I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as 02 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SED, para a confirmação do recebimento do produto no sistema.

II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SED o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

PORTARIA, DE 3 DE JULHO DE 2026

Portaria Nº 224/2026, de 30 de junho de 2026

A Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 15 do Decreto N° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em atendimento ao artigo 8°, inciso 3 e artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais do Contrato 1825/DLID/2026– Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Tangerina Ponkan – Processo de Chamada Pública nº: 015.00942300/2025-56 - Processo de Compra/SEI nº: 015.00485078/2026-61.

I – Gestor Fabiano Pitombeira Martins, CPF nº 349.104.488-02, cargo Assistente III;

II - Fiscal responsável Valdemar Carlos de Azevedo Neto, CPF nº 335.484.198-28, cargo Chefe de Setor;

Artigo 2º - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA PARCELADA nas unidades escolares, compete às:

I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as 02 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SED, para a confirmação do recebimento do produto no sistema.

II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SED o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

PORTARIA, DE 3 DE JULHO DE 2026

Portaria Nº 222/2026, de 30 de junho de 2026

A Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 15 do Decreto N° 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em atendimento ao artigo 8°, inciso 3 e artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais do Contrato 1827/DLID/2026– Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Tangerina Ponkan – Processo de Chamada Pública nº: 015.00942300/2025-56 - Processo de Compra/SEI nº: 015.00484754/2026-80.

I – Gestor Isabella Mendes Andreo, CPF nº 499.651.738-77, cargo Assistente III;

II - Fiscal responsável Valdemar Carlos de Azevedo Neto, CPF nº 335.484.198-28, cargo Chefe de Setor;

Artigo 2º - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA PARCELADA nas unidades escolares, compete às:

I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as 02 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SED, para a confirmação do recebimento do produto no sistema.

II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SED o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO

PORTARIAS DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 02/07/2026

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2026 dos seguintes estabelecimentos de ensino:

· Escola de Educação Especial ABADS (CIE 145002), Avenida Morvan Dias de Figueiredo, 2801, Vila Guilherme, CEP 02063-000, São Paulo/SP, mantido por Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social – ABADS, CNPJ 60.805.975/0001-19, Processo SEI 015.00369171/2026-20.

· Colégio Jardim São Paulo (CIE 100432), localizado na Rua Cataguases, 151/183/201, Jardim São Paulo, São Paulo/SP, mantido por Associação João Meimberg de Ensino de São Paulo, CNPJ 00.821.834/0002- 49, Processo SEI 015.00467913/2026-81.

PORTARIAS DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 02/07/2026

Homologando com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97 e § 2º do artigo 29 do Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, os anexos/2026, referente ao Plano de Gestão do Quadriênio 2024 a 2027, da E.E. Caetano de Campos - Consolação (CIE 3852), situado à Rua João Guimarães Rosa, 111, Consolação, CEP 01303-030, São Paulo/SP, Protocolado SEI 015.00432765/2026-84.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE

PORTARIA DA COORDENADORA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE , DE 03 DE JULHO DE 2026

Tornando sem efeito, Portaria de Indeferimento sobre autorização de Instalação e Funcionamento, da Global Me School, situado à Rua Colômbia, 66 - Jardins, São Paulo/SP, publicada no DOE de 09/03/2026 (SEI 015.00817657/2025-05).

PORTARIA DA COORDENADORA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO OESTE , DE 03 DE JULHO DE 2026

Portaria da Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino nº 92 de 03/07/2026

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro-Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025 e a Resolução Seduc n° 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do (SEI 015.00817657/2025-05) de 2/2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam autorizados a instalação e o funcionamento da Unidade Global Me School, localizada na Rua Colômbia, nº 66, CEP 01438-000, bem como dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, mantida por INSPIRA MUDANÇA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.580.065/0001-72.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino da Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra com efeitos retroativos a 13 de Fevereiro de 2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-SUL

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL , DE 2 DE JULHO DE 2026

Portaria de Regularização de Vida Escolar de Escola Extinta

O Coordenador Geral de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro Sul declara regularizada, à vista do Parecer Favorável do Supervisor de Ensino – Processo SEI 015.00518285/2026-18 - com fundamento na Lei federal 9394/96, Indicação CEE 08/86 e Deliberação CEE 18/86, de acordo com o disposto no item 3; 31.1; 4.1; 4.3 e 5.2 da Resolução SE nº 307/1986 e Portaria CGEB de 24/10/2012, a vida escolar de Thiago Custódio Teodoro Leme – RG 32.520.375-1, nascido em 20/08/1988, em São Paulo - SP, referente ao estudos do ensino médio, no extinto Colégio Liberdade, no ano letivo de 2008.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 3 DE JULHO DE 2026

O Coordenador Geral de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.655/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, nas Indicações CEE nº 9/1997 e nº 13/1997 e nos termos da Deliberação CEE nº 190/2020, à vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para homologar o Plano Escolar de 2026 das seguintes escolas particulares:

Colégio Santa Helena;

Colégio Liceu Saint Louis;

Escola Real de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Colégio Nova Ação/G&P Azevedo Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Colégio Luterano São Paulo;

Colégio Poliedro.

O Coordenador Geral de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.655/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2018, e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 01500466620/2026-87, de 22/05/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – A Athena Escola de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Berçário Ltda., localizada na Rua Brigadeiro Jordão, nº 835, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-000, Código CIE 578551, mantida pela Sociedade Educacional Paolillo Ltda., CNPJ nº 62.867.637/0001-37, autorizada a funcionar por Portaria da Diretoria de Ensino – Região Centro Sul, publicada no DOE de 31/01/2020, passa a denominar-se Ávidus Escola de Ensino Fundamental Ltda.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Coordenador Geral da Unidade Regional de Ensino Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.655/2025 e pela Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2018, na Deliberação CEE nº 10/1997, na Indicação CEE nº 9/1997, na Deliberação CEE nº 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 01500466620/2026-87, de 22/05/2026, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regimento Escolar da Ávidus Escola de Ensino Fundamental Ltda., localizada na Rua Brigadeiro Jordão, nº 835, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04210-000, Código CIE 578551, mantida pela Sociedade Educacional Paolillo Ltda., CNPJ nº 62.867.637/0001-37, autorizada a funcionar por Portaria da Diretoria de Ensino – Região Centro Sul, publicada no DOE de 31/01/2020, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria da Diretoria de Ensino – Região Centro Sul, publicada no DOE de 27/01/2022, bem como sobre a alteração regimental publicada no DOE de 26/12/2025, entrando em vigor no presente ano letivo.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica autorizada, nos termos da Deliberação CEE nº 138/2016, a renovação da autorização de funcionamento da Classe Descentralizada dos Cursos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem da Escola CEJAM, Código CIE 268938, mantida pela Associação para o Desenvolvimento de Serviços de Saúde – ASAS, CNPJ nº 33.643.335/0001-87, autorizada a funcionar por Portaria da Diretoria de Ensino – Região Centro Sul, publicada no DOE de 18/05/2005, nas dependências do Hospital Municipal Moisés Dutsch, situado na Estrada do M'Boi Mirim, Jardim Rio Douro, São Paulo/SP, conforme Processo SEI nº 01500245715/2026-69.

O Coordenador Geral da Unidade Regional de Ensino Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.655/2025 e pela Resolução SE nº 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2018, na Deliberação CEE nº 10/1997, na Indicação CEE nº 9/1997, na Deliberação CEE nº 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 01500842672/2025-83, de 29/10/2025, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Colégio João e Raphaela Passalacqua, Código CIE 103494, situado na Rua João Passalacqua, nº 207, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01326-020, mantido pela Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo Gysegem, CNPJ nº 61.000.683/0001-71, autorizado pela Portaria da Secretaria da Educação nº 329, de 05/09/1919, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria da Diretoria de Ensino – Região Centro Sul, publicada no DOE de 29/12/2020, bem como sobre as alterações regimentais publicadas no DOE em 17/09/2022 e 29/10/2025, entrando em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 2

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO N° 128, DE 03/07/2026

Designação de Comissão de Supervisores de Ensino para análise de pedido de autorização de mudança de endereço

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 2, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SE nº 130/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138 de 11, publicada em DOE de 12/02/2016 e republicada em 19/10/2016, e à vista do Processo SEI nº 015.00519608/2026-82, designa os Supervisores de Ensino:

Marinalva Vitor de Santana, RG 19.765.429

Anilton Santos de Farias Junior, RG 29.449.012

Alexandra Avelino Cardoso, RG 25.859.648

Para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização de mudança de endereço junto ao Colégio Técnico Vieira Lima.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 389, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino Leste 3, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96,na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa os anexos 2026 pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal 2023 - 2026 referente à seguinte escola estadual:

EE RITA PINTO DE ARAUJO PROF - CIE: 003323 - Processo SEI n. 015.00412627/2026-89.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 390, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino Leste 3, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96,na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa os anexos 2026 pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal 2023 - 2026 referente à seguinte escola estadual:

EE JARDIM IGUATEMI- CIE: 923266 - Processo SEI n. 015.00414547/2026-68.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 391, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino Leste 3, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96,na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa os anexos 2026 pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal 2023 - 2026 referente à seguinte escola estadual:

EE JARDIM LIMOEIRO III - CIE: 925412 - Processo SEI n.015.00383832/2026-20.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 392, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino Leste 3, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96,na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa os anexos 2026 pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal 2023 - 2026 referente à seguinte escola estadual:

EE SIMÃO MATHIAS - CIE: 916742 - Processo SEI n. 015.00395539/2026-13

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 393, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 3, com fundamento nos itens 4.1,da Indicação CEE nº 08/1986, nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e da Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar da estudante Leticia Cardoso do Nascimento , RG: 44.310.824-9, Processo SEI nº 015.00272462/2026-04, referente ao *Curso Técnico em Enfermagem* Módulo IV *no ano de 2018*, *concluiu em 05/06/2019 e no Módulo V,* concluiu em 02/09/2019, ano 2019.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 5

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 02/07/2026, Nº 651/2026. EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino – Unidade Regional de Ensino Leste 5, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Sophia Amaro Sobral e Silva, Registro Geral – CPF: 059.192.335-16, nascida em 15/10/2006 na Bahia, mediante estudos realizados na cidade de União das Freguesias de Torres Vedras e Matacães, Portugal, concluídos em 07/06/2024, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 02/07/2026, Nº 652/2026. EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino – Unidade Regional de Ensino Leste 5, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Mariete Tiago Noe, RNM: B588845V, nascida em 28/05/2000 em Angola, mediante estudos realizados em Angola, concluídos em 2023, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 02/07/2026, Nº 653/2026. EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino – Unidade Regional de Ensino Leste 5, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Leonela Del Vale Marcano Suniaga, RNM: B221487-C, nascida em 23/10/2000 em Venezuela, mediante estudos realizados em Venezuela, concluídos em 2013 a 2017, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO 03/07/2026, Nº 654/2026. RETIFICAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DO DOE DE 28/05/2026.

Na Portaria da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino - Leste 5, que designa Comissão de Supervisores de Ensino, junto ao estabelecimento de ensino, da UNI - A - **Exclua – se**: SERGIO VIEIRA DE SOUSA, RG. 16.212.859 - 9; **Inclua -se**: PAULA MIYUKI NAKAMURA, RG: 15727442 – 1.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - NORTE 1

Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional

Convocando, nos termos da Resolução SE 170, de 22/12/2025, 01 (um / uma) Diretor Escolar e/ou Diretor de Escola, e 01 (um / uma) CGP/CGPG das unidades escolares abaixo relacionadas, para a Orientação Técnica "O diagnóstico orienta o Replanejamento" da Unidade Regional de Ensino Norte 1.

GRUPO 1

Data: 24/07/2026 (sexta-feira)

Horário: das 08h00 às 12h00

Local: EE Padre Manoel da Nobrega, Avenida Itaberaba 145, São Paulo, São Paulo

AGENOR COUTO DE MAGALHÃES - DOUTOR
ANA SIQUEIRA DA SILVA
ANTÔNIO CÂNDIDO CORREA GUIMARÃES FILHO - PROFESSOR
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NOBRE – PROFESSOR
ANTÔNIO FRANCISCO REDONDO - PROFESSOR
AYRES DE MOURA – PROFESSOR
DJEKUPE AMBA ARANDY - EEI
ELÍSIO TEIXEIRA LEITE III
ERMANO MARCHETTI
FLORESTAN FERNANDES
GAVIÃO PEIXOTO BRIGADEIRO
HUMBERTO DE SOUZA MELLO - GENERAL
ILHA DA JUVENTUDE
ITALO BETARELLO
JACOB SALVADOR ZVEIBIL
JOSÉ BARBOSA DE ALMEIDA - PROFESSOR
JOSÉ OSCAR ABREU SAMPAIO
LEÔNIDAS HORTA DE MACEDO - PROFESSOR
MANUEL BANDEIRA
MARILENA PIUMBATO CHAPARRO - PROFESSORA
MIGUEL OLIVA FEITOSA - PROFESSOR
MILTON SANTOS – PROFESSOR
OSCAR BLOIS
OSCAR DIAS CORREIA - MINISTRO
PARQUE ANHANGUERA
PIO TELLES PEIXOTO - PROFESSOR
REPÚBLICA ARGENTINA
SEBASTIAO DE OLIVEIRA GUSMÃO - PROFESSOR
THAYANE LUZIMARA COSTA VALCACER - PROFESSORA
ZENAIDE VILALVA DE ARAÚJO - PROFESSORA
ZORAIDE DE CAMPOS HELU - PROFESSORA

GRUPO 2

Data: 24/07/2026 (sexta-feira)

Horário: das 13h00 às 17h00

Local: EE Padre Manoel da Nobrega, Avenida Itaberaba 145, São Paulo, São Paulo

ANILZA PIOLI – PROFESSORA
ANTÔNIO EMÍLIO SOUZA PENNA – PROFESSOR
AUGUSTO RIBEIRO DE CARVALHO – PROFESSOR
CÂNDIDO GONÇALVES GOMIDE – PROFESSOR
CARLOS FREDERICO WERNECK LACERDA – JORNALISTA
CLODOMIRO CARNEIRO
CYNIRA STOCCO FAUSTO – PROFESSORA
EDGARD PIMENTEL REZENDE – PROFESSOR
EDUARDO GOMES BRIGADEIRO COHAB
ELIZABETH APARECIDA SIMÕES MESQUITA PROFESSORA
FLAMÍNIO FÁVERO – PROFESSOR
GENÉSIO DE ALMEIDA MOURA – DOUTOR
HÉLIOS HEBER LINO – PROFESSOR
JAIR TOLEDO XAVIER – PROFESSOR
JÁCOMO STÁVALE – PROFESSOR
JOÃO SOLIMEO
JOAQUIM LUIZ DE BRITO – PROFESSOR
JOAQUIM SILVADO – DOUTOR
JORNALISTA RUY MESQUITA
LUIZA SALETTE JUNCA DE ALMEIDA – PROFESSORA
MARIANO DE OLIVEIRA – PROFESSOR
MARIA HELENA GONCALVES DE ARRUDA – PROFESSORA
MARQUES DE TAMANDARÉ ALMIRANTE
MARTIN EGÍDIO DAMY
MILTON DA SILVA RODRIGUES – PROFESSOR
OLINDA LEITE SINISGALLI – PROFESSORA
PLÍNIO DAMASCO PENNA – PROFESSOR
RENATO DE ARRUDA PENTEADO – PROFESSOR
REPÚBLICA DA COLÔMBIA
SILVIO XAVIER ANTUNES – PROFESSOR
UBALDO COSTA LEITE – DOUTOR
WALFREDO ARANTES CALDAS – PROFESSOR

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - NORTE 1

Homologando: O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, 13/97, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo estabelecimento de ensino, **HOMOLOGA por extemporaneidade**, o plano escolar do ano letivo de **2026** das seguintes unidades:

- COLÉGIO SANTA CARMEM SALLES – PROCESSO SEI 015.00270595/2026-38

- COLÉGIO RÍCARO - 015.00273356/2026-30

Homologando: O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa os **ANEXOS 2026**, pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal **2023 – 2026**, referente à seguinte escola estadual:

- E.E. DONA SUZANA DE CAMPOS - PROCESSO SEI 015.00440869/2023-10
- E.E. DR. JOAQUIM SILVADO - 015.00563146/2024-79

Homologando: O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa os **ANEXOS 2024, 2025 e 2026**, pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal **2023 – 2026**, referente à seguinte escola estadual:

- E.E. ANA SIQUEIRA DA SILVA - PROCESSO SEI 015.00499966/2025-81

Homologando: O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa o **Plano Gestão Quadrienal 2023-2026** e os **ANEXOS 2024, 2025 e 2026**, pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal **2023 – 2026**, referente à seguinte escola estadual:

- E.E. PROFESSORA OLINDA LEITE SINISGALLI - PROCESSO SEI - 015.00426619/2023-77

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO SUL 1

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Registro de Preços: Sim

Processo de Licitação: PROCESSO Nº 1307923/2019 – SEI Nº 015.00045899/2023-16

Contrato Nº: 099/2019

Contratante: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por intermédio da Unidade Regional de Ensino Sul 1

Contratado: AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP CNPJ nº 10.764.533/0001-01

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONDUZIDO POR MOTORISTA E AUXILIADO POR MONITOR, DESTINADO A ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO E/OU INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS CREDENCIADAS COM ESTA PASTA JURISDICIONADAS À DIRETORIA DE ENSINO – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO SUL 1

Valor: R$ 428.250,75 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) para o período de 06 (seis) meses, sendo:

Valor para o Exercício 2026: R$ 428.250,75 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

Valor para o Exercício 2027: R$ 0,00 (zero reais)

Data da assinatura: 22/06/2026

Programa de Trabalho: 12368081557400000

Natureza da Despesa: 33903347

Vigência: de 03/07/2026 até 02/01/2027

Resolução PGE-23/2015

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 325 DE 01-07-2026

Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino nº 325 de 01-07-2026

1-Dispõe sobre Autorização de Curso de Educação Profissional Nível Técnico: Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança - Carga Horária: 1200 (um mil e duzentas) horas.

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da URE - Unidade Regional de Ensino Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.655/2025 e da Resolução SEDUC nº 108/2025, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, na Lei nº 11.741/08, na Lei nº 7.498/86, na Deliberação CEE nº 207/2022 e na Indicação CEE nº 215/2022, CEE nº 215/2023 e demais legislações vigentes, à vista do Favorável nº 197/2025 emitido pelo Parecerista / Especialista do CPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, datado de 17/12/2025 e do Parecer Final do Supervisor de Ensino da URE Sul 1, datado de 24/06/2026- **Processo SEI : 015.00276287/2026-16.**

Artigo 1º- Fica autorizado a instalação e o funcionamento do **Curso de Educação Profissional Nível Técnico: Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança - Carga Horária : 1200 (um mil e duzentas) horas** no **Centro de Ensino Técnico Grau Técnico - Unidade Santo Amaro, CIE :006044**, situado a Avenida Adolfo Pinheiro, 238, Santo Amaro, CEP 04734-000, São Paulo/SP, mantido por **GT Santo Amaro Cursos Técnicos , CNPJ: 31.014.817/0001-42**, autorizado a funcionar por Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Sul-1 de 21/01/2019, publicada no DOE de 22/01/2019, página 44.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar e plataforma SED-Secretaria Escolar Digital.

Artigo 3º - A URE - Unidade Regional de Ensino Sul 1, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2- **Dispõe sobre Aprovação do Plano de Curso Técnico**

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da URE - Unidade Regional de Ensino Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.655/2025 e da Resolução SEDUC nº 108/2025, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, na Lei nº11.741/08, na Lei nº 7.498/86, na Deliberação CEE nº 207/2022 e na Indicação CEE nº 215/2022, CEE nº 215/2023 e demais normas vigentes, à vista dos Parecer Favorável nº 197/2025 emitido pelo Parecerista / Especialista do CPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, datado de 17/12/2025 – e do Parecer do Supervisor de Ensino de rotina da URE SUL1 , datado de 24/06/2026 - **Processo SEI : 015.00276287/2026-16**, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica Aprovado o Plano de Curso de **Educação Profissional Nível Técnico: Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança**,- **Carga Horária: 1200 (um mil e duzentas) horas** do **Centro de Ensino técnico Grau Técnico - Unidade Santo Amaro, CIE 006044**, situado a Avenida Adolfo Pinheiro, 238, Santo Amaro, CEP 04734-000, São Paulo/SP, mantido por GT Santo Amaro Cursos Técnicos , CNPJ: 31.014.817/0001-42.

Artigo 2º- Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados o Regimento Escolar, Plano de Curso , Plano Escolar e plataforma SED- Secretaria Escolar Digital , às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas do Conselho Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A URE - Unidade Regional de Ensino Sul 1, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3-Dispõe sobre Aprovação de novo Regimento Escolar

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da URE - Unidade Regional de Ensino Sul 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.655/2025 e da Resolução SEDUC nº 108/2025, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, na Lei nº11.741/08, na Lei nº 7.498/86, na Deliberação CEE nº 207/2022 e na Indicação CEE nº 215/2022, CEE nº 215/2023, Deliberação CEE 10/97, Indicações CEE 09/97, 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Final do Supervisor de Ensino datado de 24/06/2026 - **Processo SEI 015.00276287/2026-16** expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Centro de Ensino Técnico Grau Técnico - Unidade Santo Amaro, CIE 006044, situado a Avenida Adolfo Pinheiro, 238, Santo Amaro, em São Paulo/SP, CEP 04734-000, mantido por GT Santo Amaro Cursos Técnicos, CNPJ: 31.014.817/0001-42.

Artigo 2º- O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá, sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 21 no DOE 06/02/2026 pg. 35.

Artigo 3º- A Unidade Regional de Ensino SUL 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº: 316 DE 23-06-2026

Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino nº: 316 de 23-06-2026

Dispõe sobre Aprovação de Plano Escolar 2026

Homologando, nos termos do Decreto 69.655/2025 e da Resolução SEDUC nº108/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96 (LDB) e suas alterações ,à vista do Parecer conclusivo e favorável do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino no Processo SEI: 015.00469323/2026-93, o Plano Escolar 2026 da Scuola Italiana Eugenio Montale - CIE:138435, situada Rua Dr. José Gustavo Macedo Soares Busch, nº 75, Bairro Morumbi, CEP :05705-190, São Paulo, SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO SUL 2

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocando,

A Direção da EE. HUMBERTO ALFREDO PUCCA, PROF., Convoca o Sr. DANILO SANTOS DA CUNHA, RG: 41.782.863-9/ SP, referente a sua vida acadêmica, conforme previsto na Portaria CITEM de 25/09/2020, publicada em Diário Oficial do Estado de 29/09/2020, p. 29, Seção I, a comparecer no prazo de 03 (três) dias na EE. HUMBERTO ALFREDO PUCCA, situada à Rua da Mandira, nº 120 – Jardim Fraternidade – São Paulo - Capital.

EXP. *SEI: 015.00508099/2026-62.*

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA/ESCOLAR, DE 03/07/2026 - COMISSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA nº 01/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor Escolar da EE Profa. Zenaide Avelino Maia, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Maria Lucia Caetano, PEB II designada Diretor Escolar, RG 20.XXX.458-5, CPF 093.XXX.XXX-40;

II – Membro 1: Silmara Helena da Silva, PEB II designada Vice-Diretor, RG 34.XXX.707-6, CPF 336.XXX.XXX-19;

III – Membro 2: Emanuela Gomes da Silva, PEB I designada Coordenador de Gestão Pedagógica, RG 42.XXX.864, CPF 313.XXX.XXX-73.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE GUARULHOS SUL

PORTARIA Nº 920, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, no uso de suas atribuições legais tornando, como efetivo exercício, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Res. SE 62/2017, para Replanejamento 2º Semestre – Público-alvo: CGP/CGPG , nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Resolução SE 62/2017, da portaria nº1521 como segue:

Nome de evento: Encontro Presencial – Replanejamento 2º Semestre

Público-alvo: CGP/CGPG

Local: URE- Emilio Ribas, 940 – Guarulhos – Data: 25/06/2026 – Horário: 8 às 17h

Maria Catianne S. Siqueira 30.xxx869-2
Ana Claudia dos Santos 179. xxx 39837
Rosimeire Izalta da Silva Santos 246. xxx32-5
Andreza da Silva Chagas 479. xxx 77-8
Gisely da Silva Ribeiro 36. xxx 874-8
Aline Souza Silva Rocha 457. xxx09-0
Alessandra de Souza Pereira da Silva 154. xxx938-14
Paula Padilha 32. xxx 983-6
Alessandra Correia de Oliveira 212. xxx 75-5
Barbara Cristina Lima de Godoy 32. xxx 662-5
Adelina Flavio Teixeira 13. xxx 384
Suellen Camillo de Cunha 342. xxx309-5
Adriana Silva O. Medeiros 220. xxx 98-7
Anderson Favaro Mariano 247. xxx80-5
Mirian Dias de Souza Santos 186. xxx00-9
Leandro Geronazzo 280. xxx34-3
Kelly Cristina A. Rocha Maciel 428. xxx 47-0
Marly Ap. de Oliveira 172. xxx16-3
Edna Andrade Araujo 343. xxx16-9
Naiara Alves Monteiro Nunes 340. xxx 14-9
Eliane Ribeiro Bezerra 350. xxx39-9
Giorgia Aversente 303. xxx 31-7
Rosangela da Rocha A. Nascimento 255. xxx 96-7
Maria A parecida Santana Gomes 111. xxx 90-8
Aline dos Santos Rocha de Sá 350. xxx 01-8

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVI

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAPEVI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A Lei 10.261, de 21 de outubro de 1968, O DECRETO Nº 64.187, DE 17 DE ABRIL DE 2019, E À VISTA DO SEI 015.00528689/2026-10

D E S I G N A:

ELAINE APARECIDA COSTA - RG 21835411-3 - Supervisor de Ensino;

ELVIRA RIZZO DE CARVALHO SANCHEZ - RG 23455923 -8 - Supervisor de Ensino;

BRENER AUGUSTO CARDOSO GOMES - RG 36428634-9 - Supervisor de Ensino.

para, sem prejuízo das demais atribuições, comporem Comissão que procederá a análise da documentação anexadas aos autos, as quais foram protocoladas nesta Unidade Regional de Ensino na data de 25/06/2026. Emitindo posteriormente, Parecer Conclusivo com relação a suspensão temporária do Ensino fundamental do Colégio Bloom.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

A COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAPEVI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A Lei 10.261, de 21 de outubro de 1968, O DECRETO Nº 64.187, DE 17 DE ABRIL DE 2019, E À VISTA DO SEI 015.00525895/2026-60

D E S I G N A:

WALDIR JOSÉ CABEÇA - CIN 081955178-38 - Supervisor de Ensino;

DIVINA APARECIDA CECÍLIO - RG 18924399 - 5 - Supervisor de Ensino;

BARBARA ALEXANDRE - RG 23972350-8 - Supervisor de Ensino.

para, sem prejuízo das demais atribuições, comporem Comissão que procederá a análise da documentação anexadas aos autos, as quais foram protocoladas nesta Unidade Regional de Ensino na data de 29/06/2026. Emitindo posteriormente, Parecer Conclusivo com relação a ampliação do espaço da Escola Arapoti.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA

ESTAGIO SUPERVISIONADO

DISPOE SOBRE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PRESENCIAL

O Diretor de escola expede a presente Portaria:

Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE- 109/2020, da Deliberação CEE-195/2021 e do Parecer CEE – 69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão.

- MARIA RAIMUNDA BATISTA DE AMORIM, RG. 24.597.840, aluna da Universidade Cesumar, realizou presencialmente estágio na EE JARDIM ITAQUÁ, totalizando 14 horas de observação, no período de 15/06/2026 a 29/06/2026, referente ao curso de Matemática – Ensino Médio - Processo SEI nº 015.00205078/2026-98

Lucimara Pereira de Souza Silva

PORTARIA

DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PRESENCIAL

O Diretor escolar expede a presente Portaria:

Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109/2020, da Deliberação CEE-195/2021 e do Parecer CEE-69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão.

Camila dos Santos Silva Domingos, RG 42.821.424-1, aluna da Universidade Pitagoras Unopar Anhanguera, realizou presencialmente estágio na EE Professora Maria Aparecida Ferreira, totalizando 60 horas de observação, no período de 22/04/2026 a 13/05/2026, referente ao curso de Letras Portugues. Processo SEI nº 015.00306992/2026-55.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ

PORTARIA COORDENADOR GERAL - URE/MAU, DE 3 DE JULHO DE 2026

Relação nominal dos professores que atuaram como aplicadores do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, para fins de registro e publicação de Efetivo Exercício nos dias 23 e 25 de junho de 2026.

DIA: 23/06/2026

CLAUDIA DIAS DO AMARAL D'ANDREA, 24.659.669-7
ELENUSA ALVES COSTA ZILLI, 24.967.539-0
ANDRÉ BIO PESSOA, 24.568.426-8
ALINE SANTOS NUNES DA SILVA, 41.858.416-3
SIMONE FERNANDES, 23.183.257-6
ELLEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA MELO, 32753878 - 8
DANIELE APARECIDA SANTANA, 27.543.548-9
ANTÔNIO LUIZ DA FONSECA, 15.491.013-2,
LEONARDO CARDOSO DE CASTRO, 38.897.806-5
ALEX DE CARVALHO ROCHA, 32.133.27
BRUNA DEL CORTO BORGES, 48.247.375 - 7"
APARECIDA CRISTINA SOUZA AZEVEDO, 17.531.866-9
ARLINDO AVELINO DE ARAUJO, 16.323.730-X
JOAO EDER DA SILVA, 30.735.290-0"
SUZANA XAVIER VIEIRA, 47.370.555-2
MARGARETE MARTINS DE OLIVEIRA, 44.182.051
WALERIA DO NASCIMENTO PONTA ,44.100.410
ALICIA DE MELO FIRMINO, 39.030.070
LUZINALDA R. BARRETO, 32.263.502
DENISE HERNANDES BERNARDO DA SILVA, 42.005.343-8
LADJANE TEIXEIRA DA SILVA, 34.883.664-8
GLAUCE CRISTINA CARDOSO, 19.452.697-5
SUZANA MARIA OLIVEIRA SOUZA, 40017072-3
LORENA CERQUEIRA, 39.782464-6
CARLOS ANTONIO DE LIMA RG 14.915.596
FRANCE JEANNE ALMEIDA TROMPOWSKY RG 22.662.602
ELIANE APARECIDA ALVES MADALENA, 24.658.692 - 8
ROBERTA DANTAS DE FREITAS - 27.302,681-1
LEONARDO OKUMURA LOPES - 56.168.733-X
LUANA CRUZO ROSA 33.529.005-X
VERA LINA FERREIRA DE ANDRADE 16.324.205-7
OTONIEL RIBEIRO, 24.659.235-7
CLEBER VALIM ALEXANDRE, 20.922.870 - 2
MARIO LUCIO LOPES, 20.339.909-2
SAMUEL ANTONIO DO NASCIMENTO, 48.296.594-0
TALITA TEIXEIRA ALTHMAN PEREIRA, 34.731.620-7
MILLENA GASPAROTTO DE ARAUJO, 55.747.245-3
CLAUDINEI PINTO GOMES, 30.313.084-2
JULIANA KELLEN DE SOUSA MOREIRA, 41.863.414-2
JICELMA NEVES ARAUJO, 55.538.685-5
JULIO CESAR SILVA DOMINGUES, 30.063.178-9
FERNANDO APARECIDO ARAUJO DE BRITO, 34.568.417-5
ROODNEY FORTUNATTI MARQUES, 15.268.922-9
MARINA VENTURA, 23611455
RICARDO ESTEVAM, 53669576
DANIELE BARROZO DE PAULA, 44259047
CAMILA GOMES BICALHO, 41585395
ELAI SHIRLEY SILVA CARVALHO, 42.260.291 - 7
IVONE DE JESUS SANTANA, 19.397.944 - 5
MARCELA DE LIMA MARQUES, 48.665.820 - X
NAYLLA KAWANY DOS ANJOS MENEZES, 37.377.583 - 0
THAINA PRONI FASSI, 50.933.316 - 3
MARCIA DE LOURDES NUTO LOIOLA, 24.792.794-6
RAMILA DA CRUZ E SILVA, 41.493.979-7
THAIS AUGUSTO DE OLIVEIRA, 27.375.955-3
KLEYTON HENRIQUE ALVES OLIVEIRA, 27376075-0
ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS, 27.073.509
CRISTILAINE ALVES NIGRO, 22.808.206
SANDRA ADRIANA BIM DE ANDRADE, 33.301.193
SIMONE REIS SILVA ,42.804.533
DIEGO MORAES VAZ, 42.677.911-3
ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA,25.057.569-3
EDMARA LÚCIA VALENTIM DA SILVA, 24.474.886-X
LETÍCIA TEZOLIN BRAGA, 46.349.101-4
CLAÚDIA REGINA MEDIROS DANTAS, 16.685.009-3
CRISTINA CORREA, 35.034.137-0
JOSISLANDE NUNES GALINDO DE OLIVEIRA, 25757442-6
ADEMILSON BENEDITO MAIA, 152599460
EMANUELA HERNANDES DA SILVA ,39.905.886-2
VIVIANE APARECIDA NOGUEIRA MENDES CARDOSO, 43.344.677-8
ADRIANA BARBOSA DE MENEZES LOPES, 29937430
ELIZABETE DE CANDI CORREA SANTOS, 27.585.318-4
ALDO LUCIO DE OLIVEIRA, 28.021.593-9
VINICIUS DE MELO CONCEIÇÃO, 52.638.450-5
NILSON DONIZETE DE SOUZA, 18.304.959
ZENILDA AUCILIADORA GASPAR SABINO, 17.531.947
DENISE HERNANDES BERNARDO DA SILVA, 42.005.343-8
MARCIO DA SILVA GONÇALVES, 21.951.874-9
CAMILA DO NASCIMENTO PAULA, 45.721.622-0
MARCIA DE OLIVEIRA MOREIRA, 42.320.065-3
MICHELLY DOS SANTOS COSTA, 43.327.125
RODRIGO DIANA, 34.843.749
SIDNEI SEBASTIÃO DA SILVA, 21.175.970
VICTOR HENRIQUE BARBOSA, 52.637.714

ALINE SILVA DE ALMEIDA COSTA, 29.385.568
CLAUDIA FRANCA DE MOURA SILVA, 42.347.407-8
LUCIANA DIAS DE SANTANA, 32.230.635-8
JOSINALVA VIEIRA PINTO, 240.186.635-2
RENATA ROMERA CAETANO, 29.178.834-8,
Mayara Borges Duarte, 43.238.794-8,
ELISANGELA DOS SANTOS SILVA CARMO, 41936083
VANDERLUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO, 15882697
VERA LUCIA ALAION, 27173327
FELICIDADE DA PENHA ALVES DE TOLEDO, 13.632.805-2
JULIANA PIMENTEL DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, 42.798.740-4
ANGÉLICA APARECIDA BIAZOTO FERREIRA, 33.354.865 - 6
GEAN DO NASCIMENTO DE SOUZA, 38.424.480 - 4
JULIANA ANDRESSA LIMEIRA GOMES ARAGÃO, 37.5312.998-44
SILVIA FRANCISCA PIRES DE JESUS, 33.443.747 - 7
ARIANA MOLINA REINATTO FERREIRA, 43.327.155-3
EVERSON SILVERIO, 21.626.786-9
IVAN CARLOS CIRINO, 22.523.783-0
JONATHAN FERREIRA CLAUDIO, 50.679.469-6
SILVANA ALVES XAVIER BARBOSA, 21.315.859-0
LUIZ CARLOS MARTINS, 17.024.518-4
ROODNEY FORTUNATTI MARQUES, 15.268.922-9
BRUNO BENTO DIAS, 53.807.797-9
FRANCISCO DE JESUS FEITOSA DA SILVA, 36.565.319-6
JÉSSICA DA SILVA SANTANA DO NASCIMENTO, 49.077.087-3
NATHÁLIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA, 53.593.317-4
TÂNIA PESSOA TENQUIM, 20.557.283-2
DIEGO PENNINCK NOCHERINE DE FREITAS 29.514.820-2
SILVANA ALVES XAVIER BARBOSA, 21.315.859
MARISA DA SILVA PIMENTA,17.045.987-1
ANDREIA MARQUES DOS SANTOS MANOEL, 20.127.471-1
CRISTIANE PEREIRA SARGENTO DE SOUZA, 58.245.543-1
JAQUELINE DE JESUS ALMEIDA, 35.100.333-2
CAMILA DE OLIVEIRA MELO, 43.190.929-5
THIAGO SILVA SEGALA, 40.024.733-1
EULALIA TAVARES CABRAL, 17.727.620-7
FERNANDA ALVES DE SANTANA, 47.213.348-2
ALLAN PINHO DA SILVA, 44.252.930-2
FRANCISCA MÁRCIA DE MOURÃO SILVA COSTA, 41.764.165-5
ROSELAINE OLIVEIRA DE SANTANA, 52.165.462-2
PATRÍCIA KOSTOWSKI MARTINS, 42.813.655-2
BRUNO JORA DA SILVA, 46.944.480-0
MORGANA LOUISE FREGADOLLI COSTA, 58.855.005-X
RENATO RIBAS DA SILVA, 20.557.330-7
WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS, 50.828.206-8
LUCIANA GONÇALVES CAMPOS DA SILVA, 26. 811 .644- 1
CAMILA NOEMIA AGUIAR, 338538720
ANA CLARA CHINCHIO NASCIMENTO, 38.187.326-2
PAULA ALVES DE MATOS, 9.934.32
SIMONE FERREIRA DE ALMEIDA GONÇALVES, 27.573.014-1
RENATA REGINA DE SOUZA, 30.914.324-X
MARIA DE FATIMA SARAGIOTTO DALIBERA, 13.780.611-5
JESSICA GERMOLIATO PORTILLA, 47.585.228-x
ELIANE APARECIDA PEREIRA 22.662.930-2
MILLENA GASPAROTTO DE ARAUJO, 55.747.245-3
CLAUDINEI PINTO GOMES, 30.313.084-2
HELENA YUKIE KANOMATO, 25.057.145-6
RITA DE CASSIA FIACADORI, 13.154.233.830
INEIDE DOS SANTOS, 19.546.553 - 2
ROBERTO MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, 15.604.448 - 1
ALINE MARIA DA SILVA, 48.087.122 - X
EDILIO NUNES DUARTE, 14.186.186 - 1
EDIVALDO BEZERRA VIANA, 23.302.563 - 7

DIA 25/06

MAURÍCIO CARDOSO DA CRUZ, 29.737.858-2
MILTON DA PURIFICAÇÃO SANTANA, 18.772.025-3
ELISANGELA DOS SANTOS SILVA CARMO, 41936083
VANDERLUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO, 15882697
VERA LUCIA ALAION, 27173327
FELICIDADE DA PENHA ALVES DE TOLEDO, 13.632.805-2
JULIANA PIMENTEL DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, 42.798.740-4
ANGÉLICA APARECIDA BIAZOTO FERREIRA, 33.354.865 - 6
GEAN DO NASCIMENTO DE SOUZA, 38.424.480 - 4
JULIANA ANDRESSA LIMEIRA GOMES ARAGÃO, 37.5312.998-44
SILVIA FRANCISCA PIRES DE JESUS, 33.443.747 - 7
ARIANA MOLINA REINATTO FERREIRA, 43.327.155-3
EVERSON SILVERIO, 21.626.786-9
IVAN CARLOS CIRINO, 22.523.783-0
JONATHAN FERREIRA CLAUDIO, 50.679.469-6
SILVANA ALVES XAVIER BARBOSA, 21.315.859-0
JULIANA KELLEN DE SOUSA MOREIRA, 41.863.414-2
JULIO CESAR SILVA DOMINGUES, 30.063.178-9
MILLENA GASPAROTTO DE ARAUJO, 55.747.245-3
CLAUDINEI PINTO GOMES, 30.313.084-2
LUIZ CARLOS MARTINS, 17.024.518-4
VITOR DA CRUZ SILVA, 39.938.928-3
ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS, 27.073.509
CRISTILAINE ALVES NIGRO ,22.808.206
SANDRA ADRIANA BIM DE ANDRADE, 33.301.193
SIMONE REIS SILVA, 42.804.533
SÔNIA PAULINO RIBEIRO, 7.770.149
DANIEL BARRETO NOGUEIRA NETO 15.259.889
ANTONIO MARCOS DE CASTRO VERAS 32.352.625-1
DIEGO PENNINCK NOCHERINE DE FREITAS 29.514.820-2
MARISA DA SILVA PIMENTA,17.045.987-1
ANDREIA MARQUES DOS SANTOS MANOEL, 20.127.471-1
CRISTIANE PEREIRA SARGENTO DE SOUZA,58.245.543-1
JAQUELINE DE JESUS ALMEIDA, 35.100.333-2
CAMILA DE OLIVEIRA MELO, 43.190.929-5
THIAGO SILVA SEGALA, 40.024.733-1
EULALIA TAVARES CABRAL,17.727.620-7
FERNANDA ALVES DE SANTANA, 47.213.348-2
FRANCISCA MÁRCIA DE MOURÃO SILVA COSTA, 41.764.165-5
ROSELAINE OLIVEIRA DE SANTANA, 52.165.462-2
PATRÍCIA KOSTOWSKI MARTINS, 42.813.655-2
MARIA DE FATIMA SARAGIOTTO DALIBERA, 13.780.611-5
MILENA SANTIAGO BORGES, 502646652
ALINE MARIA DA SILVA, 48.087.122 - X
EDIVALDO BEZERRA VIANA, 23.302.563 - 7

PORTARIA Nº 123/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

URE – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO DE MAUÁ

PORTARIA DO COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO MAUÁ, 03/07/2026

Dispõe sobre do Processo de Homologação do Plano Escolar do Ano Letivo de 2026 da Rede Particular de Ensino

O Coordenador Geral Regional de Ensino de Mauá, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 69.665 de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº 108 de 28/07/2025, com fundamento na lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar do Ano Letivo de 2026, constante no Processo SEI nº.: 015.00535852/2026-92 de 03/07/2026, da escola abaixo mencionada.

COLÉGIO TÉCNICO STANDARD, (COD.CIE.:286059), situada na Rua: Santa Helena, nº 09 - Vila Magini, Mauá – São Paulo, CEP.:09390-090.

PORTARIA Nº 124/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

URE – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ DE 03/07/2026

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS ANEXOS DO ANO LETIVO 2026 DO PLANO GESTÃO ESCOLAR QUADRIÊNIO 2023-2026

O Coordenador Geral Regional de Ensino de Mauá, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 69.665 de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº 108 de 28/07/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, constante no Processo SEI nº.: 015.00426708/2026-66 de 28/05/2026, responsável pelo respectivo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - FICA HOMOLOGADO, OS ANEXOS DO ANO LETIVO 2026 DO PLANO GESTÃO ESCOLAR QUADRIÊNIO 2023-2026 da seguinte Unidade Escolar:

EE. PROFESSORA NEUSA DE FÁTIMA MARIN BERNARDI, (CÓD. CIE.:920290), situado na Avenida Barão de Mauá, nº 5875 - Jardim Itapeva Mauá - São Paulo - CEP.:09330-150.

PORTARIA Nº 125/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

URE – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ DE 03/07/2026

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS ANEXOS DO ANO LETIVO 2026 DO PLANO GESTÃO ESCOLAR QUADRIÊNIO 2023-2026

O Coordenador Geral Regional de Ensino de Mauá, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 69.665 de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº 108 de 28/07/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, constante no Processo SEI nº.: 015.00428806/2026-38 de 28/05/2026, responsável pelo respectivo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - FICA HOMOLOGADO, OS ANEXOS DO ANO LETIVO 2026 DO PLANO GESTÃO ESCOLAR QUADRIÊNIO 2023-2026 da seguinte Unidade Escolar:

EE. ANTONIO LUCAS, (COD.CIE.: 923369), situado à Rua.: Benedito Cordeiro, nº 255 - Jardim Novo Horizonte, Rio Grande da Serra – São Paulo, CEP.:09450-000.

PORTARIA Nº 126/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

URE – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO DE MAUÁ

PORTARIA DO COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO - REGIÃO MAUÁ, 03/07/2026

Dispõe sobre do Processo de Homologação do Plano Escolar do Ano Letivo de 2026 da Rede Particular de Ensino

O Coordenador Geral Regional de Ensino de Mauá, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 69.665 de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº 108 de 28/07/2025, com fundamento na lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE nº 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar do Ano Letivo de 2026, constante no Processo SEI nº.: 015.00536113/2026-18 de 03/07/2026, da escola abaixo mencionada.

COLÉGIO ANTONIO LUCAS, (COD.CIE.:186673), situada na Rua: Ciriaco Grisanti, nº 240 -Vila Suissa -Ribeirão Pires – CEP.: 09423-070 – São Paulo.

PORTARIA Nº 127/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

URE – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ DE 03/07/2026

Dispõe sobre Convalidação de Ato Administrativo

O Coordenador Geral Regional de Ensino de Mauá, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 69.665 de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº 108 de 28/07/2025, com fundamento na lei Federal 9.394/96, no Parecer CEE nº 218/2013 e de acordo com a Indicação CEE nº 02/95 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, contido no Processo SEI nº.: 015.00532274/2026-32 de 02/07/2026, expede a presente Portaria, para CONVALIDAR O ATO ADMINISTRATIVO, do PROZ - UNIDADE MAUÁ, COD.CIE.: (8902) situado a Rua.: General Osório, nº 188 - Vila Bocaina - 09310-050 - Mauá - São Paulo.

- Justificativa da solicitação: Trata-se da não inserção da matrícula do estudante na SED, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – TÉCNICO EM ESTÉTICA. O estudante concluiu os estudos no PROZ - UNIDADE MAUÁ, porém suas matrículas não foram cadastradas na SED. Diante de tal situação se faz necessário o presente expediente para a validação da conclusão do curso.

Nome	RG.:	Período a ser convalidado:
LUCINEIDE DA SILVA ALMEIDA	46.537.686-1/SP	08/04/2024 a 07/05/2026 TÉCNICA EM ESTÉTICA

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES

DESPACHO DA COORDENADORA - PDDE 23 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO Nº:015.00240152/2026-12

INTERESSADA: E.E. PROF. JOÃO CARDOSO DOS SANTOS UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES

ASSUNTO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS POR TERCEIROS

Em face do que consta dos autos, autorizo com fundamento no item 2 da alínea "b " do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57141/2011 e Resolução SE 45/12, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento de 1 Carrinho para carga 350kg Metalosa, por doação da Sra. Edna de Fátima Nascimento, RG: 22.037.525-2, ficando igualmente autorizada a Seção de Fiscalização desta Unidade Regional de Ensino de Mogi das Cruzes a firmar os termos de doações e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA - PDDE 24 DE ABRIL DE 2026

Processo nº:015.00241060/2026-50

Interessada: E.E. DES. HERÁCLIDES BATALHA DE CAMARGO Unidade Regional de Ensino de Mogi das Cruzes

Assunto: doação de bens móveis PDDE PAULISTA CAPITAL 2026

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais encontram-se acostadas aos autos, ficando igualmente autorizada a Seção de Fiscalização desta Unidade Regional de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DESPACHO DA COORDENADORA PDDE 27 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO Nº:015.00334113/2026-85

INTERESSADA: CEEJA DE MOGI DAS CRUZES UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES

ASSUNTO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS POR TERCEIROS

Em face do que consta dos autos, autorizo com fundamento no item 2 da alínea "b " do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57141/2011 e Resolução SE 45/12, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento de 1 Forno microondas Electrolux MT030 220v, por doação da Sra Camila Lemes de Aguiar, RG: 29.209.310-x, ficando igualmente autorizada a Seção de Fiscalização desta Unidade Regional de Ensino de Mogi das Cruzes a firmar os termos de doações e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

PORTARIA DA COORDENADORA DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES, DE 03 DE JUNHO DE 2026

CRONOGRAMA DE REPOSIÇÃO - Resolução SE nº 102/2003
Resolução SEDUC nº 62, de 01 de maio de 2026 - Referente a Copa do Brasil FIFA 2026
EE FRANCISCO FERREIRA LOPES
CEL - CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS

ANO/ SÉRIE	DISCIPLINA	DIA DA AULA NÃO DADA	Nº DE AULAS NÃO DADAS	NOME DO PROFESSOR (AUSENTE)	REPOSIÇÃO		
					Data	Horário	Professor
3º IA	Inglês	29/jun	1	Ruth Fernandes	04/07/2026	14h10	Ruth Fernandes
3º IA	Inglês	29/jun	1	Ruth Fernandes	04/07/2026	15h00	Ruth Fernandes
5º EA	Espanhol	24/jun	1	Melissa de Souza Moura	04/07/2026	07h00	Melissa de Souza Moura
5º EA	Espanhol	24/jun	1	Melissa de Souza Moura	04/07/2026	07h50	Melissa de Souza Moura
5º EA	Espanhol	29/jun	1	Melissa de Souza Moura	04/07/2026	08h40	Melissa de Souza Moura
5º EA	Espanhol	29/jun	1	Melissa de Souza Moura	04/07/2026	09h30	Melissa de Souza Moura
2º EA	Espanhol	24/jun	1	Samira Nazario de Souza	04/07/2026	07h00	Samira Nazario de Souza
2º EA	Espanhol	24/jun	1	Samira Nazario de Souza	04/07/2026	07h50	Samira Nazario de Souza
2º EA	Espanhol	29/jun	1	Samira Nazario de Souza	04/07/2026	08h40	Samira Nazario de Souza
2º EA	Espanhol	29/jun	1	Samira Nazario de Souza	04/07/2026	09h30	Samira Nazario de Souza
1º EB	Espanhol	29/jun	1	Samira Nazario de Souza	04/07/2026	10h20	Samira Nazario de Souza
1º EB	Espanhol	29/jun	1	Samira Nazario de Souza	04/07/2026	11h10	Samira Nazario de Souza
2º IB	Inglês	24/jun	1	Telma Maria Araujo	04/07/2026	07H00	Telma Maria Araujo
2º IB	Inglês	24/jun	1	Telma Maria Araujo	04/07/2026	07H50	Telma Maria Araujo
2º IB	Inglês	29/jun	1	Telma Maria Araujo	04/07/2026	08 H40	Telma Maria Araujo
2º IB	Inglês	29/jun	1	Telma Maria Araujo	04/07/2026	09 H30	Telma Maria Araujo
Multi A	Inglês	24/jun	1	Telma Maria Araujo	04/07/2026	10H20	Telma Maria Araujo
Multi A	Inglês	24/jun	1	Telma Maria Araujo	04/07/2026	11H10	Telma Maria Araujo
Multi A	Inglês	29/jun	1	Telma Maria Araujo	04/07/2026	12H30	Telma Maria Araujo
Multi A	Inglês	29/jun	1	Telma Maria Araujo	04/07/2026	13H20	Telma Maria Araujo
2º EC	Espanhol	24/jun	1	Maria das Graças Pereira Martins	04/07/2026	07h00	Maria das Graças Pereira Martins
2º EC	Espanhol	24/jun	1	Maria das Graças Pereira Martins	04/07/2026	07h50	Maria das Graças Pereira Martins
2º EC	Espanhol	29/jun	1	Maria das Graças Pereira Martins	04/07/2026	08h40	Maria das Graças Pereira Martins
2º EC	Espanhol	29/jun	1	Maria das Graças Pereira Martins	04/07/2026	09h30	Maria das Graças Pereira Martins
1º EA	Espanhol	24/jun	1	Maria das Graças Pereira Martins	04/07/2026	10h20	Maria das Graças Pereira Martins
1º EA	Espanhol	24/jun	1	Maria das Graças Pereira Martins	04/07/2026	11h10	Maria das Graças Pereira Martins
1º EA	Espanhol	29/jun	1	Maria das Graças	04/07/2026	12H30	Maria das Graças
1º EA	Espanhol	29/jun	1	Maria das Graças Pereira Martins	04/07/2026	13h20	Maria das Graças Pereira Martins
3º EA	Espanhol	24/jun	1	Ruth Fernandes	04/07/2026	07h00	Ruth Fernandes
3º EA	Espanhol	24/jun	1	Ruth Fernandes	04/07/2026	07h50	Ruth Fernandes
3º EA	Espanhol	29/jun	1	Ruth Fernandes	04/07/2026	08h40	Ruth Fernandes
3º EA	Espanhol	29/jun	1	Ruth Fernandes	04/07/2026	09h30	Ruth Fernandes
4º EA	Espanhol	29/jun	1	Ruth Fernandes	04/07/2026	10h20	Ruth Fernandes
4º EA	Espanhol	24/jun	1	Ruth Fernandes	04/07/2026	11h10	Ruth Fernandes
4º EA	Espanhol	24/jun	1	Ruth Fernandes	04/07/2026	12H30	Ruth Fernandes
4º EA	Espanhol	24/jun	1	Ruth Fernandes	04/07/2026	13h20	Ruth Fernandes
2º ITA	Italiano	29/jun	1	Marilia Batista Cota Pacheco	04/07/2026	07h00	Marilia Batista Cota Pacheco
2º ITA	Italiano	29/jun	1	Marilia Batista Cota Pacheco	04/07/2026	07h50	Marilia Batista Cota Pacheco
2º JA	Japonês	29/jun	1	Vinicius Antonio de Almeida	04/07/2026	07h00	Vinicius Antonio de Almeida
2º JA	Japonês	29/jun	1	Vinicius Antonio de Almeida	04/07/2026	07h50	Vinicius Antonio de Almeida

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 03/07/2026

Regularização de Vida Escolar

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 03/07/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Osasco, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto nº 69.665/2025 e nos termos da Indicação CEE n.º 08/86, itens 3.1.1, 4.1 e 4.3 anexa à Deliberação CEE n.º 18/86, e à vista do processo SEI nº 015.00484723/2026-29, declara regularizada a vida escolar do(a) aluno(a) Armando da Ressureição Neagu, RG. 19.283.226/SP, referente ao 2º termo/2ª séire do 2º Grau Supletivo, tendo em vista o princípio da recuperação implícita. (extinto Colégio Continental)

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 03/07/2026

Equivalência de Estudos

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO, DE 03/07/2026

Declaro, nos termos da Deliberação CEE nº. 21/01 e Indicação nº 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971, protocolado SEI nº 015.00324247/2026-98 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por ISAMAR ALEXINA BETANCOURT ARRETURETA, RNM F017416-U, nascido(a) em 09/10/1988, natural Venezuela, mediante estudos realizados no país República Bolivariana da Venezuela, no ano de 2008, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, Nº 132/2026 DE 03-07-2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo André, as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal LDB 9394/96, na Indicação CEE 09/97, Deliberações 138/2016 e CEE 207/2022 e à vista do Parecer do supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no SEI 015.00316266/2026-41, expede a presente portaria, para homologar o Plano Escolar de 2026, do Instituto de Ensino Pró Saber, localizado a Rua Onze de Junho 312, Casa Branca, Santo André-SP, com os cursos de Educação Infantil, Educação Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Ensino Médio.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, Nº 133/2026 DE 03-07-2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo André, as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal LDB 9394/96, na Indicação CEE 09/97, Deliberações 138/2016 e CEE 207/2022 e à vista do Parecer do supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no SEI 015.00381029/2026-51, expede a presente portaria, para homologar o Plano Escolar de 2026, do Colégio Dr. Clóvis Bevilacqua-Ensino Fundamental, localizado a Rua Tóquio 685, Vila Metalúrgica, Santo André-SP, com os cursos de Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais).

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 03/07/2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Plano de Gestão Quadrienal 2026/2029 e Anexos 2026 – EE 20 de Agosto

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAR o Plano de Gestão Quadrienal 2026/2029 e Anexos 2026 da escola jurisdicionada a esta Unidade Regional de Ensino: EE 20 de Agosto, situada na Av. Kennedy, 919, Anchieta, São Bernardo do Campo, SP (Proc. SEI nº 015.00352749/2026-17).

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 03/07/2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO SÃO BERNARDO DO CAMPO

Equivalência de Estudos – Giullia Pereira da Silva

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensinoda Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação 15/01, da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24, nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/71 e à vista do contido no Processo SEI nº 015.00525807/2026-20, expede a presente Portaria, para DECLARAR que os estudos realizados no Texas/ Estados Unidos da América, em 2026, por Giullia Pereira da Silva, RG 58.151.300-9, nascida em São Bernardo do Campo/SP, em 01/11/2007,são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, para a conclusão do Ensino Médio.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DA EXTINTA ESCOLA NACIONAL DE SBCAMPO, DE 26/06/2026, PUBLICADA NO DOE DE 29/06/2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Onde se Lê:

Dos Ex-Alunos da Escola Nacional,

Designada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de São Bernardo do Campo de 26/08, publicada no DOE de 27/08/2005 e retificada no DOE de 31/08/2005, de ex-alunos da Escola Nacional, cassado por Portaria do Coordenador da COGSP publicada no DOE de 26/08/2005,

Declarando Regular nos termos da Resolução SE 24 de 04-05-2015 no item b. 1.1, a vida escolar de Lenise das Graças Maurilio Carvalho, RG. 22.669.892-0/SP, no Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem no ano letivo de 2000.

Leia-se:

Dos Ex-Alunos da Escola Nacional,

Designada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de São Bernardo do Campo de 26/08, publicada no DOE de 27/08/2005 e retificada no DOE de 31/08/2005, de ex-alunos da Escola Nacional, cassado por Portaria do Coordenador da COGSP publicada no DOE de 26/08/2005,

Declarando Regular nos termos da Resolução SE 24 de 04-05-2015 no item b. 1.1, a vida escolar de Lenice das Graças Maurilio Carvalho, RG. 22.669.892-0/SP, no Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem no ano letivo de 2000.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE, EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS, DE 3 DE JULHO DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

Portaria do Coordenador - Dirigente Regional de Ensino, de 3 de julho de 2026.

Declarando, à vista da documentação apresentada, e nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9394/1996 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971, que os estudos realizados no exterior por ROSMERBYS DARIALYS FUENMAYOR FILGUEIRA, RNM: F186974-Q, nascida em 24/06/1994, em Heres, Venezuela, na E.B.N. José Luis Afanador, em Bolívar, Venezuela, são equivalentes aos cumpridos no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em nível de conclusão de Ensino Fundamental, para fins de prosseguimento de estudos. Processo SEI: 015.00536175/2026-20.

Declarando, à vista da documentação apresentada, e nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9394/1996 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971, que os estudos realizados no exterior por ROSMERBYS DARIALYS FUENMAYOR FILGUEIRA, RNM: F186974-Q, nascida em 24/06/1994, em Heres, Venezuela, na E.T.S. Dr. Francisco Vitanza, em Bolívar, Venezuela, são equivalentes aos cumpridos no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em nível de conclusão de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos. Processo SEI: 015.00536328/2026-39.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 03/07/2026

portaria N°38/2026

Dispõe sobre Homologação do Plano Escolar 2026.

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Araçatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica homologado o Plano Escolar 2026 do Estabelecimento de Ensino Colégio Figueira Pastorzinho, Código CIE: 563.602, mantido por Fonseca & Figueredo Educação Infantil Ltda, CNPJ 17.922.247/0001-68, autorizado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 12-2-2021 publicada em D.O.E de 13 de fevereiro de 2021, situado à Rua Aguapeí, nº 299, contíguo com a Rua Brasil, nº 94, Bairro São João - CEP 16025-000, Araçatuba- SP.

Artigo 2º- Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Plano Escolar de acordo com as legislações vigentes.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA DE 03/07/2026

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Araçatuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º- Fica homologado o Plano Escolar 2026 do Estabelecimento de Ensino Colégio Figueira Pastorzinho, Código CIE: 563.602, mantido por Fonseca & Figueredo Educação Infantil Ltda, CNPJ 17.922.247/0001-68, autorizado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 12-2-2021 publicada em D.O.E de 13 de fevereiro de 2021, situado à Rua Aguapeí, nº 299, contíguo com a Rua Brasil, nº 94, Bairro São João - CEP 16025-000, Araçatuba- SP.

Artigo 2º- Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Plano Escolar de acordo com as legislações vigentes.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA DE 03/07/2026

Portaria nº 68, de 01 de julho de 2026

Processo: 015.00441443/2026-26

Interessado: EE Vicente Barbosa - URE Araçatuba

Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto n° 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.

Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar – SEOM, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA DE 03/07/2026

Portaria nº 67, de 01 de julho de 2026

Processo: 015.00441249/2026-41

Interessado: EE Vicente Barbosa - URE Araçatuba

Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto n° 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012.

Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Serviço de Obras e Manutenção Escolar – SEOM, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 90, DE 3 DE JULHO DE 2026

Cessando, as indicações como parte da Comissão de Verificação de Vida Escolar do Colégio Cristo Rei publicadas no DOE de 26/05/2025, em nome de: MARIA LUCIA MENDONÇA COSTA RG. 18.144.088-X e ENRICO CHINEN RG 28.321.203-2 como membros.

Designando, à vista do que consta na Resolução SE 46/2011, publicada no D.O. de 12-07-2011, a Supervisora de Ensino: MARSELHA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES, RG 24.902.738-0 como Presidente, ADIMAR HITOMI SHIRAI RG. 10.278.697-5 e ROSANGELA NOVAES MARTINS RG 15.168.852-7, como membros para, sem prejuízo das funções que exercem, comporem a Comissão que procederá à Verificação de Vida Escolar do Colégio Cristo Rei, para que esta adote as medidas necessárias na regularização de vida escolar dos alunos procedentes da escola e/ou cursos cassados, quando couber.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BAURU

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE BAURU N.º 54, DE 3 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA APLICAÇÃO DO SARESP – JUNHO DE 2026

Conforme competência conferida, prevista no **inciso IX, do Artigo 35 da Resolução SEDUC N.º 58/2026**, de 27 de maio de 2026, CONSIDERAM CONVOCADOS OS SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DA APLICAÇÃO DA 3.ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - SARESP 2026 - PROVA DIGITAL, dia 23/06/2026, previsto no Plano de Aplicação das Provas, elaborado pela Unidade Regional de Ensino de Bauru, de acordo com o cronograma abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	NOME DO PROFESSOR APLICADOR
EE MANOEL GONÇALVES-AGUDOS	SALA EXTRA - MANHÃ - FLAVIO SILVEIRA DA COSTA RG 48.833.590-5 MANHÃ -VIVIAN APARECIDA JODAS FERNANDES MOLITERNO RG 15.650.999-4
EE JOÃO BATISTA DE AQUINO - AGUDOS	SALA EXTRA - MANHÃ - MARGARETH DOMINGUES ZAMORA ANGELICO RG18.035.376 MANHÃ - RENATO LUIZ LAURIS JUNIOR RG 22.874.092-7 MANHÃ - HEDWIN GERONIMO VESECKY RG 9.811.159
EE MARIA BATAGLIN DELZARI - AGUDOS	NOITE - JOSE FERDINANDO DA SILVA CPF 58.522.578-85
JOÃO BATISTA RIBEIRO - AGUDOS	SALA EXTRA - MANHÃ - FLAVIA MARIA GOMES RG 26.289.27-8 MANHÃ - GUILHERME DE FIGUEIREDO CAVALHERI RG 33.809.637-1
EE FARID FAYAD-AGUDOS	SALA EXTRA - MANHÃ - ROZIENE PIAGENTE RG 30.055.943 MANHÃ - MEIRE CRISTINA CHOJI RG 17.345.815 MANHÃ -ALESSANDRA GUERING BRITO RG 23.643.633-8 MANHÃ -MATHEUS IMPERADOR GRILLO RG 55.051.892-7
NILZA MARIA SANTARÉM PASCHOAL-AGUDOS	NOITE - CLAUDENICE SODRE CPF 790.211.882-6 NOITE - FLAVIO SILVEIRA DA COSTA CPF 426.156.998-14 NOITE -GUSTAVO CHAVES TANAKA CPF 41.715.4748-21
EE SEBASTIÃO INOC ASSUMPÇÃO - AREALVA	SALA EXTRA - MANHÃ - GABRIELA DEZIDERIO RG 38.658.662 MANHÃ - JAQUELINE CRISTINA CORDEIRO RG 47.322.509-8 MANHÃ - FRANCYNE AMORIM FERREIRA RG 59.148.134-0
EE ANIS DABUS - AVAÍ	TARDE - FABIOLA BARBOSA ZITO RG 40.979.641-4 TARDE - CAROLINE FRANCO DE SOUZA RG 30.318.469-3
EE ANTONIO SANCHES LOPES - BALBINOS	MANHÃ - LARISSA DE CARVALHO REIS RG 55.477.874-9
EE JARDIM TANGARÁS - BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - CARLOS GABRIEL SARDINHA DE MEDEIROS RG 35.689.293 MANHÃ - CESAR NUNES DE OLIVEIRA RG 46.580.472-x
EE MAJOR FRAGA - TIBIRIÇA	SALA EXTRA - NOITE- SANDRO INACIO DE SOUZA RG 23.341.232-3 NOITE - JOSÉ ANTONIO SANTOS SARAIVA RG 32.541.634-5
EE PLÍNIO FERRAZ - BAURU	MANHÃ - KARINA LOPES DA SILVA CASTILHO RG 39.993.879-5 MANHÃ - ANTONIO CLAUDIO PRADO FUZER RG 40.643.397-5
EE AYRTON BUSCH-BAURU	MANHÃ - WILLIAM HENRIQUE PEDROSO RG 40.718.607 MANHÃ - JOKSON WELLINGTON BARBOSA DE CAMPOS RG 4.739.700-5
EE EDUARDO VELHO FILHO - BAURU	MANHÃ - SERGIA MARIA MOREIRA MACHADO RG 15.946.618 MANHÃ WESLEY SCHUBERT GONZAGA RG 48.540.529-5
EE DR. LUIZ ZUIANI - BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - DINORA FREITAS BUENO RG 40.550.628-4 SALA EXTRA - NOITE - ROSEMEIRE ARANTES RG 28.826.092-2 MANHÃ E NOITE - MONICA APARECIDA BESSA RG 21.281.435-7 MANHÃ - ELISA MARINA DE MORAIS SILVA RG 40.831.317-1 MANHÃ -CLEBER ROGERIO GONCALVES CPF 17.399.428-40
EE STELA MACHADO-BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - RAFAELA NUNES DA SILVA GOMES RG 44.483.527-1 MANHÃ - BRUNA MARIA BIAZOTTO- RG 57.103.510 NOITE- RAFAELA NUNES DA SILVA GOMES RG 44.483.527-1 MANHÃ- ANA PAULA LINARES RG 40.436.736 NOITE- FABIO HENRIQUE COSTA VIEIRA RG 33.809.950 MANHÃ - ALYSSON NATAN NUNES RG 47.234.010-4 NOITE - ANA CAROLINE CAPELIN CARLOS RG 52.398.711
EE LUIZ CASTANHO DE ALMEIDA - BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ- SIMONE SERRANO RG 21.686.393 MANHÃ - CARINA DE CASTRO VIEIRA RG 40.523.119-2 MANHÃ - CINIRA ISABEL ROSSETO PAULINO RG 40.913.775 MANHÃ - LEONARDO CELESTINO VENTURA RG 55.051.729-7
EE MORAIS PACHECO - BAURU	MANHÃ - THIAGO DO CARMO FRANCO RG 57.623.211-7 MANHÃ - NATHALIA FONSECA OGUSKU RG 46.127.513-2
EE CAROLINA LOPES DE ALMEIDA-BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - SHEILA CRISTINA DOS SANTOS RG 30.386.877-6 NOITE - YASMIN MORETTI RG 55.051.630-X MANHÃ - YASMIN MORETTI RG 55051630-X MANHÃ - ANDREIA NUNES DE MORAIS RG 24.257.612-5 MANHÃ - ANA CAROLINA AGUIRRES FERNANDES JOAQUIM RG 4.158.492-4
EE VERA CAMPAGNANI - BAURU	TARDE - VALDEMIR JERONIMO JUNIOR RG 40.559.917-1
EE JOSÉ APARECIDO GUEDES DE AZEVEDO – BAURU	MANHÃ - ANGELICA LONGO DE CAMPOS RG 30.239.642 MANHÃ - VITOR BONJORNO CHAGAS RG 41.417.744
EE ERNESTO MONTE - BAURU	MANHÃ - ANA PAULA ZACARI FARIA RG 40.831.317-1 MANHÃ - RODNEI ADOLFO DE ANDRADE RG 21.131.748-2
EE GUIA LOPES - BAURU	TARDE - PAULLA RIEHL FIGUEIREDO RG 47.458.373-9
EE JOAQUIM RODRIGUES MADUREIRA-BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS RG 16.827430-9 MANHÃ- DANIEL DO AMARAL ARMATE RG 44.222.335 MANHÃ - AMANDA LAURENTINO DOMINGUES CARNEIRO RG 47.911.609-X MANHÃ - ANA CAROLINE CAPELIN CARLOS RG 52.398.711 MANHÃ- LUZIA DE CASSIA MENDES DO AMARAL QUINTELA RG 25.920.120
EE CHRISTINO CABRAL-BAURU	MANHÃ - ALEXANDRA PINELI BUENO RG 32.688.332-9 MANHÃ - ALESSANDRA CRISTINA PROCOPIO RG 26.428.215-2 MANHÃ - ADRIANA SOLANGE PEREIRA RG 22.201.574-3 MANHÃ - RAQUEL RODRIGUES THOMAZ RG 34.195.134-1
EE CARLOS CHAGAS - BAURU	SALA EXTRA - NOITE – TAUANE NASCIMENTO DOS SANTOS RODRIGUES RG 47.703.253 NOITE - CINTHIA REGINA MOREIRA RG 23.109.097-3 NOITE - ANA ROSA DOS SANTOS PEREIRA BARREIROS RG 22.416.630 NOITE - POLIANA BIANCA CARREIRAS DE OLIVEIRA RG 46.079.439 NOITE - MATHEUS DA SILVA LIMA DELVECHIO RG 52.400.131
EE ARMINDA SBRISSIA-BAURU	SALA EXTRA - TARDE - KARINA LOPES DA SILVA CASTILHO RG 39.993.879-5 TARDE - ROGERIO CAVALLIERI BRIGO RG 26.795.461-X TARDE - ALYSSON NATAN NUNES RG 47.234.010-4
EE AZARIAS LEITE-BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - ARTHUR NEGRIM FERNANDES DE PAIVA RG 40.759.459-0 MANHÃ - VALDEMIR JERONIMO JUNIOR RG 40.559.917-1 MANHÃ - ALDO JOSE MARTINS GONCALVES DE MOURA RG 41.372.858-4 MANHÃ - CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RG 20.134.920-6 MANHÃ - CHARLES MULLER PEDROSA PRATA BITTENCOURT LOPES RG 52.826.559-3
EE FRANCISCO ALVES BRIZOLA - BAURU	MANHÃ - DAIANA DE LUNA CAMPOS RG 33.328.617
EE JOÃO MARINGONI - BAURU	NOITE - DANIELA HELENA BEU LEANDRO RG 32.885.597-2 NOITE - POLLIANY RAMOS DOS SANTOS RG 37.707.150-X MANHÃ - DANIELA HELENA BEU LEANDRO RG 32.885.597-2 MANHÃ - GIOVANA CRISTINA MATURANA ANDRADE RG 23.983.639-x
EE SUELI APARECIDA SÉ ROSA - BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - SILVIO CARLOS ANZOLIM RG 10.621.884-0 MANHÃ - GIOVANNA LETICIA SILVA AIRES RG 39.714.061-7 MANHÃ - THAIS ARAUJO DE DEUS RG 33.351.965-6
EE HENRIQUE ROCHA DE ANDRADE - BAURU	MANHÃ - LETHIOR HELIO BARROS FEIGE RG 24.257.612-5
EE MARIA EUNICE B. DE MIRANDA REIS-BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - FERNANDA ALINE DOS SANTOS DA SILVA RG 4.884.259-1 MANHÃ - GABRIEL HENRIQUE CORREA SILVEIRA RG 37.197.927-4
EE WALTER BARRET	SALA EXTRA - NOITE - ELISA MARINA DE MORAIS SILVA RG 40831317-1 NOITE - GIOVANA CARVALHO FRANCA RG 49920227

O MELCHERT-BAURU	NOITE - TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS RG 16.827430-9 NOITE – DANIEL DO AMARAL ARMATE RG 44.222.335
EE DURVAL GUEDES DE AZEVEDO - BAURU	MANHÃ - REGINA GOIVINHO BELIZARIO RG 27.132.683 MANHÃ - ALESSANDRA NASCIMENTO FERNANDES FIGUEIRA RG 28.580.861
EE ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO-BAURU	SALA EXTRA - TARDE - ADICACIO SILVA REIS RG 57.651.070 TARDE - CARLOS GABRIEL SARDINHA DE MEDEIROS RG 35.689.293 TARDE - FERNANDA ALINE DOS SANTOS DA SILVA RG 4.884.259-1 TARDE - MANUELA GANDARA EROSA RG 33.193.221 TARDE - ANA CAROLINA AGUIRRE FERNANDES JOAQUIM RG 41.584.924
EE ANTONIO FERREIRA DE MENEZES-BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - SILMARA CRISTINA PIRES RG 21.686.383 MANHÃ - ROBERTO DOMINGOS DA SILVA RG 30.142.211-4 MANHÃ - ARIANA RODRIGUES SIQUEIRA ABIAKI RG 32038167-5
EE EDISON BASTOS GASPARINI-BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - POLLIANY RAMOS DOS SANTOS RG 37.707.150-x MANHÃ - GUILHERME CORTEZ ERVILHA RG 32.886.282-4
EE ADA CARIANI AVALONE-BAURU	TARDE - DANIEL DO AMARAL ARMATE RG 44.222.335 TARDE - SHEILA CRISTINA DOS SANTOS RG 30.386.877-6
EE MARIA APARECIDA MASCHIETTO OKAZAKI - BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - SILVANA APARECIDA CARLOS DE OLIVEIRA RG 17.116.735 MANHÃ - ALEXANDER MOREIRA DE ABREU RG 24.167.799-3 NOITE - WILLIAM HENRIQUE PEDROSO RG 40.718.607-4 NOITE - ROGERIO CAVALLIERI BRIGO RG 26.795.461-X
EE ANTONIO JORGE LIMA PADRE-BAURU	SALA EXTRA - MANHÃ - BIANCA ROA DA SILVA RG 40.557.959-7 MANHÃ - VALMIRA SANTANA BARRETO FELIX RG 32.796.704-3 MANHÃ - CAMILA CHAVES TANAKA RG 44.649.890-7
EE SENADOR RODOLFO MIRANDA-CABRALIA PAULISTA	SALA EXTRA - TARDE - ALINE ROSIEE PIVETA LEAL CPF 373.621.338-71 TARDE- EVANDRO NUCCI DE OLIVEIRA RG 19.666.825-6
EE BENEDITO GEBARA - DUARTINA	SALA EXTRA - MANHÃ - MARIA CRISTINA DE GODOY RG 14.670.837-4 MANHÃ - JEZEBEL FERNANDA DE FREITAS PAULINO RG 47.935.096-6 MANHÃ - ALCIDES BONACI JUNIOR RG 18.220.500
EE JORGE MATTAR-IACANGA	MANHÃ - FABIANA CARLA PASCOLAT DE OLIVEIRA RG 25.247.366-8 MANHÃ - ROSANGELA DINIZ PERES RG 5.523.434-7 MANHÃ - CAIQUE RUFATO DE MATTOS RG 48.246.544-X NOITE - ROSANGELA DINIZ PERES RG 5.523.434-7
EE VIRGÍLIO CAPOANI – LENÇÓIS PAULISTA	SALA EXTRA - MANHÃ - DACLEY ROSSI CARNEIRO FARIA RG 20.306.746 MANHÃ - ELAINE CRISTINA LULA RG 48.293.841-9 MANHÃ - RODRIGO PASQUARELLA RG 24.994.045 MANHÃ - AZOR CARDOSO NETO RG 42.158.110-4 MANHÃ - IVANA APARECIDA DE CARVALHO RG 29.269.278-X MANHÃ - ROSANGELA ISABEL DE ANDRADE BUENO RG 17.558.851-X NOITE - ROSANGELA ISABEL DE ANDRADE BUENO RG17.558.851-X NOITE - ELAINE CRISTINA LULA RG 48.293-841-9 NOITE - RODRIGO PASQUARELLA RG 24.994.045
EE LEONINA ALVES CONEGLIAN-LENÇÓIS PAULISTA	MANHÃ - JOAO PAULO RAMOS RG 30.387.557-4
EE PAULO ZILLO-LENÇÓIS PAULISTA	SALA EXTRA - MANHÃ - ALIFER CRISTIAN RIBEIRO RG 41.138.612-8 MANHÃ - PAULO AUGUSTO LOPES CAVALLARI RG 49.937.595 NOITE - EDNEIA MARIA DIONISIO MORENO RG 25.972.288-1
EE ANTONIETA	MANHÃ - SARITA LONGO RODRIGUES ALVES CORREA CPF 273.897.938-64
GRASSI MALATRASI-LENÇÓIS PAULISTA	
EE RUBENS PIETRAROIA-LENÇÓIS PAULISTA	NOITE - FLORIANA DAS GRACAS CAVALCANTI RG 30.966.774-4 NOITE - MARINEZ DOS SANTOS RG 67.341.155 MANHÃ - RAFAELA SABRINA DA SILVA RG 44.550.898-X
EE VERA BRAGA FRANCO GIACOMINI-LENÇÓIS PAULISTA	MANHÃ - MARINEZ DOS SANTOS RG 67.341.155 MANHÃ - WALAN DONIZETE LINS ROSA RG 44.587.798
EE CÉLIA PRIMO CALIL-LUCIANÓPOLIS	SALA EXTRA - MANHÃ - MARIA ROSANGELA DE GODOY CPF 11.643.245.864 MANHÃ - VIVIANE PEREIRA SABADIN RG 28.479.329-2
EE ARACY SANTINHO BARBIERI – PAULISTANIA	SALA EXTRA – TARDE- EVANDRO JOSÉ ALVES DE ANDRADE RG 40.317.926-9 TARDE - LUIZ CLAUDIO MARQUES DO VALE RG 40.317.972-5
EE ALFREDO PUJOL - PIRAJUÍ	SALA EXTRA - MANHÃ - AMANDA SOUZA DE JESUS NASCIMENTO – RG 41.785.950-8 MANHÃ - AMAMDA SILVA SCARAMUSSA RG 55.540.657 MANHÃ - VANESSA SALGADO MARTINS RG 49.967.261-6 MANHÃ - ANA CAROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA ARUTH RG 50.155.288-1 MANHÃ - SAMANTA SOUZA DE OLIVEIRA RG 21.465.284-1
EE MARIA ANGÉLICA MARCONDES - PIRAJUÍ	MANHÃ - JASMINI EUFLAUZINO DE SOUZA RG 57.651.070 MANHÃ - NANCY PAULUCIO PEREIRA RG 41.928.709-7
EE EDUARDO VELHO FILHO - PIRATININGA	SALA EXTRA – TARDE -MATHEUS DA SILVA LIMA DELVECHIO RG 52.400.131 SALA EXTRA - NOITE - BIANCA LARESSA PETIT DA SILVA RG 55.583.697 TARDE - RAFAELA NUNES DA SILVA GOMES RG 44.483.527-1 NOITE - MELISSA MENDES SANROMAN RG 29.036.281-9 NOITE - ROSA MARIA DE OLIVEIRA RUBI RG 34.038.964 TARDE - GUILHERME CORTEZ ERVILHA RG 32.886.282-4
EE MARIA APARECIDA COIMBRA-PRESIDENTE ALVES	TARDE - FABIULA NAVARRO FRIZZI RG 47.310.568-8 TARDE - ALINE PATRICIA MARCARI DOS SANTOS RG 48.293.841-9
EE CARLOS CORREA VIANNA - REGINÓPOLIS	MANHÃ - EVANDRO EUGENIO RODRIGUES RG 41.928.679 MANHÃ - GEISA DE LIMA SILVA RG 29.941.671
EE FRANCISCO DE PAULA ABREU SODRÉ-UBIRAJARA	TARDE - JULIANA VISCOVINI DA SILVA RG 30.387.425-9 TARDE - LUCILEY DE SOUSA HILARIO RG 21.534.608

1. Na Prova Digital, a convocação é por período, sendo que, quando o professor aplicador for convocado para aplicar a Prova em um único período, no período contrário deverá cumprir seu horário de aulas normalmente, exceto em diferentes cidades pelo deslocamento.
2. Aos docentes que atuam nas escolas que aderiram ao Programa de Ensino Integral (PEI), quando convocados para aplicação em um único período, deverão retornar à Unidade Escolar (sede de exercício) para concluir a carga horária diária, executando-se o horário de almoço.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS LESTE

PORTARIA Nº 88/2026-SEDUC/URE CLT, DE 3 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 88/2026-SEDUC/URE CLT, DE 23 DE JUNHO DE 2026, publicado DOESP na Edição de 1º de julho de 2026

URE CAMPINAS LESTE (nº 88/2026-SEDUC/URE CLT, de 23/06/2026)

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Diretor da **EE Prof. Alberto Martins** com fundamento no Edital de 26/12/2025, do Banco de Talentos para contratação temporária de Agente de Organização Escolar – AOE, publicado na mesma data, expede a presente Portaria para tornar público a CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos.

Classificação	Nome completo candidato	RG/CIN	CPF	NOTA
1º	Angela Gonçalves Pereira Thomaz	30.099.217-8	309.312.528-65	15

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O Diretor da **EE Adriana Cardoso** com fundamento no Edital de 26/12/2025, do Banco de Talentos para contratação temporária de Agente de Organização Escolar – AOE, publicado na mesma data, expede a presente Portaria para tornar público a **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos inscritos.

Classificação	Nome completo candidato	RG/CIN	CPF	NOTA
1º	Maira Daiane Silva da Costa Lopes	45.648.398-6	349.617.488-97	8,0
2º	Célia Dos Reis Oliveira Pinto	35.347.301	168.616.748-26	8,0

O Diretor da **EE Barão Geraldo de Rezende** com fundamento no Edital de 26/12/2025, do Banco de Talentos para contratação temporária de Agente de Organização Escolar – AOE, publicado na mesma data, expede a presente Portaria para tornar público a CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos.

Classificação	Nome completo candidato	RG/CIN	CPF	NOTA
1º	Ariane Elena Da Silva	57.930.103-5	474.548.518-27	15

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Diretor da **EE Prof. Adalberto Prado e Silva** com fundamento no Edital de 26/12/2025, do Banco de Talentos para contratação temporária de Agente de Organização Escolar – AOE, publicado na mesma data, expede a presente Portaria para tornar público a CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos.

Classificação	Nome completo candidato	RG/CIN	CPF	NOTA
1º	Thiago Salles Garcia	412923713	317.791.738-81	15,00
2º	Julia Menezes dos Santos	58.020.741-9	519.460.388-65	14,00
3º	Dolores Rosa Borges	15.615.748	040.230.168-45	13,00
4º	Rosa Ferreira Santos da Silva	20.673.105-X	158.650.218-26	12,00

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Diretor da **EE GUIDO SEGALHO** com fundamento no Edital de 26/12/2025, do Banco de Talentos para contratação temporária de Agente de Organização Escolar – AOE, publicado na mesma data, expede a presente Portaria para tornar público a **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos inscritos.

Classificação	Nome completo do candidato	RG/CIN	CPF	Nota Final
1º	Claudia Cristiane Castro de Sousa	27.949.699-0	066.647.528-83	13

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Diretor da **EE CARLOS LENCASTRE** com fundamento no Edital de 26/12/2025, do Banco de Talentos para contratação temporária de Agente de Organização Escolar – AOE, publicado na mesma data, expede a presente Portaria para tornar público a CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos.

Classificação	Nome completo candidato	RG/CIN	CPF	Nota Final
01	Eliana Pereira dos Santos Nascimento	20.673.859-6	094.816.928-17	15,0

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O Diretor da **EE PROFESSOR HILDEBRANDO SIQUEIRA** com fundamento no Edital de 26/12/2025, do Banco de Talentos para contratação temporária de Agente de Organização Escolar – AOE, publicado na mesma data, expede a presente Portaria para tornar público a **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos inscritos.

Classificação	Nome completo candidato	RG/CIN	CPF	NOTA
1º	YURI SIGRIST CAPRAS	53.455.000 - 9	461.915.908 - 57	25
2º	David Alexandre de Souza Angelino	52.834.056-6	554.739.418-18	23

(*Publicado novamente por ter saído com incorreções*)

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Registro de Preços: NÃO

Pregão Eletrônico nº 90001/2026

Processo de Licitação n.º 015.00225562/2026-33

Contrato Administrativo n.º 10/2026

Contratante: Estado de São Paulo - Secretaria da Educação (Unidade Regional de Ensino – Região Campinas Leste)

Contratada: MAC ELEVADORES LTDA - CNPJ/MF Nº 22.488.590/0001-86

Objeto: Prestação de serviços de manutenção técnica, preventiva, corretiva, emergencial e conservação, incluindo o fornecimento e a substituição de partes e peças, dos elevadores instalados nos prédios das Unidades Escolares jurisdicionadas a esta Unidade Regional de Ensino.

Valor: R$115.999,00

Data da assinatura: 01/07/2026

Gestão/Unidade: 080301
Fonte de Recursos:155050001
Programa de Trabalho:12368081561740000
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 005.011.0244
Nota de Empenho: 2026NE00135
Vigência: 15 meses a contar da data de assinatura (01/07/2026 a 01/10/2027).
Parecer Referencial CJ/SEDUC n.º 42/2025

Anexo(s):
EXTRATO DE CONTRATO - MAC ELEVADORES.pdf

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Registro de Preços: NÃO
Pregão Eletrônico nº 90001/2026
Processo de Licitação n.º 015.00225562/2026-33
Contrato Administrativo n.º 11/2026
Contratante: Estado de São Paulo - Secretaria da Educação (Unidade Regional de Ensino – Região Campinas Leste)
Contratada: GRAND TECH ELEVADORES LTDA - CNPJ/MF Nº 43.295.239/0001-49
Objeto: Prestação de serviços de manutenção técnica, preventiva, corretiva, emergencial e conservação, incluindo o fornecimento e a substituição de partes e peças, do elevador instalado no prédio sede desta Unidade Regional de Ensino Região Campinas Leste.
Valor: R$15.000,00
Data da assinatura: 02/07/2026
Gestão/Unidade: 080301
Fonte de Recursos:155050001
Programa de Trabalho:12368081561740000
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 005.011.0244
Nota de Empenho: 2026NE00111
Vigência: 15 meses a contar da data de assinatura (02/07/2026 a 02/10/2027).
Parecer Referencial CJ/SEDUC n.º 42/2025

Anexo(s):
EXTRATO DE CONTRATO - GRAND TECH ELEVADORES.pdf

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CARAGUATATUBA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 03-07-2026 - CONVOCAÇÃO

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Caraguatatuba, nos termos do § 4º, artigo 13, da Resolução SE 170, DE 22/12/2025, CONVOCA, os Professores e Gestores para participação do REPLANEJAMENTO 2026 – PACTO DA EJA, conforme cronograma abaixo relacionado.
Dia: 22/07/2026 - Quarta-feira
Horário: das 09h00 até 17h00
Público-Alvo:
CEEJA CARAGUATATUBA
EE. AVELINO FERREIRA – CDP
EE. AVELINO FERREIRA - EJA
Local: URE – Caraguatatuba – Sala 1
Dia: 23/07/2026 - Quinta-feira
Horário: das 09h00 até 17h00
Público-Alvo:
EE. ALDEIA BOA VISTA
EE. ALDEIA RENASCER
EE. QUILOMBO DA FAZENDA
EE. ESTEVES DA SILVA
Local: EE. ESTEVES DA SILVA
Os servidores terão efetivo exercício publicado no Diário Oficial.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre homologação dos Anexos ao Plano de Gestão (2023-2026).
A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, nos termos do Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, nas Indicações CEE 09/97 e CEE 13/97, no Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, expede a presente portaria:
Artigo 1º - Fica homologado, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino Responsável pelo Acompanhamento do estabelecimento, os Anexos 2026 ao Plano de Gestão (2023-2026) da "EE SILVIO MIOTTO".
Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o início do ano letivo de 2026.

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre homologação dos Anexos ao Plano de Gestão (2023-2026).
A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, nos termos do Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, nas Indicações CEE 09/97 e CEE 13/97, no Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, expede a presente portaria:
Artigo 1º - Fica homologado, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino Responsável pelo Acompanhamento do estabelecimento, os Anexos 2026 ao Plano de Gestão (2023-2026) da "EMEF ALBERTO SENRA DOUTOR".
Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o início do ano letivo de 2026.

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre homologação do Plano Escolar 2026.
A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, nos termos do Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97 e na Indicação CEE 13/97 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica homologado, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento do estabelecimento, o Plano Escolar 2026, da "COOPERATIVA REGIONAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS - COOPERE".
Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o início do ano letivo de 2026.

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre homologação do Plano Escolar 2026.
A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, nos termos do Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97 e na Indicação CEE 13/97 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica homologado, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo acompanhamento do estabelecimento, o Plano Escolar 2026, da "ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DR. ALBERTO SENRA".
Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o início do ano letivo de 2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JACAREÍ

APOSTILA

APOSTILA DE REAJUSTE BASE : 07/2026 (4.92%)
PROCESSO Nº : 20231652307
CONTRATO Nº : 004/24
Contratante : 080314 - UNIDADE REG. ENSINO JACAREI
Contratada : VIKS ELEVADORES LTDA
Cnpj/mf : 35.164.244/0001-94
À vista dos elementos instrutórios deste processo, e em face da manifestação e Planilha de Demonstrativo de Reajuste apresentada pelo gestor do contrato doc. sei nº 0113236371, que Aprovo, bem como o índice de 4.92% para cálculo de reajuste do contrato de Prestação de Serviços de : base 08/ 2025 , divulgado no simulador do CADTERC doc. sei nº 0113236058 do Contrato supracitado, firmado com a empresa, VIKS ELEVADORES LTDA, Autorizo o reajuste de preços, passando a base Mensal de R$ 19.883,52 para R$ 20.724,86 a partir de 1/08/2025.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JAÚ

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE JAÚ DE 04/07/2026

O Coordenador - Dirigente Regional de Ensino de Jaú, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, Resolução SEDUC 108/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR O PLANO ESCOLAR ANUAL 2026 da Escola MUNICIPAL abaixo relacionada:
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESCOLA MUNICIPAL FARAILDES GUERREIRO CASAGRANDE

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JUNDIAÍ

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 03/7/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003, Resolução SEDUC 125/2025, Resolução SEDUC 62/2026
E.E. jerônimo de Camargo
curso: ensino médio
componente/classe/nº. de aulas
arte: 6A/2.
Carreira e competência para mercado de trabalho: 2 LOG/3
ciências: 7D/2, 8C/2, 9D/2.
educação financeira: 1D/2.
educação física: 1B/1, 2C/1, 3ADM/1.
eletivas: 1A/2, 1B/2, 1C/2, 1D/2, 2C/2, 3A/2.
física: 2LOG/2; 2C/2.
fundamentos da logística: 2LOG/2.
geografia: 1C/2, 1D/2.
história: 8A/2, 8B/2, 2ADM/2,3ADM/2.
inglês: 7B/2, 1A C/2, 3A/2.
introdução a administração, legislação e pessoas: 2ª ADM/2.
língua portuguesa: 1A/2, 2ADM/1.
liderança e oralidade: 2C/2.
matemática: 6C/2, 6D/2, 1B/2, 1D/1, 3ADM/1.
matemática aplicada e administração:2 ADM/2.
orientação estudo em língua portuguesa: 6B/2, 9C/2.
orientação estudo em matemática: 7C/1, 9A/2, 1A/1, 1B/1, 1C/1.
práticas experimentais: 3A/1.
projeto de vida: 7C/1.
química: 1B/1.
redação e leitura: 7A/2.
tecnologia e inovação: 9B/2.
total de aulas a repor: 93 aulas

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 03/7/2026

Instituindo, nos termos da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 958, de 13 de setembro de 2004, do Decreto nº 52.344, de 09 de novembro de 2007, do Decreto nº 62.216, de 14 de outubro de 2016, da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 69.046, de 14 de novembro de 2024, as Comissões de Avaliação Especial Desempenho das unidades escolares jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, para as atividades inerentes à avaliação dos servidores do Quadro do Magistério, sendo presididas pelo primeiro membro indicado, ficando revogadas as disposições em contrário e entrando em vigor na data de sua publicação:
EE ODILON LEITE FERRAZ, Jessika Ferraz Scigliano Castro, 404.379.XXX-XX, Maria Eliana Nobre dos Reis, 297.062.XXX-XX, Walkíria Marques dos Reis Giron, 217.621.XXX-XX

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 03/7/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003, Resolução SEDUC 125/2025, Resolução SEDUC 62/2026
E.E. Profª Benedita Arruda
Curso: Ensino Fundamental
Componente/classe/nº. de aulas
Língua Portuguesa: 7º Ano B/ 02 aulas; 8º Ano A/ 01 aula; 8º Ano D/ 01 aula; 9º Ano B/ 02 aulas; 6º Ano A/ 02 aulas;
Matemática: 6º Ano D/ 02 aulas; 8º Ano C/ 01 aula; 6º Ano C/ 01 aula; 8º Ano B/ 02 aulas; 9º Ano C/ 02 aulas;
História: 9º Ano C/ 01 aula; 7º Ano C/ 01 aula;
Geografia: 9º Ano A/ 01 aula; 6º Ano D/ 01 aula; 7º Ano B/ 01 aula; 8º Ano A/ 01 aula;
Ciências: 6º Ano A/ 01 aula; 6º Ano B/ 01 aula; 8º Ano D/ 02 aulas; 9º Ano A/ 02 aulas;
Arte: 7ºAno C/ 02 aulas; 9º Ano B/ 01 aula;
Inglês: 7º Ano A/ 02 aulas;
Ed. Física: 6º Ano B/ 02 aulas;
Tecnologia: 6º Ano C/ 02 aulas;
Redação: 8º Ano B/ 01 aula; 8º Ano C/ 02 aulas;
Orientação de estudos – Matemática: 7º Ano A/ 02 aulas;
Projeto de Vida: 8º Ano A/ 01 aula
Total de aulas a repor: 42 aulas
Curso: Ensino Médio
Componente/classe/nº. de aulas
Língua Portuguesa: 2ª Série C/ 02 aulas; 1ª Série C/ 01 aula;
Matemática: 2ª Série A – ADM/ 02 aulas; 3ª Série B/ 02 aulas; 2ª Série B – ADM/ 02 aulas;
História: 1ª Série B/ 01 aula; 2ª Série A – ADM/ 02 aulas;
Geografia: 1ª Série B/ 02 aulas; 1ª Série A/ 02 aulas; 2ª Série C/ 02 aulas;
Física: 3ª Série A/ 02 aulas; 3ª Série ADM/ 02 aulas;
Química: 1ª Série C/ 02 aulas; 1ª Série A/ 02 aulas;
Biologia: 2ª Série A – ADM/ 02 aulas;
Arte: 1ª Série A/ 02 aulas; 1ª Série B/ 02 aulas; 1ª Série C/ 02 aulas;
Inglês: 3ª Série B/ 02aulas; 1ª Série C/ 02 aulas;
Ed. Física: 3ª Série B/ 01 aula; 1ª Série B/ 02 aulas;
Projeto de vida: 3ª Série ADM/ 01 aula; 2ª Série C / 01 aula; 3ª Série A/ 01 aula;
Orientação de estudos – Matemática: 3ª Série A/ 02 aulas;
Orientação de estudos – Língua Portuguesa: 1ª Série A/ 01 aula;
Sociologia: 2ª Série B – ADM/ 02 aulas;
Empreendedorismo: 3ª Série A/ 02 aulas;
Liderança: 2ª Série C / 02 aulas;
Redação: 3ª Série ADM/ 02 aulas; 3ª Série B/ 02 aulas;
Gestão de Operações: 3ª Série ADM/ 02 aulas;
Carreira: 2ª Série A – ADM/ 01 aula; 2ª Série B – ADM/ 01 aula;
Administração: 2ª Série B – ADM/ 02 aulas;
Total de aulas a repor: 63 aulas

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 03/7/2026

Homologando , com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 13/97, e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor Educacional responsável, o Plano Escolar da escola:

Colégio Quintal Verde, Código CIE 11545, Jundiaí

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 03/7/2026

Instituindo, nos termos da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 958, de 13 de setembro de 2004, do Decreto nº 52.344, de 09 de novembro de 2007, do Decreto nº 62.216, de 14 de outubro de 2016, da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 69.046, de 14 de novembro de 2024, as Comissões de Avaliação Especial Desempenho das unidades escolares jurisdicionadas a esta Unidade Regional de Ensino, para as atividades inerentes à avaliação dos servidores do Quadro do Magistério, sendo presididas pelo primeiro membro indicado, ficando revogadas as disposições em contrário e entrando em vigor na data de sua publicação: EE PAULO MENDES SILVA, Danila Maria Ramos, CPF 268.078.758-78, EE PAULO MENDES SILVA, Ana Eulinda Marquesim Nobrega, CPF 096.801.358-96, EE PAULO MENDES SILVA, Marcia Regina Ferreira Escrovi , CPF 113.244.168-40.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LIMEIRA

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PLANO ESCOLAR

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE 03/07/2026

Dispõe sobre homologação de Plano Escolar

O Coordenador Geral da Unidade Regional de Ensino de Limeira, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96 e Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor Educacional responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, homologando o Plano Escolar do Colégio Tarsila do Amaral, situada à Avenida Doutor Lauro Correa da Silva, nº 2262, Vila Santa Rosália - CEP 13480-625 - Limeira- SP, 13480-625, para o ano letivo de 2026.

Dispõe sobre Homologação do Plano Escolar

Homologando, conforme Parecer CEE nº 67/98 - CEF/CEM - Aprovado em 18-03-98 e Indicação CEE Nº 13/97 - CEM - Aprovado em 24-09-97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar 2026 do Colégio Limeirense, Ensino de Educação Infantil, Fundamental e Médio ECEL Empreendimentos Culturais e Educacionais de Limeira Ltda / EPP - CNPJ: 02.040.315 / 0001 – 98 (CIE: 144997), com sede à sede Rua Gustavo Nilson, 329 Vila São Luis Cep 13480-371 ,Limeira – SP

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTOS

PORTARIA, DE 3 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SANTOS

Processo SEI nº 015.00521451/2026-55

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agente de Contratação, membros da Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal do instrumento contratual, no âmbito de processo de contratação direta.

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino de Santos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 7º, 8º, 75, inciso II, e 95,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito da Unidade Regional de Ensino – Região Santos (UGE 080334), para atuarem no processo de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, visando à contratação de serviço de corretagem de seguro (seguro predial de imóveis, móveis, máquinas e equipamentos de riscos diversos) para atendimento à Unidade Regional de Ensino – Região Santos, cujo instrumento será a Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação: Victor Augusto Vitorino Alves de Andrade, RG nº 35.860.533-7, CPF nº 407.963.998-83, Chefe de Seção;

II – Equipe de Apoio: Vanessa Cuzner Samuel Leite, RG nº 30.347.924-3, CPF nº 295.837.198-03, Assistente Técnico;

III – Gestora da Contratação: Andrea Devezas Silva Marão, RG nº 21.435.721-1, CPF nº 133.542.428-84, Assistente Técnico;

IV – Fiscal da Contratação: Mônica Lourdes Soares, RG nº 17.260.360-2, CPF nº 053.106.418-23, Assistente Técnico.

Art. 2º O Agente de Contratação atuará na condução e instrução do processo de contratação direta, com o apoio da equipe designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A Gestora e o Fiscal atuarão no acompanhamento e na fiscalização da execução do objeto contratado por meio da Nota de Empenho, observadas as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 4º Deverá ser observada a segregação de funções, vedada a acumulação de atribuições que comprometa a regularidade dos atos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Processo SEI nº 015.00315105/2026-30

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agente de Contratação, membros da Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal do instrumento contratual, no âmbito de processo de contratação direta.

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino de Santos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 7º, 8º, 75, inciso II, e 95,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito da Unidade Regional de Ensino – Região Santos (UGE 080334), para atuarem no processo de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, visando à aquisição de medalhas e troféus para premiação das equipes vencedoras nos Jogos Escolares do Estado de São Paulo, para atendimento à Unidade Regional de Ensino – Região Santos, cujo instrumento será a Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação: Victor Augusto Vitorino Alves de Andrade, RG nº 35.860.533-7, CPF nº 486.963.998-83, Chefe de Seção;

II – Equipe de Apoio: Vanessa Cuzner Samuel Leite, RG nº 30.347.924-3, CPF nº 295.837.198-03, Assistente Técnico;

III – Gestora da Contratação: Andrea Devezas Silva Marão, RG nº 21.435.721-1, CPF nº 133.542.428-84, Assistente Técnico;

IV – Fiscal da Contratação: Mônica Lourdes Soares, RG nº 17.260.360-2, CPF nº 053.106.418-23, Assistente Técnico.

Art. 2º O Agente de Contratação atuará na condução e instrução do processo de contratação direta, com o apoio da equipe designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A Gestora e o Fiscal atuarão no acompanhamento e na fiscalização da execução do objeto contratado por meio da Nota de Empenho, observadas as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 4º Deverá ser observada a segregação de funções, vedada a acumulação de atribuições que comprometa a regularidade dos atos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Processo SEI nº 015.00003252/2026-60

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agente de Contratação, membros da Equipe de Apoio, Gestora e Fiscal do instrumento contratual, no âmbito de processo de contratação direta.

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino de Santos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 7º, 8º, 75, inciso II, e 95,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito da Unidade Regional de Ensino – Região Santos (UGE 080334), para atuarem no processo de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, visando à prestação de serviço de recarga em extintores de incêndio para atendimento à Unidade Regional de Ensino – Região Santos, cujo instrumento será a Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação: Victor Augusto Vitorino Alves de Andrade, RG nº 35.860.533-7, CPF nº 486.963.998-83, Chefe de Seção;

II – Equipe de Apoio: Vanessa Cuzner Samuel Leite, RG nº 30.347.924-3, CPF nº 295.837.198-03, Assistente Técnico;

III – Gestora da Contratação: Andrea Devezas Silva Marão, RG nº 21.435.721-1, CPF nº 133.542.428-84, Assistente Técnico;

IV – Fiscal da Contratação: Mônica Lourdes Soares, RG nº 17.260.360-2, CPF nº 053.106.418-23, Assistente Técnico.

Art. 2º O Agente de Contratação atuará na condução e instrução do processo de contratação direta, com o apoio da equipe designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A Gestora e o Fiscal atuarão no acompanhamento e na fiscalização da execução do objeto contratado por meio da Nota de Empenho, observadas as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 4º Deverá ser observada a segregação de funções, vedada a acumulação de atribuições que comprometa a regularidade dos atos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Processo SEI nº 015.00436028/2026-51

Dispõe sobre a designação de Fiscais do Contrato nº 02/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 00016/2026 (Pregão Eletrônico nº 90015/DIISE/2026), firmado com a empresa MERAKI LANCHONETE LTDA, para acompanhamento da execução do fornecimento de kit lanche destinado às cerimônias de premiação da OMASP e OLISP 2026, nos municípios abrangidos pela Diretoria de Ensino da Região de Santos.

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino de Santos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 117,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito da Unidade Regional de Ensino – Região Santos, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 02/2026, celebrado com a empresa MERAKI LANCHONETE LTDA (CNPJ nº 54.191.767/0001-74), cada qual responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento de kit lanche no respectivo município e local de entrega:

I – Santos (local de entrega: EE Primo Ferreira, R. Dom Pedro I, 58 – Vila Belmiro, Santos - SP): Marcelo Bruno de Souza Baptista, RG nº 43.342.812-0, PEC-DC Educação Física;

II – Guarujá (local de entrega: EE José Cavariani, R. Nancy de Fatima – Powilleit, s/nº – Sítio Paecara (Vicente de Carvalho), Guarujá - SP): José Edson Bispo dos Santos, RG nº 17.900.842-0, PEC-DC Tecnologia;

III – Cubatão (local de entrega: EE Parque dos Sonhos, Rua Orlando Terras, s/nº – Jardim Real, Cubatão - SP): Fábio Roberto Lessa de Oliveira, RG nº 28.134.476-0, PEC-DC Ciências da Natureza;

IV – Bertioga (local de entrega: Ginásio de Esportes Alberto Alves, R. Henrique Montes – Centro, Bertioga - SP): Eric Reis Passos, RG nº 48.585.955-5, PEC-DC Matemática.

Art. 2º Compete aos Fiscais ora designados acompanhar a execução do objeto contratado em seu respectivo município, atestar o recebimento (ou a ausência de fornecimento) dos kits lanche, comunicar formalmente à SECOMSE quaisquer irregularidades, atrasos ou descumprimentos, e subsidiar a instrução processual com os elementos necessários à apuração de responsabilidade da contratada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Deverá ser observada a segregação de funções, vedada a acumulação de atribuições que comprometa a regularidade dos atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VANESSA DE OLIVEIRA DIAS

Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino

Unidade Regional de Ensino de Santos

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIAS, DE 3 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 32, DE 02/07/2026.

Dispõe sobre Mudança de Denominação

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino - São João da Boa Vista, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, pela Resolução SEDUC nº 130/2025 e à vista do que consta no Processo SEI nº015.00399969/2026-04, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – O Estabelecimento de Ensino "Escola Champagnat Unidade Pinhal" - CIE: 113591, situado na Rua Fabiano Porto, nº 85, Jardim Nova Pinhal, CEP 13994-060 – Espírito Santo do Pinhal – SP, mantido por ABEC – Associação Brasileira de Educação e Cultura - CNPJ: 60.982.352/0001-11, com Autorização de funcionamento do Estabelecimento de Ensino Ato nº 2125 DOE 07/06/1959:, passa a denominar-se "COLÉGIO MARISTA ESPÍRITO SANTO DO PINHAL".

Artigo 2º: Fica aprovado a alteração regimental no Título I , Capítulo I do artigo 1º do Regimento Escolar publicado pela Portaria nº 120, de 06/11/2024 e alterada pela Portaria do Coordenador Dirigente Regional de Ensino nº 42, de 21/08/2025, publicada em 22/08/2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 32, DE 02/07/2026.

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino - São João da Boa Vista, nos termos dos subitens 3.1.1, 4.2 e 6.1.2 da Indicação CEE nº 08/1986, Deliberação CEE nº 18/86 e Resolução SE nº 307/1986 e Portaria CITEM de 25/09/2020, DECLARA regularizada a vida escolar do estudante Aline Cristina Couto, RG:40.355.384-2 / SP, referente à 1ª, 2ª e 3ª Série do Ensino Médio. (Proc. SEI nº 015.00384040/2026-72)

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 02-07-2026

Homologando, conforme o Decreto 57.141/2011 e Decreto nº 69.665/2025 combinado com a Resolução SEDUC nº 108/2025 e com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, e demais normas vigentes e à vista do Parecer Conclusivo dos Supervisores de Ensino, responsáveis pelos estabelecimentos, os Planos Escolares das seguintes escolas:

Planos Escolares – 2026

Escolas Particulares

· Colégio Intelectus Rio Preto – Unidade II

· Escola Técnica Curso Nobre Centro de Educação Profissional – Unidade I

· Escola Técnica Curso Nobre Centro de Educação Profissional – Unidade II

· ESCOLA RECRIARTE

· Colégio Católico Santo Antônio

· COLÉGIO ATENEU

· Colégio Kelvin Júnior – Ensino Fundamental

· Escola Ponto Alfa Unidade I

· Escola Ponto Alfa Construtivista

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 02-07-2026

Dispõe sobre Autorização de funcionamento.

O Coordenador - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São José do Rio Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 combinado com a Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterado pela CEE nº 148/2016 Resolução SEDUC nº 130/2025, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI: 015.00820858/2025-81, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino Escola Municipal "Maria Helena Viana", situada na Rua Vilma Ishii, nº430 – Quadra "Q", Esq. Rua Alceu José da Costa, Bairro Residencial Viva Mais, CEP- 15450-258, em Onda Verde/SP, mantida pela Prefeitura Municipal de Onda Verde, CNPJ Nº 45.148.699/0001-70, com o Curso de Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, e Plano Escolar.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Regimento Escolar

O Coordenador - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São José do Rio Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 combinado com a Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterado pela CEE nº 148/2016 e Resolução SEDUC nº 130/2025, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI: 015.00820858/2025-81, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Escola Municipal "Maria Helena Viana", situada na Rua Vilma Ishii, nº430, "Q", Esq. Rua Alceu José da Costa, Bairro Residencial Viva Mais, CEP-15450-258, em Onda Verde/SP, mantida pela Prefeitura Municipal de Onda Verde, CNPJ Nº 45.148.699/0001-70, com o Curso de Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 02/07/2026

Designando Comissão Supervisores de Ensino

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de de São José do Rio Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 combinado com a Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterado pela CEE nº 148/2016 e Res.SE nº 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo Nª 982/0079/2012 e SEI: 015.00636554/2024-57, designa os Supervisores de Ensino:

Anderson Rizzutti Prestes, RG.25.813.402-1

Maria Lúcia Soler, RG.13.691.083-X

para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização para funcionamento de Novo Curso e Aprovação de Regimento Escolar, junto ao Estabelecimento de Ensino **Escola SEB – Unidade Rio Preto,** Código CIE nº 504324, localizado na Rua Siqueira Campos, nº 2552, Boa Vista, CEP. 15025-055 em São José do Rio Preto/SP, mantido por SEB – Escolas de Alta Performance Ltda, CNPJ nº 33.268.567/0001-00.

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 02/07/2026

REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino, da Unidade Regional de Ensino de São José do Rio Preto, com fundamento nos itens 3.1.2; 4.1, e 6.1.2, da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar da aluna **Geisieli Pinto Moreira - RG.48.987.236-0/SP,** referente aos conteúdos do 3º Termo do Ensino Fundamental - EJA, considerando a recuperação implícita.(Processo SEI: 015.00476850/2026-54)

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 03/07/2026

Dispõe sobre Regimento Escolar

O Coordenador Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de de São José do Rio Preto, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 combinado com a Resolução SEDUC nº 108/2025, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, na Deliberação CEE nº 138/2016, alterado pela CEE nº 148/2016 e 188/2020 e Resolução SEDUC nº 130/2025, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI: 015.00847138/2025-63, 636554/2024-57, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do **Colégio Cata-Vento,** Código CIE:188360**,** localizado na Rua Afonso Guimarães Junior, nº 68, Parque Celeste, CEP.15070-620, em São José do Rio Preto - SP, mantido por Silva Vitorasso & Vitorasso Ltda, CNPJ nº 71.711.345/0001-00, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 24/09/2024, publicado no DOE de 25/09/2024.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de São José do Rio Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SOROCABA

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE SOROCABA Nº 146, DE 02/07/2026

Dispõe sobre a designação de Comissão de Supervisores

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025 e na Resolução SEDUC 108/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, pela Resolução SEDUC 130/2025, e à vista do que consta no Processo SEI 015 00530928/2026-93, DESIGNA os Supervisores de Ensino: Rosangela Quequetto de Andrade Almeida, RG. 18450543-4, Fernanda Isaura Medeiros Mirim, RG. 26.721.277 e Cristiane Aparecida Madureira, RG. 18958152-9, para sem prejuízo das funções que exercem e sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que procederá a análise da documentação e vistoria do prédio, instalações e equipamentos, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização de novos segmentos de ensino – Ensino Fundamental (anos finais), de acordo com a Deliberação CEE nº 190/2020, junto ao Colégio Nippo, mantido por Nippo Serviços de Informática Sorocaba LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.054.908/0001-90, situado na Rua Miranda Azevedo , 469, Centro - Sorocaba/SP, com a oferta do Ensino Fundamental – Anos Finais.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAQUARITINGA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 099, DE 03-07-2026

Homologando, com o fundamento na Res. SE nº 102/2003 e Res. SEDUC nº 62/2026, o Plano de Reposição de aulas da E.E. Maestro Villa Lobos, CIE 022706.

Ensino Fundamental

Língua Portuguesa: 6ºB-2, 6ºC-1, 6ºD-1, 7ºB-1, 7ºC-2, 8ºC-1, 9ºC-1 -total: 9 aulas.

Orientação de Estudos Língua Portuguesa: 6ºB-1, 9ºC-2, 9ºD-1-total: 4 aulas.

Redação e Leitura: 6ºB-2, 7ºB-2 -total: 4 aulas.

Inglês: 7ºC-2, 9ºC-1 -total: 3 aulas.

Educação Física: 6ºA-1, 6ºB-1, 6ºC-1-total: 3 aulas.

Arte: 6ºD-2, 8ºA-1, 9ºD-1 -total: 4 aulas.

Ciências: 6ºD-1,7ºC-3, 8ºC-1, 8ºD-1, 9ºA-1, 9ºC-1, 9ºD-1-total: 9 aulas.

Matemática: 6ºB-1, 6ºC-2, 6ºD-2, 7ºB-1, 8ºC-2, 8ºD-4, 9ºC-2, 9ºD-1 -total: 15 aulas.

Orientação de Estudos de Matemática: 6ºC-2, 6ºD-1, 9ºD-2 -total: 5 aulas.

Educação Financeira: 8ºB-1, 8ºC-1, 8ºD-1-total: 3 aulas.

Tecnologia e Inovação: 7ºB-2, 8ºC-1-total: 3 aulas.

História: 6ºB-1, 6ºC-2, 6ºD-1, 7ºB-2, 8ºC-2, 8ºD-1, 9ºB-1, 9ºC-1, 9ºD-1-total: 12 aulas.

Geografia: 7ºA-1, 7ºC-1, 8ºD-1-total: 3 aulas.

Projeto de Vida: 9ºD-1 -total: 1 aula.

Ensino Médio

Língua Portuguesa: 1ªB-1, 1ªD-1, 3ªC-2 -total: 4 aulas.

Redação e Leitura: 1ªD-2, 2ªC-2 -total: 4 aulas.

Inglês: 1ªD-1, 2ªB-1 -total: 2 aulas.

Matemática: 1ªA-1, 1ªD-1, 3ªA-1 -total: 3 aulas.

Educação Financeira: 1ªD-1 -total: 1 aula.

História: 2ªC-2 -total: 2 aulas.

Geografia: 1ªD-2, 3ªC-2 -total: 4 aulas.

Física: 1ªC-1 -total: 1 aula.

Sociologia: 2ªA-1-total: 1 aula.

Orientação de Estudos de Língua Portuguesa: 3ªB-1, 3ªC-1 -total: 2 aulas.

Química: 2ªC-1 -total: 1 aula.

Tutoria de Português: 05 aulas.

Tutoria de Matemática: 05 aulas.

Sala Recursos: 02 aulas.

Ensino Colaborativo: 03 aulas.

Expansão: 02 aulas.

EJA-EM-Multisseriada

3º Termo

Matemática: 2 aulas.

História: 1 aula.

Geografia: 1 aula.

Atualidades: 1 aula.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 100, DE 03-07-2026

Homologando, com o fundamento na Res. SE nº 102/2003 e Res. SEDUC nº 62/2026, o Plano de Reposição de aulas da E.E. Prof. Salvador Gogliano Junior, CIE 023589.

Ensino Fundamental

Língua Portuguesa: 6ºA-1, 6ºB-3, 6ºC-1, 6ºD-1, 7ºA-1, 7ºB-2, 7ºC-1, 8ºB-1, 8ºC-1, 9ºB-1, 9ºC-1: total: 14 aulas.

Matemática: 6ºA-1, 6ºB-2, 6ºC-2, 6ºD-2, 7ºA-1, 7ºB-1, 7ºC-1, 8ºC-3, 9ºC-2: total: 15 aulas.

Ciências: 6ºA-2, 6ºB-1, 6ºC-1, 6ºD-1, 7ºA-1, 8ªA-1, 8ºC-2, 9ªA-1: total: 10 aulas.

Educação Física: 6ºD-1, 7ºA-2, 7ºB-1, 8ºB-1, 9ºC-1: total: 6 aulas.

História: 6ºA-1, 6ºC-2, 7ºC-2, 9ºA-1, 9ºB-1: total: 7 aulas.

Orientação de Estudos: 6ºA-2, 6ºB-2, 6ºD-1, 8ºA-1, 9ºC-2: total: 8 aulas.

Arte: 6ºC-2, 7ºB-1, 7ºC-2, 9ºC-1: total: 6 aulas.

Geografia: 7ºB-1, 7ºC-1, 8ºC-1, 9ºC-1: total: 4 aulas.

Orientação de Estudos de Matemática: 6ºA-1, 6ºB-1, 6ºD-1, 7ºA-2, 8ºC-1, 9ºC-1: total: 7 aulas.

Redação e Leitura: 6ºD-2, 7ºA-2-total: 4 aulas.

Projeto de Vida: 6ºC-1, 7ºB-1-total: 2 aulas.

Inglês: 6ºA-1, 8ºC-1-total: 2 aulas.

Tecnologia e Inovação: 7ºB-2, 7ºC-2-total: 4 aulas.

Ensino Fundamental Multisseriada

Língua Portuguesa: 2 aulas

Matemática: 1 aula.

Ciências: 1 aula.

Redação e Leitura: 1 aula

Ensino Médio

Língua Portuguesa: 1ªA-2, 2ªC-1, 3ªB-1-total: 4 aulas.

Matemática: 1ªC-2, 3ªA-2-total: 4 aulas.

Projeto de Vida: 3ªB-1-total: 1 aula.

Educação Física: 2ªB-1-total: 1 aula.

História: 1ªB-1, 2ªC-1, 3ºC-1-total: 3 aulas.

Inglês: 1ªB-1, 1ªC-1-2ªAdm-1-total: 3 aulas.

Marketing Estratégico: 3ªAdm.1-total: 1 aula.

Inovação e Negócio: 3ªAdm-1-total: 1 aula.

Sociologia: 2ªB-1-total: 1 aula.

Química: 1ªD-1, 2ªC-2, 3ªC-2-total: 5 aulas.

Biologia: 1ªD-1, 3ªC-1, 2º Adm-1-total: 3 aulas.

Educação Financeira: 2ªC-1-total: 1 aula.

Física: 1ªD-1-total: 1 aula.

Redação e Leitura: 1ªC-2, 1ªD-1-total: 3 aulas.

Geografia: 1ªC-1, 1ªD-1, 3ªC-1-total: 3 aulas.

Arte: 1ªC-1-total: 1 aula.

Orientação de Estudos de Matemática: 1ºC-1-total: 1 aula.

Filosofia: 1ºC-1-total: 1 aula.

Ensino Médio Classe Multisseriada

Matemática: 1 aula.

Química: 2 aulas.

Educação Financeira: 1 aula.

Geografia: 1 aula.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 101, DE 03-07-2026

Portaria do Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino nº 101, de 03-07-2026

Homologando, com fundamento na Res. SE nº 102/2003 e Res. SEDUC nº 62/2026, o Plano de Reposição de Aulas da E.E. Dr. Antonio Moraes Barros - CIE 024922.

Ensino Fundamental – Anos Finais

Língua Portuguesa: 6ºA-1, 6ºB-1, 7ºA-1 - total: 3 aulas.

Orientação de Estudos de Língua Portuguesa: 6ºA-1, 6ºB-1 - total: 2 aulas.

Matemática: 6ºA-2, 6ºB-2, 7ºA-2, 8ºA-2, 9ºA-2 - total: 10 aulas.

Orientação de Estudos de Matemática: 6ºA-1, 6ºB-1 - total: 2 aulas.

Ciências: 6ºB-1, 7ºA-1, 8ºA-2 - total: 4 aulas.

Geografia: 6ºA-1, 7ºA-1- total: 2 aulas.

Arte: 7ºA-1 - total: 1 aula.

Inglês: 7ºA-1 - total: 1 aula.

Educação Financeira: 8ºA-1 - total: 1 aula.

Redação e Leitura: 8ºA-1 - total: 1 aula.

Novo Ensino Médio

Língua Portuguesa: 1ªE-2, 2ªD-2, 2ªA ADM-1, 3ªC-2, 3ªD-2 - total: 9 aulas.

Orientação de Estudos de Língua Portuguesa: 3ªD-1 - total: 1 aula.

Matemática: 2ªB-1, 3ªB ADM-1, 3ªC-1 - total: 3 aulas.

Orientação de Estudos de Matemática: 3ªC-2, 3ªD-1 - total: 3 aulas.

Biologia: 1ªE-1, 2ªD-1, 3ªD-1 - total: 3 aulas.

Química: 1ªA-1, 1ªD-1, 1ªE-1, 3ªD-1 - total: 4 aulas.

Geografia: 1ªC-1, 2ªC Vendas-1, 2ªD-1 - total: 3 aulas.

Sociologia: 2ªD-1 - total: 1 aula.

Arte: 1ªA-1, 1ªD-1, 1ªE-1 - total: 3 aulas.

Redação e Leitura: 3ªD-1 - total: 1 aula.

História: 1ªB-1, 3ªB-1 - total: 2 aulas.

Inglês: 1ªB-1, 2ªB-1, 2ªA ADM-1 - total: 3 aulas.

Filosofia: 1ªC-1 - total: 1 aula.

Educação Física: 3ªB-1 - total: 1 aula.

Comunicação Empresarial e Introdução a Vendas: 2ªC Vendas-1 - total: 1 aula.

Gestão de Operações: 3ªA ADM-1, 3ªB ADM-1 - total: 2 aulas.

Inovação e Desenvolvimento de Negócios: 3ªA ADM-1 - total: 1 aula.

Educação de Jovens e Adultos – EJA EM

Oratória: 1º Termo EJA-1 - total: 1 aula.

Redação e Leitura: 1º Termo EJA-1 - total: 1 aula.

Atualidade: 1º Termo EJA-1 - total: 1 aula.

Física: 1º Termo EJA-1 - total: 1 aula.

Química: 1º Termo EJA-1 - total: 1 aula.

EJA Ensino Fundamental Anos Finais

Matemática: Multi Fundamental 6º/7º-2, Multi Fundamental 8º/9º-1 - total: 3 aulas.

Língua Portuguesa: Multi Fundamental 8º/9º-2 - total: 2 aulas.

Geografia: Multi Fundamental 6º/7º-1, Multi Fundamental 8º/9º-1 - total: 2 aulas.

Ciências: Multi Fundamental 6º/7º-1 - total: 1 aula.

Redação e Leitura: Multi Fundamental 6º/7º-1 - total: 1 aula.

História (ER): Multi Fundamental 8º/9º-1 - total: 1 aula.

EJA Ensino Médio

Língua Portuguesa: Multi EM 2ª/3ª -2 – total: 2 aulas.

Matemática: Multi EM 2ª/3ª -2 – total: 2 aulas.

Educação Financeira: Multi EM 2ª/3ª -1 - total: 1 aula.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TUPÃ

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA DE 22/04/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.

O Diretor(a) da E.E. Profª Auda Malta, Diretoria de Ensino Região de Tupã, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Marisa Aparecida Maronezi – RG 24.137.089-9 – Diretor de Escola;

II – Membro 1: Alessandra Lovo – RG 43.261.535-0 – PEB II – SQC-II-QM

III – Membro 2: Cleber Ferreira Carrasco – RG 28.825.498-3 - CGPG

IV Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os docentes em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Utilizar os instrumentos e critérios estabelecidos pela regulamentação da Secretaria da Educação;

III – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

IV – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos
estabelecidos.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

COMUNICADO DGOF CADIN Nº 10/2026

Nos termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/2008, e considerando a necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, em conformidade com os artigos 115 e 117 da Instrução nº 01/2024 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, em consonância com o artigo 141 da Lei 14.133/2021, relacionamos a seguir a (s) s PD(s) impedida (s) de pagamento (s) em razão do (s) credor (es) estar (em) registrado (s) no CADIN Estadual.

UGE	

200191	2026PD00251	5.652,73
	2026PD00253	50.324,91
	2026PD00258	1.620,19
	2026PD00286	1.136.699,81
TOTAL		1.194.297,64

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA GERAL EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DELEGACIAS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

COMUNICADO DE NÃO LOCALIZAÇÃO - DTC-I-NF-3

DTC-I/NF-3

Comunica aos interessados a declaração de inatividade do estabelecimento em decorrência de diligência fiscal que constatou a não localização do contribuinte, formalizada por meio de "TERMO CIRCUNSTANCIADO", e determinou a alteração da situação cadastral para "INAPTO POR NÃO LOCALIZAÇÃO", relativamente aos contribuintes abaixo relacionados, em conformidade com o previsto nos termos dos artigos 11 e 12 da Portaria CAT 95/2006, e em respeito ao artigo 25, inciso I c/c artigo 26 do RICMS-SP; efeitos a partir das datas indicadas.

Contribuinte : AREIA ROSA PRESENTES LTDA.

Inscrição Estadual : 150.836.024.116

CNPJ : 57.257.833/0001-50

Endereço : RUA FLORÊNCIO DE ABREU 418 – BOX TA11C-11D – CENTRO – SÃO PAULO/SP

Expediente: SEI 017.00118782/2026-55

Data da inatividade: 12/09/2024

COMUNICADO Nº DTC-I-NF-4, DE 3 DE JULHO DE 2026

NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: JTO TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 40.839.221/0001-72)

Interessada: PAMELA FERREIRA MACHADO

CPF: 359.344.578-61

Endereço: Av. Senador Vergueiro nº 3.727 apto.15, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, CEP 09.603-000

OSF: 01.1.07697/26-8

Objetivando verificar a ocorrência de regularidade das atividades comerciais da empresa e documentar seu "modus operandi", fica a interessada acima identificada (Pamela Ferreira Machado – CPF 359.344.578-61) NOTIFICADA a cumprir e a apresentar no Núcleo de Fiscalização-4, Equipe 41 da DTC-I com endereço na Av. Rangel Pestana nº 300, 8º andar, Sé, Capital, o discriminado a seguir:

1. Apresentar os comprovantes de pagamentos efetuados pela empresa relativos às operações de compras descritas nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFes) de entradas emitidas pelos seus fornecedores. Informar, por escrito, quem era responsável pelo controle dos pagamentos;
2. Apresentar os comprovantes de valores recebidos pela empresa relativos às operações de vendas descritas nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFes); informar, por escrito, quem era responsável pelo seu controle;
3. Apresentar os comprovantes de pagamentos recebidos pela empresa relativos às prestações de serviços de transportes descritos nos Conhecimentos de Transporte de Cargas Eletrônicos (CTes) emitidos pela empresa. Entende-se por comprovantes: cópias de cheques frente e verso, depósitos bancários, boletos bancários, recibos, duplicatas, ordens de pagamento, transferência e extratos bancários nos quais constem a data e identificação das contas, nomes da origem e destino do dinheiro;
4. Apresentar cópia autenticada do Contrato de Aluguel do imóvel ocupado pelo estabelecimento no período de 12/02/2021 a 13/08/2021. Na hipótese do imóvel ser próprio, apresentar a Certidão de Registro do Imóvel;
5. Apresentar o Contrato Social de Constituição e Alterações da empresa assim como comprovante de integralização do Capital Social;
6. Declarar por escrito quem efetivamente administrava a empresa: nome completo e documento de identificação. Informar como foi apresentada ao administrador;
7. Declarar por escrito quem era responsável pela emissão dos documentos fiscais e local de emissão dos mesmos;
8. Declarar por escrito o número de funcionários da empresa no período de 12/02/2021 a 13/08/2021, e suas funções;
9. Apresentar cópia dos Certificados de Registros e Licenciamento dos veículos da empresa;
10. Apresentar cópias de Contratos firmados com 3ºs (transportadoras ou transportadores autônomos) nas subcontratações de serviços de transporte;
11. Em relação à sócia PAMELA FERREIRA MACHADO (CPF 359.344.578-61):

a-) Apresentar cópia de sua Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física: Ano Base 2022/Exercício 2021;

b-) Apresentar cópia de comprovante de residência;

c-) Esclarecer se o imóvel de residência é próprio ou alugado. Se próprio, apresentar IPTU ou registro do imóvel; se alugado, apresentar contrato de aluguel.

PRAZO: 10 (dez) dias.

BASE LEGAL: Artigos 494 inciso I e 498 do RICMS (aprovado pelo Decreto 45.490/00).

O não atendimento da presente notificação no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, implicará em infração à Legislação Tributária vigente, sem prejuízo da adoção de medidas fiscais visando assegurar os direitos da Fazenda Pública Estadual.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS - DT-5

SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - DT-5

DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Fica notificado o contribuinte CORE SERVICOS LTDA, CNPJ 25.209.025/0001-20 que o Delegado Tributário da DT-05, nos autos do processo SEI nº 017.00006312/2026-40, declarou NULA, a partir de 24/06/2022, a Inscrição 795.737.216.117 em decorrência da constatação da inexistência do estabelecimento ou da empresa para o qual foi concedida a inscrição. A situação descrita corresponde à hipótese de que trata o artigo 30, inciso III, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 51.305, de 24-11-2006. Desta decisão, cabe recurso, SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 da Portaria CAT nº 95/06. Os autos do processo administrativo eletrônico encontram-se disponíveis para consulta e/ou extração de cópias digitais na Delegacia Regional Tributária de Campinas e deverão ser solicitados via requisição pelo Sistema De Peticionamento Eletrônico (SIPET), através do link: "https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet". Em decorrência do exposto, os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima identificado, são considerados inidôneos a partir da data do enquadramento.

DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Fica notificado o contribuinte SERV MANUTENCAO E SUPORTE LTDA, CNPJ 14.927.676/0001-30 que o Delegado Tributário da DT-05, nos autos do processo SEI nº 017.00006309/2026-26, declarou NULA, a partir de 21/06/2022, a Inscrição 795.696.760.114 em decorrência da constatação da inexistência do estabelecimento ou da empresa para o qual foi concedida a inscrição. A situação descrita corresponde à hipótese de que trata o artigo 30, inciso III, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 51.305, de 24-11-2006. Desta decisão, cabe recurso, SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 da Portaria CAT nº 95/06. Os autos do processo administrativo eletrônico encontram-se disponíveis para consulta e/ou extração de cópias digitais na Delegacia Regional Tributária de Campinas e deverão ser solicitados via requisição pelo Sistema De Peticionamento Eletrônico (SIPET), através do link: "https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet". Em decorrência do exposto, os documentos fiscais de emissão atribuída ao contribuinte acima identificado, são considerados inidôneos a partir da data do enquadramento.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO - DT-6

SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO – DT/6

Comunicado

Suspensão da Eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do Posto Fiscal de Ribeirão Preto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2016, artigo 3º, § 1º, itens 1 e 3, determina a SUSPENSÃO PREVENTIVA atribuída ao(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), a partir da data indicada.

Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.

Decorrido tal prazo sem manifestação ou impugnação do presente ato pela parte, a situação cadastral passará à condição de INAPTA, nos termos do art. 31, I, do RICMS/00 c/c art. 20, I, da Lei 6.374/89.

Contribuinte/Razão Social: AHRS DISTRIBUIDORA CONVENIENCIA E ADEGA LTDA

Inscrição Estadual: 159.650.874.114

CNPJ: AHRS DISTRIBUIDORA CONVENIENCIA E ADEGA LTDA

Endereço: RUA SILVERIO NETO, 260 - - QUINTINO FACCI II - CEP 14070060 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 07/05/2026

OSF : 06.0.05161/26-7

Contribuinte/Razão Social: AUGUSTO MENDES JARDIM 05175984853

Inscrição Estadual: 557.026.003.115

CNPJ: AUGUSTO MENDES JARDIM 05175984853

Endereço: RUA SAO MARTINHO, 1303 - CASA - CENTRO - CEP 14850000 - PRADOPOLIS

Data inatividade: 26/06/2026

OSF : 06.0.05632/26-7

Contribuinte/Razão Social: BUONGIORNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Inscrição Estadual: 797.946.684.119

CNPJ: BUONGIORNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 737 - - CENTRO - CEP 14015130 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 06/01/2026

OSF : 06.0.05957/26-0

Contribuinte/Razão Social: CABANA BURGER S.A.

Inscrição Estadual: 797.752.115.119

CNPJ: CABANA BURGER S.A.

Endereço: AVENIDA AVENIDA CORONEL FERNANDO FERREIRA LEITE, 1540, 1540 - LOJA 147 G2/H - JARDIM CALIFORNIA - CEP 14026900 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 01/06/2026

OSF : 06.0.05470/26-7

Contribuinte/Razão Social: DEPOSITO CASA DO NORTE LTDA

Inscrição Estadual: 622.044.371.110

CNPJ: DEPOSITO CASA DO NORTE LTDA

Endereço: RUA CAETANO ELEUTERIO, 176 - - LILIANA URTIAGA ANDREAZZA - CEP 14270000 - SANTA ROSA DE VITERBO

Data inatividade: 22/06/2026

OSF : 06.0.04718/26-9

Contribuinte/Razão Social: EDU GUIMA DISTRIBUIDOR LTDA

Inscrição Estadual: 157.683.793.117

CNPJ: EDU GUIMA DISTRIBUIDOR LTDA

Endereço: RUA CERQUEIRA CESAR, 1625 - CXPST 85 - JARDIM SUMARE - CEP 14025120 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 16/06/2026

OSF : 06.0.05245/26-0

Contribuinte/Razão Social: JCR TRANSPORTES LTDA

Inscrição Estadual: 399.120.371.116

CNPJ: JCR TRANSPORTES LTDA

Endereço: PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA, 18 - SALA 03 - CENTRO - CEP 14680000 - JARDINOPOLIS

Data inatividade: 26/06/2026

OSF : 06.0.03967/26-2

Contribuinte/Razão Social: JURACIR FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA LTDA

Inscrição Estadual: 257.062.559.112

CNPJ: JURACIR FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA LTDA

Endereço: RUA CORONEL JOSE JULIO, 786 - CASA FUNDOS - CENTRO - CEP 13700077 - CASA BRANCA

Data inatividade: 26/06/2026

OSF : 06.0.03244/26-4

Contribuinte/Razão Social: KEVIN LUCAS MACHADO PAZELLI PALOMINE

Inscrição Estadual: 797.463.610.117

CNPJ: KEVIN LUCAS MACHADO PAZELLI PALOMINE

Endereço: RUA FLAVIO UCHOA, 200 - - CAMPOS ELISEOS - CEP 14080430 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 26/06/2026

OSF : 06.0.08616/25-7

Contribuinte/Razão Social: LE SAC COMERCIAL CENTER COUROS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Inscrição Estadual: 797.318.140.110

CNPJ: LE SAC COMERCIAL CENTER COUROS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Endereço: AVENIDA CORONEL FERNANDO FERREIRA LEITE 1540, 1540 - LOJA 25/26 - JARDIM CALIFORNIA - CEP 14026900 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 15/06/2026

OSF : 06.0.05472/26-4

Contribuinte/Razão Social: LUZ OTICAS LTDA

Inscrição Estadual: 797.808.538.110

CNPJ: LUZ OTICAS LTDA

Endereço: AVENIDA CORONEL FERNANDO FERREIRA LEITE, 1540 - ANEXO LUC 120 - JARDIM CALIFORNIA - CEP 14026900 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 05/06/2026

OSF : 06.0.05471/26-0

Contribuinte/Razão Social: M.R.B. AGROCIENCIA LTDA

Inscrição Estadual: 391.207.185.110

CNPJ: M.R.B. AGROCIENCIA LTDA

Endereço: AVENIDA JOSE DA COSTA, 1911 - - JARDIM AROEIRA - CEP 14882311 - JABOTICABAL

Data inatividade: 30/06/2026

OSF : 06.0.04531/26-1

Contribuinte/Razão Social: MARCELA CRISTINA DAMASIO

Inscrição Estadual: 797.357.030.113

CNPJ: MARCELA CRISTINA DAMASIO

Endereço: AVENIDA CORONEL QUITO JUNQUEIRA, 248 - - CAMPOS ELISEOS - CEP 14085610 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 11/06/2026

OSF : 06.0.05515/26-3

Contribuinte/Razão Social: MARCO AURELIO BORGHETI RIBEIRAO PRETO

Inscrição Estadual: 582.605.528.118

CNPJ: MARCO AURELIO BORGHETI RIBEIRAO PRETO

Endereço: AVENIDA CORONEL QUITO JUNQUEIRA, 248 - - CAMPOS ELISEOS - CEP 14085610 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 11/06/2026

OSF : 06.0.05514/26-7

Contribuinte/Razão Social: MARTINS & TASCHETI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Inscrição Estadual: 399.142.320.117

CNPJ: MARTINS & TASCHETI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Endereço: RUA FRANCISCO FIACADORI, 154 - - DISTRITO INDUSTRIAL JOSE MARINCEK - CEP 14684656 - JARDINOPOLIS

Data inatividade: 27/04/2026

OSF : 06.0.03316/26-3

Contribuinte/Razão Social: PEDRO THOMAZELLI PRATALI

Inscrição Estadual: 279.069.644.111

CNPJ: PEDRO THOMAZELLI PRATALI

Endereço: 11A RUA XV DE NOVEMBRO, 824 - SALA 01 - CENTRO - CEP 14140000 - CRAVINHOS

Data inatividade: 27/06/2026

OSF : 06.0.03297/26-8

Contribuinte/Razão Social: SUZANO S.A.

Inscrição Estadual: 582.534.383.113

CNPJ: SUZANO S.A.

Endereço: RUA ARMANDO TAROZZO, 90 - - PARQUE RESIDENCIAL LAGOINHA - CEP 14095200 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 25/06/2026

OSF : 06.0.05528/26-9

Contribuinte/Razão Social: VINA COMERCIO DE SALGADOS LTDA

Inscrição Estadual: 151.181.652.111

CNPJ: VINA COMERCIO DE SALGADOS LTDA

Endereço: AVENIDA CORONEL FERNANDO FERREIRA LEITE, 1540 - LOJA 65P5 NIVEL CALIFORNIA - JARDIM CALIFORNIA - CEP 14026900 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 05/06/2026

OSF : 06.0.05473/26-8

Contribuinte/Razão Social: VOXNORTHE TELECOM LTDA

Inscrição Estadual: 797.897.994.114

CNPJ: VOXNORTHE TELECOM LTDA

Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO, 1672 - - CAMPOS ELISEOS - CEP 14085650 - RIBEIRAO PRETO

Data inatividade: 26/06/2026

OSF : 06.0.04097/25-1

SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO – DT/6
Comunicado
Suspensão da Eficácia de Inscrição Estadual
O Chefe do Posto Fiscal de Franca, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2016, artigo 3º, § 1º, itens 1 e 3, determina a SUSPENSÃO PREVENTIVA atribuída ao(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), a partir da data indicada.
Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.
Decorrido tal prazo sem manifestação ou impugnação do presente ato pela parte, a situação cadastral passará à condição de INAPTA, nos termos do art. 31, I, do RICMS/00 c/c art. 20, I, da Lei 6.374/89.
Contribuinte/Razão Social: FERREIRA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
Inscrição Estadual: 310.289.831.118
CNPJ: FERREIRA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, 331 - - VILA NICACIO - CEP 14405110 - FRANCA
Data inatividade: 24/06/2026
OSF : 06.0.03424/26-6
Contribuinte/Razão Social: NAIENY CRISTINA PEIXOTO SOUZA
Inscrição Estadual: 310.585.500.113
CNPJ: NAIENY CRISTINA PEIXOTO SOUZA
Endereço: RUA EXPEDITO CAPARELLI, 1750 - - JARDIM CAMBUI - CEP 14409679 - FRANCA
Data inatividade: 01/07/2026
OSF : 06.0.05406/26-7
Contribuinte/Razão Social: OUSY SHOES LTDA
Inscrição Estadual: 310.579.732.113
CNPJ: OUSY SHOES LTDA
Endereço: RUA MIGUEL FERNANDO PIANURA, 2220 - - VILA TOTOLI - CEP 14409120 - FRANCA
Data inatividade: 29/06/2026
OSF : 06.0.05275/26-4

SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO – DT/6
Comunicado
Suspensão da Eficácia de Inscrição Estadual
O Chefe do Posto Fiscal de Barretos, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2016, artigo 3º, § 1º, itens 1 e 3, determina a SUSPENSÃO PREVENTIVA atribuída ao(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), a partir da data indicada.
Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.
Decorrido tal prazo sem manifestação ou impugnação do presente ato pela parte, a situação cadastral passará à condição de INAPTA, nos termos do art. 31, I, do RICMS/00 c/c art. 20, I, da Lei 6.374/89.
Contribuinte/Razão Social: BLACK BULL BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS COUNTRY LTDA
Inscrição Estadual: 204.240.150.110
CNPJ: BLACK BULL BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS COUNTRY LTDA
Endereço: AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAM, 540 - - DOM JOAO BOSCO - CEP 14781000 - BARRETOS
Data inatividade: 30/06/2026
OSF : 06.0.05498/26-5
Contribuinte/Razão Social: CASA INTELIGENTE HOME E AUTOMACAO LTDA.
Inscrição Estadual: 463.032.710.111
CNPJ: CASA INTELIGENTE HOME E AUTOMACAO LTDA.
Endereço: RUA CAIO DIAS BASTOS, 220 - - COLINA DO SONHO - CEP 14730000 - MONTE AZUL PAULISTA
Data inatividade: 17/06/2026
OSF : 06.0.05043/26-2
Contribuinte/Razão Social: GABRIELA EVYLIN NEVES-CASA DE CARNES
Inscrição Estadual: 210.199.761.112
CNPJ: GABRIELA EVYLIN NEVES-CASA DE CARNES
Endereço: AVENIDA RAUL FURQUIM, 1953 - - PG.RES.ELDORADO - CEP 14701300 - BEBEDOURO
Data inatividade: 01/07/2026
OSF : 06.0.04770/26-7
Contribuinte/Razão Social: NBN ENERGY LTDA
Inscrição Estadual: 210.251.294.118
CNPJ: NBN ENERGY LTDA
Endereço: RUA JOSE FRANCISCO PASCHOAL, 949 - SALA 1 - CENTRO - CEP 14701340 - BEBEDOURO
Data inatividade: 01/07/2026
OSF : 06.0.04771/26-0
Contribuinte/Razão Social: RODOBRAGA TRANSPORTES LTDA.
Inscrição Estadual: 210.069.282.118
CNPJ: RODOBRAGA TRANSPORTES LTDA.
Endereço: ALAMEDA DR PLINIO DE BRITO, 1499 - - JARDIM ALVORADA - CEP 14706234 - BEBEDOURO
Data inatividade: 23/06/2026
OSF : 06.0.04776/26-9
Contribuinte/Razão Social: SANCHES TRANSPORTES LTDA
Inscrição Estadual: 210.060.035.118
CNPJ: SANCHES TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA NORBERTO RANGEL, 125 - - VILA MAJOR CICERO DE CARVALHO - CEP 14702020 - BEBEDOURO
Data inatividade: 01/07/2026
OSF : 06.0.04773/26-8

DELEGACIA REGIONAL DE ARARAQUARA - DT-15

POSTO FISCAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Em cumprimento ao disposto no § 4° do artigo 8° da Portaria CAT 02/2011, dá-se publicidade à Notificação nº C/N/CAD/000011603/2026,expedida e cientificada pelo DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte -, respectivamente em 19/03/2026 e 25/03/2026, no âmbito do expediente/protocolado sob o SEI n° 017.00106015/2025-12, que notificou o responsável legal do AUTO POSTO ESTORIL DE IBITINGA LTDA, CNPJ 62.767.360/0001-70, a providenciar a protocolização do requerimento da renovação da IE 344.263.979.110 nos termos do artigo 8°, combinado com o § 3° do artigo 5°, todos da Portaria CAT 02/2011.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SGGD Nº 30, DE 02-07-2026

O Secretário de Gestão e Governo Digital, diante dos elementos que instruem o Processo SEI 018.00013357/2025-61, considerando a informação da Diretoria Geral de Pagamento de Pessoal (SEI 0112303846), embasada no Parecer CJ/SGGD nº 133/2026 (SEI 0112303391), acolhida pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SEI 0112818332), determina a SUSPENSÃO CAUTELAR do código de desconto em folha de pagamento 097350-7, utilizado pela KeyPay Serviços Tecnológicos Ltda., para novas consignações, com fundamento no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.177/1998.
CAIO MARIO PAES DE ANDRADE
Secretário de Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA DECISÃO Nº 01, DE 3 DE JULHO DE 2026

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO
AURO LUCIO MEDICI - RG 411***23 - NI 1533619 - OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA - CSCF 1517/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
SIMONE JULIA LOUREIRO DE OLIVEIRA - RG 273***769 - NI 1534586 - OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA - CSCF 1516/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
MINISTERIO PUBLICO
FILIPE AUGUSTO PEREIRA - RG 560***102 - NI 1527951 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 1526/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
FLAVIA FERREIRA DA COSTA - RG 585***500 - NI 1534593 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 1518/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
ISABELE GOMES SAMPAIO - RG 474***56838 - NI 1533603 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 1520/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
PODER JUDICIARIO
GABRIELA ALVES PEREIRA - RG 574***992 - NI 1525548 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1525/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
JONAS FERRAZ JUNIOR - RG 408***58 - NI 1360992 - OFICIAL DE JUSTICA - CSCF 1521/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
LORENA ISADORA SIQUEIRA - RG 170***88 - NI 1534600 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1524/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
LUIZA TERUMI HASHIMOTO - RG 410***5123 - NI 1534328 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1519/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA DESPACHO Nº 01, DE 3 DE JULHO DE 2026

DESPACHO DO COORDENADOR
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO
LUCAS ALVES PACHECO - 605***498 - NI 1534620 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AGENTE DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
MATEUS MARCELINO DOS REIS - 634***661 - NI 1534619 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
WESLEY SANTOS CORREIA - 137***3275 - NI 1534576 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/06/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ELETROTECNICO, do UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO DESPACHO Nº 01, DE 3 DE JULHO DE 2026

As decisões proferidas nos recursos estão amparadas pelo § 2º, do artigo 68, do Decreto nº 69.234/2024 c/c o artigo 143, inciso I, alínea "c" da Resolução SGGD 25, de 16/05/2025.
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
508***01 - GIAN LUCCA DU MONT SANTO - NI 1533323 - Fica suspenso por 30 (trinta) dias a contar de 03/07/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AUDITOR, da Secretaria da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPPREV-DADM Nº 34, DE 02 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, no uso das competências e atribuições previstas no artigo 7º do Anexo I do Decreto nº 70.388, de 24 de fevereiro de 2026, no artigo 3º, inciso I, alínea "e", da Portaria SPPREV-PRES nº 189, de 22 de maio de 2026 e Portaria SPPREV-CHG nº 33, de 29 de abril de 2026, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o constante no processo SEI nº 152.00019762/2025-67, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 40/2026, celebrado entre a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV e a G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERÍCIA, CNPJ/MF nº 41.083.335/0001-06, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços de engenharia para a elaboração de laudos técnicos de avaliação de imóveis pertencentes à São Paulo Previdência – SPPREV.
I - Gestor do Contrato – Bianor Castelo Branco Medeiros – matrícula nº 1004;
II - Fiscal Técnico e Administrativo – Herbert Alencar Silva – matrícula nº 1013.
Art. 2º Os servidores designados para exercer a gestão e fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e normativos que regulem ou venham a regular a matéria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato por ambas as partes e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
ANDRÉ MOURA ROBLES
Diretor Administrativo Substituto

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00166722/2026-88

Nº DO PROCESSO: 140.00166722/2026-88INTERESSADO: VICTOR LUCAS LOUZADA RODRIGUES - CNPJ 28.309.928/0001-71 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado contra ECV VICTOR LUCAS LOUZADA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.309.928/0001-71, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0102865597. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUESCoordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00251065/2026-73

Nº DO PROCESSO: 140.00251065/2026-73INTERESSADO: GUARULHOS PIMENTAS VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ 35.640.068/0001-10 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado contra ECV GUARULHOS PIMENTAS VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.640.068/0001-10, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0108450005. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se.

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00261797/2026-71

Nº DO PROCESSO: 140.00261797/2026-71INTERESSADO: ELF & RHA VISTORIAS LTDA - CNPJ: Nº 42.953.566/0001-88 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV ELF & RHA VISTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.953.566/0001-88, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0109043291. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a

instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUESCoordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00456589/2025-78

Nº DO PROCESSO: 140.00456589/2025-78 INTERESSADO: EVELYN & LOPES VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado contra ECV EVELYN & LOPES VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.449.090/0001-23, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0066438567. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na legislação de regência, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 140.00254240/2026-84

Nº DO PROCESSO: 140.00753473/2025-84INTERESSADO: INDAIATUBA VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ Nº 54.499.890/0001-57 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV INDAIATUBA VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.499.890/0001-57, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0108614516. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUESCoordenadora Substituta

DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 140.00254675/2026-29

Nº DO PROCESSO: 140.00753473/2025-84INTERESSADO: LUANA E ALBUQUERQUE VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ Nº 25.037.811/0001-98 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionatório instaurado em desfavor da ECV LUANA E ALBUQUERQUE VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.037.811/0001-98, conforme Termo de Instauração constante no documento SEI nº 0108638410. Contudo, em juízo de reconsideração, verifico que a conduta imputada não encontra correspondência com qualquer tipo infracional previsto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, inexistindo tipicidade apta a amparar a persecução administrativa. Diante disso, reconsidero a instauração anteriormente proferida e determino o arquivamento dos autos, em razão da ausência de tipicidade da conduta. Publique-se. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUESCoordenadora Substituta

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12954, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00272974/2026-45, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa 64.049.981 CLAUDIA RENATA SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 64.049.981/0001-44, com endereço de funcionamento na RUA COIMBRA, 1851 - VILA ELISA - 14075450 - Ribeirão Preto, para atuar no ramo de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos conforme parágrafo único, do art. 11, § 4º, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão.Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12955, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00246070/2026-64, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, GUILHERME AFFONSO BERNARDINI, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 130748, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12956, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00252055/2026-55, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) FELIPE ANTONIO PALOPOLI CARVALHO TAVARES, CPF nº ***.441.298-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12957, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00310764/2026-62, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) FABIO CERQUEIRA LIMA, CPF nº ***.497.468-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12958, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00249178/2026-17, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa ELISANDRA INACIO PECAS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.872.195/0001-28, com endereço de funcionamento na RUA SILVIO ALVES BALBINO, 738 - PARQUE INDUSTRIAL II, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12959, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00322508/2026-18, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa A23 VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.843.389/0001-45, com endereço de funcionamento na AVENIDA ODORINDO PERENHA, 778 - UMUARAMA - 16013230 - Araçatuba, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12960, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00323292/2026-16, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa EMPLA CAR NH - COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.355.750/0001-23, com endereço de funcionamento na AVENIDA DOMINGOS BARALDO, 2545 - JARDIM SAO VICENTE DE PAULO - 14960000 - Novo Horizonte, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12961, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00292101/2026-59, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) CRISTIANO AUGUSTO BUZATO, CPF nº ***.977.688-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12962, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00323450/2026-20, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa L. A. MARQUES AUTO PECAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.661.278/0001-69, com endereço de funcionamento na AVENIDA PREFEITO RUBENS CARVALHO FERREIRA, 250 - CENTRO, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12963, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00285902/2026-68, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES CASCAVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.621.204/0002-59, com endereço de funcionamento na AVENIDA RIO DAS PEDRAS, 3387 - JARDIM ARICANDUVA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12964, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00265457/2026-10, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa MICHELATO DESMANCHE E AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.861.109/0001-09, com endereço de funcionamento na RUA PROFESSOR ANTONIO DIRCEU MARMO, 670 - SAO LUIZ, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12965, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00324431/2026-11, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LEANDRO DA CONCEICAO GOMES, CPF nº ***.938.748-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12966, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00307748/2026-92, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) MARCIO JOSE SIMAO, CPF nº ***.470.548-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12967, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00252043/2026-21, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, BIANCA BARBOZA RADUAN GRAMINHA, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 151882, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12968, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00249092/2026-86, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa FABIANA SQUICATO ARACATUBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.737.747/0001-16, com endereço de funcionamento na AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS, 3102 - VILA INDUSTRIAL - 16072005 - Araçatuba, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12969, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00291757/2026-54, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa JULIO CESAR BOVOLENTA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.822.231/0001-43, com endereço de funcionamento na AVENIDA ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA, 1639 - VILA PARAISO, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12970, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00266407/2026-50, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LEANDRO SOUZA DOS SANTOS, CPF nº ***.875.188-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12971, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00913146/2024-15, resolve:Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, o (a) médico (a) especialista FELIPE ROVERE DINIZ REIS, inscrito (a) no CRM-SP sob o nº 123798, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12972, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00285589/2026-68, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa ZERO UM AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.182.979/0001-13, com endereço de funcionamento na AVENIDA RIO DAS PEDRAS, 2877 ANEXO 2281 - JARDIM ARICANDUVA - 03453200 - São Paulo, para atuar no ramo de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos conforme parágrafo único, do art. 11, § 4º, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão.Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12973, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00287374/2026-81, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa EMPLACADORA REI DAS PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.853.784/0001-22, com endereço de funcionamento na RUA JOSE FRANCISCO COELHO, 90 - JARDIM VALE DO SOL - 15045060 - São José do Rio Preto, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12974, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01086796/2024-60, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista SAMIRA ALI UBAIZ AMSEI, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 34223, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12975, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301136/2026-96, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista NATALIA CARDOSO TOBIAS, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 240810, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12976, DE 03 DE JULHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301119/2026-59, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista OSCAR JIMENEZ FUENTES, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 228896, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da

Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12977, DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DETRAN-SP N° 12589, DE 19 DE JUNHO DE 2026A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00304510/2026-13, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LUIZ HENRIQUE DOMINGUES, CPF nº ***.768.798-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12949, DE 03 DE JULHO DE 2026

SEI/GESP - 0113323277 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00164972/2026-83, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso VIII, do artigo 16 da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao artigo 3º, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em desfavor de(a) JOEL CABRAL, inscrito no CPF sob o nº XXX.695.118-XX. Art. 2º Pela retirada do lacre referente à interdição do estabelecimento, às expensas do interessado, pontuando que, o exercício da atividade comercial atinente à desmontagem e venda de peças usadas está sujeito ao seu efetivo registro junto ao Detran-SP, sob pena de vir a sofrer nova interdição. Art. 3º Pela aplicação da pena de perdimento, prevista no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.977, de 2014 e no artigo 8º, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014, em razão da apreensão, durante a fiscalização, das peças devidamente inventariadas no estabelecimento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12950, DE 03 DE JULHO DE 2026

SEI/GESP - 0113324254 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00133553/2026-08, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso VIII, do artigo 16 da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao artigo 3º, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em desfavor de(a) BEATRIZ APARECIDA DA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº XXX.223.386-XX. Art. 2º Pela retirada do lacre referente à interdição do estabelecimento, às expensas do interessado, pontuando que, o exercício da atividade comercial atinente à desmontagem e venda de peças usadas está sujeito ao seu efetivo registro junto ao Detran-SP, sob pena de vir a sofrer nova interdição. Art. 3º Pela aplicação da pena de perdimento, prevista no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.977, de 2014 e no artigo 8º, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014, em razão da apreensão, durante a fiscalização, das peças devidamente inventariadas no estabelecimento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenadora Substituta

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12951, DE 03 DE JULHO DE 2026

SEI/GESP - 0113347761 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00769582/2025-13, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso V, do artigo 16, da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao(s) inciso(s) IV, §1º do artigo 10, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do(a) Desmonte EDSON FERREIRA BRAATZ, inscrita no CNPJ sob o nº 56.103.443/0001-62. Art. 2º NOTIFIQUE-SE o(a) Dr(a). Bruno Marcos da Silva, inscrito(a) na OAB/SP sob o nº 378.588, para ciência da decisão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALINE DAISY CRISTINA MOTA MARQUES Coordenador - Substituto

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHOS DO ASSESSOR EXECUTIVO, DE 11/05/2026

Ante a manifestação da CDA de que o débito encontra-se prescrito, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 2838/18-AI - 36147 D8 - OSCAR FREITAS DE ANDRADE JUNIOR - EPP - 59.736.785/0001-08 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2899/18-AI - 31717 D8 - CATALUNYA COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA - ME - 48.499.693/0001-35 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3314/18-AI - 36083 D8 - HELENITA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - 18.265.532/0001-16 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3365/18-AI - 37470 D8 - ARIANA CAMALIONTE GONCALVES - 07.527.953/0001-51 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3379/18-AI - 36611 D8 - JOSÉ EDUARDO GOMES PINHEIRO MERCADO - 22.490.720/0001-15 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3388/18-AI - 36603 D8 - LUIS ANTONIO BERNARDO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - 24.456.299/0001-51 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3398/18-AI - 37012 D8 - AUTO POSTO CASA NOVA DA IMPERADOR LTDA - 67.261.602/0001-73 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3414/18-AI - 36100 D8 - FABIANA A. P. L. DIAS - 02.801.733/0001-50 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3425/18-AI - 36103 D8 - VALDIRENE APARECIDA PRADO - 03.128.225/0001-16 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3429/18-AI - 36121 D8 - P & P CASA DE CARNES E ROTISSERIE LTDA - 29.199.580/0001-70 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3443/18-AI - 36888 D8 - ALEXSANDRA EMANUELA SANT ANA SOARES CORREA - 17.011.436/0001-89 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3532-0/18-AI - 08320 D9 - JOSE NEDIO VIEIRA DOS SANTOS - ME - 00.115.491/0001-16 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3543-0/18-AI - 08536 D9 - Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A. - 09.044.235/0019-89 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3562/18-AI - 03599 K2 - ALEXANDRE LAUREANO DE CARVALHO E CIA LTDA - 08.838.449/0001-35 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3764/18-AI - 36518 D8 - CABREUVA COMÉRCIO E MERCADO - EIRELI - 51.658.367/0001-38 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3871/18-AI - 38330 D8 - CENTRO AUTOMOTIVO CARTAGENA LTDA - EPP - 01.647.849/0001-14 - SEM ADVOGADO;

Proc. 3918/18-AI - 37343 D8 - MARIA REGINA DE ALMEIDA FERREIRA - 01.398.095/0001-06 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4020/18-AI - 38312 D8 - RODRIGO BASAGLIA MAZZIERO - ME - 03.142.285/0001-93 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4120/18-AI - 36654 D8 - JOALICE IZAIAS 24567166809 - 24.326.817/0001-12 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4177/18-AI - 38395 D8 - ROSANA M DE ALMEIDA SANTO - ME - 73.075.509/0001-77 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4187/18-AI - 38403 D8 - JOSE HENRIQUE ZANETTI 26302744890 - 24.853.508/0001-09 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4334/18-AI - 36360 D8 - A. DE AGUIAR E SILVA NOVAES - ME - 03.636.576/0001-38 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4336/18-AI - 36355 D8 - IVONE FERNANDES VILL - 23.904.137/0001-76 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4340/18-AI - 34611 D8 - ARIANE NARDOZZA REZENDE 33985473897 - 26.547.579/0001-09 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4343/18-AI - 36383 D8 - SILVIA CRISTIANE VILARINHO ROCHA RAMOS - 147.408.988-70 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4356/18-AI - 36357 D8 - OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA - ME - 16.669.449/0001-87 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4392/18-AI - 37391 D8 - DISTRITAL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME - 13.272.147/0001-82 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4536/18-AI - 37173 D8 - D.R. DE OLIVEIRA RESTAURANTE E CHURRASCARIA - 07.313.514/0001-46 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4612/18-AI - 37053 D8 - EXPETRO POSTOS DE SERVIÇOS - EIRELI - 16.921.433/0002-09 - FELIPE BRANCO DE ALMEIDA - 234.543/SP - RENATO JENSEN ROSSI - 234.554/SP;

Proc. 4688/18-AI - 37239 D8 - LLC INTERLAGOS BAR E EVENTOS LTDA - EPP - 14.795.105/0001-99 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4691/18-AI - 37196 D8 - RÁPIDO MARAJÓ LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 01.017.201/0013-06 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4768-0/18-AI - 08336 D9 - AUTO POSTO PIRACITY LTDA - 04.595.285/0001-01 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4774-0/18-AI - 08338 D9 - AUTO POSTO BARCELONA DE PIRACICABA LTDA - 10.817.425/0001-41 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4864/18-AI - 37364 D8 - RM FERNANDES JUNIOR EIRELI - 07.822.113/0001-11 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4921/18-AI - 38702 D8 - FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO - 13.834.606/0001-74 - SEM ADVOGADO.

DESPACHOS DO ASSESSOR EXECUTIVO, DE 19/05/2026

Ante a manifestação da CDA de que o débito encontra-se prescrito, arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3538/17-AI - 09532 D8 - SMART CASE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME - 19.402.169/0001-04 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0024/18-AI - 33290 D8 - J V O VANI PADARIA - ME - 24.483.054/0001-13 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1443/18-AI - 35019 D8 - WILIAN CESAR BALZI MORALES - ME - 19.567.256/0001-03 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1459/18-AI - 32710 D8 - LUCIANE BUTIÃO DE FREITAS - EPP - 09.586.205/0001-75 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1462/18-AI - 32709 D8 - ADILSON FAZIO - 065.555.898-50 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1497/18-AI - 32662 D8 - OLIVEIRA E MENEGHIN RIO PRETO LTDA - ME - 10.834.225/0001-05 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1498/18-AI - 32660 D8 - ELIANA MÁRCIA MAFETONI CAMPOS - ME - 46.089.876/0001-57 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1502/18-AI - 35515 D8 - DROGARIA ALTERNATIVA DE JUNDIAÍ - EIRELI - EPP - 02.255.524/0003-10 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1503/18-AI - 35516 D8 - VIRGILIO F. BARROS - EPP - 49.562.465/0001-25 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1520/18-AI - 31123 D8 - TATIANE ASSENHEIMER GRECCO CANCELA - VESTUÁRIOS - 15.446.067/0003-93 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1532/18-AI - 30959 D8 - CORSAN FOLHEADOS LTDA - ME - 19.908.830/0001-40 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1585/18-AI - 35351 D8 - ELIANA CRISTINA RODRIGUES – ME - 15.631.384/0001-18 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1619/18-AI - 29249 D8 - BIG PÃES BOLOS DOCES SALGADOS CATANDUVA LTDA - ME - 14.313.443/0001-47 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1640/18-AI - 34645 D8 - RINALDO MARIA ALVES 02584849852 - 18.775.925/0001-70 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1646/18-AI - 34761 D8 - SUPERMERCADO ANTUNES LTDA - 54.265.970/0006-52 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1662/18-AI - 30935 D8 - JOSÉ TÚLIO DALOCIO - ME - 03.943.109/0001-50 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1695/18-AI - 31072 D8 - MARIA BENTA SUPERMERCADO - EIRELI - 24.047.634/0001-68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1701-0/18-AI - 08422 D9 - ROMANO SURF LTDA - ME - 13.576.375/0001-46 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1722-0/18-AI - 08408 D9 - A POPULAR COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME - 07.823.055/0001-40 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1749-0/18-AI - 08427 D9 - ARNAUT VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS - EIRELI - EPP - 26.684.545/0001-58 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1757-0/18-AI - 08418 D9 - BLACK BIRD ROUPAS E ACESSÓRIOS - EIRELI - ME - 26.886.429/0001-11 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1769-0/18-AI - 08403 D9 - SMART CASE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME - 19.402.169/0001-04 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1772-0/18-AI - 08406 D9 - IOLANDA BATISTA DE ANDRADE 34159329829 - 18.110.869/0001-54 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1773-0/18-AI - 08407 D9 - ALEX SANDRODO NASCIMENTO - ME - 28.269.262/0001-75 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1779-0/18-AI - 08402 D9 - EXATA ÓTICA E JOALHERIA LTDA - EPP - 54.583.307/0001-91 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1790-0/18-AI - 08467 D9 - LUCAS TAVARES THONEBON - ME - 27.723.294/0001-36 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1955/18-AI - 35348 D8 - VALDIR RIBAS MACHADO JUNIOR – ME - 17.322.965/0001-01 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2279/18-AI - 36032 D8 - ESDRA MARIA GONÇALVES SOBRINHO 07117164808 - 22.948.089/0001-55 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2423/18-AI - 36590 D8 - JOSE GABRIEL GERVASONI ALVES MERCEARIA - 19.223.149/0001-68 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2426/18-AI - 36586 D8 - S M S DE ABREU CHOCOLATERIA - 19.882.251/0001-75 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2440/18-AI - 36839 D8 - ÓTICA GETULINA LTDA - ME - 08.158.762/0001-22 - SEM ADVOGADO;

Proc. 2492/18-AI - 36029 D8 - P R RESENDE & IBA RESENDE LTDA - 01.419.543/0001-00 - SEM ADVOGADO.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

DIRETORIA DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PROCESSUAL

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 14 - REGISTRO

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 20190918009919-1
Número Processo e.Ambiente: SIMA.013110/2019-68
Autuado (a): Arnaldo Carlos Lima Banffy
CPF: 079.299.028-54

Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$ 92.880,00 (Noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20200413010578-1
Número Processo e.Ambiente: SIMA.023237/2020-91
Autuado (a): Osvaldo Mendes
CPF: 470.226.638-15

Comunica-se que conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DvTR-14, por telefone ou e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20200413010578-2
Número Processo e.Ambiente: SIMA.023238/2020-68
Autuado (a): Osvaldo Mendes
CPF: 470.226.638-15

Comunica-se que conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DvTR-14, por telefone ou e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20211231012467-1
Número Processo e.Ambiente: SIMA.000020/2022-02
Autuado (a): JOSE CLARO DA COSTA
CPF: 255.721.988-62

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação anexa aos autos do processo, a qual deverá ser retirada na unidade da DvTR-14 - Registro no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20220112004002-1
Número Processo e.Ambiente: SIMA.004420/2022-02
Autuado (a): CARLA CAMILA DA SILVA
CPF: 446.046.848-47

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação, a qual deverá ser retirada na unidade da DvTR-14 - Registro no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DvTR-14, por telefone ou e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20220126015886-1
Número Processo e.Ambiente: SIMA.010133/2022-13
Autuado (a): HILDEBRANDO CALDEIRA MATIAS
CPF: 636.524.478-91

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação, a qual deverá ser retirada na unidade da DvTR-14 - Registro no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DvTR-14, por telefone ou e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20220126015886-2
Número Processo e.Ambiente: SIMA.010134/2022-80
Autuado (a): HILDEBRANDO CALDEIRA MATIAS
CPF: 636.524.478-91

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação, a qual deverá ser retirada na unidade da DvTR-14 - Registro no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DvTR-14, por telefone ou e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20220204016782-1
Número Processo e.Ambiente: SIMA.010482/2022-35
Autuado (a): CÍCERO PEREIRA FILHO
CPF: 580.435.785-91

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 800,00 (oitocentos reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação, a qual deverá ser retirada na unidade da DvTR-14 -Registro no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração

Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 20190926008669-1
Número Processo e.Ambiente: SIMA.020355/2019-68
Autuado (a): Reginaldo Tavares de Souza
CPF: 074.521.428-29

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA número 000033788, firmado em 01/07/2021, não foi cumprido.

Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a execução integral das medidas de reparação firmadas no TCRA.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas correspondente a 20% (vinte por cento) do valor inicial da multa aplicada, resultando em R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e execução judicial do TCRA em referência pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 20190926008669-3
Número Processo e.Ambiente: SIMA.020359/2019-46
Autuado (a): Reginaldo Tavares de Souza
CPF: 074.521.428-29

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, após vistoria técnica, o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA número 000033802, firmado em 01/07/2021, não foi cumprido.

Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para que se comprove a execução integral das medidas de reparação firmadas no TCRA.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas correspondente a 20% (vinte por cento) do valor inicial da multa aplicada, resultando em R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e execução judicial do TCRA em referência pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20250715010688-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.023139/2025-76
Autuado (a): FLORENCIO ARAUJO DE CARNEIRO
CPF: 093.762.108-08

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação, a qual deverá ser retirada na unidade da DvTR-14 - Registro no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DvTR-14, por telefone ou e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20250717010787-2
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.023489/2025-65
Autuado (a): RUBENS FRANCA
CPF: 142.097.588-92

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 4.257,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação, a qual deverá ser retirada na unidade da DvTR-14 -Registro no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO, DE 3 DE JULHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Registro – DvTR-14, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o(s) Auto(s) de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado via Correios, conforme preconiza o artigo 5°, inciso IV, do Decreto Estadual n° 64.456/2019, sendo cientificado pela presente publicação. Diante do exposto, fica o(a) autuado(a) abaixo consignado intimado a se manifestar ou comparecer à DvTR-14, localizada à Avenida Wild José de Souza, 456 – Vila Tupy – Registro/SP, Prédio Escritório Regional de Governo - Tel. (13) 2130-4023 ou 4024, e-mail: sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental AIA nº: 20241003011038-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.035935/2024-87
Autuado (a): JULIO ROSA MOREIRA
CPF: 224.021.618-25

Após análise do processo verificou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA n° 0000108594, firmado em 21/11/2024, não vem sendo cumprido, haja vista não ter sido apresentado a documentação que comprove a abertura do processo de regularização da Infração Ambiental junto ao órgão responsável, conforme acordado no TCRA.

O prazo para apresentação do referido protocolo do requerimento de regularização já expirou, logo, faz-se necessária a apresentação da documentação acima referida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço é: http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/.

Caso a solicitação de regularização junto ao órgão ambiental tenha sido indeferida, ou caso não haja mais o interesse de proceder com a regularização junto ao órgão competente, o(a) autuado(a) fica ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DvTR-14 por telefone ou pelo e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, para a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-ÁGUAS

DIVISÃO DO LITORAL NORTE E BAIXADA

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO LITORAL NORTE E BAIXADA, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Or Hotelaria e Organização de Eventos Ltda
- CNPJ:35.603.955/0001-18
- Município: São Sebastião
- Processo SP-ÁGUAS: 9612490

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DR complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica indeferido o seguinte requerimento:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográficas Latitude S (23°45'49.320") - Longitude O (45°45'12.710") - Volume Diário: 80,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250005564-EYJ. PO-XX4-00015.

Extrato de II/GLT/ DLN nº. 1486/2026.

PORTARIA DO CHEFE DE DIVISÃO DO LITORAL NORTE E BAIXADA, DE 26 DE JUNHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de Rubens Rossetti Gonçalves, CPF: 055.920.628-34, a autorização para execução das obras do poço tubular e declarada a correspondente dispensa de outorga para o uso de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial urbano, no município de Ilhabela, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográficas Latitude S (23°52'57.220") - Longitude O (45°26'19.900") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260079916-492. PO-366-00515. Processo 9100178

- Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/GLT/DLN nº4255/2026.

DIVISÃO DO BAIXO TIETÊ

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO BAIXO TIETÊ, DE 2 DE JULHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MMG administradora de bens próprios Ltda, CPF/CNPJ 41.237.598/0001-14 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9717258, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Lençóis Paulista, conforme abaixo:

- Captação Superficial - barramento 2 - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°43'4.000") - Longitude O (48°43'2.000") - Vazão Máxima Instantânea 2,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 15,00 m³ - Período 6h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260079946-IRF. CA-243-00175. - Captação Superficial - barramento 1 - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°43'4.000") - Longitude O (48°43'7.000") - Vazão Máxima Instantânea 2,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 15,00 m³ - Período 6h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260079946-QY1. CA-243-00176. Extrato DDO Divisão do Baixo Tietê / n. 3113/2026 de 2 / 7 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Laércio Nascimento Junior, CPF/CNPJ 053.989.868-64 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9717489, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Arealva, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente sem nome do Córrego Vanglória - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°4'35.507") - Longitude O (48°57'23.975") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260079979-6TM. ER-187-00198. - Reservatório de Acumulação - Afluente sem nome do Córrego Vanglória - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°4'36.519") - Longitude O (48°58'0.828") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260079979-C7G. ER-187-00199. - Reservatório de Acumulação - Afluente sem nome do Córrego Vanglória - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°4'28.046") - Longitude O (48°57'20.071") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260079979-FOO. ER-187-00200. - Reservatório de Acumulação - Afluente sem nome do Córrego Vanglória - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°4'31.040") - Longitude O (48°57'22.993") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260079979-FVH. ER-187-00201. - Reservatório de Acumulação - Afluente sem nome do Córrego Vanglória - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°4'42.982") - Longitude O (48°57'23.867") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260079979-ZHS. ER-187-00202. Extrato DDO Divisão do Baixo Tietê / n. 3119/2026 de 2 / 7 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ISMAEL EDSON BOIANI, CPF/CNPJ 813.919.948-68 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9717182, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Arealva, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Córrego da Vanglória - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°5'5.520") - Longitude O (48°56'13.300") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260000682-VBI. ER-187-00192. Extrato DDO Divisão do Baixo Tietê / n. 3120/2026 de 2 / 7 / 2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Claudio Centinari, CPF/CNPJ 708.845.368-15 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9717442, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Macatuba, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°29'15.980") - Longitude O (48°40'23.090") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260076292-4OH. ER-214-00283. - Reservatório de Acumulação - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°29'13.190") - Longitude O (48°40'23.260") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260076292-TLQ. ER-214-00285. - Reservatório de Acumulação - - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°29'14.170") - Longitude O (48°40'23.300") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260076292-WOS. ER-214-00286. Extrato DDO Divisão do Baixo Tietê / n. 3121/2026 de 2 / 7 / 2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO BAIXO TIETÊ, DE 2 DE JULHO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: ASSOCIAÇÃO INSPIRAÇÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO
- CPF/CNPJ: 62.700.248/0001-12
- Município: São Manuel
- Processo SP-ÁGUAS: 9716968

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°45'0.700") - Longitude O (48°35'23.500") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250055230-9GB. PO-243-00173. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Baixo Tietê/ n. 1504/2026.

PORTARIA DO CHEFE DE DIVISÃO DO BAIXO TIETÊ DA SP ÁGUAS, DE 2 DE JULHO DE 2026

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18, Portaria D.A.E.E n. 4008, de 25/06/2024 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

Fica outorgada, em nome de RAIZEN ENERGIA S.A, CPF/CNPJ 08.070.508/0097-10, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins uso rural - outros, no município de Mirandópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - AFLUENTE DO CÓRREGO GUANUNBI - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°8'8.607") - Longitude O (51°11'37.189") - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 35,00 m³ - Período 7h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230013236-1C4. CA-87-00084. Processo 9710166 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DBT 4326/2026.

Fica outorgada, em nome de Brasilagro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas, CPF/CNPJ 07.628.528/0018-05, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de Brotas, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°26'5.000") - Longitude O (48°0'42.340") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250038411-OF8. PO-216-00234. Processo 9716862 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DBT 4325/2026.

Fica outorgada, em nome de Duratex Florestal Ltda, CPF/CNPJ 43.059.559/0001-08, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins uso rural - sanitário, no município de Agudos, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°26'54.300") - Longitude O (48°57'40.800") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260077734-0ZZ. PO-213-00259. Processo 9710883 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DBT 4322/2026

DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 1 DE JULHO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: BARTOLOMEO & GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- CPF/CNPJ: 34.816.701/0001-15
- Município: Votorantim
- Processo SP-ÁGUAS: 9843627

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia - Afluente do Rio Cubatão- Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°33'44.230") - Longitude O (47°20'22.710") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240035067-KHU. TR-340-00786. Extrato de de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1495/2026.

Referência:

- Interessado: Associação dos Condôminos Chácaras Jaraguá
- CPF/CNPJ: 19.294.601/0001-82
- Município: Limeira
- Processo SP-ÁGUAS: 9834996

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°39'41.580") - Longitude O (47°24'57.360") - Volume Diário: 36,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250035094-HCS. PO-248-01932. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1496/2026.

Referência:

- Interessado: c
- CPF/CNPJ: 32.526.405/0001-54
- Município: Cerquilho
- Processo SP-ÁGUAS: 9829341

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°8'28.660") - Longitude O (47°44'13.170") - Volume Diário: 30,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250010145-NK5. PO-299-00431. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1497/2026.

Referência:

- Interessado: MARSON HOLDING PATRIMONIAL LTDA.
- CPF/CNPJ: 13.540.173/0001-44
- Município: Amparo
- Processo SP-ÁGUAS: 9845036

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°43'32.960") - Longitude O (46°48'20.140") - Volume Diário: 70,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250003725-XTH. PO-250-00676. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1499/2026.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 1 DE JULHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Companhia de Gás de São Paulo, CPF/CNPJ 61.856.571/0001-17 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9811359, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Jundiaí, com finalidade Combustíveis (petróleo, gasolina, gás e outros), conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea - Afluente da bacia do Rio Jundiai - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°9'3.600") - Longitude O (46°55'29.400") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260006525-GZH. TS-302-02014. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 3091/2026.

vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Lilian Gloria Brandão, CPF/CNPJ 245.844.838-09 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9842859, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Tuiuti, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°47'27.430") - Longitude O (46°40'33.720") - Volume Diário: 0,10 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240033061-PZQ. PO-279-01122. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 3092/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CT AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTOS CÍTRICOS LTDA, CPF/CNPJ 08.232.637/0001-15 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9819209, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Mogi Mirim, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'47.848") - Longitude O (47°1'28.839") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230023407-20L. PO-249-00791. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 3097/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual

n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SIDNEI JUNIOR TOLOI, CPF/CNPJ 221.230.368-89 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9848716, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Tatuí, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°24'17.110") - Longitude O (47°57'41.430") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250052992-GT8. PO-318-00452. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 3098/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE nº 1.632, de 30/05/2017, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Aureo Antônio Fiorita, CPF/CNPJ 082.773.158-21 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9848650, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Roque, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°37'15.380") - Longitude O (47°3'34.910") - Volume Diário: 14,18 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250050219-SL9. PO-341-01200. Extrato DDO/DMT / n. 3099/2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE nº 1.632, de 30/05/2017, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por REYNALDO DE CILLO CARR, CPF/CNPJ 08.330.539/0001-10 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9824108, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Santa Bárbara D'Oeste, com finalidade rodoviária, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Afluente do Córrego da Fazenda Viszel - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°49'32.720") - Longitude O (47°22'41.670") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250032924-9BT. TR-276-01120. Extrato DDO/DMT / n. 3100/2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Diostinei Leopoldino de Souza Costa, CPF/CNPJ 295.144.418-42 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9844086, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Alambari, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°34'12.900") - Longitude O (47°50'49.400") - Volume Diário: 9,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240045710-BOS. PO-338-00191. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 3101/2026.

PORTARIA DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 1 DE JULHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025

Fica outorgada, em nome de Yghor Boy Carlos de Lacerda, CPF/CNPJ 323.147.058-74, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial urbano, no município de Valinhos, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°0'7.031") - Longitude O (47°1'10.340") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260079592-X96. PO-301-02047. Processo 9850375 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4300/2026.

Fica outorgada, em nome de Unimed Sorocaba – Cooperativa de Trabalho Médico, CPF/CNPJ 45.399.961/0001-59, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins urbanos - sanitário, no município de Boituva, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'6.120") - Longitude O (47°39'41.740") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260010019-SF9. PO-319-00740. Processo 9849848 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4301/2026.

Fica outorgada, em nome de Paolo Brunetti Zullo e Outros, CPF/CNPJ 08.494.335/0001-15, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins uso rural - dessedentação, no município de Bofete, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego água rasa - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°6'28.900") - Longitude O (48°14'24.000") - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 60,00 m³ - Período 12h /dia - Prazo 60 meses; solicitado pelo Requerimento 20260007291-V8B. CA-297-00192. Processo 9849844 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT- DMT 4304/2026.

Fica outorgada, em nome de José Luiz Franco Paz, CPF/CNPJ 313.044.168-95, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins Uso Urbano, no município de Itatiba, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'17.800") - Longitude O (46°48'35.400") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250042383-M3V. PO-278-00918. Processo 9848703 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4305/2026.

DIVISÃO DO PARDO GRANDE

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 1 DE JULHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE nº 1.632, de 30/05/2017, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Necta Gas Distribuidora SA, CPF/CNPJ 03.024.705/0001-37 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9320400, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a finalidade de passagem de dutos, localizada(s) no município de Ribeirão Preto, conforme abaixo:

- Travessia Subterrânea - Córrego Ribeirão Preto - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°7'44.224") - Longitude O (47°48'10.771") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260076521-AYE. TS-100-00849.

- Travessia Subterrânea - Córrego Ribeirão Preto - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°7'44.224") - Longitude O (47°48'10.771") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260076521-NBS. TS-100-00850.

- Travessia Subterrânea - Córrego Serraria - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°13'16.810") - Longitude O (47°50'12.383") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260077175-5T9. TS-100-00851.

- Travessia Subterrânea - Córrego Ribeirão Preto - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°13'0.631") - Longitude O (47°50'8.578") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260077171-YWD. TS-100-00852.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 3105/2026 de 1 / 7 / 2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por RUBENS VALIM, CPF/CNPJ 65.024.136/0001-87 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9320199, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de irrigação e regularização de nível, na propriedade denominada "SÍTIO PINHEIRO"localizada(s) no município de Santo Antonio do Jardim, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão Santa Bárbara - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°9'1.050") - Longitude O (46°39'38.030") - Vazão Máxima Instantânea 2,20 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 22,00 m³/dia - Período 10h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260010463-SXZ. CA-196-00194.

- Barramento - Afluente do Ribeirão Santa Bárbara - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°9'1.050") - Longitude O (46°39'38.030") - volume útil: 729,28 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260010463-Z7X. ER-196-00195.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande/ n. 3104/2026 de 1 / 7 / 2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto

Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, CPF/CNPJ 44.780.609/0001-04 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9300721, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de Combate a Incêndio, localizada(s) no município de Barretos, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão do Passatempo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°37'27.552") - Longitude O (48°45'1.152") - Vazão Máxima Instantânea 1,04 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,96 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260011869-3M3. CA-58-00519.

- Captação Superficial - Córrego das Pedras ou do Mandi - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°34'35.004") - Longitude O (48°39'13.392") - Vazão Máxima Instantânea 1,04 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,96 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260011869-6H8. CA-58-00520.

- Captação Superficial - Córrego do Monte Alegre - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°37'16.860") - Longitude O (48°41'15.504") - Vazão Máxima Instantânea 1,04 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,96 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260011869-9GZ. CA-58-00521.

- Captação Superficial - Ribeirão do Passatempo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°37'52.788") - Longitude O (48°44'34.800") - Vazão Máxima Instantânea 1,04 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,96 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260011869-BNW. CA-58-00522.

- Captação Superficial - Córrego do Mundo Novo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°37'10.236") - Longitude O (48°42'51.732") - Vazão Máxima Instantânea 1,04 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,96 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260011869-EZ0. CA-58-00523.

- Captação Superficial - Córrego dos Barretos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°33'43.740") - Longitude O (48°37'8.688") - Vazão Máxima Instantânea 1,04 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,96 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260011869-IYA. CA-58-00524.

- Captação Superficial - Córrego da Lagoinha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°31'48.756") - Longitude O (48°49'28.812") - Vazão Máxima Instantânea 1,04 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,96 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260011869-JNX. CA-57-00434.

- Captação Superficial - Ribeirão do Passatempo ou do Tanque - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°32'34.620") - Longitude O (48°51'4.212") - Vazão Máxima Instantânea 1,04 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,96 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260011869-RGE. CA-57-00435.

- Captação Superficial - Afluente do Córrego da Queixada - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°26'37.716") - Longitude O (48°43'22.512") - Vazão Máxima Instantânea 1,04 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,96 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260010333-DSR. CA-39-00188.

- Captação Superficial - Rio Velho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°27'15.444") - Longitude O (48°39'30.744") - Vazão Máxima Instantânea 1,04 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,96 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260010333-OK8. CA-39-00189.

- Captação Superficial - Afluente do Rio Velho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°27'29.232") - Longitude O (48°39'13.500") - Vazão Máxima Instantânea 1,04 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,96 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260010333-WBM. CA-39-00190.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 3106/2026 de 1 / 7 / 2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por FLAVIO DINIZ JUNQUEIRA, CPF/CNPJ 744.132.958-20 e do Parecer Técnico de Outorga n° PTOGGR2026000054 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9319403, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), na propriedade denominada "FAZENDA SÃO GERALDO", localizado(s) no município de Orlândia, conforme abaixo:

- Barramento - Afluente do Ribeirão do Rosário - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°40'49.970") - Longitude O (47°53'37.810") - volume útil: 32.908,00 m³ - finalidade: regularização de nível - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250018214-GQS. ER-61-00287.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 3102/2026 de 1 / 7 / 2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por LUIS ANTONIO GOMES, CPF/CNPJ 048.871.428-11 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9318643, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), na propriedade denominada "FAZENDA SERRA DOURADA", localizada(s) no município de Vargem Grande Do Sul, conforme abaixo:

- Barramento - Afluente do Rio Verde - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°49'0.240") - Longitude O (46°48'58.240") - volume útil: 1600 (m³) - finalidade: regularização de vazão - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240032736-6XD. ER-171-00679.

- Barramento - Afluente do Rio Verde - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°48'45.290") - Longitude O (46°48'56.510") - volume útil: 5200 (m³) - finalidade: regularização de vazão - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240032736-FDH. ER-171-00680.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 3103/2026 de 1 / 7 / 2026.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por RAFAELA FINENCIO, CPF/CNPJ 368.519.838-69 e do Parecer Técnico de Outorga n° PTOGGR2026001034 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9319838, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), na propriedade denominada "FAZENDA QUILOMBO", localizado(s) no município de Mogi Guaçu, conforme abaixo:

- Barramento - Córrego da Água Vermelha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°8'55.330") - Longitude O (46°54'25.050") - Volume: 27000 (m³) - finalidade: regularização de nível - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250047615-WHR. ER-195-00600.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 3013/2026 de 24 / 6 / 2026

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: JARDIM DAS OLIVEIRAS EMP. IMOB. SPE LTDA
- CPF/CNPJ: 43.218.354/0001-10
- Localização: Loteamento Jardim das Aroeiras
- Município: Cajuru
- Processo SP-ÁGUAS: 9318644

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Aérea - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°16'54.780") - Longitude O (47°17'35.440") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240031820-ZXA.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1484/2026.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ZILAH FERNANDES MONDADORI E FILHA, CPF/CNPJ 08.775.677/0001-03 e do Parecer Técnico de Outorga n° PTOGGR2026001937 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9320176, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), na propriedade denominada "Fazenda Lagoa Dourada", localizado(s) no município de Espírito Santo Do Pinhal, conforme abaixo:

- Barramento - Afluente do Ribeirão dos Porcos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°13'9.700") - Longitude O (46°48'12.314") - Volume: 24.549,00 m³ - Finalidade: aquicultura - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260009409-JTI. ER-195-00617.

- Barramento - Afluente do Ribeirão dos Porcos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°13'30.574") - Longitude O (46°47'57.530") - Volume: 5.208,00 m³ - Finalidade: aquicultura - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260009409-R2V. ER-195-00618.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 3047/2026 de 26 / 6 / 2026.

PORTARIA DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE DA SP-ÁGUAS, DE 29 DE JUNHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de José Eduardo Pereira Mamede, CPF/CNPJ nº 681.714.208-34, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Irrigação, na propriedade denominada "Sítio Cantinho", no município de Aguaí, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego Amaro Nunes - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°0'24.350") - Longitude O (47°0'25.620") - Vazão Máxima Instantânea 8,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 80,00 m³/dia - Período 10h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260009422-VJX. CA-194-00525. Processo 9305388 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 4274/2026.

Fica outorgada, em nome de LILIA DE AZEVEDO COSTA NOGARA, CPF/CNPJ nº 003.676.018-85, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Irrigação, na propriedade denominada "GLEBA "B" FAZENDA TABARANA", no município de Santa Cruz Das Palmeiras, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Bacia do Córrego Tabaraninha ou do Paiol - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°47'44.970") - Longitude O (47°11'14.040") - Vazão Máxima Instantânea 2,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 32,00 m³/dia - Período 16h /dia - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240022569-6ER. CA-170-00155. Processo 9305497 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 4272/2026.

Fica outorgada, em nome de Paulo Sérgio Moraes, CPF/CNPJ nº 172.878.608-80, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Irrigação, na propriedade denominada "FAZENDA ESTIVA OU SANTA MARIA", no município de Aguaí, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - RIO DA ITUPEVA - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°3'12.075") - Longitude O (47°6'12.582") - Vazão Máxima Instantânea 180,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 3.600,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250033997-HIL. CA-194-00213. Processo 9319582 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 4275/2026.

PORTARIA DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 1 DE JULHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de PEDRO FERNANDES, CPF/CNPJ nº 237.550.918-87, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, na propriedade denominada "Agropecuária Talismã", no município de São Sebastião Da Grama, conforme abaixo identificado:

- Barramento - Afluente do Rio Fartura - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°44'1.010") - Longitude O (46°49'24.170") - volume útil: 25.841,00 - finalidade: regularização de vazão - Prazo 73 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250003090-WRX. BA-147-00565. Processo 9319165 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 4302/2026.

Fica outorgada, em nome de Aguinaldo Trindade Marques, CPF/CNPJ nº 166.432.578-67, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins uso rural - sanitário, na

propriedade denominada "Chácara Nossa Senhora Aparecida", no município de Pradópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°18'50.000") - Longitude O (48°2'58.000") - Volume Diário: 1,20 m³/dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260005974-HJU. PO-119-00089. Processo 9320187 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 4303/2026.

GERÊNCIA DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA

DESPACHO DA GERÊNCIA DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA, DE 1 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por PONCIA COMERCIAL AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA, CPF/CNPJ 50.456.342/0001-99 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9607536, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Jacareí, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°22'58.200") - Longitude O (45°55'35.310") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250042593-A64. PO-326-00620.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2728/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MOGIRACK EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E LOGISTICA INDUSTRIAL LTDA, CPF/CNPJ 46.500.236/0001-98 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613000, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Mogi Das Cruzes, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°25'14.400") - Longitude O (46°12'36.300") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260012329-JM6. PO-325-01264.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2729/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MARISSOL SIQUEIRA OKADA, CPF/CNPJ 330.933.568-22 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613020, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'28.813") - Longitude O (45°24'30.157") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260069267-JCX. PO-284-00697.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2730/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por SANDRA APARECIDA RODRIGUES SANTOS CAMARGO, CPF/CNPJ 978.199.998-53 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613032, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'19.421") - Longitude O (45°24'40.068") - Volume Diário: 0,70 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260072967-G4W. PO-284-00700.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2731/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de

30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ABEL RIBEIRO, CPF/CNPJ 118.647.778-42 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9612981, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'17.500") - Longitude O (45°24'20.500") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260010548-F5G. PO-284-00657.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2732/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MARTA BROCKHOF BUENO DE OLIVEIRA MALTA, CPF/CNPJ 093.395.278-36 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613029, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'11.422") - Longitude O (45°24'27.472") - Volume Diário: 0,70 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260073733-WL2. PO-284-00699.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2733/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por LUIS CARLOS DE AVEIRO, CPF/CNPJ 058.361.288-12 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613085, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'25.573") - Longitude O (45°24'25.614") - Volume Diário: 1,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260076541-CVM.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2734/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por JOÃO CLAUDIO PAES MONTEIRO, CPF/CNPJ 035.946.568-45 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613105, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pindamonhangaba, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'28.360") - Longitude O (45°24'28.190") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260077081-8WM. PO-256-00352.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2735/2026.

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CAMILA GONÇALVES DA SILVA, CPF/CNPJ 393.506.768-26 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9612964, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Campos Do Jordão, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°42'55.159") - Longitude O (45°33'45.641") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260008421-UZF. PO-254-00405.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2736/202

DESPACHO DA GERÊNCIA DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MARIO CARDOSO, CPF/CNPJ 308.331.988-66 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9613022, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Silveiras, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°42'10.810") - Longitude O (44°51'14.320") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260071890-GAI. PO-257-00221. - Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°42'8.520") - Longitude O (44°51'9.160") - Volume Diário: 0,60 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260071890-KCE. PO-257-00222. - Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°42'10.620") - Longitude O (44°51'11.440") - Volume Diário: 0,60 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260071890-UAE. PO-257-00229. - Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°42'8.330") - Longitude O (44°51'33.060") - Volume Diário: 0,60 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260071890-WNF. PO-257-00232. - Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°41'51.980") - Longitude O (44°50'51.340") - Volume Diário: 0,60 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260071890-XP1. PO-257-00234.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2833/2026.

DESPACHO DA GERÊNCIA DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, retiratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MARCOS JUNIOR DA SILVA, CPF/CNPJ 414.847.378-81 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9612960, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Bento Do Sapucaí, conforme abaixo:

- Captação Superficial - SNA1 DO CÓRREGO DO ESGOTO - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°40'57.751") - Longitude O (45°45'49.563") - Vazão Máxima Instantânea 0,14 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 3,36 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260008013-GY7. CA-253-00064.

Extrato DDO Gerência do Paraíba e Mantiqueira / n. 2858/2026.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF 034/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO FF/DE-11-17-34/2026 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ADMINISTRADAS PELA FUNDAÇÃO FLORESTAL.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da FUNDAÇÃO, e Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023, emite a presente AUTORIZAÇÃO DE USO, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor de **Maria José Siqueira dos Santos, portador(a) da cédula de identidade RG nº37.046.481-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 323.251.798-69, com endereço na Estrada da Usina, 4700, AP. 30 - Dos Mirandas - Salesópolis-SP, CEP: 08970-00,** doravante nomeado AUTORIZATÁRIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a A FUNDAÇÃO FLORESTAL é responsável pela gestão de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, sendo 66 UCs de Proteção Integral (Estações Ecológicas -EE / Parques Estaduais – PE / Monumentos Naturais – MN / Refúgios de Vida Silvestre – RVS e 53 UCs de Uso Sustentável (Áreas de Proteção Ambiental -APA / Áreas de Relevante Interesse Ecológico – ARIE / Florestas Estaduais – FE / Reservas Extrativistas – Resex / Reservas de Desenvolvimento Sustentável – RDS.), e nesta condição, outorga ao AUTORIZATÁRIO a prestação do serviço de comercialização de alimentos e bebidas nas **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO SOB SUA GESTÃO**, listadas no ANEXO II do Chamamento Público 023/2023.

O **AUTORIZATÁRIO** poderá comercializar os seguintes alimentos e bebidas na Unidade de Conservação:

Lanches, salgados, tortas, crepes, açaí, sorvetes, doces e outros.

Serviço de piquenique, "kit-trilha" e similares aos visitantes.

Café da manhã, Café da tarde e outros.

Água, sucos, refrigerantes, vitaminas, cervejas e outros.

Deverão ser priorizados alimentos naturais, orgânicos, integrais, evitando-se alimentos industrializados e condimentados.

Entende-se que a comercialização de alimentos e bebidas em Unidade de Conservação, realizada por prestadores de serviço cadastrados junto à Fundação Florestal, compreende a venda direta de alimentos e bebidas, em caráter eventual, de modo estacionário ou não, conforme as seguintes categorias de equipamentos

O **AUTORIZATÁRIO** prestará o serviço de comercialização de alimentos e bebidas de acordo com a categoria a qual está habilitado e cadastrado, sendo respectivamente:

Categoria A - Food Truck - Alimentos e bebidas comercializados em veículo automotor ou rebocável adaptado, com o comprimento máximo de 6,3 m (seis metros e trinta centímetros) considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), com instalações que propiciem o desenvolvimento de operações mínimas de manipulação e armazenamento de alimentos, com sistema autônomo de água e depósito dos respectivos resíduos líquidos gerados. Poderá ser utilizada área de 14 m² (quatorze metros quadrados) por vaga*.

Categoria B - Food Bike - Alimentos e bebidas comercializados em veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, correspondente a uma bicicleta adaptada com o comprimento máximo de 3,3 m (três metros e trinta centímetros) considerada a soma do comprimento da bicicleta e do reboque, e com a largura máxima de 1,20 m (um metros e vinte centímetros), para o desenvolvimento de operações mínimas de manipulação e armazenamento de alimentos. Poderá ser utilizada área máxima de 9 m² (nove metros quadrados) por vaga*.

Categoria C - Barraca ou Tenda Desmontável - Alimentos e bebidas comercializados em barracas desmontáveis, com área máxima de 9 m² (nove metros quadrados) ou espaços físicos da Unidade, adaptados para o desenvolvimento de operações mínimas de manipulação e armazenamento de alimentos. Poderá ser utilizada área máxima de 9 m² (nove metros quadrados) por vaga*.

Categoria D - Ambulante com carrinho ou tabuleiro - Alimentos e bebidas comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 1 m² (um metro quadrado), não incluindo manipulação de alimentos. O uso de área será rondante, conforme área delimitada pela gestão da Unidade de Conservação.

Categoria E - Ambulante sem carrinho ou tabuleiro - Alimentos e bebidas comercializados em caixas térmicas, isopores e similares, carregados individualmente pela força humana, sem instalações ou localização fixa, não incluindo a manipulação de alimentos. O uso de área será rondante, conforme área delimitada pela gestão da Unidade de Conservação.

* O uso de área adicional ao tamanho da vaga está sujeito ao pagamento de outorga adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Esta Autorização de Uso, se enquadra na categoria **Categoria C - Barraca ou Tenda Desmontável .**

Esta Autorização de Uso é pessoal, intransferível e outorgada a título precário e revogável a qualquer tempo.

No interesse da **FUNDAÇÃO** e por decisão justificada, este Termo de Autorização de Uso poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao **AUTORIZATÁRIO** com 30 (trinta) dias corridos de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização por investimentos ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Caso o **AUTORIZATÁRIO** não tenha mais interesse na continuidade da prestação do serviço na Unidade de Conservação, deverá comunicar o fato à gestão da Unidade, por escrito, para o devido cancelamento do presente Termo de Autorização de Uso.

Esta Autorização de Uso não garante exclusividade ao **AUTORIZATÁRIO**. As vagas para prestação de serviços estarão disponíveis no sistema de venda online da Fundação Florestal.

As vagas deverão ser adquiridas no site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** mediante a apresentação do código de cadastro

As vagas para a realização das atividades, poderão ser adquiridas pelo período mínimo de 01 (um) dia, e no máximo de 90 (noventa) dias consecutivos.

As vagas poderão ser adquiridas a partir do primeiro dia do mês com antecedência máxima de 90 dias, de acordo com a disponibilidade, por meio do sistema de venda online, no endereço eletrônico **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br**, mediante a apresentação do código de cadastro, ou conforme procedimento vigente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO

Como condição para emissão desta Autorização de Uso, o **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO** a documentação exigida em Edital de Chamamento Público para cadastramento de prestador de serviço.

Para manutenção do cadastro ativo, o **AUTORIZATÁRIO** deverá manter a documentação sempre atualizada junto à **FUNDAÇÃO**.

Os AUTORIZATÁRIOS receberão um Código de Cadastro. Para aquisição das vagas e prestação de serviços autorizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Esta Autorização de Uso possui numeração específica, e tem o prazo de 24 (vinte e quatro), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O TAU é específico para a atividade cadastrada e unidade de conservação indicada, não podendo o Autorizatário executar outra atividade ou outra localidade que não seja a autorizada.

O Termo de Autorização de Uso é um documento pessoal e intransferível.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Durante a vigência do Termo de Autorização de Uso, o Autorizatário poderá prestar o serviço a qual está habilitado, mediante o agendamento de vaga, pagamento de outorga diária ou mensal e emissão de Ticket, conforme procedimento:

5.1.1 Acesse o site de venda online de ingressos da Fundação Florestal: www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br;

Selecione a Unidade de Conservação qual está cadastrado e tem o interesse de prestar o serviço;

Inserir dados e código de cadastro;

Selecione a vaga (local específico dentro da Unidade);

Selecione a data, conforme disponibilidade;

Faça o pagamento da outorga pelo site, em casos de isenção, solicitar a reserva;

Você receberá um comprovante de reserva da vaga, que deverá ser apresentado à equipe de gestão da Unidade no dia agendado.

As vagas deverão ser adquiridas no site **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br** mediante a apresentação do código de cadastro

As vagas para a realização das atividades, poderão ser adquiridas pelo período mínimo de 01 (um) dia, e no máximo de 90 (noventa) dias consecutivos.

O Autorizatário que adquirir o período mensal fica obrigado a prestar o serviço, minimamente, todos os finais de semana, feriados e pelo menos 1 dia útil por semana na unidade de aquisição.

O não comparecimento injustificado por 03 (três) ocasiões ou mais poderá acarretar na suspensão e cancelamento do Termo de Autorização vigente.

As vagas poderão ser adquiridas a partir do primeiro dia do mês com antecedência máxima de 90 dias, de acordo com a disponibilidade, por meio do sistema de venda online, no endereço eletrônico **www.ingressosonline.fflorestal.sp.gov.br**, mediante a apresentação do código de cadastro, ou conforme procedimento vigente

CLÁUSULA SEXTA – DA OUTORGA

Para prestação do serviço o Autorizatário deverá, além do prévio agendamento de vaga, efetuar o pagamento de valor de outorga conforme **Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023** que dispõe sobre Autorizações de Uso de Área para prestação de serviços de apoio ao Uso Público, em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

Será aplicado desconto de 20% no valor para Autorizatários com domicílio ou sede localizados nos municípios que integram a Unidade de Conservação.

Por força da Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023 e para fins de fomento à atividade de ecoturismo, será aplicado desconto de percentual referente à quantidade de visitantes que a Unidade de Conservação recebeu no balanço do ano anterior, e também o disposto na referida portaria, em que estabelece em seu artigo 27, os casos omissos serão avaliados e aprovados pelo Diretor Executivo da Fundação Florestal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ÁREA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os Autorizatários deverão respeitar as vagas e áreas adicionais especificamente autorizadas, conforme **ANEXO I – RELAÇÃO DAS UCs CONTEMPLADAS E RESPECTIVAS VAGAS**.

O transporte de alimentos e estruturas deverá ocorrer sem causar prejuízos à visitação pública, mediante acordo prévio junto à equipe de gestão da Unidade de Conservação.

Os Ambulantes das Categorias "D" e "E" estarão autorizados a percorrer/rondar as áreas de Uso Público, mediante acordo prévio junto à equipe de gestão da Unidade de Conservação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

Cabe aos Autorizatários respeitar as seguintes obrigações:

Cumprir os regramentos da Unidade de Conservação, as Portarias Normativas da Fundação Florestal e a legislação ambiental aplicável, sob pena de aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

A venda de bebidas alcoólicas deve atender ao regramento específico disposto por cada Unidade de Conservação, sob pena de aplicação das sanções dispostas na Portaria Normativa FF/DE Nº 372/2023

Para os serviços prestados no âmbito da Autorização de Uso, caberá à AUTORIZADA oferecer aos visitantes, no mínimo, as opções de pagamento em dinheiro, PIX, cartão de débito e crédito, salvo em unidades de conservação onde não há sinal de internet.

A AUTORIZADA, no ato da compra terá ciência se a Unidade de Conservação dispõe de sinal de telefonia móvel ou internet.

Sob pena de cancelamento do TAU, a AUTORIZADA que adquirir o período mensal fica obrigado a prestar o serviço, minimamente, todos os finais de semana, feriados e pelo menos 1 dia útil por semana na unidade de aquisição.

O não comparecimento injustificado por 03 (três) ocasiões ou mais poderá acarretar na suspensão e cancelamento do Termo de Autorização vigente.

É de responsabilidade da AUTORIZADA, a guarda e gestão monetária dos valores arrecadados na prestação de serviços.

Tratar os visitantes com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção, aperfeiçoando continuamente o processo de comunicação e contato com o público;

Manter os dados de cadastro atualizados junto à Fundação Florestal;

Exercer exclusivamente o serviço previsto na Autorização de Uso;

Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;

Zelar pela área objeto da Autorização de Uso e comunicar de imediato a equipe de gestão da Unidade de Conservação sobre a ocorrência de quaisquer acidentes, incidentes, danos ou infrações eventualmente ocorridos na Unidade;

Devolver o local autorizado nas mesmas condições recebidas, sob pena de aplicação de sanções e obrigações de reparação cabíveis;

Exigir de seus empregados a observância dos regramentos da Unidade de Conservação, das Portarias Normativas da Fundação Florestal e da legislação ambiental aplicável, bem como dar ciência de que a Autorização de Uso não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Fundação Florestal;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros e à Unidade de Conservação;

Adotar medidas preventivas para evitar a presença e introdução de vetores e pragas na Unidade de Conservação;

Permitir a vistoria da área objeto da Autorização a qualquer tempo pela equipe de gestão da Unidade de Conservação;

Manter seus equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação do serviço;

Prestar informações à Fundação Florestal, quando solicitado, sobre o quantitativo de pessoas atendidas e/ou quantidade de itens comercializados;

Manter em local visível, durante o período de operação, os documentos de identificação do Autorizatário, principalmente o Termo de Autorização de Uso e o Alvará/Licença de Vigilância Sanitária obtido junto à Secretaria Municipal de Saúde;

Instalar e recolher toda a estrutura móvel e mobiliário, como cadeiras, mesas e tendas, antes e após a finalização de sua operação; (exceto para as Categorias D e E – Ambulantes)

Garantir que os alimentos preparados fora da Unidade de Conservação possuam identificação, como denominação do produto, nome do produtor e endereço, data e hora de preparo, além da temperatura ideal de conservação e validade;

Garantir as adequadas condições higiênico-sanitárias dos alimentos, observados os requisitos de Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação, conforme as normas vigentes;

Manter conservada e limpa a área de consumação, durante a operação e imediatamente após seu encerramento; (exceto para as Categorias D e E – Ambulantes)

Dispor de sistema próprio de água, limpeza e outros decorrentes da instalação e do uso dos equipamentos, com autonomia para atender a necessidade de água durante toda a operação; (exceto para as Categorias D e E – Ambulantes)

Possuir depósito de captação dos resíduos líquidos gerados, incluindo de óleo de cozinha, para posterior descarte adequado, fora dos limites e proximidades da Unidade de Conservação; (exceto para as Categorias D e E – Ambulantes)

Cumprir com as regras de gestão de resíduos sólidos, conforme ANEXO I deste Edital, com destaque aos seguintes itens:

É vedada a utilização de copos e canudos de plástico, podendo os sucos e outras bebidas serem comercializados aos visitantes em copos de vidro e/ou de papel, bem como em copos de plástico duro reutilizáveis;

A água e outras bebidas poderão ser comercializadas em garrafas PET, desde que a empresa fabricante seja comprovadamente comprometida com os padrões de reciclagem e de logística reversa aplicáveis;

A disponibilização de sal, açúcar, azeite, vinagre, ketchup, mostarda, maionese ou outros molhos e temperos deve atender aos padrões de vigilância sanitária, não sendo permitida a disponibilização de sachês ou outras embalagens similares (uso único);

É vedada a utilização de papel em bandejas e também de jogos americanos de papel;

Devo adotar práticas rigorosas de acondicionamento dos alimentos e isolamento destes do contato e atração de animais;

Devo atender aos requisitos sanitários mínimos, observando os regulamentos e normativas que dispõem sobre as boas práticas dos serviços a serem prestados, inclusive no que tange às boas práticas ambientais.

AOS AUTORIZATÁRIOS É VEDADO:

Prestar serviços sem a Termo de Autorização de Uso emitido pela Fundação Florestal;

Prestar aos visitantes, dentro da Unidade de Conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;

Vender bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

Vender produtos não autorizados pela Fundação Florestal, conforme Termo de Autorização de Uso;

Utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados;

Realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela gestão da Unidade de Conservação;

Utilizar caixas de som, aparelhos sonoros, geradores externos ou outros equipamentos que emitam ruídos em volume audível à distância, passíveis de serem considerados excessivos pelas equipes de apoio à gestão das Unidades de Conservação ou que interfiram no bem-estar ou conforto dos demais visitantes;

Usar lâmpadas, refletores ou dispositivos emissores de luz em intensidade ou volume que possam interferir no bem-estar ou conforto da fauna silvestre ou dos demais visitantes;

Instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da Unidade de Conservação, estradas de acesso e trilhas;

Vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, o Termo de Autorização de Uso;

Alimentar ou molestar a fauna silvestre;

Abandonar na Unidade de Conservação dejetos produzidos a partir da prestação do serviço autorizado;

Comercializar ou manter em seu equipamento produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;

Alterar o equipamento autorizado, sem prévia comunicação à Unidade de Conservação, que avaliará a necessidade de mudança de categoria do prestador de serviço, conforme o estabelecido neste Edital;

Danificar, perfurar ou alterar permanentemente vias ou calçadas inseridas em áreas de Unidade de Conservação.

O não atendimento das obrigações e vedações poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na **Portaria Normativa FF/DE nº 372/2023**, que dispõe sobre Autorizações de Uso de Área para prestação de serviços de apoio ao Uso Público, em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

Para fins de acompanhamento da prestação do serviço, os funcionários da **FUNDAÇÃO**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais autorizados para prestação de serviço pelo AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Para prestar o serviço, o **AUTORIZATÁRIO** deve cumprir as obrigações previstas neste Termo de Autorização de Uso, bem como deve atender os regramentos específicos da Unidade de Conservação, tais como Plano de Manejo ou Plano Emergencial de Uso Público, Plano de Uso Público, Regulamento Específico e outros, além da legislação ambiental vigente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SIMA nº 005/2021, dentre outras normativas aplicáveis.

Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a violação das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, poderão acarretar na revogação de pleno direito da presente Autorização de Uso.

Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pelo **AUTORIZATÁRIO**.

No caso de revogação ou cancelamento da presente Autorização de Uso, a não restituição imediata da área pelo **AUTORIZATÁRIO** caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

Na hipótese de a **FUNDAÇÃO** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para desocupação da área em comento, ficará o **AUTORIZATÁRIO** obrigado ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que ocorrer a reintegração da posse da área, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Neste ato, a **AUTORIZATÁRIO** declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZATÁRIO** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

São Paulo, na data da assinatura digital

AUTORIZATÁRIO:

MARIA JOSÉ SIQUEIRA DOS SANTOS

FUNDAÇÃO FLORESTAL

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

COMUNICADO Nº PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS

DEPARTAMENTO DE ESTRDAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS

Considerando os termos do **Decreto Federal 20.910 de 06/01/1932** combinado com o **Decreto Lei 4.597 de 19/08/1942**, com amparo nos Parecer Referencial **CJ nº 25/2025 e Resolução da PGE nº 29/15**, referente a prescrição dos respectivos débitos. Ficam as empresas relacionadas cientificadas de que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, para manifestação quanto à eventual existência de

pedido administrativo ou propositura de ação judicial em face desta Autarquia. O acesso e/ou vista aos autos deverá ser solicitado por meio de Peticionamento Eletrônico, no Acesso de Usuário Externo do Sistema SEI, disponível no endereço eletrônico: https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo, na opção de serviço "DER: Protocolo Eletrônico de Documentos ao DER-Sede (Peticionamento SEI)". E-mail: cgfa@der.sp.gov.br

139.00030032/2026-85	13.703-0	ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA
139.00028811/2026-11	14350.9	CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES
139.00028742/2026-45	08.475-0	UNIENGE COMERCIAL E CONSTRUTORA
139.00040127/2026-15	13.988-9	CONSTER CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
139.00040630/2026-62	13.989-0	CONSTER CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
139.00040951/2026-67	14.395-9	CAMTER CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
139.00040588/2026-80	08.426-8	SANTO ANDRÉ MONTAGENS E TERRAPLANAGEM
139.00037827/2026-14	07.063-4	CONCREMAT ENG E TECNOLOGIA S/A

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00044468/2026-51
Interessado: Terranova Construções Viárias Ltda.
Assunto: Contrato nº 8.566-2/1993 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 8.566-2/1993, celebrado com a empresa TERRANOVA CONSTRUÇÕES VIÁRIAS LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00037866/2026-11
Interessado: Conter Construções e Comércio Ltda.
Assunto: Contrato nº 10.505-3/1998 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 10.505-3/1998, celebrado com a empresa CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00038014/2026-41
Interessado: Construtora Madri Ltda.
Assunto: Contrato nº 14.348-0/2006 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 14.348-0/2006, celebrado com a empresa CONSTRUTORA MADRI LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00030098/2026-75
Interessado: Construtora Madri Ltda.
Assunto: Contrato nº 13.698-0/2005 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 13.698-0/2005, celebrado com a empresa CONSTRUTORA MADRI LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00009595/2026-12
Interessado: Constroeste Indústria e Comércio Ltda.
Assunto: Contrato nº 10.255-6/1997 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 10.255-6/1997, celebrado com a empresa CONSTROESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00037995/2026-18
Interessado: Sansão Engenharia e Comércio Ltda.
Assunto: Contrato nº 8.832-8/1994 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 8.832-8/1994, celebrado com a empresa SANSÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00038012/2026-52
Interessado: Constroeste Construtora e Participações Ltda.
Assunto: Contrato nº 14.349-2/2006 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 14.349-2/2006, celebrado com a empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00004682/2026-75
Interessado: Leão Engenharia S/A
Assunto: Contrato nº 16.182-2/2009 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 16.182-2/2009, celebrado com a empresa LEÃO ENGENHARIA S/A, tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00038031/2026-89
Interessado: S/A Paulista de Construções e Comércio
Assunto: Contrato nº 8.479-7/1992 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 8.479-7/1992, celebrado com a empresa S/A PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00001878/2026-16
Interessado: Scamvias Construções e Empreendimentos Ltda.
Assunto: Contrato nº 16.432-0/2009 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 16.432-0/2009, celebrado com a empresa SCAMVIAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00034233/2026-51
Interessado: Mogi Engenharia Civil e Comércio de Materiais de Construção Ltda.
Assunto: Contrato nº 15.676-0/2008 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 15.676-0/2008, celebrado com a empresa MOGI ENGENHARIA CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00005520/2026-54
Interessado: J.B. Barros Construtora de Obras Ltda.
Assunto: Contrato nº 7.338-6/1989 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 7.338-6/1989, celebrado com a empresa J.B. BARROS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00120197/2025-67
Interessado: Constroeste Indústria e Comércio Ltda.
Assunto: Contrato nº 11.786-9/2001 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 11.786-9/2001, celebrado com a empresa CONSTROESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00013739/2026-27
Interessado: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.
Assunto: Contrato nº 14.441-1/2006 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 14.441-1/2006, celebrado com a empresa ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00035048/2026-84
Interessado: Construtora Ferreira Guedes S/A
Assunto: Contrato nº 12.286-5/2002 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 12.286-5/2002, celebrado com a empresa CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00033760/2026-49
Interessado: Construtora Ferreira Guedes S/A
Assunto: Contrato nº 13.750-9/2005 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 13.750-9/2005, celebrado com a empresa CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00122940/2025-13
Interessado: Conter Construções e Comércio S/A
Assunto: Contrato nº 8.204-1/1990 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 8.204-1/1990, celebrado com a empresa CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A, tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00040927/2026-28
Interessado: Braslinea Sinalização Viária Ltda.
Assunto: Contrato nº 10.162-0/1997 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 10.162-0/1997, celebrado com a empresa BRASLINEA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00034240/2026-53
Interessado: Comercial Construtora Guitte Ltda.
Assunto: Contrato nº 8.745-2/1994 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 8.745-2/1994, celebrado com a empresa COMERCIAL CONSTRUTORA GUITTE LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00016112/2026-28

Interessado: Constroeste Indústria e Comércio Ltda.

Assunto: Contrato nº 11.689-0/2001 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 11.689-0/2001, celebrado com a empresa CONSTROESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00007415/2026-50

Interessado: LÉCIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Assunto: Contrato nº 8.837-7/1994 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 8.837-7/1994, celebrado com a empresa LÉCIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00013959/2026-51

Interessado: Empresa Construtora Brasil S/A

Assunto: Contrato nº 14.397-2/2006 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 14.397-2/2006, celebrado com a EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL S/A, tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00005347/2026-94

Interessado: Construtora Estrutural Ltda.

Assunto: Contrato nº 16.416-1/2009 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 16.416-1/2009, celebrado com a empresa CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00004694/2026-08

Interessado: Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda.

Assunto: Contrato nº 14.409-5/2006 - Prescrição

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, diante dos elementos de instrução deste procedimento e as manifestações da Coordenadoria Geral de Contabilidade, Finanças e Orçamento e da Diretoria de Administração, com fundamento no Decreto Federal nº 20.910/1932, em conjunto com o Decreto-Lei nº 4.597/1942, e diante do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica desta Autarquia, CJ/DER nº 25/2025, DECLARA EXTINTO o Contrato nº 14.409-5/2006, celebrado com a empresa VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., tendo em vista o decurso do prazo prescricional da exigibilidade de débitos.

Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00013289/2026-72

Interessado: DER/SP

Assunto: Levantamento Técnico Conforme Resolução do CONTRAN SP 330 Km 310+160 Norte

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas, e Coordenadoria Geral de Fiscalização, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR o equipamento medidor de velocidade, do tipo Fixo conforme segue, devidamente aprovado e registrado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Localização	Marca	Modelo	nº de série	nº DER	Tipo
SP 330 km 310,160 Norte	Perkons	SmartPK PROI	R07511	CEV260470	Controlador

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00013268/2026-57

Interessado: DER/SP

Assunto: Levantamento Técnico Conforme Resolução do CONTRAN SP 330 Km 315+300 Norte

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas, e Coordenadoria Geral de Fiscalização, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR o equipamento medidor de velocidade, do tipo Fixo conforme segue, devidamente aprovado e registrado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Localização	Marca	Modelo	nº de série	nº DER	Tipo
SP 330 km 315,300 Norte	Perkons	SmartPK PROI	R07460	CEV260471	Controlador

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00057045/2026-00

Interessado: Concessionária Novo Litoral - CNL

Assunto: Levantamento Técnico Conforme Resolução do CONTRAN SP 055 Km 360+230 sentido Oeste

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas, e Coordenadoria Geral de Fiscalização, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR o equipamento medidor de velocidade, do tipo Fixo conforme segue, devidamente aprovado e registrado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Localização	Marca	Modelo	nº de série	nº DER	Tipo
SP 055 km 360,230 Oeste	Fiscal Tecnologia	FSC II	FSCII-7475	CEV250409	Controlador

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00014252/2026-61

Interessado: DER/SP

Assunto: Levantamento Técnico Conforme Resolução do CONTRAN SP 334 Km 325+000 sentido Sul

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas, e Coordenadoria Geral de Fiscalização, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR o equipamento medidor de velocidade, do tipo Fixo conforme segue, devidamente aprovado e registrado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Localização	Marca	Modelo	nº de série	nº DER	Tipo
SP 334 km 325,000 Sul	Perkons	SmartPK PROI	R08217	CEV260473	Controlador

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00069026/2026-18

Interessado: OLIVEIRA ESCOLTA E TRANSPORTE LTDA

Assunto: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLTA

Diante dos elementos de instrução constantes da Nota Técnica, salientando-se as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas – Fiscalização de Pesos e da Diretoria de Operações Viárias, bem como o disposto na Portaria SUP/DER nº 088, de 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela OLIVEIRA ESCOLTA E TRANSPORTE LTDA, ficando o veículo abaixo relacionado, habilitado a prestar serviços de escolta para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACA	MARCA	MODELO	VALIDADE
URA4F60	FIAT	ARGO DRIVE 1.0	16/06/2027

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE ITAPETININGA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº do Processo: 139.00012533/2023-37

Interessado: Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP

Assunto: Convênio 6810/2022 Formalizado entre o DER e a Prefeitura Municipal de Cesário Lange

COMUNICADO: COORDENADOR GERAL CGR.2/DR.2

CONVÊNIO N.º 6810/2022

3.º TERMO DE APOSTILAMENTO

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pela 2.ª Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem em favor da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

2. CLÁUSULA OITAVA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES DO Convênio n.º 6810 de 08/12/2022, passa a ter a seguinte redação, fica designado representante técnico envolvido para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

Pelo DER Engenheiro Alexandre Franco Larini - CREA 5060717059, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Coordenador Geral Regional de Itapetininga.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio n.º 6810/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único, do artigo 2.º do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto n.º 26.673, de 28 de janeiro de 1987, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto n.º 44.806, de 30 de março de 2000.

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO PAULO

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00001847/2026-57

Interessado: Coordenadoria Geral Regional de São Paulo

Assunto: Prestação de serviços de Limpeza Predial para a Sede da CGR.10 e Unidades de Conservação

DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR GERAL REGIONAL DE SÃO PAULO

RESOLVO TORNAR SEM EFEITO a designação do servidor Diego Maciel Santana, RG. 49.XXX.XXX-01, para atuar como gestor do contrato relacionado abaixo, em substituição ao servidor Antônio José Furlan, RG. 13.XXX.XXX-7, publicado no DOE de 03/07/2026:

Contrato	Empresa	Objeto
22.951-9/2026	Lanzaserv Serviços e Saneamento Ltda	Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial na Sede da CGR.10 e Unidades de Atendimento.

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00008390/2023-69

Interessado: Coordenadoria Administrativa de São Paulo

Assunto: Contratação de Prestação de Serviços de impressão e reprografia (KERSIS)

DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR GERAL REGIONAL DE SÃO PAULO

Por conveniência administrativa, Designo o servidor Diego Maciel Santana, RG. 49.xxx.xxx-01, para atuar como gestor do contrato abaixo, em substituição ao servidor Antônio José Furlan, RG. 13.xxx.xxx-7:

Contrato	Empresa	Objeto
21.819-4/2022	Kersis Sistemas de Impressão e Gestão de Documentos Ltda - EPP	Serviços de Impressão corporativa por meio de outsourcing na Sede da CGR.10 e Unidades de Atendimento.

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE RODOVIAS

PROCESSO SEI 134.00003726/2025-08 RODOVIA DOS TAMOIOS S/A

INT.SUROD 0112344340

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a RODOVIA DOS TAMOIOS S/A, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00003726/2025-08, Notificação NOT.DIN.0187/16, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00003766/2025-41 CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S/A

INT.SUROD 0112350458

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S/A, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00003766/2025-41, Notificação NOT.DIN.0055058951, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00004086/2025-45 CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A

INT.SUROD 0112358452

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de

2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA** AUTO RAPOSO TAVARES S/A – CART, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00004086/2025-45, Notificação **NOT.DIN.**0224/22 cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00006714/2025-27 ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A

INT.SUROD 0112347238

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00006714/2025-27, Notificação **NOT.DIN.0552/20**, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévi

PROCESSO SEI 134.00008937/2025-29 CONCESSIONÁRIA VIAOESTE

INT.SUROD 0112337154

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO S/A. - VIAOESTE**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00008937/2025-29, Notificação **NOT.**DIN.0060324981, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00009614/2023-91 CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A

INT.SUROD 0112338116

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A. - CART**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00009614/2023-91, Notificação **NOT.**DOP.0161/23, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00010080/2025-15 CONCESSIONÁRIA VIAOESTE

INT.SUROD 0112342946

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO S/A. - VIAOESTE**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00010080/2025-15, Notificação **NOT.**DIN.0061533193, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00010162/2024-71 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO S/A

INT.SUROD 0112334448

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO S/A. - VIAOESTE**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00010162/2024-71, Notificação **NOT.** DIN.0231/21, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00013824/2024-64 CONCESSONÁRIA SPMAR

INT.SUROD 0112346748

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00013824/2024-64, Notificação **NOT.DIN.**0823/18, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00013825/2024-17 CONCESSIONÁRIA SPMAR

INT.SUROD 0112351363

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00013825/2024-17, Notificação **NOT.DIN.**1217/18, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00014300/2024-91 CONCESSIONÁRIA SPMAR

INT.SUROD 0112350925

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00014300/2024-91, Notificação **NOT.DIN.** 0824/18, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00014484/2024-99 CONCESSIONÁRIA SPMAR

INT.SUROD 0112345390

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00014484/2024-99, Notificação **NOT.DIN.0825/18**, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00014502/2024-32 CONCESSIONÁRIA SPMAR

INT.SUROD 0112348685

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00014502/2024-32, Notificação **NOT.DIN.1280/18**, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00014512/2024-78 CONCESSIONÁRIA SPMAR

INT.SUROD 0112346307

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00014512/2024-78, Notificação **NOT.DIN.1417/17**, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia

PROCESSO SEI 134.00015542/2024-00 CONCESSIONÁRIA EIXO SP

Intima -se a Concessionária Eixo SP para ciência e manifestação, acerca do processo **134.00015542/2024-00**, no prazo de 5 dias.

PROCESSO SEI 134.00018305/2024-92 CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A ¿ CART

INT.SUROD 0112353922

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A – CART**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00018305/2024-92, Notificação **NOT.DIN.** 0173/21, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévi

PROCESSO SEI 134.00020187/2025-63 CONCESSIONÁRIA ECONOROESTE

INT.SUROD 0112337612

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A.**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00020187/2025-63, Notificação **NOT.**SUROD.0090629883, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00020188/2025-16 CONCESSIONÁRIA ECOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A

INT.SUROD 0112340746

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A.**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00020188/2025-16, Notificação **NOT.**SUROD.0090630237, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00020193/2025-11 CONCESSIONÁRIA ECOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A

INT.SUROD 0112343910

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A.**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00020193/2025-11, Notificação **NOT.**SUROD.0090627868, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00020202/2025-73 CONCESSIONÁRIA ECONOROESTE

INT.SUROD 0112329998

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CCONCESSIONÁRIA ECOVIAS NOROESTE PAULISTA S.A.**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00020202/2025-73, Notificação NOT.SUROD.0090623429, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00025789/2024-26 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO S/A.

INT.SUROD 0112343378

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO S/A. - VIAOESTE**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00025789/2024-26, Notificação **NOT.**DOP.0039549773, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00026106/2026-10 CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A

INT.SUROD 0112353399

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A – CART**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00026106/2026-10, Notificação **NOT.DIN.**0003/22, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00026935/2026-01 CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRANTES SA

INT.SUROD 0112341413

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S/A**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00026935/2026-01, Notificação **NOT.DIN.** 0427/15, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00028597/2024-71 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO

INT.SUROD 0112336025

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO S/A. - VIAOESTE**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00028597/2024-71, Notificação **NOT.** DOP.0043337911, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00031015/2024-34 CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A

INT.SUROD 0112325289

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00031015/2024-34, Notificação NOT.DIN.0044042209, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00032149/2024-72 CONCESSIONÁRIA CCR VIAOESTE

INT.SUROD 0112336448

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO S/A. - VIAOESTE**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00032149/2024-72, Notificação **NOT.**DIN.0045219301, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00034726/2024-61 EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A

INT.SUROD 0112325668

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00034726/2024-61, Notificação NOT.DIN.0024/22, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00034783/2024-40 ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A

INT.SUROD 0112332205

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°**134.00034783/2024-40**, Notificação NOT.DIN.0932/19, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00034933/2024-15 ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA E RODOVIAS S.A

INT.SUROD 0112324784

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA E RODOVIAS S.A, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00034933/2024-15, Notificação NOT.DIN.1354/19, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia

PROCESSO SEI 134.00035107/2024-93 ENTREVIAS CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A

INT.SUROD 0112330414

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00035107/2024-93, Notificação NOT.DIN.0489/20, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00037923/2024-31 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO

INT.SUROD 0112409078

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO S/A. – VIAOESTE**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°**134.00037923/2024-31**, Notificação **NOT.**DIN.0050605031, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00038924/2024-01 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO

INT.SUROD 0112333506

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **Concessionária De Rodovias Do Oeste De São Paulo S/A – VIAOESTE**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°**134.00038924/2024-01**, Notificação NOT.DOP.0051784191, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

PROCESSO SEI 134.00046247/2025-78 ENTREVIAS CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A

INT.SUROD 0112326792

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 1.413, de 23 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 69.339, de 04 de fevereiro de 2025, INTIMA a **Entrevias Concessionária de Rodovias S.A**, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual nº 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da presente intimação, no Processo Administrativo autuado sob o n°134.00046247/2025-78, Notificação NOT.DIN.0322/20, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação sobre sua defesa prévia.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - RB TRANSPORTE E TURISMO LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ 12.607.655/0001-01

De acordo com o Processo nº 134.00027868/2026-33 da empresa **RB TRANSPORTE E TURISMO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI ME, CNPJ 12.607.655/0001-01** cadastrado na ARTESP sob **Registro F1-2223, AUTORIZA-SE** a **RENOVAÇÃO DE REGISTRO** da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento da ARTESP, nas modalidades **EVENTUAL e CONTÍNUO**, pelo prazo de 05 anos a contar de **04/08/2026**.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - ELUX S.S. EXPRESSO LUXO SAO PAULO SANTOS LTDA - CNPJ 61.586.160/0001-59

Processo SEI n° 134.00021445/2024-48 – **ELUX S.S. EXPRESSO LUXO SAO PAULO SANTOS LTDA**, DEFIRO o pedido à fls. 01 a 02, protocolado SEI nº 134.00024024/2026-31 em 14/05/2026, e assim **AUTORIZO** a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente certificado pelo prazo de 01 (UM) ANO a contar desta publicação.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - VIAÇÃO VALE DO TIETE LTDA - CNPJ 54.049.754/0001-65

Processo SEI n° 134.00029236/2024-42 – **VIAÇÃO VALE DO TIETE LTDA**, DEFIRO o pedido à fl. 01, protocolado SEI nº 134.00021430/2026-41 em 11/05/2026, e assim **AUTORIZO** a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente certificado pelo prazo de 01 (UM) ANO a contar desta publicação.

PROCESSO SEI N° 134.00023612/2024-95 ABERTURA DE VISTAS E MANIFESTAÇÕES - AUTOS 7011/DER/72

AUTOS 7011/DER/72– SEI n° 134.00023612/2024-95 (Linha Rodoviária entre Campinas e Praia Grande) – VIACAO COMETA S A, Acha-se aberto prazo de 07 (SETE) DIAS para VISTAS E EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES, quanto ao requerimento de alteração operacional da tabela de horários e distâncias com prolongamento até Itanhaém (SEI nº 0112786770). Para agendamento de vistas e encaminhamento de manifestações deverão ser enviadas por meio de peticionamento eletrônico ou pelo e-mail: vistas@artesp.sp.gov.br

PROCESSO SEI Nº 134.00024984/2024-39: ALTERAÇÃO OPERACIONAL DE LINHA - AUTOS 7267/DER/73

AUTOS 7267/DER/73 - Processo SEI n° 134.00024984/2024-39 – ULTRA S/A. – TRANSPORTES INTERURBANOS, DEFIRO o requerimento da permissionária e AUTORIZO, em CARÁTER EFETIVO, da operação da linha RODOVIÁRIA entre SÃO PAULO e BERTIOGA com prolongamento até RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, em conformidade com a tabela de horários e distâncias (doc. 0112038690 – itinerário A), devendo a empresa iniciar a operação em até quinze dias após esta publicação.

PROCESSO SEI Nº 134.00035351/2024-56: ABERTURA DE VISTAS E MANIFESTAÇÕES - AUTOS 8078/DER/77

AUTOS 8078/DER/77– SEI n° 134.00035351/2024-56 (Linha Rodoviária entre Espírito Santo do Pinhal e São João da Boa Vista) – VIACAO GUAXUPE LTDA, Acha-se aberto prazo de 07 (SETE) DIAS para VISTAS E EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES, quanto ao requerimento de PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DA LINHA por 180 (cento e oitenta) dias (SEI nº 0111319527). Para agendamento de vistas e encaminhamento de manifestações deverão ser enviadas por meio de peticionamento eletrônico ou pelo e-mail: vistas@artesp.sp.gov.br

SECRETARIA DA SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA CVS Nº 3, DE 3 DE JULHO DE 2026

Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação.

O Diretor Técnico do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, Artigo 2º, inciso III; Artigos 3º, 5º, 37, 38, 39, 59, 60, 63 e 122, inciso XI; e considerando a necessidade de aperfeiçoar as ações de vigilância sanitária de alimentos, visando à proteção à saúde da população do estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Estabelecimentos Comerciais de Alimentos e para Serviços de Alimentação.

Art. 2º. O descumprimento desta Portaria constitui infração sanitária, sujeitando os infratores às penalidades nos termos da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Fica revogada, após 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Portaria, a Portaria CVS nº 5, de 09 de abril de 2013.

REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS E PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 5º. Este Regulamento tem como objetivo estabelecer os requisitos essenciais de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados para os estabelecimentos comerciais de alimentos e para os serviços de alimentação, a fim de garantir a segurança e a qualidade dos alimentos e diminuir o risco à saúde.

Seção II

Abrangência

Art. 6º. Este Regulamento se aplica aos estabelecimentos comerciais de alimentos, incluindo bebidas, águas envasadas, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia e embalagens destinadas a entrar em contato com alimentos, que exerçam atividades relacionadas à importação, exportação, distribuição, armazenamento, transporte e comercialização, e serviços de alimentação que realizam algumas das seguintes atividades: recebimento, manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, comercialização e entrega de alimentos preparados ao consumo.

Seção III

Definições

Art. 7º. Para efeito deste Regulamento Técnico, são adotadas as seguintes definições:

I - Água potável: água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, ou em outra norma que venha a substituí-la, e que não ofereça riscos à saúde;

II - Alimento: toda substância que se ingere no estado natural, semielaborada ou elaborada, destinada ao consumo humano, incluídas as bebidas e qualquer outra substância utilizada em sua elaboração, preparo ou tratamento, excluídos os cosméticos, o tabaco e as substâncias utilizadas unicamente como medicamentos;

III - Alimentos preparados: alimentos manipulados e preparados em serviços de alimentação, expostos à venda, consumo ou distribuição, embalados ou não, podendo ser classificados em três categorias:

a)Alimentos cozidos, mantidos quentes;

b)Alimentos cozidos, mantidos refrigerados, congelados ou à temperatura ambiente, que necessitam ou não de aquecimento antes do consumo;

c)Alimentos crus, mantidos refrigerados ou à temperatura ambiente.

IV - Animais sinantrópicos: espécies que indesejavelmente coabitam com o homem, tais como roedores, baratas, moscas, pernilongos, pombos, formigas, pulgas e outros;

V - Arroz temperado para sushi: mistura de tempero ao arroz característico e apropriado para confecção de sushi-meshi ou shari. O tempero consiste na mistura de sal, açúcar e vinagre em proporção que garanta pH igual ou menor a 4,5;

VI - Antissepsia: operação destinada à redução de microrganismos presentes na pele, por meio de agente químico, após lavagem, enxágue e secagem das mãos;

VII - Antissépticos: substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;

VIII - Autoridade Sanitária: agente público investido de competência para fiscalizar, controlar, inspecionar e realizar demais ações sobre matéria de interesse direto ou indireto para a saúde das pessoas e do meio ambiente;

IX - Barreira Técnica: conjunto de medidas comportamentais dos manipuladores e/ou de organização de atividades em períodos distintos visando a prevenção da contaminação cruzada na ausência de barreiras físicas;

X - Boas Práticas: conjunto de medidas essenciais, que devem ser adotadas pelos estabelecimentos para garantir a segurança e a qualidade dos alimentos e diminuir o risco à saúde;

XI - Contaminantes: substâncias de origem biológica, química ou física, estranhas ao alimento, que comprometem sua integridade e segurança e são nocivas à saúde humana;

XII - Contaminação cruzada: transferência da contaminação de uma área ou produto para áreas ou produtos anteriormente não contaminados, por meio de superfícies de contato, mãos, utensílios, equipamentos, manipulação, preparação, tratamento, armazenamento, embalagem, transporte ou conservação de alimentos;

XIII - Controle: condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;

XIV - Controle integrado de vetores e pragas urbanas: sistema de ações preventivas e corretivas, incluindo medidas físicas, químicas e biológicas, destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou a proliferação de vetores e pragas urbanas, que comprometam a qualidade e a segurança do alimento;

XV - Cozinha industrial: estabelecimento que prepara e fornece alimentos quentes ou refrigerados para consumo imediato, sob contrato, que utiliza as instalações próprias ou do contratante;

XVI - Desinfecção: operação de redução, por método físico e/ou agente químico, do número de microrganismos em nível que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária;

XVII - Desinfetante: produto que mata todos os microrganismos patogênicos, mas não necessariamente todas as formas microbianas esporuladas em objetos e superfícies inanimadas;

XVIII - Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA): doenças causadas por bactérias e/ou suas toxinas, vírus, parasitas intestinais oportunistas ou substâncias químicas que ocorrem devido à ingestão de alimentos ou água contaminados;

XIX - Embalagem: artigo que está em contato direto ou indireto com o alimento e que se destina a protegê-lo de alterações, contaminações e adulterações, desde a sua fabricação até a sua entrega ao consumidor;

XX - Estabelecimento: edificação, área ou local onde são desenvolvidas atividades relacionadas ao recebimento, preparação, manipulação, acondicionamento, transporte, armazenamento, distribuição, embalagem, fracionamento e/ou comercialização de alimentos;

XXI - Estabelecimentos comerciais de alimentos: unidades do comércio varejista, atacadista e depósito, cuja atividade predominante é o armazenamento, a exposição de alimentos industrializados, produtos hortifrutigranjeiros, carnes e pescados, podendo inclusive, expor alimentos preparados, embalados ou não, para venda direta ao consumidor, pessoa física ou jurídica;

XXII - Fracionamento: operação pela qual o alimento é dividido e acondicionado para atender a sua distribuição, comercialização e disponibilização ao consumidor;

XXIII - Higienização: operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção ou a sanitização;

XXIV - Higienização das mãos: ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um produto antisséptico;

XXV - Ingrediente: toda substância, incluídos os aditivos alimentares, que se emprega na fabricação ou preparo dos alimentos e que está presente no produto final, em sua forma original ou modificada;

XXVI - Limpeza: operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e/ou orgânicas indesejáveis à qualidade do alimento, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;

XXVII - Lote: conjunto de produtos de um mesmo tipo, processados pelo mesmo fabricante ou fracionador, em um espaço de tempo determinado, sob condições essencialmente iguais;

XXVIII - Manipulação de alimentos: operações efetuadas sobre um alimento até sua entrega ao consumo, envolvendo as etapas de recebimento, preparação, fracionamento, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda, entre outras;

XXIX - Manipulador de alimentos: toda pessoa que trabalhe em um estabelecimento comercial de alimentos ou serviço de alimentação, que manipule ingredientes e matérias-primas, equipamentos e utensílios utilizados na produção, embalagens, produtos alimentícios embalados ou não, e/ou que realize fracionamento, distribuição e transporte de alimentos;

XXX - Manual de Boas Práticas: documento que descreve as operações específicas realizadas em um estabelecimento comercial de alimentos ou serviço de alimentação, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios; o controle da qualidade da água para consumo humano; o controle integrado de vetores e pragas urbanas; a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores; o manejo de resíduos; e o controle e a garantia da qualidade do produto final;

XXXI - Matéria-prima: toda substância que, para ser utilizada como alimento, necessita sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;

XXXII - Perigo: agente biológico, químico ou físico, presente no alimento ou condição apresentada pelo alimento que pode causar efeitos adversos à saúde;

XXXIII - Potencial Hidrogeniônico (pH): escala logarítmica que mede o grau de acidez, neutralidade ou alcalinidade de uma determinada solução;

XXXIV - Pré-preparo: etapa na qual os alimentos sofrem operações preliminares de seleção, escolha, higienização, corte, fracionamento, moagem, tempero e/ou adição de outros ingredientes;

XXXV - Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na manipulação de alimentos;

XXXVI - Produtos da Medicina Tradicional Chinesa (MTC): formulações obtidas a partir de matérias-primas de origem vegetal, mineral e cogumelos (fungos macroscópicos) de acordo com as técnicas da MTC e integrantes da Farmacopeia Chinesa;

XXXVII - Rastreabilidade: conjunto de procedimentos que permite detectar a origem e acompanhar a movimentação de um produto ao longo das etapas da cadeia produtiva, mediante dados e registros de informações;

XXXVIII - Registro: anotação de um ato, por meio físico ou eletrônico, em planilha ou outro documento, apresentando a data e a identificação do funcionário responsável pelo seu preenchimento;

XXXIX - Resíduos: materiais a serem descartados;

XL- Responsável Técnico (RT): profissional legalmente habilitado, na forma da lei que regulamenta o exercício da profissão, responsável pela qualidade e segurança do estabelecimento e dos alimentos perante os órgãos de vigilância sanitária;

XLI- Risco: função da probabilidade da ocorrência de um efeito adverso à saúde e da gravidade desse efeito, causado por um perigo ou perigos existentes no alimento;

XLII- Rótulo: qualquer identificação impressa ou litografada, bem como os dizeres pintados ou gravados a fogo por pressão ou decalcação aplicados sobre o recipiente, vasilhame envoltório, cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente;

XLIII - Sanitização: processo físico ou químico que visa reduzir a carga microbiana patogênica;

XLIV - Saneantes: substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água;

XLV - Segurança dos alimentos: garantia de que o alimento não causará efeitos adversos à saúde do consumidor quando for preparado ou consumido de acordo com seu uso pretendido;

XLVI - Serviços de alimentação: estabelecimentos institucionais ou comerciais onde o alimento é manipulado, preparado, armazenado, distribuído ou exposto à venda, podendo ou não ser consumido no local;

XLVII - Surto: episódio em que duas ou mais pessoas apresentam doença ou sinais e sintomas semelhantes após ingerirem alimentos e/ou água da mesma origem. Para doenças de alta gravidade como botulismo, a confirmação de apenas um caso já é considerado surto;

XLVIII - Sushis e preparações similares: preparação pronta para consumo, típica da culinária japonesa, caracterizada pela união do arroz temperado e de outros ingredientes. As preparações similares são pratos da culinária japonesa ou de outra origem que podem utilizar os mesmos ingredientes do sushi ou ingredientes isolados, com técnicas de preparo diferentes;

XLIX - Transportador de alimento: empresa que realiza o transporte de ingredientes, matérias-primas, embalagens alimentícias, e alimentos industrializados ou manipulados, prontos ou não para o consumo;

L - Veículo transportador de alimento: veículo que realiza o transporte de ingredientes, matérias-primas, embalagens alimentícias, e alimentos industrializados ou manipulados, prontos ou não para o consumo.

CAPÍTULO II

HIGIENE E SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Seção I

Controle de Saúde dos Funcionários

Art. 8º. O controle de saúde dos manipuladores de alimentos deve seguir as diretrizes estabelecidas pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e pela norma regulamentadora vigente. Além dos procedimentos indicados no PCMSO, é necessário realizar, tanto na admissão quanto no acompanhamento periódico, exames laboratoriais de coprocultura e parasitológico.

Art. 9º. Os exames de coprocultura e parasitológico devem ser realizados anualmente, tanto para aqueles que manipulam diretamente os alimentos ou participam da distribuição e oferta de refeições, quanto para os envolvidos em atividades com alimentos totalmente embalados.

Art. 10. Os Atestados de Saúde, ou cópias destes, com a indicação da realização dos exames laboratoriais de coprocultura e parasitológico, devem permanecer disponíveis para consulta.

Art. 11. É proibida a manipulação de alimentos por funcionários que se apresentem ao trabalho com sinais e sintomas sugestivos de processos infecciosos, como infecções oculares, pulmonares ou orofaríngeas; infecções ou infestações gastrointestinais agudas ou crônicas; que tenham patologias ou lesões na pele, mucosas e unhas; ou feridas e cortes nas mãos e braços. O funcionário deverá ser encaminhado para exame médico e tratamento e afastado das atividades de manipulação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

Seção II

Higiene e Segurança dos Funcionários

Art. 12. Os funcionários que manipulam os alimentos devem apresentar: barba e bigode totalmente raspados; unhas curtas, limpas, sem esmalte ou base; sem maquiagem. É vedada a utilização de cílios e unhas postiças, bem como adornos, por exemplo: colares, amuletos, pulseiras, brincos, *piercings*, relógios, anéis e alianças, entre outros. Os objetos necessários para uso no trabalho tais como, caneta, lápis, papéis, entre outros, devem ser colocados nos bolsos inferiores do uniforme.

Parágrafo único. Ficam excluídos do disposto neste artigo os funcionários cuja função se restrinja ao transporte, recebimento e reposição de alimentos embalados.

Art. 13. Os uniformes devem ser bem conservados e limpos, com troca diária e utilização somente nas dependências internas da empresa; os calçados devem ser fechados, antiderrapantes, em boas condições de higiene e conservação; os cabelos devem ser mantidos presos e totalmente protegidos com redes ou toucas, sendo que o uso de outros acessórios de cabelo não exime o uso de redes ou toucas.

Art. 14. A empresa deve disponibilizar, em local de fácil acesso, equipamentos de proteção individual (EPI) limpos, em bom estado de conservação, em quantidade suficiente e com tamanhos adequados, considerando o quadro de funcionários, bem como as atividades realizadas no local.

§ 1º É obrigatório o uso de EPI como blusas, capa térmica com capuz, luvas e botas impermeáveis, para trabalhos em câmaras frias;

§ 2º É obrigatório o uso de EPI como avental, luvas e botas impermeáveis para a limpeza e higienização do estabelecimento, para proteção contra os perigos físicos, químicos e biológicos. É vedada a utilização de panos ou sacos plásticos para proteção do uniforme;

§ 3º É vedado o uso de aventais e luvas confeccionados com materiais termossensíveis nas proximidades de fontes de calor, bem como o uso de botas em ambientes onde há manipulação de água fervente, devido ao risco de entrada do líquido no interior do calçado;

§ 4º A luva de borracha de cano longo é obrigatória para a manipulação de produtos saneantes durante a higienização de ambientes, equipamentos, utensílios, coleta e transporte de resíduos , higienização de contentores de resíduos e limpeza de sanitários. Após a utilização, as luvas devem ser devidamente higienizadas e armazenadas em local apropriado de acordo com a finalidade de uso.

Art. 15. Os manipuladores de alimentos devem adotar procedimentos frequentes de antissepsia das mãos, inclusive antes de utilizar utensílios higienizados ou de colocar luvas descartáveis. A manipulação de frutas, legumes e verduras já higienizados, bem como a manipulação de alimentos prontos para o consumo, que foram submetidos a tratamento térmico ou que não passarão por tratamento térmico, deve ser realizada com as mãos previamente higienizadas e preferencialmente com o uso de utensílios ou luvas descartáveis.

§ 1º O uso de luvas descartáveis de borracha, látex ou plástico não é permitido em procedimentos que envolvam calor, como cozimento e fritura, nem quando se utilizam máquinas de moagem, trituração, mistura ou outros equipamentos que apresentem probabilidades de acidentes;

§ 2º As luvas de malha de aço devem ser usadas durante o corte de carnes. Após o uso, as luvas devem ser devidamente higienizadas e armazenadas em local limpo e organizado;

§ 3º O uso de máscaras não é obrigatório durante a manipulação e preparo de alimentos. Quando utilizadas, as máscaras devem ser descartáveis, sendo documentado em procedimento escrito os critérios para a utilização e a frequência de troca das máscaras durante a jornada de trabalho.

Art. 16. Durante a manipulação dos alimentos é vedado: falar, cantar, assobiar, tossir, espirrar, cuspir sobre os produtos; mascar goma, palito, fósforo ou similares; chupar balas, comer ou experimentar alimentos com as mãos; tocar o corpo, colocar o dedo no nariz, ouvido, assoar o nariz, mexer no cabelo ou pentear-se; enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta; fumar; tocar maçanetas, celulares ou em qualquer outro objeto alheio à atividade; fazer uso de utensílios e equipamentos sujos; manipular dinheiro, realizar atividades de higienização de instalações e praticar outros atos que possam contaminar o alimento.

Art. 17. Os funcionários devem higienizar as mãos sempre que necessário e especialmente: ao chegar ao trabalho; utilizar os sanitários; tossir, espirrar ou assoar o nariz, tocar no corpo ou cabelo; usar esfregões, panos ou materiais de limpeza; fumar; recolher resíduos; pegar em dinheiro, cartões e dispositivos eletrônicos; tocar em sacarias, caixas, garrafas e sapatos; tocar em alimentos não higienizados ou crus e sempre que o serviço for interrompido e reiniciado.

Art. 18. Devem ser afixados cartazes com instruções ilustradas sobre o procedimento correto para a higienização das mãos em pias exclusivas para esse fim, incluindo nas instalações sanitárias e vestiários.

§ 1º Instruções para a higienização das mãos: umedecer as mãos e antebraços com água; lavar com sabonete líquido, neutro, inodoro e preferencialmente com ação antisséptica; massagear bem as mãos, antebraços, entre os dedos e unhas, por pelo menos 40 segundos ou de acordo com a especificação do fabricante; enxaguar as mãos e antebraços e secá-los com papel-toalha descartável não reciclado ou outro procedimento não contaminante. Caso o sabonete líquido não seja antisséptico, utilizar um produto antisséptico após a secagem das mãos. Deve ser mantido, próximo ao lavatório, coletor de papel com a abertura da tampa acionada sem contato manual.

§ 2º Os produtos de higiene com ação antisséptica devem ser aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para antissepsia de mãos.

Seção III

Responsabilidade Técnica e Capacitação de Pessoal

Art. 19. Os estabelecimentos comerciais de alimentos e os serviços de alimentação que possuem a obrigatoriedade de Responsável Técnico são aqueles descritos em legislação específica vigente para fins de licenciamento sanitário.

Art. 20. Nos estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação, aos quais não se exige um Responsável Técnico, a responsabilidade pela elaboração, implantação e manutenção de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos pode estar a cargo do proprietário do estabelecimento, ou de funcionário capacitado que trabalhe efetivamente no local, acompanhe integralmente o processo de manipulação de alimentos e implemente os parâmetros e critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 21. Os estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação devem possuir programa próprio ou terceirizado de educação permanente em Boas Práticas em Manipulação de Alimentos e manter em arquivo o registro nominal da participação dos funcionários.

Art. 22. Todos os manipuladores de alimentos devem comprovar a participação em um curso em Boas Práticas em Manipulação de Alimentos, com carga horária mínima de 8 (oito) horas. O conteúdo programático mínimo deve abranger os seguintes temas: doenças de transmissão hídrica e alimentar; higiene e saúde dos funcionários; qualidade da água e controle integrado de pragas; qualidade sanitária na manipulação de alimentos; e Procedimentos Operacionais Padronizados para a higienização das instalações e do ambiente.

Art. 23. O Responsável Técnico ou o funcionário capacitado deve ter autoridade e competência para:

I - atualizar e implementar o manual de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos e os Procedimentos Operacionais Padronizados específicos para o estabelecimento;

II - acompanhar as inspeções realizadas pela autoridade sanitária e prestar as informações necessárias, sobre o processo de manipulação de alimentos e procedimentos adotados;

III - notificar ao órgão de vigilância epidemiológica em caso de suspeita de surtos de DTHA.

Seção IV

Visitantes

Art. 24. Todas as pessoas que não fazem parte da equipe de funcionários da área de alimentos são consideradas visitantes. Devem ser instruídas sobre as Boas Práticas em Manipulação de Alimentos e cumprir requisitos de higiene e saúde estabelecidos para os funcionários. Os visitantes, que no exercício de suas funções necessitem supervisionar ou fiscalizar os procedimentos de Boas Práticas, ou executar manutenção e instalação de equipamentos, devem estar identificados e paramentados com protetores para cabelos e barbas, além de usar EPI fornecido pela empresa, quando a atividade exigir.

CAPÍTULO III

MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Seção I

Recebimento e Controle de Mercadorias, Matérias-primas, Ingredientes, Embalagens, Alimentos Industrializados ou Prontos para Consumo

Art. 25. Os estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação devem definir critérios para a avaliação e seleção de fornecedores de mercadorias, matérias-primas, ingredientes, embalagens, alimentos industrializados e produtos prontos para consumo.

Parágrafo único. A seleção dos fornecedores deve contemplar minimamente o licenciamento sanitário ou o registro no órgão competente.

Art. 26. Os entregadores de matérias-primas, ingredientes, embalagens, alimentos industrializados ou prontos para consumo, assim como seus veículos de transporte, devem se apresentar em condições de higiene satisfatórias. O recebimento deve ocorrer em uma área destinada para esse fim, protegida de chuva, sol e poeira, e livre de materiais ou equipamentos inservíveis.

Art. 27. As embalagens de matérias-primas, ingredientes, alimentos industrializados ou prontos para consumo devem estar limpas e íntegras.

Art. 28. No ato do recebimento de mercadorias, matérias-primas, ingredientes, embalagens, alimentos industrializados ou prontos para consumo, devem ser realizadas avaliações quantitativas, qualitativas e

sensoriais (cor, aparência, odor e textura) dos produtos, conforme os padrões de identidade e qualidade estabelecidos. Deve ser conferido o prazo de validade.

Art. 29. No ato do recebimento, os produtos congelados não devem apresentar indícios de descongelamento e recongelamento, como amolecimento e deformações, embalagens molhadas ou deformadas, camada de gelo, acúmulo de líquidos ou cristais de gelo.

Art. 30. No recebimento de matérias-primas, ingredientes, alimentos industrializados ou prontos para consumo, devem ser conferidas e registradas as temperaturas dos produtos que necessitam de condições especiais de conservação, conforme os parâmetros a seguir:

Congelados		-12°C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante
Refrigerados	Pescados	de 2 a 3°C (dois a três graus Celsius) ou conforme recomendação do frigorífico produtor
	Preparações com pescados crus ou carnes cruas	de 0 a 5°C (zero a cinco graus Celsius) ou conforme recomendação do fabricante
	Carnes e derivados	de 4 a 7°C (quatro a sete graus Celsius) ou conforme recomendação do frigorífico produtor
	Demais produtos	de 4 a 10°C (quatro a dez graus Celsius) ou conforme recomendação do fabricante
Aquecidos		acima de 60°C (sessenta graus Celsius)

Parágrafo único. A fim de facilitar a conferência, os parâmetros de temperatura acima indicados devem constar nos documentos de registros.

Art. 31. As matérias-primas, ingredientes, embalagens e alimentos industrializados ou prontos para consumo que não atenderem aos critérios e parâmetros de qualidade e segurança anteriormente indicados devem ser, preferencialmente, devolvidos imediatamente ao fornecedor ou segregados em local reservado e identificado.

Art. 32. As matérias-primas, os ingredientes, as embalagens e os alimentos industrializados ou prontos para consumo recebidos não devem ser dispostos diretamente sobre o piso. Esses produtos devem permanecer na área de recepção apenas pelo tempo necessário para a avaliação e conferência, devendo ser encaminhados imediatamente para as áreas de armazenamento. É proibida a permanência desses itens em pátios e plataformas de recebimento do estabelecimento.

Seção II

Armazenamento de Produtos

Art. 33. As matérias-primas, os ingredientes, as embalagens e os alimentos industrializados ou prontos para consumo devem atender às seguintes condições de armazenamento:

I - Local com dimensão compatível ao volume armazenado, totalmente isolado do ambiente externo;

II - Ambiente limpo, livre de entulho ou material tóxico; ventilado e organizado para garantir a higienização, a circulação de ar e de pessoas; temperatura compatível, conforme a recomendação do fabricante e com registro do monitoramento;

III - Devem atender as recomendações do fabricante, sem incidência de luz solar direta e de forma a assegurar as características intrínsecas dos produtos;

IV - Os alimentos, as embalagens de alimentos e os descartáveis devem ser mantidos separadamente dos materiais de limpeza e de outras categorias de produtos;

V - Quando empilhados, devem ser seguidas as recomendações dos fabricantes, de forma a não comprometer a qualidade e a integridade das embalagens e dos produtos;

VI - Devem estar protegidos contra contaminantes em embalagens íntegras, sem deformações, sujidades e ferrugem;

VII - Devem apresentar identificação visível contendo todos os dados necessários para garantir sua rastreabilidade e o controle da data de validade;

VIII - Deve ser utilizado o sistema PVPS - Primeiro que Vence, Primeiro que Sai ou para aqueles que não têm validade, PEPS - Primeiro que Entra, Primeiro que Sai;

IX - Não devem estar em contato direto com o piso. Os paletes, prateleiras e/ou estrados devem ter altura suficiente em relação ao piso que permita a adequada higienização;

X - Os paletes, prateleiras e/ou estrados devem manter distâncias mínimas de 10 cm (dez centímetros) das paredes e 60 cm (sessenta centímetros) do forro, de modo a permitir adequada ventilação e limpeza;

XI - Os paletes ou estrados devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável, excetua-se esta obrigatoriedade nas áreas exclusivas de depósito seco em estabelecimentos varejistas e atacadistas.

Art. 34. É vedada a entrada de caixas de madeira nas áreas de armazenamento, exceto:

I - As embalagens de madeira de uso único, provenientes diretamente do fabricante ou produtor, utilizadas para o acondicionamento de peixes salgados e secos. Estas devem apresentar rotulagem e serem armazenadas em equipamento de refrigeração exclusivo, quando necessário;

II - As embalagens de madeira de hortifrutícolas utilizadas em estabelecimentos comerciais de alimentos.

Art. 35. Quanto ao armazenamento dos produtos em caixas de papelão:

I - Nos serviços de alimentação, as caixas de papelão devem ser removidas ou, na impossibilidade, revestidas com sacos plásticos transparentes quando armazenadas em temperatura ambiente;

II - Quando sob refrigeração ou congelamento, as caixas de papelão devem ser armazenadas em equipamentos exclusivos para esse fim ou dispostas em prateleiras distintas ou revestidas com sacos plásticos transparentes.

Parágrafo único. As caixas de papelão devem estar íntegras e não apresentar sujidades e umidade aparentes.

Art. 36. Os produtos impróprios para consumo ou com prazo de validade vencido devem ser identificados e colocados em local segregado, fora da área de manipulação.

Art. 37. As matérias-primas, ingredientes e alimentos transferidos de suas embalagens originais devem ser acondicionados em recipientes adequados e previamente higienizados a cada reposição. Estes recipientes devem ser identificados com o rótulo original ou por meio de etiquetas contendo as seguintes informações: nome do fornecedor ou fabricante, nome e marca do produto, modo de conservação, data de validade após aberto e data de transferência. Outros sistemas de etiquetagem podem ser utilizados, desde que garantam a identificação e rastreabilidade do produto.

Parágrafo único. É vedado reaproveitar embalagens em geral bem como a utilização de sacolas de compras e sacos coletores de resíduos para armazenamento de alimentos.

Art. 38. As matérias-primas, os ingredientes e os alimentos que, conforme instruções do fabricante têm a validade reduzida após a abertura e que não forem consumidos em sua totalidade, quando mantidos em sua embalagem original, devem ser identificados com a data de abertura e a nova data de validade, conforme as determinações do fabricante.

Art. 39. Os alimentos pré-preparados e preparados devem ser armazenados de forma protegida e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do alimento, data de preparo e prazo de validade.

Art. 40. Os alimentos destinados à refrigeração devem ser acondicionados em volumes que permitam o adequado resfriamento do centro geométrico do produto. Quando for necessário armazenar diferentes tipos de alimentos no mesmo refrigerador, os alimentos prontos para consumo devem ser colocados nas prateleiras superiores, os pré-preparados nas prateleiras do meio e os produtos crus nas prateleiras inferiores. Esses produtos devem ser separados entre si e dos demais itens.

Parágrafo único. O refrigerador deve ser regulado para a menor temperatura requerida pelos alimentos armazenados.

Art. 41. Após a higienização, os equipamentos de refrigeração devem ter sua temperatura interna reduzida e estabilizada antes do armazenamento de alimentos.

Art. 42. Os produtos crus, ou minimamente processados, ou que exalem odor, ou exsudem/gotejem devem ser protegidos para evitar a contaminação cruzada. Além disso, não se deve estocar alimentos sob condensadores e evaporadores das câmaras frigoríficas para evitar a contaminação.

Art. 43. Os equipamentos de refrigeração e freezers devem estar em bom estado de conservação e higiene, sem acúmulo de gelo, e adequados ao volume de produto armazenado. É proibido desligá-los com o objetivo de economizar energia e utilizar termômetros de haste de vidro para controlar suas temperaturas.

Art. 44. As temperaturas de armazenamento de produtos sob congelamento e sob refrigeração devem obedecer às recomendações dos fabricantes indicadas nos rótulos. Na ausência dessas informações e para alimentos preparados no estabelecimento devem ser utilizados os seguintes parâmetros:

I - produtos congelados:

Temperatura recomendada (Graus Celsius)	Prazo de validade (dias)
0 a - 5 (entre zero e cinco graus negativos)	10
- 6 a -10 (entre seis e dez graus negativos)	20
-11 a -18 (entre onze e dezoito graus negativos)	30
< -18 (menor que dezoito graus negativos)	90

II - produtos resfriados:

Produtos Resfriados	Temperatura recomendada (Graus Celsius)	Prazo de validade (dias)
Pescados e seus produtos manipulados crus	Máximo 2 (dois graus)	3
Pescados pós-cocção	Máximo 2 (dois graus)	1
Alimentos pós-cocção, exceto pescados	Máximo 4 (quatro graus)	3
Carnes bovina e suína, aves, entre outras, e seus produtos manipulados crus	Máximo 4 (quatro graus)	3
Espetos mistos, bife rolê, carnes temperadas cruas e preparações com carne moída	Máximo 4 (quatro graus)	2
Frios e embutidos, fatiados, picados ou moídos	Máximo 4 (quatro graus)	3
Maionese e misturas de maionese com outros alimentos	Máximo 4 (quatro graus)	2
Sobremesas, produtos de confeitaria com coberturas e recheios, prontos para o consumo e preparações com laticínios	Máximo 4 (quatro graus)	3
Demais alimentos preparados	Máximo 4 (quatro graus)	3
Frutas, verduras e legumes higienizados, fracionados ou descascados; sucos e polpas de frutas	Máximo 5 (cinco graus)	3

Art. 45. Alimentos que não observarem os parâmetros de temperatura e prazo de validade estabelecidos no art. 44 devem ser descartados, bem como aqueles que apresentarem alterações físicas ou sensoriais.

Art. 46. É vedada a revalidação do prazo de validade dos produtos alimentícios.

Art. 47. Produtos alimentícios que apresentem sinais de descongelamento ou de recongelamento, tais como amolecimento ou deformação, embalagens molhadas, com camada de gelo, acúmulo de líquidos ou cristais de gelo, devem ser descartados.

Art. 48. As temperaturas dos equipamentos de conservação devem ser monitoradas e registradas, no mínimo, duas vezes ao dia. Para facilitar a conferência, os parâmetros de temperatura indicados devem constar nos registros.

Seção III

Pré-preparo e Preparo dos Alimentos

Art. 49. Para adentrar as áreas de pré-preparo e de preparo, as embalagens devem estar limpas. É vedada a entrada de embalagens de madeira ou de papelão.

Art. 50. Nas áreas de pré-preparo e preparo, é vedado o contato entre alimentos crus, semipreparados e prontos para consumo, a fim de minimizar a probabilidade de contaminação cruzada.

Art. 51. É vedado o pré-preparo e o preparo de alimentos em áreas externas dos estabelecimentos.

Art. 52. É vedado manter ou utilizar alimentos, matérias-primas e ingredientes com prazo de validade vencido, rasurado ou inexistente, com embalagens não íntegras, violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou sem identificação de procedência. Também é vedado utilizar produtos mantidos fora das temperaturas recomendadas pelo fabricante ou estabelecidas neste regulamento.

Art. 53. O descongelamento de alimentos deve ser efetuado:

I - De acordo com a recomendação do fabricante;

II - Com a identificação do produto, da data de início do processo de descongelamento e do prazo de validade;

III - Sob refrigeração, em temperatura inferior a 5ºC (cinco graus Celsius), ou em forno de micro-ondas ou de convecção, quando o alimento for imediatamente submetido à cocção.

Parágrafo único. É vedado descongelar alimentos em temperatura ambiente e recongelar o produto após o descongelamento.

Art. 54. Para dessalga de carnes e pescados, devem ser seguidas as recomendações do fabricante. Alternativamente, poderá ser utilizada a dessalga em água potável sob refrigeração, à temperatura máxima de 5ºC (cinco graus Celsius), ou em água sob fervura.

Parágrafo único. Os alimentos em processo de dessalga sob refrigeração, destinados a posterior preparo, devem ser mantidos protegidos e identificados, contendo no mínimo, o nome do produto, a data de início do processo e a data de validade.

Art. 55. A manipulação de produtos perecíveis de origem animal deve ocorrer em área climatizada, com temperatura máxima de 16ºC (dezesseis graus Celsius), não podendo ultrapassar 2 (duas) horas por lote, ou alternativamente, em temperatura ambiente, por período máximo de 30 (trinta) minutos por lote.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade estabelecida no caput deste artigo a carne bovina moída embalada, a qual possui regulamento próprio.

Art. 56. A área destinada ao preparo, à montagem e à finalização de sushi e de preparações similares deve ser exclusiva para essa finalidade, sendo vedada a realização de outras atividades concomitantes, a fim de evitar a contaminação cruzada.

Art. 57. A higienização de hortifrutícolas deve ser realizada em local apropriado, incluindo a remoção mecânica de partes deterioradas e sujidades, sob água corrente potável, seguida de desinfecção por imersão em solução desinfetante e, por fim, enxágue com água potável. Para a desinfecção, devem ser utilizados desinfetantes regularizados pela Anvisa para uso em alimentos, e de acordo com as instruções do fabricante.

Parágrafo único. Não necessitam de desinfecção:

I - As frutas, legumes, verduras e demais vegetais que serão submetidos à ação do calor, desde que a temperatura interna atinja no mínimo 75ºC (setenta e cinco graus Celsius), ou outros processos térmicos equivalentes, considerando a combinação adequada de tempo e temperatura;

II - As frutas cujas cascas não serão consumidas, quando retiradas pelo consumidor.

III - As frutas, legumes e demais vegetais destinados ao preparo de sucos e vitaminas, cujas cascas não serão utilizadas no processo.

Art. 58. Devem ser afixadas instruções atualizadas, facilmente visíveis e compreensíveis, sobre o procedimento correto de higienização de hortifrutícolas, no local onde essa operação ocorre.

Art. 59. A cocção é a etapa em que os alimentos são submetidos a tratamento térmico por período determinado, devendo atingir, no mínimo 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) em seu centro geométrico. Outras operações, combinando tempo de duração e temperatura específica, podem ser utilizadas, desde que sejam suficientes para assegurar a qualidade e a segurança do alimento.

Art. 60. Após o preparo, os alimentos devem ser mantidos sob condições de tempo e temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. Os alimentos preparados devem obedecer aos critérios de tempo e temperatura descritos na tabela a seguir, incluindo o tempo total de espera, distribuição, exposição para venda e consumo e, quando houver, transporte. Alimentos que não atenderem a esses critérios devem ser descartados.

Temperatura (no centro geométrico)		Tempo total entre espera, transporte e distribuição
Alimentos quentes	mínima de 60ºC	máximo 6 horas
	abaixo de 60ºC	máximo 1 hora
Alimentos frios	até 10ºC	máximo 4 horas
	entre 10 e 21ºC	máximo 2 horas
Preparações com pescados e carnes cruas	até 5ºC	máximo 2 horas

Art. 61. A cocção por fritura deve atender aos seguintes requisitos:

I - Os óleos e gorduras utilizados nas frituras não devem ser aquecidos à temperatura superior a 180ºC (cento e oitenta graus Celsius);

II - A reutilização do óleo somente será permitida quando não houver alteração de suas características sensoriais, como cor, sabor e odor, bem como ausência de formação de espuma e fumaça. Caso contrário, o óleo deve ser descartado;

III - Para ser reutilizado, o óleo deve ser filtrado.

Art.62. A qualidade sanitária de ovos deve ser garantida com os seguintes procedimentos:

I - Devem ser adquiridos ovos de fornecedores devidamente inspecionados por serviços de inspeção oficial;

II - Devem ser utilizados ovos pasteurizados, desidratados ou cozidos nas preparações que não sofrerão cocção, como maioneses, cremes, mousses, entre outros;

III - O conteúdo do ovo não deve entrar em contato com a superfície externa da casca;

IV - É vedado vender ovos com casca rachada;

V - É vedado utilizar ovos com casca rachada ou suja em preparações de alimentos;

VI - Não se deve reutilizar as embalagens de ovos, bem como utilizá-las para outras finalidades;

VII - É vedada a lavagem de ovos por estabelecimentos comerciais de alimentos ou serviços de alimentação.

Art. 63. O arroz cozido utilizado na culinária japonesa deve seguir as seguintes diretrizes:

I - Quando recém-preparado, deve ser completamente misturado ao tempero (formando o arroz temperado), garantindo que todas as partes do alimento fiquem totalmente acidificadas, com pH menor ou igual a 4,5 (quatro vírgula cinco).

II - Quando temperado, devidamente acidificado e protegido, poderá ser mantido em temperatura ambiente, devendo ser utilizado em até 8 (oito) horas.

III - A identificação do arroz preparado deve incluir a data e a hora da manipulação, bem como a data e a hora do término do prazo de validade.

Art. 64. A receita do arroz temperado deve ser padronizada e devidamente documentada. Além disso, uma amostra deve ser submetida à análise laboratorial de pH para comprovar que o valor final seja igual ou inferior a 4,5 (quatro vírgula cinco), garantindo assim o cumprimento do limite crítico estabelecido.

§ 1º Caso haja alteração na receita padrão do arroz temperado, uma nova análise laboratorial deverá ser realizada.

§ 2º A receita padronizada do arroz temperado e o respectivo laudo laboratorial devem estar disponíveis no estabelecimento para verificação pela Autoridade Sanitária.

Art. 65. Os serviços de alimentação que ofertem preparações com ingredientes de origem animal crus ou mal cozidos devem seguir os requisitos estabelecidos a seguir:

I - Nos cardápios fornecidos aos consumidores, deve constar um aviso sobre os riscos associados ao consumo de alimentos crus ou mal cozidos.

II - Os itens do cardápio que contenham ingredientes crus ou mal cozidos devem estar identificados com um asterisco (*), sucedido da seguinte afirmação em destaque na parte inferior do cardápio: “Estes itens são crus ou mal cozidos ou podem conter ingredientes crus ou mal cozidos. O consumo de carnes, aves, pescados, mariscos, frutos do mar ou ovos crus ou mal cozidos pode aumentar o risco de Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA)”.

III - Nos serviços de alimentação que não disponibilizem cardápio, a advertência descrita no inciso II deste artigo deve constar em cartazes ou placas informativas, que devem ser afixados em local de destaque e de fácil visualização pelos consumidores, conforme anexo I.

IV - Os estabelecimentos devem garantir que o aviso sobre os alimentos crus ou mal cozidos permaneça sempre visível e legível para todos os consumidores no momento da escolha dos pratos.

Art. 66. O resfriamento e o armazenamento de alimentos pré-preparados e preparados devem ser realizados em equipamento de refrigeração. Os produtos devem estar identificados com a sua denominação, a data de preparo e o prazo de validade.

Art. 67. O processo de resfriamento de alimentos preparados deve ser realizado de forma a minimizar a probabilidade de contaminação cruzada e a permanência do alimento em temperaturas que favoreçam a multiplicação microbiana.

§ 1º A temperatura do alimento preparado deve ser reduzida de 60ºC (sessenta graus Celsius) para 10ºC (dez graus Celsius) no prazo máximo de até 2 (duas) horas.

§ 2º Após o resfriamento, o alimento deve ser conservado sob refrigeração à temperatura inferior a 5ºC (cinco graus Celsius) ou congelado à temperatura igual ou inferior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

Art. 68. No reaquecimento, todas as partes dos alimentos devem atingir, no mínimo, a temperatura de 75ºC (setenta e cinco graus Celsius).

Seção IV

Distribuição de Alimentos, Exposição para Venda e Consumo

Art. 69. Os balcões, os equipamentos e os recipientes utilizados para a exposição de alimentos na área de consumo devem estar equipados com barreiras de proteção que previnam a contaminação dos alimentos, causada pela proximidade ou pela ação dos consumidores, como gotículas de saliva, fios de cabelo ou outras fontes de contaminação.

Art. 70. Os balcões, equipamentos e recipientes utilizados para a exposição de alimentos prontos para consumo na área de venda devem possuir dispositivo que possibilite o fechamento.

Art. 71. Os utensílios destinados a porcionar ou servir devem ser exclusivos para cada preparação ou produto alimentício e possuir cabos longos para garantir o distanciamento adequado entre a mão do usuário e os alimentos.

Art. 72. Os alimentos expostos para consumo devem atender aos critérios de tempo e temperatura descritos na tabela do art. 60. Alimentos que não atenderem a esses critérios devem ser imediatamente descartados.

Art. 73. As temperaturas dos alimentos expostos para consumo devem ser monitoradas e registradas no início e a cada 2 (duas) horas até o término da distribuição ou exposição para venda e consumo.

Parágrafo único. Para padronização e conferência, os parâmetros de temperatura estabelecidos no art. 60 devem constar nos documentos de registros.

Art. 74. Os alimentos perecíveis das cadeias fria e quente devem ser mantidos em equipamentos de conservação ou sob outro método que assegure a manutenção das temperaturas indicadas para cada categoria de produto, conforme a tabela do art. 60.

Art. 75. Nos serviços de alimentação, os condimentos, molhos e temperos para sanduíches, salgados e similares, devem ser oferecidos em embalagens individuais de uso único.

Art. 76. Os alimentos perecíveis das cadeias fria e quente devem ser dispostos de forma organizada, em recipientes com dimensões compatíveis com a capacidade e o layout dos equipamentos de conservação, garantindo que as temperaturas de conservação sejam mantidas em todas as partes dos produtos.

Art. 77. É vedado expor à venda alimentos que apresentem sinais de descongelamento ou de recongelamento, como amolecimento ou deformação dos produtos, embalagens molhadas, camada de gelo, acúmulo de líquidos ou cristais de gelo, entre outros indícios que comprometam a qualidade e a segurança do alimento.

Art. 78. É permitida a venda de alimentos cárneos descongelados, desde que em conformidade com as recomendações do fabricante constantes da rotulagem e realizada exclusivamente em estabelecimentos que disponham de equipamentos adequados e destinados a esse fim.

Parágrafo único. Durante a exposição para venda, o produto deve estar identificado de forma clara e visível, informando aos consumidores que se trata de alimento descongelado e que este não deve ser recongelado antes do preparo. Deve constar, ainda, a data de descongelamento do produto, de forma legível e em local de fácil visualização.

Art. 79. É vedado comercializar ou distribuir alimentos vencidos, fraudados, adulterados ou cujas embalagens apresentem estufamentos, deformações, rasgos, perfurações, ferrugens e/ou sujidades, ou quaisquer alterações capazes de comprometer a integridade, a qualidade ou a segurança do alimento.

Art. 80. Nos estabelecimentos comerciais, os alimentos crus, os pré-preparados e os preparados expostos à venda devem ser protegidos e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto, data de preparo e prazo de validade.

§ 1º O autosserviço de produtos de panificação deve observar o disposto no caput deste artigo, bem como atender aos critérios estabelecidos nos arts. de 69 a 71.

§ 2º É vedada a exposição à venda de pescados crus desprotegidos contra contaminantes.

§ 3º Excetuam-se do caput deste artigo os alimentos hortifrutícolas in natura.

Art. 81. Os alimentos fracionados, preparados e comercializados pelo próprio estabelecimento, quando embalados na ausência dos consumidores, devem apresentar de forma clara, legível e indelével, as seguintes informações de rotulagem:

I - Denominação de venda;

II - Lista de ingredientes;

III - Advertências relacionadas ao uso de aditivos alimentares;

IV - Conteúdo líquido;

V - Identificação da origem (razão social e endereço completo);

VI - Identificação do lote ou data de fabricação;

VII - Prazo de validade;

VIII - Instruções de conservação e uso do alimento, quando necessário;

IX - Advertências sobre os principais alimentos que causam alergias, sobre lactose e glúten, conforme legislação específica vigente. Essas advertências devem ser baseadas nos ingredientes utilizados na preparação dos alimentos e em POP adequados para evitar a contaminação cruzada.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, os alimentos preparados para consumo imediato.

Art. 82. No fracionamento de produtos de origem animal comercializados no próprio estabelecimento, deve ser mantido o controle da procedência, de modo a possibilitar a identificação de sua origem, com registros claros, precisos e atualizados, que assegurem a rastreabilidade da peça original.

Art. 83. Os produtos congelados e resfriados preparados ou fracionados no estabelecimento devem apresentar na rotulagem, as temperaturas mínima e máxima de conservação e o tempo de garantia da qualidade do produto nessas condições, que devem atender aos critérios de tempo e temperatura estabelecidos na tabela do art. 44.

Art. 84. Os ornamentos localizados na área de consumo não devem constituir fonte de contaminação para os alimentos preparados. Não devem estar posicionados entre o fluxo de ar e os alimentos, nem sobre os balcões de distribuição. Ventiladores e ar condicionado são permitidos, desde que o fluxo de ar não incida diretamente sobre os ornamentos e os alimentos.

Art. 85. O recebimento de dinheiro, cartões ou outros meios de pagamento deve ocorrer em uma área específica, e os funcionários responsáveis por essa atividade não devem manipular alimentos.

Art. 86. Os alimentos preparados, inclusive aqueles expostos em balcões na área de distribuição, podem ser destinados à doação, desde que não tenha sido excedido o tempo máximo de exposição e que as temperaturas de conservação tenham sido mantidas adequadamente, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 87. Os alimentos industrializados podem ser destinados à doação, desde que estejam dentro do prazo de validade e tenham sido mantidos nas condições de conservação especificadas pelo fabricante.

Seção V

Comércio Varejista de Produtos de Origem Vegetal a Granel

Art. 88. Os produtos de origem vegetal comercializados a granel, exceto hortifrutícolas in natura, devem apresentar identificação contendo, no mínimo, a denominação de venda, a data de fracionamento, a data de validade e a identificação do fabricante ou fornecedor, de forma a garantir a rastreabilidade.

Parágrafo único. A exposição dos produtos deve ser realizada de modo a protegê-los contra contaminação, deterioração e degradação.

Art. 89. O fracionamento de produtos de origem vegetal a granel, na presença do consumidor, deve ser realizado por manipulador com higiene adequada das mãos, fazendo o uso de utensílios apropriados.

Art. 90. As embalagens utilizadas devem ser próprias para contato com alimentos, íntegras, atóxicas, limpas e adequadas ao acondicionamento, conforme legislação específica vigente.

Art. 91. Os estabelecimentos varejistas que comercializam produtos de origem vegetal a granel e embalam na ausência do consumidor devem possuir uma área física específica para o fracionamento desses produtos, isolada da área de vendas.

§ 1º A área deve possuir lavatório exclusivo para a higienização das mãos.

§ 2º Deve dispor de superfícies e equipamentos lisos, impermeáveis, de fácil higienização e em bom estado de conservação.

Art. 92. A rotulagem dos alimentos embalados na ausência do consumidor deve seguir os requisitos contidos no art. 81.

Art. 93. A rotulagem do alimento fracionado na presença do consumidor deve conter, no mínimo, a denominação de venda, a data de fracionamento, a identificação do fabricante e a data de validade segundo a indicação do fabricante.

Parágrafo único. É vedada a divulgação, no rótulo ou por quaisquer outros meios de informações que possam induzir o consumidor a erro, engano ou equívoco sobre a natureza, procedência, composição ou qualidade do produto, bem como atribuir ao alimento efeitos ou propriedades que não possua ou que não possam ser comprovadas.

Art. 94. No comércio varejista de espécies vegetais a granel destinadas ao preparo de chás é permitida exclusivamente a comercialização de produtos com finalidade alimentícia, conforme regulamentação específica.

Art. 95. O reabastecimento de produtos a granel deve ser realizado de modo a evitar a mistura de lotes ou de fornecedores distintos, bem como prevenir a contaminação.

§ 1º Os recipientes devem ser higienizados previamente a cada reabastecimento.

§ 2º O processo de reabastecimento deve estar descrito em Procedimento Operacional Padronizado (POP), incluindo critérios de rastreabilidade.

Art. 96. É vedada a modificação da composição dos produtos adquiridos dos fornecedores no estabelecimento comercial, incluindo a mistura ou alteração de ingredientes para obtenção de novos produtos no ponto de venda.

Art. 97. É vedada a comercialização a granel de suplementos alimentares de qualquer origem.

Art. 98. É vedada a comercialização de produtos da Medicina Tradicional Chinesa, produtos com indicação terapêutica ou medicinal, incluindo plantas medicinais, produtos fitoterápicos, farmacêuticos e aqueles vinculados a práticas terapêuticas.

Seção VI

Guarda de Amostras em Serviços de Alimentação

Art. 99. Para auxiliar a investigação da ocorrência de casos de surtos de DTHA, devem ser coletadas amostras dos alimentos preparados e servidos nos serviços de alimentação coletiva, tais como cozinhas industriais, restaurantes comerciais por quilo, self-services, bufê, cozinhas e restaurantes de escolas, creches, instituições de longa permanência, presídios e hospitais. Os alimentos devem ser colhidos no último terço do tempo de distribuição, utilizando-se os mesmos utensílios empregados na distribuição, e de acordo com o seguinte método de colheita:

I - Identificar o saco estéril para cada amostra, com o nome do estabelecimento, nome da preparação, data, horário e nome do responsável pela colheita;

II - Realizar a higienização das mãos;

III - Abrir o saco sem tocá-lo internamente e sem soprá-lo;

IV - Colocar no mínimo 100 (cem) gramas de amostra do alimento;V - Retirar o ar, se possível, e fechar a embalagem;

VI - Armazenar as amostras por 96 (noventa e seis) horas sob temperatura de -18°C até 4°C, sendo que as amostras líquidas devem ser, exclusivamente, armazenadas sob refrigeração até 4°C.

Seção VII

Surto de Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA)

Art. 100. Em caso de suspeita de surto de DTHA, o responsável técnico ou legal pela atividade deve notificar imediatamente a autoridade sanitária competente, a fim de possibilitar a investigação e a adoção das medidas sanitárias cabíveis.

Parágrafo único. Em caso de suspeita de surto de DTHA, o estabelecimento deve adotar medidas imediatas para interromper a continuidade da exposição aos consumidores, com a suspensão imediata da distribuição de alimentos suspeitos, a segregação de produtos possivelmente envolvidos e a preservação de amostras e registros.

Art. 101. Compete à Vigilância Sanitária o recolhimento, o acondicionamento e o transporte das amostras de água e dos alimentos suspeitos de surto de DTHA, encaminhando-as ao laboratório oficial de saúde pública para análise.

Art. 102. O estabelecimento deve manter disponíveis à autoridade sanitária os registros relacionados à manipulação, armazenamento, transporte e distribuição de água e dos alimentos suspeitos de surto de DTHA, incluindo informações que permitam a rastreabilidade e a identificação de fornecedores e lotes.

Parágrafo único. O responsável técnico ou legal pela atividade deve colaborar com a investigação sanitária, fornecendo informações e documentos pertinentes ao caso.

Seção VIII

Transporte de Alimentos

Art. 103. As operações de carga, transporte e descarga devem ser realizadas de forma a não oferecer probabilidade de contaminação, danos ou deterioração dos produtos.

Art. 104. Os veículos transportadores de alimentos devem possuir, no mínimo:

I - compartimento de carga com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização;

II - controle térmico no compartimento de carga, conforme a categoria de alimento transportado.

Art. 105. Os veículos utilizados para o transporte de ingredientes e matérias-primas alimentícias, embalagens para alimentos e alimentos preparados ou industrializados devem possuir cabine do condutor isolada do compartimento de carga, o qual deve ser fechado. Os veículos devem estar em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, devidamente higienizados e com a temperatura do compartimento de carga adequada às cargas transportadas.

Art. 106. Ingredientes e matérias-primas alimentícias, embalagens para alimentos e alimentos preparados ou industrializados não devem ser transportados em contato direto com o piso do compartimento de carga. Devem ser mantidos separados e protegidos sobre prateleiras, estrados ou paletes, que não devem constituir fonte de contaminação para os produtos transportados.

Art. 107. Os veículos dos estabelecimentos comerciais e serviços de alimentação devem ser higienizados, assim como os materiais utilizados para separar e proteger a carga, incluindo prateleiras, estrados ou paletes, devendo ser adotado no mínimo, um dos seguintes métodos:

I - Químico, com emprego de produtos de limpeza e desinfecção regularizados junto à Anvisa. Os produtos usados não devem deixar resíduos ou odores que possam contaminar os alimentos;

II - Físico, com emprego de vapor;

Art. 108. O transporte concomitante, no mesmo compartimento de carga, de alimentos preparados ou industrializados (crus, semiprocessados ou prontos para o consumo) com ingredientes, matérias-primas e embalagens alimentícias deve ser realizado de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 109. O transporte de matérias-primas, de ingredientes e de alimentos industrializados que exigem condições especiais de conservação deve ser realizado de acordo com as temperaturas estabelecidas no art. 30, durante todo o período de transporte, a fim de garantir a qualidade e a segurança dos produtos.

Art. 110. O transporte de alimentos preparados deve ser realizado em condições de tempo e temperatura conforme estabelecido no art. 60, durante todo o período do transporte, a fim de garantir a qualidade e a segurança dos alimentos.

Parágrafo único. Os alimentos preparados devem ser transportados com o registro do horário e da temperatura no início e no fim do transporte.

Art. 111. Alimentos perecíveis, sejam preparados ou industrializados, crus, semiprocessados ou prontos para o consumo, conservados sob refrigeração ou congelamento, devem ser transportados em compartimentos de carga fechados com a temperatura controlada por um termômetro calibrado e de fácil leitura.

Parágrafo único. No momento do carregamento, o compartimento de carga deve estar previamente condicionado à temperatura do produto alimentício que exija a menor temperatura de conservação.

Seção IX

Entrega de alimentos em domicílio

Art. 112. Os estabelecimentos que realizam a entrega em domicílio de alimentos preparados para consumo imediato devem utilizar selo de garantia ou lacre destrutível nas embalagens.

§ 1º O selo ou lacre deve ser projetado de modo a não permitir sua remoção ou violação sem dano aparente, assegurando a integridade do alimento até o recebimento pelo consumidor.

§ 2º O selo ou lacre deve conter informação clara e visível orientando que, caso esteja violado, o produto não deve ser consumido.

Art. 113. Os alimentos preparados destinados ao consumo imediato, transportados e entregues ao cliente, devem conter na embalagem a indicação, de forma clara e visível: "Produto para consumo imediato."

CAPÍTULO IV

HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO AMBIENTE

Art. 114. As instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem ser mantidos em condições adequadas de higiene e em bom estado de conservação.

I - Etapas do procedimento de higienização: remoção de sujidades; lavagem com água e sabão ou detergente; enxágue; desinfecção química seguida de enxágue final, ou desinfecção física pelo emprego de vapor.

II - A higienização dos equipamentos e utensílios deve, preferencialmente, ser realizada em uma área própria. Na ausência da referida área, a atividade deve ocorrer em horários distintos da manipulação de alimentos.

Art. 115. Os equipamentos com superfícies não visíveis e contornos que acumulam resíduos, como fatiadores, picadores, moedores de carne, liquidificadores, entre outros, devem ser desmontados, no mínimo, uma vez ao dia, para permitir uma higienização adequada, ou sempre que houver troca de preparo ou de alimento, para evitar contaminação cruzada.

Parágrafo único. Os equipamentos que não podem ser totalmente ou parcialmente desmontados devem ser higienizados por meio de técnicas comprovadamente eficazes, capazes de garantir a remoção de resíduos e a adequada desinfecção das superfícies.

Art. 116. É vedado:

I - Varrer a seco a área de manipulação;

II - Lavar ou secar panos de limpeza na área de manipulação;

III - Utilizar panos não descartáveis para secar utensílios, bancadas e equipamentos;

IV - Utilizar panos em contato direto com os alimentos;

V - Manter esponjas, sabões e panos descartáveis utilizados na higienização de utensílios imersos em recipientes com água ou outra solução;

VI - Reaproveitar vasilhames de produtos alimentícios para envasar produtos de limpeza;

VII - Escoar a água residual da higienização de equipamentos, utensílios e instalações para a via pública;

VIII - Diluir produtos detergentes e outros saneantes em desacordo com as recomendações do fabricante;

IX - Manter animais nos estabelecimentos, excetuando-se os casos previstos em regulamento específico.

Art. 117. Os produtos e utensílios utilizados nos procedimentos de limpeza e desinfecção devem ser armazenados em local específico, fora das áreas de manipulação e armazenamento de alimentos, estar regularizados junto à Anvisa, quando aplicável, e possuir todos os dizeres de rotulagem obrigatórios para produtos saneantes, conforme estabelecido pela legislação específica vigente.

Art. 118. As operações de higienização devem ser realizadas por funcionários capacitados. Durante a aplicação de produtos de limpeza e desinfecção fortemente alcalinos (como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras), fortemente ácidos, ou oxidantes fortes (como hipoclorito de sódio e seus derivados), os manipuladores devem utilizar, no mínimo, luvas de borracha de cano longo, óculos de segurança e botas de borracha. Devem ser rigorosamente seguidas as instruções de uso e de segurança recomendadas pelos fabricantes dos produtos.

CAPÍTULO V

SUPORTE OPERACIONAL

Seção I

Abastecimento de Água

Art. 119. A água utilizada para consumo direto, preparo de alimentos, gelo, geração de vapor e higienização de instalações, equipamentos, móveis, utensílios e veículos de transporte deve ser água potável, prioritariamente proveniente de abastecimento público.

Art. 120. As soluções alternativas de abastecimento, como água de poço, mina e outras fontes, podem ser utilizadas desde que aprovadas pelo órgão competente conforme estabelecido em legislação específica vigente.

§ 1º A água proveniente de solução alternativa deve ser tratada e ter sua potabilidade comprovada por meio de análises laboratoriais, conforme estabelecido em legislação específica vigente.

§ 2º Os documentos de regularização e os laudos laboratoriais devem estar disponíveis para a autoridade sanitária sempre que solicitados.

Art. 121. A água potável transportada em caminhão-pipa deve atender aos requisitos estabelecidos pela legislação específica vigente. A empresa fornecedora da água deve disponibilizar os laudos de análise ao estabelecimento comprador a cada entrega.

Art. 122. É obrigatória a existência de um reservatório de água potável, tampado e de fácil higienização, cuja superfície interna deve ser lisa, resistente, impermeável e livre de descascamentos, rachaduras, infiltrações e vazamentos. A higienização do reservatório deve ser realizada de acordo com os métodos recomendados por órgãos oficiais e deve ocorrer em um intervalo máximo de 6 (seis) meses ou sempre que houver a ocorrência de acidentes ou eventos que possam contaminar a água.

Art. 123. Quando utilizados, os elementos filtrantes e sistemas de filtragem devem ser higienizados e/ou substituídos conforme as recomendações dos fabricantes. Devem ser mantidos documentos que comprovem o procedimento.

Art. 124. O gelo destinado ao uso em alimentos deve ser produzido com água potável, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação específica vigente. O gelo deve ser protegido contra contaminação e ser manipulado e armazenado de maneira a garantir sua qualidade e segurança.

Art. 125. O vapor, quando utilizado em contato direto com alimentos ou aplicado sobre superfícies que entram em contato com alimentos, deve ser produzido com água potável.

Seção II

Esgotamento Sanitário

Art. 126. O sistema de esgoto deve estar conectado à rede pública de coleta e, na ausência desta, o esgoto deve ser destinado conforme estabelecido em legislação específica vigente.

Art. 127. Os despejos das pias da área de manipulação devem passar por caixa de gordura, a qual deve estar instalada fora das áreas de manipulação e armazenamento de alimentos. A caixa de gordura deve ser submetida a limpeza periódica e manutenção adequada.

Seção III

Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos

Art. 128. Os materiais recicláveis e resíduos sólidos, considerados lixo, devem ser separados e removidos quantas vezes forem necessárias para um local exclusivo, com dimensão compatível com as quantidades geradas. Este local deve possuir ponto de água e ralo conectado ao sistema de esgoto, estar em condições adequadas de higiene, ser revestido com material de fácil limpeza, e protegido contra intempéries, animais, vetores e pragas urbanas.

Parágrafo único. No caso de utilização de caçambas ou de outros recipientes destinados ao armazenamento de resíduos, estes devem ser constituídos de material de fácil limpeza e possuir tampas bem ajustadas.

Art. 129. Nas áreas de manipulação de alimentos, os resíduos devem ser acondicionados em recipientes com tampas acionadas por pedal, de forma a evitar o contato manual, e estes recipientes devem estar em perfeito funcionamento. Os recipientes destinados ao acondicionamento de resíduos devem ser posicionados de forma a evitar a contaminação cruzada, devendo ser higienizados regularmente e mantidos em condições adequadas de limpeza e conservação.

Art. 130. Os resíduos não devem ser removidos das áreas de manipulação de alimentos pelo mesmo acesso utilizado para a entrada de ingredientes, matérias-primas e embalagens. Na impossibilidade de segregação física, devem ser estabelecidos horários diferentes para cada atividade, os quais devem ser definidos em procedimentos escritos e monitorados.

Art. 131. Os resíduos de gorduras e óleos que não serão mais utilizados devem ser acondicionados em recipiente próprio, rígido, mantido fechado e fora das áreas de manipulação de alimentos. O recipiente deve estar identificado com o nome da empresa responsável pela coleta, com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e com a seguinte indicação: "Resíduo de óleo".

Parágrafo único. É vedado o lançamento destes resíduos no sistema de esgoto, em vias públicas ou junto aos resíduos sólidos comuns.

Art. 132. A comercialização de resíduos de alimentos, gordura comestível, sebo e ossos somente é permitida para empresas especializadas na coleta e/ou no processamento desses materiais, desde que devidamente licenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes, conforme estabelecido em legislação específica vigente.

Seção IV

Abastecimento de Gás

Art. 133. A área destinada ao armazenamento de botijões de gás liquefeito de petróleo deve ser exclusiva, instalada em local ventilado, protegida contra o acesso de pessoas não autorizadas e atender ao estabelecido em legislação específica vigente.

Seção V

Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas

Art. 134. A edificação, as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem estar livres da presença e de indícios de vetores e pragas urbanas.

Art. 135. O controle integrado de vetores e pragas urbanas, como insetos, roedores, aves e outros, deve incluir medidas preventivas e corretivas e ser implementado de forma contínua. Esse controle deve abranger todas as ações necessárias para impedir a atração, o acesso, o abrigo e a proliferação desses organismos, incluindo a adoção de barreiras físicas para minimizar a necessidade de aplicação de produtos desinfestantes.

Parágrafo único. A aplicação de produtos desinfestantes deve ocorrer apenas quando as medidas preventivas adotadas não forem eficazes. Deve ser efetuada de forma a evitar a contaminação dos alimentos, equipamentos e utensílios e a garantir a segurança dos operadores e a proteção do meio ambiente. A aplicação deve ser executada por empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas, devidamente licenciada pelo órgão de vigilância sanitária competente. O certificado de execução do serviço deve ser mantido no estabelecimento.

CAPÍTULO VI

EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

Seção I

Localização

Art. 136. As áreas interna e externa devem ser mantidas livres de focos de insalubridade, como resíduos, objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, poeira, água estagnada, bem como da presença ou indícios de vetores e pragas urbanas. A edificação deve atender às normas de construção e edificações estabelecidas na legislação específica vigente e ser projetada de forma a restringir o trânsito de pessoas não essenciais às atividades de manipulação de alimentos.

Seção II

Instalações

Art. 137. Em todas as etapas do processo produtivo, as instalações devem ser separadas por barreiras físicas ou técnicas, de modo a assegurar a adequada execução das atividades de higienização e manutenção, garantindo fluxos contínuos e ordenados, sem cruzamentos entre etapas ou linhas do processo produtivo.

Art. 138. O dimensionamento da edificação, dos equipamentos, dos móveis e dos utensílios deve ser compatível com o volume de produção, com os tipos de produtos elaborados ou com o padrão do cardápio, bem como com o sistema adotado para a distribuição e a comercialização dos alimentos.

Art. 139. A realização de obras durante o funcionamento do estabelecimento somente é permitida quando assegurado o completo isolamento entre a área em reforma e as áreas de manipulação e armazenamento. Durante a execução dessas atividades, todos os equipamentos, utensílios, móveis, alimentos e embalagens para alimentos devem estar devidamente protegidos.

Art. 140. Devem existir lavatórios de uso exclusivo para a higiene das mãos, em número suficiente, considerando o fluxo de manipulação dos alimentos, as dimensões das instalações e as características dos produtos manipulados em cada setor, inclusive nas áreas de venda ou de distribuição de alimentos.

§ 1º Os lavatórios devem permanecer desobstruídos.

§ 2º Os lavatórios devem estar abastecidos com sabonete líquido neutro e inodoro, com ação antisséptica, ou sabonete líquido inodoro associado a produto antisséptico; dispor de papel-toalha descartável, não reciclado, ou de outro método de secagem das mãos que não represente risco de contaminação, bem como coletor de resíduos acionado sem contato manual.

Art. 141. Na área de consumo de alimentos, deve existir lavatório para a higienização das mãos dos consumidores, abastecido com sabonete líquido neutro e papel-toalha descartável. Caso existam instalações sanitárias para os clientes, estas não devem se comunicar com as áreas de manipulação e armazenamento de alimentos.

Art. 142. A higienização dos materiais de limpeza deve ser realizada em área exclusiva, equipada com tanque e situada fora das áreas de manipulação e armazenamento de alimentos.

Seção III

Equipamentos, Instrumentos de Medição, Utensílios e Móveis

Art. 143. Os equipamentos, os instrumentos de medição, os utensílios e os móveis que entram em contato com alimentos devem possuir superfícies lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que comprometam a higienização ou sejam fontes de contaminação. Devem ser mantidos em bom estado de conservação, ser resistentes à corrosão e aptos a suportar repetidas operações de limpeza e desinfecção, sem prejuízo de suas características funcionais ou sanitárias.

Art. 144. Os utensílios devem ser armazenados em local adequado, de modo a garantir a proteção contra contaminantes.

Art. 145. As esteiras de preparo de sushi devem ser constituídas ou revestidas de material de fácil higienização e mantidas em condições adequadas de higiene que garantam a segurança do alimento.

Art. 146. Os termômetros digitais com haste metálica de penetração devem ser higienizados antes do início das medições, a cada uso e ao final de sua utilização.

Art. 147. Devem ser realizadas manutenções programadas e periódicas dos equipamentos, bem como a calibração dos instrumentos ou equipamentos de medição, devendo tais operações ser devidamente registradas.

Art. 148. A disposição dos equipamentos e móveis deve seguir o fluxo operacional, de modo a garantir a segurança dos alimentos e facilitar o acesso e a eficiência das operações.

Art. 149. É vedado o funcionamento de equipamentos sem a proteção adequada das partes que ofereçam risco de acidentes, como motores, prensas, peças cortantes, sistemas de sucção, correias e outros componentes similares.

Art. 150. É vedada a utilização de utensílios para fins distintos daqueles indicados pelo fabricante, tais como lâmina de barbear, escova de dentes, e outros similares.

Art. 151. Os lubrificantes utilizados em equipamentos que possam eventualmente entrar em contato com alimentos ou embalagens devem ser de grau alimentício. As especificações técnicas dos produtos devem permanecer à disposição da autoridade sanitária.

Art. 152. As câmaras frigoríficas devem apresentar, no mínimo, as seguintes características:

I - Revestimento com material liso, lavável, impermeável e resistente;

II - Termômetro de fácil leitura, devidamente calibrado, com visor instalado no lado externo da câmara;

III - Interruptor de segurança localizado na parte externa com sinalização indicativa de "ligado" e "desligado";

IV - Prateleiras e estrados em material liso, lavável impermeável e resistente;

V - Dispositivo de segurança interno que permita a abertura da porta pelo interior da câmara;

VI - Isenta de ralo ou grelha.

Seção IV

Piso

Art. 153. O piso deve ser constituído de material liso, antiderrapante, resistente, impermeável e lavável, mantendo-se íntegro, sem trincas, vazamentos ou infiltrações. Deve apresentar inclinação adequada, de modo a possibilitar o escoamento da água em direção aos ralos e evitar o acúmulo de água estagnada.

Parágrafo único. Os ralos e as grelhas devem ser dimensionados para assegurar o escoamento eficiente dos líquidos, sendo sifonados e dotados de dispositivos de proteção contra a entrada de vetores e pragas urbanas.

Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.07.06.1.23.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Art. 154. É proibida a utilização de papelão, tapetes, carpetes ou outros materiais não sanitários para a forração de pisos.

Seção V

Paredes, Tetos e Forros

Art. 155. As paredes e divisórias devem ser sólidas, com acabamento liso, impermeável, lavável, de cor clara e resistente a impactos, higienização e calor. Não são permitidas divisórias ocas, com vazios internos, ou construídas com materiais porosos, como o compensado ou similares.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as áreas de consumo e venda.

Art. 156. Os tetos e forros não devem ser fonte de contaminação para os alimentos. Devem apresentar acabamento liso, uniforme e sem deformações, frestas, fissuras ou outras irregularidades que dificultem a limpeza, além de serem de cor clara e constituídos de material impermeável e não inflamável.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a exigência de cor clara para as áreas de consumo e de venda.

Art. 157. As paredes, as divisórias, os tetos e os forros devem ser livres de vazamentos, umidades, trincas, rachaduras, bolores, infiltrações, descascamentos e quaisquer outras irregularidades.

Seção VI

Portas e Janelas

Art. 158. As portas devem ter acabamento liso, resistente e impermeável, estar ajustadas aos batentes e permitir fácil limpeza. As portas de entrada para as áreas de armazenamento e manipulação de alimentos devem possuir mecanismo de fechamento automático e proteção na parte inferior contra o acesso de vetores e pragas urbanas.

Art. 159. Guichês e passa-pratos que proporcionem acesso às áreas de manipulação devem possuir sistema de proteção contra a entrada de vetores e pragas urbanas devendo permanecer fechados quando não estiverem em uso.

Art. 160. As janelas e outras aberturas devem possuir acabamento liso, resistente, impermeável e de fácil limpeza, devem estar ajustadas aos batentes e protegidas com telas milimétricas removíveis para facilitar a limpeza. Não devem permitir que os raios solares incidam diretamente sobre os funcionários, alimentos ou equipamentos sensíveis ao calor.

Seção VII

Iluminação

Art. 161. A iluminação deve ser uniforme, suficiente, isenta de ofuscamento e não deve alterar as características sensoriais dos alimentos. As lâmpadas e luminárias de todos os ambientes, quando houver possibilidade de queda ou explosão, devem estar protegidas.

Art. 162. As instalações elétricas devem ser preferencialmente embutidas. Quando externas, devem estar protegidas por tubulações, de forma a permitir a adequada higienização e a manutenção do ambiente. As tomadas e os interruptores devem ser dotados de espelho de proteção, devidamente ajustados às paredes.

Seção VIII

Ventilação

Art. 163. O sistema de ventilação deve garantir o conforto térmico e a adequada renovação do ar, mantendo o ambiente livre de fungos, gases, fumaça, gordura, condensação de vapores, entre outros agentes que possam comprometer a segurança dos alimentos.

Art. 164. A circulação de ar pode ser realizada por meio de ar insuflado filtrado ou por exaustão. O fluxo de ar deve ser direcionado da área limpa para a suja e não deve incidir diretamente sobre os alimentos, superfícies ou equipamentos de manipulação de alimentos. Os sistemas de exaustão devem possuir telas milimétricas. Os equipamentos de ventilação e exaustão, bem como seus filtros, devem ser submetidos periodicamente a procedimentos de manutenção e higienização, com a finalidade de assegurar seu adequado funcionamento e a qualidade do ar.

Art. 165. Na utilização de sistemas de climatização, devem ser realizados procedimentos regulares de higienização, troca de filtros e manutenção programada e periódica de todos os componentes, de modo a assegurar a qualidade do ar e a segurança sanitária dos ambientes, conforme estabelecido em legislação específica vigente.

Art. 166. É vedada a utilização de climatizadores com aspersão de neblina e de ventiladores nas áreas de manipulação e de armazenamento de alimentos.

Seção IX

Vestiários e Instalações Sanitárias dos funcionários

Art. 167. Os vestiários e as instalações sanitárias dos funcionários não devem possuir comunicação direta com as áreas de armazenamento, manipulação, distribuição e consumo de alimentos.

Art. 168. Os vestiários e as instalações sanitárias dos funcionários devem atender, no mínimo, às seguintes exigências:

I - Ser separados por gênero;

II - Possuir mecanismo de fechamento automático nas portas externas;

III - Ser mantidos em boas condições de conservação, limpeza e higiene;

IV - Possuir piso e paredes revestidos com material impermeável e lavável;

V - Ser ventilados para o exterior ou equipados com sistema de exaustão mecânica;

VI - Dispor de assentos em material lavável e impermeável;

VII - Dispor de armários individuais, simples e/ou duplos, dotados de sistema de travamento, destinados à guarda de pertences pessoais dos funcionários.

Art. 169. As instalações sanitárias devem dispor, no mínimo, dos seguintes itens:

I - Vaso sanitário sifonado, dotado de tampa e sistema de descarga;

II - Papel higiênico;

III - Lavatórios abastecidos com sabonete líquido, neutro, inodoro e com ação antisséptica, ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico;

IV - Papel-toalha descartável não reciclado ou outro método de secagem das mãos que não seja contaminante;

V - Lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro dispositivo que permita a abertura sem contato manual.

CAPÍTULO VII

MANUAL DE BOAS PRÁTICAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS (POP)

Art. 170. Os estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação devem dispor de Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados. Os documentos devem estar implementados, organizados, aprovados, atualizados, datados, assinados pelo responsável técnico ou legal do estabelecimento, e acessíveis aos funcionários e à autoridade sanitária.

Parágrafo único. O POP deve conter, no mínimo, objetivo, campo de aplicação, referências, procedimentos (descrição com instruções sequenciais das operações, indicação da frequência de execução e definição dos responsáveis pelas atividades) e registros aplicáveis. Devem ser elaborados, no mínimo, POP para:

I - Higiene e saúde dos funcionários;

II - Capacitação dos funcionários em Boas Práticas;

III - Controle de qualidade no recebimento de mercadorias;

IV - Higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios;

V - Higienização do reservatório de água e controle da potabilidade;

VI - Manutenção das instalações, equipamentos e móveis e calibração de equipamentos e instrumentos de medição;

VII - Controle integrado de vetores e pragas urbanas;

VIII - Manejo de resíduos;

IX - Transporte de alimentos.

Art. 171. Os estabelecimentos de comércio atacadista de alimentos devem implementar o POP de rastreabilidade e o Programa de recolhimento de alimentos, além dos mencionados no art.168.

Art. 172. O POP de higiene e saúde dos funcionários deve especificar, no mínimo, os exames médicos realizados, a periodicidade do controle de saúde ocupacional, o procedimento de antissepsia das mãos e as medidas a serem adotadas em casos de detecção de agravos, sintomas ou problemas de saúde que possam comprometer a segurança dos alimentos.

Art. 173. O POP de capacitação dos funcionários em Boas Práticas deve especificar, no mínimo, o programa, o conteúdo e a frequência das capacitações. Os registros das capacitações devem conter no mínimo: o conteúdo programático, a carga horária, a data de realização, a identificação e a assinatura dos funcionários e do responsável pela capacitação.

Art. 174. O POP de controle de qualidade no recebimento de mercadorias deve especificar, no mínimo, os critérios utilizados para a verificação da qualidade e da segurança dos produtos no ato do recebimento. Os registros das condições de recebimento devem conter, no mínimo, informações referentes à integridade das embalagens dos produtos, aspectos sensoriais, prazo de validade e temperatura dos alimentos que necessitam de condições especiais de conservação.

Art. 175. O POP de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios deve especificar, no mínimo, a descrição e a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção, EPI necessários, o princípio ativo germicida, sua concentração de uso, o tempo de contato e a temperatura a ser utilizada.

Art. 176. O POP de higienização do reservatório de água e do controle da potabilidade da água deve especificar, no mínimo, a descrição dos procedimentos de limpeza e desinfecção, EPI necessários, o princípio ativo germicida, sua concentração de uso, o tempo de contato e a temperatura a ser utilizada. Nos casos de terceirização desta atividade–o método adotado deve constar no certificado de execução do serviço prestado, ficando dispensada sua descrição no POP.

§ 1º Quando utilizado um sistema de filtragem, o procedimento deve conter a descrição das especificações desse sistema, higienização, frequência, registro da troca do elemento filtrante e a data do procedimento executado.

§ 2º Quando utilizado sistema alternativo de abastecimento de água, o procedimento deve conter os pontos, a frequência de coleta e as análises de potabilidade, conforme estabelecido em legislação específica vigente.

Art. 177. O POP de manutenção das instalações, equipamentos e móveis e calibração de equipamentos e instrumentos de medição deve especificar, no mínimo, a frequência de realização da manutenção preventiva e da calibração.

Art. 178. O POP de controle integrado de vetores e pragas urbanas deve especificar, no mínimo, as medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o acesso, o abrigo e a proliferação de animais sinantrópicos.

Art. 179. O POP de manejo dos resíduos deve especificar, no mínimo, a forma de coleta, a empresa responsável pela coleta de resíduos orgânicos e recicláveis, a periodicidade das coletas, os locais de armazenamento e os procedimentos de higienização dos coletores e da área de armazenamento de resíduos.

Art. 180. O POP de transporte de alimentos deve especificar, no mínimo, o procedimento e a frequência de higienização dos veículos. O registro deve conter a data da higienização, o nome do responsável e a identificação do veículo. O POP também deve incluir as medidas de controle e monitoramento das condições de tempo e temperatura do transporte.

Art. 181. Os documentos e os registros previstos nesta Portaria devem ser mantidos pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo disponíveis para apresentação à autoridade sanitária sempre que solicitados.

Anexo(s):
ANEXO I Portaria CVS 03 2026.pdf

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

DESPACHO Nº 145, DE 3 DE JULHO DE 2026

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GVS VIII
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II
VISA-REGIONAL VIII DE MOGI DAS CRUZES

Despacho GVS VIII nº 145 do Diretor Técnico de Saúde II, de 02/07/2026.

Comunicado de Processo de Reclamação Atendida
Processo nº 024.00045884/2025-49
Data do Protocolo: 31/03/2025
Interessado: Marcia Imaculada da Silva
Assunto: Denúncia "Hospital Ipiranga"
Município: Mogi das Cruzes

Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00178864/2024-34
Data de Protocolo: 17/10/2024
CEVS: 353060790-864-001370-0-6
Razão Social: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
CNPJ/CPF: 61.486.650/0640-76
Endereço: Rua SANTA EFIGÊNIA, 1065 Jardim Universo
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08740-400 UF: SP
Responsável Legal: RAFAEL LUCCHESI CPF: 28242908893
Responsável Técnico: LUCIANA PALHARI CPF: 14832293869 CBO: 221205
Conselho Profissional.: CRBM No. Inscrição.:4914 UF:SP

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Indefere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Responsabilidade técnica. em razão de haver prortocolado um novo processo de Licença de Funcionamento Inicial.

Mogi das Cruzes, quinta-feira, 2 de julho de 2026.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00178870/2024-91
Data de Protocolo: 17/10/2024
CEVS: 353060790-864-001370-0-6
Razão Social: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
CNPJ/CPF: 61.486.650/0640-76
Endereço: RUA SANTA EFIGÊNIA, 1065 Jardim Universo
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08740-400 UF: SP
Responsável. Legal: RAFAEL LUCCHESI CPF: 282.429.088-93
Responsável Técnico: JESSICA DE BARROS RAMOS CPF: 372.692.788-30
CBO: 221205 - Conselho Profissional.: CRBM No. Inscr.:19473 UF:SP
Responsável Técnico: LUCIANA PALHARI CPF: 148.322.938-69
CBO: 221205 Conselho Profissional: CRBM No. Inscrição.:4914 UF:SP

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Indefere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.de Responsabilidade Técnica em razão de haver protocolado um novo processo de Licença de Funcionamento Inicial.

Mogi das Cruzes, quinta-feira, 2 de julho de 2026.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 001.0725.000.003/13
Data de Protocolo: 03/01/2013
CEVS: 353060790-869-000055-0-9
Razão Social: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
CNPJ/CPF: 61.486.650/0640-76
Endereço: RUA SANTA EFIGENIA, 1.065 JARDIM UNIVERSO
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08740-400 UF: SP
Responsável. Legal: DICKSON ESTEVES TANGERINO CPF:819.487.607-97
Responsável. Técnico: CARLA TOZZI ROSENDO CPF:052.307.456-57
CBO: 221205 - Conselho Profissional.: CRBM No. Inscrição.:9.753 UF:SP
Responsável Técnico: FABIANE AWOYAMA DOMINGOS CPF: 27964409824
CBO: 05190 - Conselho Profissional.: CRBIO No. Inscrição.:40336/01 UF:SP

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Indefere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de haver protocolado um novo processo de Licença de Funcionamento Inicial.

Mogi das Cruzes, quinta-feira, 2 de julho de 2026.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 001.0725.000.862/14
Data de Protocolo: 02/09/2014
CEVS: 353060790-869-000055-0-9
Razão Social: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
CNPJ/CPF: 61.486.650/0640-76
Endereço: RUA SANTA EFIGENIA, 1.065 JARDIM UNIVERSO
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08740-400 UF: SP
Responsável. Legal: DICKSON ESTEVES TANGERINO CPF:819.487.607-97
Responsável Técnico: CARLA TOZZI ROSENDO CPF: 052.307.456-57
CBO: 221205 - Conselho Profissional: CRBM No. Inscrição:9.753 UF:SP.
Responsável Técnico: FABIANE AWOYAMA DOMINGOS CPF: 27964409824
CBO: 05190 - Conselho Profissional: CRBIO No. Inscrição:40336/01 UF:SP.

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Indefere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Responsabilidade Técnica.em razão de haver protocolado um novo processo de Licença de Funcionamento Inicial.

Mogi das Cruzes,quinta-feira, 2 de julho de 2026.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 001.0725.000.863/14
Data de Protocolo: 02/09/2014
CEVS: 353060790-869-000055-0-9
Razão Social: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
CNPJ/CPF: 61.486.650/0640-76
Endereço: RUA SANTA EFIGÊNIA, 1.065 - JARDIM UNIVERSO
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08740-400 UF: SP.
Responsável Legal: DICKSON ESTEVES TANGERINO CPF:819.487.607-97
Responsável Técnico: NILCÉIA SPINGOLA DA SILVA CPF: 356.538.898-65
CBO: 223405 Conselho Profissional.: CRF No. Inscrição.:64.114 UF:SP
Responsável Técnico: FABIANE AWOYAMA DOMINGOS CPF: 279.644.098-24
CBO: 05190 - Conselho Profissional: CRBIO No. Inscrição.:40336/01 UF:SP.

O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.

Indefere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de Responsabilidade Técnica em razão de haver protocolado um novo processo de Licença de Funcionamento Inicial.

Mogi das Cruzes, quinta-feira, 2 de julho de 2026.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 2022/71899
Data de Protocolo: 27/09/2022
CEVS: 353060790-864-001370-0-6
Razão Social: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
CNPJ/CPF: 61.486.650/0640-76
Endereço: Rua SANTA EFIGÊNIA, 1065 Jardim Universo

Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08740-400 UF: SP
Responsável Legal: RAFAEL LUCCHESI CPF: 28242908893
Responsável Técnico: VICTÓRIA CRISTINA XAVIER DE MORAIS CPF: 408.123.078-10
CBO: 221205 Conselho Profissional: CRBM No. Inscrição:46506 UF:SP
Responsácvel Técnico: LUCIANA PALHARI CPF: 148.322.938-69
CBO: 221205 - Conselho Profissional: CRBM No. Inscrição:4914 UF:SP.
O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. em razão de haver protocolado um novo processo de Licença de Funcionamento Inicial.
Mogi das Cruzes, quinta-feira, 2 de julho de 2026.
Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00036285/2026-87
Data de Protocolo: 16/03/2026
CEVS: 353060790-864-001370-0-6
Razão Social: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
CNPJ/CPF: 61.486.650/0640-76
Endereço: RUA SANTA EFIGÊNIA, 1065 - Jardim Universo
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08740-400 UF: SP.
Resposável. Legal: RAFAEL LUCCHESI CPF: 282.429.088-93
Responsável Técnico: LUCIANA PALHARI CPF: 148.322.938-69
CBO: 221205 Conselho Profissional.: CRBM No. Inscrição.:4914 UF:SP
O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Indefere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Responsabilidade técnica. em razão de haver protocolado um novo processo de Licença de Funcionamento inicial.
Mogi das Cruzes, quinta-feira, 2 de julho de 2026.
Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00036285/2026-87
Data de Protocolo: 16/03/2026
CEVS: 353060790-864-001370-0-6
Razão Social: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
CNPJ/CPF: 61.486.650/0640-76
Endereço: RUA SANTA EFIGÊNIA, 1065 Jardim Universo
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08740-400 UF: SP
Responsável. Legal: RAFAEL LUCCHESI CPF: 28242908893
Responsável Técnico: LUCIANA PALHARI CPF: 14832293869 CBO: 221205
Conselho Profissional: CRBM No. Inscrição:4914 UF:SP
O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Indefere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Responsabilidade técnica. em razão de haver protocolado um novo processo de Licença de Funcionamento Inicial.
Mogi das Cruzes, quinta-feira, 2 de julho de 2026.
Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00036286/2026-21
Data de Protocolo: 16/03/2026
CEVS: 353060790-864-001370-0-6
Razão Social: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
CNPJ/CPF: 61.486.650/0640-76
Endereço: RUA SANTA EFIGÊNIA, 1065 - Jardim Universo
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08740-400 UF: SP
Responsável Legal: RAFAEL LUCCHESI CPF: 282.429.088-93
Responsável Técnico: FLAVIA REGINA LIMA DE GODOY CPF: 216.179.638-01
CBO: 221105 Conselho Profissional: CRBIO No. Inscrição:139970/01-D UF:SP
Responsável Técnico: LUCIANA PALHARI CPF: 148.322.938-69
CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:4914 UF:SP
O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Indefere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Responsabilidade técnica. em razão de haver protocolado um novo processo de Licença de Funcionamento Inicial.
Mogi das Cruzes, quinta-feira, 2 de julho de 2026.
Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00036294/2026-78
Data de Protocolo: 16/03/2026
CEVS: 353060790-864-001370-0-6
Razão Social: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
CNPJ/CPF: 61.486.650/0640-76
Endereço: RUA SANTA EFIGÊNIA, 1065 - Jardim Universo
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08740-400 UF: SP
Responsável Legal: RAFAEL LUCCHESI CPF: 282.429.088-93
Responsável Técnico: FABIO VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA CPF: 420.968.968-86
CBO: 221205 Conselho Profissional: CRBM No. Inscrição:40.954 UF:SP.
Responsável Técnico: FLAVIA REGINA LIMA DE GODOY CPF: 216.179.638-01
CBO: 221105 Conselho Profissional: CRBIO No. Inscrição:139970/01-D UF:SP
Responsavel Técnico: LUCIANA PALHARI CPF: 148.322.938-69 CBO: 221205
Conselho Profissional: CRBM No. Inscrição:4914 UF:SP.
O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Indefere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Responsabilidade técnica. em razão de haver protocolado um novo processo de Licença de Funcionamento Inicial.
Mogi das Cruzes, quinta-feira, 2 de julho de 2026.
Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00052144/2026-10
Data de Protocolo: 14/04/2026
CEVS: 353060790-864-001464-1-2
Data de Validade: 02/07/2027
Razão Social: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A
CNPJ/CPF: 61.486.650/0640-76
Endereço: Rua SANTA EFIGÊNIA, 1065 Jardim Universo
Município: MOGÍ DAS CRUZES CEP: 08740-400 UF: SP
Responsável. Legal: RAFAEL LUCCHESI CPF: 282.429.088-93
Responsável Técnico: FABIO VINICIUS SOARES DE OLIVEIRA CPF: 420.968.968-86
CBO: 221205 Conselho Profissional: CRBM No. Inscrição:40.954 UF:SP
Responsável Técnico: FLAVIA REGINA LIMA DE GODOY CPF: 216.179.638-01
CBO: 221105 Conselho Profissional: CRBIO No. Inscr.:139970/01-D UF:SP.
O Diretor do GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIII MOGI DAS CRUZES.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
Mogi das Cruzes, quinta-feira, 2 de julho de 2026.

DESPACHO Nº 146, DE 3 DE JULHO DE 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GVS-VIII – MOGI DAS CRUZES
Despacho nº 146, da Diretora Técnica de Saúde II, em 03 de julho de 2026.
AUTOS DE INFRAÇÃO
P – 024.00090380/2026-26 – CAROLINA LEAL M.B.FERNANDES ODONTOLOGIA , inscrita no CNPJ sob nº 36.668.453/OOO1-38. Lavrado Auto de Infração nº AIF-039532, em 30/06/2026, por infringir o disposto nos artigos 18, 19 e 20, todos da Portaria Estadual CVS-1, de 05/01/2024, republicada em 03/05/2024 e retificada em 17/09/2024, c/c o artigo 122, inciso XIX, da Lei Estadual nº 10.083/98, de 23/09/1998. A infratora poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da sua ciência.
P – 024.00091119/2026-43 – ESTEVES E FUKUSATO -CLÍNICA MÉDICA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 16.538.542/0OO1-52. Lavrado Auto de Infração nº AIF-041693, em 30/06/2026, por infringir o disposto nos artigos 18, 19 e 20, todos da Portaria Estadual CVS-1, de 05/01/2024, republicada em 03/05/2024 e retificada em 17/09/2024, c/c os artigos 110 e 122, inciso XIX, ambos da Lei Estadual nº 10.083/98, de 23/09/1998. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da sua ciência.
P – 024.00091144/2026-27 – HOSPITAL E MATERNIDADE MOGI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.711.695/0OO1-70. Lavrado Auto de Infração nº AIF-010790, em 24/06/2026, por infringir o disposto nos artigos 18, 19 e 20, todos da Portaria Estadual CVS-1, de 05/01/2024, atualizada em 13/05/2026, c/c os artigos 110 e 122, inciso XIX, ambos da Lei Estadual nº 10.083/98, de 23/09/1998. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da sua ciência.
INDEFERIMENTO DA DEFESA DO A.I. PENALIDADE DE MULTA
P – 024.00107730/2025-10 – FFE DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 40.867.166/0001-24, referente ao Auto de Infração nº AIF-040241, datado de 25/07/2025. Por decisão datada de 30/06/2026, após manifestação da autoridade sanitária autuante, a defesa foi indeferida, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFESP's.
P – 024.00020225/2026-42 – CSR COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 11.713.569/0001-10, referente ao Auto de Infração nº AIF-013061, datado de 11/02/2026. Por decisão datada de 01/07/2026, após manifestação da autoridade sanitária autuante, a defesa foi indeferida, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente a 60 (sessenta) UFESP's
P – 024.00039670/2026-86 – N.FRAL FRALDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 62.172.482/0001-14, referente ao Auto de Infração nº AIF-041729, datado de 17/03/2026. Por decisão datada de 30/06/2026, após manifestação da autoridade sanitária autuante, a defesa interposta foi indeferida, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente a 60 (sessenta) UFESP's.
P – 024.00039676/2026-53 – LUCIANA FERNANDES CARLINI,inscrita no CPF sob nº 143.094.738-14, referente ao Auto de Infração nº AIF-041730, datado de 17/03/2026. Por decisão datada de 30/06/2026, após manifestação da autoridade sanitária autuante, a defesa interposta foi indeferida, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente a 80 (oitenta) UFESP's.
P – 024.00069395/2026-25 – BRUNO DA COSTA ESTEVES,inscrito no CPF sob nº 013.800.236-37, referente ao Auto de Infração nº AIF-041737, e AIP de Interdição Total do Estabelecimento nº AIP-010965, ambos datados de 19/05/2026. Por decisão datada de 30/06/2026, após manifestação da autoridade sanitária autuante, a defesa interposta foi indeferida, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFESP's.
INDEFERIMENTO DA DEFESA DO A.I. PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
P – 024.00107700/2025-11 – FFE DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 40.867.166/0001-24, referente ao Auto de Infração nº AIF-040240, datado de 25/07/2025. Por decisão datada de 30/06/2026, após manifestação da autoridade sanitária autuante, a defesa foi indeferida, com aplicação da penalidade de Advertência.
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO – PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
P – 024.00166840/2025-13 – NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., inscrita no CNPJ sob nº 44.649.812/0271-76, referente ao Auto de Infração nº AIF-023511, datado de 11/11/2025 e AIP de Advertência nº AIP-032063, datado de 29/04/2026. Considerando que a penalidade foi apenas de Advertência, com trânsito em julgado, por despacho datado de 01/07/2026, foi determinado o arquivamento do processo.
P – 024.00013200/2026-92 – NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., inscrita no CNPJ sob nº 44.649.812/0271-76, referente ao Auto de Infração nº AIF-013047, datado de 27/01/2026 e AIP de Advertência nº AIP-032059, datado de 28/04/2026. Considerando que a penalidade foi apenas de Advertência, com trânsito em julgado, por despacho datado de 01/07/2026, foi determinado o arquivamento do processo.
P – 024.00170842/2025-15 – SANCET MEDICINA DIAGMÓSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 50.699.404/0005-17, referente ao Auto de Infração nº AIF-013000, datado de 19/11/2025 e AIP de Advertência nº AIP-032060, datado de 28/04/2026. Considerando que a penalidade foi apenas de Advertência, com trânsito em julgado, por despacho datado de 26/06/2026, foi determinado o arquivamento do processo.
P – 024.00177758/2025-14 – DOCTOR SISTEMA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 54.786.405/0001-26, referente ao Auto de Infração nº AIF-039499, datado de 03/12/2025 e AIP de Advertência nº AIP-032054, datado de 02/04/2026. Considerando que a penalidade foi apenas de Advertência, com trânsito em julgado, por despacho datado de 26/06/2026, foi determinado o arquivamento do processo.
P – 024.00180209/2025-27 – DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., inscrito no CNPJ sob nº 61.486.650/1361-66, referente ao Auto de Infração nº AIF-013001, datado de 10/12/2025 e AIP de Advertência nº AIP-032061, datado de 28/04/2026. Considerando que a penalidade foi apenas de Advertência, com trânsito em julgado, por despacho datado de 26/06/2026, foi determinado o arquivamento do processo.
P – 024.00183558/2025-09 – GERSON DE ANDRADE CORREA, inscrito no CPF sob nº 740.069.838-91, referente ao Auto de Infração nº AIF-039529, datado de 16/12/2025 e AIP de Advertência nº AIP-032055, datado de 28/04/2026. Considerando que a penalidade foi apenas de Advertência, com trânsito em julgado, por despacho datado de 01/07/2026, foi determinado o arquivamento do processo.
P – 024.00186439/2025-08 – CLÍNICA SÃO JOÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 17.328.541/0001-46, referente ao Auto de Infração nº AIF-041673, datado de 23/12/2025 e AIP de Advertência nº AIP-032056, datado de 28/04/2026. Considerando que a penalidade foi apenas de Advertência, com trânsito em julgado, por despacho datado de 22/06/2026, foi determinado o arquivamento do processo.
P – 024.00007995/2026-08 – CLINIMED LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.495.324/0001-73, referente ao Auto de Infração nº AIF-013051, datado de 07/01/2026 e AIP de Advertência nº AIP-032052, datado de 02/04/2026. Considerando que a penalidade foi apenas de Advertência, com trânsito em julgado, por despacho datado de 26/06/2026, foi determinado o arquivamento do processo.
P – 024.00008011/2026-06 – HOSPITAL DR. ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 46.374.500/0018-32, referente ao Auto de Infração nº AIF-041681, datado de 12/12/2025 e AIP de Advertência nº AIP-032052, datado de 02/04/2026. Considerando que a penalidade foi apenas de Advertência, com trânsito em julgado, por despacho datado de 26/06/2026, foi determinado o arquivamento do processo.
P – 024.00011962/2026-54 – SIBERIANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 12.126.429/0001-09, referente ao Auto de Infração nº AIF-039489, datado de 26/01/2026 e AIP de Advertência nº AIP-032062, datado de 29/04/2026. Considerando que a penalidade foi apenas de Advertência, com trânsito em julgado, por despacho datado de 01/07/2026, foi determinado o arquivamento do processo.
P – 024.00012011/2026-01 – MÁRCIA REGINA EUGENIO UNELLO, inscrita no CPF sob nº 078.453.908-10, referente ao Auto de Infração nº AIF-0416769, datado de 27/01/2026 e AIP de Advertência nº AIP-032057, datado de 28/04/2026. Considerando que a penalidade foi apenas de Advertência, com trânsito em julgado, por despacho datado de 01/07/2026, foi determinado o arquivamento do processo.
P – 024.0012920/2026-31 – CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ sob nº 60.742.616/0007-55, referente ao Auto de Infração nº AIF-041720, datado de 23/01/2026 e AIP de Advertência nº AIP-032058, datado de 28/04/2026. Considerando que a penalidade foi apenas de Advertência, com trânsito em julgado, por despacho datado de 26/06/2026, foi determinado o arquivamento do processo. ADVOGADO:- DR. DANIEL GABRILLI DE GODOI – OAB/SP n° 235.505.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XVI - BOTUCATU

DESPACHO, DE 3 DE JULHO DE 2026

Diretora Técnica GVS XVI Botucatu
01- Comunicado- Decisão Definitiva
Processo nº 024.00179328/2025-37
Auto de Infração nº 008632
Auto de Imposição de Penalidade nº 023498
Razão Social:- Prefeitura Municipal de Porangaba-Farmácia Municipal
CNPJ nº. 46.634.580/0001-70
Endereço:- Rua Mariza Silveira Machado,66-Bairro São Luiz-Porangaba/SP
Em cumprimento ao disposto no art. 142 da Lei 10.083/98 o Grupo de Vigilância Sanitária de Botucatu, torna público após a decisão definitiva a Penalidade imposta em Processo Administrativo, AIP Advertência nº 023498 de 19 março de 2026. Arquive-se.
02- Comunicado- Decisão Definitiva
Processo nº 024.00179058/2025-64
Auto de Infração nº 08630
Auto de Imposição de Penalidade nº 020662
Razão Social:- Prefeitura Municipal de Porangaba-pronto Atendimento
CNPJ nº. 46.634.580/0001-70
Endereço:- professor Antônio Freire de Souza,344- Centro-Porangaba/SP
Em cumprimento ao disposto no art. 142 da Lei 10.083/98 o Grupo de Vigilância Sanitária de Botucatu, torna público após a decisão definitiva a Penalidade imposta em Processo Administrativo, AIP Advertência nº 020662 de 22 abril de 2026. Arquive-se.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVIII- CARAGUATATUBA

DESPACHO N° 75 DE 02 DE JULHO DE 2026

Nº do Processo: 024.00047701/2023-20
Interessado: RAIA DROGASIL S/A
Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00063048/2026-99 Data de Protocolo: 07/05/2026 CEVS: 352040090-477-000042-1-9 Data de Validade: 03/06/2027 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2510-73 Endereço: PRINCESA ISABEL , 1128 PEREQUÊ Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: CLEUBER VANTUIL SILVA DE SANTANA CPF: 02198530538 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No.

Inscr.:016972 UF:SP Resp. Técnico: DENISE MACEDO CPF: 15966412820 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:24198 UF:SP Resp. Técnico: EVERTON SAMPAIO PLETSCH CPF: 47103646805 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:111.094 UF:SP.

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CARAGUATATUBA, Quinta-feira, 2 de Julho de 2026

DESPACHO Nº 76 DE 03 DE JULHO DE 2026

Nº do Processo: 024.00178179/2024-16

Interessado: CLÍNICA ODONTOLÓGICA ROEFERO E MARQUES LTDA. - EL MAR ODONTOLOGIA

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00180235/2025-55 Data de Protocolo: 09/12/2025 CEVS: 352040090-863-000285-1-7 CEVS:
352040090-863-000286-1-4 Data de Validade: 17/06/2027 Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA ROEFERO E MARQUES LTDA. CNPJ/CPF: 26.084.807/0001-43 Endereço: ALAGOAS, 17 BARRA VELHA Município: ILHABELA CEP: 11630-057 UF: SP Resp. LEGAL: ELCILENE MARIA ROEFERO CPF: 15030829890 Resp. Técnico: ELCILENE MARIA ROEFERO CPF: 15030829890 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:63820 UF:SP Resp. Técnico: JOANA DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 45742224842 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:174943 UF:SP.

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00180235/2025-55 Data de Protocolo: 09/12/2025 CEVS: 352040090-863-000285-1-7 CEVS:
352040090-863-000285-1-7 Data de Validade: 17/06/2027 Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA ROEFERO E MARQUES LTDA. CNPJ/CPF: 26.084.807/0001-43 Endereço: ALAGOAS, 17 BARRA VELHA Município: ILHABELA CEP: 11630-057 UF: SP Resp. LEGAL:
ELCILENE MARIA ROEFERO CPF: 15030829890 Resp. Técnico: ELCILENE MARIA ROEFERO CPF: 15030829890 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:63820 UF:SP Resp. Técnico: JOANA DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 45742224842 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:174943 UF:SP.

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CARAGUATATUBA, Sexta-feira, 3 de Julho de 2026

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO Nº TA 01/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026 - HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA

Convenente: Secretaria de Estado da Saúde

Conveniada: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – Hospital Regional do Vale do Paraíba

Retificação do DOE de 30/06/2026 – Caderno Executivo – Seção Atos Normativos

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2026, podendo ser rescindido antes do término do prazo de vigência, sem ônus para as partes quando finalizado o procedimento para a contratação definitiva, no Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 01/07/2026 a 30/06/2027, podendo ser rescindido antes do término do prazo de vigência, sem ônus para as partes, no Hospital Regional do Vale do Paraíba.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL DR DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO - ÁGUA FUNDA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III, DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DE 03 DE JULHO DE 2026

De acordo com o Decreto nº. 63.616/2018 fica constituída a Comissão de Inventário, para atuar no âmbito do CAISM da Água Funda no ano de 2026.

Presidente:

Maria José Ferreira dos Santos, RG. 24.600.302-9– Diretor I

Membros:

João Vicente Tavechio, RG. 8.478.986-4 – Diretor II

Adriana Correa de Santana, RG. 18.247.385-5 – Diretor Técnico de Saúde II

Camila Natasha Ellaro, RG. 44.379.667-1 – Oficial de Saúde

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº. 001/2026 de 05/01/2026. (Port. 014/2026).

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DR LEÔNCIO DE SOUZA QUEIROZ DE CAMPINAS

PORTARIA 11/2026

portaria 11/2026

De 02 de julho de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e fiscal de Contrato, para atuar no contrato mencionado no âmbito do Departamento Regional de Saúde "Dr. Leoncio de Souza Queiroz " DRS VII- Campinas

O Diretor Técnico de Saúde III do Departamento Regional de Saúde de Campinas- DRSVII Jorge Carlos Machado Curi, no uso de suas atribuições legais conferida pela Resolução SS de 19 de Abril de 2024.
CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no § 3º do Artigo 8º da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e Decreto nº 68.220, de 15/12/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

1. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

2. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

3. Solicitar á autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária da nova contratação

4. Conferencia do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

5. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

6. Manifestar-se a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

7. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

8. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais contratuais são:

1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

2. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições , a execução dos serviços e obras contratadas;

3. Indicar as eventuais glosas das faturas;

4. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

5. Providenciar, quando necessário o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme instrumento de contrato;

6. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos esclarecimentos que se fizerem necessários;

7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor Fiscal de Contrato exercendo toas as funções das mesmas inerentes e designadas em legislações pertinentes e nesta Portaria, no âmbito do Departamento Regional de Saúde de Campinas DRS VII, os Servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

1. Nilton de Oliveira Souza (CPF: 116.746.078/22)– Gestor Administrativo do Contrato e Sandra Lucia Peres Durandi (CPF: 096.876.178-02) como substituta.

.

2. Aparecida Conceição Balieiro Gouveia (CPF: 958.757.358-31) – Fiscal do Contrato e Vanusa Ferreira da Silva (CPF: 112.394.288-98) como substituta;

Art. 2º – Os Servidores Designados atuarão no âmbito do Contrato nº 17/2026 decorrente de pregão eletrônico 90029/2026

Parágrafo Único: Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
17/2026	NEW START SOLUÇÕES LTDA	Contratação do serviço de impressão Corporativa por Meio de Outsourcing	30 Meses

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia da assinatura do contrato e terá validade durante toda a vigência contratual

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

Campinas, 02 de Julho de 2026

_____
Jorge Carlos Machado Curi
Diretor Técnico de Saúde III
DRS VII - Campinas

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA

COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA RRAS 10

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE IX DE MARÍLIA
COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA DA
REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA RRAS 10

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III, de 3 de julho de 2026.

O Diretor Técnico de Saúde III do Departamento Regional de Saúde de Marília – DRS IX de Marília – RRAS 10, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e:

· Considerando a Deliberação CIB nº. 87, de 06/09/2023, publicada em 11-9-2023 e republicada em 8-2-2024 que instituiu os Comitês Executivos de Governança da Rede de Atenção à Saúde (RAS), nas macrorregiões (RRAS) do Estado de São Paulo;

· Considerando a Deliberação CIB 64, de 4-6-2024, publicada em 5-6-2024, que orienta as competências dos Comitês Executivos de Governança das Redes de Atenção à Saúde (RAS) e relações com as demais instâncias de governança: Comissões Intergestores Regionais – CIR e Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

· Considerando a necessidade de atualização e republicação da Deliberação CIB nº 120, publicada em 13-9-2024;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a composição do Comitê Executivo de Governança das Redes de Atenção à Saúde da RRAS 10 – CEGRAS, conforme ANEXO I.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DRS	CCD	MUNICIPIOS E COSEMS (REPRESENTAÇÃO)	CONTROLE SOCIAL (CONSELHEIROS)	PRESTADORES MACRO REGIONAL
GESTOR ESTADUAL	GESTOR ESTADUAL	REPRESENTANTES REGIONAIS DO COSEMS		
Célia Maria Marafiotti Netto	Margarete Beloni – GVS MARÍLIA	Vânia Cavalcante Pereira Marin – Cândido Mota – CIR ASSIS	Tereza Aparecida Machado	Eduardo Akuri – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MARÍLIA - HC FAMEMA
Glenda Groeschel	Sudilene Mailho – GVS ASSIS	Suplente: Amanda Mailio Santana – Assis – CIR ASSIS		Andréa Cotait Ayoud HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
Isabel Cristina Aparecida Stefano	Maria de Fátima Salgado – GVE MARÍLIA	Laércio Parússolo dos Santos Junior – Lucélia – CIR ADAMANTINA		
	Gisele Gutierres de Carvalho – GVE ASSIS			
		Adriana Petenucci da Fonseca Santos – Fernão – CIR MARÍLIA		
		Suplente: Sandra Valéria Pereira – Júlio Mesquita – CIR MARÍLIA		
		Karla Daiane Gianetti – Ipaussu – CIR OURINHOS		
		Suplente: Adilson André de Arruda – Chavantes – CIR OURINHOS		
		Adriana Gabriela de Freitas – Herculândia – CIR TUPÃ		
		Suplente: Eder Castro Menezes – Bastos – CIR TUPÃ		
		OUTROS REPRESENTANTES DE MUNICÍPIOS		
		Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonçalez - Palmital		
		Elaine Cristina Soto Gomez -		

		Tarumã		
		Elisabete Cristina Jacomasso Marquetti – Adamantina		
		Paloma Aparecida Libanio Nunes – Marília		
		Gisele Soares - Marília		
		Andreia Lopes Pereira - Quintana		
		Anelise Link Leitão – Santa Cruz do Rio Pardo		
		Cristiano Barbosa Rocha - Timburi		
		Marta Miguel Rorato – Ribeirão do Sul		
		Tacyane Goulart Frazon - Ourinhos		
		Rosângela de Souza Urel - Tupã		

APOIADORES DO COSEMS
ANGELA MARIA MACHADO MAJOR NORONHA
MARGARIDA UCHIDA MIDORI
NELO AUGUSTO POLETTO

CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 2 - CAMPINAS

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL Nº 01/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

O Exmo. Sr. Dr. Lauro Mario Melo de Almeida, Delegado Seccional de Polícia de Bragança Paulista, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER:**

Que, nos termos do artigo 27, inciso III, do Decreto nº 44.448, de 24/11//99, c/c a Resolução SSP nº 46/70, nos dias e horários abaixo discriminados, será realizada **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** nas Unidades Policiais da Sede e Sub-Região, **relativa ao exercício de 2026**, ocasião em que será facultado ao público o direito de apresentar queixas ou sugestões, com relação aos serviços policiais e atendimento ao público em geral, ficando, desde já, CONVOCADOS os Delegados de Polícia e demais Policiais Civis das respectivas unidades.

DATA	HORÁRIO	CIDADE	UNIDADE
16.07.2026 (quinta-feira)	09h30 11h00	Pedra Bela Pinhalzinho	DPM DPM
21.07.2026 (terça-feira)	09h30	Nazaré Paulista	DPM
23.07.2026 (quinta-feira)	09h30 10h30	Lindóia Águas de Lindóia	DPM DPM
28.07.2026 (terça-feira)	14h30	Bragança Paulista	DDM
30.07.2026 (quinta-feira)	10h00	Tuiuti	DPM
06.08.2026 (quinta-feira)	09h30	Vargem	DPM
11.08.2026 (terça-feira)	09h30	Joanópolis	DPM
13.08.2026 (quinta-feira)	09h30	Bom Jesus dos Perdões	DPM
18.08.2026 (terça-feira)	09h30 14h30	Bragança Paulista	DIG e DISE NECRIM
20.08.2026 (quinta-feira)	09h30	Socorro	DPM
25.08.2026 (terça-feira)	09h30	Serra Negra	DPM e DDM
26.08.2026 (quarta-feira)	09h30	Bragança Paulista	CPJ (1º - 2º e 3º DP)
27.08.2026 (quinta-feira)	09h30	Amparo	CPJ (1º - 2º e 3º DP)
03.09.2026 (quinta-feira)	09h30	Atibaia	CPJ (1º - 2º e 3º DP)
06.10.2026 (terça-feira)	09h30	Piracaia	DPM e CADEIA
08.10.2026 (quinta-feira)	09h30	Monte Alegre do Sul	DPM

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO

SETOR DE FINANÇAS

EDITAL DE LEILÃO N. 03/2026 - PÁTIO KAKOS GUARIBA

Polícia Civil – Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho – SP – Pátio Kakos - Leilão On Line – Dia 21 de Julho de 2026.

A COMISSÃO DE LEILÃO DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO-SP faz saber que se acha aberto o Leilão n° 03/2026, tendo por objeto o leilão de veículos automotores, sucatas removidas e apreendidas pela Polícia Civil, o qual se realizará a partir da data de liberação no site, para lances on-line, que terá encerramento dia 21 de Julho de 2026. A partir das 09:00 horas pelo site: www.savoyleiloes.com.br, Escritório da Savoy Leilões, localizado na Rua Joaquim Pinto Seabra, 405 – Vila Everest - Campos do Jordão- SP, pelo Leiloeiro Oficial – Arnold Strass, matriculado na JUCESP sob o número 384. Cópias deste Edital poderão ser obtidas pelos interessados na Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho – SP, ou através do site www.savoyleiloes.com.br. Pátio Kakos, localizado na Rua Antonio Ribeiro Neto, n° 280 - Dist. Ind. Gov. Mario Covas - CEP 14.840-000, na cidade de Guariba-SP. Sendo que os veículos estarão à disposição dos interessados para inspeção visual no horário comercial dia 20 de Julho de 2026. Os objetos deste processo de Leilão são veículos apreendidos e removidos para depósito, todos discriminados individualmente neste Edital, onde também, consta a sua condição de sucata. Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Delegacia Seccional Polícia de Sertãozinho – SP.

031474 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN KS/ Placa: BPR4681/ Municipio: RIBEIRAO PRETO/ Chassi: 9C2KC08108R104201/ Motor: KC08E18104201/ Ano: 20072008/ Cor: PRETA/ Proprietário: ALESSANDRO AUGUSTO GARCIA DA SILVA / CPF: 40804819858/ 031475 Marca: DAFRA/ Modelo: SPEED 150/ Placa: ECE7870/ Municipio: CAMPINAS / Chassi: DANIFICADO/ Motor: C3E8014946/ Ano: 20082008/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: LEANDRO SANTANA ALMEIDA PEREIRA / CPF: 04561669558/ Comunicado de Venda: GABRIELE CRISTINA SONZENI ROCHA / CPF Comunicado Venda: 36695804842/ 031476 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN KS / Placa: CVW5013/ Municipio: GUARIBA / Chassi: 9C2KC08105R817918/ Motor: KC08E15817918/ Ano: 20042005/ Cor: AZUL/ Proprietário: MAIZA CARDOSO DE CARVALHO / CPF: 22896265899/ 031477 Marca: YAMAHA/ Modelo: YBR 125E/ Placa: DKK3559/ Municipio: MONTE ALTO / Chassi: 9C6KE091080055976/ Motor: E381E085322/ Ano: 20082008/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: JESSIEL FERNANDO LOPES / CPF: 29761551865/ Comunicado de Venda: MARIA DE LOURDES LUCIANO DAS NEVES / CPF Comunicado Venda: 34335430892/ 031478 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 TITAN MIX KS/ Placa: EOW5448/ Municipio: GUARIBA / Chassi: 9C2KC01610AR009104/ Motor: KC16E1A009104/ Ano: 20092010/ Cor: PRETA/ Proprietário: JANILSON ESTEVES DA ROCHA / CPF: 08883845641/ 031479 Marca: HHONDA/ Modelo: CG 125/ Placa: BFU1124/ Municipio: JURUAIA/ Chassi: CG125BR1319444/ Motor: DANIFICADO / Ano: 19831983/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: JOSE ALVES PIZA / CPF: 17262674668/ 031480 Marca: YAMAHA/ Modelo: YBR 125K/ Placa: DCS0920/ Municipio: OLIMPIA/ Chassi: 9C6KE044030013045/ Motor: E338E013467/ Ano: 20032003/ Cor: PRETA/ Proprietário: LEONARDO APARECIDO MARCELO / CPF: 41588765830/ Comunicado de Venda: PAULO VITOR PIVELO / CPF Comunicado Venda: 42718138858/ 031481 Marca: ISHINERAY/ Modelo: XY 150 5/ Placa: FEA2559/ Municipio: TAQUARITINGA/ Chassi: LXYPCKL00F0207766/ Motor: 162FMJ3FA017271/ Ano: 20142015/ Cor: PRETA/ Proprietário: VALTER DE ARAUJO BORGES / CPF: 20062688804/ 031482 Marca: BICICLETA/ Modelo: MOTORIZADA/ Chassi: SEM IDENTIFICAÇÃO/ Motor: SEM IDENTIFICAÇÃO/ Cor: PRETA/ 031483 Marca: BICICLETA/ Modelo: MOTORIZADA/ Chassi: SEM IDENTIFICAÇÃO/ Motor: SEM IDENTIFICAÇÃO/ Cor: PRETA/ 031484 Marca: HONDA/ Modelo: NX4 FALCON/ Placa: MZU1158/ Municipio: MATAO/ Chassi: 9C2ND0700YR010019/ Motor: ND07EY010019/ Ano: 20002000/ Cor: AZULVERMELHA / Proprietário: ELISETE PAGANINI/ CPF: 20063692880/ 031485 Marca: HONDA/ Modelo: CG 125 TITAN KS/ Placa: CSH9D76/ Municipio: JABOTICABAL/ Chassi: 9C2JC30102R018545/ Motor: JC30E12018545/ Ano: 20012002/ Cor: VERDE/ Proprietário: LUIZ ALBERTO DA SILVA / CPF: 02632967848/ Comunicado de Venda: SAMUEL ALONSO / CPF Comunicado Venda: 34653640823/ 031486 Marca: HONDA/ Modelo: CG 150 FAN ESI/ Placa: EHD3E35/ Municipio: PRADOPOLIS/ Chassi: 9C2KC1550AR200565/ Motor: KC15E5A200565/ Ano: 20102010/ Cor: PRETA/ Proprietário: GABRIEL GARCIA FELICIO / CPF: 46398757890/ Comunicado de Venda: VINICIUS SILVA PEREIRA / CPF Comunicado Venda: 45342476801/ 031487 Marca: ISHINERAY/ Modelo: XY 150 5/ Placa: FBQ4613/ Municipio: JABOTICABAL/ Chassi: LXYPCKL07F0241090/ Motor: 162FMJ3FA050852/ Ano: 20142015/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: LAUDICEIA CARVALHO MARTINS / CPF: 19507152806/ Comunicado de Venda: WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS / CPF Comunicado Venda: 44233476877/ 031488 Marca: HONDA/ Modelo: CG 160 FAN/ Placa: ROB0A29/ Municipio: TIMBIRAS/ Chassi: 9C2KC2200MR070814/ Motor: KC22E0M070860/ Ano: 20212021/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: LUANA MARIA ARAUJO LIMA / CPF: 61182617336/ 031489 Marca: HONDA/ Modelo: CBX 200 STRADA/ Placa: GYE5649/ Municipio: GOVERNADOR VALADARES/ Chassi: 9C2MC2700XR026254/ Motor: MC27EX026254/ Ano: 19991999/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: SABRINA GONCALVES VIANA / CPF: 06080306603/ 031490 Marca: ISHINERAY/ Modelo: XY50Q PHOENIX/ Placa: PUU6859/ Municipio: PRATA / Chassi: LXYXCBL02F0208157/ Motor: 1P39FMAFA018426/ Ano: 20142015/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: ROSIMARY ALVES SILVEIRA VILELA/ CPF: 03344945670/ 031491 Marca: IMPFORD/ Modelo: FIESTA/ Placa: BLZ6159/ Municipio: JABOTICABAL/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: SK96526/ Ano: 19951995/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: DAVY MARTINS / CPF: 02018510835/ 031492 Marca: GM/ Modelo: MONZA SLE/ Placa: BNT7427/ Municipio: GUARIBA / Chassi: 9BGJK69YJJB032478/ Motor: 20YVH31057002/ Ano: 19881988/ Cor: MARROM / Proprietário: APARECIDO BATAGLION / CPF: 02167396830/ 031493 Marca: INISSAN/ Modelo: SENTRA 20 FLEX/ Placa: FFU6892/ Municipio: TABATINGA / Chassi: 3N1AB6AD6DL650076/ Motor: MR2086278H/ Ano: 20122013/ Cor: PRATA/ Proprietário: CLONI APARECIDA DE PAULA SANTOS / CPF: 32011360854/ 031494 Marca: FIAT/ Modelo: TIPO 16 IE/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO/ Cor: PRATA/ 031495 Marca: VW/ Modelo: GOL 10/ Placa: CZI3020/ Municipio: SAO CARLOS / Chassi: 9BWCA05X91T069324/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 20002001/ Cor: CINZA/ Proprietário: TURATI COMERCIO DE VEICULOS LTDA / CPF: 62225867000100/ Comunicado de Venda: JOSUE CARLOS DOS SANTOS / CPF Comunicado Venda: 21741761816/ 031496 Marca: VW/ Modelo: PARATI CL / Placa: CVD6322/ Municipio: ARARAQUARA / Chassi: 9BWZZZ30ZHT005222/ Motor: DANIFICADO / Ano: 19861987/ Cor: AMARELA / Proprietário: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS / CPF: 40547883862/ 031497 Marca: FIAT/ Modelo: PALIO FIRE FLEX / Placa: EAP2652/ Municipio: RIBEIRAO PRETO / Chassi: 9BD17106G85109086/ Motor: 7830169/ Ano: 20072008/ Cor: PRATA/ Proprietário: CARLOS HENRIQUE DA ROCHA FILHO/ CPF: 03255307856/ Comunicado de Venda: BV FINANCEIRA SA CFI/ CPF Comunicado Venda: 01149953000189/ BO do Veículo: TIAGO LUQUE GOMES / 031498 Marca: VW/ Modelo: GOLF/ Placa: CZN9006/ Municipio: RIBEIRAO PRETO/ Chassi: 9BWAC21JXY4013279/ Motor: AKL701862/ Ano: 19992000/ Cor: VERDE/ Proprietário: SANDRA REGINA DA SILVA / CPF: 34498899822/ 031499 Marca: GM/ Modelo: TRACKER 12T A LTZ/ Placa: GGX596/ Municipio: TRINDADE / Chassi: 9BGEN76B0MB151982/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 20202021/ Cor: PRATA/ Proprietário: FRANCIELLY CIQUEIRA SANTOS/ CPF: 70198331100/ 031500 Marca: FIAT/ Modelo: PALIO ELX FLEX / Placa: NCQ2594/ Municipio: RIBEIRAO PRETO / Chassi: 9BD17140A85038615/ Motor: 7660417/ Ano: 20072008/ Cor: BRANCA/ Proprietário: EDUARDO RUAN DOS SANTOS SILVA / CPF: 40012765856/ Detentor de Gravame: BANCO BRADESCO SA/ 031501 Marca: IFIAT/ Modelo: SIENA ELX FLEX / Placa: EDA4223/ Municipio: GUARIBA/ Chassi: 8AP17204L92016262/ Motor: 8376698/ Ano: 20082009/ Cor: PRETA/ Proprietário: BANCO ITAULEASING SA / CPF: 49925225000148/ 031502 Marca: IFORD/ Modelo: TAURUS LX / Placa: CAV4654/ Municipio: SAO PAULO/ Chassi: 1FALP53UXSG201635/ Motor: SEM IDENTIFICAÇÃO/ Ano: 19951995/ Cor: PRATA / Proprietário: BANCO FINASA BMC SA / CPF: 07207996000150/ BO do Veículo: JOSE EDUARDO FERRER RENNO JUNIOR / 031503 Marca: IFORD/ Modelo: FOCUS TI AT 20HB/ Placa: FPX4643/ Municipio: SAO PAULO/ Chassi: DANIFICADO / Motor: SEM IDENTIFICAÇÃO/ Ano: 20152015/ Cor: CINZA/ Proprietário: ELISEU PEREIRA DOS SANTOS/ CPF: 07227380645/ 031504 Marca: HONDA/ Modelo: FIT EXL CVT/ sem placa, chassi adulterado Motor: DANIFICADO/ Cor: CINZA/ 031505 Marca: GM/ Modelo: CLASSIC LIFE/ Placa: EAB2554/ Municipio: MONTE ALTO/ Chassi: 9BGSA1910AB106750/ Motor: S80024579/ Ano: 20092010/ Cor: BRANCA/ Proprietário: CORREA U CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME / CPF: 04902204000179/ Detentor de Gravame: BANCO BRADESCO SA/ 031506 Marca: VW/ Modelo: GOL GL / Placa: JNG9381/ Municipio: BARRINHA / Chassi: 9BWZZZ30ZKT068232/ Motor: UP546121/ Ano: 19891989/ Cor: PRATA/ Proprietário: VAGNER APAREDIDO DE SOUZA / CPF: 36117705824/ Comunicado de Venda: DOUGLAS HENRIQUE GARCIA / CPF Comunicado Venda: 23301752802/ 031507 Marca: VW/ Modelo: GOL 16 GIV / Placa: FHN5381/ Municipio: IBITINGA / Chassi: 9BWAA05W9DP087799/ Motor: CCP394806/ Ano: 20122013/ Cor: PRATA/ Proprietário: RONALDO JOSE DOS SANTOS / CPF: 19102441802/ 031508 Marca: VW/ Modelo: SANTANA CL 18/ Placa: BLF5885/ Municipio: AMERICO BRASILIENSE / Chassi: 9BWZZZ32ZPP037912/ Motor: UE349901/ Ano: 19931993/ Cor: PRATA/ Proprietário: EDUARDO MARSILI DIAS / CPF: 28862684886/ BO do Veículo: EDUARDO MARSILI DIAS / 031509 Marca: VW/ Modelo: GOL S / Placa: BHF1122/ Municipio: CAMPINAS / Chassi: 9BWZZZ30ZFT022761/ Motor: DANIFICADO / Ano: 19851985/ Cor: BEGE / Proprietário: JOEL CARLOS AMERICO / CPF: 32842628810/ 031510 Marca: REB/ Modelo: KRONE/ Placa: BWZ6001/ Municipio: ARARAQUARA / Chassi: DANIFICADO/ Motor: SEM MOTOR / Ano: 19941994/ Cor: BRANCA/ Proprietário: FABIO RICARDO PEIXOTO TRANSPORTES ME / CPF: 18702905000179/ Comunicado de Venda: BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA / CPF Comunicado Venda: 16709007898/ 031511 Marca: REBIDEROL/ Modelo: SRI BS / Placa: BTT1572/ Municipio: PIRACICABA / Chassi: 9ABB80030V1120467/ Motor: SEM MOTOR/ Ano: 19971997/ Cor: BRANCA/ Proprietário: VALERIA BARONI / CPF: 26073051875/ Comunicado de Venda: ERALDO MARINHO DA SILVA / CPF Comunicado Venda: 35059475808/ BO do Veículo: ULDURICO ALVES FERNANDES/ CPF BO do Veículo: 48758000534/ 031512 Marca: FIAT/ Modelo: TEMPRA IE / Placa: CIZ5359/ Municipio: SERTAOZINHO / Chassi: DANIFICADO/ Motor: 9155736/ Ano: 19961996/ Cor: VERDE/ Proprietário: WESLEY DANIEL JERONIMO/ CPF: 31203945809/ 031513 Marca: FIAT/ Modelo: FIORINO PICKUP 15/ Placa: BKT8846/ Municipio: GUARIBA / Chassi: 9BD146000L8117055/ Motor: 3057781/ Ano: 19901990/ Cor: BRANCA/ Proprietário: REMIL COM VAREJISTA DE MAR E EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA / CPF: 06281390000100/ 031514 Marca: VW/ Modelo: GOL S/ Placa: CFO2891/ Municipio: JABOTICABAL/ Chassi: 9BWZZZ30ZGT042050/ Motor: UP074857/ Ano: 19851986/ Cor: BRANCA / Proprietário: LUIS APARECIDO SOARES VAROTTI/ CPF: 22147147826/ 031515 Marca: IMPSEAT/ Modelo: CORDOBA SXE/ Placa: HVX6581/ Municipio: FORTALEZA / Chassi: VSSNAZ6KZVR182386/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 19971997/ Cor: AZUL/ Proprietário: MARIA LINETE DE SOUSA / CPF: 44158696372/ 031516 Marca: IMPFIAT/ Modelo: TIPO 16IE/ Placa: CCP6659/ Municipio: SAO PAULO/ Chassi: ZFA160000S5134730/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 19951995/ Cor: CINZA / Proprietário: JOAO DE LIMA DANTAS / CPF: 89875346420/ Detentor de Gravame: GRUPO SANTANDER BANESPA(DEP JURIDICO)/ 031517 Marca: GM/ Modelo: CHEVETTE MARAJO SL / Placa: BMO9016/ Municipio: TAQUARITINGA / Chassi: SEM IDENTIFICAÇÃO/ Motor: SEM IDENTIFICAÇÃO/ Ano: 19881989/ Cor: CINZA/ Proprietário: LEACIR CARLOS DE PAULO/ CPF: 21471326837/ Comunicado de Venda: LEACIR CARLOS DE PAULO/ CPF Comunicado Venda: 21471326837/ 031518 Marca: VW/ Modelo: GOL GL 18/ Placa: BVR5D85/ Municipio: RIBEIRAO PRETO / Chassi: SEM IDENTIFICAÇÃO/ Motor: SEM IDENTIFICAÇÃO/ Ano: 19941994/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: TRS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI/ CPF: 22141757000138/ 031519 Marca: CITROEN/ Modelo: C3 GLX 14 FLEX / Placa: LVD4722/ Municipio: PRADOPOLIS / Chassi: 935FCKFV86B741244/ Motor: 10DBS50002299/ Ano: 20062006/ Cor: AZUL / Proprietário: AURO LUIZ VIEIRA / CPF: 05501966840/ 031520 Marca: VW/ Modelo: GOL 10/ Placa: EAP7572/ Municipio: GUARIBA / Chassi: 9BWAA05U9AP099557/ Motor: DANIFICADO / Ano: 20102010/ Cor: PRATA/ Proprietário: GBA HOLDING LTDA/ CPF: 13500743000172/ 031521 Marca: IKIA/ Modelo: SOUL EX 16 FF MT / Placa: EUA7143/ Municipio: OSASCO / Chassi: KNAJT814AC7329466/ Motor: F4FABH011525/ Ano: 20112012/ Cor: PRETA/ Proprietário: EVERTON FERREIRA DA SILVA / CPF: 09295139755/ Comunicado de Venda: DEIBSON JUNIOE DA SILVA / CPF Comunicado Venda: 10658531654/ 031522 Marca: VW/ Modelo: GOL 10 GIV/ Placa: ETL5572/ Municipio: ARARAQUARA / Chassi: 9BWAA05W4BP062810/ Motor: CCP240180/ Ano: 20102011/ Cor: PRATA/ Proprietário: ALBERTINA

JUNIA DA SILVA SOUZA / CPF: 92186912104/ 031523 Marca: FIAT/ Modelo: PALIO EL/ Placa: CGZ3544/ Municipio: MATAO/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: 4769735/ Ano: 19961996/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: MAURI SABINO DE PADUA/ CPF: 10432654810/ 031524 Marca: VW/ Modelo: GOL 16V/ Placa: DBG8917/ Municipio: SAO CARLOS/ Chassi: 9BWCA15X7YT233380/ Motor: SEM IDENTIFICAÇÃO/ Ano: 20002000/ Cor: BRANCA / Proprietário: CRISTIAN RAFAEL ZANCHETTA/ CPF: 41126665860/ Comunicado de Venda: LAURA ARANTES DO AMARAL/ CPF Comunicado Venda: 21749806819/ 031525 Marca: VW/ Modelo: GOL GTS/ Placa: CEH4258/ Municipio: MONTE ALTO/ Chassi: 9BWZZZ30ZMT121964/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 19911992/ Cor: PRATA / Proprietário: EDSON APARECIDO PINHEIRO / CPF: 31771646810/ Detentor de Gravame: OMNI CRED FIN INV/ 031526 Marca: FIAT/ Modelo: STRADA WORKING/ Placa: CYA4161/ Municipio: VALPARAISO / Chassi: DANIFICADO/ Motor: 6139326/ Ano: 20002001/ Cor: BRANCA/ Proprietário: SERGIO CUSTODIO DE SOUZA / CPF: 37985490876/ Detentor de Gravame: BANCO FINASA SA/ 031527 Marca: VW/ Modelo: PASSAT GTS / Placa: BZP2988/ Municipio: GUARIBA / Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO / Ano: 19831983/ Cor: CINZA/ Proprietário: JANIR AURELIO DA SILVA / CPF: 12221340809/ Comunicado de Venda: JANIR AURELIO DA SILVA / CPF Comunicado Venda: 12221340809/ 031528 Marca: VW/ Modelo: PASSAT LS/ Placa: BKD7617/ Municipio: GUARIBA / Chassi: DANIFICADO/ Motor: DANIFICADO / Ano: 19831983/ Cor: BRANCA/ Proprietário: REINALDO PINHEIRO ALVES / CPF: 37437388804/ 031529 Marca: VW/ Modelo: SANTANA 20/ Placa: GXI5077/ Municipio: PRADOPOLIS / Chassi: 9BWZZZ327YP018361/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 20002000/ Cor: AZUL/ Proprietário: JOSE NILTON DE LIMA RIBEIRO / CPF: 09885529810/ 031530 Marca: VW/ Modelo: GOL GTS / Placa: GOT4502/ Municipio: RIBEIRAO PRETO / Chassi: 9BWZZZ30ZJT120174/ Motor: DANIFICADO / Ano: 19881989/ Cor: VERDE / Proprietário: EDILSON CARLOS DE PAULA / CPF: 21663404828/ Detentor de Gravame: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A/ 031531 Marca: GM/ Modelo: ASTRA HB 4P ELEGANCE/ Placa: DUT7150/ Municipio: BAURU / Chassi: 9BGTU48W08B105594/ Motor: R30001539/ Ano: 20072008/ Cor: PRETA/ Proprietário: LUIS HENRIQUE MARTINS DA SILVA / CPF: 31079770801/ Comunicado de Venda: ELESIO FERREIRA DE CAMPOS / CPF Comunicado Venda: 12293375803/ 031532 Marca: VW/ Modelo: FUSCA 1300/ Placa: BKE5724/ Municipio: GUARIBA / Chassi: BJ107564/ Motor: BH216718/ Ano: 19741974/ Cor: BRANCA/ Proprietário: SILVESTRE DA COSTA LOPES / CPF: 29438126848/ 031533 Marca: VW/ Modelo: GOL MI / Placa: CKF9399/ Municipio: IBITINGA / Chassi: 9BWZZZ377VT213195/ Motor: AFZ210631/ Ano: 19971998/ Cor: BRANCA/ Proprietário: GILBERTO FRANCISCO BUENO / CPF: 18475849857/ 031534 Marca: FIAT/ Modelo: PREMIO/ Chassi: SEM IDENTIFICAÇÃO/ Motor: SEM IDENTIFICAÇÃO/ Cor: BRANCA/ 031535 Marca: PEUGEOT/ Modelo: 206 SOLEIL / Placa: DGL6454/ Municipio: RIBEIRAO PRETO / Chassi: 9362A7LZ93W016740/ Motor: 10TR01Q0050407/ Ano: 20022003/ Cor: AZUL/ Proprietário: RUTE FERREIRA PAULINO / CPF: 30646038842/ Detentor de Gravame: BANCO DO BRASIL SA- GER FINANC VEICULOS/ 031536 Marca: GM/ Modelo: CARAVAN/ Placa: BNZ6843/ Municipio: GUARIBA / Chassi: 9BGVN15DLLB115026/ Motor: DANIFICADO / Ano: 19901990/ Cor: BRANCA/ Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA / CPF: 48664304000180/ 031537 Marca: VW/ Modelo: VOYAGE GL 18/ Placa: KCP1440/ Municipio: RIBEIRAO PRETO / Chassi: 9BWZZZ30ZNT139117/ Motor: DANIFICADO / Ano: 19921993/ Cor: AZULPRETA / Proprietário: DMILSON FERNANDES PEREIRA / CPF: 16217119862/ 031538 Marca: VWCARCACA / Modelo: PASSAT / Chassi: SEM IDENTIFICACAO / Motor: DANIFICADO / Cor: ENFERRUJADA / Proprietário do Motor: PATRICIA APARECIDA COSTA DE PAULA / CPF Proprietário do Motor: 06369862681/ 031539 Marca: FIAT/ Modelo: UNO MILLE ECONOMY / Placa: AVD9432/ Municipio: BARRETOS / Chassi: 9BD15802AC6683046/ Motor: 0744917/ Ano: 20122012/ Cor: BRANCA/ Proprietário: PAULO HENRIQUE DA SILVA/ CPF: 23633362835/ Detentor de Gravame: BANCO BRADESCO SA/ 031540 Marca: GM/ Modelo: ASTRA SEDAN ELEGANCE/ Placa: DSJ2296/ Municipio: PIRACICABA / Chassi: DANIFICADO/ Motor: J60004121/ Ano: 20052006/ Cor: PRETA/ Proprietário: SERGIO JOSE RODRIGUES DE JESUS / CPF: 04697407601/ Detentor de Gravame: BV FINANCEIRA SA CFI/ 031541 Marca: GM/ Modelo: CORSA WIND / Placa: CHR2348/ Municipio: GUARIBA / Chassi: 9BGSC08ZVVB607334/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 19971997/ Cor: VERMELHA/ Proprietário: JOAO EDSON BORGES / CPF: 04527420801/ 031542 Marca: VW/ Modelo: POLO 16/ Placa: DHZ9008/ Municipio: ARARAQUARA / Chassi: 9BWHB09A33P046528/ Motor: BAH091507/ Ano: 20032003/ Cor: PRETA/ Proprietário: ARICELMA PRAZERES DA SILVA/ CPF: 27142215801/ Detentor de Gravame: OMNI CRED FIN INV/ 031543 Marca: PEUGEOT/ Modelo: 207HB XR/ Placa: ETN5H38/ Municipio: GUATAPARA/ Chassi: 9362MKFWXBB061439/ Motor: 10DBSS0125931/ Ano: 20102011/ Cor: PRATA/ Proprietário: JOAO VICTOR SINHORELLI/ CPF: 42038288801/ 031544 Marca: GM/ Modelo: MONZA SLE/ Chassi: DANIFICADO/ Motor: 18YVH31016887/ Cor: VERMELHA/ Proprietário do Motor: RITA DE CASSIA OLIVEIRA / CPF Proprietário do Motor: 28887325804/ 031545 Marca: VW/ Modelo: GOL 16 POWER/ Placa: KWZ2367/ Municipio: MOGI DAS CRUZES / Chassi: 9BWAB05UX9T229894/ Motor: CCR736099/ Ano: 20092009/ Cor: PRATA/ Proprietário: WILSON LUIZ DOS REIS RODRIGUES / CPF: 40614903890/ 031546 Marca: VW/ Modelo: CROSSFOX/ Placa: DQZ4729/ Municipio: GUARIBA / Chassi: 9BWKB05Z374012811/ Motor: SEM IDENTIFICAÇÃO/ Ano: 20062007/ Cor: PRATA/ Proprietário: JURANDIR DE OLIVEIRA / CPF: 16217091836/ 031547 Marca: FORD/ Modelo: ESCORT 18/ Placa: JES8J22/ Municipio: MONTE ALTO / Chassi: DANIFICADO/ Motor: 437742/ Ano: 19861986/ Cor: DOURADA / Proprietário: ROBERTO KOOZO HAMA EIRELI EPP/ CPF: 28021639000172/ Comunicado de Venda: FERNANDO RAMAZOTI / CPF Comunicado Venda: 26137845800/ 031548 Marca: VW/ Modelo: SAVEIRO GL/ Placa: CLN5270/ Municipio: GUARIBA / Chassi: DANIFICADO / Motor: DANIFICADO / Ano: 19871987/ Cor: BRANCA/ Proprietário: LUCIA BORGES DOS SANTOS / CPF: 27012135840/ 031549 Marca: FIAT/ Modelo: UNO VIVACE 10/ Placa: ETR6546/ Municipio: SAO JOSE DO RIO PRETO / Chassi: 9BD195152B0118962/ Motor: 0119435/ Ano: 20112011/ Cor: CINZA / Proprietário: REVOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA / CPF: 01115744000114/ 031550 Marca: FIAT/ Modelo: UNO MILLE/ Placa: BQE0070/ Municipio: GOIANIA / Chassi: DANIFICADO/ Motor: 3589737/ Ano: 19921993/ Cor: CINZA / Proprietário: MARIA DE LOURDES DINIZ / CPF: 08129525100/ 031551 Marca: VW/ Modelo: FOX 16 PLUS / Placa: DMQ8035/ Municipio: SERTAOZINHO / Chassi: 9BWKB05Z164065232/ Motor: BPA048424/ Ano: 20052006/ Cor: PRETA/ Proprietário: FAUSTO ANTONIO RIBEIRO / CPF: 16724286883/ Detentor de Gravame: BV FINANCEIRA SA CFI/ 031552 Marca: VW/ Modelo: GOLF 20/ Placa: DBE4670/ Municipio: SERRANA / Chassi: 9BWAB41J224063700/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 20022002/ Cor: AZUL/ Proprietário: JOSE MANOEL SANTANA / CPF: 12234251850/ Detentor de Gravame: BANCO FINASA SA/ 031553 Marca: RENAULT/ Modelo: LOGAN EXP 1016V/ Placa: EBF9517/ Municipio: RIBEIRAO PRETO / Chassi: 93YLSR1RH8J972116/ Motor: D4DH760Q008184/ Ano: 20072008/ Cor: PRETA/ Proprietário: ERICA DOMINIQUE DOS SANTOS GUEDES / CPF: 41278963880/ Comunicado de Venda: SANDRA FERREIRA DE SOUZA MARTINS / CPF Comunicado Venda: 31979070865/ 031554 Marca: FORD/ Modelo: FIESTA/ Placa: GUD5087/ Municipio: RIBEIRAO PRETO / Chassi: 9BFZZZFDATB040901/ Motor: DANIFICADO / Ano: 19961996/ Cor: VERDE / Proprietário: CAROLINA ROSSI GUTIERREZ PADILHA / CPF: 30661586839/ Comunicado de Venda: ISRAEL MARQUES DE OLIVEIRA / CPF Comunicado Venda: 44534396600/ 031555 Marca: VW/ Modelo: GOL CL 18/ Placa: BKF0177/ Municipio: COLINA / Chassi: 9BWZZZ30ZNT082807/ Motor: UD252485/ Ano: 19921992/ Cor: BRANCA/ Proprietário: NOEL PEREIRA LOPES/ CPF: 24550732890/ 031556 Marca: IMPVW/ Modelo: GOL SPECIAL / Placa: CXE5990/ Municipio: CATANDUVA / Chassi: 8AWZZZ377WA116676/ Motor: DANIFICADO/ Ano: 19981999/ Cor: PRETACINZA / Proprietário: VERA LUCIA MANIEZZO / CPF: 36661198834.

Obs: Os veículos arrematados serão vendidos como sucata, sem direito a documento. No caso de motores sem identificação, é vedada a utilização para montagem, somente poderão ser aproveitadas as peças internas. No ato da arrematação os senhores compradores pagarão 100% do valor do arremate e mais 5% de comissão do leiloeiro, e taxa de 7,5 UFESP (288,15) por lote arrematado. O não cumprimento do pagamento no prazo estipulado, incidira na emissão de um título de cobrança, de acordo com o artigo 39 do Decreto Federal 21.981/32. A comissão de leilão reservara o direito de liberar ou não os veículos cujos lances não alcançarem os preços mínimos estabelecidos. Os veículos arrematados que contenham qualquer tipo de restrição judicial, ou que não tenham identificação, ou danificado, ou adulterado, não serão baixados. A retirada dos veículos será de responsabilidade do comprador. Os veículos vendidos serão entregues em 30 dias úteis. Caso não seja feita a retirada dentro deste prazo, serão cobrados a estadia dos mesmos.

Obs 2: SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL - diferem das "sucatas aproveitáveis" no que tange ao motor, do qual somente poderão ser utilizadas suas peças desmontadas, ou seja, o motor em sua totalidade e numeração não poderão ser utilizados em outro veículo, sendo necessária a inutilização de placas e numeração do chassi (VIN).

ARNOLD STRASS – LEILOEIRO OFICIAL – JUCESP 384 - E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital de Leilão, que será publicado e afixado na Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho – SP, e publicado na forma da Lei.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 9 - PIRACICABA

APOSTILA Nº 001/2026, DE 1 DE JULHO DE 2026

DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 9 – PIRACICABA

APOSTILA DE REAJUSTE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – QUE ABRIGA A SEDE DA DIVISÃO ESPECIALIZADA DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS (DEIC) , SUBORDINADA AO DEINTER 9 PIRACICABA

Reajuste de preços – Prestação Mensal, considerando o disposto no § 8º do artigo 65 Lei Federal 8666/93.

Contratante: O ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior de Piracicaba – DEINTER 9 PIRACICABA – UGE 180367.

Contratado: JOÃO MARCOS BRUSANTIN – CPF: 027.802.658-33

Processo SEI 058.00066929/2025-66

Processo Deinter 9 nº 012/2025.

Contrato nº 003/2025

Expede-se a presente APOSTILA para conceder reajuste, cuja prestação mensal, **a partir de 20 de Maio de 2.026**, passa a ser de R$ 20.246,15 (vinte mil, duzentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), tendo em vista os cálculos efetuados com base no índice da categoria de Geral, ofertado pelo site www.fipe.org.br/web/indices/ipc/mensal_variacao.aspx, aplicando o índice de 3,93%, apurado no período de maio/2025 a maio/2026, com vigência a partir de 20/05/2026. Valor total do contrato passará a ser de R$ 242.953,80 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), sendo R$ 161.969,20 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) para o Exercício de 2.026 e, R$ 80.984,60 (oitenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais se sessenta centavos) para o Exercício de 2027, devendo a despesas ocorrer a conta do programa de trabalho 06.122.1801.4180.0000 – subelemento econômico 339036 – Aluguéis de Imóveis – Pessoa Física, Unidade Gestora 180367. Retroagindo seus efeitos a partir de maio/26

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE AMERICANA

PORTARIA Nº 01/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE AMERICANA
CORREIÇÃO ANUAL - 2026

A Excelentíssima Senhora Delegada Seccional de Polícia de Americana, Doutora Martha Rocha de Castro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que nos termos do inciso III do artigo 15, do Decreto nº 51.039/06, procederá **CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA,** referente ao **ano de 2026**, nas Unidades Policiais e Sub-Região Policial.

DIA/MÊSHORÁRIOUNIDADE POLICIAL
01/09 10h DIG de AMERICANA
01/09 15h DISE de AMERICANA
02/09 10h 1º D.P. de AMERICANA
03/09 10h 2º D.P. de AMERICANA
04/09 10h 3º D.P. de AMERICANA
08/09 10h 4º D.P. de AMERICANA
09/09 10h D.D.M. AMERICANA
09/09 15h Delpolmun NOVA ODESSA
10/09 10h DelPolMun/CADEIA MONTE MOR
11/09 10h DelPolMun. ARTUR NOGUEIRA
11/09 15h DelpolMunCOSMÓPOLIS
14/09 10h D.D.M. HORTOLÂNDIA
14/09 15h D.D.M. de SANTA BÁRBARA D'OESTE
15/09 10h DelpolMun. HORTOLÂNDIA
15/09 15h 1º D. P. de HORTOLÂNDIA
16/09 10h 2º D. P. de HORTOLÂNDIA
17/09 10h DelPolMun/CADEIA SANTA BÁRBARA D'OESTE
17/09 15h 1º DP de SANTA BÁRBARA D'OESTE
18/09 10h 2º DP de SANTA BÁRBARA D'OESTE
21/09 10h 3º DP. de SANTA BÁRBARA D'OESTE
22/09 10h DelPolMun/CADEIASUMARÉ
22/09 15h 1º D.P. de SUMARÉ
23/09 10h 2º D.P. de SUMARÉ
24/09 10h 3º D.P. de SUMARÉ
25/09 10h 4º D.P. de SUMARÉ
28/09 10h 5º D.P. de SUMARÉ
29/09 10h D.D.M. SUMARÉ
30/09 10h C.C/Setor de Cartas Precatórias / NECRIM de AMERICANA

FICAM, para tanto**,** **CONVOCADAS**, todas as Autoridades Policiais e funcionários a elas sujeitos.Na ocasião, a Autoridade Corregedora, concederá audiência ao público em geral quanto à conduta dos serviços policiais, funcionários e servidores.E, para que ninguém alegue desconhecimento, expediu-se o presente Edital que deverá, por intranet, ser transmitido a todas as Unidades Policiais Subordinadas, para ampla divulgação, através de Editais a serem expedidos com antecedência pelos respectivos Delegados de Polícia Titulares e afixados em local visível pelo público em geral, em suas Unidades Policiais. (EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 01 / 2026).

MARTHA ROCHA DE CASTRO
Delegada Seccional de Polícia de Americana

Anexo(s):
EDITAL DE CORREIÇÃO - 2026.pdf

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

DESPACHO DA CMT Nº 021/343/26, DE 2 DE JULHO DE 2026

Conselho de Disciplina nº CORREGPM-003/303/97. Interessado: ex-Sd PM 853309-1 Carlos Cardoso Lima, RG nº 12.722.898 e CPF nº 091.181.678-02.

Recebo o requerimento administrativo protocolizado no Gabinete do Comandante-Geral, por meio do Processo SEI nº 057.00243372/2026-01, com base no direito de petição, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal.

Em relação ao presente pleito, **indefiro-o**, com fulcro nos artigos 83 e 84, parágrafo único, da Lei Complementar nº 893, de 09 de março de 2001, que instituiu o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM), ante a evidente ausência de quaisquer ilegalidades ou irregularidades na aplicação da sanção disciplinar exclusória.

Imperioso ressaltar que a lisura do processo regular e a legalidade da punição aplicada já foram corroboradas na Ação Ordinária nº 053.00.017501-6, julgada improcedente pelo D. Juízo da 8ª Vara da Fazenda Pública, cuja sentença foi mantida em sede da Apelação Cível nº 59/2005, pela 2ª Câmara do E. Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo. O referido acórdão foi objeto da Ação Rescisória nº 27/2011, igualmente julgada improcedente pelo E. Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

Ainda na esfera judicial, o interessado ajuizou a Ação Ordinária nº 7455/18, perante a 2ª Auditoria da Justiça Militar do Estado de São Paulo, julgada improcedente, cuja sentença foi mantida em sede da Apelação Cível nº 0800114-09.2018.9.26.0060, pela 2ª Câmara do E. Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

Finalmente, observe-se que a revisão do ato punitivo, ainda que fosse cabível, encontra-se alcançada pela prescrição quinquenal, nos termos do § 1º do artigo 62 do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar.

Dessa forma, mantenho os bem lançados fundamentos constantes na decisão final.

DESPACHO Nº 011/344/26, DE 2 DE JULHO DE 2026

Conselho de Disciplina nº CPM-026/23/23. Interessado: ex-3º Sgt PM 139756-7 Caio da Silva Régis, representado pelo Advogado, Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP nº 258.168.

Recebo o requerimento administrativo protocolizado no Departamento Técnico da Corregedoria PM, em 11 de maio de 2026, sob o nº 814, com fundamento no Artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal. Entretanto, **indefiro-o**, com fulcro nos artigos 83 e 84, parágrafo único, da Lei Complementar nº 893, de 09 de março de 2001, que instituiu o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM), ante a evidente ausência de quaisquer ilegalidades ou irregularidades na aplicação da sanção disciplinar exclusória.

Dessa forma, mantenho os bem lançados fundamentos constantes na decisão final.

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO

COMUNICADO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO – CMM
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº DL-073/13/25**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90070/2024 (ARP CMM Nº 00027/2025, ANTIGA ARP DL Nº 017/13/25)**

PROCESSO **SEI Nº 057.00104140/2026-20**

PARECER JURÍDICO: **NLC nº 2/2026**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO PARA A ENTREGA DE 04 (quatro) VIATURAS HILUX.**

CONTRATADA: **TOYOTA DO BRASIL LTDA.CNPJ: 59.104.760/0006-04 (MATRIZ), 59.104.760/0003-53 (FILIAL) e 59.104.760/0005-15 (FILIAL).**

DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**: 25/06/2025**

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: **TESOURO – EXERCÍCIO 2026**

NOTA DE EMPENHO: **2025NE00359**

FONTE PAGADORA: 150010001
NATUREZA DA DESPESA: 44905210
UGE: 180195
DATA FINAL PARA ENTRGA DO OBJETO: 30JUN26

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

DESPACHO Nº CPC 146/13/26, DE 3 DE JULHO DE 2026

PAE Nº DP-029/423/26

O Oficial Encarregado do Processo Administrativo Exoneratório (PAE) nº DP-029/423/26 INTIMA o estagiário Sd PM 230130-0 João Felipe Lopes de Oliveira, do 22º BPM/M, e seu patrono Dr. Hamilton Vale da Silva, OAB/SP nº 447.165, a tomar conhecimento do Despacho:

1.Vistos.

2.Trata-se de contrarrazões apresentadas pelo Dr. Hamilton Vale da Silva, OAB/SP nº 447.165, patrono do Sd PM 230130-0 João Felipe Lopes de Oliveira, do 22º BPM/M, nos autos do PAE nº DP-029/423/26, por meio das quais:

2.1.a defesa resignou-se à apresentar razões de mérito ao fim da instrução processual;

2.2.requereu oitiva das seguintes testemunhas: Cap PM 119439-9 Davi Carlos de Souza Queiroz, 2º Sgt PM 972116-9 Rosângela de Andrade e 3º Sgt PM 962529-1 Alexandre dos Santos;

2.3.pleiteou a juntada da síntese e do boletim de ocorrência referentes à Láurea de Mérito Pessoal (LMP) de 5º Grau concedida ao militar; das publicações relativas ao título de Policial do Mês e respectivas sínteses; das avaliações de desempenho dos últimos 3 (três) anos; do extrato das ocorrências atendidas pelo interessado nos 12 (doze) meses anteriores aos fatos; do Boletim Geral contendo a classificação final do Curso de Formação de Soldados (CFSd); do boletim de notas das disciplinas cursadas; e do diploma de conclusão do CFSd;

2.4.requereu, ainda, a expedição de ofício à DEC ou ao CIAF para que informem o valor investido na formação do estagiário na Escola Superior de Soldados, bem como se referido investimento já foi compensado ao erário em razão do tempo de serviço prestado.

3.É a síntese do necessário. FUNDAMENTO:

3.1.o estagiário Sd PM 230130-0 João Felipe Lopes de Oliveira, do 22º BPM/M, responde ao presente Processo Administrativo Exoneratório com a finalidade de apurar o preenchimento do requisito previsto no art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 1.291/2016, consistente no comprometimento com os valores, os deveres éticos e a disciplina policiais-militares, em razão de, em tese, haver editado e divulgado, em grupo de WhatsApp integrado por policiais militares, imagem de conteúdo obsceno e aviltante em desfavor do 3º Sgt PM 951276-4 Wendel de Souza Silva, desrespeitando superior hierárquico em ambiente virtual, no dia 02 de setembro de 2025;

3.2.os fatos que ensejaram a instauração do presente processo encontram-se devidamente consignados na portaria instauradora, atendendo ao dever de motivação dos atos administrativos e assegurando o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Portaria PM1-4/02/25;

3.3.nesse elastério, somente são admissíveis as provas pertinentes aos fatos delimitados na exordial, incumbindo à autoridade processante indeferir diligências que se revelem impertinentes, isto é: irrelevantes, desnecessárias ou estranhas ao objeto da apuração, conforme o art. 18 da Portaria PM1-4/02/25;

3.4.em igual sentido, o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo assentou entendimento de que, embora a produção probatória constitua instrumento essencial à formação do convencimento da autoridade julgadora, sua admissibilidade está condicionada à pertinência e à relevância dos fatos que se pretende demonstrar. É que a condução do processo deve observar o interesse público na adequada prestação da atividade administrativa, competindo à autoridade processante velar pela duração razoável do processo, indeferindo a produção de provas impertinentes, irrelevantes ou incapazes de influenciar a solução da controvérsia (TJMSP, Apelação Cível nº 0800073-08.2019.9.26.0060, 1ª Câmara, Rel. Des. Mil. Orlando Eduardo Geraldi, j. 30.06.2020).

4.DECIDO:

4.1.recebo e conheço das contrarrazões;

4.2.DEFIRO a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, bem como a juntada da síntese da LMP de 5º Grau concedida ao militar, das publicações relativas ao título de Policial do Mês e respectivas sínteses e do Boletim Geral contendo a classificação final obtida no Curso de Formação de Soldados;

4.3.INDEFIRO os pedidos de juntada do boletim de ocorrência referente à LMP de 5º Grau, porquanto as informações pertinentes já se encontram suficientemente retratadas na respectiva síntese; das avaliações de desempenho dos últimos 3 (três) anos, do boletim de notas das disciplinas cursadas e do diploma de conclusão do CFSd, por se tratarem de documentos acessíveis ao próprio interessado, a quem incumbe o ônus da juntada; do extrato das ocorrências atendidas pelo estagiário nos 12 (doze) meses anteriores aos fatos, por constituir elemento desvinculado do objeto delimitado neste processo; bem como o pedido de expedição de ofício à DEC ou ao CIAF para informar o valor investido na formação do estagiário e eventual compensação ao erário, por versar sobre matéria manifestamente estranha ao objeto da presente apuração.

5.Designação de audiência:

5.1.considerando o art. 4º da Portaria PM1-04/02/25, que dispõe como princípios orientadores do PAE, a simplicidade, celeridade, objetividade, economia processual, devido processo legal, motivação e publicidade, sendo assegurado ao estagiário o exercício da ampla defesa e do contraditório e que a inteligência do art. 57, § 4º das I-16-PM permite a produção de prova oral por sistema de videoconferência no Processo Administrativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por decisão fundamentada;

5.2.considerando, ainda, que a utilização da videoconferência mostra-se instrumento idôneo para conferir celeridade, eficiência e economia, ao evitar deslocamentos, reduzir custos e otimizar o tempo de todos os envolvidos, inclusive da defesa, e que o uso desse recurso tecnológico é compatível com os princípios constitucionais da eficiência, efetividade e economia processual, pois assegura participação real, interativa e em tempo real das partes, impondo-se sua adoção como medida legítima e alinhada à modernização da Administração Pública (LÔBO, Érika Lemância Santos. O uso do sistema de videoconferência no processo administrativo disciplinar. Distrito Federal, v. 6, n. especial, p. 130–140, jul. 2011. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/44260. Acesso em 15JAN26.);

5.3.determino a realização de audiências por videoconferência e designo as seguintes datas para realização dos atos processuais:

5.4.DIA 16 DE JULHO DE 2026, ÀS 14H00, para realização de audiência una para oitiva das testemunhas por videoconferência, facultada a presença do estagiário, na forma do art. 19, §§ 1º a 4º, da Portaria PM1-04/02/25;

5.5.para viabilizar a realização da audiência virtual, deverá o defensor constituído informar por meio idôneo o endereço de e-mail válido para o envio do link de acesso à videoconferência com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

RUBENS VINICIOS SANTOS DE ASSIS - Oficial Encarregado

DESPACHO Nº CPC- 148/13/26, DE 3 DE JULHO DE 2026

PAE Nº DP-030/423/26

O Oficial Encarregado do Processo Administrativo Exoneratório (PAE) nº DP-030/423/26 INTIMA o estagiário Sd PM 231615-3 João Victor Carvalho Lopes, do 28º BPM/M, e seu patrono Dr. Wanderley Alves dos Santos, OAB/SP nº 310.274, a tomar conhecimento do Despacho:

1.Vistos.

2.Trata-se de contrarrazões subscritas pelo Dr. Wanderley Alves dos Santos, OAB/SP nº 310.274, patrono do Sd PM 231615-3 João Victor Carvalho Lopes, do 28º BPM/M, nos autos do PAE nº DP-030/423/26, por meio das quais:

2.1.a defesa resignou-se à apresentar razões de mérito ao fim da instrução processual;

2.2.requereu oitiva das seguintes testemunhas: Sd PM 230623-9 Wellington Ferreira dos Santos e Sd PM 155347-0 Anderson Junior Silva Alves;

2.3.pleiteou a juntada das últimas 04 (quatro) avaliações de desempenho do estagiário; das folhas 09 (nove) e 10 (dez) do assentamento individual do interessado; da nota de corretivo atualizada do militar; do Boletim Geral contendo a classificação final do Curso de Formação de Soldados (CFSd); do boletim de notas das disciplinas cursadas; e do diploma de conclusão do CFSd; das publicações relativas ao título de Policial do Mês e respectivas sínteses.

2.4.requereu, ainda, a expedição de ofício à DEC ou ao CIAF para que informem o valor investido na formação do estagiário na Escola Superior de Soldados, bem como se referido investimento já foi compensado ao erário em razão do tempo de serviço prestado.

3.É a síntese do necessário. FUNDAMENTO:

3.1.o estagiário Sd PM 231615-3 João Victor Carvalho Lopes, do 28º BPM/M, responde ao presente Processo Administrativo Exoneratório pelos fatos devidamente descritos na portaria instauradora, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos e em garantia do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Portaria PM1-4/02/25;

3.2.nesse elastério, somente são admissíveis as provas pertinentes aos fatos delimitados na exordial, incumbindo à autoridade processante indeferir diligências que se revelem impertinentes, isto é: irrelevantes, desnecessárias ou estranhas ao objeto da apuração, conforme o art. 18 da Portaria PM1-4/02/25;

3.3.em igual sentido, o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo assentou entendimento de que, embora a produção probatória constitua instrumento essencial à formação do convencimento da autoridade julgadora, sua admissibilidade está condicionada à pertinência e à relevância dos fatos que se pretende demonstrar. É que a condução do processo deve observar o interesse público na adequada prestação da atividade administrativa, competindo à autoridade processante velar pela duração razoável do processo, indeferindo a produção de provas impertinentes, irrelevantes ou incapazes de influenciar a solução da controvérsia (TJMSP, Apelação Cível nº 0800073-08.2019.9.26.0060, 1ª Câmara, Rel. Des. Mil. Orlando Eduardo Geraldi, j. 30.06.2020).

4.DECIDO:

4.1.recebo e conheço das contrarrazões;

4.2.DEFIRO a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, bem como a juntada das folhas 09 (nove) e 10 (dez) do assentamento individual do interessado, se não constarem dos autos desde já; da nota de corretivo atualizada do militar; do Boletim Geral contendo a classificação final do Curso de Formação de Soldados (CFSd); e das publicações relativas ao título de Policial do Mês, acompanhadas das respectivas sínteses, se houver;

4.3.INDEFIRO os pedidos de juntada das últimas 04 (quatro) avaliações de desempenho do estagiário, do boletim de notas das disciplinas cursadas e do diploma de conclusão do Curso de Formação de Soldados (CFSd), por se tratarem de documentos acessíveis ao próprio interessado, a quem incumbe providenciar sua juntada. Indefiro, ainda, o pedido de expedição de ofício à DEC ou ao CIAF para que informem o valor investido na formação do estagiário e eventual compensação ao erário, por versar sobre matéria manifestamente estranha ao objeto da presente apuração.

5.Designação de audiência:

5.1.considerando o art. 4º da Portaria PM1-04/02/25, que dispõe como princípios orientadores do PAE, a simplicidade, celeridade, objetividade, economia processual, devido processo legal, motivação e publicidade, sendo assegurado ao estagiário o exercício da ampla defesa e do contraditório e que a inteligência do art. 57, § 4º das I-16-PM permite a produção de prova oral por sistema de videoconferência no Processo Administrativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por decisão fundamentada;

5.2.considerando, ainda, que a utilização da videoconferência mostra-se instrumento idôneo para conferir celeridade, eficiência e economia, ao evitar deslocamentos, reduzir custos e otimizar o tempo de todos os envolvidos, inclusive da defesa, e que o uso desse recurso tecnológico é compatível com os princípios constitucionais da eficiência, efetividade e economia processual, pois assegura participação real, interativa e em tempo real das partes, impondo-se sua adoção como medida legítima e alinhada à modernização da Administração Pública (LÔBO, Érika Lemância Santos. O uso do sistema de videoconferência no processo administrativo disciplinar. Distrito Federal, v. 6, n. especial, p. 130–140, jul. 2011. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/44260. Acesso em 15JAN26.);

5.3.determino a realização de audiências por videoconferência e designo as seguintes datas para realização dos atos processuais:

5.4.DIA 25 DE JULHO DE 2026, ÀS 14H00, para realização de audiência una para oitiva das testemunhas por videoconferência, facultada a presença do estagiário, na forma do art. 19, §§ 1º a 4º, da Portaria PM1-04/02/25;

5.5.para viabilizar a realização da audiência virtual, deverá o defensor constituído informar por meio idôneo o endereço de e-mail válido para o envio do link de acesso à videoconferência com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

RUBENS VINICIOS SANTOS DE ASSIS - 1º TEN PM ENCARREGADO

CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA 3

ATA DE AUDIÊNCIA Nº CPC 069/63/26, DE 3 DE JULHO DE 2026

Às 09h30min do dia um do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede deste Comando de Policiamento da Capital, situado à Rua Ribeiro de Lima, nº 140 2º andar, Bom Retiro, São Paulo/SP, na sala designada para a audiência de Auto de Qualificação e Interrogatório (AQI) do Conselho de Disciplina de Portaria nº CPC-19/63/25, presentes o Maj PM Roges Bispo Severo, Oficial Presidente, o Cap PM Eloi Gonçalves Ascenco, Oficial Interrogante, e o Cap PM Fernando Alves de Moraes Santos, Oficial Relator, presente ainda o acusado, Cb PM 111362-3 Ivan Matias dos Santos, do 29º BPMM, devidamente representado por seu defensor constituído, o Dr. Edson Bernardo da Silva, OAB/SP nº 394.293.

O Presidente iniciou com a leitura da exordial e a sessão prosseguiu sem intercorrências.

Instada a Defesa, requereu como diligência nova análise dos pedidos realizados em sede de defesa preliminar. Em razão da nomeação nos autos a contar de 22 de junho de 2026 e a audiência ter sido designada em data pretérita, o Presidente deferiu o solicitado.

As partes saem cientes que após o devido saneamento e análise de tudo que se encontra encartado nos autos, será publicado em D.OE. o que foi deliberado e consequente concessão de prazo para apresentação de memoriais.

A presente audiência encerrou-se aproximadamente às 10h30

ATA DE AUDIÊNCIA Nº CPC 70/63/26, DE 3 DE JULHO DE 2026

Às 09h55min do dia três do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede do Comando de Policiamento da Capital, na sala designada para as sessões do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº CPC-008/63/26, presentes o Cap PM Eloi Gonçalves Ascenco, Oficial Presidente, o acusado, o Sd PM 195836-4 Gustavo Lemes Machado e suadefensora constituída Dr.ª Andrea Pedrina Dias de Alexandria, OAB/SP 439.578.

O Presidente deu início à audiência com a leitura da portaria, prosseguindo-se à inquirição da testemunha da defesa: Sd PM 232089-4 Rafael de Oliveira Biscaino, do 18º BPM/M, o que foi feito.

Instada, a defesa requereu.

A audiência foi registrada por meio audiovisual e será posteriormente transcrita, em conformidade com o § 3º do artigo 57 das I-16-PM.

Os Termos de Registro de Videoconferência e a mídia de gravação da presente audiência seguem anexos à presente Ata.

Fica agendada a próxima audiência para o dia 28 de julho de 2026, às 14h30min, na Sede deste Comando de Policiamento da Capital (CPC), na Rua Ribeiro de Lima, 140, Bom Retiro, São Paulo/SP, oportunidade em que será realizado o interrogatório do acusado.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 2 - CAPITAL

DESPACHO Nº 12BPMM 018/06/26, DE 3 DE JULHO DE 2026

Referência: PD nº 12BPMM-019/06/26. Interessado: Sd PM 231072-4 Samuel Antônio Ribeiro. Acolho parcialmente a solicitação formulada pelo defensor do acusado, Dr. Roberto Funez Gimenes, OAB/SP nº 255.354, por meio de petição encaminhada ao endereço eletrônico desta Subunidade, para deferir a oitiva da testemunha indicada, Cb PM 180499-5 Natália Ceratti da Silva, na Audiência de Instrução e Julgamento. Defiro, ainda, a juntada aos autos das folhas 09 e 10 do Assentamento Individual do policial militar acusado, bem como das quatro últimas avaliações de desempenho e da norma referente à Atividade DEJEM, conforme requerido pela defesa. No tocante à alegação de nulidade do Termo Acusatório, verifico que a peça acusatória encontra-se em conformidade com os preceitos que regem a instrução dos procedimentos disciplinares, observadas as disposições do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPM) e, no que couber, das I-16-PM, razão pela qual indefiro o pleito de reconhecimento de nulidade. Mantenho a Audiência de Instrução e Julgamento previamente designada para o dia 07-07-26, às 10h00, na sede do PJMD desta Subunidade, situada na 1ª Cia PM do 12º BPM/M, à Rua República do Iraque, nº 1119, Campo Belo, São Paulo/SP. – CELSO LEANDRO DE ALMEIDA FOGAÇA – Cap PM Presidente do PD.

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 12 - MOGI DAS CRUZES

DESPACHO Nº CPAM12 066/106/26, DE 25 DE JUNHO DE 2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Mogi das Cruzes, 25 de junho de 2026.
DESPACHO Nº CPAM12-066/106/26.
Do Dirigente da UGE 180363
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026
CONTRATO Nº CPAM12-110/106/2026
PROCESSO Nº 057.00098941/2026-49
OBJETO: Solicitação de Prorrogação de Prazo.

1.Trata-se de análise do pedido de prorrogação do prazo de execução contratual formulado pela empresa **JM Serviços Especializados Ltda**, contratada para a prestação de serviços comuns com fornecimento de materiais para manutenção do telhado do prédio administrativo da sede do CPA/M-12, conforme decorrente do Pregão Eletrônico nº 363/0006/26.

2. A contratada solicitou formalmente a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias. Em síntese, justificou o atraso e a necessidade de extensão temporal em razão de:

2.1. motivos de força maior: ocorrência de chuvas frequentes e intensas, atípicas para o período, que inviabilizaram a abertura segura da cobertura e a troca das telhas sem expor as instalações internas a riscos de graves infiltrações e deterioração.

2.2. intercorrência comercial de mercado: severa dificuldade de aquisição imediata, no mercado de pronta-entrega, do modelo específico de telha trapezoidal exigido pelo edital, forçando a alteração do fabricante original, com entrega programada para o dia 25/06/2026.

2.3. complexidade técnica superveniente: constatação em campo de emaranhado de conduítes elétricos, caixas de passagem e tubulações embutidas na própria laje, exigindo intervenções graduais por etapas e cuidadoso isolamento com lonas para preservar os sistemas e o funcionamento dos setores.

3. O Fiscal e o Gestor do Contrato, Capitão PM Edson de Sant'Ana Amorim, emitiram parecer inteiramente FAVORÁVEL ao pleito, validando as justificativas apresentadas após conferência dos Diários de Obras, os quais corroboram os dias de paralisação e impedimento técnico em virtude das intempéries climáticas. O Gestor propôs formalmente que o prazo seja estendido, passando a vigorar até o dia 31 de julho de 2026.

4. A prorrogação é necessária conforme RELATÓRIO Nº CPAM12-001/400/26, evidenciado que:

4.1.a solicitação foi apresentada tempestivamente;

4.2. os fatos alegados possuem plausibilidade e caracterizam eventos supervenientes que impactaram o cronograma;

4.3. não há prejuízo ao interesse público na dilação do prazo;

4.4. a prorrogação não implicará alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem ônus adicional à Administração;

4.5. a empresa contratada possui todas as condições de habilitação estabelecidas em edital.

5. Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos podem ter seus prazos prorrogados quando verificada a necessidade de adequação aos fatos supervenientes devidamente justificados, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

6. Ademais, o art. 124 da referida lei admite a alteração contratual para modificação do prazo de execução, quando necessária à continuidade do objeto, desde que devidamente motivada e justificada.

7. Considerando a justificativa apresentada pela contratada, a manifestação favorável do gestor do contrato e a ausência de prejuízo ao interesse público. Autorizo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº CPAM-12 – 110/106/2026, estendendo-se para 30 de julho de 2026 e entrega dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8. À Chefe da Seção de finanças deverá:

8.1. publicar o despacho em DOESP.

RODRIGO DE OLIVEIRA CARNEIRO
Cel PM Dirigente

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 6 - SANTOS

21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - GUARUJÁ

SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE PAE Nº DP - 047-423-24

DESPACHO Nº 21BPMI-47/07/26

Referência: PAE Nº DP-047/423/24 - Interessado: Sd PM 2ª Cl 221083-5 Francisco de Paulo Silva Frank.

Designo o 1º Ten PM 138630-1 Bruno Pereira de Oliveira para substituir o 1º Ten PM 113800-6 Marcos Henrique Emerenciano de Sousa, como Presidente do Processo Administrativo Exoneratório Nº DP-047/423/24, a contar de 03JUL26, devido a adequação de função do 1º Ten PM Marcos Henrique Emerenciano de Sousa.

ERICH NELSON CARDOSO HOFFMANN
TEN CEL PM CMT

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

COMUNICADO Nº 90027/26, DE 21 DE JULHO DE 2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01130429952026
UASG – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
Modalidade: Pregão
Nº Processo: 057.00061455/2026-75
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de 20 (vinte) Viaturas Auto Tanque Tipo II - AT.
Total de Itens Licitados: Item único
Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 03/07/2026
Horário: das 08h às 18h
Endereço: Praça Clóvis Beviláqua, 421 - Sé, São Paulo - SP
Link do PNCP: www.gov.br/compras.
Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2026 às 09h no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 21/07/2026 às 09h no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):
Edital FINALIZADO.pdf

DECISÃO Nº 01/421/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

Nº do Processo: 057.00595578/2025-24
Assunto: Processo de Responsabilização (Sancionatório) - Thaina Betania - Faísca

O Dirigente da Unidade Orçamentária 180.05 – Corpo de Bombeiros, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial nos termos do art. 1º, inciso XIII, da Portaria CCB-001/412/26, CONHECEU do recurso administrativo interposto pela empresa 57.592.742 THAINA BETANIA BARBOSA DE AZEVEDO – ME e, no mérito, **NEGOU-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão administrativa proferida pelo Dirigente da UGE 180199, em razão da inexecução total do Contrato nº 078/25, cujo objeto era a aquisição de 25 (vinte e cinco) fantasias para o Programa Bombeiro Educador.

Ficam mantidas as seguintes sanções administrativas, com fundamento nos arts. 155, inciso III, e 156, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como nas cláusulas editalícias e contratuais aplicáveis:

I – multa contratual no valor de R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais), correspondente a 30% do valor total do contrato; e

II – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de 1 (um) mês.

A decisão recursal encerra a instância administrativa, devendo ser adotadas as providências legais relativas ao registro da sanção e à cobrança da multa aplicada.

RENAN SOUZA
Capitão PM Ch Seção de Contratos
UGE 180199 Administração do Corpo de Bombeiros

COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR

15º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - SOROCABA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO Nº 90006/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
15º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS – UASG-180213
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A empresa **GUERRA EMPREITEIRA E REFORMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº**23.701.056/0001-79**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, Processo nº 20251029493, SEI nº 057.00476022/2025-30, Nota de empenho 2026NE00049, tendo como Objeto serviços de manutenção predial, com fornecimento integral de materiais e mão de obra, objetivando o reparo emergencial do telhado da EB Porto Feliz do 15º Grupamento de Bombeiros, classificada como vencedora **fica CONVOCADA para assinatura do respectivo Termo de Contrato.**

Nos termos do item 14.2.2 do Edital, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de **02 (dois) dias,** contados da data desta convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O não atendimento da presente convocação caracterizará as hipóteses previstas nos itens 12.1.6 e 12.1.6.1 do Edital, referentes à não celebração do contrato ou à recusa injustificada em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, sujeitando a empresa às penalidades legalmente cabíveis.

Informa-se que o Termo de Contrato encontra-se disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para assinatura eletrônica pelo representante legal da empresa, dentro do prazo ora estabelecido.

Sorocaba, 03 de julho de 2026.
Ordenador de Despesas
15º Grupamento de Bombeiros

COMANDO DE BOMBEIROS METROPOLITANO

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 178127-C/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 178127-C/2026

Interessado: ESCOLA ESTADUAL PROF AUGUSTO RIBEIRO DE CARVALHO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO – SEE – CNPJ: 46.384.111/0001-40.

Endereço do imóvel: RUA PROFESSOR JOÃO MACHADO, 511 - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 25/06/2026
Penalidade aplicada: ADVERTÊNCIA ESCRITA
Agente Fiscalizador: 1º SGT PM MURILO CESAR DA SILVA
Data da Homologação: 30/06/2026

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a ADVERTÊNCIA ESCRITA, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 179769-C/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 179769-C/2026

Interessado: COHAB CIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO SP –CNPJ: 60.850.575/0001-25

Endereço do imóvel: RUA CANDIDO RODRIGUES, 21- SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 26/06/2026
Penalidade aplicada: ADVERTÊNCIA ESCRITA
Agente Fiscalizador: 1º SGT PM BRUNO DA ROCHA RIBEIRO
Data da Homologação: 30/06/2026

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Advertência Escrita, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

COMUNICADO PROTOCOLO Nº 179788-C/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 51 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, faz-se a presente publicação para fins de notificação do responsável pela edificação abaixo identificada quanto à lavratura de Auto de Infração.

Protocolo nº 179788-C/2026

Interessado: COHAB CIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO SP –CNPJ: 60.850.575/0001-25

Endereço do imóvel: RUA AUGUSTO CAVALCANTI, 20 LOJA F - SÃO PAULO/SP.

Data da Vistoria Técnica de Fiscalização: 26/06/2026
Penalidade aplicada: ADVERTÊNCIA ESCRITA
Agente Fiscalizador: 1º SGT PM BRUNO DA ROCHA RIBEIRO
Data da Homologação: 30/06/2026

O responsável pela edificação acima identificada foi autuado com a Advertência Escrita, conforme irregularidades constatadas durante Vistoria Técnica de Fiscalização, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.257/2015, combinado com o artigo 42 do Decreto Estadual nº 69.118/2024, ficando ainda sujeito às demais exigências técnicas previstas na legislação vigente.

Fica Cientificado de que poderá interpor **recurso no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da publicação no portal Via Fácil Bombeiros.

A regularização da edificação ou área de risco está condicionada ao cumprimento integral da legislação de segurança contra incêndio, à obtenção da devida licença do Corpo de Bombeiros e à manutenção das medidas de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

O recurso deverá ser apresentado por meio do Portal Via Fácil Bombeiros, disponível no endereço eletrônico www.corpodebombeiros.sp.gov.br, mediante criação de login no menu "Acesso do Cidadão". Após o acesso, o interessado deverá clicar na aba "Solicitações" > "Junta Técnica de Primeira Instância", informando o número do protocolo acima mencionado e anexando argumentação técnica pertinente.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 2.326/2026-PGJ, DE 03 DE JULHO DE 2026

(SEI Nº 29.0001.0023150.2026-02)

Destina 01 (um) cargo à Promotoria de Justiça de Aparecida e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso I, alínea "b", nº 2, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993; pelo art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 866, de 05 de janeiro de 2000, e pelo art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 981, de 21 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça na reunião realizada em 01 de julho 2026 que aprovou a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça de destinação de 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em Entrância Inicial à Promotoria de Justiça de Aparecida.

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica destinado à Promotoria de Justiça de Aparecida 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em Entrância Inicial, referência IV, dos 15 (quinze) cargos remanescentes dos 18 (dezoito) cargos criados pelo art. 3°, da Lei Complementar Estadual nº 1.393, de 22 de dezembro de 2023.

§ 1º. Ao cargo a que se refere este artigo fica atribuída a nomenclatura de 3º Promotor de Justiça de Aparecida

§ 2º. As atribuições do cargo indicado no § 1º serão definidas antes do respectivo provimento, observado, no que couber, o disposto na Resolução nº 564/2008-PGJ-CPJ, de 19 de dezembro de 2008.

§ 4º. O cargo referido no § 1º somente terá atribuições efetivas após o seu primeiro provimento.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 2.327/2026-PGJ, DE 03 DE JULHO DE 2026

(SEI Nº 29.0001.0023150.2026-02)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Aparecida e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE APARECIDA, classificados em entrância inicial, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 01 de julho de 2026 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0023150.2026-02, e RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça de Aparecida passam a vigorar com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos cíveis e criminais judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;

b) feitos de finais pares relativos ao Juizado Especial, inclusive suas audiências;

c) feitos judiciais da 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos de Arbitragem da 1ª RAJ – Região Administrativa Judiciária, relativamente a processos correspondentes a comarca de Aparecida, inclusive suas audiências;

d) feitos PARES do CEJUSC;

e) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

f) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

g) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

h) atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos cíveis e criminais judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;

b) feitos de finais ímpares relativos ao Juizado Especial, inclusive suas audiências;

c) feitos judiciais da 2ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos de Arbitragem da 1ª RAJ – Região Administrativa Judiciária, relativamente a processos correspondentes a comarca de Aparecida, inclusive suas audiências;

d) feitos ÍMPARES do CEJUSC;

e) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);

f) Execuções Criminais;

g) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;

h) Controle Externo da Atividade Policial;

i) atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

b) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

c) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

d) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública e na defesa da Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

f) Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

g) Corregedoria dos Registros Públicos;

h) atendimento ao público.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Resolução, por analogia ao parágrafo único do art. 2° da Resolução n. 061-CPJ/PGJ, de 12 de junho de 1995.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do primeiro provimento do cargo de 3° Promotor de Justiça de Aparecida, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato n° 066/2012 - PGJ, de 13 e dezembro de 2012

RESOLUÇÃO Nº 2.328/2026-PGJ, DE 03 DE JULHO DE 2026

(SEI Nº 29.0001.0196156.2023-78)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Manuel e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MANUEL, classificados em entrância inicial, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 01 de julho de 2026 (artigos 22, inciso XX e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0196156.2023-78, e RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça de São Manuel passam a vigorar com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO MANUEL:

a) Feitos cíveis e criminais judiciais, inclusive suas audiências, distribuídos à 1ª Vara Judicial de São Manuel;

b) Todos os feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários), independentemente da Vara de distribuição;

c) Feitos de competência do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências, distribuídos ao Juiz Titular vinculado à 1ª Vara Judicial da Comarca;

d) Feitos das Execuções Criminais;

e) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;

f) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

g) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

h) Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas e ações de mandados de segurança distribuídos referentes à matéria, e os procedimentos investigatórios e processos criminais referentes às infrações penais previstas nos artigos 267 a 285, do Código Penal, também em caso de conexão ou continência com outras infrações penais;

i) Procedimentos pré-processuais do CEJUSC de final par;

j) Feitos da Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 3ª e 6ª Região Administrativa Judiciárias pertencentes à Comarca de São Manuel, inclusive suas audiências, de final par;

k) Controle Externo da Atividade Policial;

l) Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO MANUEL:

a) Feitos cíveis e criminais judiciais, inclusive suas audiências, distribuídos à 2ª Vara Judicial local;

b) Feitos de competência do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências, distribuídos ao Juiz Titular da 2ª Vara Judicial de São Manuel;

c) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive ações civis públicas distribuídas;

d) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

f) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

g) Fundações, inclusive as ações civis públicas e ações de mandado de segurança distribuídas, e os procedimentos investigatórios e processos criminais respectivos, inclusive nos casos de conexão e continência com outras infrações penais, independentemente da Vara de distribuição;

h) Corregedoria dos Registros Públicos e feitos extrajudiciais envolvendo Registro Civil das Pessoas Naturais (habilitação de casamento e reconhecimento extrajudicial de paternidade);

i) Procedimentos pré-processuais do CEJUSC de final ímpar;

j) Feitos da Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 3ª e 6ª Região Administrativa Judiciárias pertencentes à Comarca de São Manuel, inclusive suas audiências, de final ímpar;

k) Educação, inclusive ações civis públicas distribuídas;

l) Atendimento ao público.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Resolução, por analogia ao parágrafo único do art. 2° da Resolução n. 061-CPJ/PGJ, de 12 de junho de 1995.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato nº 087/2017 – PGJ, de 04 de abril de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 2.329/2026-PGJ, DE 03 DE JULHO DE 2026

(SEI nº 29.0001.0099461.2024-85)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível da Capital.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível da Capital classificada em entrância final aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião ordinária realizada no dia 01 de julho de 2026 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do procedimento SEI nº 29.0001.0099461.2024-85 e RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça da Promotoria Cível da Capital passam a vigorar com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL:

a) feitos das 2ª, 4ª, 6ª, 17ª, 21ª, 27ª, 31ª e 33ª Varas Cíveis;

b) feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da 16ª Vara Cível;

c) feitos de finais 7 e 8 da 18ª Vara Cível;

d) feitos das 1ª, 5ª e 14ª Varas da Fazenda Pública;

e) feitos de finais 0 e 1 da 15ª Vara da Fazenda Pública;

f) feitos de finais 0 e 1 da 16ª Vara da Fazenda Pública;

g) feitos de finais 1 e 2 da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

h) feitos de finais 1 e 2 da 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

i) feitos de finais 1 e 2 da 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

j) feitos de finais 1 e 2 da 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

k) feitos de finais 01 a 20 das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas de Acidentes do Trabalho;

l) feitos de finais 0 e 1 das 1ª, 2ª e 3ª Varas de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central, nos quais houver interesse de incapazes mas não houver previsão de atuação da Promotoria de Justiça de Falências;

m) feitos de finais 0 e 1 das 1ª, 2ª e 3ª Varas Empresarias e de Conflitos Relacionados à Arbitragem;

n) feitos de finais 1 e 2 da 1ª Vara do Juizado Especial Cível;

o) feitos de finais 1 e 2 da 2ª Vara do Juizado Especial Cível;

p) feitos de finais 1 e 2 da 5ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública

q) feitos de finais 0 e 1 da Vara de Execuções Fiscais Municipais;

r) feitos de finais 0 e 1 da Vara de Execuções Fiscais Estaduais nos processos em que houver interesse de incapazes;

s) feitos de finais 0 e 1 do setor de conciliação “SIMPI” nos processos em que houver interesse de incapazes;

t) feitos de finais 0 e 1 do CEJUSC-CENTRAL (fase pré-processual) nos processos em que houver interesse de incapazes;

u) atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL:

a) feitos das 3ª, 14ª, 15ª, 20ª, 23ª, 32ª, 34ª e 36ª Varas Cíveis;

b) feitos de finais 3 e 4 da 18ª Vara Cível;

c) feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 da 29ª Vara Cível;

d) feitos das 4ª, 6ª e 13ª Varas da Fazenda Pública;

e) feitos de finais 2 e 3 da 15ª Vara da Fazenda Pública;

f) feitos de finais 2 e 3 da 16ª Vara da Fazenda Pública;

g) feitos de finais 3 e 4 da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

h) feitos de finais 3 e 4 da 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

i) feitos de finais 3 e 4 da 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

j) feitos de finais 3 e 4 da 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

k) feitos de finais 21 a 40 das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas de Acidentes do Trabalho;

l) feitos de finais 2 e 3 das 1ª, 2ª e 3ª Varas de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central, nos quais houver interesse de incapazes, mas não houver previsão de atuação da Promotoria de Justiça de Falências;

m) feitos de finais 2 e 3 das 1ª, 2ª e 3ª Varas Empresarias e de Conflitos Relacionados à Arbitragem;

n) feitos de finais 3 e 4 da 1ª Vara do Juizado Especial Cível

o) feitos de finais 3 e 4 da 2ª Vara do Juizado Especial Cível

p) feitos de finais 3 e 4 da 5ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

q) feitos de finais 2 e 3 da Vara de Execuções Fiscais Municipais

r) feitos de finais 2 e 3 da Vara de Execuções Fiscais Estaduais nos processos em que houver interesse de incapazes;

s) feitos de finais 2 e 3 do setor de conciliação “SIMPI” nos processos em que houver interesse de incapazes;

t) feitos de finais 2 e 3 do CEJUSC-CENTRAL (fase pré-processual) nos processos em que houver interesse de incapazes;

u) atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL:

a) feitos das 5ª, 7ª, 13ª, 19ª, 26ª, 37ª, 39ª, 40ª e 41ª Varas Cíveis;

b) feitos de finais 1 e 2 da 18ª Vara Cível;

c) feitos de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da 29ª Vara Cível;

d) feitos das 2ª e 11ª Varas da Fazenda Pública;

e) feitos de finais 4 e 5 da 15ª Vara da Fazenda Pública;

f) feitos de finais 4 e 5 da 16ª Vara da Fazenda Pública;

g) feitos de finais 5 e 6 da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

h) feitos de finais 5 e 6 da 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

i) feitos de finais 5 e 6 da 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

j) feitos de finais 5 e 6 da 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

k) feitos de finais 41 a 60 das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas de Acidentes do Trabalho;

l) feitos de finais 4 e 5 das 1ª, 2ª e 3ª Varas de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central, nos quais houver interesse de incapazes, mas não houver previsão de atuação da Promotoria de Justiça de Falências;

m) feitos de finais 4 e 5 das 1ª, 2ª e 3ª Varas Empresarias e de Conflitos Relacionados à Arbitragem;

n) feitos de finais 5 e 6 da 1ª Vara do Juizado Especial Cível;

o) feitos de finais 5 e 6 da 2ª Vara do Juizado Especial Cível;

p) feitos de finais 5 e 6 da 5ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

q) feitos de finais 4 e 5 da Vara de Execuções Fiscais Municipais;

r) feitos de finais 4 e 5 da Vara de Execuções Fiscais Estaduais nos processos em que houver interesse de incapazes;

s) feitos de finais 4 e 5 do setor de conciliação “SIMPI” nos processos em que houver interesse de incapazes;

t) feitos de finais 4 e 5 do CEJUSC-CENTRAL (fase pré-processual) nos processos em que houver interesse de incapazes;

u) atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL:

a) procedimentos relacionados às Fundações, conforme distribuição;

b) feitos e audiências relacionados às Fundações veladas, conforme distribuição;

c) atendimento ao público em sua área de atuação.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL:

a) feitos das 8ª, 9ª, 12ª, 22ª, 30ª, 35ª, 38ª e 42ª Varas Cíveis;

b) feitos de finais 1, 2, 3, 4 e 5 da 16ª Vara Cível;

c) feitos de finais 5 e 6 da 18ª Vara Cível;

d) feitos das 3ª, 7ª e 12ª Varas da Fazenda Pública;

e) feitos de finais 6 e 7 da 15ª Vara da Fazenda Pública;

f) feitos de finais 6 e 7 da 16ª Vara da Fazenda Pública;

g) feitos de finais 7 e 8 da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

h) feitos de finais 7 e 8 da 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

i) feitos de finais 7 e 8 da 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

j) feitos de finais 7 e 8 da 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

k) feitos de finais 61 a 80 das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas de Acidentes do Trabalho;

l) feitos de finais 6 e 7 das 1ª, 2ª e 3ª Varas de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central, nos quais houver interesse de incapazes mas não houver previsão de atuação da Promotoria de Justiça de Falências;

m) feitos de finais 6 e 7 das 1ª, 2ª e 3ª Varas Empresarias e de Conflitos Relacionados à Arbitragem;

n) feitos de finais 7 e 8 da 1ª Vara do Juizado Especial Cível; o) feitos de finais 7 e 8 da 2ª Vara do Juizado Especial Cível;

p) feitos de finais 7 e 8 da 5ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

q) feitos de finais 6 e 7 da Vara de Execuções Fiscais Municipais;

r) feitos de finais 6 e 7 da Vara de Execuções Fiscais Estaduais nos processos em que houver interesse de incapazes;

s) feitos de finais 6 e 7 do setor de conciliação "SIMPI" nos processos em que houver interesse de incapazes; t) feitos de finais 6 e 7 do CEJUSC-CENTRAL (fase pré-processual) nos processos em que houver interesse de incapazes;

u) atendimento ao público

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL:

a) procedimentos relacionados às Fundações, conforme distribuição;

b) feitos e audiências relacionados às Fundações veladas, conforme distribuição;

c) atendimento ao público em sua área de atuação.

VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL:

a) feitos das 1ª, 10ª, 11ª, 24ª, 25ª, 28ª, 43ª, 44ª e 45ª Varas Cíveis;

b) feitos de finais 9 e 0 da 18ª Vara Cível;

c) feitos das 8ª, 9ª e 10ª Varas da Fazenda Pública;

d) feitos de finais 8 e 9 da 15ª Vara da Fazenda Pública;

e) feitos de finais 8 e 9 da 16ª Vara da Fazenda Pública;

f) feitos de finais 9 e 0 da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

g) feitos de finais 9 e 0 da 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

h) feitos de finais 9 e 0 da 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

i) feitos de finais 9 e 0 da 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

j) feitos de finais 81 a 00 das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas de Acidentes do Trabalho;

k) feitos de finais 8 e 9 das 1ª, 2ª e 3ª Varas de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central, nos quais houver interesse de incapazes, mas não houver previsão de atuação da Promotoria de Justiça de Falências;

l) feitos de finais 8 e 9 das 1ª, 2ª e 3ª Varas Empresarias e de Conflitos Relacionados à Arbitragem;

m) feitos de finais 9 e 0 da 1ª Vara do Juizado Especial Cível;

n) feitos de finais 9 e 0 da 2ª Vara do Juizado Especial Cível;

o) feitos de finais 9 e 0 da 5ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública;

p) feitos de finais 8 e 9 da Vara de Execuções Fiscais Municipais;

q) feitos de finais 8 e 9 da Vara de Execuções Fiscais Estaduais nos processos em que houver interesse de incapazes;

r) feitos de finais 8 e 9 do setor de conciliação "SIMPI" nos processos em que houver interesse de incapazes;

s) feitos de finais 8 e 9 do CEJUSC-CENTRAL (fase pré-processual) nos processos em que houver interesse de incapazes;

t) atendimento ao público.

VIII. 8° PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL:

a) defesa extrajudicial dos direitos individuais indisponíveis das pessoas idosas, pessoas com deficiência, saúde pública e inclusão social;

b) intervenção em feitos judiciais ajuizados pelo Ministério Público e por terceiros na defesa dos direitos individuais indisponíveis das pessoas idosas, pessoas com deficiência, saúde pública e inclusão social, que tramitem nas Varas Cíveis Centrais, nas Varas de Fazenda Pública e nos Juizados Especiais Cíveis e de Fazenda Pública, excetuadas as ações exclusivamente patrimoniais e as submetidas ao regramento do Código de Defesa do Consumidor, hipóteses em que a atribuição para intervir nos autos será do Promotor de Justiça Cível que oficiar na respectiva Vara;

c) promover as ações judiciais na defesa dos direitos individuais indisponíveis das pessoas idosas, pessoas com deficiência, saúde pública e inclusão social, que tenham por objeto a proteção de direitos fundamentais, cujas demandas sejam de competência das Varas Cíveis Centrais, Varas de Fazenda Pública e nos Juizados Especiais Cíveis e de Fazenda Pública;

d) atendimento ao público.

OBSERVAÇÕES:

§ 1° Caso sejam instituídas novas Fundações e recebidos novos protocolados e representações relacionados a essa temática, os procedimentos serão distribuídos de forma livre e sequencial entre os cargos de 4° e 6° Promotor de Justiça.

§2° Excluídas as atribuições atinentes a fundações e aos direitos individuais indisponíveis das pessoas idosas, pessoas com deficiência, saúde pública e inclusão social, as demais representações e protocolados recebidos na Promotoria de Justiça Cível serão distribuídos de forma livre e sequencial entre os cargos 1°, 2°, 3°, 5° e 7° Promotor de Justiça, devendo estes, inclusive, promover as medidas judiciais cabíveis e necessárias relativas a tais procedimentos.

§ 3° A participação em audiências será realizada pelo Promotor de Justiça oficiante no processo, observando-se a substituição automática em caso de eventual colidência de pautas, ficando os cargos com atribuições em Fundações somente incumbidos de realizar as audiências afetas à sua temática.

Art. 2°. Os integrantes da Promotoria de Justiça serão substituídos automaticamente uns pelos outros, respeitando, no que couber, a seguinte Tabela de Substituição Automática:

a) O 1º Promotor de Justiça substitui o 2º Promotor de Justiça;

b) O 2º Promotor de Justiça substitui o 3º Promotor de Justiça;

c) O 3º Promotor de Justiça substitui o 5º Promotor de Justiça;

d) O 4º Promotor de Justiça substitui o 6º Promotor de Justiça;

e) O 5º Promotor de Justiça substitui o 7º Promotor de Justiça;

f) O 6º Promotor de Justiça substitui o 4º Promotor de Justiça;

g) O 7º Promotor de Justiça substitui o 8º Promotor de Justiça;

h) O 8º Promotor de Justiça substitui o 1º Promotor de Justiça;

Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Resolução, por analogia ao parágrafo único do art. 2° da Resolução n. 061-CPJ/PGJ, de 12 de junho de 1995

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do primeiro provimento do cargo de 8º Promotor de Justiça Cível da Capital, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 1345/2021, de 16 de julho de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 2.330/2026-PGJ, DE 03 DE JULHO DE 2026

(SEI nº 29.0001.0032300.2026-11)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mococa.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mococa classificada em entrância intermediária aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião ordinária realizada no dia 01 de julho de 2026 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do procedimento SEI nº 29.0001.0032300.2026-11 e

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça de Mococa passam a vigorar com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) todos os processos cíveis e criminais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;

b) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

c) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

d) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

f) Feitos da Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 3ª e 6ª Regiões Administrativas Judiciárias pertencentes à Comarca de Mococa, inclusive suas audiências;

g) Feitos do CEJUSC relativos aos seus finais, inclusive suas audiências;

h) atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos cíveis e criminais de finais 6 a 0 da 2ª vara, inclusive suas audiências;

b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

c) Corregedoria e Curadoria dos Registros Públicos;

d) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e) Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

f) Feitos de finais 6 a 0 do Juizado Especial Cível e Criminal;

g) Feitos do CEJUSC relativos aos seus finais, inclusive suas audiências

h) atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos cíveis e criminais de finais 1 a 5 da 2ª vara, inclusive suas audiências;

b) Execuções Criminais;

c) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);

d) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;

e) Controle Externo da Atividade Policial

f) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

g) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

h) Feitos de finais 1 a 5 do Juizado Especial Cível e Criminal;

i) Feitos do CEJUSC relativos aos seus finais, inclusive suas audiências;

j) atendimento ao público.

OBSERVAÇÕES:

1. Os feitos relativos às atribuições acima estabelecidas serão de responsabilidade do respectivo Promotor de Justiça, independentemente da Vara pela qual tramitarem;

2. Os feitos relativos à Corregedoria Permanente dos Registros Públicos serão de responsabilidade do 2º Promotor de Justiça, independentemente da Vara por que tramitarem;

3. O atendimento ao público em geral será feito pelos três Promotores de Justiça indistintamente, mediante recebimento das reclamações, pedidos, representações e sugestões, orientando as pessoas segundo a situação exigir. A adoção de providências judiciais ou extrajudiciais, no entanto, será feita pelo Promotor de Justiça cujas atribuições abranger o assunto ou a matéria a ser discutida;

4. Os Mandados de Segurança e ações de natureza cível em geral propostos pelas partes interessadas em face do Poder Público (Estado, Município, etc.) visando a obtenção de medicamentos, equipamentos ou tratamentos de saúde em geral serão de responsabilidade do Promotor de Justiça que atuar perante a respectiva Vara Cível para a qual ação for distribuída, por se tratar de ações que visam a tutela de direitos individuais indisponíveis;

5. A instauração de Procedimento Administrativo para defesa de direitos de natureza individual indisponível, bem como a eventual propositura de ações de qualquer natureza para a satisfação destes mesmos direitos caberá ao Promotor de Justiça a quem for dirigido ou distribuído o respectivo atendimento ao público, segundo a divisão estabelecida neste documento e na rotina diária da Promotoria.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de agosto revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1795/2024-PGJ, de 08 de fevereiro de 2024.

PORTARIAS

PORTARIAS DE 03/07/2026 B - SECRETARIAS

Autorizando:

nº 8584/2026 - Renata Lucia Mota Lima de Oliveira Rivitti, 4º Promotor de Justiça de Jacareí, a se ausentar de suas funções para participar, como palestrante, no Curso de Capacitação Enfrentamento das Violências Intrafamiliares: Proteção Integrada de Crianças e Adolescentes, sobre o tema Alienação Parental e Dinâmicas Familiares sob a Perspectiva de Gênero, ser realizado pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso - IERBB do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 6 de agosto de 2026, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, providenciando a interessada sua respectiva substituição automática. (Proc. SEI nº 29.0001.0072586.2026-47)

Designando:

nº 8585/2026 - Mona Seth Alexandre Cavalcante Cordeiro, 1º Promotor de Justiça de Itararé, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem o ônus previsto no artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva (Descentralizado - Inclusão Social), a partir de 1º de julho de 2026.

nº 8586/2026 - Rodrigo Lucio dos Santos Borges, 4º Promotor de Justiça de Registro, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem o ônus previsto no artigo 185 da Lei Complementar Estadual nº 734/93, prestar serviços junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva (Descentralizado - Inclusão Social), a partir de 1º de julho de 2026.

PORTARIAS DE 03/07/2026 C - ASSESSORIA

Tornando sem efeito:

nº 8587/2026 - a portaria 4356/2026, que designou o 2º Promotor de Justiça de Cajamar, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, tendo em vista decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, oficiar nos autos MP nº 43.0224.0000290/2025-6, em trâmite pela Promotoria de Justiça de Cajamar, para atuar no feito e nele prosseguir em seus ulteriores termos. (SEI nº 29.0001.0010843.2026-66).

nº 8588/2026 - a portaria nº 7933/2026, que designou Tiago do Amaral Barboza, 4º Promotor de Justiça de Paulínia, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Indaiatuba, de 1 a 17 de julho de 2026.

nº 8589/2026 - a portaria nº 7612/2026, que designou Eduardo Martins Boiati, 4º Promotor de Justiça de Votuporanga, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Votuporanga, de 1 a 31 de julho de 2026.

nº 8590/2026 - a portaria nº 7722/2026, que designou Leandro Lippi Guimaraes, 5º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 2 a 16 de julho de 2026.

nº 8591/2026 - a portaria nº 7874/2026, que designou Rodrigo de Andrade Figaro Caldeira, 1º Promotor de Justiça de Tupã, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Adamantina, de 1 a 24 de julho de 2026.

nº 8592/2026 - a portaria nº 8547/2026, que designou Thiago Mendes da Silva Quaini, 2º Promotor de Justiça Substituto da 55ª Circunscrição Judiciária (Jales), para, sem prejuízo de suas designações anteriores, atuar no Plenário do Júri da Comarca de Mirandópolis, nos autos do processo nº 1500176-30.2025.8.26.0356, no dia 06 de junho de 2026.

Designando:

nº 8593/2026 - Promotor de Justiça de Cajati, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1500259-84.2023.8.26.0172, em trâmite no Juízo da Vara Judicial da Comarca de Eldorado, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 8594/2026 - 9º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1501217-76.2024.8.26.0482, em trâmite no Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Presidente Prudente, para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 8595/2026 - 95º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 0000013-53.2017.8.26.0050, em trâmite no Juízo da 21ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda (Comarca de São Paulo) para prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 8596/2026 - Marcos Fábio de Campos Pinheiro, 19º Promotor de Justiça de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1502462-82.2026.8.26.0602, em conjunto com o Promotor de Justiça natural, em trâmite pelo Juízo do Júri de Sorocaba, a partir de 22 de junho de 2026.

nº 8597/2026 - Leonardo Romano Soares, 2º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e nos termos da Resolução nº 684/2011, auxiliar no exercício das funções das Promotorias de Justiça de Miguelópolis, Mongaguá, Monte Mor, Pederneiras e Pindamonhangaba, de 1 a 30 de junho de 2026.

nº 8598/2026 - Pedro dos Reis Campos, 3º Promotor de Justiça de Hortolândia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar no Plenário do Júri da Comarca de Leme, nos autos do processo nº 1500253-33.2025.8.26.0552, no dia 07 de julho de 2026.

nº 8599/2026 - Melline Solfa Rodrigues Leite, 4º Promotor de Justiça Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária (Presidente Prudente), para, sem prejuízo de suas designações anteriores, atuar no Plenário do Júri da Comarca de Mirandópolis, nos autos do processo nº 1500176-30.2025.8.26.0356, no dia 06 de julho de 2026.

nº 8600/2026 - Laura Fonseca Simon Batalha de Jesus, Promotor de Justiça de Ribeirão Bonito, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (DEECRIM) da Região da Capital (ESAJ), de 17 a 31 de julho de 2026.

nº 8601/2026 - Daniel Ribeiro da Silva, 3º Promotor de Justiça Cível do Tatuapé, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível do Tatuapé, de 23 a 26 de janeiro de 2026.

nº 8602/2026 - Elisa Vodopives Pfeil Gomes Pereira, 2º Promotor de Justiça Criminal do Tatuapé, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal do Tatuapé, de 23 a 26 de janeiro de 2026.

nº 8603/2026 - Evandro Ornelas Leal, 20º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Palestina, de 6 a 9 de fevereiro de 2026.

nº 8604/2026 - Raissa Cesar Molinari, Promotor de Justiça de São Luiz do Paraitinga, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Campos do Jordão, no dia 26 de fevereiro de 2026.

nº 8605/2026 - Bruna Farizatto Soubhia, Promotor de Justiça de Macaubal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Itajobi, de 1 a 15 de junho de 2026.

Capital:

nº 8606/2026 - Everton Luiz Zanella, 5º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri, de 20 a 31 de julho de 2026.

nº 8607/2026 - Mariana Pieragnoli Viana, 51º Promotor de Justiça da Capital, para acumular o exercício das funções do 23º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 6 a 17 de julho de 2026.

nº 8608/2026 - Paulo Roberto Ferreira Fortes, 7º Promotor de Justiça Cível, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível, de 27 a 31 de julho de 2026.

Interior:

nº 8609/2026 - Alejandro Martins Vargas Gomez, 10º Promotor de Justiça de Limeira, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Limeira, de 20 a 24 de julho de 2026.

nº 8610/2026 - Carlos Eduardo Devos de Melo, 2º Promotor de Justiça de Mococa, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Regional de Ribeirão Preto, de 6 a 21 de julho de 2026.

nº 8611/2026 - Carlos Gilberto Menezello Romani, 5º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 13 a 24 de julho de 2026.

nº 8612/2026 - Erica Juliana Philipi, 5º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, de 1 a 17 de julho de 2026.

nº 8613/2026 - Filipe Viana de Santa Rosa, 5º Promotor de Justiça de Cotia, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Cotia, de 13 a 24 de julho de 2026.

nº 8614/2026 - Gabriela Freire Vita, 5º Promotor de Justiça de Itapevi, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itapevi, de 20 a 31 de julho de 2026.

nº 8615/2026 - Gabriela Pereira Viannay Belloni, Promotor de Justiça de Salesópolis, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 2 a 16 de julho de 2026.

nº 8616/2026 - Gabriela Prado, 2º Promotor de Justiça de São Manuel, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Manuel, de 20 a 31 de julho de 2026.

nº 8617/2026 - Jonas Maniezo Moyses, 2º Promotor de Justiça de Itapira, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itapira, de 7 a 16 de julho de 2026.

nº 8618/2026 - Jorge Alberto de Oliveira Marum, 4º Promotor de Justiça de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Sorocaba, de 6 a 17 de julho de 2026.

nº 8619/2026 - Jose Carvalho Santoro Junior, 2º Promotor de Justiça de Paulínia, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Indaiatuba, de 1 a 17 de julho de 2026.

nº 8620/2026 - Jose Carvalho Santoro Junior, 2º Promotor de Justiça de Paulínia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Vinhedo, de 1 a 17 de julho de 2026.

nº 8621/2026 - Karla Regis Galvao de Oliveira Bugarib, 1º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, de 20 a 31 de julho de 2026.

nº 8622/2026 - Rodrigo Nunes Serapiao, 8º Promotor de Justiça de Osasco, para acumular o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Santo André (ESAJ), de 1 a 20 de julho de 2026.

nº 8623/2026 - Samuel Camacho Castanheira, Promotor de Justiça do Foro Distrital de Flórida Paulista, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Adamantina, de 1 a 24 de julho de 2026.

Republicadas:

nº 16192/2025 - Gabriela Briganti Iodice, 1º Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível do Tatuapé e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal do Tatuapé, de **1 a 22 e de 27 a 31** de janeiro e auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra, dia 29 de janeiro de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 09/02/2025)

nº 347/2026 - Amauri Chaves Arfelli, 12º Promotor de Justiça de Falências, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Falências, de **9 a 11, de 13 a 19 e de 21 a 28 de fevereiro de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29/01/2026)

nº 661/2026 - Renata França Cevidanes, 4º Promotor de Justiça de Penápolis, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Palestina, **de 1 a 5 e de 10 a 28** de fevereiro de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29/01/2026)

nº 756/2026 - Caroline Verusca de Paula, 3º Promotor de Justiça Substituto da 48ª Circunscrição Judiciária (Guaratinguetá), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Campos do Jordão, de **1 a 25 e de 27 a 28** de fevereiro e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Bananal, de 1 a 14 de fevereiro e auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Peruíbe, no dia 24 de fevereiro de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 06/03/2026)

nº 1276/2026 - Arthur Pinto Filho, 4º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, de 11 a **26** de fevereiro de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 10/02/2026)

nº 4907/2026 - Joao Paulo Robortella, 4º Promotor de Justiça de Francisco Morato, para **acumular**, Celso Armando Baroni Ribeiro Rodrigues, 1º Promotor de Justiça de Francisco Morato, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jundiaí, de 4 a 16 de maio e , Joao Paulo Robortella, 4º Promotor de Justiça de Francisco Morato, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jundiaí, de 17 a 31 de maio de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 6169/2023 - **os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado GAECO XII – Núcleo SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos nº PIC 94.0565.0000018/2022-9. (SEI 29.0001.0065140.2026-08).

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 17/05/2023)

nº 6250/2026 - Jose Guilherme Silva Augusto, 1º Promotor de Justiça de Santa Adélia, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Itajobi, de 1 a 15 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6252/2026 - Jose Luiz Saikali, 12º Promotor de Justiça de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Diadema, de 1 a **26** de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 27/05/2026)

nº 6668/2026 - Priscila Cristina Fulanetti Alberti, 2º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio, de **1 a 15** de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6669/2026 - Priscila Cristina Fulanetti Alberti, 2º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Presidente Epitácio, **de 16 a 30** de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6727/2026 - Bruna Farizatto Soubhia, Promotor de Justiça de Macaubal, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Itajobi, de 16 a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 6734/2026 - Jose Guilherme Silva Augusto, 1º Promotor de Justiça de Santa Adélia, **para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público**, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Itajobi, de 16 a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04/05/2026)

nº 7419/2026 - Laurani Assis de Figueiredo, 76º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 74º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a **16** de julho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2026)

nº 7456/2026 - Pedro Andre Picado Alonso, 23º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal de Pinheiros, de **18** a 31 de julho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29/06/2026)

nº 7738/2026 - Luciana de Fatima Carbone Rodrigues Abramovitch, 7º Promotor de Justiça de Itu, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itu, de **18** a 31 de julho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2026)

nº 7930/2026 - Thiago Henriques Bernini Ramos, 1º Promotor de Justiça Regional de Direitos Sociais de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Pilar do Sul, de **06** a 31 de julho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2026)

nº 7932/2026 - Thiago Tavares Simoni Aily, 2º Promotor de Justiça Regional de Direitos Sociais de Sorocaba, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Pilar do Sul, de 1 a **5** de julho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2026)

nº 8003/2026 - Fernando Rodrigo Garcia Felipe, 5º Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para auxiliar no exercício das funções do 1º e 3º Promotor de Justiça Cível (ESAJ), de 1 a 31 de julho, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível (ESAJ), de **1 a 2, de 14 a 19 e de 25 a 26** de julho, para auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça Cível (ESAJ), de 4 a 31 de julho e auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça Cível (ESAJ), **de 1 a 2, de 14 a 19 e de 25 a 26** de julho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 03/07/2026)

nº 8019/2026 - Isadora Maria Gomes de Almeida, 4º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Diadema, de 17 a 31 de julho e acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires, de 1 a 3 de julho**, e auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Taubaté, no dia 1 de julho de 2026**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 03/07/2026)

nº 8022/2026 - Jessica Silveira Prado, 3º Promotor de Justiça Substituto da 17ª Circunscrição Judiciária (Votuporanga), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Palestina, de 1 a 31 de julho e **acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Votuporanga, de 17 a 31 de julho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2026)

nº 8034/2026 - Lucas Araujo Lage de Gusmao, 2º Promotor de Justiça Substituto da 48ª Circunscrição Judiciária (Guaratinguetá), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Campos do Jordão, de 1 a 31 de julho, acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de **São José dos Campos**, de 17 a 31 de julho e acumular o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça de **São José dos Campos**, de 2 a 8 de julho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 03/07/2026)

nº 8035/2026 - Lucas Assayag Batista, 2º Promotor de Justiça Substituto da 51ª Circunscrição Judiciária (Caraguatatuba), para acumular o exercício das funções do 70º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31 de julho, assumir o exercício das funções do 92º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 31 de julho**, e auxiliar no exercício das funções do 25º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, no dia 1 de julho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 03/07/2026)

nº 8052/2026 - Mariana Nunes Borges, 1º Promotor de Justiça Substituto da 17ª Circunscrição Judiciária (Votuporanga), para assumir o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 1 a 31 de julho e **acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Votuporanga, de 1 a 16 de julho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 01/07/2026)

nº 8065/2026 - Melline Solfa Rodrigues Leite, 4º Promotor de Justiça Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária (Presidente Prudente), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Paraguaçu Paulista, de 17 a 31 de julho, para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (DEECRIM) da 6ª Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto, de 1 a 31 de julho**, e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Guariba, no dia 1 de julho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 26/06/2026)

nº 8071/2026 - Nathalia Merli, 5º Promotor de Justiça Substituto da 34ª Circunscrição Judiciária (Piracicaba), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Piracicaba, de 1 a 16 de julho, assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Rio Claro, de 17 a 31 de julho e acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Rio Claro, de **6** a 16 de julho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 01/07/2026)

nº 8172/2026 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, as férias, no período mencionado do mês de JULHO DE 2026, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Tatiana Freitas Rocha (02 a 16)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 30/06/2026)

nº 8173/2026 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de JULHO DE 2026, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Amauri Silveira Filho, 01/07/2026 a 17/07/2026

Cristina Palma, 06/07/2026 a 17/07/2026

Vinicius Rodrigues França, 20/07/2026 a 31/07/2026

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 30/06/2026)

nº 8562/2026 - Rodrigo Nunes Serapiao, 8º Promotor de Justiça de Osasco, para acumular o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Santo André (ESAJ), de **27 a 30** de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 03/07/2026)

AVISOS

AVISO Nº 457/2026 - PGJ-AD, DE 29/05/2026

O **Procurador-Geral de Justiça em exercício**, no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, a **Escala do Plantão Judiciário das Circunscrições Judiciárias**, abaixo relacionadas, referente ao mês de **JUNHO** de 2026, tendo em vista a complementação de Promotores de Justiça em razão do início da realização das audiências de custódia.

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTOS

4 DANIELLA DI GREGORIO LANDER KENWORTHY
RENATO DOS SANTOS GAMA
EDUARDO GONÇALVES DE SALLES
5 BRUNO DE MOURA CAMPOS
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
RODRIGO FERNANDEZ DACAL
6 MOACYR WHITAKER COHN DE ASSUMPÇAO GONÇALVES
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
7 ANA PAULA MOREIRA MATTOS
ALESSANDRO BRUSCKI
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
13 MARCELA CALVENTE
PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROSA
CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS
14 FABIO PEREZ FERNANDEZ
CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
THALITA MARQUES DO NASCIMENTO
20 JULIANO CARVALHO ATOJI
EUVER ROLIM
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
21 DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
MARIANA MAXIMO RAMOS
NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO
27 JOAO OTAVIO FIORENTINI RODRIGUES NUNES
ELOY OJEA GOMES
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
28 LARISSA MENDES SOUZA
JULIANA MONTEZUMA LACERDA
MARIANA MAXIMO RAMOS

2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO BERNARDO DO CAMPO

4 EDIVON TEIXEIRA JUNIOR
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
5 ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
06 e 07 ISADORA MARIA GOMES DE ALMEIDA
ABNER CASTORINO
13 ANA PAULA MAZZA
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
14 MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
ANA PAULA MAZZA
20 MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
EDIVON TEIXEIRA JUNIOR
21 ANA PAULA MAZZA
EDIVON TEIXEIRA JUNIOR
27 e 28 EDUARDO SOARES AMARAL
MARCELO SANCHEZ LORENZO

3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTO ANDRÉ

4 JOÃO HENRIQUE FERREIRA POZZER
JULIANO AUGUSTO DESSIMONI VICENTE
5 JULIANO AUGUSTO DESSIMONI VICENTE
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
6 VICTOR MONTANES RSTON
OTAVIANO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR
7 VICTOR MONTANES RSTON
LUCAS ASSAYAG BATISTA
13 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE

14 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
LUIZ CLEBER CARNEIRO DE CARVALHO
20 e 21 RAFAEL DE PAULA ALBINO VEIGA
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
27 MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
LIVI RODRIGUES DE SOUZA
28 MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
ANNA FLAVIA MAGALHAES DE CAUX BARROS

4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – OSASCO

4 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
5 JULIANO CARVALHO ATOJI
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
6 JULIANO CARVALHO ATOJI
MONICA NOGUEIRA RODRIGUES
SANDRA REIMBERG
7 JULIANO CARVALHO ATOJI
GABRIELA MARTINS LIRA
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
13 e 14 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
MARCO ANTONIO DE SOUZA
PRISCILA LONGARINI ALVES
20 e 21 MARCO ANTONIO DE SOUZA
CAMILA DE CAMARGO
MILENA APARECIDA CARLI
27 e 28 LUIS ROBERTO JORDAO WAKIM
EDUARDO CAETANO QUEROBIM
MARCO ANTONIO DE SOUZA

5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JUNDIAÍ

4 JULIA ALVES CAMARGO BUTZER
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
5 JULIA ALVES CAMARGO BUTZER
LUCAS FREHSE RIBAS
06 e 07 EDUARDO HENRIQUE BALBINO PASQUA
BRUNA RIBEIRO DOURADO VAREJAO
13 e 14 CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
JOAO PAULO ROBORTELLA
20 BIANCA REIS DAVILA LUCHESI FARIAS
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
21 MARIA ISABEL EL MAERRAWI
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
27 JOAO PAULO ROBORTELLA
DEBORA VICTOR DE ANDRADE
28 CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO

6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA

04, 05, 06 e 07 REGINA BÁRBARA MURAD LOUZADA
13 e 14 ADONAI GABRIEL
20 e 21 JORGE BRAGA COSTINHAS JUNIOR
27 e 28 ADONAI GABRIEL

7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI MIRIM

04 e 05 ALEXANDRE DE PALMA NETO
06 e 07 ROBERTO LINO JUNIOR
13 e 14 RODRIGO LOPES
20 e 21 RAFAEL MAGALHAES ABRANTES PINHEIRO
27 e 28 PAULA MAGALHAES DA SILVA RENNO

8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CAMPINAS

04 e 05 DANILO ROBERTO MENDES
FERNANDA ELIAS DE CARVALHO
JOSÉ CARVALHO SANTORO JUNIOR
06 e 07 ANDRÉ PERCHE LUCKE
TIAGO DO AMARAL BARBOZA
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
13 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
LUÍS FELIPE DELAMAIN BURATTO
14 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
20 RAFAEL BELUCI
SERGIO LUIS CALDAS SPINA
SERGIO HENRIQUE MARINO
21 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
SERGIO LUIS CALDAS SPINA
ALINE MORAES
27 e 28 NELSON DE BARROS O'REILLY FILHO
LEONARDO LIBERATTI
VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA

9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIO CLARO

04 e 05 CASSIO SERRA SARTORI
06 e 07 GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO
13 e 14 CASSIO SERRA SARTORI
20 ANNA CLAUDIA FONSECA PASQUALOTTO
21 ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
24 MICHELE DEMICO CAMARGO
27 e 28 THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA

10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – LIMEIRA

04 e 05 MICHELLI MUSSE JACOB
6 ANDREA DE CICCO
7 ENRICO PAISANO
13 ANDREA DE CICCO
14 ENRICO PAISANO
20 e 21 MARCO ANTONIO GESUALDI XAVIER DE FREITAS
27 e 28 LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA

16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

4 TASSO DENIS CAMPANHA CURY
VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
5 PALOMA MARQUES PEREIRA
ANDRE LUIS DE SOUZA
06 e 07 JOSE SILVIO CODOGNO
HERICO WILLIAM ALVES DESTEFANI
13 e 14 DANIELE RAMIA NEGRAO DIAS BRANDAO
DOSMAR SANDRO VALERI
20 e 21 JOSE SILVIO CODOGNO
ANDRE LUIS DE SOUZA
27 e 28 JESSICA SILVEIRA PRADO
FABIO JOSE MATTOSO MISKULIN

19ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SOROCABA

04 e 05 MARCELO BIAZZIM
WILSON VELASCO JUNIOR
06 e 07 MARCELO BIAZZIM
JOSÉ JÚLIO LOZANO JÚNIOR
13 WILSON VELASCO JUNIOR
ORLANDO BASTOS FILHO
14 TAIS SERVILHA FERRARI
ORLANDO BASTOS FILHO
20 e 21 RODRIGO BELLINE LOPES
HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
27 e 28 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
HELENA CECILIA DINIZ TEIXEIRA CALADO

22ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPETININGA

04, 05, 06 e 07 JOAO JOSE RODRIGUES NETO
RENATO DE JESUS MARÇAL
13 e 14 JOSE ROBERTO DE PAULA BARREIRA
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
20 e 21 DALMIR RADICCHI
CARLOS EDUARDO POZZI
27 e 28 WILSON VELASCO JUNIOR
RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR

32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BAURU

4 ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
ANDRE GANDARA ORLANDO
5 CRISTIANO DE BARROS SANTOS
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
6 DÉBORA ORSI DUTRA
ANDRE GANDARA ORLANDO
7 PAULA GARMES REGINATO COUBE
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
13 FLAVIA MARIA JOSE BOVOLIN
GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
14 ANDRE GANDARA ORLANDO
HENRIQUE RIBEIRO VARONEZ
20 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
JERONYMO CREPALDI JUNIOR
21 JERONYMO CREPALDI JUNIOR
JOÃO HENRIQUE FERREIRA
27 GABRIELA BRIGANTI IODICE
GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
28 FERNANDO MASSELI HELENE
CRISTIANO DE BARROS SANTOS

34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PIRACICABA

04 e 05 MILENE TELEZZI HABICE
SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
06 e 07 JOSÉ JOEL DOMINGOS
ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA
13 ANDRE PEREIRA DA SILVA BRUNORO
DÊNIS PEIXOTO PARRON
14 ALISSON DE LIMA MACIEL
DÊNIS PEIXOTO PARRON
20 e 21 MILENE TELEZZI HABICE
TAÍS SERVILHA FERRARI
27 e 28 GREGÓRIO EDOARDO R. SELIGARDI GUARDIA
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME

36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA

04 e 05 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
ELY MANOEL BERNAL
06 e 07 CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO
MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
13 e 14 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
MARCELO SORRENTINO NEIRA
20 e 21 EMIR STRINGHETTA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
27 e 28 DORIO SAMPAIO DIAS
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES

41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO

04 e 05 VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
JOSEPH SABA HARB
TANIA DE ANDRADE
06 e 07 NAYANE CIOFFI BATAGINI
CLAUDIO JOSE BAPTISTA MORELLI
LEONARDO BELLINI DE CASTRO
13 e 14 NAUL LUIZ FELCA
SEBASTIAO DONIZETE LOPES DOS SANTOS
AROLDO COSTA FILHO
19 MANOEL JOSE BERÇA
PATRICK CARVALHO SILVA
DANIEL JOSE DE ANGELIS
20 e 21 JOSE ADEMIR CAMPOS BORGES
PATRICK CARVALHO SILVA
JOSE CARLOS GALLUCCI THOME
27 e 28 RAMON LOPES NETO
ALEXANDRE PADILHA
HAMILTON FERNANDO LISI

44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARULHOS

4 FERNANDA PEIXOTO CASSIANO
CARLOS EDUARDO BRECHANI
KLEBER HENRIQUE BASSO
5 RAFAEL ADEO LAPEIZ
CARLOS EDUARDO BRECHANI
KLEBER HENRIQUE BASSO
06 e 07 YURI FISBERG
CARLOS EDUARDO BRECHANI
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
13 RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
GABRIELA BRIGANTI IODICE
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
14 GABRIELA BRIGANTI IODICE
FERNANDO ANTONIO ABUJAMRA
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
20 CARLOS EDUARDO BRECHANI
GABRIELA BRIGANTI IODICE
LORENA GENTIL CIAMPONE
21 RODOLPHO TAKESHI ARAKAKI
MICHELE DEMICO CAMARGO
LORENA GENTIL CIAMPONE
27 e 28 LUIZA MIRANDA HEINISCH
ALAN CARLOS REIS SILVA
GUSTAVO MACRI MORAIS

45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI DAS CRUZES

4 MARCIO ROGERIO FRACASSI
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
5 MARCIO ROGERIO FRACASSI
LUIZ HENRIQUE BRANDAO FERREIRA
06 e 07 REINALDO IORI NETO
BRUNO CAMARGO FERREIRA
13 RODRIGO COURY SOUZA MEIRELLES
LEONARDO DANTAS COSTA
14 RODRIGO COURY SOUZA MEIRELLES
IANE DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS
20 e 21 FERNANDA RATCOV BORGES
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
27 e 28 RONAN PEDRO AMORIM
REGIANE MARIA HEIL

46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4 GABRIELLA LANZA PASSOS
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
5 ANA BRASIL ROCHA PENA
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
6 ANA BRASIL ROCHA PENA
JULISA HELENA DO NASCIMENTO
7 GABRIELLA LANZA PASSOS
JULISA HELENA DO NASCIMENTO
13 e 14 CARLOS HENRIQUE FONTANELLI PEREIRA
FABIO ANTONIO XAVIER DE MORAES
20 e 21 CLEITON ANDERSON DE CASTRO
FABIO ANTONIO XAVIER DE MORAES
27 e 28 THIAGO ALLAN XAVIER
LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI

47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – TAUBATÉ

04 e 05 DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
06 e 07 ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
13 e 14 FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO
DARLAN DALTON MARQUES
20 e 21 DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SAMPAIO
27 e 28 JOAO MARCOS CERVANTES
TIAGO OLIVEIRA PRATES DA FONSECA

51ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CARAGUATATUBA

04, 05, 06 e 07 DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
13 e 14 ANA BEATRIZ MAYR
20 e 21 RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
27 e 28 VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA

52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPECERICA DA SERRA

4 JULIANO CARVALHO ATOJI
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
5 MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
LUCIA NUNES BROMERCHENKEL
6 EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
DALILA CARVALHO CIRILO
7 PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
13 MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
14 CAROLINA DELTREGGIA REIS
JULIANO CARVALHO ATOJI
20 MICHELE DEMICO CAMARGO
IGOR RAMOS DANTAS DE SANTANA
21 FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
JULIANO CARVALHO ATOJI
27 MICHELE DEMICO CAMARGO
JULIANO CARVALHO ATOJI
28 RICARDO BELUCI
MARINA DE AZEVEDO BRITO LIPPI PEDERSOLLI

53ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – AMERICANA

04 e 05 RAFAEL FERNANDES VIANA
LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LORE
06 e 07 ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO
DANILO RODRIGUES SANTANA
13 CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
RICARDO FERRACINI NETOR
14 ALINE MORAES
RICARDO FERRACINI NETOR
20 e 21 DANILO RODRIGUES SANTANA
RODRIGO APARECIDO TIAGO
27 e 28 LEONARDO ROMANO SOARES
LUCIANA BELO STELUTI

AVISO Nº 534/2026 - PGJ-SECINOVA, DE 02/07/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, avisa aos integrantes do Ministério Público do Estado de São Paulo que, ao término das inscrições, foram inscritos no Prêmio MPSP Projetos 2026 os projetos constantes na relação a seguir, separada por categoria:

a) Enfrentamento à Violência Doméstica

- Direito ao Futuro Guia da Pensão Especial para Órfãos do Feminicídio
- Implantação de grupo reflexivo para homens autores de violência
- Mobilidade Segura: Cooperação MPSP-Uber para vítimas de violência
- PROJETO LILÁS SÃO MANUEL
- Projeto Auroras

● Projeto de Vida Capacitação de Multiplicadoras e Multiplicadores Regionais (PVDESF)
● Projeto Transformação MPSP/TRT2 - Trabalho e Renda para Mulheres em Situação de Violência
● SP por Todas no MPSP: Centro de Referência Móvel da Mulher
● Transformando Redes
c) Promoção da justiça cível e penal com equidade
● ABRACE
● Acolhendo o Futuro
● Busca Ativa
● Enfrentamento à Insegurança Alimentar Transdisciplinaridade
● Estruturação do acolhimento de P.C.D.'s oriundos de outros municípios e proteção da DRADS FRANCA
● Habitação, Vulnerabilidade e Justiça Climática
● Passos Firmes
● Projeto Acolher Microrregião da Freguesia do Ó
● PROJETO LILÁS SÃO MANUEL
● Projeto Transformação MPSP/TRT2 - Trabalho e Renda para Mulheres em Situação de Violência
d) Proteção do patrimônio público e combate à corrupção
● PARA CORRUPÇÃO É SEMPRE NÃO
● VeriLux MPSP - IA Antifraude em Contratações Públicas
e) Fortalecimento de parcerias e colaboração interinstitucional
● Capacitação para fornecedores de bebidas alcoólicas
● Fiscalização Penal Ativa Integrada
● Municipalização do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON (Comarca de Miracatu)
● Projeto MP Integra
● Projeto Protocolo
● Projeto Transformação MPSP/TRT2 - Trabalho e Renda para Mulheres em Situação de Violência
f) Prática Inovadora na atividade-fim
● Ação Disruptiva nas relações de consumo
● Acolhendo o Futuro
● Capacitação para fornecedores de bebidas alcoólicas
● Carta de serviços da Promotoria de Justiça de Carapicuíba
● Estruturação do acolhimento de P.C.D.'s oriundos de outros municípios e proteção da DRADS FRANCA
● Fiscalização Penal Ativa Integrada
● Laços
● MP NAS ESCOLAS
● NÃO AO ABUSO SEXUAL!
● PARA CORRUPÇÃO É SEMPRE NÃO
● Passos Firmes
● Pena Certa
● Projeto Protocolo
● VeriLux MPSP - IA Antifraude em Contratações Públicas
g) Prática Inovadora na atividade-meio
● Acolhimento Interdisciplinar em Saúde Mental
● PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E TREINAMENTO REMOTO PARA NOVOS SERVIDORES
● Projeto Protocolo
● SASMP - Sistema de Automação de Serviços de Multa Penal
(Republicado por necessidade de retificação)

AVISO Nº 535/2026 - PGJ-CGMP, DE 03/07/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 734/93, AVISAM aos membros do Ministério Público que o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público editaram a Resolução Conjunta nº 16/2026, de 01/06/2026, que "dispõe sobre diretrizes para a atuação dos tribunais e do Ministério Público voltadas à efetividade da produção antecipada de prova, por meio do depoimento especial, em casos de violência contra crianças e adolescentes, assegurada a oitiva única, a prevenção da revitimização e a prioridade de tramitação", cujo texto integral pode ser acessado pelo link https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1434.

AVISO Nº 536/2026 - PGJ-CAT, DE 03/07/2026

Decisão do Procurador-Geral de Justiça
Assunto: Pedido de autorização para o exercício de magistério em local diverso ao da comarca de sua lotação.
SEI nº 29.0001.0067713.2026-86. Interessado: RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA, 11º Promotor de Justiça de Jundiaí.
No protocolado acima mencionado o Procurador-Geral de Justiça proferiu o seguinte despacho: Defiro o solicitado, visto atendidos os pressupostos legais e em face de manifestação favorável da Egrégia Corregedoria-Geral do Ministério Público.

AVISO Nº 537/2026 - PGJ-AD, DE 03/07/2026

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, PUBLICA, para conhecimento, a lista com os inscritos que manifestaram interesse em oficiar junto ao Grupo de Atuação Especial de Repressão aos Delitos Econômicos - GEDEC, em ordem alfabética, nos termos do Aviso nº 494/2026-PGJ, a saber:
Caio Augusto Ciraulo - Promotor de Justiça de Ipaussu
Thiago Alves Duarte Faerman Soares - 40º Promotor de Justiça da Capital
Thiago Gatti Fernandes - 3º Promotor de Justiça de Garça

EMENTAS

EMENTAS COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA, DE 03/07/2026

B - Crimes de Prefeitos
Autos Judiciais n. 0010120-97.2026.8.26.0000
Investigado: Felipe Augusto
Cargo: ex-Prefeito do Município de São Sebastião
Decisão: Promoção de Arquivamento

EMENTAS CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO, DE 03/07/2026

A - Criminal
SIS nº 0554.0003204/2026
Promotoria de Justiça de Mauá
Decisão: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADO
SIS nº 1618.0000182/2026
Grupo Especial de Combate aos Crimes Raciais e de Intolerância – GECRADI
Decisão: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADO
B - Cível
Procedimento SIS nº 1599.0006118/2026
Conflito de Atribuição
Suscitante: 2º Promotor de Justiça de Olímpia (Patrimônio Público)
Suscitado: 5º Promotor de Justiça de Olímpia (Saúde Pública)
Conflito negativo de atribuição. Patrimônio Público X Saúde Pública. Supostas irregularidades verificadas no Hospital Municipal Oscar Baptista de Carvalho, no Município de Guaraci, consistentes em jornadas excessivas de profissionais de enfermagem, plantões de até 24 horas consecutivas, déficit de pessoal e utilização de horas extraordinárias. Interesse preponderante: tutela da adequada prestação do serviço público de saúde e da segurança dos pacientes.
1. Notícia de fato referente a suposta insuficiência de pessoal e sobrecarga de profissionais de enfermagem em hospital municipal, com possível repercussão na segurança assistencial e na qualidade do atendimento prestado à população usuária do sistema público de saúde.
2. Situação que ultrapassa a dimensão meramente funcional, remuneratória ou administrativa dos servidores públicos, pois o ponto central da apuração recai sobre a suficiência da equipe assistencial, o dimensionamento de pessoal e a regularidade da prestação do serviço público de saúde.
3. Aplicação da Súmula nº 92 do Ministério Público do Estado de São Paulo, segundo a qual a especialização é fator predominante para a definição da atribuição, sem prejuízo de remessa de peças se, no curso da instrução, forem captados elementos de outra especialização.
4. Conflito conhecido e dirimido, cabendo ao suscitado, 5º Promotor de Justiça de Olímpia (Saúde Pública), prosseguir na atuação.

DIRETORIA GERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 03/07/2026

Processo n.º 248/25 - DG/MP (29.0001.0059183.2025-24)
Código único: 2025083919-4 - SIAFEM.
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo.
Assunto: Aquisição de refis para purificadores de água.
Em face dos elementos constantes dos autos, com fulcro no inciso XIV do art. 10 da Resolução nº 1.839/2024 – PGJ, de 19 de abril de 2024, com suas alterações posteriores; no art. 7º, incisos VI e VII, bem como no art. 53, inciso IV, da Resolução nº 1.782/2024 – PGJ; no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; no art. 75, inciso IV, alínea b, e art. 75, inciso III, alínea b, item 1, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993; e no uso das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO os itens 1 e 8 em favor de ULTRA FILTROS LTDA; os itens 2, 3, 4 e 7 em favor de DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; e os itens 5 e 6 em favor de JWF COMERCIO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, todos do Pregão Eletrônico nº 90.013/2026; bem como HOMOLOGO os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 90.013/2025, conforme Termo de Julgamento SEI nº 16690937.
Nos termos do subitem 16.2.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 90.013/2025, as vencedoras ficam convocadas a comparecer ao Ministério Público do Estado de São Paulo para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 03/07/2026

Processo nº 305/25 - DG/MP (Código Único nº 2025116005-7)
SEI nº 29.0001.0068405.2025-29
Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva em equipamentos de ar-condicionado (tipos janela, Split e cortina de ar).
Ante todo o exposto, no uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no item 1 da alínea b do inciso III do artigo 75 da Lei Complementar n.º 734/93, e com fulcro no inciso XIV do artigo 10 da Resolução n.º 1.839/2024 – PGJ, de 19 de abril de 2024, com suas alterações posteriores; e em consonância com os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da moralidade administrativa, da legalidade, da eficiência e do julgamento objetivo, CONHEÇO dos recursos interpostos pelas empresas B & S SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 51.079.940/0001-59, RAIO ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.210.175/0001-05, MAR BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.233.923/0001-19, TEC RIOS ENGENHARIA E MANUTENÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.667/0001-47, VC DE JESUS SERVIÇOS DE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EM AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.867.664/0001-98, e TECNOLÓGICA CONFORTO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 73.259.111/0001-90, por preencherem os requisitos de admissibilidade, bem como CONHEÇO das contrarrazões apresentadas por MTTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 54.793.808/0001-00, BRISAMAX CLIMATIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 37.173.594/0001-42, e CGR AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 50.413.515/0001-91, e, no mérito:
a) NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por B & S SERVIÇOS LTDA., mantendo a decisão do pregoeiro que a desclassificou em relação aos lotes 1, 3, 4 e 5 do Pregão Eletrônico nº 90.009/2026, haja vista que, conforme consta dos autos, o setor competente concluiu, de forma técnica e motivada, pela inexequibilidade da proposta da recorrente após a realização de diligência no curso da sessão pública do certame, mantendo seu posicionamento em sede recursal, sendo que, em relação ao lote 2, não há nos autos prova suficiente para a inabilitação da licitante MTTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. sob a alegação específica de burla à sanção administrativa aplicada à empresa MINETTO ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA.;
b) NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por RAIO ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA., mantendo a decisão de desclassificação da proposta da recorrente para os lotes 1, 2, 3 e 5 do Pregão Eletrônico nº 90.009/2026, haja vista que, conforme consta dos autos, o setor competente concluiu, de forma técnica e motivada, pela inexequibilidade da proposta da recorrente após a realização de diligência no curso da sessão pública do certame, mantendo seu posicionamento em sede recursal;
c) DOU PROVIMENTO ao recurso interposto por MAR BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., e acato a reconsideração do pregoeiro, a fim de reformar a decisão que declarou a licitante BRISAMAX CLIMATIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. habilitada para o lote 1 do Pregão Eletrônico nº 90.009/2026, inabilitando-a em razão do não atendimento ao subitem 9.27.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório, conforme verificado pelo setor técnico competente em sede recursal;
d) DOU PROVIMENTO ao recurso interposto por TEC RIOS ENGENHARIA E MANUTENÇÕES LTDA., e acato a reconsideração do pregoeiro, a fim de reformar a decisão de inabilitação da recorrente, declarando-a habilitada para o lote 1 do Pregão Eletrônico nº 90.009/2026, haja vista o atendimento ao subitem 9.27.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório, conforme verificado pelo setor técnico competente em sede recursal;
e) NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por VC DE JESUS SERVIÇOS DE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EM AR CONDICIONADO, mantendo a decisão de desclassificação da proposta da recorrente para o lote 1 do Pregão Eletrônico nº 90.009/2026, haja vista que, conforme consta dos autos, o setor competente concluiu, de forma técnica e motivada, pela inexequibilidade da proposta da recorrente após a realização de diligência no curso da sessão pública do certame, mantendo seu posicionamento em sede recursal;
f) DOU PROVIMENTO ao recurso interposto por TECNOLÓGICA CONFORTO AMBIENTAL LTDA., e acato a reconsideração do pregoeiro, a fim de reformar a decisão que declarou a licitante MTTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. habilitada para o lote 2 do Pregão Eletrônico nº 90.009/2026, inabilitando-a tendo em vista o não atendimento ao subitem 9.27.2 do Termo de Referência do instrumento convocatório, conforme verificado pelo setor técnico competente em sede recursal.

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 03/07/2026

Procuradoria-Geral de Justiça
Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 3-7-2026
Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 1/7/2026, Maria de Fatima dos Santos Mendes, matr. 41, do cargo de Assessor de Direção do MP, Ref. CC-05, da Tab. II, do Anexo VI, instituída pela L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, ficando em consequência cessados os efeitos da portaria que fixou a gratificação em nome da interessada;
Nomeando, nos termos do art. 20, II, da L.C. 180/78, e à vista de habilitação em concurso público homologado no D.O. de 17/4/2026, os aprovados em concurso público abaixo relacionados, constantes da Lista Especial de Candidatos Negros e Lista Geral de Classificação, para exercerem em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, Padrão A-01, Carreira V, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPESP, classificados na Procuradoria-Geral de Justiça, criados pela L.C. 1.364/21, e em vagas decorrentes das exonerações de Milca Fernanda Castro Silva, Camila Gonçalves Carneiro, Caio Henrique Brazolin, Henrique Freitas Fernandes, Renan Meleiro Crepaldi, Peterson Rodrigo Leite Figueiredo, Caio Noboru Hashimoto, Leandro Valera Ravagnani, Pedro Luiz Takahashi de Camargo, Murilo Acquaviva Ferreira de Oliveira, Rafael Ferrari Putti, Nataly Tamiris Mengui Mezzadri, Pedro de Almeida Frug, Pedro Leopoldo Silveira Goulart e Daniel Lemos de Oliveira Mattosinho e das aposentadorias de Luciana Machado Pelicioni Pinheiro Felipe e Nilza de Miranda Garcia.
Área Regional da Capital e Grande São Paulo
Lista Especial de Candidatos Negros
Classificação, Nome, Documento, Local
24, Mirtes Muniz Alves dos Santos, ******568**, Promotoria de Justiça Criminal de Itaquera
Área Regional da Capital e Grande São Paulo
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Local
85, Raimunda Sandra Gregorio dos Santos, ******323**, Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica - Sul 2 (Santo Amaro e Parelheiros)
86, Antonio Matheus Pereira Kusanovich Becker, ******397**, Programa de Auxílio Remoto - PAR
87, Carolina Gregory Moraes, ******598**, Programa de Auxílio Remoto - PAR
88, Carlos Alberto Ramassote, ******048**, Promotoria de Justiça Criminal de São Bernardo do Campo
91, Bruna Galvao de Franca, ******618**, Programa de Auxílio Remoto - PAR
92, Gustavo Giraud da Cunha Canto Cursino, ******668**, Promotoria de Justiça de Taboão da Serra (Infância e Juventude)
95, Brayan Henrique Ferreira Borges, ******576**, Promotoria de Justiça Cível de Itaquera
98, Lucas Alves Correa, ******648**, Promotoria de Justiça de Suzano
99, Alan Abdo Eckschmiedt, ******208**, Promotoria de Justiça de Carapicuíba
100, Raissa da Silva Maritan, ******306**, Promotoria de Justiça Criminal de Guarulhos
102, Amanda de Araujo Carvalho, ******376**, Promotoria de Justiça de Embu das Artes
103, Alex Leonardo Rabelo Ferreira, ******647**, Promotoria de Justiça de Taboão da Serra
110, Douglas de Oliveira Rocha, ******553**, Promotoria de Justiça Cível de Itaquera
118, Elida Coutinho Alves, ******328**, Promotoria de Justiça Criminal de São Miguel Paulista
128, Weverton Xavier dos Santos, ******568**, Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba
Área Regional de Bauru
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Local
5, Gabriel Perantoni Fernandes, ******208**, Promotoria de Justiça de Marília
Área Regional de Campinas
Lista Geral de Classificação
Classificação, Nome, Documento, Local

24, Gabriela Dias Teixeira Zucoloto, ******392**, Promotoria de Justiça de Nazaré Paulista

26, Adriana Pimenta Vani Bemfica, ******276**, Promotoria de Justiça de Jarinu

Área Regional de Franca

Lista Geral de Classificação

Classificação, Nome, Documento, Local

3, Henrique Chainho Borges, ******338**, Promotoria de Justiça de Morro Agudo

Área Regional de Piracicaba

Lista Geral de Classificação

Classificação, Nome, Documento, Local

8, Matheus de Faria Nogueira Luz, ******436**, Promotoria de Justiça de São Pedro

Área Regional de Presidente Prudente

Lista Geral de Classificação

Classificação, Nome, Documento, Local

8, Donivan Aparecido da Silva, ******399**, Promotoria de Justiça de Teodoro Sampaio

10, Diogo Feliciano, ******118**, Promotoria de Justiça de Teodoro Sampaio

Área Regional de Ribeirão Preto

Lista Geral de Classificação

Classificação, Nome, Documento, Local

8, Guilherme Silva Lima, ******408**, Promotoria de Justiça de Mococa

Área Regional de São José do Rio Preto

Lista Geral de Classificação

Classificação, Nome, Documento, Local

4, Isabel de Araujo Ulisses, ******514**, Promotoria de Justiça de Estrela D'Oeste

Área Regional de Sorocaba

Lista Geral de Classificação

Classificação, Nome, Documento, Local

11, Mariana Monteiro Santos, ******688**, Promotoria de Justiça de Cesário Lange

15, Fabio Henrique Camargo Glauser Moreira, ******498**, Promotoria de Justiça de Itararé

Área Regional de Taubaté

Lista Geral de Classificação

Classificação, Nome, Documento, Local

8, Pedro Homem Clabunde, ******308**, Promotoria de Justiça de Cachoeira Paulista

11, Guilherme de Barros Rodrigues, ******787**, Promotoria de Justiça de São Sebastião.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 03/07/2026

Despacho do Diretor-Geral de 2/7/2026

Concedendo, nos termos dos arts 1º, inciso I, a, do Ato PGJ nº 061/98, com a redação alterada pelo Ato PGJ nº 68/9 e 207, inciso I, da Lei Complementar nº 734/93, c.c. o artigo 25, da Resolução n. 1.378/2021-PGJ, a:

Jose Fernando Paes de Barros Junior, matrícula nº 699038, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/6/2026;

Luiz Gustavo Joia de Melo, matrícula nº 855600, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24/6/2026;

Manoel Cirilo Rodrigues, matrícula nº 91340, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29/6/2026;

Marcelo Orlando Mendes, matrícula nº 2064, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24/6/2026.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 2/7/2026

Cessando, nos termos do art. 4°e XV do art. 7°, da Resolução 1.311/2021-PGJ - SEI 29.0001.0023512.2021-40), a readaptação de Maria Luisa Oliveira Salvador, matrícula n° 1958, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0134731.2025-41, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 2/7/2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DA 307ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da 307ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 16/06/2026

Local: via e-mail institucional (conselho@defensoria.sp.def.br)

Ordem dos trabalhos:

1. Terça-feira: Envio de pauta prévia aos/as Conselheiros/as (§1º do artigo 18-A);
2. Sexta-feira: Publicação da pauta virtual (§3º do artigo 18-A);
3. Terça-feira: Envio do extrato prévio aos/as Conselheiros/as (artigo 18-B);
4. Sexta-feira: Publicação do extrato virtual (§2º do artigo 18-B);

Ordem do Dia

SEI nº 2026/0012618

Interessado/a: Dener Luiz Silva

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a João Felippe Belem de Gouvêa Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 4º relatório e a continuidade do estágio probatório.

SEI nº 2026/0014138

Interessado/a: Priscila Van Deursen Parmigiani Grecco

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a João Felippe Belem de Gouvêa Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar o 2º relatório e a continuidade do estágio probatório.

EXTRATO DA 930ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da 930ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 03/07/2026 às 09h30

Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência

Hora do Expediente:

1. Leitura e aprovação de ata da sessão anterior
2. Comunicações da Presidência
3. Comunicações da Secretaria
4. Momento aberto
5. Apresentação da proposta Orçamentária da EDEPE para o exercício de 2027
6. Manifestações dos/as Conselheiros/as sobre assuntos diversos

Ordem do Dia

SEI nº 2026/0022292 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Proposta de Deliberação que define as Macrorregiões de atuação e regulamenta a designação de Defensores/as Públicos/as classificados/as em cargos com atribuição para nelas atuarem

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, converter o julgamento do processo em diligência, a fim de que a Administração Superior apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, preferencialmente em relação aos exercícios de 2025 e 2026, até a data da resposta, informações acerca da estrutura atual dos órgãos de Macrorregião, incluindo a quantidade de órgãos em cada Macrorregião, com indicação dos providos e dos vagos, a identificação dos órgãos atualmente providos e da respectiva classificação, bem como o histórico das vacâncias verificadas a partir de 2025; histórico das designações dos/as Defensores/as Públicos/as classificados/as em órgãos de Macrorregião, preferencialmente em planilha eletrônica editável; número de solicitações de substituição não atendidas por ausência de Defensor/a Público/a classificado/a em órgão de Macrorregião disponível; identificação das Regionais com maior dificuldade de cobertura de afastamentos, com indicação das respectivas causas; e os estudos, levantamentos estatísticos ou diagnósticos administrativos que embasaram a proposta de reorganização das Macrorregiões submetida à apreciação deste Conselho Superior.

SEI nº 2026/0023098 (Excetuado a pauta)

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Proposta Orçamentária Setorial para o exercício de 2027

Relator/a: Conselheiro/a Rafael Morais Português de Souza

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, converter o julgamento do processo em diligência, a fim de expedir ofício à Primeira Subdefensoria Pública-Geral, para que apresente, até 17 de julho de 2026, informações complementares à apreciação do feito, nos termos do voto do relator. DELIBEROU, ainda, pela realização de reunião administrativa com a Primeira Subdefensoria Pública-Geral e a Coordenadoria-Geral de Administração, em 13 de julho de 2026, às 10h, para apresentação e esclarecimento das informações pertinentes à proposta em análise.

SEI nº 2026/0022730

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para palestrar no evento "Prática em IA na DEPESP", realizado no dia 16 de junho de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento retroativo da Defensora Pública Juliana Pascutti Ferreira de Oliveira, no dia 16 de junho de 2026.

SEI nº 2026/0022859

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Defensores e Defensoras de Direitos Humanos", a ser realizado no dia 1º de julho de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Leila Rocha Sponton

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, deferir o afastamento retroativo do Defensor Público Renato Campolino Borges, no dia 1º de julho de 2026.

SEI nº 2021/0001081

Interessado/a: Melina Machado Miranda

Assunto: Pedido de afastamento para exercer o cargo de Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Relator/a: Conselheiro/a Erik Saddi Arnesen

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002035

Interessado/a: Paulo Keishi Ichimura Kohara

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso "Laboratório Unidade Transversal de Pesquisa Psicogênese e Psicopatologia", a ser realizado no período de 17 de setembro a 14 de novembro de 2018

Relator/a: Conselheiro/a Fábio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002070

Interessado/a: Vilmar Douglas de Souza Pimenta

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de especialização, no período de 04 (quatro) anos.

Relator/a: Conselheiro/a João Felippe Belem de Gouvêa Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2021/0002072

Interessado/a: Julio Camargo de Azevedo

Assunto: Pedido de afastamento para participação no evento "Seminário: violência de gênero: Desafios e perspectivas para proteção integral das mulheres", a ser realizado no período de 11 a 12 de junho de 2018.

Relator/a: Conselheiro/a João Felippe Belem de Gouvêa Reis

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2022/0016713

Interessado/a: Catarina Marchiori

Assunto: Pedido de afastamento para tratar de assistência ao filho portador de deficiência física, sensorial ou mental, no período de 06 (seis) meses

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0000952

Interessado/a: Fabiana Botelho Zapata

Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de Assessoria de Direitos Humanos da Secretaria da Segurança Pública do Estado

Relator/a: Conselheiro/a Érica Leoni Ebeling

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2023/0001974

Interessado/a: Marcelo Dayrell Vivas

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de 23 de fevereiro a 22 de junho de 2023.

Relator/a: Conselheiro/a Fábio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2024/0005197

Interessado/a: Vinicius Camargo Henne

Assunto: Pedido de afastamento para participação no curso de pós-graduação - doutorado, no período de março a junho de 2024.

Relator/a: Conselheiro/a Roque Jerônimo Andrade

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0009735

Interessado/a: Erica Meireles de Oliveira

Assunto: Pedido de afastamento para exercer a função de assessor na Assessoria Especial da Secretaria de Relações Institucionais

Relator/a: Conselheiro/a Luiz Eduardo de Toledo Coelho

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0010994

Interessado/a: EDEPE

Assunto: Pedido de afastamento para participar do evento "Seminário Internacional de Educação nas Prisões", a ser realizado no dia 25 de abril de 2025

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0036524

Interessado/a: Marcelo Dayrell Vivas

Assunto: Pedido de afastamento para exercer o cargo de assessor na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)

Relator/a: Conselheiro/a Fernanda Capitanio Macagnani Soldi

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2025/0041272

Interessado/a: Davi Quintanilha Failde de Azevedo

Assunto: Pedido de afastamento para exercer o cargo de Coordenador-Geral dos Sistemas Internacionais de Direitos Humanos da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Relator/a: Conselheiro/a Fábio Jacyntho Sorge

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0004078

Interessado/a: Defensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Concurso de promoção do nível IV para o nível V, relativo ao ano de 2026

Relator/a: Conselheiro/a Erik Saddi Arnesen

Revisor/a: Conselheiro/a Érica Leoni Ebeling

Processo SEI	Defensor/a
2026/0009219	Douglas Tadashi Magami
2026/0009225	Rodrigo De Almeida Castro
2026/0009230	Andre Vicentini Gazal
2026/0009240	Rodrigo Emiliano Ferreira
2026/0009243	Viviane Remondes Caruso
2026/0009247	Jose Rodolfo Stutz Cunha
2026/0009252	Rene Robson Falcao De Morais
2026/0009255	Tatiana Semensatto De Lima Costa
2026/0009271	Ana Paula De Souza Campos
2026/0009283	Ana Livia Mottola
2026/0009285	Luis Guilherme Pereira Delledono
2026/0009286	Juliana Maria Callegari Davansso
2026/0009288	Roberta Marques Benazzi Villaverde
2026/0009294	Leandro De Castro Gomes
2026/0009295	Bruno Cesar Da Silva
2026/0009298	Rafael Galati Sabio
2026/0009316	Ricardo Gabriel Gomes Pedreira
2026/0009322	Giuliano D Andrea
2026/0009325	Marcia Harumi Rezende Kobuti
2026/0009327	Adriano Lino Mendonca
2026/0009328	Ana Helena Aiba Aguemi
2026/0009336	Daniel Mobley Grillo
2026/0009337	Fernanda Caccavali Macedo
2026/0009342	Augusto Gallego Pereira
2026/0009343	Rosely Galvao Mota Chaves
2026/0009345	Larissa Grimm Bakri
2026/0009354	Rafael Folador Strano

2026/0009356	Flavia Quintaes Louvain Alvarenga
2026/0009363	Natalia Da Costa Nora Bugner
2026/0009364	Simone De Oliveira Domingues Ladeira Alcantara
2026/0009375	Luis Gustavo Fontanetti Alves Da Silva
2026/0009377	Roberta Prestes Abissamra
2026/0009383	Carlos Eduardo Afonso Rodrigues
2026/0009393	Lais Rabello Zaros
2026/0009394	Silvia Pontes Figueiredo
2026/0009396	Fabiana Julia Oliveira Resende
2026/0009398	Maria Isabel Toledo Del Rio
2026/0009399	Gabriela Freitas Aleixo Galvao De Souza
2026/0009405	Karina Santos Salvador
2026/0009408	Arthur Soares Pinto Moser
2026/0009410	Renata Klimke
2026/0009411	Wladimyr Alves Bitencourt
2026/0009412	Debora Lopes De Carvalho
2026/0009414	Felipe Capra Da Cunha Lopes
2026/0009416	Marcos Henrique Caetano Do Nascimento
2026/0009418	Luciana Angelo Almeida Santos
2026/0009419	Juliana Do Val Ribeiro
2026/0009425	Mario Eduardo Bernardes Spexoto
2026/0009427	Amanda Cavalcante Fervenca
2026/0009429	Rodolfo Marques Da Silva
2026/0009431	Thiago Santos De Souza
2026/0009432	Paula Barbosa Cardoso
2026/0009433	Marina Diana Egydio Tedeschi Jardim
2026/0009438	Thaluane Fonseca
2026/0009445	Antonio Machado Neto
2026/0009447	Renata Oliva Monteiro Matos
2026/0009448	Rafael Soares Da Silva Vieira
2026/0009451	Juliana Araujo Lemos Da Silva Machado
2026/0009452	Fabio Mantovan Dos Santos
2026/0009461	Juliana Pascutti Ferreira De Oliveira
2026/0009466	Glauco Mazetto Tavares Moreira
2026/0009472	Ricardo Fagundes Gouvea
2026/0009479	Renata De Mello
2026/0009480	Andrea Da Silva Lima
2026/0009481	Catia Maria Brolazo
2026/0009483	Veronica Dos Santos Sionti
2026/0009488	Roseleine Aparecida Da Silva
2026/0009489	Fabiana Dematte De Arruda Lemos
2026/0009491	Mike Luiz Sella Da Costa
2026/0009494	Marcelli Penedo Delgado Gomes
2026/0009495	Elisa Maria Rudge Ramos
2026/0009499	Paulo Andre Costa Carvalho Matos
2026/0009500	Rodrigo Cesar Zangirolami
2026/0009503	Saulo Dutra De Oliveira

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

SEI nº 2026/0018838

Interessado/a: Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado

Assunto: Plano de Atuação da Defensoria Pública do Estado para o exercício de 2026/2027

Relator/a: Conselheiro/a Bruno Bortolucci Baghim

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, prorrogar a discussão e a deliberação para a próxima sessão ordinária.

PAUTA DA 309ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Pauta da 309ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 30/06/2026

Local: via e-mail institucional (conselho@defensoria.sp.def.br)

Ordem dos trabalhos:

1. Terça-feira: Envio de pauta prévia aos/as Conselheiros/as (§1º do artigo 18-A);
2. Sexta-feira: Publicação da pauta virtual (§3º do artigo 18-A);
3. Terça-feira: Envio do extrato prévio aos/as Conselheiros/as (artigo 18-B);
4. Sexta-feira: Publicação do extrato virtual (§2º do artigo 18-B);

Ordem do Dia

SEI nº 2026/0023008

Interessado/a: Yasmin Oliveira Mercadante Pestana

Assunto: Pedido de afastamento integral para elaboração da tese de Mestrado, pelo período de 15 (quinze) dias, entre os dias 17 e 31 de agosto de 2026

Relator/a: Conselheiro/a João Felippe Belem de Gouvêa Reis

SEI nº 2026/0003845

Interessado/a: Julio Cesar Marques da Silva

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Érica Leoni Ebeling

SEI nº 2026/0014137

Interessado/a: Marisa Fonseca Barbosa

Assunto: Defensor Público em Estágio Probatório

Relator/a: Conselheiro/a Érica Leoni Ebeling

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

COMUNICADO ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026

Processo SEI nº 2026/0017375

Partícipes: a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Objeto: o estabelecimento de condições para criação de seções eleitorais em estabelecimentos penais e em unidades de internação de adolescentes a fim de que as pessoas privadas de liberdade tenham assegurado o direito de voto.

Data de assinatura: 03/07/2026

Data de vigência: a partir da data de assinatura até a conclusão do pleito eleitoral de 2026.

Parecer Jurídico nº 256/2026

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 49/2026, DE 1 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS Nº 49/2026

Dispõe sobre a designação dos "Gestores e Fiscais do Contrato" tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade de São Paulo.

A Profa. Dra. Adriana Cristina Ferreira Caldana, Coordenadora de Administração Geral Substituta da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais nos termos do **Artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024**, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como **Gestores e Fiscais** do **Contrato nº 47/2026** firmado com a empresa **LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION,** nos termos do **Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:**

Gestores do Contrato

- Ana Paula Mittelmann Germer – Número Funcional: 12974396

Fiscais do Contrato

- Vanderlei Salvador Bagnato – Número Funcional: 79360

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Coordenadoria de Administração Geral, na data da assinatura digital.

PROFA. DRA. ADRIANA CRISTINA FERREIRA CALDANA

Coordenadora de Administração Geral Substituta

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO D.O.E. DE 30 DE JUNHO DE 2026

Na **Portaria PRPI 1117**, de 29/06/2026

Onde se lê:

Artigo 1º - Nos termos do parágrafo único (...) o prazo de destinação de emprego público 1132440...

Leia-se:

Artigo 1º - Nos termos do parágrafo único (...) o prazo de destinação de emprego público 1131516...

Na **Portaria PRPI 1118**, de 29/06/2026

Onde se lê:

Artigo 1º - O emprego público 1131516 (...) fica redistribuído conforme segue...

Leia-se:

Artigo 1º - O emprego público 1131516 (...) fica redistribuído para o IAG conforme segue...

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

COMUNICADO Nº 008/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

Extrato de Termo de Convênio de Pesquisa.

Submodalidade: Convênios e ajustes com objeto preponderante de pesquisa.

Processo: 2026.1.00026.71.4.

Convênio: 1023017

Convenentes: Museu de Arqueologia e Etnologia - São Paulo, SP, Brasil e a Prefeitura de Pedregulho com a interveniência da Secretaria de Turismo de Pedregulho, SP, Brasil.

Coordenadores: no MAE-USP: Prof. Levy Figuti e na Prefeitura de Pedregulho, SP: Prefeito Carlos Eduardo Barbosa Teixeira.

Objeto: PESQUISAS ARQUEOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO (SP).

Recursos financeiros envolvidos: R$ 128.520,00 (Bolsas).

Vigência: 36 meses.

Data de assinatura: 23/02/2026.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

MUSEU PAULISTA

PORTARIA GD Nº 38, DE 2 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos "Gestores e Fiscais do Contrato 17/2026-MP/USP, 18/2026-MP/USP, 19/2026-MP/USP, 20/2026-MP/USP e 21/2026-MP/USP" tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito do Museu Paulista da Universidade de São Paulo.

O **DIRETOR** DO **MUSEU PAULISTA** da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais nos termos do **Artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024**, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como **Gestores e Fiscais do Contrato 17/2026-MP junto à** ACCESSO LTDA, nos termos do **Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:**

Gestores do Contrato

- Titular - Matheus de Moraes Araujo – Nº USP: 9303032
- Substituta – Debora Lopes Barbosa – Nº USP: 3056940

Fiscais do Contrato

- Fiscal Técnico – Roberta Assadourian Santana – N° USP: 2994236
- Fiscal Técnico – Nicole Palucci Marziale – N° USP: 4584952

Artigo 2º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como **Gestores e Fiscais do Contrato 18/2026-MP junto à** 23.820.065 ABOUBACAR SIDIBE, nos termos do **Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:**

Gestores do Contrato

- Titular - Matheus de Moraes Araujo – Nº USP: 9303032
- Substituta – Debora Lopes Barbosa – Nº USP: 3056940

Fiscais do Contrato

- Fiscal Técnico – Roberta Assadourian Santana – N° USP: 2994236

Artigo 3º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como **Gestores e Fiscais do Contrato 19/2026-MP junto à** Quality Dedetização Limitada, nos termos do **Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:**

Gestores do Contrato

- Titular - Matheus de Moraes Araujo – Nº USP: 9303032
- Substituta – Debora Lopes Barbosa – Nº USP: 3056940

Fiscais do Contrato

- Fiscal Técnico – Marcos Antonio Steiner – N° USP: 2422901
- Fiscal Técnico – Anderson Issao Tanaka – NºUSP: 4998428

Artigo 4º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como **Gestores e Fiscais do Contrato 20/2026-MP junto à** F.A Kempe, nos termos do **Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:**

Gestores do Contrato

- Titular - Matheus de Moraes Araujo – Nº USP: 9303032
- Substituta – Debora Lopes Barbosa – Nº USP: 3056940

Fiscais do Contrato

- Fiscal Técnico – Luciano Antonio Beraldo – N° USP: 2489393

Artigo 5º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como **Gestores e Fiscais do Contrato 21/2026-MP junto à** SLM ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, nos termos do **Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:**

Gestores do Contrato

- Titular - Matheus de Moraes Araujo – Nº USP: 9303032
- Substituta – Debora Lopes Barbosa – Nº USP: 3056940

Fiscais do Contrato

- Fiscal Técnico – Dorival Pegoraro Junior– N° USP: 2757680

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital

Profº. Dr. Paulo César Garcez Marins

Diretor do Museu Paulista da Universidade de São Paulo

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

RETIFICAÇÃO Nº 90187/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

Hospital Universitário da USP

CNPJ: 63.025.530/0085-12

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90187/2026 - HU

PROCESSO SEI: 154.00009738/2026-44

Alteração de Data - NOVA DATA:

SESSÃO DE ABERTURA: 13/07/2026 AS 09h

Demais informações estarão disponíveis nos endereços: www.gov.br/compras, www.usp.br/licitacoes e www.doe.sp.gov.br.

Anexo(s):

Publicação de nova data.pdf

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTARIA Nº 25, DE 2 DE JULHO DE 2026

Processo n° 2018.1.184.93.3

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

I - Agente de Contratação e Pregoeiro:

Gislaine Kimura Santos Matheus – N° Funcional: 4953518

Maísa Bessan - Nº Funcional: 6271817

Carlos Eduardo Malachias - Nº Funcional: 5086725

Marcelo Celestini – N° Funcional: 2413428

Alessandro Maurício de Souza – N° Funcional: 499230

II - Equipe de Apoio:

Camila Carlo Silvestre - Nº Funcional: 5359288

Celeide Alves dos Santos – N° Funcional: 8167154

Djavan Oliveira da Silva - Nº Funcional: 7580838

Evandro Cesar Bueno - Nº Funcional: 2990166

Daniel Picon - Nº Funcional: 3529530

Renan Leite Antiqueira - Nº Funcional: 8909331

Artigo 2° - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9° e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Artigo 3° - Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Artigo 4° - Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Artigo 5° - Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Artigo 6° - A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DIR.IAU nº 22/2025.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

PORTARIA Nº D 26/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Dispõe sobre a designação dos "Gestores e Fiscais do Contrato" tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade de São Paulo.

O Prof. Dr. Edmilson Dias de Freitas, Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais do PREGÃO Nº 90003/2026 – IAG USP, firmado com a empresa PERSIANAS NOVA AMÉRICA LTDA. – ME, nos termos do Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:

Gestor do Contrato

● Lázaro da Silva Valério – Número Funcional 2514431

Fiscal do Contrato

● Fabricio Quellis Godoy – Número Funcional 8418254

● Rodolfo Barros Capobianco – Número Funcional 7355771

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando cessados, a contar da mesma data, os efeitos da Portaria D Nº 24/2026 – IAG, de 12/05/2026, publicada no D.O.E. de 13/05/2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

assinado digitalmente

Prof. Dr. Edmilson Dias de Freitas

Diretor

PORTARIA Nº D 27/2026, DE 2 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Dispõe sobre a designação dos "Gestores e Fiscais do Contrato" tratada no Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade de São Paulo.

O Prof. Dr. Edmilson Dias de Freiras, Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 04/2026 – IAG/USP, firmado com a empresa MAQ POTENCIA LTDA, nos termos do Artigo 13º da Portaria GR nº 8368/2024:

Gestor do Contrato

- José Doniseti Bella Molina – Número Funcional 3392741

Fiscais do Contrato

- Carlos Alberto Teixeira de Souza – Número Funcional 2769850
- Janaina Mítica – Número Funcional 3568315
- Sisinho Paes de Santana – Número funcional 3795181

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Prof. Dr. Edmilson Dias de Freiras

Diretor

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

PORTARIA Nº 39, DE 3 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a eleição para representação de servidores técnicos e administrativos junto à Egrégia Congregação do Instituto de Biociências.

O Diretor do Instituto de Biociências da USP, à vista do que dispõem o inciso IX do artigo 45 do Estatuto da USP e o inciso X do Artigo 4º do Regimento da Unidade, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha de 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação do Instituto de Biociências da USP realizar-se-á no dia 06/08/2026, terça-feira, das 9h às 18h, por meio do sistema eletrônico Helios Voting de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar todos os servidores técnicos e administrativos do IB-USP.

§ 1º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em dois candidatos.

I - DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser enviado ao e-mail da Divisão Acadêmica, academica@ib.usp.br, mediante requerimento dirigido ao Diretor do IB-USP, até às 20h do dia 30/07/2026.

§ 1º - Não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos o servidor que for docente ou aluno da USP, garantido o direito de voto.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor do IB-USP.

§ 3º - A lista com os candidatos inscritos será divulgada no dia 31/07/2026 no site do Instituto de Biociências até às 14:00.

§ 4º - Recursos serão recebidos até às 14h do dia 05/08/2026 no e-mail da Divisão Acadêmica, academica@ib.usp.br, e serão decididos de plano pelo Diretor do IB-USP.

II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, até o dia 06/08/2026, às 8h55, por e-mail, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III – DOS RESULTADOS

Artigo 6º – A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 07/08/2026, até às 14h, sendo considerados eleitos os 2 (dois) candidatos mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

Artigo 7º - Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

§ 1º - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado geral da eleição, poderão ser encaminhados recursos, sem efeito suspensivo, de impugnação dos eleitos.

§ 2º - Os recursos devem ser enviados no e-mail da Divisão Acadêmica, academica@ib.usp.br, e serão decididos pelo Diretor.

§ 3º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 12/08/2026.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor do IB-USP

Artigo 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 40, DE 3 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a eleição para representação de servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Biociências.

O Diretor do Instituto de Biociências da USP, de acordo com o disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do IBUSP, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha de 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Biociências da USP realizar-se-á no dia 06/08/2026, terça-feira, das 9h às 18h, por meio do sistema eletrônico Helios Voting de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar todos os servidores técnicos e administrativos do IB-USP.

§ 1º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em um candidato.

I - DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O pedido de inscrição do candidato deverá ser enviado ao e-mail da Divisão Acadêmica, academica@ib.usp.br, mediante requerimento dirigido ao Diretor do IB-USP, até às 20h do dia 30/07/2026.

§ 1º - Não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos o servidor que for docente ou aluno da USP, garantido o direito de voto.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor do IB-USP.

§ 3º - A lista com os candidatos inscritos será divulgada no dia 31/07/2026 no site do Instituto de Biociências até às 14:00.

§ 4º - Recursos serão recebidos até às 14h do dia 05/08/2026 no e-mail da Divisão Acadêmica, academica@ib.usp.br, e serão decididos de plano pelo Diretor do IB-USP.

II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, até o dia 06/08/2026, às 8h55, por e-mail, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III – DOS RESULTADOS

Artigo 6º – A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 07/08/2026, até às 14h, sendo considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 7º - Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

§ 1º - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado geral da eleição, poderão ser encaminhados recursos, sem efeito suspensivo, de impugnação dos eleitos.

§ 2º - Os recursos devem ser enviados no e-mail da Divisão Acadêmica, academica@ib.usp.br, e serão decididos pelo Diretor.

§ 3º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 12/08/2026.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor do IB-USP

Artigo 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº IFSC 019/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato - Processo SEI n° 154.00008037/2026-98.

O Diretor do Instituto de Física de São Carlos (IFSC) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais conforme lhe conferem o Regimento Geral da USP, Artigo 42, Inciso I, bem como a Portaria GR-8321/2024, Artigo 1º, Inciso I, letra "b", baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para exercerem as atividades de gestão e fiscalização do contrato a ser celebrado para a contratação do Projeto Executivo Completo, com memorial descritivo para reforma e construção visando adequação de sanitários dos prédios do IFSC, sediados na Área 1 do Campus, com revitalização das instalações gerais e soluções de acessibilidade:

- LUIZ GIOVANI LOPES RODRIGUES - nº USP 2240197, para atuar como Gestor Contratual, nos termos da Portaria GR-8368/2024, Artigo 15.

- SILVIA PEREIRA DA SILVA PONTALTI – nº USP 11799534 (PUSP-SC) e ROGÉRIO EDUARDO BASTOS - nº USP1783715 (PUSP-SC), para atuarem como Fiscal Técnico(a) Titular e Suplente, respectivamente, nos termos da Portaria GR-8368/2024, Artigo 16.

- ERALDO CESAR AQUARELI - nº USP 2453681, INAÊ ALVES – nº USP 8617318, SAMUEL ALVAREZ - nº USP 2458982 e CLODOALDO ARCENIO ALVES - nº USP 6494458, para atuarem conjuntamente como Fiscais Administrativos, nas questões de segurança do trabalho, previdenciárias, fiscais tributárias e trabalhistas, nos termos da Portaria GR-8368/2024, Artigo 17.

Parágrafo único – As presentes designações perdurarão durante toda a vigência do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

COMUNICADO Nº 03 DOUTORADO DIR IOUSP, DE 3 DE JULHO DE 2026

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

Edital Nº 03/2026 - Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Oceanografia do Instituto Oceanográfico da USP, nível Doutorado Direto

O Programa de Pós-Graduação em Oceanografia do Instituto Oceanográfico da USP torna público o Edital de seleção de candidatos(as) ao Curso de Doutorado Direto, com possibilidade de matrícula imediatamente após a homologação do processo seletivo.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

2.2. Não é cobrada taxa de inscrição para candidatos(as).

2.3. A seleção será regida por este edital e executada em três (03) etapas:

1. Prova escrita a respeito de conhecimentos específicos de uma das quatro (04) áreas da oceanografia, a saber: oceanografia biológica, oceanografia física, oceanografia geológica e oceanografia química;
2. Avaliação do Histórico Escolar e Currículo;
3. Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante o Curso de Doutorado Direto.

2.4. Em concordância com as Políticas de Ações Afirmativas da Universidade de São Paulo, será aplicada pontuação diferenciada em cada etapa do processo seletivo aos(às) candidatos(as) optantes/autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e/ou indígenas (PPI(s)).

2.5. As candidaturas serão encaminhadas pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Oceanografia para posterior homologação pela Comissão de Pós-Graduação do Instituto Oceanográfico da USP.

2.6. A aprovação e posterior matrícula no Curso de Doutorado Direto não garantem a concessão de bolsa de estudos pelo Programa de Pós-Graduação em Oceanografia.

1. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de publicação deste edital até às 17h do dia 30.09.2026.

3.2. Toda a documentação deverá ser enviada pelo(a) candidato(a) para o e-mail: <cpg-io@usp.br>.

3.2.1. No campo "Assunto" da mensagem deverá constar o seguinte texto: Inscrição – Doutorado Direto – NOME DO(A) CANDIDATO(A).

3.2.2. É responsabilidade do(a) candidato(a) entregar a documentação completa em formato PDF.

3.2.2.1. Os arquivos em formato PDF devem ser combinados em uma única pasta .ZIP, a qual deve ser nomeada com: Nome do(a) Candidato(a).

3.3. Nenhuma documentação será recebida impressa.

3.4. A documentação enviada após o período de inscrição não será considerada.

3.5. Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Formulário de inscrição (no ato da inscrição anexar fotografia colorida do rosto, recente tirada há menos de 6 (seis)meses, em fundo branco, com boa iluminação e nitidez da imagem);

b) Documentos de identificação para candidatos(as) brasileiros(as) (RG e CPF);

c) Passaporte ou RNM (apenas para candidatos(as) estrangeiros(as));

d) Registro Administrativo de Nascimentos de Índio – Rani (apenas para candidatos(as) indígenas);

e) Formulário de autodeclaração étnico-racial (apenas para os(as) candidatos(as) PPI(s));

f) Documento que comprove que o(a) candidato(a) concluiu ou que está em fase de conclusão do curso de graduação. (Os(as) candidatos(as) com título de graduação obtido no exterior, em países integrantes da

Convenção de Haia, deverão apresentar o documento devidamente apostilado; títulos de graduação obtidos em países que não participam desta convenção deverão apresentar o visto do Consulado Brasileiro no país de origem). Serão aceitos os seguintes documentos: Diploma de Graduação, Certificado de Conclusão da Graduação, Declaração Oficial de Instituição de Ensino Superior atestando a conclusão do curso de graduação ou declaração oficial de instituição de ensino superior indicando que o(a) candidato(a) está em fase de conclusão de sua graduação;

g) Histórico Escolar Completo do Curso de Graduação que apresente as aprovações, reprovações e trancamentos das disciplinas ocorridos durante a Graduação. Caso o histórico escolar da instituição de ensino superior não explicite todas essas informações será necessário apresentar uma declaração oficial da instituição complementando a informação contida no histórico ou na grade escolar do curso. A ausência do conjunto completo de informações solicitadas implicará a recusa da inscrição;

h) Currículo documentado, apresentado através do preenchimento do formulário disponível na Secretaria de Pós-Graduação e na página do Programa no site: www.io.usp.br (toda a pontuação deverá ser preenchida pelo(a) candidato(a) respeitando-se os limites de cada item);

i) Plano de Pesquisa contendo: Título, Introdução, Objetivos, Métodos, Cronograma de execução e Referências Bibliográficas. Caso a execução do projeto dependa de dados de terceiros, incluir carta de anuência de seu uso. Em caso de aprovação, após a matrícula o(a) aluno(a) terá o prazo de noventa (90) dias para a submissão do projeto final a ser desenvolvido.

1. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Em concordância com as Políticas de Ações Afirmativas da Universidade de São Paulo, fica estabelecida pelo Programa de Pós-Graduação em Oceanografia a pontuação diferenciada para cada uma das etapas do processo seletivo aos(às) candidatos(as) optantes/autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e/ou indígenas (PPI(s)).

3.1. – DA AUTODECLARAÇÃO

3.1.1. – Para que faça jus à bonificação reservada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), o(a) candidato(a) deverá possuir traços fenotípicos que o(a) caracterizem como negro(a), de cor preta ou parda.

§1º - A autodeclaração como preto(a) ou pardo(a) feita pelo(a) candidato(a) será sujeita à confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§2º - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertencimento racial, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se tiver realizado matrícula, ficará sujeito(a) à anulação, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

3.1.2. – No ato da inscrição os(as) candidatos(as) que optarem pela aplicação de pontuação diferenciada, do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia, preencherão campo específico no formulário de autodeclaração étnico-racial pelo qual se autodeclaram pretos(as), pardos(as) ou indígena(s), conforme quesito de cor/raça utilizado pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.3. – Para confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani – próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Índio – Rani – de um de seus genitores.

Parágrafo único – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

3.1.4. – A autodeclaração terá validade por dois (2) anos a partir do Processo Seletivo de 2026.

3.1.5. – Constatada, em qualquer época, a inconsistência da declaração a que se refere o item 2, ficarão os(as) candidatos(as) sujeitos(as) à anulação dos seus ingressos no Programa de Pós-Graduação em Oceanografia, após procedimento administrativo em que lhes seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.6. – No dia 04 de novembro, será publicada a divulgação preliminar do deferimento das inscrições, contendo a relação das(os) candidatas(os) que optaram pela aplicação da pontuação diferenciada reservada para PPI(s).

3.1.6.1. – Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo de dois (2) dias úteis após a publicação indicada no item 6 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção pela aplicação de pontuação diferenciada reservada aos candidatos(as) PPI(s).

3.1.6.2. – A divulgação final do deferimento das inscrições, inclusive dos candidatos que optaram pela aplicação de pontuação diferenciada reservada às(aos) candidatas(os) PPI(s), será divulgada por e-mail no dia 09 de novembro de 2026, até às 17h.

3.1.7. – A pessoa classificada que, no ato da inscrição, declarou-se preta, parda ou indígena terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência), caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto, conforme descrito neste edital nas diferentes fases do Processo Seletivo de 2026.

3.1.8. – Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como PPI(s) participarão das Provas em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas. Em relação à avaliação, será aplicada a pontuação diferenciada, para composição das notas de cada uma das etapas (Prova escrita, Avaliação do Histórico Escolar e Currículo e Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa).

3.2 – DA PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

3.2.1. – Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos(às) candidatos(as) pretos, pardos e indígenas, nos termos abaixo especificados.

§ 1º – A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do processo seletivo é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

· PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo, de todos(as) os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

· MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no § 4º referente a pontuação diferenciada. Entende-se por "ampla concorrência" todos(as) os(as) candidatos(as) que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

· MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os(as) inabilitados(as).

§ 2º – A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do processo seletivo é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

· NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do(a) candidato(a) na etapa do processo seletivo, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do(a) candidato(a).

· NSCPPI é a nota simples do(a) candidato(a) beneficiário(a), sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º – Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º – A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos(as) os(as) beneficiários(as) habilitados(as), ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º- Na inexistência de candidatos(as) beneficiários(as) da pontuação diferenciada entre os(as) habilitados(as), não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º – A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

3.3 – DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.3.1. – A heteroidentificação tem como objetivo fundamental assegurar os direitos dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) PPI(s) no Processo Seletivo de 2026 do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia e contará com uma Comissão de Heteroidentificação da Autodeclaração de Cor ou Raça, nos termos estabelecidos pela Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 do MPOG - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/ SGP.

3.3.2. – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas do Processo Seletivo de 2026 do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia, que se autodeclararam PPI(s), serão convocados(as), por comunicação oficial encaminhada pelo e-mail <cpg-io@usp.br>, para entrevista de confirmação e reconhecimento de sua declaração pela Comissão de Heteroidentificação da Autodeclaração de Cor ou Raça, instituída pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia.

3.3.3. – Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos(as) e Pardos(as) serão entrevistados(as) de maneira remota/presencial pela Comissão de Heteroidentificação da Autodeclaração de Cor ou Raça com vistas à confirmação e reconhecimento das declarações de pertencimento à população preta e parda, formada por maioria dos votantes, sendo estas membros da comunidade universitária, pessoas engajadas na atuação de igualdade racial e representatividade de gênero, raça e idade, indicados(as) e aprovados(as) pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia. As datas e horários das entrevistas serão divulgados aos interessados por e-mail.

3.3.4. – A condição de Indígena dos(as) candidatos(as), que assim se autodeclarem, deverá ser confirmada mediante apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

I - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas, conforme formulário específico;

II – RANI – Registro Administrativo de Nascimento Indígena – documento administrativo emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI – e instituído pelo Estatuto do Índio, Lei n. 6001, de 19 de dezembro de 1973.

3.3.4.1 – Serão consideradas pessoas indígenas as(os) candidatas(os) que assim forem reconhecidas(os) e apresentarem a documentação exigida (item 3.3.4);

3.3.4.2 – Serão consideradas pessoas Pretas e Pardas candidatas(os) que assim forem reconhecidas(os) pela Comissão de Heteroidentificação da Autodeclaração de Cor ou Raça que deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer.

3.3.5. – As deliberações da Comissão de Heteroidentificação da Autodeclaração de Cor ou Raça terão validade apenas para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo para qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.3.6. – É vedada à Comissão de Heteroidentificação da Autodeclaração de Cor ou Raça deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

1. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

4.1. O(a) candidato(a) será avaliado(a) por uma Comissão de Admissão definida por área de concentração.

4.2. O(a) candidato(a) será avaliado(a) pela Comissão de Admissão a partir de:

- Histórico Escolar – HE (Peso 1)
- Currículo – CV (Peso 3)
- Prova Escrita – PE (Peso 2)
- Projeto de Pesquisa e Arguição – PPA (Peso 4)

4.2.1. A nota do Histórico Escolar (HE) do(a) candidato(a) será a média ponderada do HE com reprovações.

4.2.1.1. Caso a Universidade de formação do(a) candidato(a) não forneça o HE com reprovações, o candidato deverá apresentar um atestado, emitido pela Universidade de origem, com a informação sobre as reprovações.

4.2.1.2. Caso a Universidade de formação do(a) candidato(a) não apresente a média ponderada no HE, é obrigação do(a) candidato(a) realizar esse cálculo utilizando obrigatoriamente a planilha disponibilizada na Secretaria de Pós-Graduação e na página do Programa no site: www.io.usp.br.

Média Ponderada = $(N_{D1}xC_{D1} + N_{D2}xC_{D2} + ... + N_{Dn}xC_{Dn})/(C_{D1} + C_{D2} + ... + C_{Dn})$

onde

N_{Dn} = nota da disciplina n

C_{Dn} = número de créditos da disciplina n

4.2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos seguintes documentos para avaliação pela Comissão de Seleção:

- Currículo Lattes atualizado;
- Planilha de Pontuação (disponibilizada na página do Programa) devidamente preenchida pelo(a) candidato(a);
- Documentos comprobatórios de cada uma das atividades e pontuados na planilha.

4.2.2.1. Os documentos comprobatórios devem ser organizados rigorosamente na mesma ordem de inserção da Planilha de Pontuação.

4.2.2.2. Itens pontuados na planilha que não apresentarem o respectivo documento de comprovação serão sumariamente desconsiderados e a nota será zerada para aquela atividade.

A – Monitorias, Iniciação Científica, Estágios, Intercâmbios e Atividades Profissionais

Pontuação Máxima: 4,0 pontos

* fração de tempo inferior a um ano será considerada proporcionalmente para o cálculo das pontuações

* Pontuação será válida apenas para atividades ligadas à área de formação do(a) candidato(a) ou à área de oceanografia

Monitoria de disciplina	1,0 ponto por disciplina
Iniciação Científica com Bolsa (PIBIC, PUB ou Equivalente)	1,0 ponto por ano
Estágio de Pesquisa ou Estágio Profissional	1,0 ponto por ano
Intercâmbio no Exterior	1,0 ponto por ano
Atividade de Extensão	1,0 ponto por ano
Emprego	1,0 ponto por ano

B - Participação em Eventos Científicos

* Pontuação Máxima: 2,0 pontos

Apresentação de Trabalho em Evento Científico	0,5 ponto por trabalho
Organização de Evento	0,5 por evento

C - Publicação de Trabalhos Científicos

* Pontuação Máxima: 3,0 pontos

* Válido apenas para trabalhos publicados em revistas arbitradas (revisão de pares)

* Para trabalhos como coautor a pontuação será de 70% da indicada

Artigo Publicado ou Aceito (1º autor)	3,0 pontos por artigo

D - Cursos extracurriculares

* Pontuação Máxima: 1,0 ponto

* Pontuação será válida apenas para atividades ligadas à área de formação do(a) candidato(a) ou à área de oceanografia

Curso extracurricular	1,0 ponto por curso

4.3 A prova escrita será realizada nas dependências do Instituto Oceanográfico da USP, ou, caso a(o) candidata(o) esteja fora do Estado de São Paulo, poderá ser verificada a possibilidade de aplicar a prova no estado ou país de procedência da(o) candidata(o), desde que solicitado com antecedência, através do e-mail: cpg-io@usp.br, *lembrando que a solicitação deve ser efetuada até 17h00, horário de Brasília do dia 30.09.2026.*

O.B.S.*:* caso a solicitação não seja apresentada até a data limite de inscrição, entender-se-á que a prova será realizada nas dependências do IOUSP, não sendo aceitos pedidos em data posterior. Após a solicitação, a Comissão de Seleção avaliará a possibilidade de realização da prova fora de São Paulo, sob a responsabilidade de algum(a) professor(a) vinculado(a) à Instituição de Ensino Superior, devendo o mesmo preencher formulário específico para este fim.

Observação: não caberá recurso às candidatas(os) que não solicitarem a realização da prova escrita fora das dependências do IOUSP até o encerramento das inscrições, em 30.09.2026

4.3.1. A prova escrita tem caráter eliminatório e duração máxima de 03 (três) horas, sendo realizada de acordo com o seguinte calendário:

Inscrições realizadas até às 17h do dia 30.09.2026

Prova: 12.11.2026 – 14h00 (horário de Brasília).

4.3.2. Os(as) candidatos(as) farão prova escrita específica para a área de concentração selecionada no momento da inscrição. A nota da prova escrita de cada candidato(a) será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pela da Comissão de Seleção. Os temas e bibliografia básica, recomendada por área de concentração, são apresentados no final deste documento.

4.4. O(a) candidato(a) deverá entregar, no ato da inscrição, um Projeto de Pesquisa (PP) a ser desenvolvido ao longo do curso de doutorado direto.

4.4.1. Ao(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco, zero) na prova escrita será solicitada uma apresentação oral do plano de pesquisa com duração máxima de 20 minutos, que será seguida de arguição oral por dois (2) membros da Comissão de Admissão e não deverá exceder o prazo de 60 minutos.

4.4.2. A Comissão de Seleção poderá autorizar a participação de candidato(a) por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente.

4.4.3. A data da apresentação será definida pela Comissão de Seleção.

4.4.4. Na avaliação do projeto e arguição serão considerados os seguintes itens:

- Clareza e concisão na redação do projeto (peso 2)
- Clareza dos objetivos (peso 1)
- Relevância científica do projeto (peso 2)
- Adequação dos métodos propostos (peso 1)
- Conhecimento do(a) candidato(a) sobre o tema a ser abordado (peso 2)
- Capacidade de defender as ideias propostas (peso 2)

4.4.5. A nota referente ao projeto e a arguição incluem o documento escrito e a apresentação do projeto.

1. DA NOTA FINAL

5.1. A nota final será calculada a partir das notas obtidas nos critérios já expostos, com a atribuição dos pesos correspondentes:

Nota final = [(HE x 1) + (CV x 3) + (PE x 2) + (PPA x 4)] ÷ 10
HE = Histórico Escolar
CV = Currículo
PE= Prova Escrita
PPA= Projeto e Arguição

5.2. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete, zero); desde que a nota obtida na Prova Escrita seja igual ou superior a 5,0 (cinco, zero). Os(as) aprovados(as) serão classificados(as) de acordo com a Nota Final.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESULTADO FINAL

6.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 07.12.2026, até às 17h.

6.2. O(a) candidato(a) terá o prazo de *04 (quatro) dias corridos* para interposição de recurso, a contar da data de publicação do resultado preliminar.

6.3. O resultado final será divulgado em 16.12.2026, até às 17h.

1. DA MATRÍCULA

7.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos processos seletivos devem realizar sua matrícula no Curso de Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia até às 16h00 da data limite de 30.06.2027.

7.1.1. A matrícula deverá ser efetuada no período acima determinado.

7.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão se matricular mediante apresentação de documentação, disponibilidade de vagas e de orientação.

7.2.1. O número de vagas é definido em função da disponibilidade de vagas dos orientadores credenciados no Programa de Pós-Graduação em Oceanografia.

7.2.2. No ato da matrícula, os candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar requerimento de matrícula com anuência do(a) orientador(a).

7.3. Além dos documentos entregues para a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão apresentar também: diploma ou documento que comprove a data de colação de grau, título eleitoral* e certificado de reservista**.

*apenas para candidatos(as) brasileiros(as);

**apenas para candidatos brasileiros do sexo masculino.

7.4. Para a efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e aceitos(as) no Programa de Pós-Graduação em Oceanografia deverão comprovar proficiência em língua inglesa.

7.4.1. Os(as) candidatos(as) poderão realizar o exame de proficiência em língua inglesa realizados pela FUVEST ou Exames de proficiência aplicados por Universidades Públicas, desde que realizados no máximo 2 anos antes da data da matrícula na Pós-Graduação do IOUSP. Alternativamente, as(os) candidatas(os) poderão apresentar certificados de proficiência por meio de outros exames como o TOEFL e IELTS ou Cambridge desde que realizados no máximo 5 anos antes da data da matrícula na Pós-Graduação do IOUSP. Serão aceitos, para fins de comprovação de proficiência em língua inglesa, os seguintes exames e respectivos critérios mínimos de aprovação:

7.4.2. As notas ou conceitos mínimos para aceitação dos exames de proficiência em língua inglesa são:

- TOEFL Paper e ITP: ≥ 508 pontos
- TOEFL Computer Based Test: ≥180 pontos
- TOEFL Internet Based Test: ≥ 64 pontos (válido também o MyBestTM Scores)
- IELTS: ≥ 5 pontos
- Cambridge English Assessment (Grau mínimo “PET Pass”)
- Exame de proficiência em inglês aplicado pela FUVEST (para ser considerado aprovado, o candidato deve tirar nota maior ou igual a 70%, setenta por cento, do valor total da prova)
- Exames de proficiência aplicados por instituição pública de ensino superior, desde que o exame tenha sido realizado para fins de ingresso em curso de doutorado, englobando, no mínimo competência de leitura e escrita, e o(a) candidato(a) tenha obtido conceito ou resultado equivalente a aprovado(a) ou suficiente.

7.4.3. Os(as) candidatos(as) que tenham cursado ao menos um ciclo escolar ou cursado graduação em país de língua inglesa, em que o inglês é língua oficial, são dispensados do exame de proficiência em inglês.

7.5. A matrícula no Curso de Doutorado Direto não garante a concessão de bolsa de estudos pelo Programa de Pós-Graduação em Oceanografia.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS	Horário
Início das inscrições	A partir da data de publicação deste Edital	-----
Término das inscrições	30.09.2026	Até às 17h (horário de Brasília)
Divulgação preliminar de deferimento das inscrições	04.11.2026	até às 17h (horário de Brasília)
Prazo para recurso	05 a 06.11.2026	até às 23h59 (horário de Brasília)
Prova de Língua Inglesa (caso opte em realizar a prova da Central de Línguas USP) As inscrições para os exames promovidos pelo Centro de Línguas da FFLCH devem ser realizadas exclusivamente pelo site oficial da unidade.	Inscrição: 29.06 a 28.07.2026 Prova: 04.08.2026 às 14h30 (horário de Brasília) Inscrição: 28.09 a 27.10.2026 Prova: 03.11.2026 às 14h30 (horário de Brasília)	
Divulgação Final do Deferimento das Inscrições	09.11.2026	até às 17h (horário de Brasília)
Prova Escrita	12.11.2026	às 14h (horário de Brasília)
Divulgação do Resultado Preliminar	07.12.2026	até às 17h (horário de Brasília)
Prazo para Interposição de Recursos	08 a 11.12.2026	até às 23h59 (horário de Brasília)
Divulgação do Resultado Final	16.12.2026	até às 17h (horário de Brasília)
Matrícula	Via e-mail cpg-io@usp.br até 30.06.2027	até às 16h (horário de Brasília)

1. Das Disposições Finais

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste edital e nos comunicados emitidos ou que vierem a se tornar públicos.

9.2. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: cpg-io@usp.br.

9.3. Todos os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação do Instituto Oceanográfico da USP.

9.4. Ainda que não estejam explicitamente constantes no edital, devem ser seguidas todas as normas gerais da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP <https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7493-de-27-de-marco-de-2018>.

9.5. Este edital pode ser suspenso a qualquer momento, sem aviso prévio.

9.6. Este edital encerra-se com a abertura de um novo edital de Processo Seletivo para ingresso no Curso de Doutorado Direto no Programa de Pós-Graduação do Instituto Oceanográfico da USP.

1. DAS EMENTAS DAS PROVAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

10.1. OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA

- O ambiente marinho: Fatores geológicos: topografia do fundo oceânico, teoria das placas tectônicas e nível do mar. Fatores físicos: estrutura termohalina, massas de água, ondas, marés, correntes e pressão. Fatores químicos: viscosidade, tensão superficial, densidade, calor específico e solubilidade da água; composição da água do mar, salinidade, oxigênio dissolvido, dióxido de carbono, pH, sistema tampão e nutrientes dissolvidos, temperatura e radiação solar. Fatores antrópicos: impactos no ambiente marinho.

- Diversidade marinha: Evolução da vida marinha, microorganismos e fungos, vegetais marinhos, invertebrados e vertebrados marinhos.

- Introdução à ecologia marinha: Populações, comunidades, ecossistemas; ciclagem de materiais, transferência de energia, fatores limitantes da produtividade biológica; ciclos de vida dos organismos marinhos, sucessão biológica, zonação, relações tróficas e ecológicas.

- Sistema pelágico: Variações espaciais e temporais de organismos planctônicos e a influência de fatores ambientais e bióticos; cadeia alimentar clássica e teia alimentar microbiana; produção biológica pelágica nos diversos ecossistemas marinhos; nécton planctívoro, herbívoro e carnívoro; relações com a pesca.

- Sistema bentônico: A natureza do substrato, hábitos de vida e adaptações ao substrato. Adaptações alimentares. Zona entremarés e sublitoral: adaptações e interações biológicas, estrutura da comunidade e relações tróficas, suprimento de alimentos, diversidade; bentos de mar profundo.

- Avaliação e produção de recursos vivos: Produtividade e pesca. Recursos pesqueiros. Introdução à dinâmica de populações sob explotação. Panorama e perspectivas da produção por aqüicultura. Princípios e práticas da aqüicultura marinha. Sustentabilidade da produção.

Bibliografia básica recomendada

Begon, M.; Townsend, C.R. & Harper, J.L. 2005. Ecology: from individuals to ecosystems. 4th ed. Blackwell, Oxford. 738 p.

Calazans, D. org. 2011. Estudos Oceanográficos: do instrumental ao prático. Textos, Pelotas, 462 p.

Miller, C.B. & Wheller, P.A. 2012. Biological Oceanography. John Wiley & Sons, 504 p.

Sverdrup, K.A.; Duxbury, A.B. & Duxbury, A.C. 2006. Fundamentals of Oceanography. 4th ed. McGraw Hill, MA, USA

Lalli, C. M. & Parsons, T. R. 2004. Biological oceanography. An introduction. 2nd edition. Elsevier Butterworth–Heinemann, 314 p.

Levinton, J. S. 2001. Marine biology: function, biodiversity, ecology. 2nd edition. New York, Oxford University Press, 515 p.

Lucas, J.S. & Southgate, P.C. 2003. Aquaculture: farming aquatic animals and plants. Blackwell Publishing.

Miller, C.B. 2004. Biological Oceanography. Blackwell, Oxford. 402 p.

Nybakken, J. W. 2001. Marine biology: an ecological approach. 5ª ed. San Francisco, Benjamin Cummings, 516 p.

Trujillo, A.P. & Thurman, H.V. 2010. Essentials of Oceanography. Prentice Hall, New Jersey, 551 p.

10.2. OCEANOGRAFIA QUÍMICA

- Estrutura atômica. Propriedades periódicas. Ligações químicas. Forças intermoleculares. Propriedades da matéria. Substâncias puras e misturas. Métodos de separação. Soluções, solubilidade, coloides, interação soluto-solvente. Estequiometria, unidades de concentração e análise dimensional. Tipos de reações químicas. Ácidos e bases, pH e pOH, soluções tampão. Óxido-redução. Complexação. Equilíbrio químico. Equilíbrio iônico: Eletrólitos fortes e fracos, dissociação.

- Produto de solubilidade. Hidrólise. Noções de termodinâmica e cinética. Estudo de elementos e seus compostos na biosfera: sais, gases, metais, moléculas orgânicas.

- Compostos orgânicos: classificação e grupos funcionais. Tipos de isomeria. Representação estrutural dos compostos orgânicos.

- Princípios e aplicações da química analítica quantitativa e instrumental, com ênfase em aplicações em Oceanografia Química: titrimetria, gravimetria, espectrofotometria, fluorimetria, fotometria de chama, espectroscopia de absorção atômica, potenciometria, condutometria, voltametria, cromatografia em fase gasosa e líquida, eletroforese capilar e análise por injeção de fluxo.

- Estrutura molecular da água e suas propriedades anômalas. Composição e propriedades químicas da água do mar: constituintes maiores, nutrientes principais (N, P e Si), micronutrientes, elementos traços (metais), gases e compostos orgânicos no meio marinho: presença, concentração, solubilização, mobilidade, equilíbrio e importância.

- Oceano como solução eletrolítica: Recursos químicos dos oceanos. Processos químicos marinhos: oxidação de matéria orgânica, fotossíntese, quimiossíntese.

- Aspectos químicos da poluição marinha e seus efeitos sobre o ecossistema e a biota.

Bibliografia básica recomendada

Atkins, P. & Jones, L. 2001. Princípios de Química – Questionando a vida moderna e o meio ambiente. Editora Bookman.

Castelo, J. P. e Krug, L. C. 2015. Introdução às ciências do mar. Pelotas: Ed. Textos, 602p

Garrison, T., 2016. Fundamentos de Oceanografia. (7ª. Ed). Cap. 6, p 133 – 161.

Jesten, & Wood 1996. World of chemistry. Harcourt College Publishers.

Libes, S. M., 2009. Introduction to marine biogeochemistry. (2ª Ed). Academic Press, 909 p.

Mahan, B. H. 1996. Química: um curso universitário. 4ª Edição. Edgard Blucher: São Paulo, 582p.

Ohlweiler, O.A. 1981. Fundamentos de análise instrumental. Livros Técnicos e Científicos S/A. Rio de Janeiro, 486 p.

Open University course team. 1995 (2ª ed.). Seawater: Its Composition, properties and behaviour. Pergamon Press. 168 p.

Solomons, G. & Fryhle, C. 2002. (7ª. Ed) Química Orgânica. LTC – Livros técnicos e Científicos. Editora S.A.

Turekian, K. K. 1969. Oceanos. São Paulo, Edgard Blücher/Edusp, 151 p.

Thurman, H.V. 1994. (7th ed.) Introductory oceanography. Macmillan Publishing Co. USA, 550p.

Vogel, A.I. 1992. Análise Química Quantitativa. 5ª ed., Rio de Janeiro. Editora LTC – Livros técnicos e Científicos. Editora S.A.

10.3. OCEANOGRAFIA FÍSICA

Prova de conhecimentos em Cálculo Diferencial e Integral: a prova tem como objetivo medir o nível de conhecimento básico dos candidatos(as) com relação a cálculo diferencial e integral, minimamente necessários para aproveitamento adequado nas futuras disciplinas de pós-graduação.

Programa: Funções, limites, derivadas e integrais. Derivadas parciais. Regra da cadeia. Aplicações das derivadas: pontos de máximo, de mínimo e de inflexão. Integrais definidas e indefinidas. Técnicas elementares de integração. Teorema do valor médio. Integrais impróprias. Séries. Fórmula de Taylor. Equações diferenciais ordinárias de 1ª e 2ª ordem. Coordenadas cartesianas, cilíndricas e esféricas. Vetores: operações, diferenciação e integração. Operadores diferenciais: gradiente, divergente e rotacional. Teoremas de Gauss, Stokes e Green. Matrizes e sistemas lineares.

Bibliografia básica recomendada

I. Stewart, CALCULUS, 4th ed, Thomson, 2001.

H.L. Guidorizzi, UM CURSO DE CÁLCULO, vol.I e II, 5a. ed., LTC, 2002.

G.F. Simmons, CÁLCULO COM GEOMETRIA ANALÍTICA, vol. I, Mc.Graw-Hill, 1987.

M. Spivak, CALCULUS, Benjamin, 1967.

J. C. Bouchara, V.L. Carrara, A.C.P. Hellmeister e R. Salviti, CÁLCULO INTEGRAL AVANÇADO, 1a ed., EDUSP.

G.F. Simmons, CÁLCULO COM GEOMETRIA ANALÍTICA, vol. I e II, Ed. McGraw-Hill.

J. Stewart, CÁLCULO, vol. I e II, 4a. ed., Ed. Pioneira.

T.M. Apostol, CALCULUS, 2nd. ed., Waltham/Blaisdell, 1967-69 R.C. Buck,

E.F. Buck, ADVANCED CALCULUS, 2nd. ed., McGraw-Hill, New York, 1965

R. Courant, CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL, vol.II, Globo, Rio de Janeiro, 1951-66

W. Kaplan, CÁLCULO AVANÇADO, 2 vols., Edgard Blücher, São Paulo, 1972 N.

Piskunov, CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL, 3 ed., vol.II, Mir, Moscou, 1977.

Leithold L: O cálculo com geometria analítica, Vol 1 e 2. 1977

10.4. OCEANOGRAFIA GEOLÓGICA

- Origem, transporte e deposição de sedimentos.
- Gênese e evolução dos fundos oceânicos atuais.
- Flutuações do nível do mar ao longo do Quaternário e suas implicações para os ambientes costeiros.
- Sedimentação em ambientes marinhos e costeiros.
- Princípios de circulação costeira e oceânica.
- Técnicas básicas de estudo em Oceanografia Geológica.

Bibliografia básica recomendada

Baptista Neto, J.A., Ponzi, V.R.A., Sichel, S.E. (organizadores). 2004. Introdução à Geologia Marinha. Editora Interciência, 279p.

Davis Jr, R.A. & Fitzgerald, D.M. 2004. Beaches and Coasts. Oxford, Blackwell Science. 419p.

Jones, E.J.W. 1999. Marine Geophysics. Chichester, John Wiley & Sons. 466p.

Kennett, J. 1982. Marine geology. Prentice Hall, N. Y., 813 p.

Komar, P.D. 1997. Beach Processes and Sedimentation (2nd Ed.). Prentice Hall.

Nichols, G. 2009. Sedimentology and Stratigraphy. 2nd edition. Chichester, John Wiley. 419p.

Seibold, E., Berger, W. H. 1996. The sea floor. An introduction to Marine Geology. 3ª ed. Springer-Verlag. Berlim, 356p.

Suguio, K. 1980. Rochas sedimentares: propriedades, gênese, importância econômica. Editora Edgard Blücher Ltda. 500p.

Suguio, K. 1999. Geologia do Quaternário e Mudanças Ambientais. São Paulo’s Comunicação e Artes Gráficas, 366 p.

Suguio, K. 2003. Geologia Sedimentar. Editora Edgard Blücher Ltda, 400p.

Teixeira, W.; Toledo, M. C. M.; Fairchild, T. R. & Taioli, F. (organizadores). 2009. Decifrando a Terra. 2. Ed. Companhia Editora Nacional, 623 p.

Wefer, G., Mulitza, S, Ratmeyer, V. The South Atlantic in the Late Quaternary. Berlin, Springer. 722p.

Secretaria de Pós-Graduação
Instituto Oceanográfico da USP
Praça do Oceanográfico,191 - Cidade Universitária – Butantã –
CEP 05508-900 - São Paulo, SP – Brasil
Tel.: (011) 3091-6510 ou (11) 3091-6514 ou (11) 3091-6528
e-mail: cpg-io@usp.br
http://www.io.usp.br

COMUNICADO Nº 04 MSTR IOUSP, DE 3 DE JULHO DE 2026

Universidade de São Paulo
Instituto Oceanográfico

Edital Nº 04/2026 - Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Oceanografia - nível Mestrado - do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo

O Programa de Pós-Graduação em Oceanografia torna pública a abertura de inscrições para a seleção de candidatos ao curso de Mestrado.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de publicação desse edital até às 17h do dia 30/10/2026 (horário de Brasília).

1.2. Toda a documentação deverá ser enviada pela(o) candidata(o) para o e-mail: <inscricao.io@usp.br>.

2.2.1. No campo "Assunto" da mensagem deverá constar o seguinte texto: Inscrição – Mestrado – NOME DA(O) CANDIDATA(O).

2.2.2. É responsabilidade da(o) candidata(o) entregar a documentação completa em formato PDF.

2.2.2.1. Os arquivos em PDF devem ser combinados em uma única pasta .ZIP, a qual deve ser nomeada com: Nome da(o) Candidata(o).

1.3. Nenhuma documentação será recebida impressa.

1.4. A documentação enviada após o período de inscrição não será considerada.

1.5. Os documentos para inscrição são:

a) Formulário de inscrição (no ato da inscrição anexar fotografia colorida do rosto, recente tirada há menos de 6 (seis) meses, em fundo branco, com boa iluminação e nitidez da imagem);

b) Documentos de identificação para candidatas(os) brasileiras(os) (RG e CPF);

c) Documento de identificação para candidatas(os) estrangeiras(os) (Passaporte ou R.N.M);

d) Registro Administrativo de Nascimentos de Índio – Rani (apenas para candidatas(os) indígenas);

e) Formulário de autodeclaração étnico-racial (exigido apenas para as(os) candidatas(os) PPI(s);

f) Documento que comprove que a(o) candidata(o) concluiu ou que esteja em fase de conclusão do curso de graduação. Títulos de graduação obtidos no exterior, em países integrantes da Convenção de Haia, deverão apresentar o documento devidamente apostilado. Títulos de graduação obtidos em países que não participam desta convenção deverão apresentar o visto do Consulado Brasileiro no país de origem. Serão aceitos os seguintes documentos: Cópia do diploma de graduação, certificado de conclusão da graduação, declaração oficial de instituição de ensino superior atestando a conclusão do curso de graduação ou declaração oficial de instituição de ensino superior indicando que o candidato está em fase de conclusão de sua graduação;

g) Cópia simples do histórico escolar completo do curso de graduação, que apresente as aprovações, reprovações e trancamentos das disciplinas ocorridas durante a graduação. O.B.S.: TODOS os candidatos devem preencher a planilha de média ponderada. Caso o histórico escolar da instituição de ensino superior não explicite todas essas informações, será necessário apresentar uma declaração oficial da instituição complementando a informação contida no histórico ou na grade escolar do curso. A ausência do conjunto completo de informações solicitadas implicará no indeferimento da inscrição;

h) *Curriculum vitae* (CV), sob a forma de planilha eletrônica, com a pontuação preenchida pela(o) candidata(o).

É DE RESPONSABILIDADE DA(O) CANDIDATA(O) A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA EM PDF COMBINADOS EM UMA ÚNICA PASTA .ZIP (conforme indicado no item 2.2.2.1.).

INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, PENDENTE OU ILEGÍVEL SERÃO INDEFERIDAS, NÃO CABENDO RECURSO.

A lista com o deferimento das inscrições será publicada via e-mail, no dia 04/11/2026 até às 17h (horário de Brasília).

2. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

2.1. As(os) candidatas(os) serão avaliadas(os) por uma Comissão de Admissão composta por orientador(a)es credenciados no programa;

2.2. A(o) candidata(o) será avaliado pela Comissão de Admissão a partir de:

- Histórico Escolar (HE) (peso 1),
- *Curriculum Vitae* (CV) (peso 3),
- Prova Escrita (PE) (peso 6).

2.3. Histórico Escolar

A nota do Histórico Escolar da(o) candidata(o) será a média ponderada do HE com reprovações.

* Caso a Universidade de formação da(o) candidata(o) não forneça o HE com reprovações, a(o) candidata(o) deverá apresentar um atestado, emitido pela universidade, com a informação sobre as notas das reprovações.

* Caso a Universidade de formação da(o) candidata(o) não apresente a média ponderada no HE, é obrigação da(o) candidata(o) realizar esse cálculo utilizando obrigatoriamente a planilha disponibilizada na página do programa (www.io.usp.br).

Média Ponderada = (ND1xCD1 + ND2xCD2 + ... + NDnxCDn)/(CD1 + CD2 + ... + CDn), em que:

- NDn = nota da disciplina n
- CDn = número de créditos da disciplina n (ou carga horária da disciplina n)

Observação importante: TODOS os candidatos DEVEM preencher a planilha de média ponderada.

2.4. *Curriculum Vitae*

A nota final será pela soma das notas parciais, composto por quatro itens, limitada em, no máximo, cinco pontos, somada a 5 pontos atribuídos a Graduação concluída ou em andamento no ato de inscrição. As demais notas serão calculadas através da relação:

Nota CV = 5 + (Soma CVc).

sendo "Soma CVc" a soma dos pontos de cada candidata(o).

Os critérios de avaliação são:

a) Monitoria, Iniciação Científica, Estágio e/ou Emprego na área de formação

- Pontuação Máxima: 2,0 pontos

Monitoria de Disciplina	0,5 ponto por monitoria de disciplina
Iniciação Científica	0,5 ponto por ano de iniciação científica com bolsa e/ou sem bolsa
Estágio de Pesquisa ou Profissional	0,5 ponto por ano de estágio
Intercâmbio no Exterior	0,5ponto por ano de intercâmbio
Atividade de Extensão	0,5ponto por ano
Emprego	0,5 ponto por ano de emprego em áreas correlatas à formação

* fração de tempo inferior a um ano será considerada proporcionalmente para o cálculo das pontuações

* Pontuação será válida apenas para atividades ligadas à área de formação do candidato ou à área de Oceanografia

b) Participação/Organização em eventos científicos

- Pontuação Máxima: 1,0 pontos:

Apresentação de Trabalho de IC	0,25 ponto por trabalho
Apresentação de Trabalho não de IC	0,25 ponto por trabalho
Organização de Evento Científico	0,25 ponto por evento

* Para trabalhos como coautor a pontuação será de 70% da indicada

c) Publicação de trabalhos científicos

- Pontuação Máxima: 1,5 pontos:

Artigo Científico publicado ou aceito em revista arbitrada	1,5 ponto por artigo
Resumo de trabalho publicado em evento que não seja de IC	0,5 ponto por trabalho

* Para trabalhos como coautor a pontuação será de 70% da indicada

d) Cursos extracurriculares

- Pontuação Máxima: 0,5 ponto:

Cursos Extracurriculares em área correlata	0,25 ponto por curso

ATENÇÃO: Candidatas(os) que não apresentarem a média ponderada com reprovações, Histórico Escolar, ou que não efetuarem a soma da pontuação de seu *Curriculum Vitae*, terão notas 0,0 (zero) nos respectivos quesitos.

2.5. Prova escrita

A prova escrita eliminatória será realizada nas dependências do IOUSP ou, caso a(o) candidata(o) esteja fora do Estado de São Paulo, poderá ser verificada a possibilidade de aplicar a prova no estado ou país de procedência da(o) candidata(o), desde que solicitado com antecedência, através do e-mail: inscrição.io@usp.br, *lembrando que a solicitação deve ser efetuada até 17h00, horário de Brasília do dia 30.10.2026.*

O.B.S.*:* caso a solicitação não seja apresentada até a data limite de inscrição, entender-se-á que a prova será realizada nas dependências do IOUSP, não sendo aceitos pedidos em data posterior. Após a solicitação, a Comissão de Seleção avaliará a possibilidade de realização da prova fora de São Paulo, sob a responsabilidade de algum(a) professor(a) vinculado(a) à Instituição de Ensino Superior, devendo o mesmo preencher formulário específico para este fim.

Observação: não caberá recurso às candidatas(os) que não solicitarem a realização da prova escrita fora das dependências do IOUSP até o encerramento das inscrições, em 30.10.2026.

A prova escrita será realizada no dia 12.11.2026, às 14h (horário de Brasília), e terá duração máxima de 03 horas. Todas(os) as(os) candidatas(os) realizarão uma prova única de conhecimentos gerais em Oceanografia baseada no item 7 deste edital. A nota da prova escrita de cada candidata(o) será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

2.6. Nota final

A nota final será calculada a partir das notas obtidas nas diferentes fases com a atribuição dos pesos correspondentes:

Nota final = ((HE x 1) + (CV x 3) + (PE x 6)) ÷ 10, em que:

- HE = Histórico escolar
- CV = *Curriculum Vitae*
- PE = Prova escrita

Serão consideradas(os) aprovadas(os) as(os) candidatas(os) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete); desde que a nota obtida na Prova Escrita seja igual ou superior a 5,0 (cinco). As(os) aprovadas(os) serão classificadas(os) de acordo com a nota final. A classificação obtida durante o exame de seleção poderá ser, posteriormente, utilizada como critério para concessão de bolsas de estudo das cotas do programa financiadas pela CAPES ou pelo CNPq, se houver disponibilidade.

Esclarece-se que a aprovação no Programa de Pós-Graduação em Oceanografia não garante a concessão de bolsa de estudo.

Em caso de igualdade da nota final, o desempate será feito, sucessivamente, a partir dos seguintes critérios:

a) 1º maior nota na prova escrita;

b) 2º maior nota no *Curriculum Vitae*;

c) 3º maior nota no histórico escolar.

O resultado preliminar será divulgado em 07/12/2026 até às 17h00 (horário de Brasília).

A(o) candidata(o) terá o prazo de *04 (quatro) dias corridos* para solicitar a revisão das notas, a contar da data de publicação dos resultados.

O resultado final será divulgado em 16.12.2026 até às 17h (horário de Brasília).

3. NORMATIVA: CANDIDATAS(OS) INGRESSANTES ATRAVÉS DE VAGAS VIA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Em concordância com as Políticas de Ações Afirmativas da Universidade de São Paulo, fica estabelecida pelo Programa de Oceanografia a pontuação diferenciada para cada etapa do processo seletivo (histórico escolar, *curriculum vitae* e prova escrita) às(aos) candidatas(os) optantes/autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) e/ou indígenas (PPI(s)).

3.1. DA AUTODECLARAÇÃO

3.1.1 – Para que faça jus à bonificação reservada aos(às) candidatas(os) autodeclaradas(os) pretas(os) e pardas(os), a(o) candidata(o) deverá possuir traços fenotípicos que a(o) caracterizem como negra(o), de cor preta ou parda.

§1º - A autodeclaração como preta(o) ou parda(o) feita pela(o) candidata(o) será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§2º - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertencimento racial, a(o) candidata(o) será eliminada(o) do processo seletivo e, se tiver realizado matrícula, ficará sujeita(o) à anulação, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal;

3.1.2 – No ato da inscrição, as(os) candidatas(os) que optarem pela aplicação da pontuação diferenciada, do Programa de Oceanografia, preencherão o campo específico no formulário de autodeclaração étnico-racial pelo qual se autodeclaram pretas(os), pardas(os) ou indígena(s), conforme quesito de cor/raça utilizado pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

3.1.3 – Para confirmação da autodeclaração da(o) candidata(o) indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani, próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani de um de seus genitores.

Parágrafo único – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração da(o) candidata(o) como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

3.1.4 – A autodeclaração terá validade por dois anos a partir do Processo Seletivo 2026;

3.1.5 – Constatada, em qualquer época, a inconsistência da declaração a que se refere o item 2, ficarão as(os) candidatas(os) sujeitas(os) à anulação dos seus ingressos no Programa de Oceanografia, após procedimento administrativo em que lhes seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

3.1.6 – No dia 04 de novembro, será publicada a divulgação preliminar do deferimento das inscrições, contendo a relação das(os) candidatas(os) que optaram pela aplicação da pontuação diferenciada reservada para PPI(s).

3.1.6.1 – As(os) candidatas(os) poderão interpor recurso no prazo de dois (2) dias úteis após a publicação indicada no item 6 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção pela aplicação de pontuação diferenciada reservada às(aos) candidatas(os) PPI(s);

3.1.6.2 – A divulgação final do deferimento das inscrições, inclusive dos candidatos que optaram pela aplicação de pontuação diferenciada reservada às(aos) candidatas(os) PPI(s), será divulgada por e-mail no dia 09 de novembro de 2026, até às 17h.

3.1.7 – A pessoa classificada que, no ato da inscrição, declarou-se preta, parda ou indígena, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência), caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto, conforme descrito neste edital nas diferentes fases do Processo Seletivo 2026;

3.1.8 –As(os) candidatas(os) inscritas(os) como PPI(s) participarão das Provas em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os), no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas. Em relação à avaliação, será aplicada a pontuação diferenciada para composição das notas de cada uma das etapas (histórico escolar, *curriculum vitae* e prova escrita).

3.2. DA PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos abaixo especificados.

§ 1º – A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do processo seletivo é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI, em que:

· PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo, de todas(os) as(os) candidatas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

· MCA é a pontuação média da nota de todas(os) candidatas(os) habilitadas(os), da ampla concorrência, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no § 4º referente à pontuação diferenciada. Entende-se por "ampla concorrência" todas(os) as(os) candidatas(os) que pontuaram e que não se declararam PPIs e aqueles que, mesmo tendo se declarado pretas(os), pardas(os) ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

· MCPPI é a pontuação média da nota das(os) candidatas(os) PPIs entre todas(os) candidatas(os) que pontuaram, excluindo-se as(os) inabilitadas(os).

§ 2º – A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do processo seletivo é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

· NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada, que gerará a classificação da(o) candidata(o) na etapa do processo seletivo, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples da(o) candidata(o).

· NSCPPI é a nota simples da(o) candidata(o) beneficiária(o), sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º – Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º – A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todas(os) as(os) beneficiárias(os) habilitadas(os), ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples, ou seja, a nota obtida na Prova Escrita deve ser igual ou superior a 5,0 (cinco).

§ 5º - Na inexistência de candidatas(os) beneficiárias(os) da pontuação diferenciada entre as(os) habilitadas(os), não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º – A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

3.3. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.3.1 - A heteroidentificação tem como objetivo fundamental assegurar os direitos das(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) PPI(s) no Processo Seletivo 2026 do Programa de Oceanografia e contará com uma Comissão de Heteroidentificação da Autodeclaração de Cor ou Raça, nos termos estabelecidos pela Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 do MPOG - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/ SGP.

3.3.2 – As(os) candidatas(os) aprovadas(os) nas etapas do Processo Seletivo 2024 do IOUSP, que se autodeclararam PPI(s), serão convocadas(os), por comunicação oficial encaminhada pelo e-mail < inscrição.io@usp.br>, para entrevista de confirmação e reconhecimento

de sua declaração pela Comissão de Heteroidentificação da Autodeclaração de Cor ou Raça, instituída pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação do IOUSP;

3.3.3 – As(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) pretas(os) e pardas(os) serão entrevistadas(os) de maneira remota ou presencial pela Comissão de Heteroidentificação da Autodeclaração de Cor ou Raça com vistas à confirmação e reconhecimento das declarações de pertencimento à população preta e parda, formada por maioria dos votantes, sendo estas membros da comunidade universitária, pessoas engajadas na atuação de igualdade racial e representatividade de gênero, raça e idade, indicadas(os) e aprovadas(os) pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação do IOUSP. As datas e horários das entrevistas serão divulgados aos interessados por e-mail;

3.3.4 - A condição de Indígena das(os) candidatas(os), que assim se autodeclarem, deverá ser confirmada mediante apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

I - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas, conforme formulário específico em anexo;

II – RANI – Registro Administrativo de Nascimento Indígena documento administrativo emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI e instituído pelo Estatuto do Índio Lei n. 6001 de 19 de dezembro de 1973.

3.3.4.1 – Serão consideradas pessoas indígenas as(os) candidatas(os) que assim forem reconhecidas(os) e apresentarem a documentação exigida (item 3.3.4);

3.3.4.2 – Serão consideradas pessoas Pretas e Pardas candidatas(os) que assim forem reconhecidas(os) pela Comissão de Heteroidentificação da Autodeclaração de Cor ou Raça que deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer.

3.3.5 – As deliberações da Comissão de Heteroidentificação da Autodeclaração de Cor ou Raça terão validade apenas para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia da Universidade de São Paulo para qual foi designada, não servindo para outras finalidades;

3.3.6 - É vedada à Comissão de Heteroidentificação da Autodeclaração de Cor ou Raça deliberar na presença das(os) candidatas(os).

4. DA MATRÍCULA

4.1. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) poderão se matricular mediante disponibilidade de vagas pelos orientadores. O número de vagas é definido em função da disponibilidade, de acordo com as normas do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia;

4.2 Além dos documentos entregues na inscrição, as(os) candidatas(os) deverão apresentar também: cópia simples do diploma ou documento que comprove a data de colação de grau; cópia simples do título eleitoral; cópia simples do certificado de reservista.

4.3. No ato da matrícula, as(os) candidatas(os) aprovadas(os) deverão apresentar requerimento de matrícula com anuência da(o) orientador(a) escolhido (a);

4.4. A matrícula deverá ser efetuada entre 22 e 26.02.2027. Caso a(o) candidata(o) aprovada(o) tenha algum impedimento legal para a realização da matrícula no primeiro período deverá efetuar a mesma entre 23 e 27.08.2027

4.5. Para a efetivação da matrícula, as(os) candidatas(os) aprovadas(os) e aceitas(os) no Programa deverão comprovar proficiência em língua inglesa. As(os) candidatas(os) poderão realizar o exame de proficiência em língua inglesa no Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP), o qual será aceito. As informações sobre o exame poderão ser acessadas através do seguinte endereço: https://io.usp.br/index.php/avisos/1375-processo-de-inscricao-para-o-exame-de-proficiencia-em-ingles-2111-io.html. Serão aceitos também exames de proficiência em inglês realizados pela FUVEST ou Exames de proficiência aplicados por Universidades Públicas, desde que realizados no máximo 2 anos antes da data da matrícula na Pós-Graduação do IOUSP. Alternativamente, as(os) candidatas(os) poderão apresentar certificados de proficiência por meio de outros exames como o TOEFL e IELTS ou Cambridge desde que realizados no máximo 5 anos antes da data da matrícula na Pós-Graduação do IOUSP. Serão aceitos, para fins de comprovação de proficiência em língua inglesa, os seguintes exames e respectivos critérios mínimos de aprovação:

- **TOEFL (Paper-Based e ITP)**: pontuação mínima de **472 pontos**;
- **TOEFL (Computer-Based Test)**: pontuação mínima de **150 pontos**;
- **TOEFL (Internet-Based Test – iBT)**: pontuação mínima de **52 pontos** (válido também MyBest™ Scores);
- **IELTS (International English Language Testing System)**: pontuação mínima de **4,5**;
- **Cambridge English Assessment**: grau mínimo **PET Pass**;
- **Exame de proficiência em inglês aplicados pela FUVEST: Aprovado**;
- Exames de proficiência aplicado por instituição pública de ensino superior, desde que o exame tenha sido realizado para fins de ingresso em curso de mestrado, englobando no mínimo competência de leitura, e o candidato(a) tenha obtido conceito ou resultado equivalente a aprovado(a) ou suficiente.

As(os) candidatas(os) que tenham concluído, ao menos, um ciclo escolar ou curso de graduação em país de língua oficial inglesa poderão ser dispensados da apresentação de exame de proficiência, mediante comprovação documental.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição da(o) candidata(o) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste edital e nos comunicados emitidos ou que vierem a se tornar públicos.

5.2. Este edital encerra-se com a abertura de um novo edital de Processo Seletivo para o curso de Mestrado no Programa.

5.3. Este edital pode ser suspenso a qualquer momento, sem prévio aviso.

5.4. Todos os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação do IOUSP.

5.5. A aprovação no processo seletivo e matrícula no Programa de Pós-Graduação em Oceanografia não garante a concessão de bolsa de estudo.

6. CRONOGRAMA CONSOLIDADO

Etapa	Data / Período	Horário
Início das inscrições	A partir da publicação no Diário Oficial	—
Término das inscrições	30.10.2026	Até às 17h (horário de Brasília)
Prova de Língua Inglesa(caso opte pela prova do Centro de Línguas da FFLCH/USP)	Inscrição: 29.06 a 28.07.2026 Prova: 04.08.2026 às 14h30 (horário de Brasília) Inscrição: 28.09 a 27.10.2026 Prova: 03.11.2026 às 14h30 (horário de Brasília)	
Divulgação preliminar de deferimento das inscrições	04/11/2026	Até às 17h (horário de Brasília)
Prazo para recurso	05 a 06/11/2026	até às 23h59 (horário de Brasília)
Divulgação final do deferimento das inscrições	09/11/2026	Até às 17h (horário de Brasília)
Prova escrita	12/11/2026	Às 14h (horário de Brasília)
Divulgação do resultado preliminar	07/12/2026	Até às 17h (horário de Brasília)
Prazo para interposição de recursos	08 a 11/12/2026	até às 23h59 (horário de Brasília)
Divulgação do resultado final	16/12/2026	Até às 17h (horário de Brasília)
Matrícula	22 a 26/02/2027	até às 23h59 (horário de Brasília)
Matrícula (destinada aos candidatos que possuírem algum impedimento legal para realiza-la no período regular)	23 a 27/08/2027	até às 23h59 (horário de Brasília)

7. Bibliografia Básica Recomendada

APOSTOL, T. M. Calculus. 2. ed. Waltham: Blaisdell, 1967–1969.

ATKINS, P.; JONES, L. Princípios de química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. Porto Alegre: Bookman, 2001.

CALAZANS, D. (Org.). Estudos oceanográficos: do instrumental ao prático. Pelotas: Textos, 2011.

CASTELLO, J. P.; KRUG, L. C. Introdução às ciências do mar. Pelotas: Textos, 2015.

GARRISON, T. Fundamentos de oceanografia. 7. ed. São Paulo: Cenarge Learning, 2016.

HARARI, J. (Org.). Noções de oceanografia. São Paulo: Instituto Oceanográfico, 2021. E-book. Disponível em: https://www.io.usp.br/index.php/oceanos/livros.html. Acesso em: 22 de setembro de 2025.

KENNETT, J. Marine geology. New York: Prentice Hall, 1982.

MILLER, C. B.; WHELLER, P. A. Biological oceanography. Chichester: John Wiley & Sons, 2012.

PINET, P. R. Fundamentos de oceanografia. 1. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos Científicos, 2017.

SANTORO, F. et al. Cultura oceânica para todos: kit pedagógico. Paris: UNESCO, 2020. (Manuais e Guias da COI-UNESCO, 80).

STEWART, J. Cálculo. Vol. I e II. 4. ed. São Paulo: Pioneira.

TEIXEIRA, W. et al. (Orgs.). Decifrando a Terra. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.

THURMAN, H. V. Introductory oceanography. 7th ed. New York: Macmillan Publishing, 1994.

Endereço e Contato para Informações:

Secretaria de Pós-Graduação

Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo (USP)

Praça do Oceanográfico, 191 – Cidade Universitária – São Paulo/SP – Brasil

Telefones:

(11) 3091-6528

(11) 3091-6414

(11) 3091-6510

E-mail: inscricao.io@usp.br

Site: http://www.io.usp.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

PORTARIA UNESP Nº 70, DE 1 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria Unesp nº 33, de 10/04/2026, que dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unesp.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, no uso das atribuições legais e nos termos do inciso XXIII do artigo 34 do Estatuto da Unesp, expede a seguinte **PORTARIA:**

Artigo 1º - Fica incluída na composição da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unesp, disposta no artigo 1º da Portaria Unesp nº 33/2026, a Profa. Dra. Maria Eugênia Porém (Proec), em substituição ao Sr. Oscar Kazuyuki Kogiso (Proec).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 573/2007 - Vol. 8 - RUNESP).

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

DESPACHOS DA PRÓ-REITORA, DE 3 DE JULHO DE 2026

AUTORIZANDO:

o **Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas (IBILCE) do Câmpus de São José do Rio Preto** a convocar candidato remanescente de concurso público homologado e vigente, autorizado por meio do Despacho nº 54/2024-PROPEG, para a contratação de 01 servidor na função de Assistente Administrativo II, na condição de técnico-administrativo substituto, sob o regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento da servidora Gabrielly Boer Vaccari, não excedendo o prazo de 02 anos.

(Processo D 43/2026-RUNESP) (Despacho nº 180/2026 - PROPEG).

o **Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas (IBILCE) do Câmpus de São José do Rio Preto** a convocar candidato remanescente de concurso público homologado e vigente, autorizado por meio do Despacho nº 54/2024-PROPEG, para a contratação de 01 servidor na função de Assistente Administrativo II, na condição de técnico-administrativo substituto, sob o regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento da servidora Mônica Regis, não excedendo o prazo de 02 anos.

(Processo D 43/2026-RUNESP) (Despacho nº 180/2026 - PROPEG).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS

PORTARIA Nº 38, DE 3 DE JULHO DE 2026

PORTARIA da Diretoria nº 38, de 03 de julho de 2026

Dispõe sobre a composição do Conselho Curador da Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais - FEPAF.

A Vice-Diretora no exercício da direção da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu - UNESP, à vista do constate no Processo FCA nº 680/83 - vol. 2, e conforme Deliberação da Congregação nº 113/2026, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa a Profª. Drª. Lilian Cristina Pereira, docente do Departamento de Bioprocessos e Biotecnologia, para integrar, como membro, o Conselho Curador da FEPAF, em substituição à Profª. Drª. Ivana Cesarino Leão, com mandato de 4 (quatro) anos a partir de 05 de julho de 2026.

Artigo 2º - Ratifica e altera, nos termos do caput do Artigo 1º, a composição do Conselho Curador da FEPAF que passa a ser a seguinte:

Presidente

Presidente Nato

T: Prof. Tit. Caio Antonio Carbonari - 01/02/2025 a 31/01/2029

Indicado pela Congregação da FCA

T: Profa. Assoc. Lílian Cristina Pereira - 06/07/2026 a 05/07/2030

T: Prof. Tit. Kleber Pereira Lanças - 03/11/2022 a 02/11/2026

T: Prof. Assoc. Marcelo de Almeida Silva - 02/06/2023 a 01/06/2027 T: Prof. Tit. Edivaldo Domingues Velini - 04/06/2023 a 03/06/2027

Membro externo indicado por entidade científica

T: Elvis Fusco - 04/09/2023 a 03/09/2027

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 03 de julho de 2026.

Profa. Assoc. Renata Cristina Batista Fonseca

Vice-Diretora de Unidade no exercício da Direção

CAMPUS DE RIO CLARO

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

DESPACHO, DE 1 DE JULHO DE 2026

CÂMPUS DE RIO CLARO

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Despacho do Presidente da Congregação, de 1-7-2026

Desligando, Danilo da Silva Santos, RG. 69.084.609-5 - SSP/SP, com fundamento no artigo 27, inciso IV, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação, Portaria Unesp nº 184, de 31/08/2020.